JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Arenápolis 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 58
Prefeitura Municipal de Brasnorte 63
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 308
Prefeitura Municipal de Campo Verde 320
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 322
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 323
Prefeitura Municipal de Canarana 339
Prefeitura Municipal de Carlinda 340
Prefeitura Municipal de Castanheira 340
Prefeitura Municipal de Cláudia 340
Prefeitura Municipal de Cocalinho 345
Prefeitura Municipal de Colíder 346
Prefeitura Municipal de Colniza 347
Prefeitura Municipal de Comodoro 349
Prefeitura Municipal de Confresa 349
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 366
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 367
Prefeitura Municipal de Curvelândia 371
Prefeitura Municipal de Diamantino 372
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 376
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 376
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 377
Prefeitura Municipal de General Carneiro 383
Prefeitura Municipal de Indiavaí 384

Prefeitura Municipal de Itanhangá 384
Prefeitura Municipal de Itiquira 391
Prefeitura Municipal de Jaciara 396
Prefeitura Municipal de Jangada 396
Prefeitura Municipal de Jauru 396
Prefeitura Municipal de Juara 398
Prefeitura Municipal de Juscimeira 413
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 415
Prefeitura Municipal de Luciara 416
Prefeitura Municipal de Marcelândia 417
Prefeitura Municipal de Matupá 418
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 428
Prefeitura Municipal de Nobres 430
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 431
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 458
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 460
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 461
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 461
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 463
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 500
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 501
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 502
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 503
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 509
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 509
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 510
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 518
Prefeitura Municipal de Paranatinga 519
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 530
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 541
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 542
Prefeitura Municipal de Poconé 542
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 544
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 545
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 546
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 547
Prefeitura Municipal de Poxoréu 551
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 556
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 558
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 559
Prefeitura Municipal de Rondolândia 559
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 559
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 561
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 562
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 563
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 567
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 568
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 570
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 572
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 575
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 576
Prefeitura Municipal de São José do Povo 577
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 581
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 581
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 582
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 584
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 584
Prefeitura Municipal de Sorriso 585
Prefeitura Municipal de Tabaporã 614
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 615
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 615
Prefeitura Municipal de Torixoréu 616
Prefeitura Municipal de União do Sul 618

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 629
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 629
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 642
Prefeitura Municipal de Vila Rica 647

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de setembro de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2023

Ø De 02 de agosto de 2023.

Ø Dá nova redação ao Parcelamento e Uso do Solo Urbano, e dispõe sobre outras Providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 71/2023

Ø De 02 de agosto de 2023.

Ø Dispõe sobre o Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano e dá outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Obras, Serviços Públicos, Transporte – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 01 de setembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REQUERIMENTO Nº27/2023 REQUERENDO LICENCIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ASSUMIR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

REQUERIMENTO Nº27/2023

REQUERENDO LICENCIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ASSUMIR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 44º da Lei Orgânica Municipal, requeiro ao plenário, o licenciamento do cargo de vereador por tempo indeterminado para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras.

Ante o que estabelece o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, informo que o prazo do licenciamento será por prazo indeterminado ante a natureza do cargo comissionado (*ad nutum*).

Quanto a remuneração, informo que opto pelo subsídio do cargo de Secretário Municipal, portanto, a licença processará sem nenhum ônus a Câmara Municipal, nos termos que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Por fim, informo que será encaminhando a portaria de nomeação para fins de registro na pasta funcional e demais andamentos necessários.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 01 de setembro de 2023.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Vereador (PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público **ERRATA** sobre o aviso de resultado de dispensa publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01 de setembro de 2023, nº4311, **Dispensa de Licitação Nº 002/2023**, **Processo Licitatório Nº 004/2023,** faz saber:

ONDE SE LÊ:

VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: R$27.320,00 (vinte sete mil, trezentos e vinte reais)

LEIA-SE:

VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: R$27.230,00 (vinte sete mil, duzentos e trinta reais)

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 setembro de 2023.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO Nº 011/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº 011/2023

BASE LEGAL; art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

I - DO OBJETO: Aquisição de sistema de Controle de Microfones - Equipamento para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte programado de microfones composto conforme descrição aos autos do processo.

Após análise do **Termo de Referência** da proposta apresentada pela apontada empresa, verificamos que a compatibilidade de valores ora apresentado na cotação de preços praticados por outros órgãos da administração para a contratação pretendida, caso ordenador despesas ratificar o ato da Comissão Permanente de Licitação.

Ressalta-se que a Proposta datada de 17 agosto de 2023, elaborada pela empresa **Votech Tecnologia em Votação LTDA,** os equipamentos a serem adquiridos atendem a necessidade do Poder Legislativo Municipal.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente per-

mitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n" 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de Licitação quando:

"Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

O presente contrato é inexigível de licitação, tendo em vista o que dispõe o artigo 25, I, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 8.666/93 por ser fornecedor exclusivo a fornecer objeto a nível nacional como se comprova a certidão as fls. (7,8 e 9) aos autos do processo.

III - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;"

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites legais no art. 25, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Neste sentido, citamos o Prof. Carlos Ari Sundfeld, que em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2^. ed., pág. 189):

"Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação". E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

Como se vê, o Administrador pode se valer da inexigibilidade de licitação para o contrato a ser firmado com a empresa mencionada, pois enquadra-se na exceção contida na lei, tendo em vista se tratar de fornecedor exclusivo.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A aquisição dos equipamentos e fornecimento de Sistema de Controle de Microfones prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha causar prejuízo à administração pública, e não houve nada que desabonasse a conduta da empresa mencionada.

Propõe-se a presente contratação por meio de contratação direta de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos), que assim dispõe, eis que na comercialização dos equipamentos: Equipamento gerenciador de tempo de oratória, cronometro de parede para controle de tempo de oratória, equipamento visor de tribuna e equipamento corta microfone, a empresa **Votech Tecnologia em Votação LTDA** detém exclusividade comprovada por meio da declaração expedida pela **ABES Associação Brasileira das Empresas de Software**, que seu produto tem direitos exclusivos e não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização. Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de fornecedor exclusivo, conforme dispõe o caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93.

V - DAS COTAÇÕES

No processo de inexigibilidade, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento, tendo em vista que a empresa é única fornecedora do objeto, porem foram demonstradas compatibilidade dos preços praticados pela pesquisa elaborada com produtos mais ou menos compatível com o requerido a ser contratado, assim sendo deve constar dos autos, a indispensável e necessária aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente ao por ela mesma cobrados de outros clientes/órgãos públicos, como o caso em tela extraído da Câmara Municipal de Primavera do Leste MT.

O valor ofertado a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT foi de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) pela aquisição do bem.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do estabelecido pela lei de licitações. **I - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, Inciso III, e art. 43, in-

ciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos equipamentos, foi:

Votech Tecnologia em Votação LTDA - Rua Mitsuzuchi Tokuda, n". 244, Maringá - PR, inscrito no CNPJ sob o n° 09.943.728/0001-21. Valor R$ 7. 650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1° do art. 32 da Lei 8. 666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido; o Egrégio TCU, em sua Decisão n° 1.241/2002 - Plenário decidiu que se deve ater:

"à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3° da CF 88 art. 47, 1, alínea "a" da Lei n° 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei n" 8.036/90 e art. T da Lei n° 9. 012/95)".

Por fim, o entendimento é que para as contratações por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seja, tão-somente, exigida a regularidade junto ao INSS e FGTS, conforme Decisão n° 1.241/2002 — TCU/Plenário e § 3° do art. 195 da Constituição Federal, uma vez que a exigência de documentações comprobatórias quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. T da Constituição Federal estarem determinadas para habilitação nas licitações. Considerando que INEXIGIBILIDADE não é modalidade de licitação, não faria, entretanto, parte do rol de exigências determinadas pelo art. 27 da Lei n° 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos do processo, apresentando a documentação requerida de praxe por esta Câmara de Vereadores:

a) Contrato Social da empresa;

b) Cartão do CNPJ;

c) Documentos pessoal dos sócios;

d) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO com vencimento 05/09/2023 sob nº B735.2B36.CDB7.48F1;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná Nº 030907741-47, com vencimento em 26/10/2023;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais Nº 230260/2023, código de autenticação nº 60B6577A393D8E2346BDE37D022AE00C, da Prefeitura do município de Maringá PR, com vencimento em 03/10/2023;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão nº: 10055800/ 2023 vcto 05/09/2023;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 2023081507420053115330, com vencimento em 13/09/2023.

VIII - DO VALOR CONTRATADO

O valor total da aquisição é de R$ 7.650,00 (sete mil seissentos e cinquenta reais).

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

10020 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas e Utensílios

4.4.90.52– Equipamentos e Materiais Permanentes

XI – DA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Na data de 11 de setembro de 2022, as 14 (catorze) horas, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação para a conferência da documentação em tela, e a observância de eventual recurso administrativo contra este certame.

XII - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme disposto no Termo de Referência, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aquisição de Sistema de Controle de Microfones, supracitados, é decisão discricionária da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, optar pela contratação ou não, a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de agosto de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 057/2023

PORTARIA 057/2023

De 01 de Setembro de 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da servidora **THAISA SOARES ALCÂNTARA** como fiscal da Ata de Registro de Preços N°004/2023"

A Srª **Rosângela de Matos Dias,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **THAISA SOARES ALCÂNTARA** como fiscal da Ata de Registro de Preços N°004/2023, Processo Licitatório N°009/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de Setembro de 2023.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

ROSÂNELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (BIÊNIO 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2023.

PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2023

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Abertura: Data: **15 de setembro de 2023**.

Credenciamento: As 13h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 14h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT** representada legalmente pela Sra. **Rosângela de Matos Dias**,e mediante a Pregoeira Sra. **Evanir Pereira Silva Matos** e Equipe de Apoio **Cristiane Macedo Lima e Renato Ferreira Alves**, designadas pela Portaria nº 011, de 01 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO** – **Processo Administrativo n.º 010/2023,** cujo objeto trata-se **LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência** para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT, com início no dia 15 de setembro de 2023, a partir das 13:45 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência** para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 007/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, comprovando que tem atividade relacionada com o referido objeto, mediante Contrato Social e respectivas alterações que comprovem as suas atividades.

3.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas, ou as empresas em liquidação judicial.

3.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do Município, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

3.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

3.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº 010, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 007, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

5.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA Pregão nº ... Processo nº ... Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT	**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** Pregão nº ... Processo nº ... Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

5.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

5.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. **A PROPONENTE** deverá apresentar **DUAS PROPOSTAS**, sendo uma **TÉCNICA** e uma **COMERCIAL. A PROPONENTE** deverá apresentar também, além do meio físico, propostas detalhadas em arquivos PDF conforme segue:

6.1.1 PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTEMPLAR:

a) Capa e índice e numeração das folhas;

b) Declaração de conhecimento e aceite do termo de referência;

c) Experiências anteriores nos serviços propostos;

d) Número de colaboradores e equipes alocadas;

e) Currículo da equipe alocada;

f) Prazo necessários para o início da prestação dos serviços;

g) Cronograma e prazo de cada etapa de execução do serviço de desenvolvimento do website, portal colaborativo e serviço de manutenção e suporte;

h) Código de serviço da **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 116/2003 e o **CNAE;**

i) Deve conter o detalhamento/metodologia de cada serviço solicitado e tecnologias utilizadas no projeto; e,

j) demais itens citados no termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Na proposta técnica não deve conter informações financeiras.

6.1.2 PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR:

a) Indicação de prazo de validade, mínima de **60 (sessenta) dias;**

b) Apresentar em evidência o preço global, onde todos os custos e despesas devem estar incluídos tais como logística, não havendo nenhuma variação posterior a apresentação da proposta;

c) Os preços deverão ser apresentados em tabela contendo as quantidades, preços e descrição dos serviços;

d) Indicar que todos os impostos e encargos estão inclusos e informar concordância com as devidas retenções na fonte, caso aplicável;

e) Considerar que no caso de prazo de vigência até 12 (doze) meses não haverá reajuste contratual;

f) Considerar que o faturamento deverá ocorrer para o local de prestação do serviço, partindo da integra do mês cheio, e o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

g) Declara conhecimento e concordância com o código de serviço e incidência tributária aplicável;

OBSERVAÇÃO: A proponente deverá apresentar além do meio físico a proposta em meio magnético baixado do site da prestadora de serviços desta Câmara Municipal em: https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecpropost...

6.1.3. Não serão aceitas as exceções não contempladas neste item; **6.1.4.** O não cumprimento da apresentação solicitada nos documentos encaminhados eliminará o proponente; **6.1.5.** É reservado o direito a **CONTRATANTE** não considerar, no todo ou em parte, qualquer proposta apresentada sem que disso resulte direito a qualquer dos proponentes pela eventual não contratação;

6.2. Da Especificação, Quantitativo e Valor estimado dos serviços requerido.

a) O quadro a seguir requer os quantitativos e as especificações quanto aos serviços e preços que serão implantados e mantidos junto à esta Câmara de Vereadores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	UNIDADE
01	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial.	1		
02	Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria	1		
03	Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	1		
04	Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet.	1		
05	Implantação, Configuração e treinamento para Servidor de contas de e-mails institucionais	1		
06	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e demais eventos online da Câmara	1		
07	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão do Controle Interno da Câmara	1		
	DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS			
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	12		
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	12		
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	12		
04	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	12		
05	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	12		
06	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e demais eventos online da Câmara	12		
07	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão Do Controle Interno da Câmara	12		

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original):

a) Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.1.3 Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

a) mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.4 Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação**.**

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO (DECLARAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº 011, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 007, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital, Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123/2006 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecimento em licitações concedido pela Complementar Lei nº 123/2006 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, cuja declaração deverá ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - anexo III do Edital.

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita “POR ITEM” e será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.7. O critério de adjudicação do item anterior considerará o somatório dos valores, a serem pagos mensalmente, será pago em 12 parcelas mensais.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. A criação, desenvolvimento e implantação do novo portal, hotsite e do sistema de gerenciamento de conteúdo; desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de disparo de e-mail marketing do site **será de no máximo 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do Anexo I.

10.2. Correrão por conta da contratada todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos que possam advir da execução do contrato, tanto frente à Administração, como a terceiros.

10.3. Será a contratada responsável pelo cumprimento das normas gerais e locais quanto a divulgações sonoras e ou visuais, inclusive quanto a horários e locais.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da criação, desenvolvimento e implantação do novo portal, hotsite e do sistema de gerenciamento de conteúdo; desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de disparo de e-mail marketing ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a implantação e pleno funcionamento do mesmo, a ser pago mensalmente em 12 (doze) parcelas. O pagamento para hospedagem e manutenção do portal, do hotsite e sistema de gerenciamento de conteúdo; gerenciamento e disparo de e-mail marketing; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de e-mail, **será efetuado mensalmente**, conforme realização dos serviços, em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, podendo a administração condicionar o pagamento, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente via conta Vinculada à Caixa Econômica Federal.

11.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.0001.2.0030.3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação Pessoa Jurídica

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame.

12.2. O Contrato será firmado com o vencedor nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações por um prazo inicial de 12 (doze) meses, inclusive a critério da Administração e da aceitação da empresa, ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

12.3. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, será chamada automaticamente a segunda colocada, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13. 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

13.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, após a celebração do contrato.

15.5. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.5.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2023.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara de Vereadores

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência** para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

2) SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

a) IMPLANTAÇÃO

A solução deve contemplar os programas de computador (software) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem, permitindo seu completo funcionamento nos servidores oferecidos pela CONTRATADA.

b) TREINAMENTO

O treinamento de 5 (cinco) horas sobre o sistema deverá ser desenvolvido e aplicado pela CONTRATADA aos integrantes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, utilizando exemplos de casos reais ligados aos objetos dos sistemas.

c) Visita técnica agendada, ao menos duas vezes ao ano, quando solicitado pela contratante, sem acréscimo de valores.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

3.1) O Portal/Site de Internet deve agilizar e facilitar o acesso do usuário contribuinte ou visitante às informações atualizadas da Câmara, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os funcionários da Câmara devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal, e integração com serviços disponibilizados por seu Sistema de Gestão.

3.2) O Portal de Internet da Câmara deverá permitir que o contribuinte ou internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

3.3) Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:

a) Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus para organização e navegação do conteúdo do Portal. **b)** Cadastro de conteúdo a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens. **c)** Permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar ao conteúdo. **d)** Cadastro de login e senha de acesso para os funcionários da Câmara com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. **e)** Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita. **f)** Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site. **g)** Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site.

3.4) Para a interface do Portal, será obrigatório:

a) Navegação do conteúdo em menus organizados. **b)** Sistema de busca para todo conteúdo do site.

3.5) Devem estar na página principal os seguintes itens em abas diferentes:

a) Home: que ao clicar retorna à página Principal. **b)** Município: deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da Câmara como: histórico do município, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante inserir. **c)** Departamentos: Deve constar neste menu: **I.** O menu deve diferenciar cada tipo de departamentos. **II.** Deve-se dividir cada departamento o nome de todas. **III.** Cada departamento tem seu conteúdo exclusivo que pode estar vinculado ao site principal. **IV.** Ao clicar no Departamento desejado deve-se abrir um sub-portal, ou seja, nova página com novo menu somente com informações deste departamento, como, descrição, nome, telefone e endereço de e-mail dos responsáveis, atividades pertinentes a pasta, telefones, contatos e mapa apontando do local onde fica. Neste sub-portal do departamento devem ser exibidos todos os serviços oferecidos por esta área, bem como a relação de projetos, informação de todos os setores vinculados (localização e contato), calendário de eventos. **V.** Deve haver a possibilidade de navegação nos menus e páginas exclusivas para cada departamento. Estes menus e página são criados de forma dinâmica pelos colaboradores da Câmara. **VI.** Na página e cada Departamento, além o menu dos departamentos, deve haver espaço para as conteúdo que são abastecidas na página principal e que podem estar vinculados com o departamento. Ou seja, estes conteúdos que tratam sobre o departamento devem ser remetidos automaticamente para as páginas de notícias de cada Departamento específico.

Este tipo de conteúdo vinculados são:

Notícias;

Serviços;

Projetos;

Setores;

Calendário de eventos.

d) Calendário de Eventos: Calendário com todas as atividades do município. Os eventos têm data e hora de início e apenas data de término. **e)** Notícias: nesta aba ao assar o cursor deve surgir submenu com todas as notícias. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes. Ao clicar nestas palavras deve abrir nova página com o conteúdo. **f)** Serviços: nesta aba ao passar o cursor deve surgir submenu com acesso aos serviços online que a Câmara oferece aos cidadãos, através de sistema específico já existente, como Alvarás, Certidões e Licenças e demais serviços que a Assessoria de Imprensa e Legislativo Municipal considerar pertinente de serem acrescentados após o desenvolvimento do site. **g)** Licitações: Licitações separadas por categorias. Possibilidade de baixar o arquivo de licitação ou somente um de seus anexos. Em determinadas categorias para que o cidadão faça o download de um arquivo é necessário preenchimento do seu cadastro. O administrador do sistema pode configurar qual licitação necessita ou não do cadastro. **h)** Legislação: Locação de sistema que lança as leis municipais em servidor de hospedagem e faz a consolidação on-line de forma rápida e de fácil uso, com sistemas de anexos, atas e ementa, CONFORME MODELO DO PLANALTO NACIONAL E CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS ATOS EXECUTIVOS VIGENTES. **i)** Transparência: Acesso aos relatórios da transparência. Estes arquivos também devem estar organizados por categorias. Por exemplo, Despesas (pagamento, Liquidação, Empenho), Receitas, Contas públicas (Balancete, demonstrativos, RREO por bimestre e quadrimestre), entre outros relatórios. **j)** Turismo: nesta aba, ao clicar, deve remeter para nova página com novo menu em que conste informações para turistas que venham a visitar a cidade. Ex: Pontos turísticos, hotéis, restaurantes, mapa da cidade, etc. A página precisa ter a capacidade de suportar áudio, vídeo, fotografias, infográficos e banner em flash ou outros programas utilizados para a web. **k)** Índices de Desenvolvimento: nesta aba estarão informações ligadas aos índices de desenvolvimento do município. **l)** Concursos: Os editais deverão ser exibidos em uma lista organizado por categoria, exemplo (concurso, processo seletivo). Todo edital deverá ter obrigatoriamente um arquivo (documentos .doc ou .pdf) vinculado a ele. O edital poderá ter outros anexos com informações publicadas posteriormente. Ao fazer o download do edital do concurso o internauta pode ser solicitado a preencher um cadastro prévio. O que define se haverá necessidade do cadastro ou não é a ativação de um parâmetro na ativação pela Câmara. **m)** Ouvidoria: ao clicar nesta aba, deve acessar o sistema de gerenciamento de informações e atendimento de ouvidoria. **n)** Multimídia: Galerias de mídias separadas por vídeos, fotos, áudios e documentos. Estas galerias devem ser independentes e poderá haver sub-categorias vinculadas. Por exemplo: em documentos poderá haver: jornal, boletim, manuais, identidade visual, releases, entre outros. Estas sub-categorias são definidas pelo gestor de conteúdo do site. **o)** Interatividade: em uma primeira fase, será utilizado como ferramenta de interação a enquete. O gerenciamento dos assuntos e a frequência com que será feito serão coordenados pela Assessoria de Imprensa. **p)** Notícias na página principal: é necessário haver espaço para as últimas notícias na página principal do Portal. Inclusive acima das últimas notícias é preciso espaço em que passem imagens das principais notícias, com título, que ao clicar, remeta para a informação. **q)** O Portal deve ter capacidade para que na página principal seja possível a inserção de: **I.** ferramenta de busca no site; **II.** galeria de imagens; **III.** jingle da Administração Municipal; **IV.** boletins em áudio com notícias com sistema que permita baixar os arquivos; **V.** boletins em áudio e vídeo com notícias com sistema que permita baixar os arquivos; **VI.** PDF ou em outro formato com o jornal digital ou outros materiais (periódicos, revistas, livreto, infográficos, etc) produzidos pela Câmara; **VII.** Campo de entrada para que a pessoa se cadastre caso queira receber o Boletim Semanal digital e/ou outros boletins/jornais produzidos pela Assessoria de Imprensa da Câmara; **VIII.** banner e link que abra para o perfil socio econômico do município; **IX.** banner e link do calendário de eventos; **X.** banner e link do Portal de Transparência; **XI.** banner e link para licitações; **XII.** banner e link para legislação; **XIII.** banner e link para licenciamento ambiental; **XIV.** banner com acesso ao clima e tempo no município; **XV.** banner e link para redes sociais; **XVI.** links para sites e blogs que a Assessoria de Imprensa e Executivo Municipal considerarem interessante figurar no Portal da Câmara; **r)** Acessibilidade: Deve possibilitar a conversão de linguagem dos conteúdos informativos para navegação em dispositivos móveis, como celulares, iphones, palm, etc. Aumentar e diminuir fontes do site inteiro. Aplicar contraste no site, mantendo o fundo do site escuro e as letras claras. **s)** Acesso rápido: Deve disponibilizar o acesso rápido a serviços externos ou internos da Câmara, com a possibilidade de abrir estes links na mesma página, nova janela ou em “pop up”. Estes links e a forma de exibição são configurados pela própria Câmara no gerenciamento do site. **t)** Avisos: São avisos que podem ser visualizados na capa do site em um estilo de “pop-up” para informações mais emergenciais. Deve haver possibilidade de configuração do tempo de exibição e postagem de imagem pela própria Câmara. **u)** Vínculo a sistemas já existentes. O portal deve ter capacidade técnica de vincular sistemas que já estão sendo utilizados pela Câmara. **v)** Navegação por teclas de Atalho. Permitir que os usuários naveguem no site através de teclas de atalho funcionais de acordo com o navegador. Ex. tecla crtl+1 navegação no menu, Ctrl + 2 pesquisas no site, Ctrl + 3 conteúdos do site. **w)** Pesquisa no site: O site deve prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas. **x)** Integração com sistema de gestão: Os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão da Câmara ou de terceiros como: portal da transparência, Nota Fiscal Eletrônica e emissão de certidões e guias. Para tal, a ferramenta de administração do Portal deve permitir a configuração de menus parametrizáveis ou atalhos de redirecionamento para os serviços integrados ao Sistema de Gestão. **y)** Requisitos Operacionais. Os requisitos operacionais estão relacionados à facilidade de uso, maior produtividade dos usuários e maior coerência com as boas práticas aplicadas ao desenvolvimento de sistemas. **I.** Utilizar a língua portuguesa como padrão para toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários; **II.** Utilizar ano com quatro algarismos; **III.** Ser baseado no conceito de controle de transação para manter a integridade dos dados em caso de falhas na operação; **IV.** Garantir a integridade referencial de registros, não permitindo baixa de dados que tenham vínculo com outros registros ativos e dependentes; **V.** Cria auditoria das informações, ou seja, o sistema deve registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações. Permitir a realização de auditorias no sistema, disponibilizando os registros dos controles de acessos ao sistema. **VI.** Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; **VII.** Possuir testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF; **VIII.** Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados; **IX.** Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros; **X.** Permitir a configuração do sistema através de parâmetros acessíveis pelos usuários da ferramenta de administração do conteúdo;

4) REQUISITOS DE ARQUITETURA TÉCNICA

Os requisitos de arquitetura técnica definidos no quadro abaixo procuram atender ao ambiente atual da Câmara Municipal, prover maior compatibilidade com as tecnologias já utilizadas atualmente e que poderão vir a ser implantadas futuramente.

Nº	Descrição
1	Utilizar arquitetura de rede padrão Web/HTTP.
2	Funcionar com servidor Web, executando com o sistema operacional Linux.
3	Possuir interface gráfica utilizando navegador Web compatível com Internet Explorer e Google Chrome e Mozilla Firefox.
4	Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
5	Utilizar linguagem de programação livre.
6	Utilizar arquitetura orientada a objetos.
7	Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados, abaixo indicados, para prover armazenamento e integridade das informações em banco de dados de plataforma livre.

5) REQUISITOS PARA CUSTOMIZAÇÕES.

O Site de internet que será fornecido deve estar alinhado, preferencialmente, à metodologias e processos de qualidade reconhecidos pelo mercado e instituições relacionadas à tecnologia. Diante das necessidades da Câmara, tais sistemas devem ser desenvolvidos de acordo com os requisitos listados abaixo:

Nº	Descrição
1	As customizações deverão ser realizadas de modo que as funcionalidades tenham plena compatibilidade e integração com os sistemas já existentes ou que venham a ser adquiridos pelo município.
2	Utilizar componentização, baseada em técnicas de arquitetura de software MVC (Model View, Controller), que possibilitem a separação das camadas de apresentação, negócio e persistência de dados.
3	Utilizar versionamento do sistema, contemplando o planejamento de versões de forma evolutiva.
4	Prover reutilização, possibilitando o reuso de componentes e produtos já desenvolvidos.
5	Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets, smartphones e iphone (sistema IOS).
6	Utilizar ferramenta de controle de versões do código fonte, garantindo: - Controle de segurança da base de códigos fonte; -Manutenção do histórico das versões implementadas; - Controle dos objetos que estiverem sendo alterados impedindo que os mesmos sejam sobrescritos por uso compartilhado.

6) REQUISITOS DE SEGURANÇA LÓGICA

6.1) Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas neste termo. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

6.2) Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos, de acordo com os requisitos listados abaixo:

Nº	Descrição
1	Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas.
2	Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários, grupos de trabalho, perfil.
3	As senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados, utilizando o algoritmo MD5 ou HASH64.
4	Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.
5	Possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal intencionada do endereço (URL) do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL (SQL Injection).
6	Possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA).

7) FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONTEÚDO

7.1) A atualização e controle dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados no Portal da Câmara será feito através de ferramenta de acesso exclusivo de funcionários da Câmara, mediante uso de login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão e exclusão de conteúdos como notícias, banners (institucionais, de programas, feiras, campanhas publicitárias e/ou datas comemorativas), entre outros itens que se considere importante.

7.2) O quadro a seguir apresenta os requisitos que deverão ser atendidos por este módulo:

Nº	Descrição
1	Cadastro dos usuários operadores, onde será disponibilizado um login e senha de acesso para cada funcionário da Câmara que estará autorizado a administrar algum conteúdo do Portal.
2	Cadastro de estrutura de menus e submenus, permitindo organizar os conteúdos conforme necessário, como por exemplo, notícias, eventos, informações sobre as secretarias municipais, etc.
3	Cadastro e publicação de conteúdos diversos, relacionado aos respectivos menus no qual serão disponibilizados
4	Permitir o carregamento e publicação de arquivos (incluindo documentos, imagens, áudio, vídeo e flash) que possam ser relacionados e associados ao conteúdo.
5	Controlar as informações multimídias de forma a disponibilizar em áreas separadas os arquivos do tipo documentos, vídeos e áudios.
6	Cadastro e publicação de menus ou atalhos que permitam direcionamento do internauta aos serviços online, disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Câmara.
7	Permitir o cadastro de conteúdo sem ativá-los efetivamente no site em caso de que, antes do conteúdo no site ser publicada, o texto possa ser avaliado por um membro da Câmara.
8	Implementar recursos na ferramenta gráficos de estatística do site para acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real. A ferramenta deve comunicar diretamente com o Sistema de Estatística Google Analytics.

8) SELO DE BOAS PRÁTICAS NA INTERNET

Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE- MT) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

9) LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM

Conjunto de serviços que permitam que a infraestrutura do site e e-mails fiquem disponíveis na internet.

I) LICENCIAMENTO DO PORTAL

O portal é contatado na forma de licença, direito de utilização do sistema e que engloba os demais serviços descritos abaixo:

II) SUPORTE

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.

A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a um colaborador da Câmara.

Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte 3 horas mensais, manutenção e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

III) MANUTENÇÃO

Contrato de Manutenção corretiva/adaptativa e manutenção evolutiva:

a) Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada. **b)** A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos. **c)** A CONTRATADA ainda deverá possuir um sistema de chamados técnicos de forma Web para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. É necessário que neste sistema de chamado técnico fique armazenado todos os históricos de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE. **d)** Atualizações da Ferramenta - Caso a CONTRATANTE venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas a mesma deverá fornecê-las à Câmara Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução.

IV) HOSPEDAGEM DO PORTAL

Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance. No mínimo 30.000 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo. No mínimo 100 GB/mês tráfego mensal não acumulativo. No mínimo quatro núcleos de processamento e sistema. A Hospedagem deve ser fornecida pela empresa CONTRATANTE.

V) HOSPEDAGEM DE E-MAILS

a) Deverão ser fornecidos serviços de e-mail com servidor próprio, sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço. **b)** O Serviço deve oferecer a opção de criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades. **c)** Este serviço engloba o fornecimento e manutenção de no mínimo 50 contas de e-mail da Câmara no Servidor Dedicado Cloud Computing, com no mínimo 100 GB de espaço. **d)** A Câmara poderá usufruir do espaço físico de hospedagem contratado para as contas de e-mail.

VI) BACKUP

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o Backup diário do sistema, de 12 em 12 horas. O backup deve compreender banco de dados, e-mails e arquivos.

10. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta de Contrato

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2023.

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 032/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **WILMAR ERASMO DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Alex Rodrigo Doerzbacher, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **Wilmar Erasmo Da Silva,** portador do RG 174. xxx.30 SSP-MT, emitido em 09/07/2003, inscrito no CPF N° 023.xxx.

xxx-32, para o cargo em **comissão** de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Câmara, **regime 40 horas semanais,** conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 01/09/2023.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.09.2023.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

PORTARIA Nº033/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aos seguintes membros pra a composição da comissão de avaliação dos bens imóveis e móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Cleiton Martinelli Taborda (servidor efetivo)

SECRETÁRIO: Rosinéia Nunes Almeida de Rezende (vereadora)

MEMBRO: Diana Martins Cezario (servidora efetiva)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 01.09.2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 102-CONCESSÃO DE FERIAS - ROSANA CANDIDO

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO**, registro 001437, cargo Secretário Geral, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **04/09/2023 à 23/09/2023**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 - CODER

CONVOCAÇÃO

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 019, de 18 de maio de 2023 e amparado na Legislação vigente, convoca a Empresa classificada em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023,**X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.840.945/0001-07**, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **06/09/2023** as **08h00mim,** para sessão complementare manifestar seu interesse de contratar o ITEM 51 do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

A abertura do certame se deu em 24 de agosto de 2023, onde a Licitante **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.100.601/0001-43, sagrou-se vencedora do item 51 do processo licitatório em comento, contudo a mesma a não apresentar proposta readequada, descumprimento aos itens, 7.25 e 8.10., do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 017/2023.

Assim, Convocamos a empresa **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.840.945/0001-07,** para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme item 8.10 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 009/2023, conforme:

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente. (GRIFO NOSSO)

Rondonópolis, 01 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 32/2023 - TERMO DE POSSE

Ao quarto (04) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a ANDERSON ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FANTINATTO**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 592296556 SSP/MT e CPF Nº 000.871.251-45**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 68/2023 do dia 31 de Julho de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 32/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 32/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ANDERSON ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FANTINATTO , COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.**

A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, COM A Carga horária semanal de 44 horas, E perceberá a quantia de R$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses,

São José dos Quatro Marcos – MT, 04 de Setembro de 2023

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 039/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, os dias 07 (quinta feira) e 08 (sexta feira) de setembro de 2023, em razão das comemorações de Independência do Brasil.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

*O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia **25 de Outubro de 2023, às 15h**, nos termos do artigo 11 do Estatuto, no endereço da Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.*

A pauta da Assembleia Geral é a seguinte:

I – Alteração Estatuto;

II – Tratar de assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

*Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **todos os senhores Prefeitos** para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.*

Cuiabá, 31 de agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, e a Sra Lilian Fabiana Theodoro, brasileira, divorciada, empresária, inscrita sob o CPF nº 938.644.931-53 e RG Nº 13159992/SESP-MT, considerando a Dispensa Licitação 004/2023.

***Objeto:** Contratação para prestação de serviço para a Locação de 01 (um) Imóvel sob Dispensa de Licitação, para funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT. Primeiro pavimento correspondente a área de 133,82 m² e 120 m² referente 8 (oito) vagas de estacionamento, totalizando 253,82 m², para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

***Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***Valor Global**: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)*

***Data da Assinatura**: 10 de agosto de 2023*

***Vigência:** 12 meses*

***Signatário: Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA Nº. 005/2023

PORTARIA Nº. 005/2023 de 01 de Setembro de 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Sra. **ALYNA FERREIRA AMARAL**, portadora do CPF nº 963.281.501-72 como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, a qual passa a ter a seguinte composição:

a) – Presidente: **Alyna Ferreira Amaral**

b) – Membro: **Alzeni Rodrigues da Silva**

c) – Membro: **Elen Soares Araujo**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 004/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

_____

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 122 DE 24 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos e Ata de Registro de Preços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK**, **MATRÍCULA Nº 108/2021 – (ENFERMEIRA),** para atuar como fiscal nas Atas: Nº 25, Nº 26 e Nº 27**,** celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas**,** em substituição aservidora, **Sra. VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, **por meio das portarias 108/2023 e 112/2023,** e da servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO – ATO NORMATIVO 525/2022 – COORDENADORA DE CENTRO CIRÚRGICO**.

ART. 2º - As atribuiçõesdo fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE VARIZES UNI E BILATERAL, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/12/2023.

DOTAÇÃO: (39) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39.00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 31/08/2023.

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00

Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR-

RETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 24/08/2023 A 24/11/2023

VALOR: R$ 7.512,00 (Sete mil quinhentos e doze reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO "A, B E E", EM ATENDIMENTOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, conforme determina o anexo I – Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 10/08/2023 A 10/10/2023

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001 - Manutenção De Serviços Administrativos

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Reduzida: "053"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VALOR: R$ 150.266,48 (Cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.

Fonte: 1633

ATO NORMATIVO Nº 040 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ATO NORMATIVO Nº 040 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para composição do CONSELHO DIRETOR do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, os seguintes Prefeitos Municipais dos municípios consorciados:

PRESIDENTE:

MAURICIO FERREIRA SOUZA - CPF: 408.557.409-49

VICE-PRESIDENTE:

ANTONIO MAFINI - CPF: 554.863.719-34

SECRETÁRIO:

BRUNO SANTOS MENA - CPF: 028.264.041-05

Art. 2º - Os presentes nomeados cumpriram as ações designadas, conforme os Art. 17. 18, 19 e 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 041 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ATO NORMATIVO Nº 041 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, os seguintes Prefeitos Municipais dos municípios consorciados:

PRESIDENTE:

ANTONIO MAFINI - CPF: 554.863.719-34

Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT

VICE-PRESIDENTE:

BRUNO SANTOS MENA - CPF: 028.264.041-05

Prefeito Municipal de Matupá – MT

SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL

PASCOAL ALBERTON - CPF: 502.469.339-68

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Art. 2º - Os presentes nomeados cumpriram as ações designadas no Art. 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 120 DE 17 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 037/2023,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 097/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023,** referente à contratação da empresa SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.102.797/0001-52, com sede a Avenida Perimetral Noroeste, nº 2842, Sala 01, Bairro Centro Norte, Sorriso/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 E A CARGA DE ABERTURA DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 17 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 E A CARGA DE ABERTURA DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 17/12/2023.

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.**

DOTAÇÃO: (08) 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1880

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CURE TRATAMENTOS EM SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 01/11/2023.

DOTAÇÃO: (67) 10.302.0002.2009339039 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. L. DE GOIS FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VALOR: R$ 150.266,48 (Cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.

Fonte: 1633

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL Nº 015/2023 BALANÇO MÊS JULHO

EDITAL N° 015/2023

DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de AGOSTO 2023. O Balanço Mensal do Mês de AGOSTO 2023 – do Exercício Financeiro de 2023,** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, VINCULADOS AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PISO SALARIAL PROF DE ENFERMAGEM, PORTARIA 1135, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de R$ 9.391,52 (nove mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

§2º Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Resolução 014/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhado:

01. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

001. SECRETARIA EXECUTIVA

10. SAÚDE

302. ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0003. ADMINISTRAÇÃO

2011 – Manutenção Piso Salarial dos Prof de Enfermagem-Portaria

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Fonte Recurso

1.605.0000.000..... ..... 9.391,52

TOTAL 9.391,52

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, referente transferências do Fundo Nacional de Saúde, Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, Portaria 1135.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353, 22 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento e Sefip	
Matricula:	35.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	97/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2023	Data de Encerramento:	11/05/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n° 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2023 cujo objeto o registro de preço Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT, que teve como resultado: ELETROENG LTDA - CNPJ 30.299.337/0002-93.

Água Boa - MT, 01 de setembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 87, da Lei Complementar 188/2023; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 28 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública, Sr. ª **MARIA EDUARDA GONCALVES SOUZA**, inscrita na matricula nº 7820.1, comissionada no cargo de **GESTOR ORÇAMENTISTA**– lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 28/08/2023 à 23/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de setembro de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal Rodrigo Candido dos Santos, 17 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias o servidor público municipal Sr. º **RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS**, estável no cargo de **MEDICO 40 HORAS**, matrícula 7355.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, que será usufruída no período de **17/08/2023** a **15/09/2023**, com retorno previsto para o dia **16/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	59,60/2023			
Vigência:	Data de Início:	23/06/2023	Data de Encerramento:	23/06/2024
Contrato:	120,121/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/06/2023	Data de Encerramento:	26/06/2024
Objeto:	Aquisição de patrulha mecanizada, convênio nº 921365-SUDAM, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JULHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.146, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT, assim constituído:

Leia-se:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR de Água Boa-MT, assim constituído:

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT/ 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **32.895.117/0001-77**

OBJETO CONTRATO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT, SITUADO NAS COORDENADAS 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do 20/08/2023 até o dia 16/02/2024.

1.1.2. ALTERAR a 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE SE a prorrogação na necessidade de aguardar protocolo e aprovação dos projetos entregues pela empresa contratada nos órgãos competentes..

Data: 18/08/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS

PROCESSO Nº. 097/2023.

CONCORRÊNCIA 005/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresas	**Situação**
TEF Engenharia Inc Ltda	Habilitada
Construtora Rezende GYN Ltda	Inabilitada
MSR Engenharia Ltda	Inabilitada

Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda-EPP	Inabilitada
Mobicon Construtora Ltda	Inabilitada

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 30 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a Futura e Eventual contratação de profissional para ministração de curso de manicure, pedicure, alongamento de unhas de gel e cabelereiro nível básico para 20 alunos do público assistido pela Secretaria de Ação Social Programa Auxílio Brasil do município de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 20/09/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de setembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 022/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de produtos de armarinhos e tecidos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

Maria Jose dos Reis Neto, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57; e,

Caroline Distribuidora de Artigos do Vestuário e acessórios LTDA, inscrita no CNPJ 19.496.182/0001-61.

Entretanto, restaram desertos os itens: 2; 3; 9; 13; 17; 19; e, 24.

E, fracassados os itens: 6; 7; 12; 16; 28; e, 29.

Água Boa - MT, 01 de setembro de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 160/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT/ 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **32.895.117/0001-77**

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, COORDENADAS 14° 4'25.91"S, 52° 9'59.16"O.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do 20/08/2023 até o dia 16/02/2024.

1.1.2. ALTERAR a 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de aguardar a finalização (projeto elétrico) e aguardar a aprovação pelos órgãos competentes. Nota técnica n.° 085/2023/DDP/SMAP/PMAB.

Data: 18/08/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR Coordenador Municipal De Proteção E Defesa Civil – Compdec, o servidor;

I- ALISON MACIEL, inscrito na matricula sobre o nº 7937.2; a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358, 25 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	71/2023			
Vigência:	Data de Início:	23/03/2023	Data de Encerramento:	23/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Kits Bandeiras, Rosetas Decorativas e Mastros para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 260/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	48,49/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/05/2023	Data de Encerramento:	25/05/2024
Contrato:	102,103/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/05/2023	Data de Encerramento:	26/05/2024
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 DE JUNHO de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	53,54,55,56/2023			
Vigência:	Data de Início:	07/06/2023	Data de Encerramento:	07/06/2024
Contrato:	111,112,113,114/2023			
Vigência:	Data de Início:	13/06/2023	Data de Encerramento:	13/06/2024
Objeto:	Serviço de manutenção de veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT .			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 DE JUNHO de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.147, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.214, de 06 de dezembro de 2013, que "*Institui o Sistema Municipal de Cultura de Água Boa – MT e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Água Boa-MT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. ÁREA GOVERNAMENTAL: TITULARES: *Ludmilla Camelo Rezende Maxwell Esdras Alves da Silva Verania Roncai Volpi*

SUPLENTES: *Silvana da Silva Zagonel Geiza Pereira de Sousa Schreiber Maria Auxiliadora de Oliveira*

II. PRODUTORES CULTURAIS:

TITULARES:

Natan Albini da Silva Rosemeire Raymundo Gomes Tener Machado Baumgardt

SUPLENTES:

Jhenyffer Suelen Portilho Alekssandro Ramos Jenifer Martins Garcia **III. SOCIEDADE CIVIL: TITULARES:** *Inez Trentin Zandoná Divino Ântonio de Áraujo Junior Gasparina Aparecida da Silva* **SUPLENTES:** *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz Priscila Kedma Souza Dias Valdivino Gomes dos Santos*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.928/2023 e o Decreto Municipal nº 4.085/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.036/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas de inauguração de obras públicas para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966393	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO, MATERIAL AÇO INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 40X50CM, ACOMPANHANDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	UND	36,00	440,00	15.840,00

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

DATA: 31 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO**.". Vencedores: A M MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – Total R$ 332.230,00; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA – Total R$ 1.043.603,40; AGATA MARMORARIA LTDA – Total R$ 2.013.350,23; V BRITO DOS SANTOS – Total R$ 1.135.160,13; NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Total R$ 309.468,37.

Alto Boa Vista, 31 de Agosto de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT".** Abertura no dia 20 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Setembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia **JULIANO BORGES RIBEIRO**, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32 anexos III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia **JULIANO BORGES RIBEIRO,** portador (a) do CPF/MF sob o n° XXX.XXX.X81-05, para o exercício do cargo de **Chefe de Divisão de Limpeza Urbana**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Vereador: Divino Rosa de Miranda

DENOMINA-SE PONTE "ANTONIO GOMES DOMINGOS – CONHECIDO COMO ANTÔNIO CARREIRO" A PONTE DE CIMA E/OU PRIMEIRA PONTE, LOCALIZADA SOBRE O RIO GARÇAS, NA ESTRADA AG 28, QUE INTERLIGA A BR 364 A RODOVIA MT 340, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a nova ponte de concreto em fase de construção de "**Ponte "Antônio Gomes Domingos – Conhecido como Antônio carreiro",** ponte está localizada sobre o Rio Garças, na estrada/rodovia municipal AG 28, neste município de Alto Garças-MT; usualmente conhecida como "Ponte de Cima".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 01 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho,

sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Assistente Administrativo
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0004100	Erik Lopes Martins	10º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 076/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 076/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 76/2022.

Pregão Presencial 005/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 76/2022, PREGÃO PRESENCIAL. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 22 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.08.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇO 019/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais): **GIRLENE CRITINA DOS SANTOS ME** CNPJ:26.222.309/0001-10 com o lote: 1 no valor total de R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, REDUÇÃO DE ATIVIDADES E VALOR DO CONTRATO Nº 014/2022.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 014/2022, oriundo do processo licitatório – Adesão Carona 003/2022, que tem como objeto: "**Implantação do projeto de instalação de câmeras de Videomonitoramento e OCR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT de acordo com o Termo de Convênio nº 1945/2021 da Secretaria de Estado de Segurança pública de acordo com a adesão a ata de Registros de Preços do Pregão Presencial 149/2021, processo administrativo n° 164/LIC/SEFAZ/2021",** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **DGT TECNOLOGIA LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532.0001-28, CEP 78.410-000, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **DGT TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.482.495/0002-25 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA Nº 1731 - PAVLH 10 SALA 1006 CEP: 78048-340 BAIRRO: ALVORADA CUIABÁ – MT**, neste ato representada pelo Sr**. LUCAS SABINO ARRUDA**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo - RS, casado pelo regime da comunhão parcial, empresário, nascido em 27/05/1985, atualmente residente e domiciliado na rua Marechal Câmara, nº 10, apto 503, bairro Ideal, CEP 93336-220, em Novo Hamburgo - RS, **inscrito no CPF sob o nº 831.585.020-20**, portador da cédula de **identidade nº 4081259246, expedida pela SJS – RS**, em 19/11/2004, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do processo licitatório **Adesão Carona 003/2022**, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo de aumento de metas no projetos, conforme especificado no parecer técnico do engenheiro responsável:

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

1.1 - O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é "**Implantação do projeto de instalação de câmeras de Videomonitoramento e OCR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT de acordo com o Termo de Convênio nº 1945/2021 da Secretaria de Estado de Segurança pública de acordo com a adesão a ata de Registros de Preços do Pregão Presencial 149/2021, processo administrativo n° 164/LIC/SEFAZ/2021" CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** mensais e um total de **R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) anual**, permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos Itens;

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT ATA	QT ADITIVADA	VALOR POR PONTO MENSAL	MÃO DE OBRA	VALOR MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
57304	8	Kit fornecimento de Rede de Comunicação de dados (composto de Fornecimento de link de dados por 12 meses por ponto)	240	5	R$ 3.369,08	R$ 0,00	R$ 16.845,44	R$ 202.145,28
	Discriminação dos Equipamentos/Serviços do Item 8		MATERIAL			MÃO DE OBRA	VALOR MENSAL	
	8,1	Fornecimento de link de dados por mês	R$ 3.369,08			R$ 0,00	R$ 16.845,44	
57306	11	Kit de fornecimento para prestação de serviços, (composto de Manutenção preventiva/ corretiva/ suporte mensal por ponto e/ou central)	240	26	R$ 11.154,56	R$ 0,00	R$ 11.154,56	R$ 133.854,72
VALOR TOTAL GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO							R$ 336.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 09/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA - Fundamentação:

5.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 01 de setembro de 2023.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO,

RG sob o n.º 9287868, SSP/MT

CPF sob o n.º 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Receita e controle, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços e dos materiais a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: estabelece a Lei 8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, APARTAMENTO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT",diretamente com a Empresa: "CRISTIANE CORREIA PINTO ME Inscrito no CNPJ: 43.557.544/0001-61", localizada na Rua Joaquim Murtinho, Nº 217, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT Valor: R$ 56.940,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 8.666/93,que dispõe sobre o "Art. 24 inciso II. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 01 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari , convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 01 de Setembro a 10 de Setembro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
01	Carlos Aparecido de Jesus e Souza	842.295.511-34	10,5	Monitor de Educação Infantil
02	Aredes Aparecida Ribeiro Santos	013.930.181-06	10,5	Monitor de Educação Infantil

Alto Taquari, 31 de Setembro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 004/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ADESÃO Nº 004/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Sendo consagrada vencedora a empresa: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 29.956.581/0001-11**, no valor total de **R$ 334.340,50 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 01 de setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari , convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 22 a 31 de Agosto de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1	Antonio Luiz Ribeiro Alves	256.665.331-34	7,2	MOTORISTA
2	Aguinaldo Rdrigues Malheiro	078.554.698-77	5,5	MOTORISTA
3	José Barbosa de Souza	201.769.021-04	5,0	MOTORISTA
4	Antonia Laiane da Silva	059.208.391-80	10,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
5	Waghatta Mychaelly M. Figueiredo	062.124.271-35	10,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
6	Maria Claudineide dos Santo	120.697.964-00	10,0	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Alto Taquari, 22 de Agosto de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 181/2023 A 193/2023

Ata de Registro de Preços N.º 181/2023, Partes: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA; CNPJ: 70.430.558/0001-92; Valor: R$ 13.436,16; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 182/2023, Partes: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 42.188.998/0001-40; Valor: R$ 73.963,40; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 183/2023, Partes: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA; CNPJ: 45.805.559/0001-27; Valor: R$ 37.087,80; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 184/2023, Partes: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA; CNPJ: 32.702.659/0001-86; Valor: R$ 108.796,30; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 185/2023, Partes: ADRIANO DOS REIS LTDA; CNPJ: 26.766.947/0001-00; Valor: R$ 8.256,50; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 186/2023, Partes: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP; CNPJ: 07.370.626/0001-39; Valor: R$ 41.016,06; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 187/2023, Partes: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 11.371.179/0001-00; Valor: R$ 33.050,00; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 188/2023, Partes: NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA; CNPJ: 15.271.538/0001-08; Valor: R$ 1.120,00; Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 026/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 189/2023, Partes: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA; CNPJ: 35.559.172/0001-84; Valor: R$ 36.670,00; Vigência: 31/08/2023 à 30/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 028/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de Registro de Preços N.º 190/2023, Partes: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 07.944.844/0001-30; Valor: R$ 60.642,40; Vigência: 31/08/2023 à 30/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 028/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de Registro de Preços N.º 191/2023, Partes: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 10.448.902/0001-49; Valor: R$ 17.960,00; Vigência: 31/08/2023 à 30/08/2024; Pregão Eletrônico Nº 028/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de Registro de Preços N.º 192/2023, Partes: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA; CNPJ: 26.289.337/0001-54; Valor: R$ 2.886,06; Vigência: 31/08/2023 à 23/07/2024; Pregão Eletrônico Nº 021/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES.

Ata de Registro de Preços N.º 193/2023, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 14.648,72; Vigência: 31/08/2023 à 23/07/2024; Pregão Eletrônico Nº 021/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 053/2023 - Processo Administrativo nº 085/2023,

PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente Adesão a Ata de Registro de Preço **N° 0217/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, que tem como objeto a aquisição de **MOVEIS PLANEJADOS**, conforme descrição e quantidade discriminadas.

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM DA ATA	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 (Coord. de Cultura e Juventude)	47	M²	MOVEL PLANEJADO 18MM MDF FECHADO, UTILIZADO PARA CONFECCAO DE ARMARIOS, BALCÕES, BAÚS, ROUPEIROS, ARQUIVOS, NICHOS FECHADOS, MALEIROS, GAVETEIROS E ESCANINHOS. PARA CÁLCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARAMETROS.	R$ 1.208,13	R$ 56.782,11
2 (Seção Pedagógica)	176	M²	MOVEL PLANEJADO 18MM MDF ABERTO, UTILIZADO PARA CONFECCAO DE MESAS RETAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, BALCÕES DE ATENDIMENTO, NICHOS, PRATELEIRAS, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E APARADORES. PARA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS SEGUINTES PARAMETROS.	R$ 538,92	R$ 94.849,92

2 (Coord. de Apoio Administrativo)	**15**	**M²**	**MOVEL PLANEJADO 18MM MDF ABERTO, UTILIZADO PARA CONFECCAO DE MESAS RETAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, BALCÕES DE ATENDIMENTO, NICHOS, PRATELEIRAS, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E APARADORES. PARA CALCULO DA TOTALIZACAO DOS M2 DE CADA MOVEL SERAO UTILIZADOS SEGUINTES PARAMETROS.**	**R$ 538,92**	**R$ 8. 083,80**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 159.715,83 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO,** portadora da cédula de identidade nº 1125396-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 602.991.269-00, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento V – Decreto nº 227/2023**,** para desempenhar temporariamente as atividades inerentes ao cargo de **Controlador Interno, conforme especificado na Lei nº 065/2011 com as seguintes atribuições:** planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de auditagem, execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres, estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio, realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional e sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores, verificar a situação física de bens patrimoniais, identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023, que ocorrerá na data de 12/10/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento no Município de Apiacás, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 233/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MANOEL MENDES COSTA,** portador da cédula de identidade nº 36.318.741-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 296.744.128-75, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 171/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – DIGISONIC**

OBJETO: **MONITORES SENSÍVEIS AO TOQUE DE 75 POLEGADAS ULTRA HD 4K para atender as necessidades da secretaria de educação de APIACÁS-MT**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	14-01-2252	LOUSA DIGITAL, DISPLAY PAINEL MOVEL LED 75 POLEGADAS 4K, ULTRA HD MULTITOUCH	UN	4,00	DIGISONIC	R$ 42. 650,00	R$ 170. 600,00
			Total				**R$ 170. 600,00**

VALOR TOTAL R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 180 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 227/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO,** portadora da cédula de identidade nº 1125396-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 602.991.269-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO V,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 228/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2312756-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.745.691-04, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 231/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MAGALI REGINA SPERANDIO,** portadora da cédula de identidade nº 1008450-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 907.490.301-00, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 229/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MAGALI REGINA SPERANDIO,** portadora da cédula de identidade nº 1008450-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 907.490.301-00, do cargo de **SUPERVISORA II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 232/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. MANOEL MENDES COSTA,** portador da cédula de identidade nº 36.318.741-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 296.744. 128-75, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 234/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **JULIANA CRISTINA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 1954935-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.789.641-00, para exercer o cargo de **SUPERVISORA II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0230/2023

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 171/2023. PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para Aquisição de LOUSAS DIGITAIS Monitores sensíveis ao Toque de 75'' por intermédio do Processo nº 084/2023, Pregão Presencial 052/2023 para ADESÃO a **Ata de Registro de Preços N° 012/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2022**, realizado pelo órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**., a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contratonº 171/2023, firmado com a empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 14/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **Regimeiry Rezende Heidtmann Sociedade Individual de Advocacia**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 29/04/2024

DATA: 29/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP

O Municipio de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **Resultado** da Licitação realizada no dia **31 / 08 / 2023**, às **08:30h00min** (horário de Brasília), abertura dos Envelopes de Proposta e Documentação, bem como o julgamento dos mesmos, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, Licitação na Modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT E PARA ATENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0075/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo por Vencedora(s) do certame a(s) empresa(s): **COMERCIAL MENDONÇA LTDA – ME, CNPJ: 44.869.839/0001-36; JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40; M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 7.275.769/0001-61; MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 24.753.864/0001-42; PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 15.096.019/0001-50; RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP, CNPJ: 19.909.006/0001-04; SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 41.393.376/0001-90** e **VM COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 47.136.740/0001-13.** Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com.

Araguainha – MT, 01 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	***REGES OLIVEIRA DUTRA***
Secretário	***Membro***

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO (SEMA-MT)

A Prefeitura Municipal de Araguainha-mt, CNPJ nº **03.947.926/0001-87**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) do Cemitério Municipal, localizado na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Centro de Araguainha/MT.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL N° 1004/2023

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 400.700,00 (quatrocentos e setenta mil reais),** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 09 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Orgão: 01 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Função: 27 Deporto e Lazer

SubFunção: 695 Turismo

Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultura, Turístico, Laser e Com. Social

Projeto/Atividade: 2094 Realizar Festival de Praia

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R$ 350.000,00 fonte 1.701**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R$ 50.700,00 fonte 1.500**

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 1.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação vinculado ao **Convênio n° 0279/2023**, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de Anulação de Despesas conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **JOSANNE VIEIRA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 14128055 SSP/MT e CPF de nº 005.822.221-92, PIS n° 190.177.287-39, residente e domiciliada Rua Antenor Mamedes, n° 1399, Bairro: São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADA**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 084/2023,** o **DISTRATADA** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula VIII do referido contrato, bem como nos- arts. 78, XII e 79, I da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADA, não sendo cabível por parte do DISTRATADA qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de setembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, CUJO OBJETO É "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SMAE, GERAÇÃO DAS XML QUE ATENDAM PLENAMENTE O ENVIO DAS CARGAS APLIC DO TCE, BEM COMO GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPATÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DA LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTF-WEB, BEM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS AFIM, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, QUE DEPENDAM DA PLENA OPERAÇÃO ATUALIZADA DO SOFTWARE A SER CONTRATADO, E PLENO ATENDIMENTO NO QUE APLICAR O DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 012/2023** oriundo do Pregão Presencial nº 009/2022, com a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 65.596.744/0001-66.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Suplente: João Paulo do Nascimento Santos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 485/2023 DE 29/08/2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 485/2023 DE 29/08/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por Bueiro Tubular Metálico,** NO MUNICÍPIO DE **Araputanga-MT** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **Araputanga-MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Araputanga** /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por Bueiro Tubular Metálico,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR

CREA: 5064045506

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araputanga 29/08/2023

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR

Engenheiro Civil – CREA: 5064045506

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 47/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do ano de 2020, ao servidor **ADÃO AUGUSTO DA SILVA,** Motorista "E05", conforme Decreto 58/2019, a partir do dia 04 de setembro de 2023 até 03/09/2023 de setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 484/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ESPORTE E SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023 - Empresa GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas secretarias, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Genivaldo dos Santos, como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular, Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos, como fiscal titular e Sr. João Andrade Júnior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos, como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 43/2023-DRH, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 30/08/2023, PAG. Nº. 39, EDIÇÃO 4.309.

Onde se lê:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÉLIO MARCIO FIGUEREIDO TORRES	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	11/09/2023 a 25/09/2023

Leia-se:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÉLIO MARCIO FIGUEREIDO TORRES	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	11/09/2023 a 25/09/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022, CUJO OBJETO É A "O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO NO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLATAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 158/2022** oriundo da Adesão nº 006/2022, com a empresa **ETCA – CONSUTORIA E ASSESSORIA- LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-54.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Ronaldo Edson Schiavinato - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Administração.

Fiscal Suplente: Junio Cesar Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2.023

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, alteração trazida pela Lei Estadual nº 10. 480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, na Constituição Federal, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 10.480/16 de 28 de dezembro de 2016, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso, parte dos repasses arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação;

Considerando que a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do FETHAB cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

Resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, no Município de Arenápolis/MT, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, o qual estão abaixo indicados, nas pessoas de:

a) JADER LUIZ BARBOSA, Secretário Municipal de Obras e Transporte CPF nº 004.920.341-09 - PRESIDENTE;

b) GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENA, Representante do Setor de Obras, Prefeitura Municipal, CPF nº 054.618.571-16 - MEMBRO;

c) PAULO ARTMANN, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente CPF nº 004.920.341-09 - MEMBRO

d) CLAUDIO RODRIGES BARBOSA, Representante do Setor de Tributação e Cadastro CPF nº 459.952.301-15- MEMBRO

e) NILTON BUENO DOS SANTOS, Representante do setor de Patrimônio Municipal CPF nº 253.966.681-72- MEMBRO

f) CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, Diretor do Sindicato Rural de Arenápolis/MT, CPF n° 172.741.411-04- MEMBRO;

g) PEDRO GOMES ALVES DE MENEZES, Representante Loja Maçônica D. Pedo I, CPF n° 921.008.808-53 - MEMBRO;

h) GERSON ORMONDE LIMA, Representante da Maçonaria Gonçalves Lêdo de Arenápolis/MT, CPF nº 326.385.741-04 - MEMBRO

i) MARIA LUCIA AIRES LEITE RODRIGUES, Representante do Rotary Club de Arenápolis/M, CPF nº 630.776.631-04 - MEMBRO

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município de Arenápolis/MT, feito pelo Estado de Mato Grosso, por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4° - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infra-estrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5° O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6° O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB, não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que exercer por mais de um ano, o direito ao certificado que assim o declare.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal de Arenápolis/MT, n° 026/2020 de 17 de maio de 2020.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 0183/2023

P O R T A R I A Nº 0183/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2023 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EDERSON FIGUEREIDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que preconiza o art. 24, X da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para compra ou locação pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Lucas Chaves de Aguiar

Membros: Luis Augusto Ferreira Godoi

Maria Marinalda Ribeiro

Parágrafo Primeiro - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Segundo - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação;

Parágrafo Terceiro - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 01º dias do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.379/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7VZ06M e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.381/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº NKAHBN e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra.**JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2210001-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 054.685.131-29, ocupante do cargo de Contrato de Técnico em Desenvolvimento Educacional -TDE, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 17/08/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.393/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 818/2023/SME;

RESOLVE:

TORNAR E SEM EFEITO, a **Portaria nº 15.461/2023,** quanto adesignaçãodo professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,designadopara ministrar horas/aula excedentes, conforme segue a partir de 01/09/2023:

Seq.	Nome	Justificativa	Data

1	2511 – ALEXSANDRA MARIA DA ROSA PROFESSOR 3 – CLASSE C	Medidas administrativas	20 horas semanais Período:17/02/2023 à 09/05/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.382/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº OB2JUZ e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **MARIELI MANOEL GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26294753 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº. 056.022.291-24, ocupante do cargo de Contrato de Técnico em Desenvolvimento Educacional -TDE, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.379/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7VZ06M e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (tres) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 04/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 14/09/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 15/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 01 de setembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 150/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 404/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **KEILA MARIA DO NASCIMENTO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 149/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 400/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 8666/1993, em virtude do interesse público informamos a revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023, **Objeto:**

AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL HIDRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 01 de setembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 17/2023

II - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**, FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A 14º EXPONÃ TRADICIONAL FESTA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME LEI Nº 2.486/2023 E DECRETO Nº 4897/2023 QUE REGULAMENTA A PARCERIA FINANCEIRA.

III - PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 06.219.674/0001-68.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VI - PERÍODO: 03 (três) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 01 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.372/2023

PORTARIA Nº 16.372/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2023/2024, com efeitos a partir de 01/09/2023.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Rogerson Douglas França

3. Crystian Amado Alencar da Rosa

4. Matheus Largura Bezerra

5. Ezequiel Leandro de Sousa

6. Saulo Felipe Neto

7. Marcia Nunes Barbosa

8. Welligton Diego Ferreira da Silva

9. Ana Lucia Caiçara

10. Jandira Scandolara

11. Amanda Bugari Alves

12. Marinalva Gomes Farias

13. Lucio Denílson Siqueira de Amorin

14. Antônio Laercio Duarte

15. Igor Martins de Mendonça

16. Valeria Pazzeto de Sá Martins

17. Fabio Daré Silveiro

18. Misael da silva

19. Flavia Maria Costa

20. Marcos Silveira

21. Andreia Cristina da Silva

22. Gabriele Maciel da Silva

23. Rosemary Zanella – Presidente

24. Simone Maria dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.030/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.388/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 7R6KPD, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. Sr. **MANOEL DE SOUZA NEVES,** portador da cédula de identidade RG n° 747.649 SSP/RO e inscrito no CIC sob o n° 478.696.312-72, ocupante do cargo de **VIGIA,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*,**90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 04/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.387/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 123/2023-GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. Alberi Girardi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.570.387-0 SSP/PR e do CPF nº 568.737.009-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC, Nível DS** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura*, a partir do dia **01/09/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 387/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 148/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 401/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **EDINALDO ROSS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 147/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 402/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **CERVINO LUIZ DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.907/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$* 165.250,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.487 de 25 de agosto de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 165. 250,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	2.500. 0000000	165. 250,00
Total		**165. 250,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.912/2023

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO VOLTADO PARA LEVANTAMENTOS, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS A SER IMPLANTADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Legislação dos Servidores Públicos Municipais sobre a necessidade de que o Município promova treinamento aos funcionários com a finalidade de elevar seus conhecimentos profissionais, produtividade e potencialidades de suas competências,

CONSIDERANDO que a promoção da qualificação permanente dos servidores é de fundamental importância para garantir o desenvolvimento eficiente das funções administrativas e a prestação de serviços públicos aos cidadãos com excelência de qualidade,

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento de Servidores constitui uma das prioridades estabelecidas pela Administração Municipal de Aripuanã para o seu contínuo aperfeiçoamento e consequente exercício e aproveitamento de suas competências funcionais,

CONSIDERANDO que a Gestão por Competências busca identificar, desenvolver e mobilizar as competências técnicas e comportamentais neces-

sárias para o alcance da missão, da visão, dos valores e das estratégias da Instituição,

CONSIDERANDO que a gestão por competências tem sido apontada como um dos processos e instrumentos de gestão de pessoas mais promissores para a modernização e melhoria dos serviços públicos frente às demandas crescentes dos cidadãos,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da eficácia e eficiência da gestão pública e a permanente avaliação dos resultados das políticas públicas a serem implementadas,

CONSIDERANDO por derradeiro que uma das ações prioritárias fixadas no Planejamento Estratégico da Administração Municipal de Aripuanã para o exercício de 2023 está voltada para a construção/apresentação de proposta de Gestão por Competências, a qual, ficou sob a responsabilidade da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município sua execução;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho (GET) que terá o objetivo de proceder nos levantamentos, estudos e elaboração de proposta de legislação voltada para a Gestão por Competências a ser implantada no âmbito da Administração Pública Municipal de Aripuanã.

§1.º - O exercício de atividades do GET de que trata o caput deste artigo, será pelo período previsto no artigo 6º deste ato, o qual, com a devida aquiescência e efetivo comprometimento de todas as áreas administrativas da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

§2º - O objetivo principal do GET consistirá em efetuar análise documental e mapeamento das competências técnicas e comportamentais de gestores e servidores lotados em cada uma das Secretarias Municipais para a construção da proposta de Gestão por Competências a ser apresentada à Administração Municipal.

Art. 2º - São atribuições específicas do Grupo de Trabalho de que trata este regulamento:

I. Realizar estudos e discussões a partir dos materiais disponibilizados pela Controladoria;

II. Realizar/Assessorar o Diagnóstico de Competências, o qual, abrangerá a análise documental, considerando a visão, missão, planejamento estratégico, macroprocessos, regimentos internos e de todos os documentos relacionados aos objetivos estratégicos da Administração Municipal;

III. Apurar a partir de mapeamento interno, as informações mais importantes, quantificando-as e condensando suas estruturas mais relevantes;

IV. Extrair do mapeamento feito, o conjunto de temas que servirão de base para a descrição das competências para a construção da proposta;

V. Realizar o mapeamento das competências e a partir dele, efetuar o trabalho de descrição de competências em quatro níveis da administração: organizacionais, setoriais, transversais e individuais;

VI. Organizar e sistematizar as competências obtidas;

VII. Efetuar a avaliação do grau de domínio e de importância do servidor em relação às competências organizacionais da Prefeitura;

VIII. Identificar as necessidades de treinamento/desenvolvimento de competências e da lotação mais adequada ao perfil do servidor;

IX. Validar através de grupos focais, entrevistas, ou, de questionários, as competências mapeadas, utilizando linguagem clara, coerente e apropriada na visão dos servidores de cada órgão da Administração;

X. Exercer outras atribuições correlatas ao tema.

§ 1º - O GET na construção da proposta de Gestão por Competências levará em consideração algumas ações importantes a serem implementadas pela Administração Pública Municipal, tais como:

I. Institucionalização de um ambiente de trabalho mais dinâmico, comprometido, que busca o aperfeiçoamento, a valorização e a qualificação dos seus servidores;

II. Prover as unidades administrativas de quadro de pessoal necessário e distribuído adequadamente, levando em consideração os perfis profissionais mapeados e as características de cada secretaria municipal para o bom desempenho de seu papel institucional;

III. Capacitação, desenvolvimento e valorização dos servidores municipais, considerando para tanto, as suas competências individuais e essenciais ao alcance das estratégias da Prefeitura de Aripuanã

IV. Concentração de esforços e ações para o alcance de objetivos que não pertençam a uma unidade administrativa em particular, mas a toda a instituição pública municipal.

§ 2º - A atuação do GET culminará na construção de uma minuta de Projeto de Lei com proposições voltadas para a implantação da Gestão por Competências.

§ 3º - As proposições elaboradas pelo GET serão submetidas a chefe do poder executivo para aprovação e deliberações.

Art. 3º - O referido GET se reunirá quinzenalmente e será constituído por dois membros, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

I. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, (SEGPLAN);

II. Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);

III. Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFI);

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUAS);

V.Secretaria Municipal de Educação (SME);

VI. Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA);

VII. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDER);

IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)

X.Secretaria das Cidades (SECID)

XI. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

XII. Controladoria Do Sistema de Controle Interno (CSCI);

XIII. Procuradoria Jurídica

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes de que trata este artigo serão indicados, impreterivelmente pelos titulares das pastas referidas nos incisos I a XIII no prazo de até sete dias úteis após a publicação deste ato.

§ 2º - A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este ato ficará a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno, a qual, ficará responsável pela organização das agendas e do local para a realização das reuniões presenciais, ou, virtuais quando necessárias.

Art. 4º - Para a execução de suas atribuições, o GET poderá valer-se do apoio técnico, jurídico e do diálogo com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e, justificadamente, se for o caso, de instituições externas à Prefeitura e de conselhos municipais.

Art. 5º - Os membros e o coordenador do GET serão designados por meio de Portaria e sua participação será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - O GET terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de publicação dos seus membros para a construção da proposta de Gestão por Competências**.**

§1º - Desde que apresentada justificativa coerente, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

§2º - Ao final do trabalho, o GET encaminhará à chefe do poder executivo os resultados do trabalho e os instrumentos legais elaboradas para apreciação, avaliação e validação.

Art. 7º - Fica a Controladoria do Sistema de Controle Interno autorizada a expedir outros Atos, Resoluções e/ou Instruções Normativas que se fizerem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 152/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 390/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ADRIANA SILVA SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 557/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 146/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 405/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CARMELITA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.374/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2023/2024, com efeitos a partir de 01/09/2023.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Rogerson Douglas França

3. Crystian Amado Alencar da Rosa

4. Matheus Largura Bezerra

5. Ezequiel Leandro de Sousa

6. Saulo Felipe Neto

7. Marcia Nunes Barbosa

8. Welligton Diego Ferreira da Silva

9. Ana Lucia Caiçara

10. Jandira Scandolara

11. Amanda Bugari Alves – Presidente

12. Marinalva Gomes Farias

13. Lucio Denílson Siqueira de Amorin

14. Antônio Laercio Duarte

15. Igor Martins de Mendonça

16. Valeria Pazzeto de Sá Martins

17. Fabio Daré Silveiro

18. Misael da silva

19. Flavia Maria Costa

20. Marcos Silveira

21. Andreia Cristina da Silva

22. Gabriele Maciel da Silva

23. Rosemary Zanella

24. Simone Maria dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.032/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.908/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 187.886,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.488 de 25 de agosto de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 187.886,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	32. 000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.500. 000000	5. 400,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500. 000000	20. 000,00

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.500.000000	1.050,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.1400 - Diárias - Civil	2.500.000000	2.800,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	50.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.500.000000	4.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500.000000	60.000,00
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.000000	12.636,00
Total		**187.886,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	37.400,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	21.050,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	54.000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500.000000	15.436,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	60.000,00
Total		**187.886,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos em Geral, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **SIM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**inscrita no **CNPJ nº 37.043.788/0001-23**. Presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Aripuanã – MT, 01 de setembro de 2023.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.375/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2023/2024, com efeitos a partir de 01/09/2023.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Rogerson Douglas França

3. Crystian Amado Alencar da Rosa

4. Matheus Largura Bezerra

5. Ezequiel Leandro de Sousa – Presidente

6. Saulo Felipe Neto

7. Marcia Nunes Barbosa

8. Welligton Diego Ferreira da Silva

9. Ana Lucia Caiçara

10. Jandira Scandolara

11. Amanda Bugari Alves

12. Marinalva Gomes Farias

13. Lucio Denílson Siqueira de Amorin

14. Antônio Laercio Duarte

15. Igor Martins de Mendonça

16. Valeria Pazzeto de Sá Martins

17. Fabio Daré Silveiro

18. Misael da silva

19. Flavia Maria Costa

20. Marcos Silveira

21. Andreia Cristina da Silva

22. Gabriele Maciel da Silva

23. Rosemary Zanella

24. Simone Maria dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.029

/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 151/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; CONTRATADA: **ELCI SANTANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 23/12/2023; CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 519/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 145/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 403/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 144/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 397/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA CUNHA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 143/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 396/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 142/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 382/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ZENILDA MEURER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.389/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* PG1WKT, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **JAIRO DE FRANÇA SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000966377 SSP/RO e do CPF nº. 865.718. 342-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da* **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do curso de Ensino Médio partir do dia 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 141/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 374/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos e damos fé que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de chamamento público nº. 17/2023 de FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**, *FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A 14º EXPONÃ TRADICIONAL FESTA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME LEI Nº 2.486/2023 E DECRETO Nº 4897/2023 QUE REGULAMENTA A PARCERIA FINANCEIRA*, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.312 do dia 04/09/2023.

Aripuanã, 01 de setembro de 2023.

ALBERI GIRARDI

Secretário Municipal Turismo, Esporte e Cultura

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 140/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 392/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.386/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 124/2023-GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **JOAO REGHIN NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.499.293-6 SESP/PR e do CPF nº 606. 449.909-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário **Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC, Nível DS,** *lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura***, a partir do dia 01/09/2023,** torna sem efeito a portaria nº **13.894/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.390/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº AVZCJS e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **GILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000885629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 838.614.322-34 ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/ 08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 139/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 375/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **RAQUEL SOARES DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.376/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolo nº RGXIIO e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0966370-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 31/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 138/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 387/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **OSVALDO HERNQIEU LADISLAU MANZANO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 137/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 373/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MARIA SILVANA XAVIER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2023
RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Seleção, durante visita *in loco*, verificou que as instalações físicas da proponente são suficientes para garantir o desenvolvimento das metas previstas no plano de trabalho, bem como que a mesma apresenta capacidade para executar o objeto da parceria;

Considerando que a Comissão de Seleção relatou que os documentos exigidos no artigo 22 do Decreto n. 3.202/2017 foram todos apresentados pela Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo - LEMAMT;

Considerando que o Parecer Jurídico n. 327 apontou impedimento para a celebração da parceria; algumas ressalvas, sendo encaminhada a gestora a qual proferiu a sua decisão acostada nos autos.

Considerando que foi publicado no Diário Ofícial Eletrônico dos Municípios, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, extrato da justificativa para a ausência de realização do chamamento público, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Considerando que a certificação da Comissão de Seleção que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de chamamento publico nº. 17/2023, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4. 312 do dia 04/09/2023;

RATIFICO a decisão que considerou inexigível a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo – LEMAMT.

Aripuanã, 01 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.377/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 814/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, de** 25 (vinte e cinco)**horas para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 136/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 372/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MAELY ORÁCIO FONSECA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 17/2023

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração com o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**, em regime de mutua cooperação, com a formalização de termo de fomento para a contribuição destinada a 14º EXPONÃ tradicional festa agropecuária do município de Aripuanã-MT, que será realizada nos dias 06 a 09 de setembro de 2023, conforme lei nº 2.486/2023 e decreto nº 4897/2023 que regulamenta a parceria financeira.

Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Razão Social: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

CNPJ: 06.219.674/0001-68

Vigência: 03 meses

Início da Vigência: 01/09/2023

Término da Vigência: 30/11/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 135/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 377/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 134/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 377/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **GEDEAN DE ARAUJO VIANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 133/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 386/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/

07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 132/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 376/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **EDILSON VOLNEI HAHN**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 131/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 388/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **EDICLEIA DA SILVA BECHI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.385/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* PG1WKT, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **EDIRLENE PEREIRA MARINS OSTETTI, matricula nº 4878,brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1260910-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 870.893.861-04**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da* **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Público partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.906/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.487 de 25 de agosto de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.700. 3120000	300. 000,00
Total		**300. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 175/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. VALOR DA SUPRESSÃO R$ 300.487,61 (TREZENTOS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA **NO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00**1**/2022 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, para a Comunidade Vale do Amanhecer, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2022 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2022, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2022.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 a 12/09/2023**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, semecaripuanã@gmail.com**, segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Técnico em Desenvolvimento Educacional será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 01/09/2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 001/2022 aberto pelo Edital n.º 001/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – PEDAGOGIA PARA A COMUNIDADE VALE DO AMANHECER.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – PEDAGOGIA PARA A COMUNIDADE VALE DO AMANHECER.	01

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

500/2022	Vanessa Zuconelli
182/2022	Rosangela da Silva Santos
274/2022	Talita da Silva
642/2022	Elidiane Lopes da Silva Kido
543/2022	Monica Guilherme dos Santos
461/2022	Dulcineia da Silva Ribeiro
261/2022	Fabiana Rodrigues Pinheiro
594/2022	Claudia do Nascimento Nunes
348/2022	Marcilene dos Santos
235/2022	Tatiane da Cruz Souza Fabrin
491/2022	Érica Silva de Souza
223/2022	Ourisária Rodrigues Nogueira
136/2022	Degerlane Leitão Augusto Varoli
088/2022	Simone dos Santos Lima
055/2022	Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo
596/2022	Eliene Santos de Lana
497/2022	Bruna Carvalho da Silva
482/2022	Samara de Jesus Oliveira
545/2022	Kassandra Rayane da Silva Moura
349/2022	Karla Thaisa Vieira da Silva
563/2022	Thiago José Ferreira Raupp
618/2022	Bruna Caroline Oliveira Mota
049/2022	Antonia Monica de Amorin Silva
281/2022	Francieli da Silva Ribeiro
084/2022	Nâmie Oka Faleiros
125/2022	Maria Lúcia do Santos Souza
108/2022	Valdirene Vieira de Souza
064/2022	Luzia Maria de Almeida Oliveira
516/2022	Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira
449/2022	Fernanda Emília de Carvalho Santos Pereira
581/2022	Jucimeire Souza Leal
185/2022	Maria de Fátima Satimo do Nascimento
273/2022	Débora Cristina Lara
367/2022	Zenilda dos Santos Nascimento
507/2022	Nailda Canjerana Ramos
126/2022	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto
640/2022	Angela Mendes dos Reis
068/2022	Edileia Helena da Silva
251/2022	Juliana Aparecida Gonsalves
069/2022	Flávia Gomes
495/2022	Neuzeni Rodrigues Vieira
525/2022	Marciele Oliveira Correia
105/2022	Elizângela Pereira da Mota
607/2022	Taise Cristina Bueno
357/2022	Jéssica Vitória Vieira Vendrane
226/2022	Tamiris Caldeira Pereira
514/2022	Juli Any Binas
401/2022	Mônica Andrade de Oliveira
385/2022	Renata Silva dos Anjos
539/2022	Joceli Moisés
267/2022	Erica Rocha de Oliveira
256/2022	Marieli Manoel Gonçalves
086/2022	Lauanny Machado de Toledo
123/2022	Jhenifer Maria dos Santos SIlva
580/2022	Geovane Alves Souza
109/2022	Xélida Estefani Ferreira de Souza
220/2022	Nayara Balbino Bernuci
562/2022	Pamela Luiza Pontes Tavares
371/2022	Maria Dias da Costa Silva
399/2022	Elisangela de Oliveira Santana
326/2022	Lucélia Xavier Viana
061/2022	Jucilene Prá da Silva Fernandes
566/2022	Regiani Cristina Bento
017/2022	Elizangela Raimunda Silva Moreira
393/2022	Elinéia da Silva Oliveira Amorim
456/2022	Osmarina Pinheiro da Silva
217/2022	Célia Vieira da Silva
024/2022	Anatalia Silva Araújo
025/2022	Carmen da Rosa
455/2022	Valdirene Leite dos Santos
264/2022	Juelice Alves Gomes

520/2022	Rose Darc da Costa Silva
592/2022	Catia Cristina de Oliveira
311/2022	Renata Aparecida da Rosa
337/2022	Ledyvane da Silva
072/2022	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno
601/2022	Juliana Ramos Fonseca
519/2022	Valbenia Santana Lopes
019/2022	Adriana Francisca Coutrim
225/2022	Joilce Casimiro Pampanini
313/2022	Shirley de Lima Coutinho
234/2022	Maria Marta dos Santos de Souza
121/2022	Jenifer Samara Cavalcante Costa
604/2022	Camila de França
578/2022	Fernanda da Silva Gonçalves
276/2022	Marcilene dos Santos Oliveira
532/2022	Fernanda Ribeiro Paulino
416/2022	Josiane de Souza Bartolomeu
075/2022	Ágda Adaiani da Rosa Silva
494/2022	Neuza Helena Rodrigues Vieira
009/2022	Andressa Gomes dos Santos Couto
076/2022	Iorana Aparecida da Silva
538/2022	Jolyene Salette da Silva Curado
579/2022	Maria Jacira Vieira de Sousa
067/2022	Karina Santana dos Santos
364/2022	Luana de Andrade Galindo
059/2022	Ana Cláudia da Costa Tavares
628/2022	Jessica Pereira de Goes
446/2022	Beatriz Marques Moreira
325/2022	Naiara Gonçalves de Souza
413/2022	Erisson do Santos Souza
351/2022	Mirian Dutra Teixeira
600/2022	Suély Santos de Oliveira
529/2022	Wanderson de Sousa Silva
321/2022	Claudio Gomes de Souza
358/2022	Tainara Marques de Souza
453/2022	Rosane de Oliveira Cotrin
307/2022	Renata Dos Santos Silva
530/2022	Berenice Lucimar Leite
346/2022	Lorraine de Oliveira Araújo
085/2022	Glauciane Tetzner Tristão
210/2022	Maria Aparecida de Souza Gomes
387/2022	Rosa Marilda Galdino
508/2022	Marcia Regina Araújo Reis
372/2022	Lucilene Rodrigues Cotrim
483/2022	Eliane de Oliveira Muniz
327/2022	Lucenilda de Jesus Ribeiro
015/2022	Valdenor Simao do Nascimento
265/2022	Vanessa Santos Silva
309/2022	Juliana Patricia Vieira
517/2022	Solange Loyola dos Santos
527/2022	Luzia Ribeiro dos Santos
350/2022	Eduana Guarez
472/2022	Monica Tobias Pereira Camargo
038/2022	Marcilene Sabina de Souza Maciel
466/2022	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio
270/2022	Keila Inácio Barbosa
122/2022	Marciane Costa dos Santos
378/2022	Alan Denes Soares da Silva
029/2022	Franciely Rodrigues de Souza
097/2022	Ana Beatriz da Silva Sousa
462/2022	Jeferson Matias Sabino
SEDE DO MUNICIPIO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - PNE	
639/2022	Rebeca Aguiar do Nascimento Neri
LOCALIDADE CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	
204/2022	Laurha Martha Votri Cortes
179/2022	Vanessa de Carvalho Simões
143/2022	Jayne Cristina de Souza Silva
194/2022	Meirislaine da Penha Cerchi
170/2022	Raiane Souza de Jesus
176/2022	Gabriela Nunes Valer
154/2022	Raquel da Silva Martins
291/2022	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte
277/2022	Elisangela Jeronimo Borges
158/2022	Josilene Pinheiro de Oliveira
142/2022	Adelina Braun Prochnow
188/2022	Thais Biss
299/2022	Karen Camila Paulus Menezes
147/2022	Marina Monteiro
186/2022	Luziana Barbosa
159/2022	Carla Fernanda Gomes Infante
467/2022	Ivanilde de Souza dos Santos
155/2022	Eliede Vandel Rei Jesus Souza
178/2022	Thaynara Barbosa da Silva Oliveira
LOCALIDADE MILAGROSA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	
502/2022	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano
253/2022	Aline Gomes Leite
016/2022	Irani Ribeiro de Oliveira
LOCALIDADE AR2 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	
488/2022	Mariza Alves de Amorim
LOCALIDADE MORENA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	
492/2022	Viviane Eichenberg
471/2022	Layane Juniara Leal da Silva
LOCALIDADE LONTRA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	
011/2022	Luana Pereira Caldas
219/2022	Norma Alves da Silva
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	
397/2022	Patricia Pereira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.378/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 814/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal do Servidor o Sr. **MARCELO SOMBRA MILNICZUK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3111995-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 061.283.031-45, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, de** 25 (vinte e cinco)**horas para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.914/2023.

SÚMULA:

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Paritária de Controle da **Atividade Municipal Delegada**, no âmbito do Município **de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Paritária de Controle da Atividade Municipal Delegada, no âmbito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, pelos seguintes integrantes abaixo relacionados, para o Exercício Financeiro de 2022, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CPF/MF	REPRESENTATIVIDADE
MATEUS ROVEDA	063.302.431-74	Poder Executivo Municipal
ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN	856.346.201-63	Conselho - CONSEG
ALEXANDRE JOSÉ DALL''ACQUA	692.410.401-06	Polícia Militar do Estado de MT

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Paritária de Controle da Atividade Municipal Delegada atestar o valor a ser repassado, a título de indenização, pelo exercício da referida Atividade Municipal Delegada, registrado em Planilha a ser encaminhada, mensalmente, pelo Comandante da 1.ª CiaPM e Delegado da Polícia Judiciária Civil, com o número das horas realizadas, individualmente, por Policial Militar ou Membros da Polícia Civil, bem como o montante total em reais, conforme os valores estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2201/2022 e Decreto Municipal 4649/2022.

Art. 4.º Atestados os valores pela Comissão Paritária de Controle que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal efetuará diretamente o repasse em conta bancária previamente informada pelo Policial Militar que exerceu a Atividade Delegada.

Art. 5.º Os Integrantes da Comissão Paritária de Controle da Atividade Municipal Delegada**,** não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 31 dias do mês Agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.379/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7VZ06M e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **SIMONE RIBAS DE PAULA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1906596-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.324.351-56, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.391/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 730F7N, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* da **Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, a partir do dia 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.392/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº AOSQNQ

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Sra. **NATALIA VICENTE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2847401-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 063.067.491-44, do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **a partir de 01/09/2023,** torna sem efeito a portaria nº **12.013/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.910/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 34.259,07 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)*, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.489 de 28 de agosto de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 34.259,07 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativos Legislativo		
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500. 000000	34. 259,07
Total		**34. 259,07**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativos Legislativo		
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	*1.500. 000000*	34. 259,07
Total		**34. 259,07**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.383/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7XPWLS e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **29 (vinte nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** matricula nº 922,portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.384/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor dos beneficiários, Sra.* ***Isabel da Silva Santos Oliveira****e do menor* ***Odair Silva de Oliveira,*** *em decorrência do falecimento do servidor,* ***Sr. Jovelino Gonçalves de Oliveira****."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I e II, art. 14, inciso II, art. 16, inciso I e art. 18, §1º, inciso V, alínea "C", 4 da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 211/2023, que concedeu recomposição salarial de ao vencimento base dos servidores do executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOVELINO GONCALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 608011 SSP/MT, inscrito no CPF nº 429.771.691-72, servidor efetivo, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas/ Pá Carregadeira- 40 horas, classe A, nível 12, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob nº 69, composta da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor da Sra. **ISABEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA**, cônjuge do *"de cujus"*, portadora da cédula de identidade RG nº 2909008-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 003.053. 715-09, e 50% (Cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor do menor **ODAIR SILVA DE OLIVEIRA,** filho do*"de cujus"*,portador do RG nº 3275609-7 SESP/MT e do CPF Nº 061.069.241-04, devidamente representado por sua genitora, Sra. **ARLETE MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 3425779-9 SESP/MT e CPF nº 524.047.812-00, conforme processo administrativo do **ARIPUANA-PREVI**, n.º **2023.07.00127P**, a partir de 30/07/2023,data do óbito do segurado falecido, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.373/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2023/2024, com efeitos a partir de 01/09/2023.

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Rogerson Douglas França

3. Crystian Amado Alencar da Rosa

4. Matheus Largura Bezerra

5. Ezequiel Leandro de Sousa

6. Saulo Felipe Neto

7. Marcia Nunes Barbosa

8. Welligton Diego Ferreira da Silva

9. Ana Lucia Caiçara

10. Jandira Scandolara

11. Amanda Bugari Alves

12. Marinalva Gomes Farias

13. Lucio Denílson Siqueira de Amorin

14. Antônio Laercio Duarte

15. Igor Martins de Mendonça

16. Valeria Pazzeto de Sá Martins

17. Fabio Daré Silveiro

18. Misael da silva – Presidente

19. Flavia Maria Costa

20. Marcos Silveira

21. Andreia Cristina da Silva

22. Gabriele Maciel da Silva

23. Rosemary Zanella

24. Simone Maria dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.031/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 130/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 381/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 129/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 395/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CLASÂNCIA PEREIRA GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 128/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 383/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/09/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 521/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº12/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES FISICAS E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS OU RURAIS JA EXISTENTES. Contratada: SIRIUS ENGENHARIA E CONTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 12.868.420/0001-73, no valor total de R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 01 de setembro de 2023.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 244/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 042/2023 - PREGÃO ELETRONICO NO 012/2023.

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO nO . 001 ao Contrato n° . 244/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL - ESTADO DE MATO GROSSO, e **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n o . 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNP J na . 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás. no 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.182.725/0001-12, estabelecida na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, n° 98, Fontesville, em Juiz de Fora - MG, CEP 36083-770 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCOS AURÉLIO FREESZ, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de valor 23.08% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do AUMENTO do valor dos medicamentos junto aos laboratórios, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato - Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 - Fica aditado ao Contrato o valor de R$: 5.421,60 (cinco mil, quatrocentos vinte um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor passa a ser de.:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Reequilíbrio	Diferença
01	77544	ACIDO ASCORBICO , TIPO USO INJETAVEL, DOSAGEM 100 MG/ML	27.000	0,87	1,0708	0,2008
TOTAL DO REEQUILIBRIO **R$: 5.421,60**						

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93.

4.2 **-** O **Reequilíbrio econômico-financeiro** dá-se-a em razão de previsão contratual citado em sua cláusula segunda: 2.3- Como forma de garantir o equilíbrio económico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

986 - 07.001.10.301.0107.2428.3390300000.16003110000

CLÁUSULA SEXTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 22 de Agosto de 2023

_____ _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 09.182.725/0001-12

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

CPF: CPF:

AVISO DE RESULTADO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2023, que teve como

vencedora a empresa: **PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ Nº 20.739.103/0001-85.**

Barra do Garças / MT, 01 de setembro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2023/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EMULSÃO RL-1C)PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS MUNICIPAIS E DISTRITAIS DE BARRA DO GARÇAS - MT.**

DATA: 19/09/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 01 de setembro de 2023.

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato Amigável, de comum acordo entre as partes, do contrato nº 257/2022, tendo de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme Ata de Posse de 01/01/2021e de outro lado a empresa **Antônio Carlos Veronez,** CNPJ**:46.684.517/0001-48,** firmado entre as partes em 28/09/2022, tendo como objeto:O Município é o senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 05 c/ Rua 15 Distrito Industrial, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo alienã-lo nos termos do Edital de concorrência nº 128/2022, correspondente ao Lote 05, com área de 2.400 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município.

Tendo em vista que o objeto do contrato nº 257/2022 está com impedimento de ser executado, já que o antigo possuidor do lote Sr. Iurdes José Siqueira Torres Netos se recusa em desocupar a área alegando que o mesmo possuí direito, entretanto, o ato de doação foi revogado pela Lei nº4.276 de 25 de Maio de 2021, contudo o próprio permanece intransigente com o seu pensamento.

Considerando a solicitação da Contratada em rescindir o contrato, a fim de que não tenha maiores prejuízos, reportando-nos à disciplina da Lei nº 8.666/93, enfatizando que o Art. 79 assim prescreve sobre a rescisão bilateral (amigável) do contrato em seu paragrafo II , §1º , sendo também assegurado pela Cláusula Sétima - item 7.4 do contrato nº 257/2022. Após analisado o pedido e o devido processo legal.

Fica rescindido o Contrato nº 257/2022, decorrente da Concorrência Pública para Alienação nº 01/2022, Processo Administrativo nº 128/2022, a partir da assinatura deste termo, estando as parte cientes e de comum acordo.

E por estarem em comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes.

Barra do Garças, 23 de Agosto de 2023.	
CONTRATANTE **Adilson Gonçalves de Macedo** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **Antônio Carlos Veronez** **CNPJ nº 46.684.517/0001-48**
TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF Nº: _____	Nome: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 47/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2022 **CONTRATO Nº 47/2023**

CONTRATO	**Nº 47/2023**
CREDOR	**FERNANDO DIDIOMENICO COMERCIO** **CNPJ: 08.385.840/0001-21**
VALOR	**R$ 133.4360,00**

CONTRATO FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OCIGÊNIO MEDICINAL

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21**, sediada na Rua NOVO HAMBURGO nº 337, Bairro NOVO HORIZONTE, cidade NOVA XAVANTINA, estado MATO GROSSO, CEP 78690-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) FERNANDO DIDOMENICO portador(a) da RG nº 13251708 SESP- MT CPF nº 900.121.781-87, residente e domiciliado na cidade de NOVA XAVANTINA, estado MATO GROSSO, CEP 78.690-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n. 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 15/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21						
CEP: 78.690-000		**CIDADE/UF: NOVA XAVANTINA/MT**				
TELEFONES: (66) 6438-1124			**E-MAIL: OXIGENIOCENTROOESTE@HOTMAIL.COM**			
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMENICO						
RG: 13251708			**CPF:** 900.121.781-87			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**213**	**M3**	OXIGENIO 1 M3		**250,00**	**53.250,00**
2	**29**	**M3**	OXIGÊNIO 2 M3		**270,00**	**7.830,00**
3	**17**	**M3**	OXIGENIO 3 M3		**280,00**	**4.760,00**
4	**147**	**M3**	OXIGENIO 10 M3		**460,00**	**67.620,00**
Total Geral R$ 133.460,00						**133.460,00**

Ficando negociado o valor Total geral de R$ 133.460,00 (CENTO DE TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha:	**283**	
Unidade:	**020602**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	**10.301.0009.2102.0000**	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica
Catec. Econ.:	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 3.1.500

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado, observadas as normas legais.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 05** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

10.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em

parte;

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

10.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

10.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação. 12.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

12.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

13.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

13.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

13.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

13.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas,

no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

13.9 - A multa será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

13.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

13.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

13.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

13.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

13.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

13.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

13.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

14. DA GARANTIA

14.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 15/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n**. 15**/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 31 de AGOSTO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47-2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FERNANDO DIDIOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OCIGÊNIO MEDICINAL**

VALOR TOTAL: R$ 133.460,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA:31/08/2023

VIGÊNCIA: 31/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 realizada dia 31 de agosto de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de internet dedicada a comunicação de dados através de fibra óptica com fornecimento de equipamentos em comodato, para suprir as necessidades e demandas na zona rural da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 06 (seis). Teve como vencedora a empresa: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ 09.221.806/0001-84, sagrou se vencedora de todos os itens com valor total final de R$ 34.800,00(Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Brasnorte - MT, 01 de setembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares Autodesk para a Assessoria Técnica 1.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº605, DE 31/08/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$179.026,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

394 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 30.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:1500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

851 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 148.726,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:1500

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

093 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 191.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

394 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -30.300,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1550

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

807 08.264.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -93.420,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1550

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

819 08.264.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -27.029,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1550

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

824 08.264.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1550

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

825 08.264.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -16.277,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1550

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

828 08.264.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -2.000,00

3.3.91.39.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1550

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

062 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1550

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

065 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -54.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1550

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

063 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1550

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1146 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -14.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1550

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

102 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -13.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1550

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

066 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1550

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº606, DE 31/08/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 803 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 851 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10.117,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 845 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 05 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 093 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 32.330,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 94.477,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 830 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -45.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 829 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -10.117,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 855 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

Ficha: 107 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 095 04.131.1002.2013.0000 GOVENRNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 095 04.131.1002.2013.0000 GOVENRNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.330,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -94.447,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº612, DE 01/09/2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 681 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de informática, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional.

VALOR TOTAL: R$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Data de assinatura: 08 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	500
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39	500

Cáceres- MT, 01 de setembro de 2023.

ALEXANDRE PACHECO QUIDA

Diretor Executivo em substituição

(Decreto Municipal nº 519/2023)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 701 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 30.393, de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **MICHELE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, Médica Clinico Geral- 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 15 de agosto de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Saúde*

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 13/2023

Processo Administrativo Digital nº 079/2023 – 1Doc
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 13/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a inscrição no SEMINÁRIO AVANÇADO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA que será realizado na cidade de Salvador/BA.

Fundamento: Alínea f, inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
320171-6	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	4	R$ 2. 666,00	R$ 10. 664,00

VALOR TOTAL: R$ 10.664,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.128.1012. 2124.0000	3.3.90.39.00	500-Recurso não vinculados a impostos

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 76/2023 e Parecer do Controle Interno n° 48/2023 nos termos da Lei n° 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 01 de setembro de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 37/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de insumos (para curativos) para atender mandado judicial nº 1007847-06.2021.8.11.0006 em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres/MT.

Empresa: MED IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 31.908.465/0001-79, perfazendo o valor total de R$ 176.011,50 (cento e setenta e seis mil onze reais e cinquenta centavos).

Empresa: ALINE FRANÇA MANGUEIRA LTDA, CNPJ: 30.016.004/0001-29, perfazendo o valor total de **R$ 18.390,84** (dezoito mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Empresa: NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME, CNPJ: 22.680.187/0001-54, perfazendo o valor total de R$ 154.576,80 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 712 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.983 de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **SETEMBRO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
02	SAB	Dalva Regina dos Santos	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
03	DOM	Dalva Regina dos Santos		
07	QUI	Edilaine Pereira do Nascimento		
09	SAB	Renata da Silva Machado		
10	DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros		
16	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
17	DOM	Consuelo Pinheiro Alves		
23	SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira		
24	DOM	Renata da Silva Machado		
30	SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 540/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Riachuelo, Nº 1333, bairro Cavalhada Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764612-0 SSP-MT e CPF Nº 026.467.021-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I D – turno integral, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Setembro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 539/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, THALITA FÉLIX DE SÁ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na estrada Linha Laranjeira I / Alvarenga, S/N, Estancia Paraiso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2245084-0 SSP-MT e CPF Nº 038.441.862-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, THALITA FÉLIX DE SÁ**, no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções no Núcleo Paiol/Escola Municipal Laranjeira I, na turma do 1º Ano A, Turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Setembro de 2023 e término em 21 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 714 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.751 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Luiz Marcio Pereira de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
242/23	WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação	22/08/23	03 meses

		de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla WILLIAN E BIDIKO, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2023, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 713 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.618 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente:Luiz Marcio Pereira de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
239/23	JOSE APARECIDO ALVES MACHADO	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos dias s 26 de agosto de 202 3, na programação cultural da Festa de São Luiz, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	24/08/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 710 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.832 de 24 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ DO COUTO SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2016/2021, pelo período de 09 de agosto a 07 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR 61 /2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **05/09/2023** das **13:00 as 17:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
10	711234	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	22/09/1994
11	709622	EDIVANIA CARLOS TEOTONIO	24/09/1973
12	708342	LIDIA GARCIA DE FARIA	11/12/1989
13	710294	MARIA IZABEL RODRIGUES	08/07/1988
14	706836	JOSÉ NUNES ORTIZ	15/11/1969
15	705053	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	15/04/1978
16	711256	GÉSSICA KAROLINE SIMONCELE OLIVEIRA	06/05/1999

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 05/09/2023 das 13:30 as 17:30** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
153	**23012023200625**	**LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
154	**23012023192303**	**KAMILLA FERREIRA DA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA DO CAMPO NÚCLEO SAPIQUÁ – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
13	**23012023120546**	**CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
14	**23012023114417**	**PATRÍCIA SILVA RODRIGUES**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023

Interessada: Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: - Contratação de pessoa-jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município (CGM), atendendo as exigências contidas no Termo de Referência no afã de cumprir as atividades precípuas de acompanhamento, fiscalização e controle, com fundamento – dentre outros dispositivos – nos arts. 31, 70 e 74 da CF/1988, arts. 75 a 78 da Lei 4.320/64 e art. 59 LC nº 101/2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 268/2023

EMPRESA: CLAUDEMBERGH E DANTAS – CNPJ: 04.016.854/0001-17,perfazendo um valor total de R$37.050,00 (Trinta e sete mil e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
01	**LICENÇA DE USO MENSAL:** Licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma *cloud computing* (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município (CGM), atendendo as exigências contidas no Termo de Referência no afã de cumprir as atividades precípuas de acompanhamento, fiscalização e controle, com fundamento – dentre outros dispositivos – nos arts. 31, 70 e 74 da CF/1988, arts. 75 a 78 da Lei 4.320/64 e art. 59 LC nº 101/2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).	12	MÊS	R$ 2. 850,00	R$ 34. 200,00
02	**IMPLANTAÇÃO:** Coleta e tratamento dos dados; Parametrização do sistema; Treinamento dos usuários.	01	UN	R$ 2. 850,00	R$ 2. 850,00

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

CPF nº 429.831.501-00

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: CLAUDEMBERGH E DANTAS

CNPJ: 04.016.854/0001-17

Representante: CLAUDEMBERG EMIDIO DANTAS

CPF: 029.183.564-33

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 064/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** e os **PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 064/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**. **Valor** para mais **R$ 92.446,83 (Noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à **3,19%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 2.889. 517,83**, para **R$ 2.981.964,66** e, **prazos**,para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 01 de setembro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão com tanque Pipa de mínimo 15.000 litros, com motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 285/2023

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 11.590.156/000196

Item	31420 Código	MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.590.156/0001-96 RUA DO ENGORDADOR, 10 SALA 01 - DISTRITO ENGORDADOR, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78120-783 Telefone: 36913718Fax: 36917416 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.086.005	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, EQUIPADO COM CARRETEL DE MANGOTINHO E CAIXA BOMBA (IGUAL OU SUPERIOR), RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS E ACIONADO PELA PRESSÃO DA BOMBA, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, COMANDO DIRETO DA GABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. TODA SINALIZAÇÃO PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASIELEIRO, ABNT, ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES.	HORAS	MERCEDES BENZ	12000	160,000.00	1,920,000,000.00
		Total do Proponente					1.920,000,000.00

Cáceres 01 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF nº 002.188.401-36

CONTRATADA: _____

EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.590.156/0001-96

Representante: ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA

CPF: 352.165.491-53

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 126/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 29/2023-SSAAP, cujo objeto é a aquisição de material de informática a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia de Informação, **Sr. ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 87/2023 de 16 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 19 de junho de 2023, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Nº 29/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr**. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

Cáceres/MT, 01 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	675/2023
REQUERENTE	O.J da Silva Clínica Médica Eirelli
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	03/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo ao auto de infração do simples nacional nº 005122202, com pedido de cancelamento, interposto por O.J DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELLI. O referido auto de infração teve origem após auditoria realizada posteriormente ao ofício nº 21/2022 encaminhado pelo DETRAN/MT, oportunidade em que se constatou a ausência de escrituração, vez que apesar de terem sido realizados 167 exames oftalmológicos para emissão/renovação de CNH, o contribuinte, ora recorrente, não emitiu as devidas notas fiscais à época do fato gerador. Com isso, a autoridade fiscal, diante da falta de emissão e escrituração de documentos fiscais dos exames oftalmológicos realizados pelos candidatos do DETRAN-MT, fixou multa punitiva ao contribuinte. Em análise aos autos, em 03.05.2023, verifica-se que a autoridade fiscal emitiu parecer parcialmente favorável ao pleito do recorrente, sendo ratificado pelo Secretário de Fazenda por seus próprios fundamentos em 27.06.2023. Em 26.06.2023 o Sr. Secretário de Fazenda anulou a multa punitiva outrora estabelecida em consonância com o parecer da autoridade fiscal, bem como manteve apenas as penalidades da não emissão de notas, obrigação esta não observada pelo contribuinte, conforme documentos comprobatórios que compõe o presente processo.

	Processo em reexame necessário por força do Código Tributário Municipal. Estando evidenciado a não emissão de notas, obrigação não observada pelo contribuinte, correta a manutenção da penalidade aplicada conforme decisão de primeira instância. Ainda que inexatidões ou incorreções das notificações de lançamento não tornem o Auto de Infração nulo, desde que este tenha elementos suficientes que identifique o autuado, caracterize a suposta infração e determine os valores a serem tributados (Art. 312, §2, do CTM), tendo a autoridade fiscal realizado juízo de retratação nos termos do 322 do CTM, entendo, no que tange a multa punitiva estabelecida, que esta deve ser ANULADA. Deste modo, o pedido de revisão da multa punitiva feito pelo requerente deve ser atendido, prevalecendo a ampla defesa e contraditório e vedação ao não confisco, princípios e regras consolidados em nosso ordenamento jurídico. Assim, mantenho a decisão de primeira instância que ANULOU a multa punitiva estabelecida e MANTEVE apenas as penalidades da não emissão de notas. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando NULIDADE da multa punitiva estabelecida, em consonância com o parecer da autoridade fiscal, mantendo somente a penalidade da não emissão de nota, isto é, 100% do valor do tributo e acréscimos legais (correção monetária). Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	13.345/2023
REQUERENTE	L.C Furlan E Cia Ltda (escritório União)
ASSUNTO	Pedido de Restituição
DATA DA SESSÃO	07/08/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância que deferiu pedido de restituição de pagamento indevido a título de ISSQN recolhido através do Simples Nacional sendo devido de forma fixo anual para Escritório de Serviços Contábeis, e considerando que o valor do imposto a restituir é superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, Escritório de Contabilidade Optante pelo Simples Nacional que é, formulou em outro momento, pedido de lançamento do seu ISSQN na forma fixa e anual. Verifica-se que enquanto não teve seu pedido deferido, promoveu o recolhimento do referido imposto através do sistema Simplificado, sendo calculado com base no faturamento. Esa situação perdurou de janeiro a abril/2023 quando recebeu a guia do ISSQN fixo anual e efetivou o recolhimento integral. Pelas razões acima narradas, apresentou o presente requerimento para restituir as importâncias recolhidas através do DASN (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Em 19/06/2023, amparado pelo parecer da autoridade fiscal competente que opinou pelo deferimento do pedido, o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon exarou Decisão (fls. 28) pelo deferimento do pleito, determinando a restituição do montante total de R$ 2.458,11 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). Trata-se de pedido de restituição de tributo pago a maior ou indevidamente, tendo sido comprovado nos autos os recolhimentos em duas modalidades diferentes. Assim, restando demonstrados e comprovados os pagamentos nessas duas modalidades (fixo Anual e pelo faturamento) e que restou deferia a petição de lançamento através da modalidade fixa anual, é direito do Contribuinte ter a importância total calculada e paga através do faturamento, tudo, em consonância com o que dispõe o art. 365, I, do CTM: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifo nosso). Por fim, deve ser restituída a importância de R$ 2.458,11 por se tratar de pagamento indevido, razão pela qual, deve também a Decisão de Primeira Instância ser mantida incólume. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, MANTENHO INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o direito do Requerente a Restituição dos pagamentos indevidos no importe total de R$ 2.458,11 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). Após a leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	14.053/2023
REQUERENTE	Ricardo Caproni da Silva
ASSUNTO	Restituição de ITBI
DATA DA SESSÃO	10/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de restituição de ITBI pago em duplicidade. Às fls. 09 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão considerando que foi comprovada a ocorrência de duplicidade na cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e do direito à restituição atribuído ao contribuinte autorizando o ressarcimento do valor de R$1.522,21 (mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: “Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO do valor pago em duplicidade referente ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, postulado pelo Sr. RICARDO CAPRONI DA SILVA, inscrito sob CPF n° 531.530. 816-20, no dia 07 de junho de 2023. O contribuinte alega que pagou dois boletos a título de ITBI, sendo um deles no valor de R$1.522,21 (mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) e outro de R$987,26 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando o montante de R$2.509,47 (dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos). Após análise aos sistemas disponíveis a esta secretaria, por se comprovar a ocorrência da duplicidade e sendo admitido o ressarcimento de valores pagos indevidamente por meio Lei Municipal (CTM), o valor a ser restituído para o contribuinte é de R$1.522,21 (mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de ressarcimento de valores pagos indevidamente a título de ITBI. Após leitura do os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	13.109/2021
REQUERENTE	Cartório do 2º Ofício de Cáceres
ASSUNTO	Anulação de Auto de INFRAÇÃO
DATA DA SESSÃO	10/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 0004216/2021, de 10 de Junho de 2.021, por Não Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços (artigos 107 e 357, LC 148/19) dos Exercícios de 2017 a 2020 e parte 2021, de Janeiro a Maio, resultando em 53 (cinquenta e três) meses. Em defesa o Requerente relata que não emitiu Nota Fiscal pelo motivo, que a Secretaria Municipal de Fazenda não havia disponibilizado ao Contribuinte, os meios necessários ao cumprimento integral da obrigação de emitir a Nota Fiscal, na forma disposta no art. 2º do Decreto nº 140/2013. O Sr. Conselheiro relator, manteve a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, alegando não ter havido nulidade na aplicação do auto de infração N° 0004216/2021. O Auto de Infração lançado com base na legislação vigente a seguir descrita pelo Auditor Fiscal, reproduzo folha 2/165 do processo. Enfim, o Senhor Auditor Fiscal de Tributos, fundamentou o AUTO DE INFRAÇÃO citando os Artigos 107 e 357, LC 148/19. Vejamos o Artigo 358 da LC 148/19, “A impressão de Notas Fiscais só poderá ser efetuada mediante previa autorização da repartição competente, atendendo as normas fixadas em regulamento”. Diante do que rege o Artigo 358 da LC 148/19, no bojo do Processo em várias páginas (Protocolo 7.325/2020) o Requerente provoca a Secretária de Fazenda Municipal, seu interesse em atender os Artigos 107 e 357, sendo respondida pela Secretaria de Fazenda que a Plataforma não se encontrada com ajustes necessários para proceder a Emissão de Nota Fiscal. No mês de junho de 2021, teve início a emissão de uma única nota fiscal para o C.P.F. 111.111.111-11, pela Secretaria de Fazenda Municipal, infringindo o inciso 7º do Artigo 107, LC 148/19, “Para cada ocorrência de item da lista de serviço, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica”, passando a partir da data acima emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, procedimentos este realizado pela Secretaria de Fazenda Municipal até a competência 09/2021, a partir da competência 10/2021, foi liberado o Sistema para o Contribuinte emitir a Nota Fiscal de Prestação Serviço. Ademais, trata-se de uma empresa Pessoa Jurídica que, a Receita Federal faz exigência para os tabeliões e notários se registrarem no CNPJ – Cadastro Nacional de Jurídica, mesmo não sendo um ente dotado de personalidade jurídica, a própria Secretaria da Receita Federal dispôs sobre o tema de forma que não considera os serventuários como pessoa jurídica na

	Solução de Consulta nº 194, de 24 de maio de 2004. Por fim, segue conclusão, tendo em vista o objetivo proposto. No processo administrativo ficou demonstrando que o requerente não infringiu o CTM nos Artigos 107 e 357, LC 148/19, pelo motivo que a Secretaria de Fazenda Municipal não criou na época processo ou procedimento para o requerente emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com o Artigo 358, sendo regularizado a Irregularidade em duas etapas pela Secretaria de Fazenda Municipal, 1ª etapa a partir da competência junho/2021, criou-se o processo/procedimento de emissão de uma única Nota Fiscal de Prestação de Serviços para contribuinte 111.111.111-11, "cliente fictício criado só para formalizar a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço", 2ª etapa a partir da competência 10/2021 o processo/procedimento foi liberado para requerente por meio de acesso ao sistema de emissão de nota fiscal, proceder a emissão de uma única Nota Fiscal de Prestação de Serviço. demais trata-se de um CNPJ que não tem personalidade jurídica, atualmente, o CNPJ para o oficial de registro só tem uma função: O preenchimento da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) – art. 8° da Lei 10.426/2022 e Instrução Normativa RFB 1.112/200, e eventuais outras obrigações perante o Conselho Nacional de Justiça, entendo que por se tratar de um CNPJ com característica adverso aos demais, a secretaria municipal de fazenda adotou o Inciso 6º do Artigo 107, LC 148/19, "Por ocasião da prestação de serviço deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ou outro documento hábil e idôneo que registre a operação, conforme previsão contida em norma infralegal, a Secretaria da Fazenda criou procedimento de tratativa via e-mail. Assim pelo exposto acima, conheço do presente RECURSO e no mérito, DOU PROVIMENTO, ao pedido do recorrente, para nos termos do Inciso VI do Artigo 8° do Decreto N° 144/2020, declarar NULO o Auto de Infração N° 0004216/2021, devendo a SMFAZ proceder com o seu CANCELAMENTO. Após leitura do voto do relator e do voto revisor, os conselheiros por unanimidade acompanharam o voto do conselheiro revisor que deferiu o recurso do requerente.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	6.683/2023
REQUERENTE	João Vilmar dos Santos Pacheco
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	14/08/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do procedimento administrativo em que o sr. JOÃO VILMAR DOS SANTOS PACHECO requer o cancelamento de todos os débitos tributários lançados em seu nome referente as suas atividades de taxista, alegando que não exerce as atividades a mais de 15 (quinze) anos. Em fls. 08, a autoridade fiscal emitiu parecer técnico solicitando que o requerente apresenta declaração do órgão previdenciário (INSS ou outro) para justificar o seu pedido e comprovar o encerramento das atividades. Assim, nas fls. 17 o requerente apresentou os documentos solicitados, e a autoridade fiscal reconheceu a inexigibilidade dos débitos referente aos anos de 2015 a 2023 lançado sobre a atividades de taxista. Os apontamentos do fiscal de tributos foram reformados pelo Secretário de Fazenda, vez que em sua decisão de fls. 21 indeferiu os pedidos formulados facultando ao contribuinte o pagamento da multa de 5 UFIC por não ter feito o pedido de baixa de inscrição municipal. Em análise ao presente processo administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida com todas as documentações necessárias, devendo ser processada e analisada sem impedimento ou vicio. Pelo que se verifica do procedimento administrativo, não há que se falar em irregularidades, vicio ou defeitos processuais que incorram em prejuízo ao correto andar do processo. Assim, verificando os documentos acostados e os apontamentos da Secretaria de Fazenda, nota-se que de fato o requerente não realizou o pedido de baixa de sua inscrição municipal para fins de prestação de serviços de taxista. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor no seu art. 170 que taxa de licença é condicionante ao funcionamento de qualquer estabelecimento por pessoa física ou jurídica. Vejamos: **Art. 170 -** Qualquer estabelecimento utilizado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, interno ou externo, que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, a produção agropecuária, a prestação de serviços em geral, a atividades públicas, e as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, em caráter permanente ou temporário, **somente poderá funcionar mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF).** Na mesma linha, dispõe em seu art. 170 que a baixa das atividades durante a vigência do exercício fiscal não enseja em direito a devolução dos valores já pagos. **Art. 170 (...) § 4º -** O encerramento das atividades com a respectiva baixa no curso do exercício financeiro, não enseja o direito de devolução dos valores pagos ou abatimento dos valores pendentes. Inobstante a isso, é ainda mais claro ao consignar que é dever do contribuinte comunicar a baixa ou suspensão das atividades a Administração Municipal, sob pena de multa de 5 (cinco) UFICs. Senão, vejamos: **Art. 231 -** O descumprimento do dever instrumental de comunicar a baixa, ou a suspensão das atividades sujeita o infrator a multa de 5 (cinco) UFIC. Além da multa, incumbe ao contribuinte o pagamento da taxa de baixa de sua inscrição, uma vez que de acordo com o art. 228 do Código Tributário Municipal, constitui fato gerador desta taxa a solicitação, feita por contribuinte pessoa física ou jurídica, de suspensão ou cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria de Fazenda. Por tanto, não há que se falar em cancelamento dos débitos ora questionado, até porque, conforme o histórico de débitos juntado nas fls. 03, os débitos tributários referente a 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 foram ajuizados. Logo, não são passiveis de prescrição, nos termos do art. 303, inciso III do Código Tributário Municipal, o qual diz que qualquer ato judicial que incorra em mora o devedor interrompe a prescrição. Os demais débitos também não podem ser cancelados em razão de haver expressa previsão em lei municipal quanto a obrigatoriedade do requerente em comunicar a Administração Pública sobre o encerramento de suas atividades, bem deve solicitar a baixa das atividades. Por estar expressamente previsto em lei, o contribuinte não pode alegar desconhecimento da norma, uma vez que o art. 3º da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro, consagra que ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece, e conforme a Constituição Federal, os atos das Administrações Públicas devem se pautar e restringir ao que determina a lei, razão pela qual não há azo para cancelar os débitos tributário Diante do exposto, **VOTO** no sentido de **MANTER INCÓLUME** a decisão de primeira instância. Após leitura do voto os demais conselheiros o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	5153/2023
REQUERENTE	Vera Oliveira Deluqui
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	17/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de isenção de IPTU, pleiteado por Vera Oliveira Deluqui, sob o fundamento de que possui doença grave incapacitante, fazendo jus ao benefício. A decisão de primeira instância (fls. 12/13) foi exarada em 12/04/2023 e notificada a contribuinte em 19/04/2023. Em 20/04/2023, a Contribuinte realizou protocolo de recurso administrativo, solicitando reapreciação do pedido de isenção de IPTU, sob o argumento de que é MEI. Da análise da data do protocolo do presente recurso, em 20/04/2023, e da data em que houve a notificação da autoridade competente, indeferindo seu pedido, qual seja, o Secretário de Fazenda Municipal, em 19/04/2023, passou-se apenas um dia, razão pela qual, deve ser recebido e analisado o presente pedido. Em análise de mérito, esta Conselheira colhe do voto do Secretario e Fazenda de do Fiscal de Tributos os seguintes argumentos para indeferimento do pedido da contribuinte, parecer de pag. 09 dos autos. Verifica-se que os artigos 68, 143 e 144 da Lei Complementar nº 148/20191 não se prestam à fundamentação do presente pedido de Isenção de IPTU, pois pertinentes a assunto e atividade diversa, eis o teor dos referidos dispositivos legais: " Art. 68. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na Tabela II desta Lei Complementar, ficará sujeito à incidência do ISSQN sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo não regularmente inscrito. Art. 143. O Poder Executivo, previamente ao lançamento, deverá publicar edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos: I - Memorial descritivo do projeto; II - Orçamento total ou parcial do custo da obra; III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados; IV - Delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis compreendidos nessa zona. § 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos. § 2º Os contribuintes ou responsáveis solidários dos imóveis situados na zona de influência têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital a que se refere o caput deste artigo, para reclamar de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. § 3º A reclamação deverá ser dirigida à Divisão de Julgamento de Processos Fiscais, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo no lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria. Art. 144. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis. Neste sentido, colhemos da legislação processual e jurisprudência que o art. 489, § 1º, III, do CPC/2015 trouxe importante inovação ao elencar, dentre as hipóteses de não se considerar fundamentada (e, evidentemente, violadora do Princípio da Fundamentação das Decisões Judiciais, também de previsão constitucio-

	nal do art. 93, IX, da CF), a decisão judicial, aqui aplicando-se à administração pública que "(...) invoca motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão". Com o advento da regra restam repudiadas decisões em que se empregam fundamentos genéricos2, sem, contudo, projetá-los ao caso concreto ou em confronto com os elementos presentes nos autos, sobretudo no presente feito em que não se analisou as razões e documentos do pedido da Contribuinte e usou-se fundamentação legal diversa da solicitada. Ainda, colhe-se o seguinte recorte da decisão do Secretário Municipal de Fazenda, às pag. 12. Em detida análise ao disposto no artigo 46 e incisos, que versa sobre os requisitos necessários à concessão de isenção de IPTU, não há vedação a existência de uma ou duas fontes de renda do Contribuinte. A lei exige tão somente, para os casos de doença grave incapacitante, renda famjliar no total de 05 salários mínimos, vejamos: Art. 46. É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) VI - Pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos; (...). Art. 46. É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) VI - Pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos; (...) § 1º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, entendem-se como doenças graves incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (mucoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, sclerose Lateral Amiotrófica, Esclerodermia e outras em estágio terminal. (...). Nos autos, verifica-se que a Contribuinte preencheu ficha em que declara renda familiar no valor de 5 mil reais (abaixo de 5 salários mínimos), que possui um único imóvel no município, fato este não refutado pela municipalidade, e que possui doença grave incapacitante, consistente em doença renal, necessitando de hemodiálise três vezes por semana, conforme laudo de fls. 03, que também não restou refutado pela municipalidade. Assim, por ausência de impedimento legal a realização de constituição de MEI pela requerente, é que não se pode criar, de forma administrativa, impedimento ao benefício legal, quando preenchidos seus requisitos. Por tal razão, merece acolhimento as razões recursais da Contribuinte, a fim de lhe ser deferido o pedido de isenção de IPTU. Pelo exposto, em face da tempestividadé na apresentação de Recurso à Segunda Instância, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, dou procedência ao pedido da contribuinte, para a decisão da Secretaria de Fazenda e lhe SER DEFERIDA A ISENÇÃO DE IPTU. O conselheiro revisor manteve a decisão da relatora com algumas ressalvas e na votação os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora que deferiu o pedido da requerente.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	634/2023
REQUERENTE	Suelen Soares Leite
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos de IPTU, por ser o imóvel pertencente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Junto ao pedido, a Requerente apresentou documentos e Contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária no programa Minha Casa Minha Vida. Em parecer técnico de fls. 09, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento do pedido da querente com o seguinte fundamento: “O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1o, §1o, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral.” “Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais”. Na decisão de fls. 12, o Sr. Secretário de Fazenda Municipal deferiu a solicitação da contribuinte para cancelar os lançamentos dos IPTUs e restituição dos valores pagos a título de IPTU devidamente adimplidos referente aos anos de 2018 a 2021. De acordo com o parecer do Secretário de Fazenda Municipal constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento do IPTU do imóvel pertencente à Requerente, devendo ser realizada a “restituição dos valores de R$ 1.300,69 (mil e trezentos reais e sessenta e nove centavos)”. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	8.840/2023
REQUERENTE	Manoel Maria dos Santos
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de ISENÇÃO DO IPTU postulado pelo requerente no dia 30 de março de 2023. Na data de 12 de junho de 2023, a autoridade fiscal, em manifestação, opinou pelo indeferimento do pleito do contribuinte, tendo sido acompanhado em decisão pelo sr. Secretário de Fazenda na data de 14 de junho de 2023. Interposto recurso na data de 16 de junho de 2023, fora determinado pelo senhor Secretário de Fazenda vistoria in loco, tendo a autoridade fiscal exercido a prerrogativa de retratação de seu parecer, opinando em 19 de junho de 2023, pelo deferimento do pedido de isenção. Assim, verifica-se no procedimento 8.480/2023 que a autoridade fiscal, após vistoria in loco realizada no imóvel, manifestou pelo deferimento do pleito com fundamento no artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT. Este que prevê: Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários-mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; Observa-se que em 20 de junho 2023, em juízo de retratação, o senhor Secretário de Fazenda, considerando que o solicitante é idoso aposentado, tendo renda familiar não superior a dois salários-mínimos mensais, possui somente um imóvel no município e nele reside, acolheu o parecer fiscal e DEFERIU o pedido postulado. Diante dos fatos, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda proferida em 20 de junho de 2023 em que isentou o contribuinte do pagamento do IPTU do exercício de 2023. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	3.941/2023
REQUERENTE	Espólio de Ari Alves da Silva (Maria Angélica da Silva)
ASSUNTO	Cancelamento de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	23/08/2023
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de Cancelamento de Cadastro Imobiliário c/c com Extinção de Cobrança de IPTU em Dívida Ativa, sendo o valor do imposto superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. Conforme se extrai dos autos, bem como, do que consta decisão de primeira instância (fls. 20), que levou em consideração o parecer

	técnico do fiscal de tributos (fls. 13), o requerente, informou que seu imóvel estava cadastrado em duplicidade sendo que os débitos de IPTU do mesmo estavam quitados, contudo, havia cobrança ajuizada, requerendo-se o cancelamento/exclusão do cadastro imobiliário duplicado e consequentemente a extinção dos débitos em cobrança. Fundado na Súmula 473 do STF que autoriza a Administração Pública a anular um procedimento quando este incorrer em vícios que os tornem ilegais, bem como, revoga-lo por motivo de conveniência, restou deferido o pedido de cancelamento/exclusão do cadastro imobiliário nº 100500760032001 logicamente do sistema. Ainda, consta dos auto parecer jurídico da Procuradoria Municipal exarando opinião favorável ao deferimento (fls. 23). Assim, por tudo o que consta dos autos, verifica-se ser necessário o deferimento do pleito do contribuinte, neste ato, representado pela inventariante, razão pela qual voto pela manutenção da Decisão de Primeira Instância. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, MANTENHO INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o direito do Requerente ao Cancelamento/Exclusão do Cadastro imobiliário nº 100500760032001 e consequentemente os débitos cobrados relativamente ao referido imóvel. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	24.589/2023
REQUERENTE	Grupo Artístico Cultural e Ambiental Chalana
ASSUNTO	Restituição de Valores Pagos em Duplicidade.
DATA DA SESSÃO	28/08/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO do valor de ISSQN pago em duplicidade, postulado pelo contribuinte GRUPO CHALANA. O contribuinte alega que o valor de R$ 16.410,17 (Dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos) referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 5 - série D foi pago em duplicidade, sendo indevida a retenção fiscal pelo município de Cáceres-MT, visto que a prestação do serviço ocorreu na cidade de Mirassol do Oeste-MT. Nesse espeque, em seu parecer, a Autoridade Fiscal manifestou pelo DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista que as atividades prestadas pela empresa no município de Mirassol d'Oeste enquadram-se no rol de exceções previstas no artigo 3°, inciso XVIII, da Lei Complementar n° 116 de 2003. Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; Lista de serviços anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003. 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Sendo assim, considerando que o serviço foi prestado em outra cidade, não é de responsabilidade do município de Cáceres-MT reter o ISSQN, sendo este dever do município tomador do serviço. Dessa forma, é clarividente o direito do contribuinte de ser ressarcido pela cobrança indevida, conforme previsto no Código Tributário Municipal. Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifo nosso). Deste modo, entendo que a decisão da Secretaria de Fazenda deve ser mantida e, por conseguinte procedido com a restituição da quantia de R$ 16.410,17 (Dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos). Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISSQN. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Cáceres, 01 de setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FRANCISCO CARLOS FERRES	524.037.859-20	9047 /00005/2022
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047 /00015/2022
FOAD GATTAS FILHO	202.506.491-87	9047 /00056/2023
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047 /00057/2023
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00059/2023
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047 /00058/2023
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047 /00065/2023
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047 /00081/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047 /00083/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00084/2023
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047 /00085/2023
JHM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A	00.186.026/0001-76	9047 /00086/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00089/2023
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047 /00090/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00091/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00092/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047 /00104/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 05/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, SUBMERSA E SUBMERSÍVEL** PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE CÁCERES/MT,na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	33.658.130/0001-75
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alvarenga Peixoto, n° 326, VI Anastacio, São Paulo/SP, CEP: 05095-010
REPRESENTANTE LEGAL	Marcio Proença CPF: 032.051.538-98 RG: 8.278.165-5 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3643-3615**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@fielcomercio.com.br

EMPRESA	**A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ	36.939.539/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Pinto Cobra, 1505 – São José, Pouso Alegre/MG CEP: 37554-030
REPRESENTANTE LEGAL	Jose Osiel S Santos CPF: 009.180.064-14 RG: 1841418
CONTATO (TELEFONE)	**(35) 99916-6865**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@agrosantos.com adm@agrosantospa.com

EMPRESA	**CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E QUIMENTOS LTDA**
CNPJ	39.941.932/0001-74
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Mangaratiba, 194 – Vila Santo Antônio, São Paulo/SP CEP: 04.811-010
REPRESENTANTE LEGAL	Natalia Bastos de Oliveira CPF: 338.821.638-01 RG: 57.199.512-3

CONTATO (TELEFONE)	**(35) 99916-6865**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@ccslicitacao.com.br

EMPRESA	**BOMBAS ALUMINA LTDA**
CNPJ	49.836.886/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santa Catarina, 1150 – Jardim Guanabara, Goiânia/GO CEP: 74.675-720
REPRESENTANTE LEGAL	Antônio Scelzi Netto CPF: 701.473.061-40 RG: 6044754-SSP-GO
CONTATO (TELEFONE)	**(62) 3261-5566 e (62)99137-7484**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@ccslicitacao.com.br

EMPRESA	**BOMBAS RIO PRETO LTDA**
CNPJ	59.792.010/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Leonan Luis Almeida Gouveia, 450 – Carlos Arnaldo Silva – Distrito Industrial DR, São José do Rio Preto/SP CEP: 15052-720
REPRESENTANTE LEGAL	Maria da Conceição de Castro Del Rio CPF: 221.973.626-15 RG: 756.989-SSP-GO
CONTATO (TELEFONE)	**(17) 3238-4429 e (31)3674-2839**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	delriobh@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 232.910,48 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.1040	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (Exerc.Corrente)

Cáceres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, SUBMERSA E SUBMERSÍVEL** PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE CÁCERES/MT,na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (Exerc.Corrente)

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	33.658.130/0001-75
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alvarenga Peixoto, n° 326, VI Anastacio, São Paulo/SP, CEP: 05095-010
REPRESENTANTE LEGAL	Marcio Proença CPF: 032.051.538-98 RG: 8.278.165-5 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3643-3615**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@fielcomercio.com.br

EMPRESA	**A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ	36.939.539/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Pinto Cobra, 1505 – São José, Pouso Alegre/MG CEP: 37554-030
REPRESENTANTE LEGAL	Jose Osiel S Santos CPF: 009.180.064-14 RG: 1841418
CONTATO (TELEFONE)	**(35) 99916-6865**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@agrosantos.com adm@agrosantospa.com

EMPRESA	**CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E QUIMENTOS LTDA**
CNPJ	39.941.932/0001-74
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Mangaratiba, 194 – Vila Santo Antônio, São Paulo/SP CEP: 04.811-010
REPRESENTANTE LEGAL	Natalia Bastos de Oliveira CPF: 338.821.638-01 RG: 57.199.512-3
CONTATO (TELEFONE)	**(35) 99916-6865**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@ccslicitacao.com.br

EMPRESA	**BOMBAS ALUMINA LTDA**
CNPJ	49.836.886/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santa Catarina, 1150 – Jardim Guanabara, Goiânia/GO CEP: 74.675-720
REPRESENTANTE LEGAL	Antônio Scelzi Netto CPF: 701.473.061-40 RG: 6044754-SSP-GO
CONTATO (TELEFONE)	**(62) 3261-5566 e (62)99137-7484**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@ccslicitacao.com.br

EMPRESA	**BOMBAS RIO PRETO LTDA**
CNPJ	59.792.010/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Leonan Luis Almeida Gouveia, 450 – Carlos Arnaldo Silva – Distrito Industrial DR, São José do Rio Preto/SP CEP: 15052-720
REPRESENTANTE LEGAL	Maria da Conceição de Castro Del Rio CPF: 221.973.626-15 RG: 756.989-SSP-GO
CONTATO (TELEFONE)	**(17) 3238-4429 e (31)3674-2839**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	delriobh@hotmail.com

FORNECEDOR: FIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	00070002	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **5,0 CV**, MONOBLOCO, IP55. **VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A.** ROTOR SEMIABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE RL- 16(S) - 5,0 CV; SCHNEIDER MSA-21 R 1 1/4 - 5,0 CV;	ELETROPLAS	UND	2	R$ 4. 421,34	R$ 8. 842,68
15	224252-4	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **10,0 CV**, MONOBLOCO, IP55. **VAZÃO 57,4 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 15,0 M.C.A.** ROTOR SEMIABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE-THL-18; SCHNEIDER - MSA-21 R 1 1/2;	ELETROPLAS	UND	3	R$ 7. 500,00	R$ 22. 500,15

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.342,83 (trinta um mil trezentos e quarenta dois reais e oitenta três centavos)

FORNECEDOR: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	00016983	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **5,5 CV**, IP68. **VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 70 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA BHS 49S-12 5,5 HP; ALTRI 4AT10-18 7,5 CV; LEÃO 1R8PB-15 350 4,0 CV; KSB 100-14/15 CN 5,5 CV;	EBARA/4B-PLi11-126cvtrif 220v	UND	2	R$4. 474,99	R$ 8. 949,98
12	00064779	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **1,5CV**, IP68. **VAZÃO 6,0 M³/H EM CADA 65 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE 4BPS9-10 2,0HP; ALTRI 4AT6-10 2,0 CV; LEÃO 4R51B-13 230 3,0 CV; KSB 100-6/11 CN 2,0CV;	EBARA/4BPL8-09	UND	2	R$ 1. 436,86	R$2. 873,72
13	0006798	BOMBA **SUBMERSÍVEL** MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **5,0 CV**, MONOBLOCO, IP68. **VAZÃO 35,4 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14 M.C.A.** ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE NO MINIMO 50MM. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: FAMAC FBS-NG-5023A1; SCHNEIDER BCS-365; KSB E 80-200/34 XG.	SCHNEIDE/**BCS-365**	UND	5	R$ 11. 320,39	R$ 56. 601,95

TOTAL DO FORNECEDOR: R$68.425,65 (sessenta oito mil quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta cinco centavos)

FORNECEDOR: CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	231047-3	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **1,5 CV**, MONOBLOCO, IP55. **VAZÃO 24,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 8 M.C.A.** ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE THB-13 - 1,5 CV; FAMAC FVA 2,0CV/1/93MM/3500RPM; SCHNEIDER BC-92 S/T R/F 2 1/2 - 1,5 CV; IMBIL INI 50-125 135MM/1,5CV;	SCHNEIDER/ BC-92 S/T R/ F 2 1/2 - 1,5 CV	UND	5	R$1. 500,00	R$ 7. 500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.500,00 ()

FORNECEDOR: BOMBAS ALUMINA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00029757	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **3,0 CV**, IP68. **VAZÃO 13,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 24 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA 4BPS 10-08 3,0 HP; ALTRI 4AT16-06 3,0 CV; LEÃO 4SD-06 370 2,0 CV; KSB 100-14/7 CN 2,0 CV;	CLAW/ W4SD10/8 3,0 CV	UND	3	R$1. 500,00	R$ 4. 500,00
5	404660-9	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **7,5 CV**, IP68. **VAZÃO 15,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 75 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA 4BPS13-22 7,5 HP; ALTRI 4AT16-17 10,0 CV; LEÃO 4SD-22 450 8,0 CV; KSB 100-14/22 CN 7,5 CV;	CLAW/ W4SD16/13 7,5 CV	UND	3	R$2. 400,00	R$7. 200,00
6	354718-3	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **1,5 CV**, IP68. **VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA	CLAW/ W4SD10/8 3,0 CV	UND	2	R$1. 400,00	R$ 2. 800,00

		4BPS9-10 2,0HP; ALTRI 4AT16-10 2,0 CV; LEÃO 4R51B-13 230 3,0 CV; KSB 100-6/11 CN 2,0CV;					
8	347119-5	BOMBA **SUBMERSÍVEL** MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **3,0 CV**, MONOBLOCO, IP68. **VAZÃO 26,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A.** ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 50MM. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE TSB-205/132MM/4,0CV; FAMAC FBS-NG-900/179MM/3,0 CV.	LEPONO/ 65SWUV24-12.5 3,0 CV	UND	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
14	00023431	BOMBA **SUBMERSÍVEL** MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **7,5 CV**, MONOBLOCO, IP68. **VAZÃO 41,7 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 16 M.C.A.** ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 50MM. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: FAMAC - FBS-NG-7544A1; KSB - K40-250/74 XG; SCHNEIDER - BCS-365.	FAMAC/ FBS-NG 7523A1 7,5 CV	UND	5	R$ 12.025,00	R$ 60.125,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$104.625,00 (cento e quatro mil seiscentos e vinte cinco reais)							

FORNECEDOR: BOMBAS RIO PRETO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	00029754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **7,5 CV**, IP68. **VAZÃO 12,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 88 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 6". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA BHS 620S-06 7,5 HP; LEÃO R11A-03 500 2,0 CV;	BRP/ 4SD10/17 7,5HP TRIF. 220V	UND	2	R$3.600,00	R$ 7.200,00
4	00011127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **5,5 CV**, IP68. **VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 94 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA 4BPS13-16 5,5 HP; LEÃO 4R8PB-18 350 5,0 CV; KSB100-14/16 CN 5,5 CV;	BRP/ 4SD11/13 5,5HP TRIF. 220V	UND	5	R$2.117,00	R$10.585,00
7	00053977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **3,0 CV**, IP68. **VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 90 M.C.A.** ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: EBARA 4BPS8-12 3,5 HP; ALTRI 4AT10-14 5,5 CV; LEÃO 4R51B-14 230 3,0 CV; KSB 100-8/14 CN 3,0CV;	BRP/ 4SD4/18 3HP TRIF. 220V	UND	2	R$1.616,00	R$ 3.232,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.017,00 (vinte mil e dezessete reais)							

VALOR GLOBAL DA ATA: R$232.910,48 (duzentos trinta e dois mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARCI ALVES PEREIRA	301.647.376-34	9047/00192/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00205/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00191/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00203/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00204/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00150/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001.214.877-68	9047/00199/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00159/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00160/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 2 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			93.007.921,50
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.529.711,47	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.095,60		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.915.222,87		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	370.401,34		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.590.778,05		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.200.713,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.069.632,46		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.724.850,23		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.657.017,02		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.478.210,03	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	950.333,92		
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.643,04		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	935.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.359.793,78		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	29.000,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	358.613,39		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	212.736,90		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.738.771,91		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	301.410,92		

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	838.619,84		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.975,00		
3390.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	887.626,33		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	770.685,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.314.404,29
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.179.669,46	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	195,36		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.696.582,01		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.482.892,09		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		134.734,83	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	134.734,83		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**100.322.325,79**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	100.322.325,79
Interferencias Financeiras	2.988.607,00
TOTAL GERAL	**103.310.932,79**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (40%), INSCRITOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Fonte: 1540000000-Sem codigo de acompanhamento								
571/2022-2	28/01/2022	0130-06.020.12.367.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.018,08	1.018,08	0,00	0,00	
1835/2022-2	28/03/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	8.475,00	8.475,00	0,00	0,00	A
2187/2022-2	12/04/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	200,00	200,00	0,00	0,00	A
2437/2022-2	27/04/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	1.397,53	1.397,53	0,00	0,00	
3912/2022-2	7/07/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	7.462,50	7.462,50	0,00	0,00	
6033/2022-2	28/10/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	0,01	0,01	0,00	0,00	
7091/2022-2	19/12/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	1.095,57	1.095,57	0,00	0,00	
7147/2022-2	20/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	9.956,30	0,00	9.956,30	0,00	
7159/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	1.914,00	0,00	1.914,00	0,00	
7160/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	386,40	0,00	386,40	0,00	
7161/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	
7164/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	348,00	0,00	348,00	0,00	
7165/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	401,10	0,00	401,10	0,00	
7166/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.278,20	0,00	1.278,20	0,00	
7167/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.328,62	0,00	11.328,62	0,00	
7182/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	449,00	0,00	449,00	0,00	
7183/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.736,60	0,00	1.736,60	0,00	
7184/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	5.907,90	0,00	5.907,90	0,00	
7185/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00	
7193/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	13.102,00	13.102,00	0,00	0,00	
7194/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	485,20	485,20	0,00	0,00	
7260/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	179.700,00	0,00	179.700,00	0,00	
7261/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	
7262/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	284.400,00	0,00	284.400,00	0,00	
7270/2022-3	29/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MAISTECH EDUCACIONAL LTDA	449.331,00	0,00	449.331,00	0,00	
7271/2022-2	29/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	589.813,00	0,00	589.813,00	0,00	
7290/2022-2	30/12/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	2.328,07	2.328,07	0,00	0,00	
7399/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	E. B. DE TOLEDO	8.330,16	8.330,16	0,00	0,00	
7400/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	
7401/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	6.658,70	0,00	6.658,70	0,00	
7406/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	316.347,16	0,00	316.347,16	0,00	
7407/2022-2	30/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	124.771,20	0,00	124.771,20	0,00	
7408/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	257,70	0,00	257,70	0,00	
7409/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.888,50	0,00	1.888,50	0,00	
7410/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.010,00	0,00	2.010,00	0,00	
7411/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.109,70	0,00	1.109,70	0,00	
7412/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	14.603,39	0,00	14.603,39	0,00	
7413/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.005,00	0,00	1.005,00	0,00	
7414/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.928,55	0,00	1.928,55	0,00	
7415/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	306,50	0,00	306,50	0,00	
7416/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	5.785,40	0,00	5.785,40	0,00	
7417/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	

Emissão: 13/04/2023 18:52:00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7418/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	6.094,75	0,00	6.094,75	0,00
7419/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	5.490,00	0,00	5.490,00	0,00
7420/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	683,00	0,00	683,00	0,00
7421/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.107,32	0,00	2.107,32	0,00
7422/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00
7423/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	383.577,62	0,00	383.577,62	0,00
7431/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00
7432/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	182.000,00	0,00	182.000,00	0,00
7433/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	275.180,00	0,00	275.180,00	0,00
7434/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	1.099,00	0,00	1.099,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.958.137,73**	**44.904,12**	**2.913.233,61**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**2.958.137,73**	**44.904,12**	**2.913.233,61**	**0,00**

Emissão: 13/04/2023 18:52:00

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 2 RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			89.394.369,84
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		7.665.674,47	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	166.235,77		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.230,88		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	153.019,85		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	48.350,30		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125301.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BE	677.965,56		
11125301.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" MULTA			
11125302.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	7,50		
11125303.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125304.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.153.640,54		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	458.580,49		
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.132.397,58		
11145111.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	276.266,82		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	292,66		
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	8.634,13		
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	3.183,75		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11199900.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11199901.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	376.084,15		
11199902.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.247,66		
11199903.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11199904.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	31.530,26		
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	362,36		
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	1.562,02		
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	444,71		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210401.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI			
11210402.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI	123.580,81		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	499,18		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	48.490,89		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	14.463,25		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		3.256.163,16	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			

Emissão: 13/04/2023 14:57:21 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.708.153,95		
12150112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	3.166,63		
12150300.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS			
12150301.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - P	377,45		
12150302.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - M			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	544.465,13		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.831.076,31	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	RECURSOS PROPRIOS - FONTE 1.500.0000	1.105.280,20		
13210101.02.00.00.00.00	EDUCACAO - FONTE: 1.500.1001	129.847,48		
13210101.03.00.00.00.00	SAUDE - FONTE 1.500.1002	124.715,08		
13210101.04.00.00.00.00	FNDE - FONTE: 1.569.000	70.937,67		
13210101.05.00.00.00.00	FUNDEB - 70 E 30 FONTE: 1.540.1070 E 1.540.00	66.318,90		
13210101.06.00.00.00.00	FNS - FONTE: 1.600.0000	26.071,22		
13210101.07.00.00.00.00	FNAS - FONTE: 1.660.0000	24.835,70		
13210101.08.00.00.00.00	FETHAB - FONTE: 1.759.0000	21.138,03		
13210101.09.00.00.00.00	FETHAB SEDUC FONTE 1.759.000701			
13210400.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210401.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	261.932,03		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.328.161,26	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110101.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	1.328.161,26		
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		75.266.902,06	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19.272.238,30		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	137.238,74		
17115130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17115131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	759.551,91		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	2.186.470,35		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE			
17125100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE			
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC			
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL			
17125240.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	446.926,47		
17129900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17129901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17129901.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSA	775.844,15		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PON	780.519,81		
17135011.02.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS	726.272,00		
17135011.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	80.840,55		
17135011.04.00.00.00.00	PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	50.600,00		
17135011.05.00.00.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	157.803,24		
17135011.06.00.00.00.00	OUTROS	187.014,99		
17135011.07.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	1.369.619,00		
17135011.08.00.00.00.00	FORM PROFISSIONAIS TEC DE SAUDE E FORTALECIM	3.259,48		
17135011.09.00.00.00.00	PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS EST	47.940,00		
17135011.10.00.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONH	299,16		
17135011.11.00.00.00.00	INCENTIVO FINANC. ESTADOS, DF, E MUN. EXEC. A	6.000,00		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	912.924,78		
17135021.02.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	547.886,14		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	29.760,00		
17135031.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	1.240,00		
17135031.03.00.00.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
17135031.04.00.00.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	47.990,83		
17135031.05.00.00.00.00	INCENTIVO OUTROS	59.326,79		
17135031.06.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES	81.064,00		
17135031.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DE	44.398,27		
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	56.888,80		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
17145000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.071.979,19		
17145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	31.860,00		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
17145201.01.00.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL			
17145201.02.00.00.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA			
17145201.03.00.00.00.00	PNAE - EJA			
17145201.04.00.00.00.00	PNAE - AEE			
17145201.05.00.00.00.00	PNAE - CRECHE			
17145201.06.00.00.00.00	PNAE - INDIGENA	173.287,06		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	37.415,56		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
17165000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	112.074,09		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA			
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	587.690,76		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17210000.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.627.385,63		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.008.344,90		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	33.588,74		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.472,80		
17235001.02.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	246.368,00		
17235001.03.00.00.00.00	PAICI	222.787,50		
17235001.04.00.00.00.00	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
17235001.05.00.00.00.00	OUTROS	1.500,00		
17235001.06.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 - DEP. DR EUGENIO -	300.000,00		
17235001.07.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 148 - DEP. JOAO BATISTA -	150.000,00		
17235001.08.00.00.00.00	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO	33.000,00		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
17245100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
17245101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
17245101.01.00.00.00.00	CONVENIO Nº 2232/2022 - AQUISIçãO DE MATERIAI	94.768,84		
17245101.02.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 2629-2022 - PROJETO VIRADA	896.500,00		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	42.675,22		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	200.972,01		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	FETHAB	2.152.314,73		
17299901.02.00.00.00.00	FETHAB - SEDUC	104.310,64		
17299901.03.00.00.00.00	FUPIS	233.121,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN			
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	28.123.437,90		
17590000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17599900.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17599901.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLI			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46.392,58	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19110101.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19110600.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19110610.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19110611.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219901.01.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	9.122,36		
19219901.02.00.00.00.00	RPPS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19220200.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS			
19220201.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRIN	350,00		
19220500.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENT			
19220501.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPL			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	PREFEITURA			
19229901.02.00.00.00.00	RPPS			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	36.811,48		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.982.618,17
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.982.618,17	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24115100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
24115110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115120.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115121.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115130.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115131.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115140.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115141.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115150.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115151.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145101.01.00.00.00.00	CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	654.854,33		
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E			
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
24149901.01.00.00.00.00	CONV. 882650/2019 - SUDECO PONTES	269.464,08		
24149901.02.00.00.00.00	CONV. PROPOSTA 520/2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PON			
24149901.03.00.00.00.00	CONV. PROPOSTA 604//2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PO			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.01.00.00.00.00	CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MOD	143.524,85		
24290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
24299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
24299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PR			
24299901.01.00.00.00.00	CONVENIO 1998/2021 - AQUISICAO DE VEICULO PAR	80.634,43		
24299901.02.00.00.00.00	CONENIO 0724/2022 36 ANIVERSARIO CAMPINAPOLIS	834.140,48		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			3.470.777,25
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		3.470.777,25	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150211.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL			
72150211.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DEFICIT			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			

Emissão: 13/04/2023 14:57:21 Page 5 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR	134.734,83		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-11.964,62		
11125304.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	-193,50		
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	-238,53		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-3.692.431,48		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-437.293,94		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.725.476,87		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-201.667,98		
			TOTAL	**91.511.614,10**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**2.988.607,00**
			TOTAL GERAL	**94.500.221,10**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 13/04/2023 14:57:21 Page 6 de 6

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - BALANCO FINANCEIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**94.847.765,26**	**82.388.933,42**
Ordinária		**47.542.205,25**	**25.130.179,16**
Vinculada		**47.305.560,01**	**57.258.754,26**
Recursos Vinculados à Educação		29.776.208,29	33.041.033,39
Recursos Vinculados à Saúde		6.239.847,36	17.804.691,98
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.480.950,08	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		523.109,86	265.770,45
Outras Destinações de Recursos		4.285.444,42	6.147.258,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.988.607,00**	**2.133.769,80**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.988.607,00	2.133.769,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.958.481,24**	**18.800.419,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.965.591,94	3.307.383,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.072.591,52	3.769.876,19
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.761.503,55	8.711.805,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		158.794,23	3.011.354,94
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.937.812,42**	**45.671.787,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.937.812,42	15.955.098,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	29.716.689,56
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**140.732.665,92**	**148.994.910,73**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**100.322.325,79**	**75.197.829,37**
Ordinária		**44.783.357,49**	**28.043.918,42**
Vinculada		**55.538.968,30**	**47.153.910,95**
Recursos Destinados à Educação		38.106.523,09	24.754.663,49
Recursos Destinados à Saúde		4.617.874,28	18.729.012,40
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.516.734,98	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		404.159,75	190.449,94
Outras Destinações de Recursos		8.893.676,20	3.479.785,12
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.988.607,00**	**2.133.769,80**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.988.607,00	2.133.769,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**23.982.166,22**	**16.595.069,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.231.150,40	3.449.924,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.518.903,70	2.627.332,50
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.686.725,28	8.302.432,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.545.386,84	2.215.380,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.439.566,91**	**55.068.242,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.439.566,91	22.937.812,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	32.130.429,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**140.732.665,92**	**148.994.910,73**

*Nota Explicativa:

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

Homologado

CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.591.800,00	2.591.800,00	14.849.639,44	572,95	28.842.309,97	1.112,83	-26.250.509,97
RECEITAS CORRENTES	2.591.800,00	2.591.800,00	14.599.639,44	563,30	28.418.911,58	1.096,49	-25.827.111,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			740.449,38		1.245.431,42		-1.245.431,42
Impostos			679.644,19		1.152.330,67		-1.152.330,67
Taxas			60.805,19		93.100,75		-93.100,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.590.500,00	2.590.500,00	614.130,84	23,71	1.238.293,07	47,80	1.352.206,93
Contribuições Sociais	2.590.500,00	2.590.500,00	525.781,44	20,30	1.030.871,79	39,79	1.559.628,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			88.349,40		207.421,28		-207.421,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	350.845,14	35.084,51	534.221,26	53.422,13	-533.221,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	350.845,14	35.084,51	534.221,26	53.422,13	-533.221,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			246.839,98		469.221,56		-469.221,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			246.839,98		469.221,56		-469.221,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12.379.899,20		24.655.892,99		-24.655.892,99
Transferências da União e de suas Entidades			4.134.401,22		8.378.568,35		-8.378.568,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.834.393,35		7.024.350,16		-7.024.350,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			4.411.104,63		9.252.974,48		-9.252.974,48
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	267.474,90	89.158,30	275.851,28	91.950,43	-275.551,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	261.426,94	130.713,47	264.093,80	132.046,90	-263.893,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	6.047,96	6.047,96	11.757,48	11.757,48	-11.657,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			250.000,00		423.398,39		-423.398,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			250.000,00		423.398,39		-423.398,39
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		173.398,39		-173.398,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			250.000,00		250.000,00		-250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.908.200,00	2.908.200,00	816.181,63	28,06	1.594.017,27	54,81	1.314.182,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.500.000,00	5.500.000,00	15.665.821,07	284,83	30.436.327,24	553,39	-24.936.327,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.500.000,00	5.500.000,00	15.665.821,07	284,83	30.436.327,24	553,39	-24.936.327,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.500.000,00	5.500.000,00	15.665.821,07	284,83	30.436.327,24	553,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.167.095,69	7.019.231,46	14.927.901,51	36.166.123,14	-29.146.891,68	13.131.372,21	25.553.467,18	-18.534.235,72	18.772.675,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	6.338.095,69	12.585.207,54	14.835.542,05	35.513.393,89	-22.928.186,35	12.944.454,26	25.005.114,52	-12.419.906,98	18.509.240,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.207.300,00	5.771.579,77	7.827.506,32	14.731.502,32	-8.959.922,55	7.828.471,52	14.731.297,92	-8.959.718,15	11.060.519,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.795,69	6.813.627,77	7.008.035,73	20.781.891,57	-13.968.263,80	5.115.982,74	10.273.816,60	-3.460.188,83	7.448.721,35	
DESPESAS DE CAPITAL	829.000,00	-5.565.976,08	92.359,46	652.729,25	-6.218.705,33	186.917,95	548.352,66	-6.114.328,74	263.434,94	
INVESTIMENTOS	829.000,00	-5.655.976,08	92.359,46	502.729,25	-6.158.705,33	161.935,66	498.933,25	-6.154.909,33	214.015,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		90.000,00	0,00	150.000,00	-60.000,00	24.982,29	49.419,41	40.580,59	49.419,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	91.000,00	238.864,23	782.852,70	1.568.876,04	-1.330.011,81	794.997,25	1.568.876,04	-1.330.011,81	1.185.588,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.258.095,69	7.258.095,69	15.710.754,21	37.734.999,18	-30.476.903,49	13.926.369,46	27.122.343,22	-19.864.247,53	19.958.263,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.258.095,69	7.258.095,69	15.710.754,21	37.734.999,18	-30.476.903,49	13.926.369,46	27.122.343,22	-19.864.247,53	19.958.263,70	
SUPERÁVIT (XIII)							3.313.984,02		10.478.063,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.258.095,69	7.258.095,69	15.710.754,21	37.734.999,18		13.926.369,46	30.436.327,24		30.436.327,24	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.908.200,00	2.908.200,00	816.181,63	28,06	1.594.017,27	54,81	1.314.182,73
RECEITAS CORRENTES	2.908.200,00	2.908.200,00	816.181,63	28,06	1.594.017,27	54,81	1.314.182,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.908.200,00	2.908.200,00	816.181,63	28,06	1.594.017,27	54,81	1.314.182,73
Contribuições Sociais	2.908.200,00	2.908.200,00	816.181,63	28,06	1.594.017,27	54,81	1.314.182,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	91.000,00	238.864,23	782.852,70	1.568.876,04	-1.330.011,81	794.997,25	1.568.876,04	-1.330.011,81	1.185.588,13	
DESPESAS CORRENTES	91.000,00	238.864,23	782.852,70	1.568.876,04	-1.330.011,81	794.997,25	1.568.876,04	-1.330.011,81	1.185.588,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.000,00	238.864,23	782.852,70	1.568.876,04	-1.330.011,81	794.997,25	1.568.876,04	-1.330.011,81	1.185.588,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.376.095,69	8.228.231,46	14.927.901,51	36.166.123,14	95,84	-27.937.891,68	13.131.372,21	25.553.467,18	94,22	-17.325.235,72	
Legislativa	2.877.095,69	2.877.095,69	436.570,83	867.902,98	2,30	2.009.192,71	457.646,95	824.162,52	3,04	2.052.933,17	
Ação Legislativa	2.877.095,69	2.877.095,69	436.570,83	867.902,98	2,30	2.009.192,71	457.646,95	824.162,52	3,04	2.052.933,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-241.838,95	1.265.973,56	5.545.576,16	14,70	-5.787.415,11	1.470.445,14	3.130.792,22	11,54	-3.372.631,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-267.062,16	1.052.420,44	3.002.855,25	7,96	-3.269.917,41	984.452,50	2.059.464,35	7,59	-2.326.526,51	
Administração Financeira		36.223,21	213.553,12	1.705.720,91	4,52	-1.669.497,70	354.375,17	797.124,65	2,94	-760.901,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização		-11.000,00				-11.000,00				-11.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			0,00	837.000,00	2,22	-837.000,00	131.617,47	274.203,22	1,01	-274.203,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-31.700,31	561.363,22	983.467,80	2,61	-1.015.168,11	362.732,67	646.237,29	2,38	-677.937,60	
Assistência ao Idoso		76.637,94	65.579,40	65.579,40	0,17	11.058,54	40.897,50	40.897,50	0,15	35.740,44	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		75.967,63	89.778,05	154.120,18	0,41	-78.152,55	36.050,26	56.062,58	0,21	19.905,05	
Assistência Comunitária		-384.220,65	1.265,40	23.254,18	0,06	-407.474,83	23.254,18	23.254,18	0,09	-407.474,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		199.914,77	404.740,37	740.514,04	1,96	-540.599,27	262.530,73	526.023,03	1,94	-326.108,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.499.000,00	5.499.000,00	710.003,35	1.469.772,04	3,89	4.029.227,96	749.274,83	1.431.885,56	5,28	4.067.114,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.499.000,00	5.499.000,00	710.003,35	1.469.772,04	3,89	4.029.227,96	749.274,83	1.431.885,56	5,28	4.067.114,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		1.724.661,92	3.409.666,28	8.208.100,07	21,75	-6.483.438,15	3.217.192,23	6.091.013,25	22,46	-4.366.351,33	
Atenção Básica		435.782,95	1.068.125,36	2.234.233,43	5,92	-1.798.450,48	1.029.569,00	1.834.002,20	6,76	-1.398.219,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		316.646,68	1.687.873,24	4.393.063,08	11,64	-4.076.416,40	1.652.246,75	3.157.173,45	11,64	-2.840.526,77	
Suporte Profilático e Terapêutico		38.876,60	76.865,10	335.403,90	0,89	-296.527,30	108.238,01	230.861,87	0,85	-191.985,27	
Vigilância Sanitária		228.541,50	86.295,01	188.836,61	0,50	39.704,89	92.982,01	188.836,61	0,70	39.704,89	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		704.814,19	490.507,57	1.056.563,05	2,80	-351.748,86	334.156,46	680.139,12	2,51	24.675,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		-1.019.861,16	5.219.773,83	10.322.716,97	27,36	-11.342.578,13	4.229.915,38	7.431.236,56	27,40	-8.451.097,72	
Ensino Fundamental		-2.488.534,39	247.107,33	320.307,33	0,85	-2.808.841,72	91.967,83	91.967,83	0,34	-2.580.502,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		-50.000,00				-50.000,00				-50.000,00	
Educação Infantil		-441.500,00	0,00	66.451,06	0,18	-507.951,06	0,00	66.451,06	0,25	-507.951,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		1.372.881,66	4.393.082,27	8.448.543,73	22,39	-7.075.662,07	3.777.966,70	6.625.842,16	24,43	-5.252.960,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		617.291,57	336.062,65	973.790,30	2,58	-356.498,73	231.758,29	376.350,54	1,39	240.941,03	
FU12 - Demais Subfunções		-30.000,00	243.521,58	513.624,55	1,36	-543.624,55	128.222,56	270.624,97	1,00	-300.624,97	
Cultura		465.052,21				465.052,21				465.052,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		465.052,21				465.052,21				465.052,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		76.843,16	117.566,64	232.039,62	0,61	-155.196,46	53.984,26	146.086,17	0,54	-69.243,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas			0,00	36.618,80	0,10	-36.618,80	0,00	36.618,80	0,14	-36.618,80	
FU14 - Administração Geral		76.843,16	117.566,64	195.420,82	0,52	-118.577,66	53.984,26	109.467,37	0,40	-32.624,21	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		-1.908.165,94	922.473,37	3.239.004,73	8,58	-5.147.170,67	914.598,86	2.169.777,96	8,00	-4.077.943,90	
Infra-Estrutura Urbana		-328.182,69	14.317,31	14.317,31	0,04	-342.500,00	14.317,31	14.317,31	0,05	-342.500,00	
Serviços Urbanos		-1.579.983,25	908.156,06	3.224.687,42	8,55	-4.804.670,67	900.281,55	2.155.460,65	7,95	-3.735.443,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 31/08/2023 18:57:44

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			115.269,10	243.632,64	0,65	-243.632,64	67.720,33	196.083,87	0,72	-196.083,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			115.269,10	243.632,64	0,65	-243.632,64	67.720,33	196.083,87	0,72	-196.083,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		-47.481,93				-47.481,93				-47.481,93	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		-47.481,93				-47.481,93				-47.481,93	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		754.712,35	2.009.496,08	4.659.570,61	12,35	-3.904.858,26	1.524.440,84	3.309.664,03	12,20	-2.554.951,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		754.712,35	2.009.496,08	4.659.570,61	12,35	-3.904.858,26	1.524.440,84	3.309.664,03	12,20	-2.554.951,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		-10.085,58	159.745,25	244.339,52	0,65	-254.425,10	58.438,43	127.108,34	0,47	-137.193,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		-77.231,25	36.883,00	68.033,57	0,18	-145.264,82	4.858,82	31.150,57	0,11	-108.381,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		67.145,67	122.862,25	176.305,95	0,47	-109.160,28	53.579,61	95.957,77	0,35	-28.812,10	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		90.000,00	0,00	150.000,00	0,40	-60.000,00	24.982,29	49.419,41	0,18	40.580,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		90.000,00	0,00	150.000,00	0,40	-60.000,00	24.982,29	49.419,41	0,18	40.580,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.000,00	238.864,23	782.852,70	1.568.876,04	4,16	-1.330.011,81	794.997,25	1.568.876,04	5,78	-1.330.011,81	
TOTAL (III) = (I + II)	8.467.095,69	8.467.095,69	15.710.754,21	37.734.999,18	100,00	-29.267.903,49	13.926.369,46	27.122.343,22	100,00	-18.655.247,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.000,00	238.864,23	782.852,70	1.568.876,04	4,16	-1.330.011,81	794.997,25	1.568.876,04	5,78	-1.330.011,81	
Legislativa	90.000,00	90.000,00	8.601,51	25.599,32	0,07	64.400,68	8.601,51	25.599,32	0,09	64.400,68	
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	8.601,51	25.599,32	0,07	64.400,68	8.601,51	25.599,32	0,09	64.400,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		2.600,00	59.393,61	123.603,42	0,33	-121.003,42	63.484,32	123.603,42	0,46	-121.003,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			34.052,56	72.867,83	0,19	-72.867,83	38.143,27	72.867,83	0,27	-72.867,83	
Administração Financeira		2.600,00	25.341,05	50.735,59	0,13	-48.135,59	25.341,05	50.735,59	0,19	-48.135,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			21.330,03	42.029,89	0,11	-42.029,89	21.330,03	42.029,89	0,15	-42.029,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral			21.330,03	42.029,89	0,11	-42.029,89	21.330,03	42.029,89	0,15	-42.029,89	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		137.906,83	214.804,54	428.613,99	1,14	-290.707,16	222.858,38	428.613,99	1,58	-290.707,16	
Atenção Básica			89.968,95	181.750,44	0,48	-181.750,44	89.968,95	181.750,44	0,67	-181.750,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		101.677,99	97.204,22	192.935,00	0,51	-91.257,01	97.204,22	192.935,00	0,71	-91.257,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			4.463,75	11.026,22	0,03	-11.026,22	6.952,46	11.026,22	0,04	-11.026,22	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		36.228,84	23.167,62	42.902,33	0,11	-6.673,49	28.732,75	42.902,33	0,16	-6.673,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		7.357,40	417.718,50	827.788,01	2,19	-820.430,61	417.718,50	827.788,01	3,05	-820.430,61	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial			413.871,32	820.330,61	2,17	-820.330,61	413.871,32	820.330,61	3,02	-820.330,61	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		7.357,40	3.847,18	7.457,40	0,02	-100,00	3.847,18	7.457,40	0,03	-100,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania			2.574,30	5.148,60	0,01	-5.148,60	2.574,30	5.148,60	0,02	-5.148,60	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral			2.574,30	5.148,60	0,01	-5.148,60	2.574,30	5.148,60	0,02	-5.148,60	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			15.444,89	31.684,25	0,08	-31.684,25	15.444,89	31.684,25	0,12	-31.684,25	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			15.444,89	31.684,25	0,08	-31.684,25	15.444,89	31.684,25	0,12	-31.684,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			42.054,94	82.547,80	0,22	-82.547,80	42.054,94	82.547,80	0,30	-82.547,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			42.054,94	82.547,80	0,22	-82.547,80	42.054,94	82.547,80	0,30	-82.547,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			930,38	1.860,76	0,00	-1.860,76	930,38	1.860,76	0,01	-1.860,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			930,38	1.860,76	0,00	-1.860,76	930,38	1.860,76	0,01	-1.860,76	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,965,538.39	9,784,942.00	7,823,320.56	7,483,923.08	7,052,712.58	8,283,678.67	7,335,670.73	13,533,333.68	7,522,759.17	7,739,963.46	7,792,364.67	8,032,948.30	100,351,155.14	2,591,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368,847.07	315,943.20	279,037.05	317,281.99	234,621.27	361,393.28	293,706.64	4,524,209.67	216,138.49	288,843.55	218,616.21	521,833.17	7,940,471.59	
IPTU	46,252.59	37,608.00	50,950.01	96,013.73	15,157.14	10,422.66	5,642.64	23,054.12	14,040.78	9,351.26	21,887.18	21,551.76	351,931.87	
ISS	138,278.33	188,097.87	136,708.16	102,659.97	130,457.36	113,178.54	121,165.34	105,250.07	111,033.17	79,841.58	98,991.31	103,153.01	1,428,814.71	
ITBI	147,206.99	32,213.73	47,236.61	72,167.93	35,731.96	32,248.06	11,952.53	207,463.10	18,222.80	124,175.15	12,046.79	26,880.00	767,547.65	
IRRF	11,260.12	40,420.83	19,313.73	14,792.05	8,985.11	18,686.07	64,563.79	4,078,037.01	7,042.05	24,503.15	52,222.02	332,991.78	4,672,817.71	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,847.04	17,602.77	24,828.54	31,648.31	44,289.70	186,857.95	90,382.34	110,405.37	65,799.69	50,972.41	33,468.91	37,256.62	719,359.65	
Contribuições	223,609.73	428,676.97	281,787.31	416,398.37	286,280.11	302,066.22	265,012.17	301,861.39	322,064.91	302,097.32	307,227.44	306,903.40	3,743,985.34	2,590,500.00
Receita Patrimonial	132,516.84	316,302.07	145,664.76	150,198.08	193,063.58	125,805.62	120,342.90	127,302.93	106,206.77	77,169.35	211,307.31	139,537.83	1,845,418.04	1,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	132,516.84	316,302.07	145,664.76	150,198.08	193,063.58	125,805.62	120,342.90	127,302.93	106,206.77	77,169.35	211,307.31	139,537.83	1,845,418.04	1,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	110,479.89	118,349.17	134,100.76	130,031.89	133,333.61	140,031.41	118,985.03	126,325.69	122,644.96	99,736.62	145,495.16	101,344.82	1,480,859.01	
Transferências Correntes	7,127,230.01	8,602,815.83	6,980,941.81	6,470,012.75	6,205,414.01	7,351,532.14	6,520,850.17	8,445,364.85	6,755,704.04	6,963,740.24	6,882,081.05	6,723,491.68	85,029,178.58	
Cota-Parte do FPM	1,662,381.78	1,555,475.39	2,093,572.02	1,521,093.34	1,400,904.91	1,332,913.63	1,675,229.80	2,602,971.19	1,667,706.71	2,251,747.43	1,377,497.20	1,574,909.18	20,716,402.58	
Cota-Parte do ICMS	1,837,026.67	1,618,314.02	1,601,471.71	1,652,607.95	1,590,956.22	1,494,411.20	1,499,283.90	1,418,737.13	1,603,473.23	1,453,636.15	1,544,568.60	1,387,292.07	18,701,778.85	
Cota-Parte do IPVA	124,157.50	141,160.37	131,592.80	99,194.20	49,805.82	49,535.30	51,783.46	39,758.28	58,766.99	70,673.82	89,456.91	102,098.42	1,008,183.67	
Cota-Parte do ITR	29,278.71	28,146.53	47,275.45	24,776.21	153,409.69	1,110,236.19	242,659.38	199,785.80	91,100.70	19,948.88	24,529.92	28,017.96	1,999,134.32	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	2,752,771.41	2,431,487.73	2,285,916.15	2,402,763.78	2,233,663.82	2,456,419.50	2,295,619.02	2,251,780.79	2,416,836.74	2,425,033.11	2,251,233.77	2,159,870.86	28,363,396.68	
Outras Transferências Correntes	721,613.94	2,828,231.79	821,113.68	769,577.27	776,673.55	908,046.32	756,274.61	1,932,331.66	917,819.67	742,500.85	1,594,795.65	1,471,303.29	14,240,282.28	
Outras Receitas Correntes	2,854.76	2,854.76	1,788.81			2,850.00	16,773.82	8,269.15		8,376.38	27,637.50	239,837.40	311,242.58	300.00
DEDUÇÕES (II)	963,988.31	1,084,489.09	865,600.35	902,898.97	920,398.09	1,062,985.03	974,666.57	950,505.20	932,710.58	1,021,704.42	980,595.81	932,316.32	11,592,858.74	2,591,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	223,491.97	229,686.33	240,027.77	243,203.83	246,573.21	262,171.25	265,012.17	252,913.98	248,336.58	256,753.77	265,275.55	260,505.89	2,993,952.30	2,590,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,854.76	2,854.76					14,273.80	5,935.62		5,709.52	3,023.98	3,023.98	37,676.42	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7,072.83	183,328.91	2,700.71	160.94	62,257.44	3,400.66	1,589.42	1,421.12	164.64		105,086.10	50,323.10	417,505.87	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	730,568.75	668,619.09	622,871.87	659,534.20	611,567.44	797,413.12	693,791.18	690,234.48	684,209.36	759,241.13	607,210.18	618,463.35	8,143,724.15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,001,549.99	8,700,452.91	6,957,720.15	6,581,024.11	6,132,314.49	7,220,693.64	6,361,004.16	12,582,828.48	6,590,048.59	6,718,259.04	6,811,768.86	7,100,631.98	88,758,296.40	200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,001,549.99	8,700,452.91	6,957,720.15	6,581,024.11	6,132,314.49	7,220,693.64	6,361,004.16	12,582,828.48	6,590,048.59	6,718,259.04	6,811,768.86	7,100,631.98	88,758,296.40	200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,001,549.99	8,700,452.91	6,957,720.15	6,581,024.11	6,132,314.49	7,220,693.64	6,361,004.16	12,582,828.48	6,590,048.59	6,718,259.04	6,811,768.86	7,100,631.98	88,758,296.40	200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.848.000,00	2.527.737,45
Receita de Contribuições dos Segurados	2.590.500,00	1.030.871,79
Ativo	2.590.200,00	1.028.544,69
Inativo	300,00	2.327,10
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.256.200,00	1.329.534,34
Ativo	2.256.200,00	1.329.534,34
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	155.573,84
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	155.573,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	11.757,48
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	11.757,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.848.000,00	2.527.737,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.869.000,00	1.345.710,21	1.345.710,21	1.149.908,73	
Aposentadorias	3.430.000,00	1.204.869,30	1.204.869,30	1.040.157,72	
Pensões por Morte	439.000,00	140.840,91	140.840,91	109.751,01	
Outras Despesas Previdenciárias	9.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	9.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.878.000,00	1.345.710,21	1.345.710,21	1.149.908,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	970.000,00	1.182.027,24	1.182.027,24	1.377.828,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	536.681,92
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	768.439,87
Investimentos e Aplicações	40.162.837,13
Outros Bens e Direitos	1.525.646,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	652.000,00	264.482,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	652.000,00	264.482,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	403.000,00	121.556,19	83.669,71	83.369,71	
Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00	1.158,24	1.158,24	1.158,24	
Demais Despesas Correntes	394.000,00	120.397,95	82.511,47	82.211,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.000,00	2.505,64	2.505,64	2.505,64	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	412.000,00	124.061,83	86.175,35	85.875,35	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	240.000,00	140.421,10	178.307,58	178.607,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		27.220.708,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.245.431,42
IPTU		66.830,98
ISS		393.019,07
ITBI		181.324,74
IRRF		416.759,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		187.497,63
Contribuições		207.421,28
Receita Patrimonial		378.647,42
Aplicações Financeiras (II)		378.647,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		24.655.892,99
Cota-Parte do FPM		5.497.488,53
Cota-Parte do ICMS		4.791.176,12
Cota-Parte do IPVA		256.957,26
Cota-Parte do ITR		130.877,14
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		9.252.974,48
Outras Transferências Correntes		4.726.419,46
Demais Receitas Correntes		733.315,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		733.315,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		26.842.061,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.499.000,00	2.636.646,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	155.573,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		423.398,39
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		423.398,39
Convênios		250.000,00
Outras Transferências de Capital		173.398,39
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		423.398,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.499.000,00	29.902.105,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		27.265.459,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.542.071,77	35.615.003,53	25.144.610,64	18.461.550,32	2.372.612,37	2.704.124,88	2.693.381,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.132.444,00	14.953.509,91	14.953.305,51	11.095.040,44	569.063,08		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	6.409.627,77	20.661.493,62	10.191.305,13	7.366.509,88	1.803.549,29	2.704.124,88	2.693.381,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.542.071,77	35.615.003,53	25.144.610,64	18.461.550,32	2.372.612,37	2.704.124,88	2.693.381,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.282.000,00	1.467.266,40	1.429.379,92	1.233.278,44	162.381,29		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	-5.574.976,08	650.223,61	545.847,02	260.929,30	133.495,65	1.731.224,08	1.731.224,08
Investimentos	-5.664.976,08	500.223,61	496.427,61	211.509,89	133.495,65	1.731.224,08	1.731.224,08
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	90.000,00	150.000,00	49.419,41	49.419,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	-5.664.976,08	500.223,61	496.427,61	211.509,89	133.495,65	1.731.224,08	1.731.224,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.000,00	2.505,64	2.505,64	2.505,64			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	7.168.095,69	37.584.999,18	27.072.923,81	19.908.844,29	2.668.489,31	4.435.348,96	4.424.605,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.877.095,69	36.115.227,14	25.641.038,25	18.673.060,21	2.506.108,02	4.435.348,96	4.424.605,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.900.166,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.661.685,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	378.647,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.273,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.028.058,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		4.631.426,19
Disponibilidade de Caixa		4.631.426,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.773.596,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	142.169,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-4.631.426,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.631.426,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.495.364,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.136.061,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.769.687,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		162,381.29	2,312,144.76		-2,149,763.47		508,393.48	4,435,348.96	4,424,605.81		-3,916,212.33
PODER EXECUTIVO		162,381.29	2,312,144.76		-2,149,763.47			4,189,813.10	4,179,069.95		-4,179,069.95
PODER LEGISLATIVO							508,393.48	245,535.86	245,535.86		262,857.62
Câmara Municipal							508,393.48	245,535.86	245,535.86		262,857.62
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			356,344.55		-356,344.55						
TOTAL (III) = (I + II)		162,381.29	2,668,489.31		-2,506,108.02		508,393.48	4,435,348.96	4,424,605.81		-3,916,212.33

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-6,065,975.80
PODER EXECUTIVO	-6,328,833.42
PODER LEGISLATIVO	262,857.62
Câmara Municipal	262,857.62
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-356,344.55
TOTAL (III) = (I + II)	-6,422,320.35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			356,344.55		-356,344.55						
PODER EXECUTIVO			356,344.55		-356,344.55						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-356,344.55
PODER EXECUTIVO	-356,344.55
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.500.000,00
Previsão Atualizada	5.500.000,00
Receitas Realizadas	30.436.327,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	7.258.095,69
Dotação Atualizada	7.258.095,69
Despesas Empenhadas	37.734.999,18
Despesas Liquidadas	27.122.343,22
Despesas Pagas	19.958.263,70
Superávit Orçamentário	3.313.984,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.734.999,18
Despesas Liquidadas	27.122.343,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.758.296,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.758.296,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.758.296,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.527.737,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.345.710,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.345.710,21
Despesas Previdenciárias Pagas	1.149.908,73
Resultado Previdenciário	1.182.027,24
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.661.685,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.631.426,19	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.381,29	0,00	2.668.489,31	-2.506.108,02
Poder Executivo	162.381,29	0,00	2.668.489,31	-2.506.108,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	508.393,48	0,00	4.424.605,81	-3.916.212,33
Poder Executivo	0,00	0,00	4.179.069,95	-4.179.069,95
Poder Legislativo	508.393,48	0,00	245.535,86	262.857,62
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	670.774,77	0,00	7.093.095,12	-6.422.320,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - NOTA EXPLICATIVA - FLUXO DE CAIXA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 109.700.853,02, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial, operações de crédito.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R$ 111.340.286,95.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Não houve no exercício entradas de recursos por alienações de bens.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R$ 7.724.076,75, através de fontes de recursos de transferências de convenios e emendas da união e estado e operação de crédito.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R$ 134.734,83.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Corresponde ao somatório dos Fluxos de -R$ 9.498.245,51 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 22.937.812,42 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 13.439.566,91 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO, INSCRITOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
571/2022-2	28/01/2022	0130-06.020.12.367.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.018,08	1.018,08	0,00	0,00	
646/2022-2	28/01/2022	0164-06.030.12.361.0012.1117.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	1.402,77	1.402,77	0,00	0,00	A
675/2022-3	31/01/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	OI S.A	334,15	334,15	0,00	0,00	
849/2022-2	7/02/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	9,00	9,00	0,00	0,00	
1170/2022-2	23/02/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.296,40	1.296,40	0,00	0,00	
1212/2022-3	25/02/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	OI S.A	277,47	277,47	0,00	0,00	A
1294/2022-2	2/03/2022	0163-06.030.12.361.0012.1113.449051000000	INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI	185.544,29	185.544,29	0,00	0,00	A
1727/2022-2	28/03/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	509,04	509,04	0,00	0,00	
1835/2022-2	28/03/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	8.475,00	8.475,00	0,00	0,00	A
1837/2022-2	28/03/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	2.025,00	2.025,00	0,00	0,00	A
2183/2022-2	12/04/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	6.692,64	6.692,64	0,00	0,00	
2184/2022-2	12/04/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	850,00	850,00	0,00	0,00	
2187/2022-2	12/04/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	200,00	200,00	0,00	0,00	A
2435/2022-2	27/04/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	91.775,23	91.775,23	0,00	0,00	
2437/2022-2	27/04/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	1.397,53	1.397,53	0,00	0,00	
2439/2022-2	27/04/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	45.124,14	45.124,14	0,00	0,00	
2445/2022-2	27/04/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56.941,25	56.941,25	0,00	0,00	
3077/2022-2	26/05/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.100,12	1.100,12	0,00	0,00	
3615/2022-2	27/06/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.611,67	1.611,67	0,00	0,00	
3820/2022-3	1/07/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	104,05	0,00	104,05	0,00	
3911/2022-2	7/07/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	3.037,50	3.037,50	0,00	0,00	
3912/2022-2	7/07/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	7.462,50	7.462,50	0,00	0,00	
4434/2022-2	3/08/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	22.294,13	22.294,13	0,00	0,00	A
4622/2022-2	17/08/2022	0155-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.008,30	9.008,30	0,00	0,00	
4626/2022-2	17/08/2022	0157-06.030.12.306.0012.2054.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.746,61	2.746,61	0,00	0,00	
4628/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	268,68	268,68	0,00	0,00	
4629/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	474,40	474,40	0,00	0,00	
4630/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.017,64	4.017,64	0,00	0,00	
4631/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	440,19	440,19	0,00	0,00	
4632/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	5.505,70	5.505,70	0,00	0,00	
4638/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.241,33	3.241,33	0,00	0,00	
4819/2022-2	29/08/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	481,29	481,29	0,00	0,00	
5070/2022-2	8/09/2022	0155-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.289,40	4.289,40	0,00	0,00	
5078/2022-2	8/09/2022	0155-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.924,70	4.924,70	0,00	0,00	
5112/2022-2	8/09/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	11.980,00	11.980,00	0,00	0,00	
5137/2022-2	9/09/2022	0107-06.010.12.122.0001.2015.339093000000	FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO - FNDE	1.905,01	1.905,01	0,00	0,00	
5180/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	127,77	127,77	0,00	0,00	
5182/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	576,25	576,25	0,00	0,00	
5183/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	87,52	87,52	0,00	0,00	
5186/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	171,70	171,70	0,00	0,00	
5187/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	722,52	722,52	0,00	0,00	
5230/2022-3	16/09/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.657,65	4.657,65	0,00	0,00	

Emissão: 13/04/2023 18:48:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5533/2022-1	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	897,86	897,86	0,00	0,00
5541/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	344,10	344,10	0,00	0,00
5542/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	775,44	775,44	0,00	0,00
5543/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	474,40	474,40	0,00	0,00
5544/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	279,80	279,80	0,00	0,00
5545/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8.108,27	8.108,27	0,00	0,00
5546/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	638,10	638,10	0,00	0,00
5547/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.832,50	10.832,50	0,00	0,00
5583/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.048,01	1.048,01	0,00	0,00
5585/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	338,64	338,64	0,00	0,00
5586/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	576,25	576,25	0,00	0,00
5587/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	330,14	330,14	0,00	0,00
5590/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	76,64	76,64	0,00	0,00
5591/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	617,79	617,79	0,00	0,00
5596/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	190,12	190,12	0,00	0,00
5601/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	783,10	783,10	0,00	0,00
5602/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.482,06	1.482,06	0,00	0,00
5653/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	266,16	266,16	0,00	0,00
5654/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	220,58	220,58	0,00	0,00
5655/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	44,28	44,28	0,00	0,00
5656/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	47,82	47,82	0,00	0,00
5657/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	127,41	127,41	0,00	0,00
5658/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	135,87	135,87	0,00	0,00
5682/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	17.736,12	17.736,12	0,00	0,00
5683/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	16.884,34	16.884,34	0,00	0,00
5685/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	34.390,00	34.390,00	0,00	0,00
5686/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	E. B. DE TOLEDO	6.435,80	6.435,80	0,00	0,00
5687/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	31.161,72	31.161,72	0,00	0,00
5688/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.575,01	4.575,01	0,00	0,00
5689/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.546,42	2.546,42	0,00	0,00
5690/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	720,00	720,00	0,00	0,00
5691/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	11.935,14	11.935,14	0,00	0,00
5692/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.220,94	1.220,94	0,00	0,00
5693/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.386,45	3.386,45	0,00	0,00
5694/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	10.628,30	10.628,30	0,00	0,00
5695/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	9.723,01	9.723,01	0,00	0,00
5696/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	E. B. DE TOLEDO	2.017,65	2.017,65	0,00	0,00
5697/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	23.502,80	23.502,80	0,00	0,00
5698/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	5.022,05	5.022,05	0,00	0,00
5702/2022-2	10/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	133,08	133,08	0,00	0,00
5716/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	E. B. DE TOLEDO	2.034,65	2.034,65	0,00	0,00
5717/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.296,28	3.296,28	0,00	0,00
5718/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	12.439,21	12.439,21	0,00	0,00
5719/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	3.812,79	3.812,79	0,00	0,00

Emissão: 13/04/2023 18:48:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5720/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	3.830,80	3.830,80	0,00	0,00
5776/2022-2	17/10/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	IGO G. COELHO-ME	6.950,00	6.950,00	0,00	0,00
5781/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
5790/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.497,47	1.497,47	0,00	0,00
5791/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	84,48	84,48	0,00	0,00
5792/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	57,35	57,35	0,00	0,00
5806/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	237,20	237,20	0,00	0,00
5807/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	565,75	565,75	0,00	0,00
5808/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	204,00	204,00	0,00	0,00
5809/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	311,10	311,10	0,00	0,00
5810/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	235,50	235,50	0,00	0,00
5811/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	850,50	850,50	0,00	0,00
5859/2022-2	19/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.755,84	2.755,84	0,00	0,00
5872/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	133,08	133,08	0,00	0,00
5873/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
5874/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,90	110,90	0,00	0,00
5877/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	6.814,65	6.814,65	0,00	0,00
5878/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	763,20	763,20	0,00	0,00
5879/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	322,40	322,40	0,00	0,00
5880/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	544,00	544,00	0,00	0,00
5881/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.078,20	1.078,20	0,00	0,00
6033/2022-2	28/10/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	0,01	0,01	0,00	0,00
6140/2022-2	28/10/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.062,73	2.062,73	0,00	0,00
6176/2022-2	3/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6306/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	33,27	33,27	0,00	0,00
6307/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	121,99	121,99	0,00	0,00
6308/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6309/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6461/2022-2	17/11/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	3.037,50	3.037,50	0,00	0,00
6462/2022-2	17/11/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	12.712,50	12.712,50	0,00	0,00
6486/2022-2	18/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,90	110,90	0,00	0,00
6560/2022-2	23/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	33,27	33,27	0,00	0,00
6561/2022-2	23/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6562/2022-2	23/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6756/2022-2	30/11/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.197,56	2.197,56	0,00	0,00
6784/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	87,00	87,00	0,00	0,00
6791/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	121,99	121,99	0,00	0,00
6798/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	77,31	77,31	0,00	0,00
6799/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	359,44	359,44	0,00	0,00
6804/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.224,36	2.224,36	0,00	0,00
6805/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	210,68	210,68	0,00	0,00
6825/2022-2	5/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	6.050,23	6.050,23	0,00	0,00
6832/2022-2	5/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	4.708,31	4.708,31	0,00	0,00
6931/2022-2	12/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	133,08	133,08	0,00	0,00

Emissão: 13/04/2023 18:48:48 Page 3 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6992/2022-2	14/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00
7005/2022-2	15/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	WILHAN M BARBOSA - ME	35,00	35,00	0,00	0,00
7033/2022-2	16/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	44,36	44,36	0,00	0,00
7050/2022-2	16/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	639,96	639,96	0,00	0,00
7051/2022-2	16/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	366,66	366,66	0,00	0,00
7053/2022-2	16/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	3.469,92	3.469,92	0,00	0,00
7055/2022-2	19/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	99,81	99,81	0,00	0,00
7089/2022-2	19/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	2.247,62	2.247,62	0,00	0,00
7091/2022-2	19/12/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	1.095,57	1.095,57	0,00	0,00
7096/2022-2	19/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	129.134,14	129.134,14	0,00	0,00
7147/2022-2	20/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	9.956,30	0,00	9.956,30	0,00
7159/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	1.914,00	0,00	1.914,00	0,00
7160/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	386,40	0,00	386,40	0,00
7161/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00
7164/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	348,00	0,00	348,00	0,00
7165/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	401,10	0,00	401,10	0,00
7166/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.278,20	0,00	1.278,20	0,00
7167/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.328,62	0,00	11.328,62	0,00
7182/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	449,00	0,00	449,00	0,00
7183/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.736,60	0,00	1.736,60	0,00
7184/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	5.907,90	0,00	5.907,90	0,00
7185/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00
7193/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	13.102,00	13.102,00	0,00	0,00
7194/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	485,20	485,20	0,00	0,00
7256/2022-1	23/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
7260/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	179.700,00	0,00	179.700,00	0,00
7261/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00
7262/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	284.400,00	0,00	284.400,00	0,00
7263/2022-2	28/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	GERCIVAL BENTO TAVARES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00
7265/2022-3	28/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	28.758,03	28.758,03	0,00	0,00
7268/2022-2	28/12/2022	0103-06.010.12.122.0001.2015.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.652,76	4.652,76	0,00	0,00
7270/2022-3	29/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MAISTECH EDUCACIONAL LTDA	449.331,00	0,00	449.331,00	0,00
7271/2022-2	29/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	589.813,00	0,00	589.813,00	0,00
7272/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
7273/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
7274/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	E.M DA SILVA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
7276/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	FS GAVA PRODUÃÃO ARTISTICAS EIRELI	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
7277/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00
7278/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	7.440,00	0,00	7.440,00	0,00
7279/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	35.760,00	0,00	35.760,00	0,00
7280/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	187.380,00	0,00	187.380,00	0,00
7288/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	112.825,23	112.825,23	0,00	0,00
7290/2022-2	30/12/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	2.328,07	2.328,07	0,00	0,00
7292/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	56.719,44	56.719,44	0,00	0,00

Emissão: 13/04/2023 18:48:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7316/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14.004,85	14.004,85	0,00	0,00
7331/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,73	281,73	0,00	0,00
7341/2022-2	30/12/2022	0093-06.010.12.122.0001.2015.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.318,57	1.318,57	0,00	0,00
7367/2022-2	30/12/2022	0215-06.040.13.392.0015.2081.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.318,57	1.318,57	0,00	0,00
7371/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	6.795,13	6.795,13	0,00	0,00
7373/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	2.677,24	2.677,24	0,00	0,00
7389/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.507,47	2.507,47	0,00	0,00
7399/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	E. B. DE TOLEDO	8.330,16	8.330,16	0,00	0,00
7400/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00
7401/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	6.658,70	0,00	6.658,70	0,00
7406/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	316.347,16	0,00	316.347,16	0,00
7407/2022-2	30/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	124.771,20	0,00	124.771,20	0,00
7408/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	257,70	0,00	257,70	0,00
7409/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.888,50	0,00	1.888,50	0,00
7410/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.010,00	0,00	2.010,00	0,00
7411/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.109,70	0,00	1.109,70	0,00
7412/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	14.603,39	0,00	14.603,39	0,00
7413/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.005,00	0,00	1.005,00	0,00
7414/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.928,55	0,00	1.928,55	0,00
7415/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	306,50	0,00	306,50	0,00
7416/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	5.785,40	0,00	5.785,40	0,00
7417/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00
7418/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	6.094,75	0,00	6.094,75	0,00
7419/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	5.490,00	0,00	5.490,00	0,00
7420/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	683,00	0,00	683,00	0,00
7421/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.107,32	0,00	2.107,32	0,00
7422/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00
7423/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	383.577,62	0,00	383.577,62	0,00
7425/2022-2	30/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	349,55	349,55	0,00	0,00
7431/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00
7432/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	182.000,00	0,00	182.000,00	0,00
7433/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	275.180,00	0,00	275.180,00	0,00
7434/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	1.099,00	0,00	1.099,00	0,00
7436/2022-2	30/12/2022	0167-06.030.12.367.0012.2057.339039000000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	547.000,00	0,00	547.000,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**5.550.520,70**	**1.194.103,04**	**4.356.417,66**	**0,00**

Emissão: 13/04/2023 18:48:48

Page 5 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - NOTA EXPLICATIVA - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 133.843.890,10 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 142.487.043,15, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial Deficitário no montante de R$ 8.643.153,05.

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de 13,95% na variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 16.386.973,28.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se o aumento de 38,28% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 39.447.981,42.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - NOTA EXPLICATIVA - BALANCO PATRIMONIAL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R$ 53.766.583,37 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias, e estoque.
Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R$ 13.439.566,91, apresentando redução de 70,67% em relação ao exercício de 2021, resultando dessa maneira um saldo positivo de R$ 9.498.245,51.
A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos previdenciários no valor de R$ 3.119.962,62.
A conta de investimentos e aplicações temporárias é composta por valores aplicados em instituições financeiras, que totalizam R$ 37.160.055,98, que corresponde a um crescimento de 17,19% em comparação ao exercício anterior.
A conta de estoque apresenta saldo de almoxarifado no valor de R$ 46.997,86.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R$ 79.985.186,09 e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.
Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R$ 892.623,76, e é composta por dívida ativa tributária e não tributária de longo prazo, juntamente com a provisão de perda da dívida ativa.
O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuírem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R$ 79.092.562,33.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar e Outras Obrigações a Curto Prazo, registra em 2022 o montante de R$ 4.664.255,22. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 17.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante são registrados valores em contas de parcelamento previdenciário e provisões de perdas totalizando R$ 45.824.565,78. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 16.

3.5 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante corresponde a R$ 50.488.821,00 (-) o total do Ativo de R$ 79.985.186,09, resulta em um Patrimônio Líquido de R$ 29.496.365,09.

3.6 – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R$ 52.692.460,89, deduzidos o Passivo Financeiro (que corresponde aos valores demonstrados no Anexo 17 do Balanço de Governo) de RS 10.042.915,53, resulta um montante de R$ 42.649.545,36, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta um crescimento de 222,06% em relação ao apurado no exercício anterior.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0003.1023-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289.677,76		289.677,76		289.677,76		289.677,76	
01.031.0003.1024-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	436.514,65		436.514,65		389.782,53		389.782,53	46.732,12
01.031.0003.2025-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.314.311,80		1.314.311,80		1.314.311,80		1.314.311,80	
01.031.0003.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	165.307,29		165.307,29		165.307,29		165.307,29	
01.031.0003.2025-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.031.0003.2025-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0003.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
01.031.0003.2025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	81.806,99		81.806,99		81.806,99		81.806,99	
01.031.0003.2025-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	177.700,00		177.700,00		176.300,00		176.300,00	1.400,00
01.031.0003.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.042,87		47.042,87		46.997,86		46.997,86	45,01
01.031.0003.2025-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
01.031.0003.2025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	100,00		100,00		100,00		100,00	
01.031.0003.2025-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	105.043,34		105.043,34		104.894,63		104.894,63	148,71
01.031.0003.2025-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	52.495,30		52.495,30		52.495,30		52.495,30	
01.031.0003.2025-339041000000	CONTRIBUICOES								
01.031.0003.2025-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.031.0003.2025-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0003.2025-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00		270.000,00		270.000,00		270.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.940.000,00**		**2.940.000,00**		**2.891.674,16**		**2.891.674,16**	**48.325,84**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.940.000,00**		**2.940.000,00**		**2.891.674,16**		**2.891.674,16**	**48.325,84**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
010	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00		5.900,00	5.900,00			5.900,00	
04.122.0001.1002-335041000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0001.1002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.944,91		96.944,91	80.582,55	16.362,36		96.944,91	
04.122.0001.1002-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
04.122.0001.1002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
04.122.0001.1002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.195.251,05		1.195.251,05	1.195.251,05			1.195.251,05	
04.122.0001.1010-335041000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0001.1010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.1010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.1010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.224.886,88		1.224.886,88	1.141.159,45	83.727,43		1.224.886,88	0,00
04.122.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	176.104,54		176.104,54	161.518,82	14.585,72		176.104,54	0,00
04.122.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.256,84		4.256,84	2.582,46	1.674,38		4.256,84	
04.122.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.320,28		42.320,28	38.227,22	4.093,06		42.320,28	0,00
04.122.0001.2001-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2001-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	114.625,00		114.625,00	103.425,00	11.200,00		114.625,00	
04.122.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	129.431,26		129.431,26	103.338,15	63.965,55	37.872,44	129.431,26	
04.122.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	171.337,85		171.337,85	168.457,85	2.880,00		171.337,85	
04.122.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	327.003,84		327.003,84	336.874,92		9.871,08	327.003,84	0,00
04.122.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.304,15		7.304,15	4.372,08	2.932,07		7.304,15	0,00
04.122.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	25.000,00			25.000,00	
04.122.0001.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0001.2003-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
04.122.0001.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 13/04/2023 15:02:55 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0001.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0001.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0001.2004-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0001.2005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0001.2005-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2005-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.526.366,60**		**3.526.366,60**	**3.372.689,55**	**201.420,57**	**47.743,52**	**3.526.366,60**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**3.526.366,60**		**3.526.366,60**	**3.372.689,55**	**201.420,57**	**47.743,52**	**3.526.366,60**	**0,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**								
010	**GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAM**								
04.122.0001.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.673,60		16.673,60	16.673,60			16.673,60	
04.122.0001.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0001.1005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.1006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.1007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.424,00		2.424,00	2.424,00			2.424,00	
04.122.0001.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.424.671,18		1.424.671,18	1.292.340,12	132.331,06		1.424.671,18	0,00
04.122.0001.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	114.625,64		114.625,64	103.627,35	10.998,29		114.625,64	0,00
04.122.0001.2006-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2006-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.468,09		27.468,09	27.468,09			27.468,09	
04.122.0001.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.989,03		110.989,03	97.845,29	13.143,74		110.989,03	0,00
04.122.0001.2006-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2006-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	81.100,00		81.100,00	78.600,00	2.500,00		81.100,00	
04.122.0001.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	367.344,88		367.344,88	376.419,63	245,50	9.320,25	367.344,88	
04.122.0001.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.434,56		20.434,56	22.434,56		2.000,00	20.434,56	
04.122.0001.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.393.389,19		1.393.389,19	1.310.046,86	95.596,65	12.254,32	1.393.389,19	0,00
04.122.0001.2006-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	171.646,92		171.646,92	157.343,01	14.303,91		171.646,92	0,00
04.122.0001.2006-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2006-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2007-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.900,00		7.900,00	7.900,00			7.900,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.738.667,09**		**3.738.667,09**	**3.493.122,51**	**269.119,15**	**23.574,57**	**3.738.667,09**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.738.667,09**		**3.738.667,09**	**3.493.122,51**	**269.119,15**	**23.574,57**	**3.738.667,09**	**0,00**
04	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**								
010	**FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP**								
09.272.0004.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0004.2026-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		5.000,00		1.095,60		1.095,60	3.904,40
09.272.0004.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0004.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		5.000,00		1.643,04		1.643,04	3.356,96
09.272.0004.2026-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0004.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00		4.905,10		4.905,10	94,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
09.272.0004.2026-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0004.2026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00		30.000,00		9.600,00		9.600,00	20.400,00
09.272.0004.2026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	300.000,00		300.000,00		212.558,45	7.823,09	204.735,36	95.264,64
09.272.0004.2026-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.000,00		13.000,00		10.083,09	1.146,78	8.936,31	4.063,69
09.272.0004.2026-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0004.2026-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00		195,36		195,36	2.804,64
09.272.0004.2027-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.100.000,00		3.100.000,00		2.915.222,87		2.915.222,87	184.777,13
09.272.0004.2027-319003000000	PENSOES	415.000,00		415.000,00		370.401,34		370.401,34	44.598,66
09.272.0004.2027-339086000000	Categoria não identificada	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0004.9001-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.000,00		294.000,00					294.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**4.200.000,00**		**4.200.000,00**		**3.525.704,85**	**8.969,87**	**3.516.734,98**	**683.265,02**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**4.200.000,00**		**4.200.000,00**		**3.525.704,85**	**8.969,87**	**3.516.734,98**	**683.265,02**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
010	**GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTA**								
04.123.0001.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.266,00		4.266,00	4.266,00			4.266,00	
04.123.0001.2008-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0001.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	856.673,93		856.673,93	771.422,23	85.251,70		856.673,93	0,00
04.123.0001.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.014,94		29.014,94	25.205,09	3.809,85		29.014,94	0,00
04.123.0001.2008-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0001.2008-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.123.0001.2008-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	92.944,83		92.944,83	81.510,66	11.434,17		92.944,83	0,00
04.123.0001.2008-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.123.0001.2008-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.675,00		10.675,00	10.325,00	350,00		10.675,00	
04.123.0001.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.740,60		1.740,60	1.740,60			1.740,60	
04.123.0001.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0001.2008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	206,00		206,00	206,00			206,00	
04.123.0001.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	239.476,16		239.476,16	249.185,25	23.756,74	33.465,83	239.476,16	
04.123.0001.2008-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.123.0001.2008-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00	2.500,00			2.500,00	
04.123.0001.2008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.425,00		2.425,00	2.425,00			2.425,00	
04.123.0001.2010-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0001.2010-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	877.519,57		877.519,57	812.329,30	65.190,27		877.519,57	0,00
04.125.0001.1008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.129.0001.2009-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	838.619,84		838.619,84	772.552,38	73.544,97	7.477,51	838.619,84	0,00
28.843.0001.2011-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	134.734,83		134.734,83	122.691,89	12.042,94		134.734,83	0,00
99.999.0018.9002-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.090.796,70**		**3.090.796,70**	**2.856.359,40**	**275.380,64**	**40.943,34**	**3.090.796,70**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**3.090.796,70**		**3.090.796,70**	**2.856.359,40**	**275.380,64**	**40.943,34**	**3.090.796,70**	**0,00**
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**								
010	**GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPART**								
12.122.0001.1013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.139,00		10.139,00	10.139,00			10.139,00	
12.122.0001.2015-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.122.0001.2015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	78.759,73		78.759,73	72.480,78	6.278,95		78.759,73	0,00
12.122.0001.2015-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.293,70		16.293,70	14.975,13	1.318,57		16.293,70	0,00
12.122.0001.2015-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0001.2015-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0001.2015-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.122.0001.2015-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
12.122.0001.2015-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.122.0001.2015-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	68.100,00		68.100,00	66.550,00	1.550,00		68.100,00	
12.122.0001.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.349.975,37		1.349.975,37	1.008.550,25	31.012,92	1.815,63	1.037.747,54	312.227,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0001.2015-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0001.2015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
12.122.0001.2015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	454.020,93		454.020,93	424.238,39	29.782,54		454.020,93	0,00
12.122.0001.2015-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.902,91		55.902,91	55.833,12	4.652,76	4.582,97	55.902,91	0,00
12.122.0001.2015-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.106,76		10.106,76	10.106,76			10.106,76	
12.122.0001.2015-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.122.0001.2015-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	392.175,32		392.175,32	391.875,32	300,00		392.175,32	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.435.973,72**		**2.435.973,72**	**2.055.248,75**	**74.895,74**	**6.398,60**	**2.123.745,89**	**312.227,83**
020	**FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDE**								
12.128.0012.2102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.361.0012.1097-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.636.591,76		1.636.591,76	254.437,90	1.382.153,86		1.636.591,76	
12.361.0012.1099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1105-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0012.1112-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1114-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.362.0012.1101-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.362.0012.1106-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0012.1098-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.750,00		383.750,00		383.750,00		383.750,00	
12.365.0012.1100-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0012.1107-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	364.299,61		364.299,61	364.299,61		181.818,59	182.481,02	181.818,59
12.365.0012.1116-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.367.0012.2065-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.740.178,49		3.740.178,49	3.737.821,43	2.357,06		3.740.178,49	0,00
12.367.0012.2065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.728.662,16		12.728.662,16	11.370.872,79	1.357.789,37		12.728.662,16	0,00
12.367.0012.2065-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.129.917,18		1.129.917,18	983.340,68	146.576,50		1.129.917,18	0,00
12.367.0012.2065-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.367.0012.2065-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.367.0012.2065-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.610.036,31		6.610.036,31	5.529.301,75	1.080.734,56		6.610.036,31	0,00
12.367.0012.2065-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.949.162,82		1.949.162,82	1.767.898,16	181.264,66		1.949.162,82	0,00
12.367.0012.2065-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.367.0012.2069-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.636,00		3.636,00	3.636,00			3.636,00	
12.367.0012.2069-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	175.944,59		175.944,59	160.957,70	14.986,89		175.944,59	0,00
12.367.0012.2069-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.344,57		3.344,57	3.344,57			3.344,57	
12.367.0012.2069-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.367.0012.2069-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.367.0012.2069-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.965,77		9.965,77	4.079,09	5.886,68		9.965,77	
12.367.0012.2069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.271,32		28.271,32	24.847,68	3.423,64		28.271,32	0,00
12.367.0012.2069-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.367.0012.2069-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.367.0012.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.306.052,78		3.306.052,78	808.679,74	2.506.843,71	12.334,42	3.303.189,03	2.863,75
12.367.0012.2069-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.367.0012.2069-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.367.0012.2069-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.431.996,26		4.431.996,26	4.134.872,39	426.893,08	175.491,10	4.386.274,37	45.721,89
12.367.0012.2069-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
12.367.0012.2069-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.367.0012.2069-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.367.0012.2069-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**36.501.809,62**		**36.501.809,62**	**29.148.389,49**	**7.492.660,01**	**369.644,11**	**36.271.405,39**	**230.404,23**
030	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0012.2074-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.122.0012.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0012.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0012.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.122.0012.2074-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.128.0012.1118-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.128.0012.1118-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.128.0012.1119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.128.0012.1120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.306.0012.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	374.421,37		374.421,37	374.421,37			374.421,37	
12.306.0012.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	442.565,03		442.565,03	442.565,03			442.565,03	
12.306.0012.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.306.0012.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	88.090,33		88.090,33	88.090,33			88.090,33	
12.306.0012.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	211.415,11		211.415,11	211.415,11			211.415,11	
12.306.0012.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0012.1093-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1102-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0012.1110-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0012.1113-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	291.371,72		291.371,72	418.216,55		126.844,83	291.371,72	0,00
12.361.0012.1117-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	495.153,63		495.153,63	495.153,63			495.153,63	
12.361.0012.1176-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.900,00		253.900,00	253.900,00			253.900,00	
12.361.0012.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0012.2059-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0012.2059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.361.0012.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	375.498,85		375.498,85	375.498,85	0,25	0,25	375.498,85	
12.361.0012.2070-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.362.0012.1096-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.362.0012.1103-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.362.0012.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.362.0012.2062-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.362.0012.2062-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.362.0012.2062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.364.0012.1108-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.364.0012.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.364.0012.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.365.0012.1094-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0012.1104-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0012.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0012.2060-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.365.0012.2060-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.365.0012.2060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.366.0012.1095-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.366.0012.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0012.2061-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.366.0012.2061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.366.0012.2061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.367.0012.1109-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.367.0012.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	123.713,84		123.713,84	338.195,40		214.481,56	123.713,84	0,00
12.367.0012.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.372.000,60		2.372.000,60	1.825.000,59	547.000,00		2.372.000,59	0,01
12.367.0012.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0012.2063-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.367.0012.2063-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.367.0012.2063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**5.028.130,48**		**5.028.130,48**	**4.822.456,86**	**547.000,25**	**341.326,64**	**5.028.130,47**	**0,01**
040	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.128.0015.1143-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
13.128.0015.1143-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0015.1131-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
13.392.0015.1132-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

Emissão: 13/04/2023 15:02:55 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0015.1134-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0015.1134-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	29.000,00		29.000,00	29.000,00			29.000,00	
13.392.0015.1134-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
13.392.0015.1134-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0015.1134-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.014.080,00		1.014.080,00	38.000,00	976.080,00		1.014.080,00	
13.392.0015.1134-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
13.392.0015.1162-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
13.392.0015.2080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	94.768,84		94.768,84					94.768,84
13.392.0015.2080-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
13.392.0015.2080-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0015.2080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0015.2081-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
13.392.0015.2081-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	64.401,06		64.401,06	58.122,11	6.278,95		64.401,06	0,00
13.392.0015.2081-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.052,09		14.052,09	12.733,52	1.318,57		14.052,09	0,00
13.392.0015.2081-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
13.392.0015.2081-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00	500,00			500,00	
13.392.0015.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0015.2081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0015.2081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
13.392.0015.2081-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 040	**1.216.801,99**		**1.216.801,99**	**138.355,63**	**983.677,52**		**1.122.033,15**	**94.768,84**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**45.182.715,81**		**45.182.715,81**	**36.164.450,73**	**9.098.233,52**	**717.369,35**	**44.545.314,90**	**637.400,91**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0010.2036-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.122.0010.2036-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.122.0010.2037-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0010.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.122.0010.2037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.128.0010.1076-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.128.0010.1076-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.128.0011.1080-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.128.0011.1080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.128.0013.1092-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.128.0013.1092-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.301.0010.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1069-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8.187,58		8.187,58	8.187,58			8.187,58	
10.301.0010.1070-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1071-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1072-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1073-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0010.1075-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.055,20		2.055,20	2.055,20			2.055,20	
10.301.0010.1077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0010.1078-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.1160-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0010.2038-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0010.2039-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0010.2040-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0010.2041-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0010.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.097,92		11.097,92	11.097,92			11.097,92	
10.301.0010.2043-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.450,00		5.450,00	5.450,00			5.450,00	
10.301.0010.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.832,00		2.832,00	2.832,00			2.832,00	
10.301.0010.2044-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	313.939,92		313.939,92	264.220,85	49.719,07		313.939,92	0,00
10.301.0010.2044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.705.882,72		4.705.882,72	4.349.153,85	356.728,87		4.705.882,72	0,00
10.301.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.961,72		70.961,72	60.373,69	10.588,03		70.961,72	0,00
10.301.0010.2044-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.348,75		25.348,75	13.992,81	11.355,94		25.348,75	
10.301.0010.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	533.582,52		533.582,52	483.749,78	49.832,74		533.582,52	0,00
10.301.0010.2044-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0010.2044-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	700,00		700,00	550,00	150,00		700,00	
10.301.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	826.565,89		826.565,89	677.705,08	87.752,85	81.380,10	684.077,83	142.488,06
10.301.0010.2044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.301.0010.2044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	777.288,66		777.288,66	939.131,71	50.714,42	213.255,17	776.590,96	697,70
10.301.0010.2044-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.301.0010.2044-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.200,00		37.200,00	34.100,00	3.100,00		37.200,00	
10.301.0010.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0010.2095-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	161.100,75		161.100,75	161.100,75			161.100,75	
10.301.0010.2095-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.946,60		31.946,60	31.946,60			31.946,60	
10.301.0010.2095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.354,80		96.354,80	96.354,80			96.354,80	
10.301.0010.2095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.301.0010.2095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.301.0010.2095-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0011.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.275,56		115.275,56	178.805,56	45.209,03	108.739,03	115.275,56	
10.302.0011.1081-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0011.1083-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0011.1084-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.000,00		307.000,00	307.000,00			307.000,00	
10.302.0011.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0011.2046-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	141.461,50		141.461,50	120.441,75	21.019,75		141.461,50	
10.302.0011.2046-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.414.371,16		4.414.371,16	4.023.204,66	391.166,50		4.414.371,16	
10.302.0011.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.123,03		36.123,03	29.968,86	6.154,17		36.123,03	0,00
10.302.0011.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	425.020,41		425.020,41	378.070,85	46.949,56		425.020,41	
10.302.0011.2046-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.302.0011.2046-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	231.075,00		231.075,00	216.625,00	14.450,00		231.075,00	
10.302.0011.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	495.670,22		495.670,22	718.516,64	3.011,10	226.270,52	495.257,22	413,00
10.302.0011.2046-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0011.2046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.650,49		1.650,49	1.650,49			1.650,49	
10.302.0011.2046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	942.004,50		942.004,50	852.894,78	57.824,50	64.114,67	846.604,61	95.399,89
10.302.0011.2046-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
10.302.0011.2046-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.430,94		16.430,94	10.146,83	6.284,11		16.430,94	0,00
10.302.0011.2047-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	330.454,04		330.454,04	365.142,94	121,20	60.065,25	305.198,89	25.255,15
10.302.0011.2047-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	88.013,00		88.013,00	81.273,00	6.740,00		88.013,00	
10.302.0011.2048-337041000000	Contribuicoes	756.578,51		756.578,51	684.779,76	71.798,75		756.578,51	
10.302.0011.2095-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0011.2095-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0011.2095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0011.2095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.302.0011.2095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.302.0011.2095-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0011.2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	786.256,44		786.256,44	696.987,80	109.399,12	39.846,78	766.540,14	19.716,30
10.303.0010.2096-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	62.180,75		62.180,75	59.414,75	22.990,40	20.224,40	62.180,75	
10.303.0010.2096-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	355.863,39		355.863,39	310.000,69	85.830,00	44.593,30	351.237,39	4.626,00
10.304.0013.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.304.0013.1086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0013.1086-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.304.0013.1086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.304.0013.1087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0013.1088-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.0013.1089-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.0013.1090-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.304.0013.1091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0013.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.556,62		45.556,62	33.275,02	12.281,60		45.556,62	0,00
10.304.0013.2049-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	120.895,01		120.895,01	104.460,82	16.434,19		120.895,01	0,00
10.304.0013.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.443,70		9.443,70	6.864,57	2.579,13		9.443,70	0,00
10.304.0013.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	808,20		808,20	808,20			808,20	
10.304.0013.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.192,93		16.192,93	13.812,61	2.380,32		16.192,93	0,00
10.304.0013.2049-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.304.0013.2049-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.304.0013.2049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0013.2049-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.304.0013.2049-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.304.0013.2049-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
10.304.0013.2049-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.304.0013.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**17.308.820,43**		**17.308.820,43**	**16.336.148,20**	**1.542.565,35**	**858.489,22**	**17.020.224,33**	**288.596,10**
020	**GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**								
10.122.0001.1012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.478,31		13.478,31	13.478,31			13.478,31	
10.122.0001.2014-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.057,81		11.057,81	11.057,81			11.057,81	
10.122.0001.2014-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	488.236,34		488.236,34	446.660,60	41.575,74		488.236,34	0,00
10.122.0001.2014-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	39.415,90		39.415,90	35.592,04	3.823,86		39.415,90	0,00
10.122.0001.2014-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.122.0001.2014-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.135,58		36.135,58	32.648,35	3.487,23		36.135,58	0,00
10.122.0001.2014-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.400,00		1.400,00	1.400,00			1.400,00	
10.122.0001.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.394,96		58.394,96	58.394,96			58.394,96	
10.122.0001.2014-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0001.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.122.0001.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	780.500,77		780.500,77	674.481,42	118.388,43	19.805,06	773.064,79	7.435,98
10.122.0001.2014-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.429,48		12.429,48	12.429,48	1.035,79	1.035,79	12.429,48	
10.122.0001.2014-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.024,59		28.024,59	200.000,00		171.975,41	28.024,59	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**1.469.073,74**		**1.469.073,74**	**1.486.142,97**	**168.311,05**	**192.816,26**	**1.461.637,76**	**7.435,98**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**18.777.894,17**		**18.777.894,17**	**17.822.291,17**	**1.710.876,40**	**1.051.305,48**	**18.481.862,09**	**296.032,08**
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
010	**GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.1011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00		205.000,00	205.000,00			205.000,00	
08.122.0001.2012-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.850,64		13.850,64	13.850,64			13.850,64	
08.122.0001.2012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	774.877,08		774.877,08	707.481,57	67.395,51		774.877,08	0,00
08.122.0001.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.455,05		33.455,05	30.197,33	3.257,72		33.455,05	0,00
08.122.0001.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.889,31		10.889,31	4.410,46	6.478,85		10.889,31	0,00
08.122.0001.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	87.215,04		87.215,04	78.069,54	9.145,50		87.215,04	
08.122.0001.2012-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
08.122.0001.2012-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	67.975,00		67.975,00	64.625,00	3.350,00		67.975,00	
08.122.0001.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	203.205,47		203.205,47	261.199,37		57.993,90	203.205,47	0,00
08.122.0001.2012-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.122.0001.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.122.0001.2012-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	150,00		150,00	150,00			150,00	
08.122.0001.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	263.239,06		263.239,06	269.204,93	1.555,70	7.521,57	263.239,06	0,00
08.122.0001.2012-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
08.122.0001.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00		1.100,00	1.100,00			1.100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**1.660.956,65**		**1.660.956,65**	**1.635.288,84**	**91.183,28**	**65.515,47**	**1.660.956,65**	**0,00**
020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.241.0014.1130-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0014.1130-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.241.0014.1130-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	18.252,50		18.252,50	18.252,50			18.252,50	
08.243.0001.2013-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.243.0001.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	94.244,88		94.244,88	87.010,59	7.234,29		94.244,88	0,00
08.243.0001.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.363,42		19.363,42	17.907,37	1.456,05		19.363,42	0,00
08.243.0001.2013-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.493,94		3.493,94	3.493,94			3.493,94	
08.243.0001.2013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
08.243.0001.2013-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	550,00		550,00	550,00			550,00	
08.243.0001.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.782,14		18.782,14	53.465,96		34.683,82	18.782,14	
08.243.0001.2013-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.243.0001.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0001.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.243.0001.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.337,72		3.337,72	1.071,94	2.265,78		3.337,72	0,00
08.243.0001.2013-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.962,00		2.962,00	2.962,00			2.962,00	
08.243.0001.2013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00	200,00			200,00	
08.243.0001.2013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.243.0014.1121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.708,82		60.708,82	60.708,82			60.708,82	
08.244.0014.1122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.1122-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	836,00		836,00	836,00			836,00	
08.244.0014.1125-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.1126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.1127-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.1127-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.1172-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.1172-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.1172-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.1173-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.1174-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0014.1175-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0014.2076-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0014.2076-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0014.2076-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0014.2076-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0014.2076-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.206,40		31.206,40	31.206,40			31.206,40	
08.244.0014.2076-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0014.2076-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0014.2076-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.2076-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0014.2077-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00	300,00			300,00	
08.244.0014.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.2077-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0014.2077-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0014.2078-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	61.471,00		61.471,00	53.971,00	7.500,00		61.471,00	
08.244.0014.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.570,85		38.570,85		38.570,85		38.570,85	
08.244.0014.2079-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0014.2079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**354.279,67**		**354.279,67**	**331.936,52**	**57.026,97**	**34.683,82**	**354.279,67**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.015.236,32**		**2.015.236,32**	**1.967.225,36**	**148.210,25**	**100.199,29**	**2.015.236,32**	**0,00**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
010	**GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICO**								

Emissão: 13/04/2023 15:02:55 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0008.1048-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.100,00		28.100,00	28.100,00			28.100,00	
15.451.0008.1050-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1051-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1052-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	186.250,00		186.250,00	186.250,00			186.250,00	
15.451.0008.1053-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
15.451.0008.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0008.1055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.600,00		17.600,00	17.600,00			17.600,00	
15.451.0008.1055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
15.451.0008.1158-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0001.1014-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.260,00		34.260,00	34.260,00			34.260,00	
15.452.0001.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
15.452.0001.2016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	591.427,14		591.427,14	533.812,55	57.614,59		591.427,14	0,00
15.452.0001.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.239,66		22.239,66	20.261,80	1.977,86		22.239,66	0,00
15.452.0001.2016-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.740,35		3.740,35	3.740,35			3.740,35	
15.452.0001.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	66.277,18		66.277,18	57.825,08	8.452,10		66.277,18	0,00
15.452.0001.2016-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
15.452.0001.2016-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.625,00		14.625,00	12.475,00	2.150,00		14.625,00	
15.452.0001.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	159.898,10		159.898,10	107.898,10	52.000,00		159.898,10	
15.452.0001.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
15.452.0001.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
15.452.0001.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.489.992,71		1.489.992,71	1.210.133,29	286.809,42	6.950,00	1.489.992,71	0,00
15.452.0001.2016-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
15.452.0001.2016-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
15.452.0008.1056-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
15.452.0008.1057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0008.1057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
15.452.0008.1059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0008.1059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	294.000,00		294.000,00	294.000,00			294.000,00	
15.452.0008.1059-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0008.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0008.2029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	408.288,32		408.288,32	441.030,31		32.741,99	408.288,32	0,00
15.452.0008.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0008.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
15.452.0008.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
15.452.0008.2031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	220.870,38		220.870,38	220.870,38			220.870,38	
15.452.0008.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0008.2032-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	39.600,00		39.600,00	39.600,00			39.600,00	
15.452.0008.2094-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.297.426,32		1.297.426,32	1.297.426,32			1.297.426,32	
16.482.0008.1058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0008.1046-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	344.782,39		344.782,39	344.782,39			344.782,39	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**5.219.377,55**		**5.219.377,55**	**4.850.065,57**	**409.003,97**	**39.691,99**	**5.219.377,55**	**0,00**
020	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**								
17.512.0001.1015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.965,00		8.965,00	8.965,00			8.965,00	
17.512.0001.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.840,50		87.840,50	72.633,20	15.927,30	720,00	87.840,50	0,00
17.512.0001.2017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	465.313,29		465.313,29	423.326,38	41.996,91	10,00	465.313,29	0,00
17.512.0008.1049-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**562.118,79**		**562.118,79**	**504.924,58**	**57.924,21**	**730,00**	**562.118,79**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**5.781.496,34**		**5.781.496,34**	**5.354.990,15**	**466.928,18**	**40.421,99**	**5.781.496,34**	**0,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
010	**GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSP**								
26.782.0001.1018-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.569,90		10.569,90	10.569,90			10.569,90	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
26.782.0001.2020-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	157.572,32		157.572,32	132.630,06	24.942,26		157.572,32	0,00
26.782.0001.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.398.303,02		1.398.303,02	1.265.818,77	132.484,25		1.398.303,02	
26.782.0001.2020-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.473,11		57.473,11	48.656,41	8.816,70		57.473,11	0,00
26.782.0001.2020-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.902,29		10.902,29	4.667,34	6.234,95		10.902,29	0,00
26.782.0001.2020-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	154.551,12		154.551,12	136.351,85	18.199,27		154.551,12	0,00
26.782.0001.2020-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
26.782.0001.2020-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	135.525,00		135.525,00	131.575,00	3.950,00		135.525,00	
26.782.0001.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.915,46		17.915,46	18.193,48		278,02	17.915,46	0,00
26.782.0001.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
26.782.0001.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.750,00		3.750,00	3.750,00			3.750,00	
26.782.0001.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	164.698,16		164.698,16	190.535,16	5.377,40	31.214,40	164.698,16	
26.782.0001.2020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.825,00		15.825,00	14.325,00	1.500,00		15.825,00	
26.782.0009.1060-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0009.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.446.032,91		4.446.032,91	4.144.942,90	281.389,33		4.426.332,23	19.700,68
26.782.0009.1061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.130.898,76		2.130.898,76	2.007.767,41	123.131,35		2.130.898,76	0,00
26.782.0009.1062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	116.386,00		116.386,00	116.386,00			116.386,00	
26.782.0009.1062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	164.220,60		164.220,60	164.220,60			164.220,60	
26.782.0009.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.763.952,76		1.763.952,76	1.727.257,03	36.695,73		1.763.952,76	0,00
26.782.0009.1064-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0009.1159-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0009.2035-337041000000	Contribuicoes	193.755,41		193.755,41	162.073,72	31.681,69		193.755,41	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**10.942.331,82**		**10.942.331,82**	**10.279.720,63**	**674.402,93**	**31.492,42**	**10.922.631,14**	**19.700,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**10.942.331,82**		**10.942.331,82**	**10.279.720,63**	**674.402,93**	**31.492,42**	**10.922.631,14**	**19.700,68**
11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**								
010	**GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM**								
04.122.0001.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0001.2019-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2019-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	78.933,30		78.933,30	72.654,35	6.278,95		78.933,30	0,00
04.122.0001.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.329,28		16.329,28	15.010,71	1.318,57		16.329,28	0,00
04.122.0001.2019-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2019-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0001.2019-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2019-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.525,00		1.525,00	1.525,00			1.525,00	
04.122.0001.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.995,25		12.995,25	12.995,25			12.995,25	
04.122.0001.2019-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.150,25		4.150,25	2.400,25	1.750,00		4.150,25	
04.122.0001.2019-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**113.933,08**		**113.933,08**	**104.585,56**	**9.347,52**		**113.933,08**	**0,00**
020	**DEP. DE AGRICULTURA**								
20.608.0016.1136-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0016.1137-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0016.1140-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0016.1141-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0016.1142-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0016.1163-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0016.1164-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0016.1166-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0016.1167-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.890,00		153.890,00	153.890,00			153.890,00	
20.608.0016.1168-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.608.0016.2082-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0016.2082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
20.608.0016.2099-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0016.2100-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0016.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**153.890,00**		**153.890,00**	**153.890,00**			**153.890,00**	
030	**DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.691.0017.1145-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.691.0017.1146-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.691.0017.1147-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
23.691.0017.1148-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
23.691.0017.1149-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.691.0017.1163-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0017.1166-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0017.1169-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
23.691.0017.2104-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**267.823,08**		**267.823,08**	**258.475,56**	**9.347,52**		**267.823,08**	**0,00**
12	**SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
010	**GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
04.122.0001.1016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0001.2018-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	296.941,14		296.941,14	268.531,21	28.409,93		296.941,14	0,00
04.122.0001.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.700,48		30.700,48	28.622,73	2.077,75		30.700,48	
04.122.0001.2018-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.619,58		11.619,58	9.777,02	1.842,56		11.619,58	0,00
04.122.0001.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.556,48		16.556,48	14.168,47	2.388,01		16.556,48	
04.122.0001.2018-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2018-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.200,00		10.200,00	9.900,00	300,00		10.200,00	
04.122.0001.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.957,38		1.957,38	1.957,38			1.957,38	
04.122.0001.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.326,25		14.326,25	14.135,00	191,25		14.326,25	
04.122.0001.2018-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0001.2018-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
18.541.0007.1038-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.541.0007.1039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.541.0007.1040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.550,00		17.550,00	17.550,00			17.550,00	
18.541.0007.1041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0007.1152-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.541.0007.1153-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.541.0007.1154-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.541.0007.1155-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.541.0007.1156-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.695.0007.2105-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-50.000,00	50.000,00						
23.695.0007.2106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-80.000,00	80.000,00						
23.695.0007.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-20.000,00	20.000,00						
23.695.0007.2108-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-150.000,00	150.000,00						
23.695.0007.2109-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-470.000,00	470.000,00						
23.695.0007.2110-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-100.000,00	100.000,00						
23.695.0007.2111-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-12.000,00	12.000,00						
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**-482.148,69**	**882.000,00**	**399.851,31**	**364.641,81**	**35.209,50**		**399.851,31**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**-482.148,69**	**882.000,00**	**399.851,31**	**364.641,81**	**35.209,50**		**399.851,31**	
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
010	**GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPART**								
27.122.0001.1019-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00		3.400,00	3.400,00			3.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.122.0001.2021-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
27.122.0001.2021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	163.484,08		163.484,08	145.673,86	17.810,22		163.484,08	
27.122.0001.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.521,70		27.521,70	25.165,84	2.355,86		27.521,70	0,00
27.122.0001.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
27.122.0001.2021-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.700,72		4.700,72	3.798,44	902,28		4.700,72	0,00
27.122.0001.2021-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
27.122.0001.2021-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.600,00		10.600,00	10.600,00			10.600,00	
27.122.0001.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.578,62		33.578,62	33.578,62			33.578,62	
27.122.0001.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
27.122.0001.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31.401,00		31.401,00	22.605,00	8.796,00		31.401,00	
27.122.0001.2021-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
27.812.0006.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0006.1032-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0006.1033-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0006.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0006.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0006.1037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0006.1037-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
27.812.0006.1037-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
27.812.0006.1037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
27.812.0006.1037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	42.849,25		42.849,25	42.849,25			42.849,25	
27.812.0006.1151-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**318.035,37**		**318.035,37**	**288.171,01**	**29.864,36**		**318.035,37**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**318.035,37**		**318.035,37**	**288.171,01**	**29.864,36**		**318.035,37**	**0,00**
14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
010	**GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIG**								
14.122.0001.1020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.122.0001.2022-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
14.122.0001.2022-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	204.806,70		204.806,70	183.536,87	21.269,83		204.806,70	0,00
14.122.0001.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.998,86		25.998,86	23.361,72	2.637,14		25.998,86	0,00
14.122.0001.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.320,80		6.320,80	6.320,80			6.320,80	
14.122.0001.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.289,77		11.289,77	10.041,50	1.248,27		11.289,77	0,00
14.122.0001.2022-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
14.122.0001.2022-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.725,00		7.725,00	7.725,00			7.725,00	
14.122.0001.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.207,29		52.207,29	52.207,29			52.207,29	
14.122.0001.2022-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
14.122.0001.2022-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
14.122.0001.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.471,90		30.471,90	30.205,90	266,00		30.471,90	
14.122.0001.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
14.423.0005.1026-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.423.0005.1027-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
14.423.0005.1028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	474.398,79		474.398,79	474.398,79			474.398,79	
14.423.0005.1028-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.926,00		1.926,00	1.926,00			1.926,00	
14.423.0005.1028-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	508,00		508,00	508,00			508,00	
14.423.0005.1028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.182,60		10.182,60	10.182,60			10.182,60	
14.423.0005.2028-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
14.423.0005.2103-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
14.423.0005.2103-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**825.835,71**		**825.835,71**	**800.414,47**	**25.421,24**		**825.835,71**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**825.835,71**		**825.835,71**	**800.414,47**	**25.421,24**		**825.835,71**	**0,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINIS**								
001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTA**								
04.122.0001.1021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0001.2023-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0001.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2023-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2023-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0001.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2023-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0001.2023-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2023-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0002.1022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15								
	TOTAL DAS DESPESAS	**101.125.050,32**	**882.000,00**	**102.007.050,32**	**83.022.552,35**	**19.361.793,27**	**2.062.019,83**	**100.322.325,79**	**1.684.724,53**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	**1.856.396,52**		**1.856.396,52**	**2.535.000,00**	**453.607,00**		**2.988.607,00**	**-1.132.210,48**
	TOTAL GERAL	**102.981.446,84**	**882.000,00**	**103.863.446,84**	**85.557.552,35**	**19.815.400,27**	**2.062.019,83**	**103.310.932,79**	**552.514,05**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

Emissão: 13/04/2023 15:02:55

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 14

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - BALANCO ORCAMENTARIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**78.422.059,96**	**91.329.039,00**	**92.865.147,09**	**1.536.108,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	6.000.000,00	7.665.674,47	1.665.674,47
Receita de Contribuições	4.938.700,00	4.938.700,00	6.726.940,41	1.788.240,41
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	1.831.076,31	1.731.076,31
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.220.000,00	1.220.000,00	1.328.161,26	108.161,26
Transferências Correntes	65.609.059,96	78.516.039,00	75.266.902,06	-3.249.136,94
Outras Receitas Correntes	554.300,00	554.300,00	46.392,58	-507.907,42
Receitas de Capital (II)	**1.377.940,04**	**1.577.940,04**	**1.982.618,17**	**404.678,13**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.377.940,04	1.577.940,04	1.982.618,17	404.678,13
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.800.000,00**	**92.906.979,04**	**94.847.765,26**	**1.940.786,22**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.800.000,00**	**92.906.979,04**	**94.847.765,26**	**1.940.786,22**

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		8.806.071,28	5.474.560,53	-3.331.510,75
TOTAL (VII) = (V + VI)	**79.800.000,00**	**101.713.050,32**	**100.322.325,79**	**1.940.786,22**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.551.114,70**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			9.551.114,70	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**63.847.116,00**	**94.161.290,68**	**93.007.921,50**	**89.428.952,68**	**86.622.475,61**	**1.153.369,18**
Pessoal e Encargos Sociais	36.039.800,00	51.766.991,66	51.529.711,47	51.021.317,99	50.235.531,15	237.280,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	27.807.316,00	42.394.299,02	41.478.210,03	38.407.634,69	36.386.944,46	916.088,99
Despesas de Capital (IX)	**14.833.884,00**	**7.551.759,64**	**7.314.404,29**	**5.927.781,17**	**5.661.666,72**	**237.355,35**
Investimentos	14.733.884,00	7.417.024,81	7.179.669,46	5.793.046,34	5.526.931,89	237.355,35
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	134.734,83	134.734,83	134.734,83	134.734,83	
Reserva de Contingência (X)	**1.119.000,00**	**294.000,00**				**294.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**79.800.000,00**	**102.007.050,32**	**100.322.325,79**	**95.356.733,85**	**92.284.142,33**	**1.684.724,53**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**78.831.000,00**	**101.713.050,32**	**100.322.325,79**	**95.356.733,85**	**92.284.142,33**	**1.390.724,53**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**78.831.000,00**	**101.713.050,32**	**100.322.325,79**	**95.356.733,85**	**92.284.142,33**	**1.390.724,53**
Reserva do RPPS						

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**412.669,97**	**2.957.460,30**	**2.779.855,60**	**2.684.907,52**	**595.752,71**	**89.469,74**
Pessoal e Encargos Sociais	16,83	11.062,65	10.288,35	10.288,35	16,83	774,30
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	412.653,14	2.946.397,65	2.769.567,25	2.674.619,17	595.735,88	88.695,44
Despesas de Capital	**1.929.545,68**	**349.922,95**	**1.542.948,78**	**1.542.948,78**	**412.921,52**	**323.598,33**
Investimentos	1.929.545,68	349.922,95	1.542.948,78	1.542.948,78	412.921,52	323.598,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.342.215,65**	**3.307.383,25**	**4.322.804,38**	**4.227.856,30**	**1.008.674,23**	**413.068,37**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**643.448,81**	**3.115.484,75**	**2.810.767,27**	**397.397,33**	**550.768,96**
Pessoal e Encargos Sociais	462.933,78	514.542,13	393.960,09	389.169,36	194.346,46
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	180.515,03	2.600.942,62	2.416.807,18	8.227,97	356.422,50
Despesas de Capital	**151.638,20**	**654.391,44**	**654.391,44**	**4.958,40**	**146.679,80**
Investimentos	151.638,20	654.391,44	654.391,44	4.958,40	146.679,80
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**795.087,01**	**3.769.876,19**	**3.465.158,71**	**402.355,73**	**697.448,76**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 6 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ORGAO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16
01 031	ACAO LEGISLATIVA	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16
01 031 0003 1023	AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	289.677,76			289.677,76
01 031 0003 1024	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISLATIVO	389.782,53			389.782,53
01 031 0003 2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.212.213,87		2.212.213,87
	TOTAL	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60
04 122 0001 1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	5.900,00			5.900,00
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	1.296.195,96			1.296.195,96
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO		2.197.270,64		2.197.270,64
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		25.000,00		25.000,00
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.000,00		2.000,00
04 122 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
	TOTAL	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09
04 122 0001 1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	16.673,60			16.673,60
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO				
04 122 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO		3.714.093,49		3.714.093,49
04 122 0001 2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		7.900,00		7.900,00
	TOTAL	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.516.734,98		3.516.734,98
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		3.516.734,98		3.516.734,98
09 272 0004	GESTAO DO RPPS		3.516.734,98		3.516.734,98
09 272 0004 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PREVICAMP				
09 272 0004 2026	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP		231.110,77		231.110,77
09 272 0004 2027	PAGAMENTO E ENCARGOS COM OS BENEFíCIOS PREVIDENCIá		3.285.624,21		3.285.624,21
09 272 0004 9001	RESERVA LEGAL DO RPPS				
	TOTAL		3.516.734,98		3.516.734,98

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	4.266,00	2.951.795,87		2.956.061,87
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001 1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	4.266,00			4.266,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO		1.235.656,46		1.235.656,46
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		877.519,57		877.519,57
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		838.619,84		838.619,84
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		838.619,84		838.619,84
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		838.619,84		838.619,84
28	ENCARGOS ESPECIAIS		134.734,83		134.734,83
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS		134.734,83		134.734,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	4.266,00	3.086.530,70		3.090.796,70

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	3.253.387,13	40.169.894,62		43.423.281,75
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001 1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.139,00			10.139,00
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		2.113.606,89		2.113.606,89
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%				
12 128 0012 1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 128 0012 2102	QUALIF E APERF DE PESS DOCENTES NA AREA INDIGENA				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		374.421,37		374.421,37
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA		442.565,03		442.565,03
12 306 0012 2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA				
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE		88.090,33		88.090,33
12 306 0012 2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA		211.415,11		211.415,11
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012 1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.636.591,76			1.636.591,76
12 361 0012 1099	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS F FUNDEB 30%				
12 361 0012 1102	CONST E REF DE ESCOLAS INDIGENAS ENS FUND 25%				
12 361 0012 1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%				
12 361 0012 1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	291.371,72			291.371,72
12 361 0012 1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	495.153,63			495.153,63
12 361 0012 1176	AQUISICAO DE VEICULO PICUP - 25%	253.900,00			253.900,00
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		375.498,85		375.498,85
12 361 0012 2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS				
12 362	ENSINO MEDIO				
12 362 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 362 0012 1096	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1101	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS MED FUNDEB 30%				
12 362 0012 1103	CONST E REF DE ESCOLAS - ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1106	CONST E REF DE ESCOLAS ENS MEDIO FUNDEB 30%				
12 362 0012 2062	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO 25%				
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 1108	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ACADEMICO				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	566.231,02			566.231,02
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	566.231,02			566.231,02
12 365 0012 1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	383.750,00			383.750,00
12 365 0012 1100	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS INF FUNDEB 30%				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%				
12 365 0012 1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	182.481,02			182.481,02
12 365 0012 1116	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOL ENS INFA FUNDEB 30%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%				
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%				
12 366 0012 2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012 1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS				
12 367 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.495.714,43		2.495.714,43
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%				
12 367 0012 2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%		26.157.956,96		26.157.956,96
12 367 0012 2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%		7.910.625,65		7.910.625,65
13	CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
13 128 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
13 128 0015 1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES				
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015 1131	CONST DE BIBLIOTECA				
13 392 0015 1132	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN CULTURA				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.043.080,00			1.043.080,00

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
13 392 0015 1162	CONST DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO				
13 392 0015 2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL				
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA		78.953,15		78.953,15
	TOTAL	4.296.467,13	40.248.847,77		44.545.314,90

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.148.816,94	17.333.045,15		18.481.862,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001 1012	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE	13.478,31			13.478,31
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		1.448.159,45		1.448.159,45
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE				
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010 1065	CONST DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RUR				
10 301 0010 1066	REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS				
10 301 0010 1068	CONST DE MUROS E CALC NOS PSF E URBANO				
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	8.187,58			8.187,58
10 301 0010 1070	REFORMA DO CAPS				
10 301 0010 1071	REFORMA DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 301 0010 1072	REFORMA DA FARMACIA BASICA				
10 301 0010 1073	INFORMATIZACAO DE REDE DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	2.055,20			2.055,20
10 301 0010 1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 1160	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEDE				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE				
10 301 0010 2039	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA				
10 301 0010 2040	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM				
10 301 0010 2041	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO				
10 301 0010 2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA				
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL		19.379,92		19.379,92
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA		7.148.284,42		7.148.284,42
10 301 0010 2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	289.402,15			289.402,15
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011 1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	115.275,56			115.275,56
10 302 0011 1081	REESTRUT DA INFRAESTRUT E MULTI DO LABORATORIO				
10 302 0011 1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL				
10 302 0011 1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	307.000,00			307.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 302 0011 2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL		6.607.994,36		6.607.994,36
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		393.211,89		393.211,89
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		756.578,51		756.578,51
10 302 0011 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				
10 302 0011 2097	AQUIS DE INSUMOS, MED E MAT. HOSPIT		766.540,14		766.540,14
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	413.418,14			413.418,14
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	413.418,14			413.418,14
10 303 0010 2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	413.418,14			413.418,14
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 304 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				
10 304 0013 1087	PINTURA DAS SALAS DE VACINAS DO PSF I E II				
10 304 0013 1088	AQUIS VEICULO E EQUIP E MAT PERMANENTE VIGILANCIA				
10 304 0013 1089	ESTRUT EQUIP A REDE LABORAT FISICA E MULTIPROFIS				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN				
10 304 0013 1091	AQUIS DE TESTE RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 2050	CRIACAO DE COMITE MUNIC DE VIGIL DO OBITO				
	TOTAL	1.148.816,94	17.333.045,15		18.481.862,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	284.797,32	1.730.439,00		2.015.236,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001 1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	205.000,00			205.000,00
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL		1.455.956,65		1.455.956,65
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.252,50			18.252,50
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.252,50			18.252,50
08 241 0014 1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	18.252,50			18.252,50
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	60.708,82	142.934,10		203.642,92
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		142.934,10		142.934,10
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		142.934,10		142.934,10
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	60.708,82			60.708,82
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFIC LUDIC E DE ARTESAN PARA CRIAN E	60.708,82			60.708,82
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014 1122	REALIZACAO DE ENC QUINZ COM GRUP DE GESTANT DE BAI	836,00			836,00
08 244 0014 1125	AQUIS DE MAT AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIP				
08 244 0014 1126	REFORMA BUSC ATIV VISIT ESCOL E DOMICILIARES				
08 244 0014 1127	REALIZACAO OFIC PARA FAMIL ACOMP NO PAIF4 CURS POR				
08 244 0014 1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC				
08 244 0014 1173	REALIZACAO DE PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS				
08 244 0014 1174	CONSTRUCAO MURO PREDIO DO CRAS				
08 244 0014 1175	CONSTRUCAO PREDIO SCFV				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		31.206,40		31.206,40
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		300,00		300,00
08 244 0014 2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS		61.471,00		61.471,00
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS		38.570,85		38.570,85
	TOTAL	284.797,32	1.730.439,00		2.015.236,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	560.210,00	4.314.385,16		4.874.595,16
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.950,00			231.950,00
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	231.950,00			231.950,00
15 451 0008 1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	28.100,00			28.100,00
15 451 0008 1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS				
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEG. AS NORM				
15 451 0008 1052	CONST REF DE CONBERTURAS, MUROS, CERCAS E CAL				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	186.250,00			186.250,00
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	17.600,00			17.600,00
15 451 0008 1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE				
15 452	SERVICOS URBANOS	328.260,00	4.314.385,16		4.642.645,16
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	34.260,00	2.348.200,14		2.382.460,14
15 452 0001 1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	34.260,00			34.260,00
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		2.348.200,14		2.348.200,14
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	294.000,00	1.966.185,02		2.260.185,02
15 452 0008 1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 452 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452 0008 1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	294.000,00			294.000,00
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA		408.288,32		408.288,32
15 452 0008 2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		220.870,38		220.870,38
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERV URB EM GERAL		39.600,00		39.600,00
15 452 0008 2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL		1.297.426,32		1.297.426,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
16 482 0008 1058	CONST DE CASAS POPULARES				
17	SANEAMENTO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001 1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	8.965,00			8.965,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		553.153,79		553.153,79
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR				
26	TRANSPORTE	344.782,39			344.782,39
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	344.782,39			344.782,39
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	344.782,39			344.782,39
26 782 0008 1046	CONST DE PONTES E GALERIAS EM CONCRET ARM E P	344.782,39			344.782,39
	TOTAL	913.957,39	4.867.538,95		5.781.496,34

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE	8.612.360,25	2.310.270,89		10.922.631,14
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.612.360,25	2.310.270,89		10.922.631,14
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.569,90	2.116.515,48		2.127.085,38
26 782 0001 1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.569,90			10.569,90
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES		2.116.515,48		2.116.515,48
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	8.601.790,35	193.755,41		8.795.545,76
26 782 0009 1060	AQUIS DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	6.557.230,99			6.557.230,99
26 782 0009 1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	2.044.559,36			2.044.559,36
26 782 0009 1064	AQUIS FERRAM EQUIP DE OFICINA				
26 782 0009 1159	AMPLIACAO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA DA SEDE DA SE				
26 782 0009 2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO		193.755,41		193.755,41
	TOTAL	8.612.360,25	2.310.270,89		10.922.631,14

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		113.933,08		113.933,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		113.933,08		113.933,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		113.933,08		113.933,08
04 122 0001 1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU				
04 122 0001 2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO		113.933,08		113.933,08
20	AGRICULTURA	153.890,00			153.890,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS				
20 608 0016 1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM				
20 608 0016 1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC				
20 608 0016 1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS				
20 608 0016 1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS				
20 608 0016 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
20 608 0016 1164	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO CACAMBA				
20 608 0016 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
20 608 0016 1167	AQUIS DE VEICULO PARA SECRETARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
20 608 0016 2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS				
20 608 0016 2100	AQUISICAO DE CAIXAS PARA APICULTURA				
20 608 0016 2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL				
23 691 0017 1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS				
23 691 0017 1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E				
23 691 0017 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
23 691 0017 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
23 691 0017 1169	AQUIS DE IMOVEL PARA IMPLANTACAO COOPERATIVA				
23 691 0017 2104	CONST DA SEDE DA COOPERATIVA E DA AGRICULTURA				
	TOTAL	153.890,00	113.933,08		267.823,08

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		382.301,31		382.301,31
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		382.301,31		382.301,31
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		382.301,31		382.301,31
04 122 0001 1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E				
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE		382.301,31		382.301,31
18	GESTAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENTACA DO PROG. MUN. DE EDUC.				
18 541 0007 1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1152	ELABORAR E EXECUTAR O PRAD				
18 541 0007 1153	CRIACAO DE PARQUES ECOLOGICOS, DESTINADO AO LAZER				
18 541 0007 1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA				
18 541 0007 1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA				
18 541 0007 1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 2105	REALIZAR LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS TURISTICOS				
23 695 0007 2106	REALIZAR INVENTARIO TURISTICO NO MUNICIPIO				
23 695 0007 2107	CURSO DE CAPACITAÇÃO				
23 695 0007 2108	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0007 2109	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695 0007 2110	PROMOVER ROTEIRO TURISTICO DO MUNICIPIO				
23 695 0007 2111	SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO				
	TOTAL	17.550,00	382.301,31		399.851,31

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	46.249,25	271.786,12		318.035,37
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001 1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	3.400,00			3.400,00
27 122 0001 2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER		271.786,12		271.786,12
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	42.849,25			42.849,25
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1031	CONST DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA				
27 812 0006 1032	CONST LAGO TURISTICO				
27 812 0006 1033	CONST DE PISTA DE CAMINHADA				
27 812 0006 1034	CONST DE ESPACO ESPORTIVO NA PRACA JOSE FRANC				
27 812 0006 1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL				
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1151	CONST DE ACADEMIA				
	TOTAL	46.249,25	271.786,12		318.035,37

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
14	DIREITOS DA CIDADANIA	487.015,39	338.820,32		825.835,71
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		338.820,32		338.820,32
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		338.820,32		338.820,32
14 122 0001 1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN				
14 122 0001 2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA		338.820,32		338.820,32
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA				
14 423 0005 2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
	TOTAL	487.015,39	338.820,32		825.835,71

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 122 0001 1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM				
04 122 0001 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT				
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL				
	TOTAL				

TOTAL	100.322.325,79
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.988.607,00
TOTAL GERAL	103.310.932,79

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A.
Contador CRC/MT-19187/0-2-T

Emissão: 13/04/2023 14:58:19 Página 16

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16
01 031	ACAO LEGISLATIVA	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	679.460,29	2.212.213,87		2.891.674,16
01 031 0003 1023	AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	289.677,76			289.677,76
01 031 0003 1024	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISLATIVO	389.782,53			389.782,53
01 031 0003 2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.212.213,87		2.212.213,87
04	ADMINISTRACAO	1.323.035,56	9.394.294,39		10.717.329,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.318.769,56	6.442.498,52		7.761.268,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.318.769,56	6.442.498,52		7.761.268,08
04 122 0001 1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	5.900,00			5.900,00
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	1.296.195,96			1.296.195,96
04 122 0001 1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	16.673,60			16.673,60
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO				
04 122 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM				
04 122 0001 1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E				
04 122 0001 1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU				
04 122 0001 1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO		2.197.270,64		2.197.270,64
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		25.000,00		25.000,00
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.000,00		2.000,00
04 122 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO		3.714.093,49		3.714.093,49
04 122 0001 2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		7.900,00		7.900,00
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE		382.301,31		382.301,31
04 122 0001 2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO		113.933,08		113.933,08
04 122 0001 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT				
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001 1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	4.266,00			4.266,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO		1.235.656,46		1.235.656,46
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		877.519,57		877.519,57
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		838.619,84		838.619,84
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		838.619,84		838.619,84
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		838.619,84		838.619,84
08	ASSISTENCIA SOCIAL	284.797,32	1.730.439,00		2.015.236,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001 1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	205.000,00			205.000,00
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL		1.455.956,65		1.455.956,65
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.252,50			18.252,50
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.252,50			18.252,50
08 241 0014 1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	18.252,50			18.252,50
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	60.708,82	142.934,10		203.642,92
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		142.934,10		142.934,10
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		142.934,10		142.934,10
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	60.708,82			60.708,82
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFIC LUDIC E DE ARTESAN PARA CRIAN E	60.708,82			60.708,82
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014 1122	REALIZACAO DE ENC QUINZ COM GRUP DE GESTANT DE BAI	836,00			836,00
08 244 0014 1125	AQUIS DE MAT AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIP				
08 244 0014 1126	REFORMA BUSC ATIV VISIT ESCOL E DOMICILIARES				
08 244 0014 1127	REALIZACAO OFIC PARA FAMIL ACOMP NO PAIF4 CURS POR				
08 244 0014 1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC				
08 244 0014 1173	REALIZACAO DE PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS				
08 244 0014 1174	CONSTRUCAO MURO PREDIO DO CRAS				
08 244 0014 1175	CONSTRUCAO PREDIO SCFV				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		31.206,40		31.206,40
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		300,00		300,00
08 244 0014 2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS		61.471,00		61.471,00
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS		38.570,85		38.570,85
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.516.734,98		3.516.734,98
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		3.516.734,98		3.516.734,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272 0004	GESTAO DO RPPS		3.516.734,98		3.516.734,98
09 272 0004 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PREVICAMP				
09 272 0004 2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP		231.110,77		231.110,77
09 272 0004 2027	PAGAMENTO E ENCARGOS COM OS BENEFíCIOS PREVIDENCIá		3.285.624,21		3.285.624,21
09 272 0004 9001	RESERVA LEGAL DO RPPS				
10	SAUDE	1.148.816,94	17.333.045,15		18.481.862,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001 1012	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE	13.478,31			13.478,31
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		1.448.159,45		1.448.159,45
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE				
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010 1065	CONST DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RUR				
10 301 0010 1066	REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS				
10 301 0010 1068	CONST DE MUROS E CALC NOS PSF E URBANO				
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	8.187,58			8.187,58
10 301 0010 1070	REFORMA DO CAPS				
10 301 0010 1071	REFORMA DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 301 0010 1072	REFORMA DA FARMACIA BASICA				
10 301 0010 1073	INFORMATIZACAO DE REDE DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	2.055,20			2.055,20
10 301 0010 1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 1160	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEDE				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE				
10 301 0010 2039	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA				
10 301 0010 2040	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM				
10 301 0010 2041	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO				
10 301 0010 2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA				
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL		19.379,92		19.379,92
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA		7.148.284,42		7.148.284,42
10 301 0010 2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	289.402,15			289.402,15
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011 1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	115.275,56			115.275,56
10 302 0011 1081	REESTRUT DA INFRAESTRUT E MULTI DO LABORATORIO				
10 302 0011 1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL				
10 302 0011 1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	307.000,00			307.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 302 0011 2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL		6.607.994,36		6.607.994,36
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		393.211,89		393.211,89
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		756.578,51		756.578,51
10 302 0011 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				
10 302 0011 2097	AQUIS DE INSUMOS, MED E MAT. HOSPIT		766.540,14		766.540,14
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	413.418,14			413.418,14
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	413.418,14			413.418,14
10 303 0010 2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	413.418,14			413.418,14
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 304 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				
10 304 0013 1087	PINTURA DAS SALAS DE VACINAS DO PSF I E II				
10 304 0013 1088	AQUIS VEICULO E EQUIP E MAT PERMANENTE VIGILANCIA				
10 304 0013 1089	ESTRUT EQUIP A REDE LABORAT FISICA E MULTIPROFIS				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN				
10 304 0013 1091	AQUIS DE TESTE RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 2050	CRIACAO DE COMITE MUNIC DE VIGIL DO OBITO				
12	EDUCACAO	3.253.387,13	40.169.894,62		43.423.281,75
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001 1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.139,00			10.139,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		2.113.606,89		2.113.606,89
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%				
12 128 0012 1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 128 0012 2102	QUALIF E APERF DE PESS DOCENTES NA AREA INDIGENA				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		374.421,37		374.421,37
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA		442.565,03		442.565,03
12 306 0012 2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA				
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE		88.090,33		88.090,33
12 306 0012 2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA		211.415,11		211.415,11
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012 1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.636.591,76			1.636.591,76
12 361 0012 1099	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS F FUNDEB 30%				
12 361 0012 1102	CONST E REF DE ESCOLAS INDIGENAS ENS FUND 25%				
12 361 0012 1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%				
12 361 0012 1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	291.371,72			291.371,72
12 361 0012 1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	495.153,63			495.153,63
12 361 0012 1176	AQUISICAO DE VEICULO PICUP - 25%	253.900,00			253.900,00
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		375.498,85		375.498,85
12 361 0012 2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS				
12 362	ENSINO MEDIO				
12 362 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 362 0012 1096	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1101	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS MED FUNDEB 30%				
12 362 0012 1103	CONST E REF DE ESCOLAS - ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1106	CONST E REF DE ESCOLAS ENS MEDIO FUNDEB 30%				
12 362 0012 2062	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO 25%				
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 1108	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ACADEMICO				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	566.231,02			566.231,02
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	566.231,02			566.231,02
12 365 0012 1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	383.750,00			383.750,00
12 365 0012 1100	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS INF FUNDEB 30%				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%				
12 365 0012 1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	182.481,02			182.481,02
12 365 0012 1116	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOL ENS INFA FUNDEB 30%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%				
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%				
12 366 0012 2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012 1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS				
12 367 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.495.714,43		2.495.714,43
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%				
12 367 0012 2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%		26.157.956,96		26.157.956,96
12 367 0012 2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%		7.910.625,65		7.910.625,65
13	CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
13 128 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
13 128 0015 1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES				
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015 1131	CONST DE BIBLIOTECA				
13 392 0015 1132	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN CULTURA				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.043.080,00			1.043.080,00
13 392 0015 1162	CONST DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13 392 0015 2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL				
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA		78.953,15		78.953,15
14	DIREITOS DA CIDADANIA	487.015,39	338.820,32		825.835,71
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		338.820,32		338.820,32
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		338.820,32		338.820,32
14 122 0001 1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN				
14 122 0001 2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA		338.820,32		338.820,32
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA				
14 423 0005 2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
15	URBANISMO	560.210,00	4.314.385,16		4.874.595,16
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.950,00			231.950,00
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	231.950,00			231.950,00
15 451 0008 1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	28.100,00			28.100,00
15 451 0008 1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS				
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEG. AS NORM				
15 451 0008 1052	CONST REF DE CONBERTURAS, MUROS, CERCAS E CAL				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	186.250,00			186.250,00
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	17.600,00			17.600,00
15 451 0008 1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE				
15 452	SERVICOS URBANOS	328.260,00	4.314.385,16		4.642.645,16
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	34.260,00	2.348.200,14		2.382.460,14
15 452 0001 1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	34.260,00			34.260,00
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		2.348.200,14		2.348.200,14
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	294.000,00	1.966.185,02		2.260.185,02
15 452 0008 1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 452 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452 0008 1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	294.000,00			294.000,00
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA		408.288,32		408.288,32
15 452 0008 2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		220.870,38		220.870,38
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERV URB EM GERAL		39.600,00		39.600,00
15 452 0008 2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL		1.297.426,32		1.297.426,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
16 482 0008 1058	CONST DE CASAS POPULARES				
17	SANEAMENTO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001 1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	8.965,00			8.965,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		553.153,79		553.153,79
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR				
18	GESTAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENTACA DO PROG. MUN. DE EDUC.				
18 541 0007 1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1152	ELABORAR E EXECUTAR O PRAD				
18 541 0007 1153	CRIACAO DE PARQUES ECOLOGICOS, DESTINADO AO LAZER				
18 541 0007 1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA				
18 541 0007 1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA				
18 541 0007 1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA				
20	AGRICULTURA	153.890,00			153.890,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS				
20 608 0016 1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM				
20 608 0016 1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC				
20 608 0016 1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS				
20 608 0016 1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS				
20 608 0016 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
20 608 0016 1164	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO CACAMBA				
20 608 0016 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
20 608 0016 1167	AQUIS DE VEICULO PARA SECRETARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
20 608 0016 2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS				
20 608 0016 2100	AQUISICAO DE CAIXAS PARA APICULTURA				
20 608 0016 2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL				
23 691 0017 1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS				
23 691 0017 1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E				
23 691 0017 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
23 691 0017 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
23 691 0017 1169	AQUIS DE IMOVEL PARA IMPLANTACAO COOPERATIVA				
23 691 0017 2104	CONST DA SEDE DA COOPERATIVA E DA AGRICULTURA				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 2105	REALIZAR LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS TURISTICOS				
23 695 0007 2106	REALIZAR INVENTARIO TURISTICO NO MUNICIPIO				
23 695 0007 2107	CURSO DE CAPACITAÇÃO				
23 695 0007 2108	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0007 2109	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695 0007 2110	PROMOVER ROTEIRO TURISTICO DO MUNICIPIO				
23 695 0007 2111	SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO				
26	TRANSPORTE	8.957.142,64	2.310.270,89		11.267.413,53
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.957.142,64	2.310.270,89		11.267.413,53
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.569,90	2.116.515,48		2.127.085,38
26 782 0001 1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.569,90			10.569,90
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES		2.116.515,48		2.116.515,48
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	344.782,39			344.782,39
26 782 0008 1046	CONST DE PONTES E GALERIAS EM CONCRET ARM E P	344.782,39			344.782,39
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	8.601.790,35	193.755,41		8.795.545,76
26 782 0009 1060	AQUIS DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	6.557.230,99			6.557.230,99
26 782 0009 1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	2.044.559,36			2.044.559,36
26 782 0009 1064	AQUIS FERRAM EQUIP DE OFICINA				
26 782 0009 1159	AMPLIACAO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA DA SEDE DA SE				
26 782 0009 2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO		193.755,41		193.755,41
27	DESPORTO E LAZER	46.249,25	271.786,12		318.035,37
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001 1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	3.400,00			3.400,00
27 122 0001 2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER		271.786,12		271.786,12
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	42.849,25			42.849,25
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1031	CONST DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA				
27 812 0006 1032	CONST LAGO TURISTICO				
27 812 0006 1033	CONST DE PISTA DE CAMINHADA				
27 812 0006 1034	CONST DE ESPACO ESPORTIVO NA PRACA JOSE FRANC				
27 812 0006 1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL				
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1151	CONST DE ACADEMIA				
28	ENCARGOS ESPECIAIS		134.734,83		134.734,83
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS		134.734,83		134.734,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**17.963.599,52**	**82.358.726,27**	**0,00**	**100.322.325,79**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**2.988.607,00**
	TOTAL GERAL				**103.310.932,79**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 13/04/2023 14:59:08

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 5

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.891.674,16		2.891.674,16
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.891.674,16		2.891.674,16
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	2.891.674,16		2.891.674,16
04	ADMINISTRACAO	9.640.284,95	1.077.045,00	10.717.329,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.684.223,08	1.077.045,00	7.761.268,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.684.223,08	1.077.045,00	7.761.268,08
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.117.442,03		2.117.442,03
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.117.442,03		2.117.442,03
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	838.619,84		838.619,84
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	838.619,84		838.619,84
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.611.076,57	404.159,75	2.015.236,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.367.903,15	293.053,50	1.660.956,65
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.367.903,15	293.053,50	1.660.956,65
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.252,50		18.252,50
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.252,50		18.252,50
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	203.642,92		203.642,92
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	142.934,10		142.934,10
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	60.708,82		60.708,82
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.278,00	111.106,25	132.384,25
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	21.278,00	111.106,25	132.384,25
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.516.734,98		3.516.734,98
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.516.734,98		3.516.734,98
09 272 0004	GESTAO DO RPPS	3.516.734,98		3.516.734,98
10	SAUDE	13.813.007,81	4.668.854,28	18.481.862,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.421.653,74	39.984,02	1.461.637,76
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.421.653,74	39.984,02	1.461.637,76
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128 0011	REDE HOSPITALAR			
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE			
10 301	ATENCAO BASICA	3.938.256,36	3.529.052,91	7.467.309,27
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	3.938.256,36	3.529.052,91	7.467.309,27
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.987.281,20	959.319,26	8.946.600,46
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	7.987.281,20	959.319,26	8.946.600,46
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	366.826,24	46.591,90	413.418,14
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	366.826,24	46.591,90	413.418,14
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	98.990,27	93.906,19	192.896,46
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	98.990,27	93.906,19	192.896,46
12	EDUCACAO	4.741.511,96	38.681.769,79	43.423.281,75
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.123.745,89		2.123.745,89
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.123.745,89		2.123.745,89
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	748.634,83	367.857,01	1.116.491,84
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	748.634,83	367.857,01	1.116.491,84
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.162.024,20	1.890.491,76	3.052.515,96
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.162.024,20	1.890.491,76	3.052.515,96
12 362	ENSINO MEDIO			
12 362 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL		566.231,02	566.231,02
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		566.231,02	566.231,02
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	707.107,04	35.857.190,00	36.564.297,04
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	707.107,04	35.857.190,00	36.564.297,04
13	CULTURA	233.393,15	888.640,00	1.122.033,15
13 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
13 128 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	233.393,15	888.640,00	1.122.033,15
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	233.393,15	888.640,00	1.122.033,15
14	DIREITOS DA CIDADANIA	825.835,71		825.835,71
14 122	ADMINISTRACAO GERAL	338.820,32		338.820,32
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	338.820,32		338.820,32
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	487.015,39		487.015,39
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	487.015,39		487.015,39
15	URBANISMO	4.466.306,84	408.288,32	4.874.595,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.950,00		231.950,00
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	231.950,00		231.950,00
15 452	SERVICOS URBANOS	4.234.356,84	408.288,32	4.642.645,16
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.382.460,14		2.382.460,14
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.851.896,70	408.288,32	2.260.185,02
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
17	SANEAMENTO	562.118,79		562.118,79
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	562.118,79		562.118,79
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	562.118,79		562.118,79
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
18	GESTAO AMBIENTAL	17.550,00		17.550,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.550,00		17.550,00
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	17.550,00		17.550,00
20	AGRICULTURA	66.890,00	87.000,00	153.890,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	66.890,00	87.000,00	153.890,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	66.890,00	87.000,00	153.890,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
23 695	TURISMO			
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	5.460.937,35	5.806.476,18	11.267.413,53
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.460.937,35	5.806.476,18	11.267.413,53
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.075.365,35	51.720,03	2.127.085,38
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	344.782,39		344.782,39
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.040.789,61	5.754.756,15	8.795.545,76
27	DESPORTO E LAZER	318.035,37		318.035,37
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	275.186,12		275.186,12
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	275.186,12		275.186,12
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	42.849,25		42.849,25
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	42.849,25		42.849,25
28	ENCARGOS ESPECIAIS	134.734,83		134.734,83
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	134.734,83		134.734,83
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	134.734,83		134.734,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**48.300.092,47**	**52.022.233,32**	**100.322.325,79**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**2.940.000,00**
	TOTAL GERAL			**103.262.325,79**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 13/04/2023 15:01:29 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.891.674,16							
02 GABINETE DO PREFEITO				3.526.366,60				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				3.738.667,09				
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.956.061,87				
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.015.236,32
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				113.933,08				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				382.301,31				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	2.891.674,16			10.717.329,95				2.015.236,32

Emissão: 13/04/2023 15:00:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.516.734,98							
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				43.423.281,75	1.122.033,15			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		18.481.862,09						
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							4.874.595,16	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						825.835,71		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	3.516.734,98	18.481.862,09		43.423.281,75	1.122.033,15	825.835,71	4.874.595,16	

Emissão: 13/04/2023 15:00:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	562.118,79							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				153.890,00				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		17.550,00						
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	562.118,79	17.550,00		153.890,00				

Emissão: 13/04/2023 15:00:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								2.891.674,16
02 GABINETE DO PREFEITO								3.526.366,60
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								3.738.667,09
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								3.516.734,98
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				134.734,83				3.090.796,70
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								44.545.314,90
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								18.481.862,09
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.015.236,32
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		344.782,39						5.781.496,34
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		10.922.631,14						10.922.631,14
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								267.823,08
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								399.851,31
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			318.035,37					318.035,37
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								825.835,71
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL		11.267.413,53	318.035,37	134.734,83				100.322.325,79

TOTAL		100.322.325,79
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		2.988.607,00
TOTAL GERAL		103.310.932,79

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A.
Contador CRC MT 019970/0-2-T

Emissão: 13/04/2023 15:00:38 Página 4

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - NOTA EXPLICATIVA - BALANCO ORÇAMENTARIO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 - DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2022 foi de R$ 79.800.000,00, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R$ 94.847.765,26, representando o quociente a maior aproximando de 18,85% em relação ao previsto. Em relação as receitas correntes o valor estimado foi de R$ 78.422.059,96 e o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 92.865.147,09, ou seja, para cada R$ 1,00 previsto foram arrecadados R$ 1,18. Em relação as receitas de capital o valor estimado foi de R$ 1.377.940,04 e o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 1.982.618,17, ou seja, para cada R$ 1,00 previsto foram arrecadados R$ 1,43. O excesso de arrecadação nas receitas ocorreu em razão da assinatura de vários Convênios e emendas firmadas com Estado e Uniao.

1.2 - DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R$ 78.831.000,00 mais R$ 969.000,00 da reserva legal do RPPS e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares e especiais ficou em R$ 101.713.050,32, acrescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 27,45%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R$ 100.322.325,79, ou seja, realizou aproximadamente 98,63% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal. Quanto ao resultado da execução orçamentária apresenta o quociente de 0,94 em relação a receita arrecadada, demonstrando dessa maneira que a receita arrecadada suporta as despesas realizadas no período, ainda acrescidas as aberturas de crédito por superavit financeiro.

1.3 - DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022 o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R$ 4.076.554,17 que é a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa realizada empenhada no valor de R$ 5.474.560,53 considerando o valor do superavit financeiro apurado em exercício anterior de R$ 9.551.114,70.

1.4 - DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Em relação a execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2021 o montante foi de R$ 5.649.598,90 referentes a despesas de caráter continuado e demais despesas em fase de execução, desse total inscrito foram liquidados e pagos o montante de R$ 4.227.856,30 e foram cancelados o montante de R$ 913.726,15 no exercício. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2021 perfazem o montante de R$ 4.564.963,20 sendo pagos o montante de R$ 3.465.158,71 e cancelados R$ 440.264,72 no exercício de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - NOTA EXPLICATIVA - BALANCO FINANCEIRO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		22.937.812,42
(+) Ingressos		117.794.853,5
Receita Orçamentária	94.847.765,26	
Transferências Financeiras Recebidas	2.988.607,00	
Recebimentos Extraorçamentários	19.958.481,24	
(-) Dispêndios		123.604.946,35
Despesa Orçamentária	100.322.325,79	
Transferências Financeiras Concedidas	2.988.607,00	
Pagamentos Extraorçamentários	20.294.013,56	
Saldo para o Exercício seguinte		13.439.566,91

2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2022 totalizaram em R$ 2.988.607,00 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2022 no montante de R$ 2.940.000,00 e também à restituição do duodécimo do Legislativo no valor de R$ 48.607,00.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2022 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R$ 8.038.183,46 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também que para cada R$ 1,00 de restos a pagar o município possui R$ 1,67 em disponibilidade financeira demonstrando assim a capacidade de pagamento. Considerando o total da despesa empenhada de R$ 100.322.325,79, e a inscrição de restos a pagar de R$ 8.038.183,46 apura-se o percentual de 12,48% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período. A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2021 de R$ 22.937.812,42 e o saldo em 31/12/2022 de R$ 13.439.566,91, apurou-se o quociente de resultados financeiros de -70,67% demonstrando dessa maneira redução financeira de um ano para outro.

2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R$ 9.498.245,51.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: **(66) 3437-1992** – Campinápolis – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 06 de setembro (quarta-feira) de 2023, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecamp , a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 01 de Setembro 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - JUSTIFICATIVA DE DOCUMENTOS AUSENTES

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

JUSTIFICATIVA

NÃO ENCAMINHAMENTO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Assunto: **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL – 2022**

ROL DE DOCUMENTOS AUSENTES NO EXERCÍCIO		
39	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (40%), PAGOS NO EXERCÍCIO	NÃO HOUVE NO EXERCICÍO
35	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (40%), INSCRITOS NO EXERCÍCIO	

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	75.983.859,96	73.801.368,53	15.593.012,31	11,00	15.593.001,31	89.394.369,84	13.410.509,88	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	6.000.000,00	3.141.464,80	4.524.220,67	11,00	4.524.209,67	7.665.674,47	1.665.674,47	
111000000000000000	IMPOSTOS	5.723.000,00	2.944.970,36	4.500.020,16	11,00	4.500.009,16	7.444.979,52	1.721.979,52	
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2.335.000,00	804.134,52	230.517,22		230.517,22	1.034.651,74		1.300.348,26
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	335.000,00	333.818,06	23.054,12		23.054,12	356.872,18	21.872,18	
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	165.257,72	978,05		978,05	166.235,77		33.764,23
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	5.000,00	1.045,88	185,00		185,00	1.230,88		3.769,12
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	100.000,00	126.667,66	24.352,19		24.352,19	153.019,85	53.019,85	
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	30.000,00	41.656,37	6.693,93		6.693,93	48.350,30	18.350,30	
311125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-2.809,57	-9.155,05		-9.155,05	-11.964,62		11.964,62
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""" DE BENS IMOVEIS E DE	2.000.000,00	470.316,46	207.463,10		207.463,10	677.779,56		1.322.220,44
111253010000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""" DE BENS IMOVEIS E DE	2.000.000,00	470.308,96	207.656,60		207.656,60	677.965,56		1.322.034,44
111253010100000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS.	2.000.000,00	470.308,96	207.656,60		207.656,60	677.965,56		1.322.034,44
111253020000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""" DE BENS IMOVEIS E DE		7,50				7,50	7,50	
311125304000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS""" DE BENS IMOVEIS E DE			-193,50		-193,50	-193,50		193,50
113000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.250.000,00	534.184,02	4.078.037,01		4.078.037,01	4.612.221,03	2.362.221,03	
113030000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.250.000,00	534.184,02	4.078.037,01		4.078.037,01	4.612.221,03	2.362.221,03	
113030100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.100.000,00	75.827,31	4.077.813,23		4.077.813,23	4.153.640,54	2.053.640,54	
113031100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.100.000,00	75.827,31	4.077.813,23		4.077.813,23	4.153.640,54	2.053.640,54	
113030400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	458.356,71	223,78		223,78	458.580,49	308.580,49	
113034100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS -	150.000,00	458.356,71	223,78		223,78	458.580,49	308.580,49	
114000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.108.000,00	1.315.524,87	105.261,07	11,00	105.250,07	1.420.774,94	312.774,94	
114510000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	1.108.000,00	1.315.524,87	105.261,07	11,00	105.250,07	1.420.774,94	312.774,94	
114511000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.108.000,00	1.315.524,87	105.261,07	11,00	105.250,07	1.420.774,94	312.774,94	
114511110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.050.000,00	1.303.890,84	104.784,56	11,00	104.773,56	1.408.664,40	358.664,40	
114511110100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.050.000,00	1.056.300,23	76.108,35	11,00	76.097,35	1.132.397,58	82.397,58	
114511110200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL		247.590,61	28.676,21		28.676,21	276.266,82	276.266,82	
114511120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00	234,65	58,01		58,01	292,66		4.707,34
114511130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	43.000,00	8.409,13	225,00		225,00	8.634,13		34.365,87
114511140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	10.000,00	2.990,25	193,50		193,50	3.183,75		6.816,25
119000000000000000	OUTROS IMPOSTOS	30.000,00	291.126,95	86.204,86		86.204,86	377.331,81	347.331,81	
119999000000000000	OUTROS IMPOSTOS	30.000,00	291.126,95	86.204,86		86.204,86	377.331,81	347.331,81	
119999010000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	291.126,95	84.957,20		84.957,20	376.084,15	366.084,15	
119999020000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00		1.247,66		1.247,66	1.247,66		3.752,34
119999030000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
119999040000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00							10.000,00
112000000000000000	TAXAS	277.000,00	196.494,44	24.200,51		24.200,51	220.694,95		56.305,05
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	132.000,00	32.174,19	1.486,63		1.486,63	33.660,82		98.339,18
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	120.000,00	32.174,19	1.486,63		1.486,63	33.660,82		86.339,18
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	100.000,00	30.257,87	1.272,39		1.272,39	31.530,26		68.469,74
311210101000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		-115,15	-123,38		-123,38	-238,53		238,53
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00	361,78	0,58		0,58	362,36		4.637,64
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00	1.316,00	246,02		246,02	1.562,02		8.437,98
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	5.000,00	353,69	91,02		91,02	444,71		4.555,29
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	6.000,00							6.000,00
112104010000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
112104020000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112150000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	6.000,00							6.000,00
112150010000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
112150020000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00

Emissão: 15/04/2023 08:55:57 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1122000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	145.000,00	164.320,25	22.713,88		22.713,88	187.034,13	42.034,13	
1122010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	145.000,00	164.320,25	22.713,88		22.713,88	187.034,13	42.034,13	
1122010100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	116.272,49	7.308,32		7.308,32	123.580,81	23.580,81	
1122010200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	449,68	49,50		49,50	499,18		4.500,82
1122010300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	30.000,00	36.562,52	11.928,37		11.928,37	48.490,89	18.490,89	
1122010400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	10.000,00	11.035,56	3.427,69		3.427,69	14.463,25	4.463,25	
	SOMA	6.000.000,00	3.141.464,80	4.524.220,67	11,00	4.524.209,67	7.665.674,47	1.665.674,47	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	2.500.500,00	495.895,17	2.760.267,99		2.760.267,99	3.256.163,16	755.663,16	
1210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.760.500,00	377,45	2.711.320,58		2.711.320,58	2.711.698,03	951.198,03	
1215000000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE	1.760.500,00	377,45	2.711.320,58		2.711.320,58	2.711.698,03	951.198,03	
1215010000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.760.500,00		2.711.320,58		2.711.320,58	2.711.320,58	950.820,58	
1215011000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.760.200,00		2.708.153,95		2.708.153,95	2.708.153,95	947.953,95	
1215011100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.760.000,00		2.708.153,95		2.708.153,95	2.708.153,95	948.153,95	
1215011200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	200,00							200,00
1215012000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	300,00		3.166,63		3.166,63	3.166,63	2.866,63	
1215012100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	300,00		3.166,63		3.166,63	3.166,63	2.866,63	
1215030000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS		377,45				377,45	377,45	
1215030100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		377,45				377,45	377,45	
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	740.000,00	495.517,72	48.947,41		48.947,41	544.465,13		195.534,87
1241000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	740.000,00	495.517,72	48.947,41		48.947,41	544.465,13		195.534,87
1241500000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	740.000,00	495.517,72	48.947,41		48.947,41	544.465,13		195.534,87
1241500100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	740.000,00	495.517,72	48.947,41		48.947,41	544.465,13		195.534,87
	SOMA	2.500.500,00	495.895,17	2.760.267,99		2.760.267,99	3.256.163,16	755.663,16	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	1.443.262,47	387.813,84		387.813,84	1.831.076,31	1.731.076,31	
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	100.000,00	1.443.262,47	387.813,84		387.813,84	1.831.076,31	1.731.076,31	
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	100.000,00	1.443.262,47	387.813,84		387.813,84	1.831.076,31	1.731.076,31	
1321010000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	99.000,00	1.443.262,47	125.881,81		125.881,81	1.569.144,28	1.470.144,28	
1321010100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	99.000,00	1.443.262,47	125.881,81		125.881,81	1.569.144,28	1.470.144,28	
1321010101000000000	RECURSOS PROPRIOS - FONTE 1.500.0000	64.350,00	1.002.618,64	102.661,56		102.661,56	1.105.280,20	1.040.930,20	
1321010102000000000	EDUCACAO - FONTE: 1.500.1001	19.800,00	120.076,24	9.771,24		9.771,24	129.847,48	110.047,48	
1321010103000000000	SAUDE - FONTE 1.500.1002	14.850,00	112.641,14	12.073,94		12.073,94	124.715,08	109.865,08	
1321010104000000000	FNDE - FONTE: 1.569.000		70.937,67				70.937,67	70.937,67	
1321010105000000000	FUNDEB - 70 E 30 FONTE: 1.540.1070 E 1.540.0000		66.318,90				66.318,90	66.318,90	
1321010106000000000	FNS - FONTE: 1.600.0000		26.071,22				26.071,22	26.071,22	
1321010107000000000	FNAS - FONTE: 1.660.0000		23.460,63	1.375,07		1.375,07	24.835,70	24.835,70	
1321010108000000000	FETHAB - FONTE: 1.759.0000		21.138,03				21.138,03	21.138,03	
1321040000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	1.000,00		261.932,03		261.932,03	261.932,03	260.932,03	
1321040100000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	1.000,00		261.932,03		261.932,03	261.932,03	260.932,03	
	SOMA	100.000,00	1.443.262,47	387.813,84		387.813,84	1.831.076,31	1.731.076,31	
1600000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.220.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	108.161,26	
1610000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.220.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	108.161,26	
1611000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.220.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	108.161,26	
1611010000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	128.161,26	
1611010100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	128.161,26	
1611020000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00							20.000,00
1611020100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
	SOMA	1.220.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	108.161,26	
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.609.059,96	67.511.771,69	7.755.130,37		7.755.130,37	75.266.902,06	9.657.842,10	
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	22.401.472,53	23.697.309,49	2.957.189,51		2.957.189,51	26.654.499,00	4.253.026,47	
1711000000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	15.210.000,00	15.821.552,38	2.404.221,50		2.404.221,50	18.225.773,88	3.015.773,88	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1711510000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	13.850.000,00	14.232.204,62	2.244.392,85		2.244.392,85	16.476.597,47	2.626.597,47	
1711511000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00	13.335.413,97	2.244.392,85		2.244.392,85	15.579.806,82	2.779.806,82	
1711511110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	16.000.000,00	16.669.267,11	2.602.971,19		2.602.971,19	19.272.238,30	3.272.238,30	
9171151111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	-3.200.000,00	-3.333.853,14	-358.578,34		-358.578,34	-3.692.431,48		492.431,48
1711512000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	550.000,00	137.238,74				137.238,74		412.761,26
1711512100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	550.000,00	137.238,74				137.238,74		412.761,26
1711513000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	500.000,00	759.551,91				759.551,91	259.551,91	
1711513100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	500.000,00	759.551,91				759.551,91	259.551,91	
1711520000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.360.000,00	1.589.347,76	159.828,65		159.828,65	1.749.176,41	389.176,41	
1711520100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	1.700.000,00	1.986.684,55	199.785,80		199.785,80	2.186.470,35	486.470,35	
9171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	-340.000,00	-397.336,79	-39.957,15		-39.957,15	-437.293,94		97.293,94
1712000000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE	319.690,32	1.185.435,33	37.335,29		37.335,29	1.222.770,62	903.080,30	
1712520000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	319.690,32	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	127.236,15	
1712524000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	319.690,32	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	127.236,15	
1712524100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	319.690,32	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	127.236,15	
1712990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA		775.844,15				775.844,15	775.844,15	
1712990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA		775.844,15				775.844,15	775.844,15	
1712990101000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO		775.844,15				775.844,15	775.844,15	
1713000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	3.764.146,65	4.854.636,93	337.010,91		337.010,91	5.191.647,84	1.427.501,19	
1713500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS –	3.764.146,65	4.854.636,93	337.010,91		337.010,91	5.191.647,84	1.427.501,19	
1713501000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	2.130.621,44	3.189.449,05	220.719,18		220.719,18	3.410.168,23	1.279.546,79	
1713501100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	2.130.621,44	3.189.449,05	220.719,18		220.719,18	3.410.168,23	1.279.546,79	
1713501101000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	775.861,44	714.946,32	65.573,49		65.573,49	780.519,81	4.658,37	
1713501102000000000	AGENTES COMUNITARIOS	43.400,00	609.920,00	116.352,00		116.352,00	726.272,00	682.872,00	
1713501103000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	116.100,00	72.733,86	8.106,69		8.106,69	80.840,55		35.259,45
1713501104000000000	PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	27.600,00	46.000,00	4.600,00		4.600,00	50.600,00	23.000,00	
1713501105000000000	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	56.160,00	140.706,24	17.097,00		17.097,00	157.803,24	101.643,24	
1713501106000000000	OUTROS	1.111.500,00	187.014,99				187.014,99		924.485,01
1713501107000000000	INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		1.369.619,00				1.369.619,00	1.369.619,00	
1713501108000000000	FORM PROFISSIONAIS TEC DE SAUDE E FORTALECIM ESCOL TEC DO SUS		3.259,48				3.259,48	3.259,48	
1713501109000000000	PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT ATENCAO PRIM		39.950,00	7.990,00		7.990,00	47.940,00	47.940,00	
1713501110000000000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		299,16				299,16	299,16	
1713501111000000000	INCENTIVO FINANC. ESTADOS, DF, E MUN. EXEC. ACOES VIGILANCIA SANITARIA		5.000,00	1.000,00		1.000,00	6.000,00	6.000,00	
1713502000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	1.354.988,84	1.369.912,81	90.898,11		90.898,11	1.460.810,92	105.822,08	
1713502100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	1.354.988,84	1.369.912,81	90.898,11		90.898,11	1.460.810,92	105.822,08	
1713502101000000000	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.096.692,84	822.026,67	90.898,11		90.898,11	912.924,78		183.768,06
1713502102000000000	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	258.296,00	547.886,14				547.886,14	289.590,14	
1713503000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	182.656,37	239.664,67	24.115,22		24.115,22	263.779,89	81.123,52	
1713503100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	182.656,37	239.664,67	24.115,22		24.115,22	263.779,89	81.123,52	
1713503101000000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	70.680,00	29.760,00				29.760,00		40.920,00
1713503102000000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	3.720,00	1.240,00				1.240,00		2.480,00
1713503104000000000	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	56.678,64	47.990,83				47.990,83		8.687,81
1713503105000000000	INCENTIVO OUTROS	51.577,73	59.326,79				59.326,79	7.749,06	
1713503106000000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		61.672,00	19.392,00		19.392,00	81.064,00	81.064,00	
1713503107000000000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		39.675,05	4.723,22		4.723,22	44.398,27	44.398,27	
1713504000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	95.880,00	55.610,40	1.278,40		1.278,40	56.888,80		38.991,20
1713504100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	95.880,00	55.610,40	1.278,40		1.278,40	56.888,80		38.991,20
1714000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.597.635,56	1.192.406,33	122.135,48		122.135,48	1.314.541,81		283.093,75
1714500000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.106.906,76	987.259,27	84.719,92		84.719,92	1.071.979,19		34.927,57
1714501000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.106.906,76	987.259,27	84.719,92		84.719,92	1.071.979,19		34.927,57

Emissão: 15/04/2023 08:55:57 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171451000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	5.000,00	31.860,00				31.860,00	26.860,00	
171451010000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	5.000,00	31.860,00				31.860,00	26.860,00	
171452000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO	412.640,00	173.287,06				173.287,06		239.352,94
171452010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO	412.640,00	173.287,06				173.287,06		239.352,94
171452010100000000	PNAE - FUNDAMENTAL	81.504,00							81.504,00
171452010200000000	PNAE - PRE-ESCOLA	28.196,00							28.196,00
171452010500000000	PNAE - CRECHE	29.318,00							29.318,00
171452010600000000	PNAE - INDIGENA	273.622,00	173.287,06				173.287,06		100.334,94
171453000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	73.088,80		37.415,56		37.415,56	37.415,56		35.673,24
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	73.088,80		37.415,56		37.415,56	37.415,56		35.673,24
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –	200.000,00	104.561,99	7.512,10		7.512,10	112.074,09		87.925,91
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	200.000,00	104.561,99	7.512,10		7.512,10	112.074,09		87.925,91
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	200.000,00	104.561,99	7.512,10		7.512,10	112.074,09		87.925,91
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	1.310.000,00	538.716,53	48.974,23		48.974,23	587.690,76		722.309,24
171958000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020	600.000,00	538.716,53	48.974,23		48.974,23	587.690,76		12.309,24
171958010000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020	600.000,00	538.716,53	48.974,23		48.974,23	587.690,76		12.309,24
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	710.000,00							710.000,00
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES -	710.000,00							710.000,00
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.207.587,43	17.942.805,09	2.546.160,07		2.546.160,07	20.488.965,16	2.281.377,73	
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.042.000,00	14.575.378,00	1.166.796,42		1.166.796,42	15.742.174,42	700.174,42	
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	14.400.000,00	13.766.919,03	1.134.989,73		1.134.989,73	14.901.908,76	501.908,76	
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000.000,00	17.208.648,50	1.418.737,13		1.418.737,13	18.627.385,63	627.385,63	
917215001000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.600.000,00	-3.441.729,47	-283.747,40		-283.747,40	-3.725.476,87		125.476,87
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	520.000,00	774.870,23	31.806,69		31.806,69	806.676,92	286.676,92	
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	650.000,00	968.586,62	39.758,28		39.758,28	1.008.344,90	358.344,90	
917215101000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-130.000,00	-193.716,39	-7.951,59		-7.951,59	-201.667,98		71.667,98
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	72.000,00							72.000,00
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	72.000,00							72.000,00
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	33.588,74				33.588,74		16.411,26
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO -	50.000,00	33.588,74				33.588,74		16.411,26
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	428.952,20	929.572,10	92.556,20		92.556,20	1.022.128,30	593.176,10	
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	428.952,20	929.572,10	92.556,20		92.556,20	1.022.128,30	593.176,10	
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS -	428.952,20	929.572,10	92.556,20		92.556,20	1.022.128,30	593.176,10	
172350010100000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20	43.042,10	7.430,70		7.430,70	50.472,80	5.888,60	
172350010200000000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	269.568,00	207.240,00	39.128,00		39.128,00	246.368,00		23.200,00
172350010300000000	PAICI	46.800,00	179.790,00	42.997,50		42.997,50	222.787,50	175.987,50	
172350010400000000	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00		
172350010500000000	OUTROS	50.000,00	1.500,00				1.500,00		48.500,00
172350010600000000	EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 - DEP. DR EUGENIO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
172350010700000000	EMENDA PARLAMENTAR 148 - DEP. JOAO BATISTA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
172350010800000000	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			991.268,84		991.268,84	991.268,84	991.268,84	
172451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE			991.268,84		991.268,84	991.268,84	991.268,84	
172451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE			991.268,84		991.268,84	991.268,84	991.268,84	
172451010100000000	CONVENIO Nº 2232/2022 - AQUISIçãO DE MATERIAIS ESPORTIVOS INDIGENA			94.768,84		94.768,84	94.768,84	94.768,84	
172451010200000000	CONVÊNIO Nº 2629-2022 - PROJETO VIRADA			896.500,00		896.500,00	896.500,00	896.500,00	
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.736.635,23	2.437.854,99	295.538,61		295.538,61	2.733.393,60		3.241,63
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	76.635,23	42.675,22				42.675,22		33.960,01
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	76.635,23	42.675,22				42.675,22		33.960,01
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	160.000,00	180.417,37	20.554,64		20.554,64	200.972,01	40.972,01	

Emissão: 15/04/2023 08:55:57 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO -	160.000,00	180.417,37	20.554,64		20.554,64	200.972,01	40.972,01	
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.214.762,40	274.983,97		274.983,97	2.489.746,37		10.253,63
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.214.762,40	274.983,97		274.983,97	2.489.746,37		10.253,63
172999010100000000	FETHAB	2.200.000,00	1.953.256,94	199.057,79		199.057,79	2.152.314,73		47.685,27
172999010200000000	FETHAB - SEDUC	300.000,00	93.909,92	10.400,72		10.400,72	104.310,64		195.689,36
172999010300000000	FUPIS		167.595,54	65.525,46		65.525,46	233.121,00	233.121,00	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	25.000.000,00	25.871.657,11	2.251.780,79		2.251.780,79	28.123.437,90	3.123.437,90	
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	20.635.000,00	25.871.657,11	2.251.780,79		2.251.780,79	28.123.437,90	7.488.437,90	
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	20.635.000,00	25.871.657,11	2.251.780,79		2.251.780,79	28.123.437,90	7.488.437,90	
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	20.635.000,00	25.871.657,11	2.251.780,79		2.251.780,79	28.123.437,90	7.488.437,90	
175900000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	4.365.000,00							4.365.000,00
175999000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	4.365.000,00							4.365.000,00
175999010000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	4.365.000,00							4.365.000,00
	SOMA	65.609.059,96	67.511.771,69	7.755.130,37		7.755.130,37	75.266.902,06	9.657.842,10	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	554.300,00	7.138,83	39.253,75		39.253,75	46.392,58		507.907,42
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00							2.000,00
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00							2.000,00
191101000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00							1.000,00
191101010000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
191106000000000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00							1.000,00
191106100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00							1.000,00
191106110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	2.200,00	7.138,83	2.442,27		2.442,27	9.581,10	7.381,10	
192100000000000000	INDENIZACOES	1.100,00	6.788,83	2.333,53		2.333,53	9.122,36	8.022,36	
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.100,00	6.788,83	2.333,53		2.333,53	9.122,36	8.022,36	
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	100,00							100,00
192199010100000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	1.000,00	6.788,83	2.333,53		2.333,53	9.122,36	8.122,36	
192200000000000000	RESTITUICOES	1.100,00	350,00	108,74		108,74	458,74		641,26
192202000000000000	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS	1.000,00	350,00				350,00		650,00
192202010000000000	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	1.000,00	350,00				350,00		650,00
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	100,00		108,74		108,74	108,74	8,74	
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	100,00		108,74		108,74	108,74	8,74	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	550.100,00		36.811,48		36.811,48	36.811,48		513.288,52
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.100,00		36.811,48		36.811,48	36.811,48		513.288,52
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	550.100,00		36.811,48		36.811,48	36.811,48		513.288,52
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	550.100,00		36.811,48		36.811,48	36.811,48		513.288,52
	SOMA	554.100,00	7.138,83	39.145,01		39.145,01	46.283,84		507.816,16
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**75.983.659,96**	**73.801.368,53**	**15.592.903,57**	**11,00**	**15.592.892,57**	**89.394.261,10**	**13.410.601,14**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.377.940,04	2.039.093,32		56.475,15	-56.475,15	1.982.618,17	604.678,13	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.377.940,04	2.039.093,32		56.475,15	-56.475,15	1.982.618,17	604.678,13	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.377.940,04	924.318,41				924.318,41		453.621,63
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.377.940,04	924.318,41				924.318,41		453.621,63
241451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	995.380,04	654.854,33				654.854,33		340.525,71
241451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	995.380,04	654.854,33				654.854,33		340.525,71
241451010100000000	CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	995.380,04	654.854,33				654.854,33		340.525,71
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	382.560,00	269.464,08				269.464,08		113.095,92
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES -	382.560,00	269.464,08				269.464,08		113.095,92
241499010100000000	CONV. 882650/2019 - SUDECO PONTES		269.464,08				269.464,08	269.464,08	
241499010300000000	CONV. PROPOSTA 604//2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	382.560,00							382.560,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.114.774,91		56.475,15	-56.475,15	1.058.299,76	1.058.299,76	

Emissão: 15/04/2023 08:55:57

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		200.000,00		56.475,15	-56.475,15	143.524,85	143.524,85	
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS		200.000,00		56.475,15	-56.475,15	143.524,85	143.524,85	
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS		200.000,00		56.475,15	-56.475,15	143.524,85	143.524,85	
242299010100000000	CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP		200.000,00		56.475,15	-56.475,15	143.524,85	143.524,85	
242900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		914.774,91				914.774,91	914.774,91	
242999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		914.774,91				914.774,91	914.774,91	
242999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		914.774,91				914.774,91	914.774,91	
242999010100000000	CONVENIO 1998/2021 - AQUISICAO DE VEICULO PARA AGRICULTURA FAMILIAR		80.634,43				80.634,43	80.634,43	
242999010200000000	CONENIO 0724/2022 36 ANIVERSARIO CAMPINAPOLIS		834.140,48				834.140,48	834.140,48	
	SOMA	1.377.940,04	2.039.093,32		56.475,15	-56.475,15	1.982.618,17	604.678,13	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.377.940,04**	**2.039.093,32**		**56.475,15**	**-56.475,15**	**1.982.618,17**	**604.678,13**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.438.200,00		3.470.777,25		3.470.777,25	3.470.777,25	1.032.577,25	
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	2.438.200,00		3.470.777,25		3.470.777,25	3.470.777,25	1.032.577,25	
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	2.438.200,00		3.470.777,25		3.470.777,25	3.470.777,25	1.032.577,25	
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE	2.438.200,00		3.470.777,25		3.470.777,25	3.470.777,25	1.032.577,25	
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	2.357.200,00		3.336.042,42		3.336.042,42	3.336.042,42	978.842,42	
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	2.357.200,00		3.336.042,42		3.336.042,42	3.336.042,42	978.842,42	
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL	2.357.000,00		3.336.042,42		3.336.042,42	3.336.042,42	979.042,42	
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E	200,00							200,00
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	81.000,00		134.734,83		134.734,83	134.734,83	53.734,83	
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA	81.000,00		134.734,83		134.734,83	134.734,83	53.734,83	
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA	81.000,00		134.734,83		134.734,83	134.734,83	53.734,83	
	SOMA	81.200,00		134.734,83		134.734,83	134.734,83	53.534,83	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**2.438.200,00**		**3.470.777,25**		**3.470.777,25**	**3.470.777,25**	**1.032.577,25**	
	TOTAL	**79.800.000,00**	**75.840.461,85**	**15.727.638,40**	**56.486,15**	**15.671.152,25**	**94.847.765,26**	**14.068.814,10**	
	TOTAL GERAL	**79.800.000,00**	**75.840.461,85**	**15.727.638,40**	**56.486,15**	**15.671.152,25**	**94.847.765,26**	**14.068.814,10**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

Emissão: 15/04/2023 08:55:57 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **06 de setembro (quarta-feira) de 2023, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecamp , a mesma será gravada e permancerá disponível no Facebook Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 01 de Setembro 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.665.674,47	5.900.118,44
Receita de Contribuições	6.726.940,41	5.469.016,25
Receita Patrimonial	1.831.076,31	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.328.161,26	1.054.817,67
Remuneração das Disponibilidades		557.870,49
Transferências correntes recebidas	77.249.520,23	69.198.446,57
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	14.899.480,34	11.027.685,94
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	87.954.387,36	59.019.134,57
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	4.220.997,49	2.968.222,54
Outros desembolsos operacionais	19.164.902,10	12.027.414,66
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	-1.639.433,93	19.193.183,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.724.076,75	12.063.606,95
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 13/04/2023 19:52:09 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Outros desembolsos de investimentos		31.599,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-7.724.076,75	-12.095.205,95
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	134.734,83	115.263,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-134.734,83	-115.263,64
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-9.498.245,51	6.982.714,00
Caixa e Equivalente de caixa inicial	22.937.812,42	15.955.098,42
Caixa e Equivalente de caixa final	13.439.566,91	22.937.812,42

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	27.578.817,41	25.141.131,21
de Estados e Distrito Federal	21.547.264,92	18.057.929,81
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	28.123.437,90	25.999.385,55
Total das Transferências Recebidas	77.249.520,23	69.198.446,57
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	2.934,00	3.060,00
Intragovernamentais	3.337.979,48	2.285.828,27
Outras transferências concedidas	880.084,01	679.334,27
Total das Transferências Concedidas	4.220.997,49	2.968.222,54

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.622.013,40	1.866.858,66
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	10.446.872,48	7.483.310,67
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.875.480,67	1.404.772,55
Previdência Social	3.351.419,69	2.676.687,75
Saúde	16.480.150,21	14.849.628,12
Trabalho		
Educação	38.327.897,58	19.137.681,17
Cultura	224.634,58	3.283,00
Direitos da Cidadania	817.779,59	415.957,84
Urbanismo	4.594.725,66	3.945.117,46
Habitação		
Saneamento	536.957,83	658.123,83
Gestão Ambiental	17.550,00	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	9.372.802,76	6.396.905,27
Desporto e Lazer	286.102,91	180.808,25
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	87.954.387,36	59.019.134,57

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15(CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	9.180.393,99	6.087.999,84
Contribuições	II	6.897.825,42	5.270.247,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.328.161,26	1.054.817,67
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.881.912,98	684.776,83
Transferências e Delegações Recebidas	V	88.214.363,07	78.305.500,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	496.081,74	1.528.335,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	25.845.151,64	24.525.238,68
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		133.843.890,10	117.456.916,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	52.003.260,64	36.654.059,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	461.376,34	438.544,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	38.360.102,70	24.258.351,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.270.870,19	10.073.854,15
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.485.453,45	1.440.391,44
Tributárias	XIV	838.619,84	727.274,46
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	37.067.359,99	29.446.586,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		142.487.043,15	103.039.061,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-8.643.153,05	14.417.855,09

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.930.763,28	5.599.825,21
Taxas		249.630,71	488.174,63
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		9.180.393,99	6.087.999,84

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		6.353.360,29	4.427.466,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		544.465,13	842.781,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		6.897.825,42	5.270.247,99

Emissão: 13/04/2023 19:50:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.328.161,26	1.054.817,67
		1.328.161,26	1.054.817,67

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		50.836,67	126.906,34
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.831.076,31	557.870,49
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.881.912,98	684.776,83

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.988.607,00	2.133.769,80
Transferências Inter Governamentais		85.225.756,07	76.171.730,56
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		88.214.363,07	78.305.500,36

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.400.004,61
Desincorporação de Passivos		496.081,74	128.330,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	496.081,74	1.528.335,45

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		25.798.867,80	24.316.574,68
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		46.283,84	208.664,00
		25.845.151,64	24.525.238,68

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		47.364.752,59	33.538.782,40
Encargos Patronais		4.638.508,05	3.115.277,20
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		52.003.260,64	36.654.059,60

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		370.401,34	290.296,67
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		90.975,00	148.248,00
		461.376,34	438.544,67

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	14.705.481,32	10.599.939,22
Serviços	23.145.614,70	13.623.861,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	509.006,68	34.550,26
	38.360.102,70	24.258.351,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.988.607,00	2.133.769,80
Transferências Inter Governamentais		9.007.204,19	7.659.324,35
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.934,00	10.760,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		272.125,00	270.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		12.270.870,19	10.073.854,15

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.270.160,14	10.616,14
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	71.976,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		215.293,31	1.357.799,30
		1.485.453,45	1.440.391,44

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		838.619,84	727.274,46
		838.619,84	727.274,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		29.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		36.900.595,52	26.588.593,88
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		137.764,47	2.857.992,43
		37.067.359,99	29.446.586,31

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DECRETO-N-4029-RESTOS-A-PAGAR-CANC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2021/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 4029 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSE BUENO VILELLA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2004 a 2017, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2004 a 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis - MT, em 13 de Dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELLA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.299.172,73	0,00	0,00	1.189.623,04	0,00	109.549,69
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	1.493.864,09	0,00	1.404.124,63	0,00	89.739,46
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2.040.523,01	0,00	0,00	1.493.864,09	151.729,64	394.929,28
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.757.886,75	0,00	0,00	1.578.482,19	0,00	179.404,56
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	574.682,86	0,00	574.682,86	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	482.512,17	0,00	0,00	574.682,86	0,00	-92.170,69
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	374.929,63	0,00	0,00	390.611,48	0,00	-15.681,85
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	133.892,20	0,00	131.979,38	0,00	1.912,82
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	126.259,00	0,00	0,00	133.892,20	9.807,28	-17.440,48
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	200.272,90	0,00	0,00	200.272,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	601.853,43	0,00	601.853,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	601.853,43	0,00	0,00	601.853,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	139.218,62	0,00	0,00	139.174,74	0,00	43,88
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	54.631,20	0,00	54.631,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	54.631,20	0,00	0,00	54.631,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	19.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	19.259,53
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	1.408.470,60	0,00	1.408.468,90	0,00	1,70
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.939.443,71	0,00	0,00	1.408.470,60	530.893,11	80,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	268.625,00	0,00	0,00	20.739,35	0,00	247.885,65
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	10.160,00	0,00	10.160,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	102.127,07	0,00	0,00	10.160,00	91.967,07	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14,60	0,00	0,00	0,00	14,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	105.148,11	0,00	0,00	0,00	0,05	105.148,06
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.841,16	0,00	0,00	0,00	2.841,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	345,40	0,00	0,00	0,00	0,40	345,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	23.259,11	0,00	0,00	200,00	23.059,11	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	7.737,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737,94
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	74.296,23	0,00	0,00	0,00	54.372,85	19.923,38
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.507,04	0,00	0,00	0,00	14.507,04	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	10.413,12	0,00	0,00	0,00	10.289,92	123,20
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2023 20:06:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	408.872,17	0,00	0,00	0,00	408.872,17	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.772,26
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	11.969,56	0,00	0,00	0,00	11.524,06	445,50
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	608,00	0,00	0,00	0,00	608,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.786,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.786,06
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	3.343,99	0,00	0,00	0,00	2.925,31	418,68
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.506,81	0,00	0,00	0,00	3.506,81	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.652,33	0,00	0,00	0,00	3.652,33	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	45.050,00	0,00	45.050,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	69.277,40	0,00	0,00	45.050,00	24.350,60	-123,20
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	52,79	0,00	0,00	0,00	52,79	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	388,70	0,00	0,00	0,00	388,70	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.670,31	0,00	0,00	0,00	2.670,31	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.757,50	0,00	0,00	0,00	3.757,50	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	415,65	0,00	0,00	0,00	0,00	415,65
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2023 20:06:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.459,68	0,00	0,00	0,00	1.459,68	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,91	0,00	0,00	0,00	0,91	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	39.880,81	0,00	0,00	0,00	0,00	39.880,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	9,99	0,00	0,00	0,00	9,99	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	18,10	0,00	0,00	0,00	18,10	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	834,58	0,00	0,00	0,00	834,58	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	4.457.198,46	0,00	0,00	0,00	4.457.198,46
R.P. de 2022 Processados (PREFEITURA)	0,00	2.910.210,23	0,00	0,00	0,00	2.910.210,23
R.P. de 2022 Nao Processados (CAMARA)	0,00	508.393,48	0,00	0,00	0,00	508.393,48
R.P. de 2022 Processados (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados (PREVIDENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Processados (PREVIDENCIA)	0,00	162.381,29	0,00	0,00	0,00	162.381,29
Subtotal:	**10.214.562,10**	**12.360.987,84**	**0,00**	**12.072.858,48**	**1.354.114,07**	**9.148.577,39**
DEPOSITOS						
PREVI-CAMP PREFEITURA (PREFEITURA)	50.486,99	457.247,87	2.990,65	435.173,11	2.875,80	72.676,60
PREVI-CAMP - FUNDEB - 60% (PREFEITURA)	105.697,72	1.434.647,59	134.770,49	1.437.095,16	92.234,90	145.785,74
PREVI-CAMP - FUNDEB - 40% (PREFEITURA)	7.183,05	22.098,42	35,66	24.280,37	0,00	5.036,76
PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (INTERFERENCIA) (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-CAMP SAUDE (PREFEITURA)	51.969,30	799.941,53	24.690,11	780.743,30	471,83	95.385,81
PREVI-CAMP - SAUDE (INTERFERENCIA) (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO - BB - FUNDEB (PREFEITURA)	64.286,58	1.040.892,63	95.126,94	938.201,00	95.126,94	166.978,21
CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	325.605,22	0,00	288.947,82	0,00	36.657,40
INSS FUNDEB 40 (PREFEITURA)	14.684,37	1.278,03	34.846,89	45.745,46	0,00	5.063,83
INSS FUNDEB 60 (PREFEITURA)	53.652,62	427.106,00	71.921,93	352.296,60	88.750,75	111.633,20
DIFERENCA DESPESAS MES 12/2011 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	20.352,01	80.227,20	129,38	79.175,31	129,38	21.403,90
INSS - PRESTACAO DE SERVICO (PREFEITURA)	614,45	0,00	0,00	0,00	0,00	614,45
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	106.298,77	1.153.811,30	0,00	1.260.110,07	0,00	0,00
IRRF (EMPRESAS) PREVI-CAMP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF- SERVIDORES - FUNDEB (PREFEITURA)	524,01	2.232.606,02	0,00	2.233.130,03	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PREVI-CAMP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	759,40	29.799,64	0,00	22.335,70	0,00	8.223,34
PENSAO ALIMENTICIA SAUDE (PREFEITURA)	734,10	27.533,09	3.228,29	28.397,98	0,00	3.097,50
PENSAO ALIMENTICIA - PREVI-CAMP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (PREFEITURA)	13.433,61	253.280,76	3.876,37	257.607,63	3.876,37	9.106,74
CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	85,15	0,00	0,00	0,00	0,00	85,15
CONSIGNACAO BB SAUDE (PREFEITURA)	0,00	765.076,48	0,00	694.589,14	0,00	70.487,34
CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA (PREFEITURA)	1.623,59	20.113,23	0,00	19.573,19	0,00	2.163,63
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	955,16	381,30	0,00	508,40	0,00	828,06
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60% (PREFEITURA)	3.635,20	28.017,05	2.866,16	27.531,10	2.866,16	4.121,15
CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	64,14	0,00	0,00	0,00	0,00	64,14
CONSIGNACAO CAIXA SAUDE (PREFEITURA)	803,42	7.461,87	251,52	8.265,29	214,47	37,05
INSS EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	12.317,85	9.392,02	0,00	7.961,58	0,00	13.748,29
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	23.042,42	0,00	21.125,62	0,00	1.916,80
PENSAO ALIMENTCIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	363,60	363,60	0,00	0,00
ISSQN - CONSELHO TUTELAR (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 60 (PREFEITURA)	882,24	0,00	0,00	0,00	882,24	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA (PREFEITURA)	308,43	616,86	0,00	0,00	925,29	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE (PREFEITURA)	499,95	3.118,10	0,00	0,00	3.618,05	0,00
FALTAS DIARIAS (PREFEITURA)	2.345,64	0,00	0,00	0,00	2.345,64	0,00
DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - PREFEITURA (PREFEITURA)	2.149,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149,89
DEPOSITO CAUCAO (PREFEITURA)	1.714,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,52
SENTENCAS JUDICIAIS - CONSIGNADAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 40 (PREFEITURA)	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR (PREFEITURA)	649,74	0,00	0,00	0,00	649,74	0,00
IRRF - PREFEITURA (PREFEITURA)	274.497,57	560.713,35	0,00	835.210,92	0,00	0,00
IRRF - EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	6.138,51	7.546,97	0,00	13.685,48	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO (PREFEITURA)	0,00	217.068,57	0,00	198.709,05	0,00	18.359,52
CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	306.083,67	24.810,83	279.395,68	24.810,83	26.687,99
CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE (PREFEITURA)	2.074,62	272.753,75	0,00	248.256,31	0,00	26.572,06
CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	4.016,86	0,00	2.951,61	0,00	1.065,25
CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE (PREFEITURA)	3.631,54	56.386,67	9.782,51	53.867,24	6.150,97	9.782,51
CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB (PREFEITURA)	1.873,33	43.526,13	9.305,98	43.451,81	7.231,36	4.022,27
MOVIMENTO EXTRA - CAMARA MUNICIPAL (CAMARA)	0,00	408.877,13	0,00	408.877,13	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
MOVIMENTO EXTRA - RPPS (PREVIDENCIA)	11.675,20	322.238,51	0,00	305.167,87	0,00	28.745,84
Subtotal:	**819.436,67**	**11.342.506,24**	**418.997,31**	**11.352.730,56**	**333.994,72**	**894.214,94**
Subtotal:	**11.033.998,77**	**23.703.494,08**	**418.997,31**	**23.425.589,04**	**1.688.108,79**	**10.042.792,33**
TOTAL	**11.033.998,77**	**23.703.494,08**	**418.997,31**	**23.425.589,04**	**1.688.108,79**	**10.042.792,33**
TOTAL GERAL	**11.033.998,77**	**TOTAL (b+c)**	**24.122.491,39**	**TOTAL (d+e)**	**25.113.697,83**	**10.042.792,33**

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO-01-DECRETO-CANCELAMENTO-RESTOS-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 **ANEXO I**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2004							
3603/2004-2	27/12/2004	0001-06.010.12.365.6020.2025.319011000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 40 INFANTIL - EFETIVOS	0,90	0,90	0,00	0,00
3607/2004-2	27/12/2004	0001-06.020.12.361.6010.2021.319011000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	0,01	0,01	0,00	0,00
Exercício: 2012							
519/2012-2	17/02/2012	0159-07.010.10.301.5008.1023.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	3.622,40	3.622,40	0,00	0,00
766/2012-2	2/03/2012	0169-07.010.10.301.5008.2039.339030000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	5.360,00	5.360,00	0,00	0,00
1246/2012-2	30/03/2012	0141-06.020.12.361.5007.2032.339030000000	E. B. DE TOLEDO	51,00	51,00	0,00	0,00
1301/2012-2	11/04/2012	0036-03.010.04.122.5003.2004.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	50,00	50,00	0,00	0,00
1337/2012-2	13/04/2012	0262-09.010.15.452.5010.2064.339030000000	IRRIGA MAQUINAS E ILUMINACAO LTDA	3.766,60	3.766,60	0,00	0,00
1386/2012-2	17/04/2012	0275-09.010.25.752.5010.1033.339039000000	IRRIGA MAQUINAS E ILUMINACAO LTDA	20.352,40	20.352,40	0,00	0,00
4275/2012-2	21/12/2012	0022-02.010.04.122.5002.2003.319011000000	FOLHA GABINETE DO PREFEITO - EFETIVOS	1.596,54	1.596,54	0,00	0,00
4278/2012-2	21/12/2012	0030-03.010.04.122.5003.2004.319011000000	FOLHA SEC. DE ADMINISTRACAO - EFETIVOS	482,35	482,35	0,00	0,00
4279/2012-2	21/12/2012	0030-03.010.04.122.5003.2004.319011000000	FOLHA SEC. ADMINISTRACAO - COMISSIONADOS	51,63	51,63	0,00	0,00
4283/2012-2	21/12/2012	0227-08.010.08.244.5009.2058.319011000000	FOLHA SEC. ASSIST. SOCIAL - EFETIVOS	1.738,28	1.738,28	0,00	0,00
4291/2012-2	21/12/2012	0258-09.010.15.452.5010.2064.319011000000	FOLHA SEC. OBRAS E SERVICOS URBANOS - EFETIVOS	103,22	103,22	0,00	0,00
4292/2012-2	21/12/2012	0258-09.010.15.452.5010.2064.319011000000	FOLHA SEC. OBRAS E SERV. URBANOS - COMISSIONADOS	9.371,35	9.371,35	0,00	0,00
4299/2012-2	21/12/2012	0090-06.010.12.361.5006.2020.319011000000	FOLHA EDUCACAO NORMAL - EFETIVOS	4.617,78	4.617,78	0,00	0,00
4300/2012-2	21/12/2012	0133-06.020.12.361.5007.2031.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	69.852,04	69.852,04	0,00	0,00
4306/2012-2	21/12/2012	0137-06.020.12.361.5007.2032.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	38.656,92	38.656,92	0,00	0,00
4311/2012-2	21/12/2012	0132-06.020.12.361.5007.2031.319004000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	39.777,91	39.777,91	0,00	0,00
4313/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	115.558,51	115.558,51	0,00	0,00
4314/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE PSF - CONTRATADOS	37.135,37	37.135,37	0,00	0,00
4317/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	7.184,02	7.184,02	0,00	0,00
4318/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE PACS - EFETIVOS	1.158,09	1.158,09	0,00	0,00
4319/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE 15 FPM - EFETIVOS	621,00	621,00	0,00	0,00
4322/2012-2	21/12/2012	0165-07.010.10.301.5008.2039.319011000000	FOLHA SEC. SAUDE PACS - EFETIVOS	111,48	111,48	0,00	0,00
4324/2012-2	21/12/2012	0173-07.010.10.301.5008.2041.319004000000	FOLHA SEC. DE SAUDE PSF - CONTRATADOS	5.530,84	5.530,84	0,00	0,00
4325/2012-2	21/12/2012	0164-07.010.10.301.5008.2039.319004000000	FOLHA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADOS	42.122,44	42.122,44	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
Exercício: 2013							
1728/2013-2	4/06/2013	0258-10.010.26.782.5011.2070.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	71,50	71,50	0,00	0,00
2895/2013-2	16/07/2013	0188-08.010.08.243.5009.2057.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
2907/2013-2	16/07/2013	0198-08.010.08.244.5009.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	14,38	14,38	0,00	0,00
2908/2013-2	16/07/2013	0198-08.010.08.244.5009.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.228,98	1.228,98	0,00	0,00
2922/2013-2	16/07/2013	0187-08.010.08.241.5009.2082.339030000000	J AFONSO SOARES	19,38	19,38	0,00	0,00
5093/2013-2	30/10/2013	0195-08.010.08.244.5009.1028.449052000000	LUNA & OLIVEIRA LTDA-EPP	1.336,00	1.336,00	0,00	0,00
6092/2013-2	16/12/2013	0258-10.010.26.782.5011.2070.339030000000	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,01	0,01	0,00	0,00
6116/2013-2	17/12/2013	0258-10.010.26.782.5011.2070.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	0,02	0,02	0,00	0,00
6161/2013-2	18/12/2013	0177-07.010.10.302.5008.2049.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
6250/2013-2	23/12/2013	0083-06.010.12.361.5006.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
6403/2013-2	27/12/2013	0177-07.010.10.302.5008.2049.339030000000	C. T. PEDRO - ME	0,01	0,01	0,00	0,00
Exercício: 2014							
1709/2014-2	3/04/2014	0302-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	127,85	127,85	0,00	0,00
1710/2014-2	3/04/2014	0297-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	259,85	259,85	0,00	0,00
2415/2014-2	30/04/2014	0184-06.010.12.361.1120.2023.339039000000	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00
2538/2014-2	7/05/2014	0453-10.010.26.782.1260.2058.339039000000	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,01	0,01	0,00	0,00
3861/2014-2	30/06/2014	0141-05.010.04.123.1043.2020.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	0,20	0,20	0,00	0,00
4365/2014-2	25/07/2014	0433-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S/A	2.367,09	2.367,09	0,00	0,00
6323/2014-2	15/10/2014	0346-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
6324/2014-2	15/10/2014	0346-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
6690/2014-2	31/10/2014	0466-10.010.26.782.1260.2060.339030000000	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	0,20	0,20	0,00	0,00
Exercício: 2015							
68/2015-2	2/01/2015	0040-03.010.04.122.1042.2007.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14,60	14,60	0,00	0,00
1273/2015-2	3/03/2015	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5,98	5,98	0,00	0,00
1533/2015-2	24/03/2015	0131-06.010.12.361.1120.1022.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	91.911,58	0,00	91.911,58	0,00
1534/2015-2	24/03/2015	0131-06.010.12.361.1120.1022.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	13.236,48	0,00	13.236,48	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2456/2015-2	14/05/2015	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO POSTO LK LTDA ME	45,38	45,38	0,00	0,00
3485/2015-1	2/07/2015	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,03	0,03	0,00	0,00
5078/2015-2	15/09/2015	0078-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	COTRIL MOTORS LTDA	1,40	1,40	0,00	0,00
6445/2015-2	17/11/2015	0327-10.010.26.782.1260.2060.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,05	0,00	0,05	0,00
Exercício: 2016							
98/2016-2	4/01/2016	0146-06.010.12.361.1120.2023.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	677,86	677,86	0,00	0,00
1186/2016-2	25/02/2016	0058-05.010.04.123.1043.2016.319113000000	PREVI-CAMP	2.127,30	2.127,30	0,00	0,00
1193/2016-2	25/02/2016	0219-06.020.12.365.1120.2031.319113000000	PREVI-CAMP	3.506,81	3.506,81	0,00	0,00
1194/2016-2	25/02/2016	0073-07.010.10.301.1100.2038.319113000000	PREVI-CAMP	2.206,18	2.206,18	0,00	0,00
1209/2016-2	25/02/2016	0073-07.010.10.301.1100.2038.319113000000	PREVI-CAMP	1.446,15	1.446,15	0,00	0,00
4702/2016-2	22/07/2016	0052-05.010.04.123.1043.2022.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	36,00	36,00	0,00	0,00
Exercício: 2017							
246/2017-2	16/01/2017	0121-07.010.10.302.1100.2044.339039000000	H. C. DOS SANTOS - ME	11.743,04	11.743,04	0,00	0,00
1243/2017-2	1/03/2017	0511-10.010.26.782.1260.1052.449051000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	9.734,24	0,00	9.734,24	0,00
1601/2017-2	17/03/2017	0126-06.010.12.306.1120.2072.339030000000	J. BENTO FILHO - PANIFICADORA - ME	1.008,00	0,00	1.008,00	0,00
4319/2017-2	18/07/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	0,03	0,00	0,03	0,00
4484/2017-2	31/07/2017	0484-10.010.26.782.1260.2061.339030000000	M. B. ROCHA - MECANICA - ME	0,01	0,00	0,01	0,00
5162/2017-2	28/08/2017	0475-07.010.10.304.1100.2046.319113000000	PREVI-CAMP	100,00	100,00	0,00	0,00
5190/2017-2	28/08/2017	0479-07.010.10.304.1100.2046.339039000000	MUNICIPIO DE AGUA BOA	2.664,00	2.664,00	0,00	0,00
5387/2017-2	14/09/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO POSTO REZENDAO EIRELI - EPP	0,20	0,00	0,20	0,00
5922/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	111,00	0,00	111,00	0,00
5923/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	108,90	0,00	108,90	0,00
5924/2017-2	11/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	27,97	0,00	27,97	0,00
5941/2017-2	16/10/2017	0076-07.010.10.301.1100.2038.339030000000	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME	375,79	0,00	375,79	0,00
6085/2017-2	19/10/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	583,54	0,00	583,54	0,00
6103/2017-2	23/10/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	112,52	0,00	112,52	0,00
6340/2017-2	6/11/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	7,40	0,00	7,40	0,00
6485/2017-2	21/11/2017	0560-09.010.17.512.1150.2081.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	6.160,25	0,00	6.160,25	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6505/2017-2	21/11/2017	0304-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	123,20	0,00	123,20	0,00
6506/2017-2	21/11/2017	0304-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00
6508/2017-2	21/11/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.595,00	0,00	1.595,00	0,00
6510/2017-2	21/11/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	406,00	0,00	406,00	0,00
6528/2017-2	23/11/2017	0565-06.010.12.361.1120.2083.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	18,10	0,00	18,10	0,00
6576/2017-2	29/11/2017	0256-08.010.08.244.1080.2051.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	270,00	0,00	270,00	0,00
6577/2017-2	29/11/2017	0040-03.010.04.122.1042.2007.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00
6734/2017-2	30/11/2017	0304-09.010.15.452.1150.2055.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00
6755/2017-2	1/12/2017	0078-07.010.10.301.1100.2038.339039000000	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00
6863/2017-2	8/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	AUTO POSTO REZENDAO EIRELI - EPP	1.693,54	0,00	1.693,54	0,00
6902/2017-2	14/12/2017	0283-08.020.08.243.1080.2054.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	176,58	0,00	176,58	0,00
6910/2017-2	14/12/2017	0256-08.010.08.244.1080.2051.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	388,00	0,00	388,00	0,00
6917/2017-2	14/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	302,88	0,00	302,88	0,00
6922/2017-2	14/12/2017	0118-07.010.10.302.1100.2044.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	125,80	0,00	125,80	0,00
6924/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	0,20	0,00	0,20	0,00
6925/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.087,60	0,00	2.087,60	0,00
6926/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	7,40	0,00	7,40	0,00
6928/2017-2	14/12/2017	0084-07.010.10.303.1100.2041.339032000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	4,15	0,00	4,15	0,00
7053/2017-2	21/12/2017	0151-06.010.12.361.1120.2026.339030000000	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	4,90	0,00	4,90	0,00
Exercício: 2018							
31/2018-3	2/01/2018	0083-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	39.910,39	0,00	39.910,39	0,00
533/2018-2	2/02/2018	0098-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	8.850,01	0,00	8.850,01	0,00
656/2018-2	8/02/2018	0569-11.020.20.608.0016.1138.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	0,00	0,00	0,06	0,00
663/2018-2	8/02/2018	0519-09.010.15.451.0008.1059.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	106,58	0,00	106,58	0,00
711/2018-2	14/02/2018	0066-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	9.775,00	0,00	9.775,00	0,00
812/2018-2	16/02/2018	0654-13.010.27.122.0001.2021.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	450,00	0,00	450,00	0,00
814/2018-2	16/02/2018	0425-08.020.08.243.0001.2013.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	44,00	0,00	44,00	0,00
816/2018-2	16/02/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	1.164,00	0,00	1.164,00	0,00
1044/2018-2	27/02/2018	0018-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	12,00	0,00	12,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1272/2018-2	6/03/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	639,00	0,00	639,00	0,00
1297/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	838,00	0,00	838,00	0,00
1298/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	242,35	0,00	242,35	0,00
1301/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	296,55	0,00	296,55	0,00
1302/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	220,86	0,00	220,86	0,00
1303/2018-2	8/03/2018	0335-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	486,00	0,00	486,00	0,00
1487/2018-2	16/03/2018	0114-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1488/2018-2	16/03/2018	0292-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
1537/2018-2	19/03/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	211,25	0,00	211,25	0,00
1781/2018-2	28/03/2018	0147-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	ANALICE LUCIANO NUNES	600,00	0,00	600,00	0,00
1783/2018-2	28/03/2018	0144-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	JONECI PORTO MARTINS	190,00	0,00	190,00	0,00
1788/2018-2	28/03/2018	0146-06.030.12.306.0012.2054.339030000000	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	195,00	0,00	195,00	0,00
1789/2018-2	28/03/2018	0147-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	JOSOE PEREIRA DOS SANTOS	605,00	0,00	605,00	0,00
2236/2018-2	19/04/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	1.833,61	0,00	1.833,61	0,00
2238/2018-2	19/04/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	755,00	0,00	755,00	0,00
2725/2018-2	15/05/2018	0427-08.020.08.243.0001.2013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	465,00	0,00	465,00	0,00
2726/2018-2	15/05/2018	0427-08.020.08.243.0001.2013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	99,00	0,00	99,00	0,00
2729/2018-2	15/05/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	415,00	0,00	415,00	0,00
3058/2018-2	30/05/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	351,00	0,00	351,00	0,00
3060/2018-2	30/05/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	211,25	0,00	211,25	0,00
3273/2018-2	11/06/2018	0373-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	H. C. DOS SANTOS - ME	1.498,54	0,00	1.498,54	0,00
3949/2018-2	23/07/2018	0373-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
3950/2018-2	23/07/2018	0511-09.010.15.451.0008.1053.449030000000	GEOPLUS IND. E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00
4102/2018-2	27/07/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	J AFONSO SOARES	108,15	0,00	108,15	0,00
4103/2018-2	27/07/2018	0182-06.030.12.122.0012.2074.339030000000	J AFONSO SOARES	25,86	0,00	25,86	0,00
4117/2018-2	30/07/2018	0484-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME	792,53	0,00	792,53	0,00
4150/2018-3	1/08/2018	0199-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	9,99	0,00	9,99	0,00
4151/2018-3	1/08/2018	0061-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI-CAMP	6,84	0,00	6,84	0,00
4165/2018-2	1/08/2018	0403-08.010.08.122.0001.1011.449052000000	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	191,00	0,00	191,00	0,00
4186/2018-2	2/08/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	L F COMERCIO DE EQPS. DE INF. E REPRESENTS. LTDA-M	216,00	0,00	216,00	0,00
4729/2018-2	31/08/2018	0302-07.010.10.301.0010.1075.449052000000	L. P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA EPP	90,00	0,00	90,00	0,00
4776/2018-2	3/09/2018	0074-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME	364,50	0,00	364,50	0,00
4858/2018-2	10/09/2018	0120-06.030.12.365.0012.1094.449052000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	590,00	0,00	590,00	0,00
4859/2018-2	10/09/2018	0153-06.030.12.361.0012.2059.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	2.410,55	0,00	2.410,55	0,00
5407/2018-2	2/10/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	323,10	0,00	323,10	0,00
5616/2018-2	17/10/2018	0111-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	386,70	0,00	386,70	0,00
5681/2018-2	19/10/2018	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	274,75	0,00	274,75	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5787/2018-2	26/10/2018	0102-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.428,00	0,00	2.428,00	0,00
6088/2018-2	8/11/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13,85	0,00	13,85	0,00
6177/2018-2	13/11/2018	0370-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	3.458,44	0,00	3.458,44	0,00
6190/2018-2	14/11/2018	0350-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	560,44	0,00	560,44	0,00
6192/2018-2	14/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	195,00	0,00	195,00	0,00
6238/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	143,60	0,00	143,60	0,00
6240/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	27,78	0,00	27,78	0,00
6241/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	16,80	0,00	16,80	0,00
6242/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	74,50	0,00	74,50	0,00
6243/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	12,64	0,00	12,64	0,00
6244/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	140,00	0,00	140,00	0,00
6245/2018-2	21/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	8,00	0,00	8,00	0,00
6304/2018-2	23/11/2018	0347-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	275,00	0,00	275,00	0,00
6589/2018-3	3/12/2018	0098-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,65	0,00	0,65	0,00
Exercício: 2019							
229/2019-2	24/01/2019	0075-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.815,15	0,00	1.815,15	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
622/2019-2	12/02/2019	0537-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	COOP. DOS PROD. DE LEITE DE CAMPINAPOLIS.	2,40	0,00	2,40	0,00
728/2019-2	19/02/2019	0444-09.010.15.452.0008.2032.339039000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
2877/2019-2	1/07/2019	0284-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	123,00	0,00	123,00	0,00
3817/2019-2	28/08/2019	0100-06.010.12.122.0001.2015.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3892/2019-2	2/09/2019	0054-03.010.04.122.0001.2006.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	20.562,00	0,00	20.562,00	0,00
3893/2019-2	2/09/2019	0331-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00
4500/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	245,40	0,00	245,40	0,00
4507/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	68,40	0,00	68,40	0,00
4516/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	120,00	0,00	120,00	0,00
4527/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	511,80	0,00	511,80	0,00
4728/2019-2	23/10/2019	0281-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA LTDA	1.715,50	0,00	1.715,50	0,00
5072/2019-2	6/11/2019	0271-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	550,67	0,00	550,67	0,00
5082/2019-2	6/11/2019	0271-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	297,73	0,00	297,73	0,00
5648/2019-2	3/12/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	E. B. DE TOLEDO	160,95	0,00	160,95	0,00
5673/2019-2	4/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	59,30	0,00	59,30	0,00
5679/2019-2	5/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	18,16	0,00	18,16	0,00
5681/2019-2	5/12/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA EIRELI	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
5703/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00
5704/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	150,00	0,00	150,00	0,00
5726/2019-2	6/12/2019	0339-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	R C FARIA - ME	2.101,45	0,00	2.101,45	0,00
5729/2019-2	6/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	421,40	0,00	421,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2020							
3395/2020-2	17/07/2020	0219-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	30.786,22	0,00	30.786,22	0,00
3424/2020-2	17/07/2020	0383-06.020.12.365.0012.1107.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	17.168,75	0,00	17.168,75	0,00
3517/2020-2	21/07/2020	0202-09.010.15.451.0008.1053.449030000000	MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP	492,80	0,00	492,80	0,00
5131/2020-2	29/10/2020	0432-06.030.12.365.0012.1104.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	361.483,48	0,00	361.483,48	0,00
5630/2020-3	1/12/2020	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	11,54	0,00	10,69	0,85
5641/2020-3	1/12/2020	0226-09.010.15.452.0008.2029.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.217,32	0,00	2.217,32	0,00
5673/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ME	230,50	0,00	230,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5675/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	510,44	0,00	510,44	0,00
5677/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	697,50	0,00	697,50	0,00
5707/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00
5708/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00
5732/2020-2	9/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RAIZ PHARMA PRODUTOS DE MANIPULACAO LTDA-ME	135,00	0,00	135,00	0,00
5743/2020-3	9/12/2020	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ANGELA APARECIDA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,00
5746/2020-2	9/12/2020	0309-08.020.08.244.0014.2076.339039000000	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	562,50	0,00	562,50	0,00
5749/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	740,30	0,00	740,30	0,00
5750/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	814,38	0,00	814,38	0,00
5751/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	45,56	0,00	45,56	0,00
5752/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	851,00	0,00	851,00	0,00
5753/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	113,40	0,00	113,40	0,00
5755/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	343,39	0,00	343,39	0,00
5756/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	0,40	0,40	0,00	0,00
5757/2020-3	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	89,04	0,00	89,04	0,00
5758/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.147,50	0,00	3.147,50	0,00
5759/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.162,27	0,00	1.162,27	0,00
5761/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	16,20	0,00	16,20	0,00
5762/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	232,00	0,00	232,00	0,00
5763/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.096,30	0,00	1.096,30	0,00
5765/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	728,00	0,00	728,00	0,00
5781/2020-2	10/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	299,80	0,00	299,80	0,00
5783/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8,84	0,00	8,84	0,00
5784/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	88,40	0,00	88,40	0,00
5786/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	353,60	0,00	353,60	0,00
5788/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.040,66	0,00	1.040,66	0,00
5793/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	87,00	0,00	87,00	0,00
5794/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	74,90	0,00	74,90	0,00
5795/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	530,64	0,00	530,64	0,00
5801/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.751,35	0,00	1.751,35	0,00
5805/2020-2	10/12/2020	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	R C FARIA - ME	5,04	0,00	5,04	0,00
5806/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	197,10	0,00	197,10	0,00
5808/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	R C FARIA - ME	6,60	0,00	6,60	0,00
5809/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	52,50	0,00	52,50	0,00
5810/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	140,00	0,00	140,00	0,00
5811/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	R C FARIA - ME	4,80	0,00	4,80	0,00
5813/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	37,40	0,00	37,40	0,00
5814/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	R C FARIA - ME	87,50	0,00	87,50	0,00
5817/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	35,76	0,00	35,76	0,00
5818/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	65,83	0,00	65,83	0,00
5819/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	177,10	0,00	177,10	0,00
5820/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	15,90	0,00	15,90	0,00
5821/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.375,80	0,00	3.375,80	0,00
5822/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.390,90	0,00	1.390,90	0,00

:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5824/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	368,50	0,00	368,50	0,00
5825/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	R C FARIA - ME	242,30	0,00	242,30	0,00
5826/2020-2	10/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	R C FARIA - ME	30,34	0,00	30,34	0,00
5827/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	355,40	0,00	355,40	0,00
5828/2020-2	10/12/2020	0176-14.010.14.423.0005.1028.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	54,64	0,00	54,64	0,00
5829/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	124,03	0,00	124,03	0,00
5832/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	378,75	0,00	378,75	0,00
5833/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	464,55	0,00	464,55	0,00
5834/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	58,08	0,00	58,08	0,00
5835/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	131,08	0,00	131,08	0,00
5836/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	289,41	0,00	289,41	0,00
5838/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	R C FARIA - ME	224,65	0,00	224,65	0,00
5839/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	62,60	0,00	62,60	0,00
5843/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	1.406,03	0,00	1.406,03	0,00
5844/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	336,00	0,00	336,00	0,00
5845/2020-2	10/12/2020	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	R C FARIA - ME	171,52	0,00	171,52	0,00
5870/2020-2	11/12/2020	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	LOURIENE SERRANO DIAMANTINO	0,88	0,00	0,88	0,00
5871/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	457,00	0,00	457,00	0,00
5872/2020-2	14/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	RENATO LOCATELLI DOS SANTOS ME	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
5873/2020-2	14/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	C F PAIVA-ME	360,00	0,00	360,00	0,00
5878/2020-2	14/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M. A BARBOSA DE OLIVEIRA	1.815,00	0,00	1.815,00	0,00
5912/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	6,00	0,00	6,00	0,00
5914/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,29	0,00	22,29	0,00
5917/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,00	0,00	22,00	0,00
5919/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	645,00	0,00	645,00	0,00
5920/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.999,20	0,00	2.999,20	0,00
5924/2020-2	15/12/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	9,60	0,00	9,60	0,00
5925/2020-2	15/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	717,82	0,00	717,82	0,00
5926/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,45	0,00	63,45	0,00
5927/2020-2	15/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	128,50	0,00	128,50	0,00
5928/2020-2	15/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	55,12	0,00	55,12	0,00
5929/2020-2	15/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,06	0,00	63,06	0,00
5930/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	3.876,35	0,00	3.876,35	0,00
5933/2020-2	15/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	304,83	0,00	304,83	0,00
5934/2020-2	15/12/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,70	0,00	63,70	0,00
5935/2020-2	15/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	160,57	0,00	160,57	0,00
5936/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	305,20	0,00	305,20	0,00
5937/2020-2	15/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	110,04	0,00	110,04	0,00
5938/2020-2	15/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	26,40	0,00	26,40	0,00
5939/2020-2	15/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	94,10	0,00	94,10	0,00
5940/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,60	0,00	22,60	0,00
5941/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.437,30	0,00	1.437,30	0,00
5944/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	736,65	0,00	736,65	0,00
5946/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	290,10	0,00	290,10	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5947/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.389,65	0,00	1.389,65	0,00
5949/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	113,80	0,00	113,80	0,00
5950/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.002,30	0,00	2.002,30	0,00
6045/2020-3	18/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,99	0,00	0,14	0,85
6252/2020-2	29/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	14,40	0,00	14,40	0,00
6253/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	254,40	0,00	254,40	0,00
6254/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	318,00	0,00	318,00	0,00
6255/2020-2	29/12/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00
6259/2020-2	29/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	147,98	0,00	147,98	0,00
6261/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2,70	0,00	2,70	0,00
6262/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6263/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6264/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	164,70	0,00	164,70	0,00
6265/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	55,00	0,00	55,00	0,00
6266/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6267/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,00	0,00	110,00	0,00
6268/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6271/2020-2	29/12/2020	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	553,00	0,00	553,00	0,00
6272/2020-2	29/12/2020	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	395,00	0,00	395,00	0,00
6273/2020-2	29/12/2020	0158-13.010.27.812.0006.1037.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	158,00	0,00	158,00	0,00
6275/2020-2	29/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	237,72	0,00	237,72	0,00
6276/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	253,85	0,00	253,85	0,00
6277/2020-2	29/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	21,30	0,00	21,30	0,00
6278/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	435,23	0,00	435,23	0,00
6280/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	179,95	0,00	179,95	0,00
6281/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	887,88	0,00	887,88	0,00
6282/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	177,10	0,00	177,10	0,00
6283/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	284,50	0,00	284,50	0,00
6284/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	527,40	0,00	527,40	0,00
6286/2020-2	29/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	10,00	0,00	10,00	0,00
6287/2020-2	29/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,00	0,00	5,00	0,00
6289/2020-2	29/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	35,00	0,00	35,00	0,00
6290/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3,60	0,00	3,60	0,00
6291/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	431,20	0,00	431,20	0,00
6292/2020-2	29/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	20,00	0,00	20,00	0,00
6293/2020-2	29/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	657,00	0,00	657,00	0,00
6295/2020-2	29/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	893,54	0,00	893,54	0,00
6296/2020-2	29/12/2020	0288-08.020.08.243.0001.2013.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	79,00	0,00	79,00	0,00
6303/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	RAFAEL VICENTE DA SILVA	25,00	0,00	25,00	0,00
6330/2020-1	30/12/2020	0082-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	75.670,05	0,00	75.670,05	0,00
6331/2020-2	30/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	0,19	0,00	0,19	0,00

:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2021							
130/2021-2	11/01/2021	0357-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	774,30	0,00	774,30	0,00
229/2021-2	21/01/2021	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	90,00	0,00	90,00	0,00
474/2021-2	29/01/2021	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	897,00	0,00	897,00	0,00
664/2021-3	12/02/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M.C. COELHO ARAUJO EIRELI	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00
953/2021-2	2/03/2021	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	420,00	0,00	420,00	0,00
954/2021-2	2/03/2021	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	945,00	0,00	945,00	0,00
1423/2021-2	5/04/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	IGO G. COELHO-ME	760,00	0,00	760,00	0,00
1849/2021-2	4/05/2021	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
1979/2021-2	7/05/2021	0001-02.010.04.122.0001.1001.449052000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	1.375,00	0,00	1.375,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3158/2021-2	30/06/2021	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	JOHNNY DE SOUZA MELO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3166/2021-2	30/06/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	737,85	0,00	737,85	0,00
3493/2021-3	21/07/2021	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	496,08	0,00	426,19	69,89
3860/2021-3	2/08/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	202,00	0,00	202,00	0,00
3866/2021-2	2/08/2021	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	40,00	0,00	40,00	0,00
4131/2021-2	19/08/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	324,80	0,00	324,80	0,00
4132/2021-2	19/08/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	352,60	0,00	352,60	0,00
4192/2021-3	23/08/2021	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	22,69	0,00	22,69	0,00
4432/2021-2	27/08/2021	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
4550/2021-2	3/09/2021	0235-09.020.17.512.0008.1049.449051000000	SANEXIX SANEAMENTO LTDA	214.068,07	0,00	214.068,07	0,00
4646/2021-2	10/09/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	MARCIA FERREIRA DA SILVA	247,99	0,00	247,99	0,00
4856/2021-2	23/09/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	1,80	0,00	1,80	0,00
4858/2021-2	23/09/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	199,34	0,00	199,34	0,00
4865/2021-2	23/09/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	78,85	0,00	78,85	0,00
5032/2021-2	23/09/2021	0176-14.010.14.423.0005.1028.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	0,40	0,40	0,00	0,00
5044/2021-2	24/09/2021	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	1.347,32	0,00	0,44	1.346,88
5135/2021-3	1/10/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.079,84	0,00	1.079,84	0,00
5212/2021-3	7/10/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	508,75	0,00	508,75	0,00
5248/2021-2	14/10/2021	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	19.758,50	0,00	19.758,50	0,00
5249/2021-2	14/10/2021	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.621,14	0,00	1.621,14	0,00
5254/2021-2	14/10/2021	0222-09.010.15.452.0001.2016.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	6.058,47	0,00	6.058,47	0,00
5349/2021-3	18/10/2021	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	431,26	0,00	431,26	0,00
5446/2021-3	22/10/2021	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	OI S.A	3.913,70	0,00	3.913,70	0,00
5801/2021-3	4/11/2021	0080-05.010.04.123.0001.2010.339091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	68,74	0,00	68,74	0,00
5865/2021-2	8/11/2021	0150-13.010.27.122.0001.2021.339039000000	PAULO JUNHO NUNES00718738136	1.087,50	0,00	1.087,50	0,00
5883/2021-2	9/11/2021	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	4.122,50	0,00	4.122,50	0,00
6110/2021-2	22/11/2021	0478-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.912,82	0,00	0,00	1.912,82
6362/2021-2	1/12/2021	0542-07.010.10.122.0013.2090.339030000000	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	4.970,00	0,00	4.970,00	0,00
6376/2021-2	1/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	120,00	0,00	120,00	0,00
6379/2021-2	1/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	609,00	0,00	609,00	0,00
6381/2021-2	1/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.459,23	0,00	1.459,23	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 13/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6392/2021-3	1/12/2021	0082-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	39.741,04	0,00	39.741,04	0,00
6401/2021-2	1/12/2021	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	45.307,72	0,00	45.307,72	0,00
6440/2021-2	2/12/2021	0488-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	JESSICA PASSERINI	2.870,00	0,00	2.870,00	0,00
6442/2021-2	2/12/2021	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	NUCLEO AMPARO FARMACIA DE NUTRICAO E PRODUTOS HOSP	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00
6479/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.099,00	0,00	2.099,00	0,00
6480/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	302,40	0,00	302,40	0,00
6482/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	762,08	0,00	762,08	0,00
6485/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	117,40	0,00	117,40	0,00
6486/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	296,50	0,00	296,50	0,00
6487/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	588,00	0,00	588,00	0,00
6489/2021-2	3/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.359,90	0,00	1.359,90	0,00
6540/2021-2	6/12/2021	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
6543/2021-2	6/12/2021	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00
6791/2021-3	17/12/2021	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.314,10	0,00	2.314,10	0,00
7080/2021-2	20/12/2021	0234-09.020.17.512.0001.2017.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	43.059,42	0,00	43.059,42	0,00
7246/2021-2	29/12/2021	0538-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	88.630,05	0,00	307,36	88.322,69

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - BALANCO PATRIMONIAL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.439.566,91	22.937.812,42
Créditos a Curto Prazo		3.119.962,62	2.195.461,07
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		37.160.055,98	30.772.049,48
Estoques		46.997,86	292.275,10
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		53.766.583,37	56.197.598,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		892.623,76	892.623,76
Créditos a Longo Prazo		892.623,76	892.623,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		79.092.562,33	72.265.769,25
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		79.985.186,09	73.158.393,01
TOTAL DO ATIVO		133.751.769,46	129.355.991,08
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		980.133,30	977.475,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.706.947,81	3.574.232,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,16	1.898,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		975.275,95	443.333,90
Total do Passivo Circulante		4.664.255,22	4.996.941,04
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		44.931.942,02	30.989.540,85
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		44.931.942,02	30.989.540,85
Patrimônio Líquido			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	84.155.572,22	93.369.509,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	84.155.572,22	93.369.509,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.751.769,46	129.355.991,08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		52.692.460,89	55.048.442,93
Ativo Permanente		81.059.308,57	74.307.548,15
Total do Ativo		133.751.769,46	129.355.991,08
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.042.915,53	10.646.539,91
Passivo Permanente		44.931.942,02	30.989.540,85
Total do Passivo		54.974.857,55	41.636.080,76
Saldo Patrimonial (I - II)		78.776.911,91	87.719.910,32

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.056.478,32	16.509.688,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.056.478,32	16.509.688,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		45.996.729,52	3.701.429,21
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.219.534,90	4.924.234,59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.523.573,80	-1.434.412,05
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.058.787,27	10.148.499,91
550	Transferência do Salário-Educação			902.850,53
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		49.398,36	129.839,35
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.331,56	416.759,95
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			-668.433,57
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		310.950,13	295.647,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			156.824,57
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,04	14.514,49
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			238.096,88
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		308.610,47	186.007,64
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		213.023,27	413.806,99
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.243,59	174.115,68
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		213.535,68	90.014,72
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			331.635,87
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		21.939,73	94.915,14
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.			-77.166,27
749	Outras vinculações de transferências			77.142,15
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			15,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			84.102,74
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		106.256,20	255.600,70
759	Recursos Vinculados a Fundos			169.526,56
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.773.895,26	32.356.465,57
899	Outros Recursos Vinculados			45.532,57
Total das Fontes de Recursos			42.649.545,36	44.401.903,02

*Nota Explicativa:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

JOSE BUENO VILELA Prefeito(a)	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE Secretário(a) de Financas	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER Contador(a)

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	738.323,83	3.497.332,75	3.341.304,15	431.001,48	463.350,95	2.342.198,82	3.306.608,95	4.322.804,38	4.231.150,40	913.709,32	503.948,05	967.299,00
PODER EXECUTIVO	738.323,83	3.497.332,75	3.341.304,15	431.001,48	463.350,95	2.342.198,82	3.306.608,95	4.322.804,38	4.231.150,40	913.709,32	503.948,05	967.299,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.763,18	272.543,44	177.599,55	9.386,44	142.320,63	16,83	774,30			16,83	774,30	143.094,93
TOTAL (III) = (I + II)	795.087,01	3.769.876,19	3.518.903,70	440.387,92	605.671,58	2.342.215,65	3.307.383,25	4.322.804,38	4.231.150,40	913.726,15	504.722,35	1.110.393,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.763,18	272.543,44	177.599,55	9.386,44	142.320,63	16,83	774,30			16,83	774,30	143.094,93
PODER EXECUTIVO	56.763,18	272.543,44	177.599,55	9.386,44	142.320,63	16,83	774,30			16,83	774,30	143.094,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.016.391,04	320.091,93	0,00	291.998,93	257.548,06		4.146.752,12	0,00		4.146.752,12
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.016.391,04	320.091,93	0,00	291.998,93	257.548,06		4.146.752,12	0,00		4.146.752,12
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.914.781,99	377.233,63	0,00	121.069,44	636.666,88		6.779.812,04	0,00		6.779.812,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	5.027.294,68	239.149,78	0,00	15.315,20	454.475,47		4.318.354,23	0,00		4.318.354,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	372.303,82	0,00		105.148,06			267.155,76	0,00		267.155,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	760.285,41	16.149,75	0,00	606,18	110.417,73		633.111,75	0,00		633.111,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	320.846,42						320.846,42			320.846,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	480.083,01				28.745,84		451.337,17			451.337,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	324.883,40				0,00		324.883,40			324.883,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	629.085,25	121.934,10	0,00	0,00	43.027,84		464.123,31	0,00		464.123,31
TOTAL (III) = (I + II)	12.931.173,03	697.325,56	0,00	413.068,37	894.214,94		10.926.564,16	0,00		10.926.564,16

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.073.448,82	1.145.749,72	1.007.641,97	892.623,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.073.448,82	1.145.749,72	1.007.641,97	892.623,76
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	114.325,89	21.489,00	0,00
Internos	0,00	114.325,89	21.489,00	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.073.448,82	1.031.423,83	986.152,97	892.623,76
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.073.448,82	1.031.423,83	986.152,97	892.623,76
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.649.214,54	13.624.480,80	13.616.339,72	11.214.126,47
Disponibilidade de Caixa	20.649.214,54	13.624.480,80	13.616.339,72	11.214.126,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.444.301,51	15.381.531,22	15.200.302,50	12.634.600,50
(-) Restos a Pagar Processados	795.086,97	1.208.598,23	1.006.970,33	555.004,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	548.452,19	576.992,45	865.469,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.575.765,72	-12.478.731,08	-12.608.697,75	-10.321.502,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.876.326,20	76.192.915,51	82.064.634,54	85.608.084,15
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.876.326,20	76.192.915,51	82.064.634,54	85.608.084,15
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,47	1,50	1,23	1,04
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,86	-16,38	-15,36	-12,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	91.431.498,61	98.477.561,45	102.729.700,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	82.288.348,75	88.629.805,30	92.456.730,88
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	30.989.540,85	36.556.462,12	44.931.942,02
RP Não-Processados	2.342.215,65	2.544.189,54	1.512.964,41	412.294,07
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

CAUC Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Economia - ME

Relatório de Órgãos e Entidades Vinculados ao Ente Federado

Ente selecionado: Campinápolis/MT
Data da Pesquisa: 13/04/2023

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
00.965.152/0001-29	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1244/Município	Ativo	Ativo
33.000.100/0001-77	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1066/Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Ativo	Ativo
30.433.616/0001-17	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
49.963.557/0001-17	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO CAMPINAPOLIS MT	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
13.233.421/0001-04	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
04.109.587/0001-22	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
29.416.255/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
10.453.891/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
14.492.863/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
19.340.202/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
04.102.088/0001-03	PREVI-CAMP	Administração Direta	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
06.096.474/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Administração Direta	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

Documento gerado em 13/04/2023 19:11:39

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
996/2012	PARCELAMENTO DE INSS - 1139777 05/05/2014	24	16	05/05/2014	111.785,88						8	
TOTAL					**111.785,88**						**8**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1180/2017	PARCELAMENTO PREI-CAMP LEI Nº 1180/2017	200	5	31/08/2017	1.353.460,49	1.073.448,82			134.734,83	46.090,23	195	892.623,76
TOTAL					**1.353.460,49**	**1.073.448,82**			**134.734,83**	**46.090,23**	**195**	**892.623,76**

TOTAL GERAL					**1.465.246,37**	**1.073.448,82**			**134.734,83**	**46.090,23**	**203**	**892.623,76**

Emissão: 15/04/2023 20:04:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 1

Homologado

CONTABILIDADE
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.249.589,76	3.531.601,71	3.592.293,47	3.542.292,23	3.665.537,01	3.727.150,54	3.771.577,96	4.637.661,07	3.590.073,72	3.815.697,21	4.113.664,41	4.220.641,95	45.457.781,04	
Pessoal Ativo	3.249.589,76	3.531.601,71	3.592.293,47	3.542.292,23	3.665.537,01	3.727.150,54	3.771.577,96	4.637.661,07	3.248.658,36	3.518.929,03	3.795.453,42	3.837.810,47	44.118.555,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.828.076,00	3.080.573,15	3.139.780,31	3.076.878,03	3.179.260,44	3.173.034,97	3.228.298,41	4.055.666,18	2.792.501,64	3.031.191,66	3.234.643,02	3.258.997,01	38.078.900,82	
Obrigações Patronais	421.513,76	451.028,56	452.513,16	465.414,20	486.276,57	554.115,57	543.279,55	581.994,89	456.156,72	487.737,37	560.810,40	578.813,46	6.039.654,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas									341.415,36	296.768,18	318.210,99	382.831,48	1.339.226,01	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									304.265,90	266.264,66	276.418,69	349.415,85	1.196.385,10	
Pensões									37.149,46	30.483,52	39.792,30	33.415,63	140.840,91	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.687,42	44.078,94	2.427,35	18.833,29	23.793,90	12.288,58	4.176,72	1.114.207,92	364.802,15	346.531,96	472.290,37	441.996,69	2.864.115,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	18.687,42	44.078,94	2.427,35	18.833,29	23.793,90	12.288,58	4.176,72	1.114.207,92	23.386,79	49.763,78	154.079,38	59.165,21	1.524.889,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									341.415,36	296.768,18	318.210,99	382.831,48	1.339.226,01	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.230.902,34	3.487.522,77	3.589.866,12	3.523.458,94	3.641.743,11	3.714.861,96	3.767.401,24	3.523.453,15	3.225.271,57	3.469.165,25	3.641.374,04	3.778.645,26	42.593.665,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	88.758.296,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	88.758.296,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	42.593.665,75	47,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.929.480,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.533.006,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.136.532,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	892.623,76	855.478,29		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	892.623,76	855.478,29		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	892.623,76	855.478,29		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	892.623,76	855.478,29		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.214.126,47	4.631.426,19		
Disponibilidade de Caixa	11.214.126,47	4.631.426,19		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.634.600,50	4.773.596,03		
(-) Restos a Pagar Processados	555.004,93	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	865.469,10	142.169,84		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.321.502,71	-3.775.947,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.608.084,15	88.758.296,40		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.608.084,15	88.758.296,40		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,04	0,96		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,06	-4,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	102.729.700,98	106.509.955,68		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	92.456.730,88	95.858.960,11		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	44.931.942,02	44.931.942,02		
RP Não-Processados	412.294,07	-3.926.955,48		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.608.084,15	88.758.296,40		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.608.084,15	88.758.296,40		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.758.296,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.758.296,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.201.327,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.781.194,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.213.080,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	88.758.296,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.758.296,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.758.296,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.593.665,75	47,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	47.929.480,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.533.006,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	43.136.532,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.668.571,66	-5,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.516.592,80	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.526.825,21	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - BALANÇOS FINANCEIRO ORCAMENTARIO E PATRIMONIAL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**94.847.765,26**	**82.388.933,42**
Ordinária		**47.542.205,25**	**25.130.179,16**
Vinculada		**47.305.560,01**	**57.258.754,26**
Recursos Vinculados à Educação		29.776.208,29	33.041.033,39
Recursos Vinculados à Saúde		6.239.847,36	17.804.691,98
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.480.950,08	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		523.109,86	265.770,45
Outras Destinações de Recursos		4.285.444,42	6.147.258,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.988.607,00**	**2.133.769,80**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.988.607,00	2.133.769,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.958.481,24**	**18.800.419,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.965.591,94	3.307.383,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.072.591,52	3.769.876,19
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.761.503,55	8.711.805,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		158.794,23	3.011.354,94
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.937.812,42**	**45.671.787,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.937.812,42	15.955.098,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	29.716.689,56
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**140.732.665,92**	**148.994.910,73**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**100.322.325,79**	**75.197.829,37**
Ordinária		**44.783.357,49**	**28.043.918,42**
Vinculada		**55.538.968,30**	**47.153.910,95**
Recursos Destinados à Educação		38.106.523,09	24.754.663,49
Recursos Destinados à Saúde		4.617.874,28	18.729.012,40
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.516.734,98	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		404.159,75	190.449,94
Outras Destinações de Recursos		8.893.676,20	3.479.785,12
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.988.607,00**	**2.133.769,80**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.988.607,00	2.133.769,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**23.982.166,22**	**16.595.069,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.231.150,40	3.449.924,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.518.903,70	2.627.332,50
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.686.725,28	8.302.432,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.545.386,84	2.215.380,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.439.566,91**	**55.068.242,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.439.566,91	22.937.812,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	32.130.429,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**140.732.665,92**	**148.994.910,73**

*Nota Explicativa:

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**78.422.059,96**	**91.329.039,00**	**92.865.147,09**	**1.536.108,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	6.000.000,00	7.665.674,47	1.665.674,47
Receita de Contribuições	4.938.700,00	4.938.700,00	6.726.940,41	1.788.240,41
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	1.831.076,31	1.731.076,31
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.220.000,00	1.220.000,00	1.328.161,26	108.161,26
Transferências Correntes	65.609.059,96	78.516.039,00	75.266.902,06	-3.249.136,94
Outras Receitas Correntes	554.300,00	554.300,00	46.392,58	-507.907,42
Receitas de Capital (II)	**1.377.940,04**	**1.577.940,04**	**1.982.618,17**	**404.678,13**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.377.940,04	1.577.940,04	1.982.618,17	404.678,13
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.800.000,00**	**92.906.979,04**	**94.847.765,26**	**1.940.786,22**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.800.000,00**	**92.906.979,04**	**94.847.765,26**	**1.940.786,22**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		8.806.071,28	5.474.560,53	-3.331.510,75
TOTAL (VII) = (V + VI)	**79.800.000,00**	**101.713.050,32**	**100.322.325,79**	**1.940.786,22**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.551.114,70**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			9.551.114,70	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**63.847.116,00**	**94.161.290,68**	**93.007.921,50**	**89.428.952,68**	**86.622.475,61**	**1.153.369,18**
Pessoal e Encargos Sociais	36.039.800,00	51.766.991,66	51.529.711,47	51.021.317,99	50.235.531,15	237.280,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	27.807.316,00	42.394.299,02	41.478.210,03	38.407.634,69	36.386.944,46	916.088,99
Despesas de Capital (IX)	**14.833.884,00**	**7.551.759,64**	**7.314.404,29**	**5.927.781,17**	**5.661.666,72**	**237.355,35**
Investimentos	14.733.884,00	7.417.024,81	7.179.669,46	5.793.046,34	5.526.931,89	237.355,35
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	134.734,83	134.734,83	134.734,83	134.734,83	
Reserva de Contingência (X)	**1.119.000,00**	**294.000,00**				**294.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**79.800.000,00**	**102.007.050,32**	**100.322.325,79**	**95.356.733,85**	**92.284.142,33**	**1.684.724,53**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**78.831.000,00**	**101.713.050,32**	**100.322.325,79**	**95.356.733,85**	**92.284.142,33**	**1.390.724,53**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**78.831.000,00**	**101.713.050,32**	**100.322.325,79**	**95.356.733,85**	**92.284.142,33**	**1.390.724,53**
Reserva do RPPS						

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**412.669,97**	**2.957.460,30**	**2.779.855,60**	**2.684.907,52**	**595.752,71**	**89.469,74**
Pessoal e Encargos Sociais	16,83	11.062,65	10.288,35	10.288,35	16,83	774,30
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	412.653,14	2.946.397,65	2.769.567,25	2.674.619,17	595.735,88	88.695,44
Despesas de Capital	**1.929.545,68**	**349.922,95**	**1.542.948,78**	**1.542.948,78**	**412.921,52**	**323.598,33**
Investimentos	1.929.545,68	349.922,95	1.542.948,78	1.542.948,78	412.921,52	323.598,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.342.215,65**	**3.307.383,25**	**4.322.804,38**	**4.227.856,30**	**1.008.674,23**	**413.068,37**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**643.448,81**	**3.115.484,75**	**2.810.767,27**	**397.397,33**	**550.768,96**
Pessoal e Encargos Sociais	462.933,78	514.542,13	393.960,09	389.169,36	194.346,46
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	180.515,03	2.600.942,62	2.416.807,18	8.227,97	356.422,50
Despesas de Capital	**151.638,20**	**654.391,44**	**654.391,44**	**4.958,40**	**146.679,80**
Investimentos	151.638,20	654.391,44	654.391,44	4.958,40	146.679,80
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**795.087,01**	**3.769.876,19**	**3.465.158,71**	**402.355,73**	**697.448,76**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.439.566,91	22.937.812,42
Créditos a Curto Prazo		3.119.962,62	2.195.461,07
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		37.160.055,98	30.772.049,48
Estoques		46.997,86	292.275,10
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		53.766.583,37	56.197.598,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		892.623,76	892.623,76
Créditos a Longo Prazo		892.623,76	892.623,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		79.092.562,33	72.265.769,25
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		79.985.186,09	73.158.393,01
TOTAL DO ATIVO		133.751.769,46	129.355.991,08
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		980.133,30	977.475,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.706.947,81	3.574.232,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,16	1.898,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		975.275,95	443.333,90
Total do Passivo Circulante		4.664.255,22	4.996.941,04
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		44.931.942,02	30.989.540,85
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		44.931.942,02	30.989.540,85
Patrimônio Líquido			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	84.155.572,22	93.369.509,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	84.155.572,22	93.369.509,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	133.751.769,46	129.355.991,08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		52.692.460,89	55.048.442,93
Ativo Permanente		81.059.308,57	74.307.548,15
Total do Ativo		133.751.769,46	129.355.991,08
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.042.915,53	10.646.539,91
Passivo Permanente		44.931.942,02	30.989.540,85
Total do Passivo		54.974.857,55	41.636.080,76
Saldo Patrimonial (I - II)		78.776.911,91	87.719.910,32

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.056.478,32	16.509.688,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.056.478,32	16.509.688,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		45.996.729,52	3.701.429,21
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.219.534,90	4.924.234,59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.523.573,80	-1.434.412,05
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.058.787,27	10.148.499,91
550	Transferência do Salário-Educação			902.850,53
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		49.398,36	129.839,35
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.331,56	416.759,95
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			-668.433,57
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		310.950,13	295.647,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			156.824,57
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,04	14.514,49
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			238.096,88
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		308.610,47	186.007,64
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		213.023,27	413.806,99
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.243,59	174.115,68
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		213.535,68	90.014,72
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			331.635,87
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		21.939,73	94.915,14
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.			-77.166,27
749	Outras vinculações de transferências			77.142,15
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			15,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			84.102,74
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		106.256,20	255.600,70
759	Recursos Vinculados a Fundos			169.526,56
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.773.895,26	32.356.465,57
899	Outros Recursos Vinculados			45.532,57
Total das Fontes de Recursos			42.649.545,36	44.401.903,02

*Nota Explicativa:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

JOSE BUENO VILELA Prefeito(a)	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE Secretário(a) de Financas	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER Contador(a)

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - ANEXO 1 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**89.394.369,84**	**DESPESAS CORRENTES**		**93.007.921,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	7.665.674,47		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.529.711,47	
CONTRIBUICOES	3.256.163,16		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	1.831.076,31		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.478.210,03	
RECEITA DE SERVICOS	1.328.161,26				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.266.902,06				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.392,58				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		**3.470.777,25**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	3.470.777,25				
Déficit		**142.774,41**			
Total		**93.007.921,50**	**Total**		**93.007.921,50**
			Déficit do Orçamento Corrente		**142.774,41**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.982.618,17**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.314.404,29**
ALIENACAO DE BENS			INVESTIMENTOS	7.179.669,46	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.982.618,17		AMORTIZACAO DA DIVIDA	134.734,83	
Déficit		**5.474.560,53**			
Total		**100.322.325,79**	**Total**		**100.322.325,79**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	92.865.147,09	Despesas Correntes	93.007.921,50
Receitas de Capital	1.982.618,17	Despesas de Capital	7.314.404,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.988.607,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.988.607,00
Déficit	5.474.560,53		
TOTAL	103.310.932,79	TOTAL	103.310.932,79

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 13/04/2023 14:54:53 — AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA — Página 1

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2022

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Atividades	Total	Execução até o Mês Projetos	Atividades	Total	% Executado
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS									
02.010 - GABINETE DO PREFEITO									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	1.805.000,00	3.526.366,60	16.362,36	137.314,69	153.677,05	1.302.095,96	2.224.270,64	3.526.366,60	100,00
Total - GABINETE DO PREFEITO	1.805.000,00	3.526.366,60	16.362,36	137.314,69	153.677,05	1.302.095,96	2.224.270,64	3.526.366,60	100,00
03.010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	2.790.000,00	3.738.667,09	0,00	245.544,58	245.544,58	16.673,60	3.721.993,49	3.738.667,09	100,00
Total - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMEN	2.790.000,00	3.738.667,09	0,00	245.544,58	245.544,58	16.673,60	3.721.993,49	3.738.667,09	100,00
04.010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP									
0004 - GESTAO DO RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	2.200.000,00	3.090.796,70	0,00	234.437,30	234.437,30	4.266,00	3.086.530,70	3.090.796,70	100,00
0018 - PASSIVOS CONTIGENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAME	2.350.000,00	3.090.796,70	0,00	234.437,30	234.437,30	4.266,00	3.086.530,70	3.090.796,70	100,00
06.010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	850.000,00	2.435.973,72	0,00	68.497,14	68.497,14	10.139,00	2.113.606,89	2.123.745,89	87,18
Total - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAM	850.000,00	2.435.973,72	0,00	68.497,14	68.497,14	10.139,00	2.113.606,89	2.123.745,89	87,18
06.020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB									
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	20.635.000,00	36.501.809,62	1.584.085,27	5.538.930,63	7.123.015,90	2.202.822,78	34.068.582,61	36.271.405,39	99,37
Total - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	20.635.000,00	36.501.809,62	1.584.085,27	5.538.930,63	7.123.015,90	2.202.822,78	34.068.582,61	36.271.405,39	99,37
06.030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO									
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	7.114.500,00	5.028.130,48	-126.844,83	332.518,44	205.673,61	1.040.425,35	3.987.705,12	5.028.130,47	100,00
Total - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7.114.500,00	5.028.130,48	-126.844,83	332.518,44	205.673,61	1.040.425,35	3.987.705,12	5.028.130,47	100,00
06.040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA									
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	521.000,00	1.216.801,99	976.080,00	7.597,52	983.677,52	1.043.080,00	78.953,15	1.122.033,15	92,21
Total - DEPARTAMENTO DE CULTURA	521.000,00	1.216.801,99	976.080,00	7.597,52	983.677,52	1.043.080,00	78.953,15	1.122.033,15	92,21
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	6.970.000,00	8.028.539,17	0,00	369.309,35	369.309,35	10.242,78	7.870.484,63	7.880.727,41	98,16
0011 - REDE HOSPITALAR	9.345.000,00	9.087.384,80	-63.530,00	344.621,54	281.091,54	422.275,56	8.524.324,90	8.946.600,46	98,45
0013 - SAUDE VIGILANTE	547.000,00	192.896,46	0,00	33.675,24	33.675,24	0,00	192.896,46	192.896,46	100,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.862.000,00	17.308.820,43	-63.530,00	747.606,13	684.076,13	432.518,34	16.587.705,99	17.020.224,33	98,33
07.020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	1.050.000,00	1.469.073,74	0,00	-24.505,21	-24.505,21	13.478,31	1.448.159,45	1.461.637,76	99,49
Total - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE	1.050.000,00	1.469.073,74	0,00	-24.505,21	-24.505,21	13.478,31	1.448.159,45	1.461.637,76	99,49
08.010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	860.000,00	1.660.956,65	0,00	25.667,81	25.667,81	205.000,00	1.455.956,65	1.660.956,65	100,00

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br
Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2022

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
Total - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	860.000,00	1.660.956,65	0,00	25.667,81	25.667,81	205.000,00	1.455.956,65	1.660.956,65	100,00
08.020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	200.000,00	142.934,10	0,00	-23.727,70	-23.727,70	0,00	142.934,10	142.934,10	100,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	719.816,00	211.345,57	0,00	46.070,85	46.070,85	79.797,32	131.548,25	211.345,57	100,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	919.816,00	354.279,67	0,00	22.343,15	22.343,15	79.797,32	274.482,35	354.279,67	100,00
09.010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	960.000,00	2.382.460,14	0,00	402.053,97	402.053,97	34.260,00	2.348.200,14	2.382.460,14	100,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.756.684,00	2.836.917,41	0,00	-32.741,99	-32.741,99	870.732,39	1.966.185,02	2.836.917,41	100,00
Total - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS	6.716.684,00	5.219.377,55	0,00	369.311,98	369.311,98	904.992,39	4.314.385,16	5.219.377,55	100,00
09.020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	510.000,00	562.118,79	0,00	57.194,21	57.194,21	8.965,00	553.153,79	562.118,79	100,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	710.000,00	562.118,79	0,00	57.194,21	57.194,21	8.965,00	553.153,79	562.118,79	100,00
10.010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	1.510.000,00	2.127.085,38	0,00	170.012,41	170.012,41	10.569,90	2.116.515,48	2.127.085,38	100,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	4.471.000,00	8.815.246,44	441.216,41	31.681,69	472.898,10	8.601.790,35	193.755,41	8.795.545,76	99,78
Total - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPOR	5.981.000,00	10.942.331,82	441.216,41	201.694,10	642.910,51	8.612.360,25	2.310.270,89	10.922.631,14	99,82
11.010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	160.000,00	113.933,08	0,00	9.347,52	9.347,52	0,00	113.933,08	113.933,08	100,00
Total - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMER	160.000,00	113.933,08	0,00	9.347,52	9.347,52	0,00	113.933,08	113.933,08	100,00
11.020 - DEP. DE AGRICULTURA									
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.045.500,00	153.890,00	0,00	0,00	0,00	153.890,00	0,00	153.890,00	100,00
Total - DEP. DE AGRICULTURA	1.045.500,00	153.890,00	0,00	0,00	0,00	153.890,00	0,00	153.890,00	100,00
11.030 - DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO									
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO	567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO	567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	210.000,00	382.301,31	0,00	35.209,50	35.209,50	0,00	382.301,31	382.301,31	100,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	300.000,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00	0,00	17.550,00	100,00
Total - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	510.000,00	399.851,31	0,00	35.209,50	35.209,50	17.550,00	382.301,31	399.851,31	100,00
13.010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	210.000,00	275.186,12	0,00	29.864,36	29.864,36	3.400,00	271.786,12	275.186,12	100,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	890.000,00	42.849,25	0,00	0,00	0,00	42.849,25	0,00	42.849,25	100,00
Total - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAM	1.100.000,00	318.035,37	0,00	29.864,36	29.864,36	46.249,25	271.786,12	318.035,37	100,00
14.010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	210.000,00	338.820,32	0,00	25.421,24	25.421,24	0,00	338.820,32	338.820,32	100,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGE	540.000,00	487.015,39	0,00	0,00	0,00	487.015,39	0,00	487.015,39	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
C.N.P.J.: 00.965.152/0001-29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO
SETOR UNIAO
Fone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br
Nº.: 0002170
CEP: 78630000
Fax: 00000000000
www.pmcampinapolis.mt.gov.br

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2022

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês Projetos	Execução no Mês Atividades	Execução no Mês Total	Execução até o Mês Projetos	Execução até o Mês Atividades	Execução até o Mês Total	% Executado
Total - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGEN	750.000,00	825.835,71	0,00	25.421,24	25.421,24	487.015,39	338.820,32	825.835,71	100,00
15.001 - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS									
0001 - GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANC	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 - ARQUIVO DIGITAL	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAME	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	73.505.000,00	94.872.050,32	2.827.369,21	8.063.995,09	10.891.364,30	16.581.318,94	77.332.597,71	93.913.916,65	98,99
002 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL									
0003 - ACAO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.940.000,00	679.460,29	2.212.213,87	2.891.674,16	679.460,29	2.212.213,87	2.891.674,16	98,36
Total - CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00	2.940.000,00	679.460,29	2.212.213,87	2.891.674,16	679.460,29	2.212.213,87	2.891.674,16	98,36
Total - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	2.100.000,00	2.940.000,00	679.460,29	2.212.213,87	2.891.674,16	679.460,29	2.212.213,87	2.891.674,16	98,36
003 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS									
04.010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP									
0004 - GESTAO DO RPPS	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	3.516.734,98	3.516.734,98	0,00	3.516.734,98	3.516.734,98	83,73
Total - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	3.516.734,98	3.516.734,98	0,00	3.516.734,98	3.516.734,98	83,73
Total - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	3.516.734,98	3.516.734,98	0,00	3.516.734,98	3.516.734,98	83,73

CAMPINAPOLIS, 15 de Abril de 2023

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Pág.: 003

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (60%), PAGOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
53/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000	12/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.200,00
2165/2021	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	16/02/2022	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	13.281,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			13.281,50
3182/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEÍCULOS LTDA	122.490,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			122.490,00
3183/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	24.598,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			24.598,40
4320/2021	2-Global	0331	06010.1212200012015.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	472,77
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			472,77
5474/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.198,81
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.198,81
6391/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEÍCULOS LTDA	37.901,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			37.901,60
6536/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.000,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,50
6548/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	23.616,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			23.616,60
6706/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	REGINA B DE OLIVEIRA	234,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			234,90
6707/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.117,70
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.117,70
6708/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.071,11
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.071,11
6709/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	11.440,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			11.440,80
6710/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	6.773,45
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			6.773,45
6711/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	2.422,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.422,30
6712/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.206,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.206,30
6713/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.613,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.613,30
6714/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	15.038,59
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			15.038,59
6715/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	22.417,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			22.417,40
6733/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	8.944,31
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			8.944,31
7078/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	4.301,55
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.301,55
7079/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	450,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			450,00
7223/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/04/2022	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	68.290,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			68.290,00
7235/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	64.792,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			64.792,00
7236/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	58.770,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			58.770,00

Emissão: 13/04/2023 19:06:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7237/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	7.727,98 7.727,98
7238/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	1.400,40 1.400,40
7263/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	18/02/2022	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	155.610,00 155.610,00
					Total da Unidade:	665.382,27

Unidade: **020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
890/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	958,32 958,32
1334/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11,09 11,09
1350/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	182,23 182,23
1794/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44 296,44
2406/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.056,71 2.056,71
3089/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	580,84 580,84
3091/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44 296,44
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	09/05/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	27/06/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/10/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	3.000,00 3.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	14/02/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	29/03/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	12/04/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	08/08/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	15/07/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	12/09/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00 5.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	07/04/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00 3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	09/05/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00 3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	25/03/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00 3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	27/01/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00 3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	14/02/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00 3.000,00

Emissão: 13/04/2023 19:06:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5604/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	929,36
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			929,36
5885/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	24/01/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	952,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			952,00
6254/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.557,69
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.557,69
6764/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	183,25
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			183,25
6765/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.450,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.450,00
6766/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	12.379,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			12.379,60
6767/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.800,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.800,00
6768/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	9.636,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9.636,00
6769/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.080,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.080,00
6770/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.672,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.672,50
6906/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	3.077,66
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.077,66
6908/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	355,83
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			355,83
6910/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.432,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.432,10
6930/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	918,71
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			918,71
6938/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	102.602,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			102.602,40
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.106,74
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			23.106,74
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,02
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			,02
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,65
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			,65
6948/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	59.615,07
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			59.615,07
6950/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	4.216,05
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.216,05
6952/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	30.944,08
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			30.944,08
6954/2021	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	168,62
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			168,62
6998/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.291,88
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.291,88
7042/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.830,91
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			7.830,91
7044/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.972,43
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.972,43
7046/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.636,77
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.636,77

Emissão: 13/04/2023 19:06:01 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7054/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	76,99 76,99
7062/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.336,27 2.336,27
7066/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,75 288,75
7096/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.660,00 2.660,00
7097/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.334,00 1.334,00
7098/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	22.135,56 22.135,56
7115/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	1.134,48 1.134,48
7116/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	300,00 300,00
7117/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	WR CALCADOS EIRELI	83.550,00 83.550,00
7218/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	VIVIANE GOMES VASCONCELOS	223.950,00 223.950,00
7219/2021	1-Ordinário	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	402.000,00 402.000,00
7220/2021	3-Estimativa	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	14/02/2022	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	486.500,00 486.500,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	132.462,24 132.462,24
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	4.000,00 4.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	48.000,00 48.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	27/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	15.000,00 15.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	42.286,61 42.286,61
7248/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	107.748,20 107.748,20
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	37.537,76 37.537,76
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	80.819,84 80.819,84
7250/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	8.313,90 8.313,90
7251/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	2.118,50 2.118,50
7252/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	999,56 999,56
7253/2021	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	RAINHA CENTER LTDA	110.420,00 110.420,00
					Total da Unidade:	2.153.165,05

Unidade: **030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	19/09/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	30.633,91
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			30.633,91
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	18/05/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	603.262,65
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			603.262,65
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	228,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			228,60
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	1.484,20
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.484,20
5835/2021	2-Global	0413	06030.1230600122055.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.482,64
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.482,64
7122/2021	2-Global	0424	06030.1236100122059.339032000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	297.510,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			297.510,00
7204/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	21.280,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			21.280,00
7205/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	200.445,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			200.445,00
7212/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	71.396,79
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			71.396,79
7239/2021	2-Global	0415	06030.1236100121093.449052000000	04/02/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	196.077,46
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			196.077,46
7240/2021	2-Global	0423	06030.1236100122059.339039000000	18/07/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	3.922,54
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.922,54
7257/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	7.299,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			7.299,10
					Total da Unidade:	1.436.022,89
					Total do Órgão:	4.254.570,21
					Total Geral:	4.254.570,21

Emissão: 13/04/2023 19:06:01 Página 5

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇAÕ DE CONSORCIO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, pecuárista, inscrito na CI/RG nº 470055 SSP/MT e o CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado Rua Anastácio Feliciano Alves, nº 1420, Centro, CEP 78.630-000, Campinápolis/MT, DECLARAR, para os devidos fins, a relação de consórcios que participa, sendo:

- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia (CODEMA), CNPJ nº 09.237.626/0001-90;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia (CISMA), CNPJ nº 02.427.361/0001-44;

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (40%), PAGOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
53/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000	12/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.200,00
2165/2021	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	16/02/2022	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	13.281,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			13.281,50
3182/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEÍCULOS LTDA	122.490,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			122.490,00
3183/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	24.598,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			24.598,40
4320/2021	2-Global	0331	06010.1212200012015.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	472,77
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			472,77
5474/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.198,81
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.198,81
6391/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEÍCULOS LTDA	37.901,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			37.901,60
6536/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.000,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.000,50
6548/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	23.616,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			23.616,60
6706/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	REGINA B DE OLIVEIRA	234,90
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			234,90
6707/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.117,70
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.117,70
6708/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.071,11
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.071,11
6709/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	11.440,80
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			11.440,80
6710/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	6.773,45
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			6.773,45
6711/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	2.422,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.422,30
6712/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.206,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.206,30
6713/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.613,30
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.613,30
6714/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	15.038,59
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			15.038,59
6715/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	22.417,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			22.417,40
6733/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	8.944,31
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			8.944,31
7078/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	4.301,55
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			4.301,55
7079/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	450,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			450,00
7223/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/04/2022	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	68.290,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			68.290,00
7235/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	64.792,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			64.792,00
7236/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	58.770,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			58.770,00

Emissão: 13/04/2023 19:04:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7237/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	7.727,98
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			7.727,98
7238/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	1.400,40
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.400,40
7263/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000	18/02/2022	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	155.610,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			155.610,00
					Total da Unidade:	665.382,27

Unidade: **020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
890/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	958,32
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			958,32
1334/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11,09
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			11,09
1350/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	182,23
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			182,23
1794/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			296,44
2406/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.056,71
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.056,71
3089/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	580,84
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			580,84
3091/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			296,44
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	09/05/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	27/06/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	20/10/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	3.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	14/02/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	29/03/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	12/04/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	08/08/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	15/07/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	12/09/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			5.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	07/04/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	09/05/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	25/03/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	27/01/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	14/02/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.000,00

Emissão: 13/04/2023 19:04:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5604/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	929,36
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			929,36
5885/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	24/01/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	952,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			952,00
6254/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.557,69
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.557,69
6764/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	183,25
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			183,25
6765/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.450,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.450,00
6766/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	12.379,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			12.379,60
6767/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.800,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.800,00
6768/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	9.636,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			9.636,00
6769/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.080,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.080,00
6770/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.672,50
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.672,50
6906/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	3.077,66
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.077,66
6908/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	355,83
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			355,83
6910/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.432,10
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.432,10
6930/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	918,71
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			918,71
6938/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	102.602,40
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			102.602,40
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.106,74
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			23.106,74
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,02
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,02
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,65
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,65
6948/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	59.615,07
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			59.615,07
6950/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	4.216,05
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.216,05
6952/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	30.944,08
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			30.944,08
6954/2021	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	168,62
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			168,62
6998/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.291,88
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.291,88
7042/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.830,91
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.830,91
7044/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.972,43
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.972,43
7046/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.636,77
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.636,77

Emissão: 13/04/2023 19:04:09 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7054/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	76,99 76,99
7062/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.336,27 2.336,27
7066/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,75 288,75
7096/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.660,00 2.660,00
7097/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.334,00 1.334,00
7098/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	22.135,56 22.135,56
7115/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	1.134,48 1.134,48
7116/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	300,00 300,00
7117/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	WR CALCADOS EIRELI	83.550,00 83.550,00
7218/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	VIVIANE GOMES VASCONCELOS	223.950,00 223.950,00
7219/2021	1-Ordinário	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	402.000,00 402.000,00
7220/2021	3-Estimativa	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	14/02/2022	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	486.500,00 486.500,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	132.462,24 132.462,24
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	4.000,00 4.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	48.000,00 48.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	15.000,00 15.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	42.286,61 42.286,61
7248/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	107.748,20 107.748,20
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	37.537,76 37.537,76
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	80.819,84 80.819,84
7250/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	8.313,90 8.313,90
7251/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	2.118,50 2.118,50
7252/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	999,56 999,56
7253/2021	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte	21/01/2022	RAINHA CENTER LTDA	110.420,00 110.420,00
					Total da Unidade:	2.153.165,05

Unidade: **030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	19/09/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	30.633,91
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			30.633,91
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	18/05/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	603.262,65
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			603.262,65
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	228,60
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			228,60
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	1.484,20
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			1.484,20
5835/2021	2-Global	0413	06030.1230600122055.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.482,64
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			2.482,64
7122/2021	2-Global	0424	06030.1236100122059.339032000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	297.510,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			297.510,00
7204/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	21.280,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			21.280,00
7205/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	200.445,00
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			200.445,00
7212/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	71.396,79
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			71.396,79
7239/2021	2-Global	0415	06030.1236100121093.449052000000	04/02/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	196.077,46
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			196.077,46
7240/2021	2-Global	0423	06030.1236100122059.339039000000	18/07/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	3.922,54
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			3.922,54
7257/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	7.299,10
			9.9.99.999999 - Sem referência de fonte			7.299,10
					Total da Unidade:	1.436.022,89
					Total do Órgão:	4.254.570,21
					Total Geral:	4.254.570,21

Emissão: 13/04/2023 19:04:09 Página 5

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO, PAGOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
53/2021	2-Global	0341	06010.12122000012015.339040000000	12/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.200,00
2165/2021	2-Global	0340	06010.12122000012015.339039000000	16/02/2022	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	13.281,50
			1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino			13.281,50
3182/2021	2-Global	0328	06010.12122000011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	122.490,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			122.490,00
3183/2021	2-Global	0328	06010.12122000011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	24.598,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			24.598,40
4320/2021	2-Global	0331	06010.12122000012015.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	472,77
			1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino			472,77
5474/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.198,81
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.198,81
6391/2021	2-Global	0328	06010.12122000011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	37.901,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			37.901,60
6536/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.000,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.000,50
6548/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	23.616,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			23.616,60
6706/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	REGINA B DE OLIVEIRA	234,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			234,90
6707/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.117,70
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.117,70
6708/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.071,11
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.071,11
6709/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	11.440,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			11.440,80
6710/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	6.773,45
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.773,45
6711/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	2.422,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.422,30
6712/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.206,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.206,30
6713/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.613,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.613,30
6714/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	15.038,59
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			15.038,59
6715/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	22.417,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			22.417,40
6733/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	8.944,31
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.944,31
7078/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	4.301,55
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.301,55
7079/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	450,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			450,00
7223/2021	2-Global	0337	06010.12122000012015.339030000000	12/04/2022	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	68.290,00
			2.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento			68.290,00
7235/2021	2-Global	0328	06010.12122000011013.449052000000	16/02/2022	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	64.792,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			64.792,00
7236/2021	2-Global	0328	06010.12122000011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	58.770,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			58.770,00

Emissão: 13/04/2023 18:59:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7237/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	7.727,98
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.727,98
7238/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	1.400,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.400,40
7263/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000	18/02/2022	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	155.610,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			155.610,00
					Total da Unidade:	665.382,27

Unidade: **020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
890/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	958,32
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			958,32
1334/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11,09
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			11,09
1350/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	182,23
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			182,23
1794/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			296,44
2406/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.056,71
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.056,71
3089/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	580,84
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			580,84
3091/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			296,44
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	09/05/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	27/06/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	20/10/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	14/02/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	29/03/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	12/04/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	08/08/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	15/07/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	12/09/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	07/04/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	09/05/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	25/03/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	27/01/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	14/02/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5604/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	929,36
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			929,36
5885/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	24/01/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	952,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			952,00
6254/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.557,69
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.557,69
6764/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	183,25
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			183,25
6765/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.450,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.450,00
6766/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	12.379,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			12.379,60
6767/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.800,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.800,00
6768/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	9.636,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			9.636,00
6769/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.080,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.080,00
6770/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.672,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.672,50
6906/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	3.077,66
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.077,66
6908/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	355,83
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			355,83
6910/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.432,10
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.432,10
6930/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	918,71
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			918,71
6938/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	102.602,40
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			102.602,40
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.106,74
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			23.106,74
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,02
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,02
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,65
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,65
6948/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	59.615,07
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			59.615,07
6950/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	4.216,05
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.216,05
6952/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	30.944,08
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			30.944,08
6954/2021	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	168,62
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			168,62
6998/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.291,88
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.291,88
7042/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.830,91
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.830,91
7044/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.972,43
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.972,43
7046/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.636,77
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.636,77

Emissão: 13/04/2023 18:59:30 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7054/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	76,99 76,99
7062/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.336,27 2.336,27
7066/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,75 288,75
7096/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.660,00 2.660,00
7097/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.334,00 1.334,00
7098/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	22.135,56 22.135,56
7115/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	1.134,48 1.134,48
7116/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	300,00 300,00
7117/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	WR CALCADOS EIRELI	83.550,00 83.550,00
7218/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	VIVIANE GOMES VASCONCELOS	223.950,00 223.950,00
7219/2021	1-Ordinário	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	402.000,00 402.000,00
7220/2021	3-Estimativa	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	14/02/2022	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	486.500,00 486.500,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	132.462,24 132.462,24
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	4.000,00 4.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	48.000,00 48.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	15.000,00 15.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	42.286,61 42.286,61
7248/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	107.748,20 107.748,20
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	37.537,76 37.537,76
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	80.819,84 80.819,84
7250/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	8.313,90 8.313,90
7251/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	2.118,50 2.118,50
7252/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	999,56 999,56
7253/2021	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	21/01/2022	RAINHA CENTER LTDA	110.420,00 110.420,00
					Total da Unidade:	2.153.165,05

Unidade: **030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	19/09/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	30.633,91
			1.5.75.000000 - Sem codigo de acompanhamento			30.633,91
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	18/05/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	603.262,65
			1.5.75.000000 - Sem codigo de acompanhamento			603.262,65
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	228,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			228,60
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	1.484,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.484,20
5835/2021	2-Global	0413	06030.1230600122055.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.482,64
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.482,64
7122/2021	2-Global	0424	06030.1236100122059.339032000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	297.510,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			297.510,00
7204/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	21.280,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			21.280,00
7205/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	200.445,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			200.445,00
7212/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	71.396,79
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			71.396,79
7239/2021	2-Global	0415	06030.1236100121093.449052000000	04/02/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	196.077,46
			1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino			196.077,46
7240/2021	2-Global	0423	06030.1236100122059.339039000000	18/07/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	3.922,54
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.922,54
7257/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	7.299,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.299,10
					Total da Unidade:	1.436.022,89
					Total do Órgão:	4.254.570,21
					Total Geral:	4.254.570,21

Emissão: 13/04/2023 18:59:30 Página 5

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, PAGOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6303/2020	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	28/02/2022	RAFAEL VICENTE DA SILVA	50,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			50,00
6305/2020	1-Ordinário	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	FLAVIO LITRAN	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
6308/2020	1-Ordinário	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
798/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
1475/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	MARIA HELENA MENDES DUARTE	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
2690/2021	2-Global	0488	07010.1030100102044.339039000000	14/01/2022	M. R. BORGES & CIA LTDA	13.351,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			13.351,34
3665/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
3911/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	165,92
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			165,92
3912/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	328,13
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			328,13
3912/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.260,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.260,00
3916/2021	2-Global	0471	07010.1030100101069.449051000000	13/04/2022	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	33.653,42
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			33.653,42
3918/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.100,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.100,00
3930/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	130,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			130,00
3935/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	342,16
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			342,16
3936/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.069,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.069,60
3937/2021	2-Global	0491	07010.1030200111079.449052000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	4.970,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.970,00
4054/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	MAXIMO GAMA DE LIMA	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
4131/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	02/03/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	243,60
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			243,60
4133/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	02/03/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.641,60
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			6.641,60
4133/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.526,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.526,00
4133/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.750,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.750,00
4392/2021	2-Global	0544	07010.1012200132090.339039000000	14/02/2022	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	31.360,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			31.360,00
4392/2021	2-Global	0544	07010.1012200132090.339039000000	10/03/2022	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	26.160,51
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			26.160,51
4392/2021	2-Global	0544	07010.1012200132090.339039000000	12/01/2022	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	31.360,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			31.360,00
4469/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	340,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,80

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4470/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	681,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			681,60
4472/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.407,95
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.407,95
4473/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	6.648,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.648,90
4478/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	3.007,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.007,00
4479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.322,70
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.322,70
4851/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	22/06/2022	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	4.970,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			4.970,00
4856/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	201,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			201,60
4856/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/06/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	89,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			89,00
4856/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	218,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			218,40
4857/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	3,59
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3,59
4857/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	1.073,41
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.073,41
4857/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/07/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	199,28
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			199,28
4859/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	8.312,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.312,00
4865/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	88,44
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			88,44
4867/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.380,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.380,00
4868/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.836,09
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.836,09
5346/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	04/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
5424/2021	1-Ordinário	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.556,45
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.556,45
5432/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	7.565,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.565,40
5441/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	28/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	600,00
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			600,00
5654/2021	2-Global	0471	07010.1030100101069.449051000000	12/04/2022	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	18.757,44
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			18.757,44
5654/2021	2-Global	0471	07010.1030100101069.449051000000	03/03/2022	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	37.210,29
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			37.210,29
5668/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	11/01/2022	KATIANE MOURA GOMES	50,00
			2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			50,00
5821/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.890,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.890,50
5841/2021	2-Global	0491	07010.1030200111079.449052000000	12/01/2022	ETICA HOSPITALAR EIRELI ME	8.800,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.800,00
5864/2021	2-Global	0491	07010.1030200111079.449052000000	14/01/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	7.604,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.604,40

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6064/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	708,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			708,00
6065/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	4.111,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.111,00
6108/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.974,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.974,00
6108/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	17/02/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	3.697,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.697,50
6110/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	17/02/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.964,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.964,30
6110/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	17/02/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.335,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.335,00
6119/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	42,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			42,00
6119/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.811,89
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.811,89
6119/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	14,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			14,00
6120/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	168,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			168,00
6121/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.650,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.650,60
6121/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.310,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.310,00
6121/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.205,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.205,00
6262/2021	2-Global	0496	07010.1030200112046.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	378,22
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			378,22
6291/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	02/02/2022	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI	1.490,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.490,00
6293/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.407,95
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.407,95
6294/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.083,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.083,00
6295/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.409,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.409,00
6296/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	238,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			238,56
6308/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	135,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			135,00
6309/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.320,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.320,10
6310/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.649,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.649,30
6312/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	3.346,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.346,30
6359/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	582,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			582,00
6363/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	14/06/2022	DIA DE FESTA LTDA	1.508,00
			2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.508,00
6376/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	300,00

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
6376/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	3.332,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.332,00
6377/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.003,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.003,20
6377/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.340,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.340,00
6378/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	7.134,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.134,00
6379/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	2.979,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.979,00
6380/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	4.293,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.293,20
6381/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.155,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.155,00
6381/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	8.015,35
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.015,35
6381/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	8.788,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.788,10
6382/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	4.993,63
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.993,63
6383/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.377,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.377,00
6388/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	05/01/2022	OTICA CENTER	730,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			730,00
6420/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.107,58
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.107,58
6422/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.315,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.315,00
6423/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	2.520,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.520,00
6436/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.264,74
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.264,74
6440/2021	2-Global	0488	07010.1030100102044.339039000000	12/01/2022	JESSICA PASSERINI	6.080,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.080,00
6440/2021	2-Global	0488	07010.1030100102044.339039000000	14/02/2022	JESSICA PASSERINI	650,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			650,00
6441/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	20/01/2022	FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	7.969,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.969,50
6443/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	132,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			132,00
6476/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6477/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6478/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	4.330,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.330,00
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	10.208,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.208,20
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	02/03/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	615,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			615,40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.890,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.890,00
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	445,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			445,00
6480/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	638,86
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			638,86
6481/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	25/04/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	7.767,32
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.767,32
6482/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/05/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	298,92
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			298,92
6484/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	3.660,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.660,00
6484/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	1.470,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.470,00
6485/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/06/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	508,75
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			508,75
6485/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	8.051,25
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.051,25
6486/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.321,14
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.321,14
6486/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	625,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			625,00
6487/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	420,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			420,00
6487/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	12.789,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			12.789,80
6488/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	58,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			58,80
6489/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	4.286,85
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.286,85
6489/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.042,79
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.042,79
6490/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	119,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			119,30
6490/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.608,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.608,50
6492/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	142,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			142,00
6493/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.891,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.891,60
6515/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	02/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.899,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.899,80
6527/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.270,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.270,00
6528/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.314,37
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.314,37
6529/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.606,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.606,00
6530/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.721,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.721,00
6531/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	4.350,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.350,90

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6532/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	568,00 568,00
6533/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.638,95 1.638,95
6534/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	4.082,00 4.082,00
6535/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	827,15 827,15
6537/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	12/01/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	4.500,00 4.500,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.360,00 1.360,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.210,00 1.210,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.280,00 1.280,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.020,00 1.020,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	500,00 500,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	3.060,00 3.060,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.570,00 1.570,00
6549/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	6.074,08 6.074,08
6550/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000 2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	02/03/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.048,00 1.048,00
6551/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.068,41 1.068,41
6552/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.639,56 5.639,56
6553/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.939,52 2.939,52
6554/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	02/02/2022	PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146	1.313,50 1.313,50
6576/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.110,00 1.110,00
6580/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	266,00 266,00
6581/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	266,00 266,00
6596/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17 247,17
6597/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17 247,17
6598/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34 494,34
6611/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17 247,17
6613/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6689/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	05/01/2022	CREONYS SILVA DOS REIS	15.608,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			15.608,00
6693/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.063,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.063,00
6694/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/01/2022	VIANET INFORMATICA LTDA	2.380,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.380,00
6695/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6696/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	266,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			266,00
6697/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6698/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6699/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	NUCLEO AMPARO FARMACIA DE NUTRICAO E PRODUTOS HOSP	1.148,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.148,00
6699/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	NUCLEO AMPARO FARMACIA DE NUTRICAO E PRODUTOS HOSP	532,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			532,00
6716/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	828,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			828,00
6747/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.560,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.560,00
6748/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.073,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.073,30
6749/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	480,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			480,00
6751/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	19/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.194,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.194,00
6771/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	202,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			202,50
6772/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.578,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.578,00
6773/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.309,55
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.309,55
6774/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	19/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.670,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.670,00
6784/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	532,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			532,00
6914/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	461,13
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			461,13
6916/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	447,33
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			447,33
6934/2021	2-Global	0498	07010.1030200112046.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.656,30
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.656,30
6958/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	8.812,09
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.812,09
6960/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	6.680,12
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.680,12
6962/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	2.916,64

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.916,64
7002/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.303,81
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.303,81
7004/2021	2-Global	0498	07010.1030200112046.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	17.728,47
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			17.728,47
7012/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.756,65
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.756,65
7016/2021	2-Global	0518	07010.1030400132049.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	606,06
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			606,06
7024/2021	2-Global	0541	07010.1012200132090.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.420,13
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.420,13
7026/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
7028/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	9.818,18
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			9.818,18
7070/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	627,01
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			627,01
7074/2021	2-Global	0541	07010.1012200132090.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.237,46
			1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus			5.237,46
7125/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7126/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7127/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7128/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7133/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7134/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7135/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7136/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7137/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7140/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7141/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7142/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7143/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7144/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7146/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7147/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7150/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	300,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
7153/2021	2-Global	0502	07010.1030200112046.339036000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	528,28
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			528,28
7155/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7156/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7157/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7158/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7160/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7162/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7163/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7166/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7167/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7168/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7169/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7170/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7171/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	04/01/2022	FLAVIO LITRAN	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7176/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	JELVIS DOS SANTOS SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7178/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	MAXIMO GAMA DE LIMA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7179/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	04/01/2022	MAXIMO GAMA DE LIMA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7180/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	MARIA HELENA MENDES DUARTE	300,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
7181/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	MARIA HELENA MENDES DUARTE	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7184/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	NIEWTON MENDES DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7185/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	NIEWTON MENDES DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7187/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			50,00
7188/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	TIAGO ALVES ARAUJO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7191/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7192/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7193/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7194/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7195/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7207/2021	2-Global	0505	07010.1030200112046.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	798,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			798,00
7227/2021	3-Estimativa	0505	07010.1030200112046.339039000000	17/01/2022	H. C. DOS SANTOS - ME	10.357,27
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.357,27
					Total da Unidade:	648.496,26

Unidade: **020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
54/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	14/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	935,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			935,00
3595/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	230,98
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			230,98
3657/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			340,39
4254/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	230,98
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			230,98
4312/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	93,19
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			93,19
4946/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			231,00
5006/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.134,66
5546/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			231,00
6200/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	230,98
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			230,98
6763/2021	2-Global	0535	07020.1012200012014.339030000000	20/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	3.368,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.368,50
6912/2021	2-Global	0531	07020.1012200012014.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	192,18
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			192,18
6932/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	453,86
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			453,86
6956/2021	2-Global	0531	07020.1012200012014.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.162,31
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.162,31
6982/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.382,79
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.382,79
7000/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	386,49
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			386,49
7056/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	113,46
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			113,46
7068/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			277,20
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	09/05/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.762,01
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			2.762,01
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	09/05/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	14.369,40
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			14.369,40

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	04/04/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	230.588,04
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			230.588,04
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	11/04/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	67.650,50
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			67.650,50
					Total da Unidade:	327.364,92
					Total do Órgão:	975.861,18
					Total Geral:	975.861,18

Emissão: 13/04/2023 18:58:43 Página 11

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, PAGOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
61/2022-2	3/01/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	45.127,70	45.127,70	0,00	0,00	
85/2022-2	3/01/2022	0292-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI	4.744,85	4.744,85	0,00	0,00	A
96/2022-2	3/01/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	H. C. DOS SANTOS - ME	649,31	649,31	0,00	0,00	A
326/2022-2	24/01/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	108,00	108,00	0,00	0,00	A
423/2022-2	26/01/2022	0335-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00	A
1296/2022-2	3/03/2022	0234-07.010.10.301.0010.1069.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	8.023,83	8.023,83	0,00	0,00	
1507/2022-2	14/03/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	802,20	802,20	0,00	0,00	A
1836/2022-2	28/03/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	4.125,00	4.125,00	0,00	0,00	
1839/2022-2	28/03/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00	
1840/2022-2	28/03/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	
2000/2022-2	1/04/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	0,60	0,60	0,00	0,00	A
2195/2022-2	12/04/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	27.082,80	27.082,80	0,00	0,00	A
2196/2022-2	12/04/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	A
2634/2022-2	28/04/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	0,70	0,70	0,00	0,00	
2979/2022-2	20/05/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	4.803,88	4.803,88	0,00	0,00	
3137/2022-2	26/05/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	693,37	693,37	0,00	0,00	
3316/2022-2	3/06/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	A
3448/2022-1	15/06/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,02	0,02	0,00	0,00	
3524/2022-2	21/06/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.573,00	6.573,00	0,00	0,00	A
3828/2022-2	1/07/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
3913/2022-2	7/07/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	
3915/2022-2	7/07/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	900,00	900,00	0,00	0,00	
3920/2022-2	8/07/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
4043/2022-2	19/07/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	3.462,60	3.462,60	0,00	0,00	A
4056/2022-2	19/07/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	
4073/2022-2	20/07/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	5.005,20	5.005,20	0,00	0,00	A
4080/2022-2	20/07/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	29.153,56	29.153,56	0,00	0,00	
4081/2022-2	20/07/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	5.928,00	5.928,00	0,00	0,00	A
4082/2022-2	20/07/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	9.716,42	9.716,42	0,00	0,00	
4468/2022-2	5/08/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	7.695,91	7.695,91	0,00	0,00	
4821/2022-2	29/08/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	476,12	476,12	0,00	0,00	
4841/2022-2	29/08/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	637,71	637,71	0,00	0,00	
5080/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	237,20	237,20	0,00	0,00	
5081/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	258,40	258,40	0,00	0,00	
5084/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	419,70	419,70	0,00	0,00	
5085/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	114,70	114,70	0,00	0,00	
5086/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	172,05	172,05	0,00	0,00	
5087/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	89,01	89,01	0,00	0,00	
5088/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	89,01	89,01	0,00	0,00	
5091/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	82,90	82,90	0,00	0,00	
5094/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	65,97	65,97	0,00	0,00	
5098/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	272,91	272,91	0,00	0,00	

Emissão: 13/04/2023 18:54:47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5099/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.998,52	1.998,52	0,00	0,00	
5103/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.133,51	2.133,51	0,00	0,00	
5104/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	677,30	677,30	0,00	0,00	
5190/2022-2	15/09/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	A
5348/2022-2	26/09/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.308,70	0,00	2.308,70	0,00	A
5488/2022-2	29/09/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.287,18	1.287,18	0,00	0,00	
5577/2022-2	3/10/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	19.157,67	0,00	19.157,67	0,00	
5597/2022-2	3/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	801,00	801,00	0,00	0,00	
5966/2022-2	25/10/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	489,60	489,60	0,00	0,00	
5968/2022-2	25/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.208,87	4.208,87	0,00	0,00	
5970/2022-2	25/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	6.929,97	6.929,97	0,00	0,00	
6015/2022-2	27/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.115,70	2.115,70	0,00	0,00	
6166/2022-3	3/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	14.156,50	14.156,50	0,00	0,00	
6303/2022-2	9/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	
6342/2022-2	10/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	2.270,55	2.270,55	0,00	0,00	
6372/2022-2	10/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.258,84	1.258,84	0,00	0,00	A
6373/2022-2	10/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.660,08	1.660,08	0,00	0,00	
6388/2022-2	11/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	YM SERVICOS DE SAUDE LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00	
6389/2022-2	11/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	YM SERVICOS DE SAUDE LTDA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	
6425/2022-2	16/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.860,14	6.860,14	0,00	0,00	
6463/2022-2	17/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	4.125,00	4.125,00	0,00	0,00	
6464/2022-2	17/11/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00	
6465/2022-2	17/11/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	
6571/2022-2	25/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146	2.908,15	2.908,15	0,00	0,00	
6572/2022-2	25/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.082,35	3.082,35	0,00	0,00	
6578/2022-2	25/11/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	
6579/2022-2	25/11/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	170,00	170,00	0,00	0,00	
6580/2022-2	25/11/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	
6779/2022-2	1/12/2022	0293-07.010.10.302.0011.2048.337041000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUA	50.300,00	50.300,00	0,00	0,00	
6785/2022-2	1/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	840,00	840,00	0,00	0,00	
6786/2022-2	1/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.197,70	0,00	2.197,70	0,00	
6788/2022-2	1/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.050,00	4.050,00	0,00	0,00	
6790/2022-2	1/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	784,00	784,00	0,00	0,00	
6793/2022-2	1/12/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME	11.970,00	11.970,00	0,00	0,00	
6794/2022-2	1/12/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	
6866/2022-2	6/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	IGO G. COELHO-ME	7.538,50	7.538,50	0,00	0,00	
6867/2022-2	6/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	18.859,00	18.859,00	0,00	0,00	
6878/2022-2	8/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	2.270,12	2.270,12	0,00	0,00	
6911/2022-1	12/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	2.263,10	2.263,10	0,00	0,00	
6913/2022-1	12/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1.246,80	1.246,80	0,00	0,00	
6959/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	593,45	593,45	0,00	0,00	
6960/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	160,90	160,90	0,00	0,00	
6961/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	1.558,40	1.558,40	0,00	0,00	A
6963/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	717,90	717,90	0,00	0,00	

Emissão: 13/04/2023 18:54:47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
6964/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	674,60	674,60	0,00	0,00	
6965/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	301,20	301,20	0,00	0,00	
6966/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	2.625,70	2.625,70	0,00	0,00	
6967/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	BC ODONTOLOGIA EIRELI	695,00	695,00	0,00	0,00	
6969/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	15.054,14	15.054,14	0,00	0,00	
6970/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	773,30	773,30	0,00	0,00	
6971/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	325,00	325,00	0,00	0,00	A
6972/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	139,98	139,98	0,00	0,00	
6973/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	5.757,81	5.757,81	0,00	0,00	
6974/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	60,00	60,00	0,00	0,00	
6975/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	279,80	279,80	0,00	0,00	
6978/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00	
6979/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	13.557,50	13.557,50	0,00	0,00	
6981/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	498,00	498,00	0,00	0,00	
6982/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	
6983/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.714,00	4.714,00	0,00	0,00	
6987/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	DENTAL MARIA LTDA	6.268,75	6.268,75	0,00	0,00	
6988/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	DENTAL MARIA LTDA	1.145,60	1.145,60	0,00	0,00	
6989/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	
6990/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	170,00	0,00	170,00	0,00	
6993/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.695,00	1.695,00	0,00	0,00	
7010/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	
7011/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	630,00	630,00	0,00	0,00	
7012/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	490,00	490,00	0,00	0,00	
7013/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	240,00	240,00	0,00	0,00	
7014/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	540,00	540,00	0,00	0,00	
7015/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	
7016/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	
7017/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	490,00	490,00	0,00	0,00	
7018/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	420,00	420,00	0,00	0,00	
7019/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	362,00	362,00	0,00	0,00	
7020/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	440,00	440,00	0,00	0,00	
7021/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	436,00	436,00	0,00	0,00	
7057/2022-2	19/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	166,04	166,04	0,00	0,00	
7098/2022-2	19/12/2022	0281-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.321,82	1.321,82	0,00	0,00	
7106/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	13.140,00	13.140,00	0,00	0,00	
7107/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.741,70	5.741,70	0,00	0,00	A
7110/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	480,00	478,80	1,20	0,00	
7111/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.294,00	0,00	8.294,00	0,00	
7115/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	625,00	0,00	625,00	0,00	
7119/2022-2	19/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	6.627,75	2.640,50	3.987,25	0,00	
7135/2022-2	19/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
7136/2022-2	19/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
7137/2022-2	19/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	

Emissão: 13/04/2023 18:54:47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7195/2022-2	22/12/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	14.976,32	0,00	14.976,32	0,00
7206/2022-2	22/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	50.980,00	50.980,00	0,00	0,00
7210/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8.353,65	8.353,65	0,00	0,00
7217/2022-2	23/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00
7218/2022-2	23/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00
7219/2022-2	23/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00
7229/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	4.695,00	0,00	4.695,00	0,00
7230/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	6.043,80	0,00	6.043,80	0,00
7231/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	8.841,73	8.841,73	0,00	0,00
7235/2022-2	23/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	6.299,06	6.299,06	0,00	0,00
7238/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	MARCOS S BIUDES	5.990,00	0,00	5.990,00	0,00
7239/2022-2	23/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.003,50	3.003,50	0,00	0,00
7244/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	19,00	19,00	0,00	0,00
7245/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	147,96	147,96	0,00	0,00
7246/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	539,90	539,90	0,00	0,00
7247/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.304,24	2.304,24	0,00	0,00
7248/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.134,28	2.134,28	0,00	0,00
7249/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	809,85	809,85	0,00	0,00
7250/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	60,30	60,30	0,00	0,00
7264/2022-3	28/12/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	28.866,32	28.866,32	0,00	0,00
7269/2022-2	28/12/2022	0335-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.035,79	1.035,79	0,00	0,00
7294/2022-2	30/12/2022	0330-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI-CAMP	3.487,23	3.487,23	0,00	0,00
7296/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	21.907,20	21.907,20	0,00	0,00
7298/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	12.453,30	12.453,30	0,00	0,00
7300/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	5.729,79	5.729,79	0,00	0,00
7318/2022-2	30/12/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.032,72	3.032,72	0,00	0,00
7333/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.713,86	1.713,86	0,00	0,00
7335/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.099,83	1.099,83	0,00	0,00
7337/2022-2	30/12/2022	0282-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI-CAMP	44.028,75	44.028,75	0,00	0,00
7339/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.347,37	3.347,37	0,00	0,00
7349/2022-2	30/12/2022	0281-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.950,57	2.950,57	0,00	0,00
7351/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	7.323,19	7.323,19	0,00	0,00
7355/2022-2	30/12/2022	0315-07.010.10.304.0013.2049.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.815,57	1.815,57	0,00	0,00
7357/2022-2	30/12/2022	0318-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI-CAMP	2.380,32	2.380,32	0,00	0,00
7363/2022-2	30/12/2022	0281-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	527,42	527,42	0,00	0,00
7369/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	474,68	474,68	0,00	0,00
7375/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	956,99	956,99	0,00	0,00
7377/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	498,13	498,13	0,00	0,00
7391/2022-2	30/12/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	791,14	791,14	0,00	0,00
7393/2022-2	30/12/2022	0282-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI-CAMP	2.920,81	2.920,81	0,00	0,00
7395/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	798,10	798,10	0,00	0,00
7424/2022-2	30/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	241,00	241,00	0,00	0,00
7428/2022-2	30/12/2022	0288-07.010.10.302.0011.2046.339093000000	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00	75,00	0,00	0,00
7435/2022-2	30/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	ANGELA DA SILVA SANTANA COSTA REPARACAO DE EQUIP.	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00

Emissão: 13/04/2023 18:54:47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral:	**819.013,59**	**740.288,95**	**78.724,64**	**0,00**

Emissão: 13/04/2023 18:54:47

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (60%), INSCRITOS NO EXERCÍ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Fonte: 1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basic							
1170/2022-2	23/02/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.296,40	1.296,40	0,00	0,00
1727/2022-2	28/03/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	509,04	509,04	0,00	0,00
2435/2022-2	27/04/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	91.775,23	91.775,23	0,00	0,00
2439/2022-2	27/04/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	45.124,14	45.124,14	0,00	0,00
2445/2022-2	27/04/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56.941,25	56.941,25	0,00	0,00
3077/2022-2	26/05/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.100,12	1.100,12	0,00	0,00
3615/2022-2	27/06/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.611,67	1.611,67	0,00	0,00
4819/2022-2	29/08/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	481,29	481,29	0,00	0,00
6140/2022-2	28/10/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.062,73	2.062,73	0,00	0,00
6756/2022-2	30/11/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.197,56	2.197,56	0,00	0,00
7089/2022-2	19/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	2.247,62	2.247,62	0,00	0,00
7096/2022-2	19/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	129.134,14	129.134,14	0,00	0,00
7288/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	112.825,23	112.825,23	0,00	0,00
7292/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	56.719,44	56.719,44	0,00	0,00
7316/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14.004,85	14.004,85	0,00	0,00
7331/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,73	281,73	0,00	0,00
7371/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	6.795,13	6.795,13	0,00	0,00
7373/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	2.677,24	2.677,24	0,00	0,00
7389/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.507,47	2.507,47	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**530.292,28**	**530.292,28**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**530.292,28**	**530.292,28**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 13/04/2023 18:53:08

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022 - OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

Ofício nº. 059/2023

A
Ilma. Presidente **Sra. ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES**
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MATO GROSSO

ASSUNTO:
CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630- 000, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, pecuárista, inscrito na CI/RG nº 470055 SSP/MT e o CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado Rua Anastácio Feliciano Alves, nº 1420, Centro, CEP 78.630-000, Campinápolis/MT, vem através deste, encaminhar as Contas de Governo Municipal do Exercício de 2022, para devida apreciação e análise desta respeitável Casa de Leis.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 192, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 45.261,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	7.630,64
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.630,64
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	45.261,28

Art.2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.630,64
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	7.630,64
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	45.261,28

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis** , nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento para atender ao casamento comunitário união feliz de 2023 e 2024**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - O monitoramento do PME consistirá na coleta dos indicadores estabelecidos na linha de base, bem como das ações da Secretaria Municipal de Educação que se relacionem ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo, entender-seão as expressões Indicador: medida, em geral quantitativa, que busca traduzir determinado aspecto da realidade, a fim de subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas e programas;

a) Linha de Base: documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com base em indicadores oficiais.

Art. 3º - Após coleta e análise dos dados, os resultados do monitoramento serão publicados e apresentados aos órgãos e instâncias de controle social, em especial, às instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME.

Art. 4º - Os resultados do monitoramento do PME deverão ser considerados na (re)formulação e implementação do planejamento anual de programas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas atividades de avaliação do referido plano.

Art. 5º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

	Segmento	Representante
1.	Poder Executivo	Silvana Nunes Viana Paiva CPF: 948.924.661-15
2.	Secretaria Municipal de Educação	Westersandison Vieira Velasco CPF: 036.757.821-23
3.	Secretaria Municipal de Educação	Daniela Regina Boniatti Desordi CPF: 777.754.730-53
4.	Secretaria Municipal de Educação	Rosineia Barros da Silva CPF:797.225.803-10
5.	Secretaria Municipal de Educação	Isaías Alves da Costa CPF: 974.685.765-72
6.	Secretaria Municipal de Educação	Marilei Aparecida Bahnert CPF: 862.798.071-34
7.	Conselho Municipal de Educação - CME	Carla Bressane Mariano CPF: 843.892.571-53
8.	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Elizelma Dos Santos Silva CPF: 928.427.711-68
9.	Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Maria de Fátima Evanete de Lima CPF: 568.618.691-04
10.	Poder Legislativo	Marcio Clei Ferreira do Nascimento CPF: 568.577.131-20
11.	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público - SINTEP	Cesar Augusto Guedes CPF: 582.025.280-20
12.	Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis- SSPM	Jerusa Pinto Pinheiro CPF: 015.057.627-74
13.	Comunidade Escolar – Pais de alunos	Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade CPF: 008.662.301-06
14.	Gestores Escolares	Salete Sá da Rocha CPF: 446.898.021-49
15.	Educação Indígena	Rhelmilton Lins CPF: 033.733.541-96
16.	Educação Especial	Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87
17.	Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	Silvia Aparecida Melara CPF: 040.841.559-26
18.	Professores da Rede Pública Estadual de Ensino	Jefferson Dias Duarte CPF: 915.556.631-68
19.	Escolas Privadas	Luana Ferreira Batista CPF: 034.123.301-32
22.	Estudantes – Ensino Médio	Gustavo Bortolini dos Santos CPF: 045.544.141-32
21.	Universidades – Ensino Superior	Carla de Fatima Cordeiro CPF: 316.368.518-86
22.	Educação do Campo	Silvana de Avila Del Barco CPF: 991.256.251-87

Art. 6° - Compete a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto; II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME e seus anexos; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); Plano de Ações Articuladas – PAR e outros; III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo fluidez e efetividade ao processo; IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias; V. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução. VI. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação; VII. Definir indicadores educacionais para aferir cada meta, sua evolução e seus entraves; VIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Artigo 7° - O monitoramento será realizado anualmente e a avaliação será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 8° - A Comissão encaminhará os registros de cada etapa à Secretaria Municipal de Educação para validar o trabalho.

Art. 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 289/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 188, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.216.915,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e novecentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.020,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.515,00
20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	6.600,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	170.110,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	317.560,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	9.000,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.550.0000000.000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R$	242.060,00
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	6.900,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
1.550.0000000.000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R$	32.950,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	14.700,00
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	145.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	16.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	39.500,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	180.000,00

	TOTAL	R$	1.216.915,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.020,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.515,00
20.609.0016.20131	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	6.600,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	6.900,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	170.110,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	157.560,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	160.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	9.000,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.550.0000000.000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R$	275.010,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	14.700,00
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	145.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	15.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	39.500,00
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	180.000,00
	TOTAL	R$	1.216.915,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Higor Adrian dos Santos Francisco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 9.796,93

Data Rescisão: 01/09/2023

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	170.000,00

Art.2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	170.000,00

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 275/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia Da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/07/2023 a 07/07/2024

Data: 07/07/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 034 de 07 de junho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 17.560.693/0001-70, estabelecida na Estrada do Aeroporto nº 473 E, Setor Industrial, Tangara da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA***, portador do CPF nº* 488.804. 341-87*,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 132/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 240/2023**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 240/2023, do Pregão Eletrônico nº 132/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
29	39985	UNIDADE	SERVIÇO TECNICO DE DESLOCAMENTO DISTRITO MARECHAL RONDON 100 KM	**R$ 660,00**	**R$ 60,00**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 01 de setembro de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Adoliran Polastrini da Silva

ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA

Fornecedor

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 281/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x CATIA VICENTE TEIXEIRA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/08/2023 a 01/08/2024

Data: 01/08/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022”; o Edital de Convocação nº 037 de 27 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 059/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de setembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de setembro de 2023**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023

Termo de Colaboração nº 05/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIGA MATO-GROSSENSE DE FUTSAL - LMF**, entidade inscrita sob o CNPJ 20.264. 416/0001-24.

Objeto: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para realização Liga Estadual de Futsal Armador quinta sede da primeira fase da competição, decorrentes do Chamamento Público nº 04/2023, o evento ocorrerá nos dias 02 de setembro e 03 de setembro 2023. **Valor: R$ 10.00,00 (dez mil reais)**

Prazo: 90 dias

Dotações Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Chamamento Público nº 04/2023

Data do Contrato: 01/09/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP**, oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP** no ofício nº 65/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento, com a finalidade do apoio ao desenvolvimento e atendimento da associação das pessoas com deficiência em assistência social, saúde por meio da fonodiologia, no valor total de R$ 55. 000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 28/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PAREICS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas mencionado no Ofício 085/2023 proveniente da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 280/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra De Souza Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/08/2023 a 01/08/2024

Data: 01/08/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 037 de 27 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **KARINA LETTIG GOMES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE BENS IMÓVEIS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de setembro de 2023, a senhora **Karina Lettig Gomes**, portadora do CPF sob nº 026.077.752-80, para o cargo em comissão **Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **TAYNÁ VIEIRA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de setembro de 2023, a senhora **Tayná Vieira dos Santos**, portadora do CPF sob nº 060.667.421-75, para o cargo em comissão **Assistente de Departamento de Compras,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1100/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a Portaria n° 730/2023, de 31 de agosto de 2023;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**
	01/08/2023	**02/08/2023**	**03/08/2023**	**04/08/2023**	**05/08/2023**
	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h		
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
06/08/2023	**07/08/2023**	**08/08/2023**	**09/08/2023**	**10/08/2023**	**11/08/2023**
	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
12/08/2023	**13/08/2023**	**14/08/2023**	**15/08/2023**	**16/08/2023**	**17/08/2023**
		00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h		00h as 07h 17h as 00h
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
18/08/2023	**19/08/2023**	**20/08/2023**	**21/08/2023**	**22/08/2023**	**23/08/2023**
			00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
24/08/2023	**25/08/2023**	**26/08/2023**	**27/08/2023**	**28/08/2023**	**29/08/2023**
00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Quarta-feira	**Quinta-feira**				
30/08/2023	**31/08/2023**				
00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h				

Art. 1º Alterar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de agosto de 2023:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, EXCEPICIONAL.

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando o Ofício nº 004/2023, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023;

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de recurso, destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em **02 (duas) vias**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitado o horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo II deste Decreto;

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de 10 (dez) dias, contados da apresentação forma do recurso.

Art. 3º Negado o recurso, fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para solicitação de reconsideração destinada à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DECRETO Nº 307/2022

Títulos utilizados para progressão horizontal para os cargos de provimento efetivo Ensino Alfabetizado, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
2778	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	D	E	CURSO: NOÇÕES BÁSICAS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ODONTOLOGIA – 90 HORAS.
					CURSO: GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DE ODONTOLOGIA – 60 HORAS.
					CURSO: A ODONTOLOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA – 50 HORAS.
3194	LUCILENA BOAVENTURA	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	C	D	TREINAMENTO: INSPEÇÃO E HIGIENE EM ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL: ÊNFASE EM LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS – 25 HORAS.
					CURSO: BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – 12 HORAS.
					DIPLOMA DO CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRA – AMBIENTAL.
					CURSO: DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL – 40 HORAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2021

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis MT, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG sob nº 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, **RESOLVE**, revogar a rescisão unilateral publicada ao dia 11 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios edição Ano XVIII Nº 4.273, em razão do memorando nº 33/2023 do Departamento de Tecnologia, que justificou a necessidade de manter o contrato vigente até 17 de novembro de 2023 para garantir a transição adequada entre sistemas.

Ficando a mesma cancelada em definitivo, não podendo gerar qualquer efeito a partir desta data.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 012/2023, em desfavor da empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME inscrita no CNPJ nº** 12.491.159/0001-35, devido a referida empresa não estar cumprindo com as obrigações pactuadas no contrato de prestação de serviço nº 037/2021 firmado entre as partes, fatos narrados no memorando nº 05/2023, do Departamento de Comunicação.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Membros: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326; Membros: Mikaele Silva Kuriki nº 5293.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 011/2023, em desfavor da empresa LUCAS C. RUBEL inscrita no CNPJ nº 22.246.173/0001-27, devido aos fatos narrados no memorando nº 06/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional nº 4688; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, funcional nº 3102.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS SIMONE VISINESKI E MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTRES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 113/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS **REILLY PEREIRA MELO E SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 112/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2023

***Contrato nº* 112/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **:SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de auxiliar de limpeza com materiais inclusos, sendo 29 pessoas durante 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis– MT. **Valor: valor total do contrato é de R$** 1.839.044,28 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Dotação:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002.000000

Fonte de Recurso: 1.6.0000006.00000

Fonte de Recurso: 2.5.00.1002.000000

Fonte de Recurso: 2.6.0000000.00000

Fonte de Recurso: 2.6.210000604000

Data: 01/09/20223

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 PROCESSO Nº02/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
51242	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	UN	29	R$ 5.284,61	R$ 153.253,69	R$ 1.839.044,28
TOTAL	**R$ 1.839.044,28**					

Totalizando o valor de **R$ 1.839.044,28** (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Nove Mil Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, do Pregão Presencial nº 01/2023, Processo Licitatório nº 02/2023, da empresa SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza com materiais incluso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, Nº 4.288, 01 de agosto de 2023, nas páginas 13 à 18.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1032/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº171/2023 enviado para o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT;

Ofício Nº86/2023 resposta do Aceite do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, 15 de agosto de 2023;

Ofício Nº170/2023 enviado para empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 07 de agosto de 2023;

Autorização para Abertura do Processo Licitatório;

Portaria nº 06/2023, designa equipe responsável por licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 01/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, Nº 4.192, 14 de março de 2023, na página 50;

Diário Oficial, Nº 28.456, 14 de março de 2023, página 174;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII, do art. 7 da CF, Inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 05/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, Nº 4.288, 01 de agosto de 2023, nas páginas 13 a 18;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 12, nº 3073, 01 de agosto de 2023, página 11;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2377/2023

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.301.0009.20147.3390390000.15001002000000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Reduzido: 646;

Alvará 2023;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/41508	264727	LP Nº00857/2023 LI Nº00858/2023 LO Nº00859/2023	Madecerto Madeiras	Ribeiro & Pim Madeiras LTDA CNPJ: 49.807.709/0001-92	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 01 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião extraordinária realizada em 24/08/2023;

Eleição realizada em 31 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de setembro de 2023, a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2022/2024, com a seguinte composição:

Presidente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX (governamental)

Vice-Presidente: Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX (sociedade civil)

Secretario: Evanildo de Arruda Rodrigues CPF: XXX.075.431-XX (sociedade civil)

Art. 2º A vigência do mandato da mesa diretora será mantido até 19 de setembro de 2024, sendo possível recondução através de novas eleições;

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada ao Departamento de Legislação da Prefeitura Municipal para que seja emitido ato oficial (portaria) de nomeação dos respectivos membros;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a resolução CMDCA nº16/2023.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 31 dias de agosto de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campo Novo do Parecis - MT

(Assinam conselheiros presentes)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 056/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MARTINS VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.507.992/0001-97.

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO e **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR,** do Contrato de Prestação de Serviço nº 56/2021 de 24 de agosto de 2021.

Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 24 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024.

Valor: Permanece o valor pago em R$ 16.512,00 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais) mensais, desta forma o presente aditivoterá o valor de R$ 198.144,00 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais). **O contrato não teve reajuste devido o índice** do IGP-M acumulado do ano estar negativo em -7,72% (sete vírgula setenta e dois pontos percentuais negativos), conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando nº 088/2023**.**

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito e Dependências

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Procedimento Licitatório: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANE DE ALMEIDA ROCHA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/08/2023 e término em 13/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AMANDA MELO DA SILVA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/08/2023 e término em 10/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SILMARA MARTINS DA SILVA REIS.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 15/08/2023 e término em 12/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO** PARA OCUPAR O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA**.

Nomear,a partir de 28 de agosto de 2023, a senhora **Alridenis Silva de Azevedo,** portadora do RG nº 331358 SEJSP/AC e CPF sob nº 799.111. 962-91, para ocupar o cargo de **Assistente Social – Área Urbana.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 696/2023 CONCEDIDA AO SERVIDOR **ANTONIO DE JESUS FERRARINI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1089/2023, datado de 28 de agosto de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

a portaria n° 696 de 22 de agosto de 2023;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de setembro de 2023, a justificativa de concessão de função gratificada do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2258	Antonio de Jesus Ferrarini	30%	Coordenar a Farmácia Municipal da Unidade do Jardim das Palmeiras; Atuar como responsável técnico pela farmácia sob sua responsabilidade, frente às entidades e órgãos reguladores e fiscalizadores, assinando os documentos técnicos exigidos; Disponibilizar os medicamentos e materiais médicos nos prazos e condições apropriadas; Aplicar e implantar POP e realizar treinamentos para colaboradores do setor; De acordo com Art. 6º inc. I Decreto 60/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/08/2023 até 05/11/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/08/2023 e término em 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

Objeto: O objeto deste termo é retificar o 3º aditivo, conforme solicitado no ofício 410/2023/SMPLA, cujo valor correto a ser suprimido do contrato é de R$ 17.767,43, ao invés de R$ 18.665,36, considerando a supressão equivocada dos itens 9.2.6 e 9.3.2 da planilha de supressão, no valor total de R$ 897,93 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 090, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Cultura no município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº. 45 de 14 de julho de 2023.

Art. *2º.* As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de agosto de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 18.979,20	11/08/2023
		R$ 938,40	11/08/2023
		R$ 19.645,80	11/08/2023
		R$ 360,80	11/08/2023
		R$ 37.950,00	11/08/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 152.746,85	17/08/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 4.356,58	28/08/2023
		R$ 20.477,77	28/08/2023
		R$ 3.124,97	28/08/2023
Convênio nº 1048/2023 - Realização do 28º Festival da Canção de Campo Verde - FESCCAM	52.846-3	R$ 120.000,00	03/08/2023
Convênio nº 1588/2021- Reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Prof. Alice Barbosa Pacheco, no Assentamento Sto. Antônio da Fartura.	48.908-5	773.785,91	30/08/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO N.º 332/2023

Ofício N.º 332/2023 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 30 de agosto de 2023.

Senhor(a) Servidor(a):

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, notificar vossa senhoria da Decisão no Processo Administrativo N.º 004/2023, onde ficou determinado a vossa DEMISSÃO, a partir de 31 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal N.º 152/1992.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA DECRETO Nº. 091, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

IMPLEMENTA A APLICAÇÃO DO CONTIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB Nº. 1234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implementada a aplicação das disposições contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, a partir de 1º de setembro de 2023 no âmbito do município de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 31 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 002, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência aos contribuintes relacionados a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINARIA
A23-003	MASTER JET MANUTENÇÃO E PECAS LTDA	32.188.073/0001-45	AV. SENADOR ATILIO FONTANA, Nº 1170 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL I	N23-025

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar desta publicação para interposição de recurso, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

Edemir M. Folha

Fiscal Matr. 8133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de Setembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 01 de Setembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que decide **SUSPENDER** o certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, para revisão do Termo de Referência, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 04/09/2023, às 09h30min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas Pregoeira, após a publicação, no site: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

Campo Verde, 01 de setembro de 2023.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DMTU Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, para regularização nos termos do mesmo diploma legal, conforme "Art. 26 - IX - Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos.", o contribuinte relacionado a seguir com numeração de sua respectiva notificação.

Nº NOTIFICAÇÃO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
N23-099	J B ALVES & CIA LTDA	32.532.650/0001-74	AV. SANTA MARIA, Nº 1531 BAIRRO: VALE DO SOL

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar remoção de maquinas e equipamentos que se encontram sobre o passeio público no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos,** a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

Edemir M. Folha

Fiscal Matr. 8133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 68, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada/classificada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominada, para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao seguinte cargo:

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
ROSE CLEICIANE DOS SANTOS PEREIRA	155º	Classificado

Art. 2º. Para ser contratada a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato apro-

vado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 181, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 5279/2023, de 1 de setembro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CLARICE VERONICA PFEIFER**,** inscrita noCPF sob nº. 316.***.***-00,do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº.12, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 12 de 13 de fevereiro 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme pregão Eletrônico 15/2023.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
65	Papel Higiênico Fardo 16 Pact., Marca TOM	R$ 87,91	R$ 119,50

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT. / CONTRATANTE, e a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI- ME. CNPJ: 07.508.571/0001-80, CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006506/2023.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Ampliação da Infraestrutura da Escola Municipal Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT. Data e Horário da realização: 19 de setembro de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 01 de setembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 694/2023/GAPRE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 694/2023/GAPRE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO N.013/2023 (13º TERMO ADITIVO), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, referente a serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do presente contrato no impedimento do fiscal titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS RAFAEL PEREIRA

Fiscal Titular

(Assinado Eletronicamente)

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

Fiscal Suplente

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.432, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.432, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 507.041,91 (**Quinhentos e sete mil e quarenta e um reais**),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	87	
Órgão	04	Secretaria m. de Educação, Esporte /L. Tur. E Cul
Unidade	002	Sec. Adjunta de Turismo e Cultura.
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 507.041,91**	Quinhentos e sete mil e quarenta e um reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 507.041,91 (**Quinhentos e sete mil e quarenta e um reais**),** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	499	
Órgão	15	Secretaria M. de Mobilidade Urbana e Transito.
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	06	Segurança pública
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1260	Construção e Ampliação e reformas de Prédios
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**110.000,00**	Cento e dez mil reais

Código Reduzido	469	
Órgão	15	Secretaria M. de Mobilidade Urbana e Transito.
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	06	Segurança pública
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2114	Manutenção – Sec. De Transito e Mobilidade Urbana
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**28.000,00**	Vinte e oito mil reais

Código Reduzido	021	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção com o Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta mil reais

Código Reduzido	040	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	004	Secretaria Adjunta de Comunicação Social
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2081	Divulgação e Publicação do Governo
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte mil reais

Código Reduzido	43	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	1041	Construção e implantação do paço municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**93.000,00**	Noventa e três mil reais

Código Reduzido	94	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, Tur. E Cult.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub Função	812	Desporto comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do esporte e lazer
Projeto Atividade	2030	Manutenção da Coor. de esporte e lazer
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez mil reais

Código Reduzido	98	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, Tur. E Cult.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub Função	812	Desporto comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do esporte e lazer
Projeto Atividade	2030	Manutenção da Coor. de esporte e lazer
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte mil reais

Código Reduzido	340	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	452	Serviços urbanos
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção - Sec. um. n. de infr. serv. publ.e urba

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**196.041,91**	**Cento e noventa e seis mil e quarenta e um reais**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI 096, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 096, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que "Autoriza O Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar, Alterando A Lei 1.314/2022 LOA De 2023 E Dá Outras Providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.432, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.432, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.432, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		**Novo**
Órgão	07	Secretaria m. De infraestr. Serv. Publicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0014	Expansão e melhoria da infraesturtura
Projeto Atividade	1262	Emenda Par. Neri Geller - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**600.000,00**	**Seiscentos Mil Reais**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de **Emenda Parlamentar Nº 202325860010 – Neri Geller, Pelo Programa 09032023 Transferência Especial - TRANSFEREGOV – Ministério da Economia**, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 097, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 097, de 30 de agosto de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 LOA de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.433, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 744.298,17 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	**475**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1110	Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**744.298,17**	Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 744.298,17 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos),** tendo como Excesso de Arrecadação Mediante a Recursos **Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC** o mediante a 2ª (segunda) Parcela Ref. ao **CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40667-8 no dia 28/08/2023, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 2.4.2.2.51.0.1.02, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização**, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. N. 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 098, de 30 de agosto de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.434, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 002/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/08/2023

Natureza de receita		Total
		157,64
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	140,75
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.776,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	187,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.040,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.930,38
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.965,19
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	19.988,27
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	205,62
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	64,07
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	398,18
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,67
Dedução 1.1.1.2.50.0.3	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27,32
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53,48
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,03

Resumo da data de crédito					
Principal:	**48.391,85**	**Juros:**	**94,03**	**Multa:**	**265,45**
Correção:	**122,22**	**Desconto:**	**-261,47**	**Total movimentado:**	**49.031,19**
				Total bancário:	**48.769,72**

Data de crédito: 02/08/2023

Natureza de receita		Total
		719,67
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128,52
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	86,56
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.092,61
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16,46
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	820,02
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	252,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	41,37
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	277,70
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	174,34
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,91
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49,35
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	364,22
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,63
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	54,14

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.286,60**	**Juros:**	**807,51**	**Multa:**	**618,62**
Correção:	**877,60**	**Desconto:**	**-1.216,01**	**Total movimentado:**	**6.310,00**
				Total bancário:	**5.093,99**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 03/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	888,46
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.454,55
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.022,12
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	775,01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	52,99
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.146,61
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	64,05
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	81,22
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	102,80
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	112,89
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	356,98
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	356,08
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	236,41

Resumo da data de crédito					
Principal:	**54.105,67**	**Juros:**	**1.357,62**	**Multa:**	**846,95**
Correção:	**1.339,93**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**57.650,17**
				Total bancário:	**57.650,17**

Data de crédito: 04/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18,12
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2,94
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	87,42
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	113,98
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	463,70
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55,43
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,65
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.564,20
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	36,22
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	84,98
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,36
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,14
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53,48

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.387,05**	**Juros:**	**66,34**	**Multa:**	**111,74**
Correção:	**94,91**	**Desconto:**	**-53,48**	**Total movimentado:**	**5.660,04**
				Total bancário:	**5.606,56**

Data de crédito: 07/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	41,30
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,24
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41,29

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 07/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	185,22
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	267,31

Resumo da data de crédito					
Principal:	**533,87**	**Juros:**	**0,47**	**Multa:**	**4,77**
Correção:	**1,25**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**540,36**
				Total bancário:	**540,36**

Data de crédito: 08/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	180,55
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	494,77
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	63,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,27
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	83,25
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.228,41
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	760,56
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70,70
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,22
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.387,94
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	206,92
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	144,48
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	168,60
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	72,44
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52,83
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,62

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.663,21**	**Juros:**	**227,20**	**Multa:**	**853,58**
Correção:	**341,13**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**7.085,12**
				Total bancário:	**7.085,12**

Data de crédito: 09/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	52,08
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	136,80
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	17,87
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	121,80
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	897,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	216,44
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	38,38
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,17
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	236,94

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 09/08/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	69,51

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.388,84**	**Juros:**	**76,74**	**Multa:**	**229,47**
Correção:	**120,78**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.815,83**
				Total bancário:	**1.815,83**

Data de crédito: 10/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	134,71
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	262,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**396,71**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**396,71**
				Total bancário:	**396,71**

Data de crédito: 11/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	780,75
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.836,33
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	275,60
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	784,11
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.896,68
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	14,06
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	122,89
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	202,62
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	89,78
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	243,33
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	97,23
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,71

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.100,49**	**Juros:**	**784,13**	**Multa:**	**594,14**
Correção:	**898,33**	**Desconto:**	**-130,94**	**Total movimentado:**	**6.377,09**
				Total bancário:	**6.246,15**

Data de crédito: 14/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	334,28
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.510,86
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	128,71
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	89,02
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,60
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,89
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.375,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	110,66

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 14/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	166,34
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40,92
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	74,60
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	285,55
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	21,10
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,82
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	293,63
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34,18
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	39,08
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.082,71**	**Juros:**	**902,05**	**Multa:**	**680,24**
Correção:	**1.061,10**	**Desconto:**	**-46,94**	**Total movimentado:**	**9.726,10**
				Total bancário:	**9.679,16**

Data de crédito: 15/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9,64
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	6,70
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	442,04
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	763,80
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	135,92
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	139,14
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	137,08
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	591,16
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	17,89
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4,80
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	3,34
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	27,74
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	126,11
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,74
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,12
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	217,50
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,73

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.954,39**	**Juros:**	**339,37**	**Multa:**	**221,83**
Correção:	**186,86**	**Desconto:**	**-242,23**	**Total movimentado:**	**2.702,45**
				Total bancário:	**2.460,22**

Data de crédito: 16/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	94,71
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	767,47
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	57,83

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 16/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	169,24
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,88
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	647,18
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	90,67
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	66.776,42
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.182,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	363,99
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	187,58
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	348,76
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	328,65
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	149,56
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	142,56
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	796,33
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,89

Resumo da data de crédito					
Principal:	**77.178,15**	**Juros:**	**882,58**	**Multa:**	**399,35**
Correção:	**711,62**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**79.171,70**
				Total bancário:	**79.171,70**

Data de crédito: 17/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18,33
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	12,78
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.530,81
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	702,35
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	734,34
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	468,64
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8,44
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.617,73
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	274,16
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	317,73
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	350,35

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.593,11**	**Juros:**	**538,62**	**Multa:**	**380,94**
Correção:	**622,99**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**10.135,66**
				Total bancário:	**10.135,66**

Data de crédito: 18/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80,15
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.053,17
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,26
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.140,47
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	162,65

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 18/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	758,99
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	444,78
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.777,73
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	277,95
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	205,62
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	195,96
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10,20
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	270,15
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	375,03
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11,79
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	936,99
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,78
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	195,68
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,76
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,45

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.932,04**	**Juros:**	**1.826,92**	**Multa:**	**699,71**
Correção:	**1.756,89**	**Desconto:**	**-301,67**	**Total movimentado:**	**9.215,56**
				Total bancário:	**8.913,89**

Data de crédito: 21/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	259,36
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	167,60
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,51
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,64
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	139.573,49
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.411,08
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.820,25
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	80,87
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	9,05
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,20
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,23
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,44
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,99

Resumo da data de crédito					
Principal:	**144.236,87**	**Juros:**	**79,26**	**Multa:**	**84,31**
Correção:	**94,27**	**Desconto:**	**-83,43**	**Total movimentado:**	**144.494,71**
				Total bancário:	**144.411,28**

Data de crédito: 22/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	653,49

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 22/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	169,65
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.474,60
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.737,37
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	221,31
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.978,29
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70,49
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,92

Resumo da data de crédito					
Principal:	**20.063,24**	**Juros:**	**57,54**	**Multa:**	**134,85**
Correção:	**83,49**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**20.339,12**
				Total bancário:	**20.339,12**

Data de crédito: 23/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	266,69
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	71,82
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	184,52
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.248,53
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.546,79
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	66,50
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	483,30
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90,15
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	51,03
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,20
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	381,18

Resumo da data de crédito					
Principal:	**13.721,58**	**Juros:**	**343,04**	**Multa:**	**217,20**
Correção:	**333,89**	**Desconto:**	**-381,18**	**Total movimentado:**	**14.615,71**
				Total bancário:	**14.234,53**

Data de crédito: 24/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	151,55
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	81,44
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	51,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29,28
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.567,57
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.930,38
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.186,68
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	519,70
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	5,98
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	14,37
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,74

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 24/08/2023

Natureza de receita		Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	77,74
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53,48
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,07
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,04

Resumo da data de crédito					
Principal:	**21.711,90**	**Juros:**	**260,35**	**Multa:**	**494,12**
Correção:	**285,85**	**Desconto:**	**-163,33**	**Total movimentado:**	**22.752,22**
				Total bancário:	**22.588,89**

Data de crédito: 25/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	783,28
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	213,89
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	158,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,61
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	294,69
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.337,84
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.090,75
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	355,29
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85,63
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	143,92
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	16,05
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,09
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,88
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,61
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,46

Resumo da data de crédito					
Principal:	**63.108,14**	**Juros:**	**194,43**	**Multa:**	**272,07**
Correção:	**185,57**	**Desconto:**	**-107,07**	**Total movimentado:**	**63.760,21**
				Total bancário:	**63.653,14**

Data de crédito: 28/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.116,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	910,56
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.689,74
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	256,52

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 28/08/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	213,54

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.446,47**	**Juros:**	**557,77**	**Multa:**	**484,05**
Correção:	**698,63**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**10.186,92**
				Total bancário:	**10.186,92**

Data de crédito: 30/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128,52
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.950,47
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	783,10
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	26.433,75
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	17,03
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.764,52
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	429,31
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60,04
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	185,23
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.188,39
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	949,92

Resumo da data de crédito					
Principal:	**32.499,40**	**Juros:**	**1.024,86**	**Multa:**	**1.242,60**
Correção:	**1.123,42**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**35.890,28**
				Total bancário:	**35.890,28**

Data de crédito: 31/08/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.638,09
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.705,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228,30
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	161,40
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	652,73
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	917,99
Dedução 1.1.1.2.50.0.3	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5,83

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.963,78**	**Juros:**	**2.132,06**	**Multa:**	**1.130,33**
Correção:	**2.084,88**	**Desconto:**	**-5,83**	**Total movimentado:**	**9.311,05**
				Total bancário:	**9.305,22**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/08/2023					
Principal:	**530.746,07**	**Juros:**	**12.552,89**	**Multa:**	**9.966,32**
Correção:	**13.025,61**	**Desconto:**	**-2.993,58**	**Total movimentado:**	**567.168,20**
				Total bancário:	**564.174,62**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a

Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ressonância Magnética) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/09/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/09/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/09/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/09/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 01 de setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

TRIBUTOS
EDITAL N. 002/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 002/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **AGOSTO de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de setembro de 2023.

_____

JOSIDELMA SOUZA RAMOS QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2023 SAEL

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2023 SAEL

CANABRAVA DO NORTE-MT 31 DE AGOSTO 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiano Barbosa da Silva, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Srº, DALVA MARIA DAS COSTA MOREIRA matricula funcional n 2429. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA LIGA DE FUTSAL DE BARRA DO GARÇAS CNPJ: 15.372.428/0001-32, referente ao complemento de pagamento prestação de serviços de arbitragem na 8ª copa Joao Grande de Canabrava do Norte- mt.

Art. 2º. Designer o Servidor Público Municipal, Sr.ª ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONSALVES, matricula funcional n 2438. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063.889.861-70, como suplente para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA LIGA DE FUTSAL DE BARRA DO GARÇAS CNPJ: 15.372.428/0001-32, referente ao complemento de pagamento prestação de serviços de arbitragem na 8ª copa Joao Grande de Canabrava do Norte- mt.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

_____

Cristiano Barbosa da Silva

Secretário Adjunto de Esportes e Lazer.

Portaria 041/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente a Pregão Presencial 011/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 011/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT;

Ata de Registro de Preços nº 029/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT;

Empresa Beneficiária: **ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.507/0001-60;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissional (químico) para prestação de serviços de consultoria na Estação de Tratamento de Agua – (ETA) em atendimento a secretaria de administração do Município de Novo Santo Antônio;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.507/0001-60:

Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
333134736	12	MÊS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRATICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANALISES OBRIGATÓRIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR ADMINISTRATIVO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, COBRANÇA E FATURA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA; 4 –DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA).	R$ 5. 500,00	R$ 66. 000,00

Canabrava do Norte-MT, 01 de Setembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 006/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 006/2021. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual do Contrato CPL nº 006/2021, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 1.883.764,60 (Um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 28 de agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 086/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 086/2022. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência do contrato 086/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenheira civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos a cargo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos o material e componentes parar execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses. Contratada: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME**. CNPJ: 27.244.452/0001-75. Valor: R$ 87. 240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 01 de setembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 054/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 054/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andréia Cintia Moraes	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Célia Maria dos Santos Silva	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatos convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029-2023

PROCESSO Nº 121/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93** referindo-se à **dispensa** de licitação para aquisição **de forma emergencial**, a favor da empresa **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0006-18, estabelecida na Avenida Paraná nº 133, Bairro Centro, Canarana-MT perfazendo o valor total de **R$ 246.923,60 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, para a **contratação emergencial de empresa para o comodato de equipamentos, fornecimento de todos os insumos para a realização de testes laboratoriais bioquímicos e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 893/2015 e analogicamente na Resolução de Consulta nº 10/2016 - TP do TCE/MT

OBJETO:

Trata-se da disponibilização de servidor público do Poder Executivo para envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC do RPPS, tendo em vista, que a autarquia não tem condições de realizar concurso público para provimento de cargos efetivos.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 013/2023

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº *06/2023*, que dispõe sobre a concessão do benefício de **A**posentadoria por **Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **Sra. Cicera Maria Luiz da Silva."**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 06/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição Nº 4. 219 de 24/04/2023, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. Cicera Maria Luiz da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 17.927.937 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 117.515.548-99, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo CASTPREV.

Onde se Le: "portadora da cédula de identidade n.º 11.927.937 SESP/SP "

Leia-se: " portadora da cédula de identidade n.º 17.927.937 SSP/SP"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 01 de setembro de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 899/2023 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

	ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** **CNPJ 01.310.499/0001-04** Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT		
DECRETO Nº 899/2023			
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:			
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000000	28.150,00
Sub-Total:			**28.150,00**
Total Parcial Suplementado:			**28.150,00**
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R$ 617.000,00 e a arrecadação foi de R$ 702.965,55 até o mês com projeção de R$ 85.965,55 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64. Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito. CLÁUDIA - MT, 30 de agosto de 2023			

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA**, neste ato representada pela Srª. **Luciana Cristina Ferreira.**

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40 X 62,5 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO PADRÃO) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

O valor global do presente contrato é de R$ 175.875,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

Cláudia/MT, 01 de Setembro de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr**. ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, **JOSE FRANCISCO LOPES HOLANDA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação, previsto na Cláusula Terceira.

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 2.187,50 (dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Cláudia - MT, 31 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.040.097/ 0001-02, e Inscrição Estadual n.º 139437940, estabelecida a Rodovia MT 449, n.º 140, bairro Zona Rural, cidade de Lucas Do Rio Verde/MT, CEP 78. 455-000, neste ato representada pela Srª. **Luciana Cristina Ferreira**, portadora do CIRG n.º 08895070-4 SESP/PR e CIC n.º 040.365.129-86, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40 X 62,5 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO PADRÃO) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	36838	84858-1	GRAMA ESMERALDA	MT QUADRADO	20.100	R$ 8,75	R$ 175.875,00
			Total:			R$ 175.875,00	

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 033/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2023 até 01/09/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho**;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023** e a proposta da empresa **GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA

Luciana Cristina Ferreira

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Sr. ALTAMIR KURTEN, e, do outro lado, a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Anderson Max Laccal Gomes.

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa especializada para locação de uso de softwares e serviços de consultoria, assessoria e auditoria para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM, cota parte 25% do ICMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

O valor global do presente contrato é de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Cláudia/MT, 01 de Setembro de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **A J O GIBELLO EIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **Alfredo José De Oliva Gibello.**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

O valor global do presente contrato é de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais.

Cláudia/MT, 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.343, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.343, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT – PREVI-COCALINHO, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1°, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Municipal n.º 504/2005, de 17 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.028/2023;

Considerando a realização de eleição em 25 de agosto de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

a) Representante Executivo: NAYSA FERNANDA FERREIRA DA COSTA

b)Representante Executivo: WILZA GRAZIELLE MACHADO DE OLIVEIRA

c) Representante Legislativo: FABIO ARRUDA PEREIRA

d)Representante Legislativo: FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA

e) Representante Servidor: ADRIANA ALVES FERREIRA

f) Representante Servidor: ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO

g)Representante Servidor: SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA

h)Representante Servidor: ISABELLE GOMES C. SILVA

i) Representante Servidor: DIVINO CANDIDO CARDOSO

j) Representante Servidor: NICODEMIOS RODRIGUES

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal n. º 504 de 17 de outubro de 2005 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 ADESÃO/CARONA Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

ADESÃO/CARONA Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 08.222.801/0007-07

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **"prestação de serviços de exames laboratoriais com comodato de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, uroanálise, e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Cocalinho,** parasuprir asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT".

VALOR TOTAL: R$**691.316,04 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
534	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	50.000,00
535	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	250.000,00
536	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	150.000,00
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	500.000,00
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	54.436,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

COCALINHO – MT, 25 de Agosto de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

GUIA TIPOALFA LTDA, CNPJ 10.979.697/0001-48

Valor do proponente: **376.235,80** (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

LUCAS DE MIRANDA MARTINS, CNPJ 48.852.913/0001-62

Valor do proponente: **239.295,90** (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 50.390.402/0001-18

Valor do proponente: **535.630,80** (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

AMANDA DUTRA RODRIGUES, CNPJ 34.432.771/0001-70

Valor do proponente: **335.998,50** (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Valor total do registro de preços: **1.487.161,00** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais).

Cocalinho – MT, 01 de Setembro de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 005/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1744-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **03 de novembro de**

2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **60 (sessenta) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **24 de dezembro de 2023**. Data de Assinatura: 01/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 57/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Irene Alves Viana Silva convocado(a) pelo Decreto n° 67, de 09 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.295, página 182 e 183, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de setembro de 2023.

Irene Alves Viana Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 343/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de PROFESSORA, classe B, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023.

1. IRENE ALVES VIANA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 014/2022**. Objeto: **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE COLÍDER – MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 538.309,62 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, pagos em **12 (doze) meses** o valor de **R$44.859,14 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de setembro de 2024. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo o saldo no valor de **R$ 538.309,62** para o **Cód. Red. 115**. Data de Assinatura: 01/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 01 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
14	**VANUSA MARTINS CHAGAS**	182	19/11/1975	20,0
15	**MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU**	72	22/01/1977	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - MERENDEIRA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
11	**SUSANA GEREMIAS**	245	04/10/1989	20,0

Colniza/MT, 01 de setembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.499/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.499/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 11.761.650/0001-76,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL.**

Colniza – MT, 01 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Processo Administrativo nº. 5.499/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023,** VALIDADE: 24 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 11.761.650/0001-76, perfazendo o valor total de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Colniza - MT, 01 de setembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP: 16/2023

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ N º 32.503.371/0001-82, G N DA SILVA, CNPJ N º 44.213.116/0001-84, 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N º 29.516.527/0001-55, MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ N º 24.753.864/0001-42, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP, CNPJ N º 14.888.303/0001-05, SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N º 41.393.376/0001-90 e CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N º 10.570.769/0001-07.

Com os devidos cumprimentos, venho através deste, intimá-los para que no prazo de 03 (três) dias úteis, para que se manifestem acerca do RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO interposto pela empresa DAMATA TRATORES LTDA, CNPJ: 07.632.304/0001-10, referente ao Pregão Presencial SRP 016/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Sem mais, impulsiono ao destinatário. Atenciosamente,

Colniza-MT, 01 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 069/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de Setembro de 2023, na página 141, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Extrato do TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO Nº002/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2022.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO N°002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°061/2022

DATA: 16/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 2, 3 E 4 ADJUDICADO E HOMOLGADO PARA A EMPRESA M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO REGISTRO
2	CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE **12.000 BTUS A 17.999 BTUS,**	**R$ 2.430.790,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil e setecentos e noventa reais)**
3	CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE **18.000 BTUS A 38.000 BTUS**	
4	**CLIMATIZADORES DE AR**	

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO N°002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°061/2022

DATA: 16/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 2, 3 E 4 ADJUDICADO E HOMOLGADO PARA A EMPRESA M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO REGISTRO
2	CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE **12.000 BTUS A 17.999 BTUS,**	**R$ 2.430.790,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil e setecentos e noventa reais)**
3	CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE **18.000 BTUS A 38.000 BTUS**	
4	**CLIMATIZADORES DE AR**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 229/2023 ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GESTAO	LUCIENE FERREIRA VILELA CPF.: 861.976.061-00 MAT.: 12306	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**244, 245 e 246/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.448.902/0001-49	**R$ 112.750,00**
CONTRATADA	CLINICA DIETÉTICA LTDA	01.240.677/0001-60	**R$ 472.250,00**
CONTRATADA	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA	35.559.172/0001-84	**R$ 189.160,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/08/2023 a 30/08/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de agosto de 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 463/2023 de 01 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO oficio 399/CGPMC de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/09/2023 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal VALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matricula 014073, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA N°82/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 82/2023 que celebram **O MUNICÍPIO DE CONFRESA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av.: Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CBAA ASFALTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 05.099.585/0012-15 com a sede no Endereço: Rua JC 27 s/n Quadra 29 Lote R19 Residencial Jardim Canedo II Cidade: Senador Canedo- GO CEP:75.250-304, considerando o constante no **Processo Licitatório nº 072/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023.** Para os fins que especificam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Aditivo na **Ata nº 82/2023**, tem o objetivo de Alteração do CNPJ da Contratada da Filial GO (CNPJ n° 05.099.585/0012-15) - CBAA ASFALTOS LTDA para a **Filial MT (CNPJ: 05.099.585/0013-04- CBAA ASFALTOS LTDA),** com a sede no Endereço: Avenida Carlos Hugueney n°1075, Boiadeiro Cidade: Alto Araguaia/MT, Telefone (91) 3250-3000/(91) 98300-0807 E-mail: licitacao@cbaa-asfaltos.com.br Representando pelo Sr. Representando pelo Diretor Sr. Wanderson Rodrigues Vidal inscrito CPF nº 861.897.511-72 e RG:3845596 SP/TC-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos da Lei 8.666/93, o art. 65, II é que fundamenta a alteração, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas da ARP original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 21 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

—

CBAA ASFALTOS LTDA

CNPJ 05.099.585/0013-04

Representante Legal: Wanderson Rodrigues Vidal

CPF nº 861.897.511-72 / RG:3845596 SP/TC-GO

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2023 ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF Nº 925.852.051-34	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU CPF Nº 555.114.571-91	-

CONTRATO	CONTRATO DE COMODATO N° 001/2023	CNPJ	VALOR
COMODANTE	OMEGA GESTÃO EDUACIONAL LTDA	09.113.823/0001-06	-
OBJETO	A **COMODANTE** EMPRESTA TEMPORARIAMENTE EM COMODATO PARA O **COMODATÁRIO** O USO DO **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** DE SUA PROPRIEDADE, PARA FINS DE TESTE DE CONHECIMENTO E ANÁLISE SOBRE FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO AOS RESPECTIVOS SISTEMAS, SEM NENHUM CUSTO PARA O **COMODATÁRIO.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	28/08/2023 ATÉ O PERÍODO DE 31/03/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº462/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício n° 129/CMDCA/2023, no qual solicitou a substituição do conselheiro titular e suplente representantes da Igreja Católica.

R E S O L V E:

Art.1° Ficam nomeados em substituição osseguintes conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA:

Cristina Raquel Berté, CPF n° 700.688.441-15 em substituição do conselheiro suplente **Josenilton de Jesus Oliveira.**

Erinaldo Cesar, CPF n° 366.080.368-50 em substituição do conselheiro suplente **Marcos Antônio D. Gallo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a data de 18/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 01 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023/CMDCA

PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023/CMDCA

DIVULGA OS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 223/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da quinta Etapa (Avalição Psicológica), e classificação para Eleição para membros para o Conselho Tutelar, conforme preestabelecido em edital de abertura, torna público as seguintes informações:

1.0. Divulgar os **Candidatos Aptos a Eleição para escolha para membros para o Conselho Tutelar,** conforme Anexo I deste Edital.

2.0 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

2.1. Os candidatos Aptos na avaliação Psicológica, submeter-se-ão ao processo de escolha em data unificada. Conforme Edital 05/2023/CMDCA.

2.2. A Reunião para firmar compromisso Art. 09°, §2° e Art. 11°, §7°, I da Res. 231/2022–CONANDA, será realizada dia 11 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Confresa, sito, rua Mato Grosso, centro, as 15h da tarde.

2.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2.4. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Confresa-MT, 01 de setembro de 2023

_____

Comissão Organizadora

ANEXO I

RESULTADO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato		CPF	Resultado
1	Ana Catia Mendes dos Santos Mota	028.261.131/27	**Apto**
2	Ana Cecilia Martins Campos Gomes	016.429.171/76	**Apto**
3	Ângela Luiz Martins Borba	476.923.911/49	**Apto**
4	Deusileia Nascimento Silva	046.195.241/66	**Apto**
5	Divina Aparecida de Lima Martins	956.604.291/49	**Apto**
6	Ederson da Cunha	900.883.521/53	**Apto**
7	Gilson Lopes de Almeida	467.315.121/68	**Apto**
8	Ivanduy Agno Silva Bezerra	280.767.613/87	**Apto**
9	Maria Selma da Conceição Dias	896.171.261/68	**Apto**
10	Rutimar Lopes de Carvalho Dantas	832.004.441/34	**Apto**
11	Thays Iara Lopes dos Santos	042.716.131/26	**Apto**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.245/2023

Ao trigésimo dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 149/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMEN-**

TOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

l) os produtos enviados pela contratada devem apresentar validade mínima de 12(doze) meses contados da data de entrega. Em casos excepcionais que a data de validade seja inferior a estipulada, a contratada deverá entrar em acordo com a secretaria demandante por meio de documento escrito pela secretaria demandante, autorizando a mesma a fornecer o produto com data inferior a 12 (doze) meses de validade caso o seu consumo seja inferior a este período.

m) A contratada deverá atender rigorosamente quanto a entrega dos produtos em tempo célere considerando o prazo de entrega conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência.

n) A empresa deverá entregar juntamente com a nota fiscal, laudo analítico de controle de qualidade emitido pelo fabricante, para cada lote fornecido com as seguintes informações mínimas: identificação da empresa; especificação do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; identificação do responsável.

o) Nos casos em que o laboratório ou fabricante do produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela Anvisa ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou permanentemente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa deverá substituir o produto por outro compatível devendo comunicar a unidade solicitante o fato ocorrido apresentando documentação que comprove tal informação e posteriormente conseguir autorização da secretaria demandante para oferta de outro produto de igual ou superior qualidade.

p) os produtos que possuem nome de marca ou referência mencionados após a descrição do produto, não podem ser trocados por genérico. Sendo na sua maioria ordens judiciais tendo obrigatoriamente que serem atendidos na referida nomenclatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLINICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ: 01.240.677/0001-60 INSC.ESTADUAL: 13.169.562-2

TELEFONE/FAX: (65) 3623-6500 CEL. (65) 99341-0683

ENDETRÇO: AVENIDA DAS FLORES, Nº 304, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, QUADRA 28m,

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78043-172

EMAIL: licitacao@tecnovida.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4042-8, C/C: 5955-2

REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO CARNEIRO BARBOSA

CPF: 229.602.011-91 RG: 099.523 SSP/MT

ITENS: 1, 3, 6, 7 e 9

VALOR: R$ 472.250,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	16132	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL, COMP	1500,0000	UN	DANONE NUTRISON ADVANCED DIASON -	44,50	66.750,00
3	17911	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (>1,3 CAL/ML) E HIPERPROTEICA (> 6G DE PROTEINA/100ML),	1500,0000	UN	DANONE NUTRISON ADVANCED PEPTISOR	72,70	109.050,00
		OLIGOMERICA, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO EM					
		SISTEMA FECHADO DE 1000ML					
7	17893	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, PARA FINS	550,0000	UN	DANONE NEOCATE LCP - LATA 400G	235,00	129.250,00
		DIETOTERAPICOS ESPECIFICOS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE					
		AMINOACIDOS LIVRES. DE 0 A 03 ANOS.					
9	17895	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 01 ANO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS	550,0000	UN	DANONE FORTINI COMPLETE - 400G	66,00	36.300,00
		ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SORO					
		DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM NUCL					
6	17892	FORMULA - INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (MENORES DE 1 ANO)DESTINADA A	550,0000	UN	DANONE PREGOMIN PEPTI - LATA 400G	238,00	130.900,00
		NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E					
		A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, SEM GLUTEN					

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 229/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GESTAO	LUCIENE FERREIRA VILELA CPF.: 861.976.061-00 MAT.: 12306	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CLINICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ: 01.240.677/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO CARNEIRO BARBOSA

CPF: 229.602.011-91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1249/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a saúde, para aquisição de material permanente, veículo, com recurso de alienação de bens, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**002**	**Gestão em Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**0073**	**Gestão em Saúde**		
Atividade	**1008**	**Aquisição de Veículo**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamento e Material Permanente	2.755.000000	136.000,00
Total				**136.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LOA e LDO 2024. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Sexta-feira: 19/09/2023.

Horário: às 15:00 horas.

Plenário da Câmara Municipal

Confresa - MT, 01 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 110/2023

DECRETO Nº 000110/2023 de 28 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 20.000,00

Total Suplementação 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2001 Outros Serv de Terc Pessoa Física 20.000,00

Total Suplementação 20.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1251/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Convênio nº 1479/2022, repasse por parte da SES - Secretaria de Estado de Saúde de recursos financeiros para ampliação e reforma do serviço de Assistência Especializada – SAE do município de Confresa-MT, no valor de **R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0057**	**SAE/CTA**
Atividade	**1026**	**Reforma e Ampliação do SAE/CTA**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.632.000604	300.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.244/2023

Ao trigésimo dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 149/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

l) os produtos enviados pela contratada devem apresentar validade mínima de 12(doze) meses contados da data de entrega. Em casos excepcionais que a data de validade seja inferior a estipulada, a contratada deverá entrar em acordo com a secretaria demandante por meio de documento escrito pela secretaria demandante, autorizando a mesma a fornecer o produto com data inferior a 12 (doze) meses de validade caso o seu consumo seja inferior a este período.

m) A contratada deverá atender rigorosamente quanto a entrega dos produtos em tempo célere considerando o prazo de entrega conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência.

n) A empresa deverá entregar juntamente com a nota fiscal, laudo analítico de controle de qualidade emitido pelo fabricante, para cada lote fornecido com as seguintes informações mínimas: identificação da empresa; especificação do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; identificação do responsável.

o) Nos casos em que o laboratório ou fabricante do produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela Anvisa ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou permanentemente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa deverá substituir o produto por outro compatível devendo comunicar a unidade solicitante o fato ocorrido apresentando documentação que comprove tal informação e posteriormente conseguir autorização da secretaria demandante para oferta de outro produto de igual ou superior qualidade.

p) os produtos que possuem nome de marca ou referência mencionados após a descrição do produto, não podem ser trocados por genérico. Sendo na sua maioria ordens judiciais tendo obrigatoriamente que serem atendidos na referida nomenclatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.448.902/0001-49

INSCRIÇÃO EST. N° 13.694.959-2 IM 158634

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO: RUA 4, N10, Q06, SALAO 02, (LOT JARDIM ALENCASTRO), BAIRRO COXIPÓ

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78085035

EMAIL: katayamadistribuidora@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA N° 1462 - C/C 47291-3 - BANCO BRADESCO
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO BARRETO KATAYAMA
RG. 2035810-5 SSP/MT CPF: 029.224.611-06

ITEM: 8

VALOR: R$112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
8	17896	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, 100% AMINOACIDOS LIVRES, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 0,8 KCAL/ML ACONDICIO-	550,00	UN	NESTLE NUTREN 1.0 LA-TA	205,00	112. 750,00

		NADO EM LATA DE 400 GRAMAS OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA ALFAMINO - NESTLÉ					

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 229/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GESTAO	LUCIENE FERREIRA VILELA CPF.: 861.976.061-00 MAT.: 12306	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.448.902/0001-49

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO BARRETO KATAYAMA

CPF: 029.224.611-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.246/2023

Ao trigésimo dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 149/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

l) os produtos enviados pela contratada devem apresentar validade mínima de 12(doze) meses contados da data de entrega. Em casos excepcionais que a data de validade seja inferior a estipulada, a contratada deverá entrar em acordo com a secretaria demandante por meio de documento escrito pela secretaria demandante, autorizando a mesma a fornecer o produto com data inferior a 12 (doze) meses de validade caso o seu consumo seja inferior a este período.

m) A contratada deverá atender rigorosamente quanto a entrega dos produtos em tempo célere considerando o prazo de entrega conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência.

n) A empresa deverá entregar juntamente com a nota fiscal, laudo analítico de controle de qualidade emitido pelo fabricante, para cada lote fornecido com as seguintes informações mínimas: identificação da empresa; especificação do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; identificação do responsável.

o) Nos casos em que o laboratório ou fabricante do produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela Anvisa ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou permanentemente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa deverá substituir o produto por outro compatível devendo comunicar a unidade solicitante o fato ocorrido apresentando documentação que comprove tal informação e posteriormente conseguir autorização da secretaria demandante para oferta de outro produto de igual ou superior qualidade.

p) os produtos que possuem nome de marca ou referência mencionados após a descrição do produto, não podem ser trocados por genérico. Sendo na sua maioria ordens judiciais tendo obrigatoriamente que serem atendidos na referida nomenclatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

NOME FANTASIA: GUIO NUTRI

CNPJ: 35.559.172/0001-84 INSC. ESTADUAL: 13.797.927-4

TELEFONE/FAX: (65) 2136-8363 CELULAR: (65) 9993-97156

ENDETRÇO: AV. BRASIL, N° 104, BAIRRO CIDADE ALTA

CIDADE: CUIABÁ-MT

EMAIL: licitacao@grupoguio.com.br ou ricardo@grupoguio.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, C/C Nº 38.439-9, AGÊNCIA: 0046-9

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF Nº: 040.318.051-10 RG 4297037 SPTC/GO

ITENS: 2, 4 e 5

VALOR: R$ 189.160,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e sessenta reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR:22243		GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	**CNPJ:** 35.559.172/0001-84				
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**	
2	16134	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL,	1500,0000	UN	NESTLE ISOSOURCE 1.5CAL COM FIBRAS	38,4000	57.600,00
4	16146	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO	2000,0000	UN	NESTLE ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L -	29,3000	58.600,00
5	16152	DIETA ENTERAL, POLIMERICA, NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML	1500,0000	UN	NESTLE PEPTAMEN JUNIOR 500ML	48,6400	72.960,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 229/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GESTAO	LUCIENE FERREIRA VILELA CPF.: 861.976.061-00 MAT.: 12306	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

NOME FANTASIA: GUIO NUTRI

CNPJ: 35.559.172/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF Nº: 040.318.051-10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Oficio 398/CGPMC/2023 de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**,brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 14038870 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2023, que foi aberto no dia 30 de agosto de 2023, às 09h00min (horário oficial de Brasília), foi declarado DESERTO e terá REABERTURA em 18/09/2023 às 09h00min.

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 01 de setembro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1250/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO III AO ART. 4º E ALTERAÇÃO DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 830/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se o inciso III ao art. 4º da Lei Municipal nº 830/2018, de 08 de junho de 2018, que terá a seguinte redação:

III – aos Diretores Escolares, Gerentes de Unidades Básicas de Saúde e Diretor Administrativo Hospitalar.

..... (NR)

Art. 2º - Altera-se o art. 10 da Lei Municipal nº 830/2018, de 08 de junho de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. O Suprimento de Fundos não ultrapassará o valor correspondente a 64 (sessenta e quatro) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM.

..... (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 01 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1248/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 405.662,73 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos),** destinado as atividades do programa, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**002**	**Ensino Fundamental**
Função	**12**	**Educação**
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**0027**	**Construção, ampliação e reforma das Instituições Educativas**
Ação	**1011**	**Construção, ampliação e reforma das Instituições Educativas**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.569.0000000	56.865,57

Órgão	**11**	**Secretária Municipal de Cultura**
Unidade	**001**	**Gabinete do Secretário**
Função	**13**	**Cultura**
Sub-função	**392**	**Difusão Cultural**
Programa	**0134**	**Incentivo, Apoio e Fomento da Cultura**
Ação	**2233**	**Manutenção/Encargos com Secretaria de Cultura**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.701.0000000	163.369,28

Órgão	**14**	**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**
Unidade	**001**	**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Sub-função	**813**	**Lazer**
Programa	**0045**	**Departamento de Esporte**
Ação	**2045**	**Manutenção do Departamento de Esporte**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.700.0000000	156.312,13

Órgão	**07**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**004**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transporte**
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0106**	**Aprimoramento do Setor de Transportes**
Ação	**2096**	**Manutenção/Encargos com o Setor de Transporte**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.700.0000000	29.115,75

Total 405.662,73

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**003**	**Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**0033**	**Transporte Escolar**		
Ação	**1021**	**Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.569.0000000	51.670,00

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**009**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**128**	**Formação de Recursos Humanos**		
Programa	**0034**	**Captação dos Profissionais em Educação**		
Ação	**2044**	**Formação Continuada dos Prof/Servidores da Educação**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.569.0000000	5.195,57

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serv Públicos**		
Unidade	**004**	**Setor de Transportes**		
Função	**26**	**Transportes**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**0102**	**Equipamentos e Máquinários Pesados**		
Ação	**1056**	**Aquisição de Equipamentos e Maquinários Pesados**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.700.0000000	185.427,88

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serv Públicos**		
Unidade	**004**	**Setor de Transportes**		
Função	**26**	**Transportes**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**0102**	**Equipamentos e Máquinários Pesados**		
Ação	**1056**	**Aquisição de Equipamentos e Maquinários Pesados**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.701.0000000	163.369,28

Total 405.662,73

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 051/2023

"Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho – CMT"

MARIA LUCIA DE OLPORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal do Trabalho, nos termos do da Lei nº 356/2011, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular Elenir Lucia de Souza

Suplente Gabriela Cristina Soares Talves

Representante da Associação Comercial de Conquista D'Oeste

Titular Garim Vasques Rodrigues

Suplente Vivian Silva Souza

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Conquista D'Oeste

Titular Aristides Bernardo da Silva

Suplente Poliana Valério

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA 017/2023 PROCESSO 055/2023 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará reabertura de licitação deserta da dispensa eletrônica nº 017/2023 **com critério de julgamento***menor preço* na hipótese do art. 75, inciso IInos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE COTRIGUAÇU -MT".** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

A primeira abertura ocorreu no dia 30 de agosto de 2023, onde não houve participação de interessados na contratação.

A REABERTURA DA DISPUTA OCORRERÁ NO DIA:

Data da sessão: **08 de setembro de 2023**

Horário do início de Lances: 06h30min (seis horas e trinta minutos) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site **https://comprasbr.com.br/**.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com** ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2023

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações E Contratos

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 198/2023

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO **o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, CPF: 058.863.287-26, RG. 1924243-3 SESP/MT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 050.961.801-40, RG. 225150-1 SSP/MT, ocupante do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) REINALDO REIS DE OLIVEIRA; b) NOELI MARIA LORANDI; c) LETICIA SILVA DOS SANTOS.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 033/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 033/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2023 na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, do objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**LAUDIR ROQUE KAEFER 64367800920**,CNPJ: 13.578.289/0001-72, endereçada Logradouro; Avenida Paraná, Número; 73, Complemento; ********, CEP; 78.330-000, Bairro/distrito; Jardim Primavera, Município; Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO"**,**conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de setembro de 2023 até 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

LAUDIR ROQUE KAEFER 64367800920

CNPJ: 13.578.289/0001-72

CONTRATADO

PORTARIA N.º 188/2023.

Exonera Superintendente de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 25 de agosto de 2023, o Senhor, VANILTON DE PAULA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.005.092-** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Superintendente, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 334/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PROCESSO 005/2023 - LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo 005/2023 - Licença Ambiental Municipal

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concedeu a Licença Operação Provisória (LOP nº 001/2023), processo nº 005/2023, requerente Consórcio Juruena, para o Empreendimento e/ou atividade: Canteiro de Obras, CNAE (02/05/4299), localizada Estrada Vicinal, s/n, CEP 78330-000, Zona Rural município de Cotriguaçu-MT, coordenadas: (Latitude - 9º 58' 42,05" S ; Longitude - 58º 15' 37,35" W).

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2023

Amilton Castanha

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA N.º 187/2023.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 14 de agosto de 2023, o Senhor, AILTON OLIVEIRA DE AMORIM, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.608.841-****, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse n° 041/2006.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 189/2023.

Nomeia Gestor de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR INTERINAMENTE, a partir de 01 de setembro de 2023, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Gestor de Tesouraria, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de agosto de 2023, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, nomeada pela Portaria nº 76/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 014/2023;

OBJETO: Reajuste de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM E 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10.

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 024/2023, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos).

02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos).

Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.640, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta do Município de Cotriguaçu e Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 158 da Constituição Federal que "pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 1.293.453-RS, que fixou a tese: "pertencem ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações à pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos art. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.";

CONSIDERANDO o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 17 de setembro de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Cotriguaçu, Estado de Estado de Mato Grosso, bem como a Câmara de Vereadores, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§ 1.º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2.º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1. 234, de 2012.

§ 3.º Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§ 4.º As entidades referidas no caput não farão retenções referentes ao Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003 e alterações.

§ 5.º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 2.º A critério do órgão contratante, os contratados serão notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 3.º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art. 4.º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo Único. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a partir de 17 de setembro de 2023, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Art. 5.º Os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto:

I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e,

II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos con-

tratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados no presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 010/2023;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 024/2023;

Pregão Eletrônico n.º 014/2023;

REQUERENTE: R. K. ALMEIDA LINO EPP;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, na data do dia 31 de agosto de 2023, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 014/2023, em face de suposto aumento de preço do combustível que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 13, § 3.º, do Decreto Municipal n.º 796/2013, conjuntamente com as disposições do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item da Ata de Registro de Preços (combustível), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 172.135, datada de 23.05.2023 – OLEO DIESEL), (NF n.º 172.134, datado de 23/05/2023 – ÓLEO DIESEL S10) e o valor do registro do preço proposto na data de 26.05.23), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

	EQUAÇÃO INICIAL		
Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,06	R$ 6,99	38,15 %
ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,14	R$ 7,04	36,97 %

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 38,15% (trinta e oito virgula quinze por cento) – item ÓLEO DIESEL COMUM, e 36,97% (trinta e seis virgula noventa e sete por cento) item ÓLEO DIESEL S10, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023.

Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante as Notas Fiscais n.º 174.511 datada de 26.08.2023 – item ÓLEO DIESEL COMUM, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) para R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), e a Nota Fiscal n.º 174.510, datada de 26.08.2023 – item ÓLEO DIESEL S10, que sofreu elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) para R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), motivo pelo qual a revisão da Ata poderá ser elevada ao valor registrado para o importe de R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) para o item ÓLEO DIESEL COMUM, e ainda podendo aumentar o valor registro do item DIESEL S10, para o importe de R$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos). Tendo em vista o preço médio praticado no mercado local, bem como os valores para revisão constante no requerimento, o item ÓLEO DIESEL COMUM deverá ser alterado para o valor de R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), e item ÓLEO DIESEL S10 para o valor de R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

	EQUAÇÃO ATUAL	

Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,50	38,15 %	R$ 8,97	R$ 7,21
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,70	36,97 %	R$ 9,17	R$ 7,44

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual a Nota Fiscal carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado pode ser acatada como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 024/2023, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 024/2023, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 01 DIESEL COMUM de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), item 02 DIESEL S10 de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 024/2023.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 024/2023 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados: Estado de Mato Grosso e **TERCEIROS INTERESSADOS**, principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis da Quadra 37 da cidade de Curvelândia, que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 1,3782 ha (13.781,907 m²) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de QUADRA 37 Centro Pioneiro neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sito na Rua São Bernardo, Nº 523, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13. 465/2017.

Curvelândia (MT), em 30 de agosto de 2023.

Jadilson Alves de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas A **SUSPENSÃO** da abertura do processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **016/2023,** que teria sua abertura às **08h00min**, do dia **06/09/2023**, visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**". A nova data de abertura após todas as retificações

será marcada e republicada em diário oficial conforme estabelecido em lei para a participação de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 300/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA**, portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712.208.601-15, do cargo de Coordenador I – DGA-6, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR TOTAL: R$ 2.580.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.872.276/0001-13.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 17060222 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.122.881-50, do cargo de Assistente Técnico II - DGA-9, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 30 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAELSON JURANDIR BRIANTI	172.479.429-91	9069/00195/2023
LAELSON JURANDIR BRIANTI	172.479.429-91	9069/00196/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/08/2023

Data de desafixação: 14/09/2023

PORTARIA Nº 298/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **EDUARDO NEGRIJO VELOZO**, portador do RG nº 41545368-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 223.055.268-65, do cargo de Assessor Técnico I – DGA-6, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 30 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIAS RODRIGUES ALONSO (ESPÓLIO DE)	045.051.829-91	9069/00062/2023
ELIAS RODRIGUES ALONSO (ESPÓLIO DE)	045.051.829-91	9069/00064/2023
EUCLAIR JOAO SCHAEDLER	074.333.600-34	9069/00121/2023
EUCLAIR JOAO SCHAEDLER	074.333.600-34	9069/00124/2023
EUCLAIR JOAO SCHAEDLER	074.333.600-34	9069/00122/2023
EUCLAIR JOAO SCHAEDLER	074.333.600-34	9069/00125/2023
FLAVIO BOTINO RICIARDI	327.059.999-49	9069/00134/2023
FLAVIO BOTINO RICIARDI	327.059.999-49	9069/00135/2023
IRINEU PEDRO MUHL	812.097.037-34	9069/00159/2023
ITACIR TONIETO	038.344.680-53	9069/00162/2023
JOSEPH JAOUDATH HARAOUI	002.152.441-68	9069/00185/2023
JOSEPH JAOUDATH HARAOUI	002.152.441-68	9069/00186/2023
LAELSON JURANDIR BRIANTI	172.479.429-91	9069/00192/2023
LAELSON JURANDIR BRIANTI	172.479.429-91	9069/00193/2023
LAELSON JURANDIR BRIANTI	172.479.429-91	9069/00194/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 30/08/2023

Data de desafixação: 14/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATADA: ***GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,*** **CNPJ: 02.276.813/0001-34**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e cinquenta (150) dias do **prazo de execução**, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria Municipal n° 093/2023, que concedeu Função Gratificada 03 para o servidor Sr.**PEDRO PABLO PINTO BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal- MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, vigente durante o período do quadriênio 2023/2026, conforme Lei Municipal n° 720/2021, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Pedro Pablo Pinto Barbosa

RG: 3066355 SSP/MT

CPF: 602.953.583-86

Suplente: Jonas Batista Bailão

RG: 1800414 SSP/GO

CPF: 401.156.741-87

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Anderson Gustavo Braun

RG: 8.196.896-9 SESP/PR

CPF: 066.369.359-44

Suplente: Marta Marques Fernandes

RG: 000709329 SSP/MS

CPF: 582.966.381-34

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Lucia Irineia Pereira Paniagua

RG: 2469454-1 SSP/MT

CPF: 015.801.511-83

Suplente: Soeli Monteiro

RG: 2058064-9 SSP/MT

CPF: 564.455.550-04

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Sonia Mara Fantin

RG: 318.7679 SSP/SC

CPF: 986.535.479-91

Suplente: Ionara de Loudes Chiele

RG: 6.575.77-6 SSP/PR

CPF: 024.127.739-63

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Gabrielly Lima de Souza

RG: 3115171-9 SSP/MT

CPF: 076.099.601-60

Suplente: Michelly Paniagua Papa

RG: 3581229-0 SSP/MT

CPF: 093.539.631-41

Titular: Marco Henrique Kobeliski de Moura

RG: 3134320-1 SSP/MT

CPF: 052.175.611-14

Suplente: Izabela Kovaleski Daniel

RG: 3021137-9 SSP/MT

CPF: 075.614.751-44

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rosana de Souza e Silva

RG: 2102209-7 SSP/MT

CPF: 038.452.131-24

Suplente: Jeandra Rosa da Silva

RG: 5.693.962 SSP/SC

CPF: 066.054.799-63

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Dercio James Oliveira Muniz Ferreira

RG: 72543797-9 SSP/MA

CPF: 721.282.833-53

Suplente: Vanessa da Conceição Silva Maciel

RG: 3518298-9 SSP/MT

CPF: 010.781.952-00

Titular: Jocinete Silva Ramos

RG: 2280430-7 SSP/MT

CPF: 036.617.451-74

Suplente: Marli Santos de Oliveira

RG: 1763778-3 SSP/MT

CPF: 008.263.101-84

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosangela Triburtino Colman Barbiero

RG: 1877957-3 SSP/MT

CPF: 019.191.411-89

Suplente: Marisa de Queiros

RG: 336966-0 SSP/SC

CPF: 015.937.559-29

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Andreia Ferreira de Almeida Araújo

RG: 216216-91 SSP/MT

CPF: 009.778.401-07

Suplente: Marcia Almeida Soares

RG: 1998072-8 SSP/MT

CPF: 980.584.521-49

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Flavia Castro Fonseca

RG: 56942475 SESP/PR

CPF: 803.584.469-53

Suplente: Analu Graciele Mezzeta Borges Ferrari

RG: 2083663332 SSP/RS

CPF: 014.628.430-50

Titular: Leidiani Lima da Silva de Souza

RG: 3256636-0 SSP/MT

CPF:063.033.509-50

Suplente: Wercinda Beira dos Santos

RG:1814350-4 SSP/MT

CPF: 738.480.261-04

Representantes das Escolas Indígenas:

Titurlar: Rosinei Kobeliski

RG: 1280774-5 SSP/MT

CPF: 001.421.751-10

Suplente: Antônio Nunes Gonçalves

RG:1401486-6 SSP/MT

CPF: 815.687.521-20

Representantes da Escola Rural:

Titular: Adriana Alves do Nascimento

RG: 1682667-1 SSP/MT

CPF: 013.264.831-88

Suplente: Suleide Fatima Back

RG: 8194341-9 SSP/PR

CPF: 043.040.259-70

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Laboratório e Analises Clinicas,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **04/09/2023 a 03/10/2023**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Aos 1 dias do mês de setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 50.867.070/0001-10
Endereço RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA	Nº
Bairro VILA PRINCESA IZABEL	
Cidade CACHOEIRINHA/RS	CEP 94940243
Email RGLMEDADM@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37421	AUTOCLAVE 60 LITROS - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADES: 12 E 21 LITROS; CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (COM OPÇÃO EM AISI 316); TENSÃO BIVO	UN - UNIDADE	ALT / 60LT	3,00	6.900,0000	20.700,00

Total: 20.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
42231425 - REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04			
37612 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO CAMINHONETE (PICK UP) COMPLETA, TAMANHO MEDIO, COM ESTRUTURA DE CAR-ROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4, MOTOR DE NO MINIMO 2.8, DIESEL, AU-TOMATICO, 4 PORTAS, RODAS DE LI-GA LEVE ARO 18.	UN - UNIDADE	1,0000 311.500,0000	311.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 311.500,0000

Total Geral: 311.500,0000

_____

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 008/2023

ATA DE SRP Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE (PICK-UP) COMPLETA 4x4 CABINE DUPLA**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será fornecido pela empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, situada na Rua C-180, n.º 176, QD.617 LOTE 19/20, SALA 04- bairro NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090, na cidade de Goiânia – GO; conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais).

Gaúcha do Norte, 01 de setembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N.º 1193/2023

LEI N.º 1193/2023 DE, 01 de Setembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, e dá outras providências"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º. O pagamento se em forma de provento incluso na folha de pagamento mensal ou folha completar, se dará em igualdade de proporções entre os profissionais descritos no *caput,* vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 152/GP/2023 De, 31 de Agosto de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº075/GP/2023, que Concede **FÉRIAS** e **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária Srª. **JAINA RODRIGUES DE MORAES**, exercendo a função de **ENFERMEIRA,** junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, ficando assim concedida as FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021; referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022; referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2022 a 20 de JANEIRO de 2023. E UM (01) MÊS de LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016. Que foram gozadas do dia 02 de Maio a 31 de Agosto de 2023. Retornando às suas atividades a partir do dia 01 de Setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 018/2023

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação que seria realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 12 de setembro de 2023, está suspensa por questões administrativas e a nova data será publicada nos mesmos meios de publicações desta.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 01 de setembro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA INCLUSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33. 702.309/0001-82	
CEP: 78.080-535	**CIDADE/UF: CUIABA /MT**
TELEFONES: 65 3661-6474	**E-MAIL: geopocos@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROMUALDO MORCELI	
RG: 1205356 SSP-PR	**CPF: 211.391.809-91**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 01 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023Processo Adm: Nº 045/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA INCLUSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$56.348,46 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos): **GEOPOCOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** (33702309000182) com o lote: 1 no valor total de R$56.348,46 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 01 de setembro de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 68/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 19/2023 DE GERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 19/2023 que nomeou o Senhor **EDUARDO DO REIS INÁCIO,** como Gerente Financeiro da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 20/2023 DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 20/2023 que nomeou o Senhor **JOÃO LEONARDO DE SOUZA,** como Gerente de Tributos da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 222/2023

PORTARIA N°222/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FERNANDA DOS SANTOS BRITO** matricula 1969, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 21 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 217/2023

PORTARIA N°217/2023

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias. ”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CLEUZA ASSUNCAO PINTO MALHEIROS, portadora do CPF 378.***.***.68, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, conforme resultado do concurso público 001/2023, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209/2023

PORTARIA N°209/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor PEDRO DOS SANTOS matricula 1611, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2023

PORTARIA N°218/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ, portador do CPF 794.***.***.68, ao cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar 40h, conforme resultado do concurso público 001/2023, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2023

PORTARIA N°210/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTÔNIO JUAREZ DE AVILA, matricula 331, portador do CPF nº 920.***.***-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 188/2023

PORTARIA DLC N° 188/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.905.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 071/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para de hospedagem e suporte técnico do website institucional, e-mails coorporativos e banco de dados, e fornecimento dos sistemas portal da transparência, carta de serviços ao usuário e ouvidoria, com manutenção, suporte técnico especializado para o município de itanhangá – mt".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Joice Fontana Bach, portadora do CPF n° ***.084.689-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 213/2023

PORTARIA N°213/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora ROSIMAR MACEDO DA SILVA, matricula 1960, nomeada no cargo em comissão de Encarregado de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2023

PORTARIA N°219/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EDINALVA FABRICIO DOS SANTOS, portadora do CPF 780.***.***.87, ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, conforme resultado do concurso público 001/2023, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ: **19.697.300/0001-08**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS COOPORATIVOS E BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DOS SISTEMAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

VIGÊNCIA: 01/09/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2023

PORTARIA N°225/2023

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora Cketullen Rainny Emidio de Oliveira, matricula 1938, comissionada no cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Função de Gestora do Programa Bolsa Família, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2023

PORTARIA N°212/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora ISABELA FABIANE DE MATOS, matricula 1875, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2023

PORTARIA N°228/2023

SÚMULA: "Concede licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
LUCIANA RIBEIRO	1305	24/03/2017 a 23/03/2022	30/08/2023	27/11/2023	90
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	218	13/02/2011 a 12/02/2016	01/08/2023	30/08/2023	30

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 227/2023

PORTARIA N°227/2023

SÚMULA: “Altera Portaria 188/2023 Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Férias Normais					
Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
AMANDA ANDRADE GALVÃO	1778	01/02/2022 a 01/02/2023	14/08/2023	31/08/2023	18
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	262	20/02/2021 a 19/02/2022	01/08/2023	30/08/2023	30
CIBELE ROSA GOMES	1832	13/05/2022 a 12/05/2023	18/08/2023	27/08/2023	10
JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS	1104	04/03/2021 a 03/03/2022	07/08/2023	18/08/2023	12
ORLANDO SALVADOR	1831	10/05/2022 a 09/05/2023	01/08/2023	15/08/2023	15
REBECA SARON PASTENE MOREIRA	1677	26/04/2021 a 25/04/2022	08/08/2023	14/08/2023	07
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2020 a 27/09/2021	22/08/2023	10/09/2023	20
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2021 a 22/11/2022	16/08/2023	25/08/2023	10
VERONICA DE SOUZA CAVASIN	1767	01/12/2021 a 01/12/2022	01/08/2023	15/08/2023	15
ABONO PECUNIARIO					
VERONICA DE SOUZA CAVASIN	1767	01/12/2021 a 01/12/2022	16/08/2023	25/08/2023	10
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2020 a 27/09/2021	12/08/2023	21/08/2023	10

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226/2023

PORTARIA N°226/2023

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADALBERTO SINSKI,** matricula 1762, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 31 de agosto de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 211/2022

PORTARIA N°211/2022

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão do servidor NEIMAR DA SILVA, matricula 1568, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Departamento, o qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2023

PORTARIA N°223/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VILANILDO PLACIDO DA SILVA, portador do CPF Nº. 779.***.***.34, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 22 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 682/2023

SÚMULA: "*"Altera a Lei Municipal 492/2019, de 04 de julho de 2019, do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências*".

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT,no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao que dispõe os Arts. 42 § 7º da Lei Orgânica, e Art. 184 § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 492/2019, de 04 de julho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1 *- Fica instituído o auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, que consiste no custeio de despesas com alimentação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Itanhangá, que necessitam de tratamento através de sessões de hemodiálise e às crianças menores de 18(dezoito) anos em tratamento oncológico, não disponibilizados neste Município.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá/MT, 01 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2023

PORTARIA N°215/2023

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que menciona, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 121 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA, matricula 216, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 01/08/2023 até 29/09/2023.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2023

PORTARIA N°224/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA,** matricula 1958, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 22 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2023

PORTARIA N°220/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SIRLEI DA PALMA PASTENE,** matricula 1604, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221/2023

PORTARIA N°221/2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO o salário maternidade poderá ter início no período entre vinte e oito dias antes do parto ou na data de ocorrência deste.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, matricula 1625, comissionada no cargo de Chefe de Departamento 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 15/08/2023 até 12/12/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2023

PORTARIA N°214/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JACIR DE LARA, matrícula 239, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H e nomeado ao cargo em Comissão de Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/02/2006 a 12/02/2011, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em agosto de 2023 a se-

gunda parcela em setembro de 2023 e a terceira parcela em outubro de 2023.

Art. 2º Conceder a servidora ELAINE GABRIELA PEREIRA, matrícula 1303, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2022, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em agosto de 2023 a segunda parcela em setembro de 2023 e a terceira parcela em outubro de 2023.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 208/2023

PORTARIA N°208/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora Cketullen Rainny Emidio de Oliveira, matricula 1938, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Encarregado de Setor vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2023

PORTARIA N°216/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES, matricula 1251, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo indeterminado com data de início em 04/08/2023.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04 de agosto de 2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 222/2022, por 01 (um) ano, contados de 01/08/2023 a 01/08/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOCEMAR DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 239/2022, por 01 (um) ano, contados de 16/08/2023 a 15/08/2024, para o cargo de Motorista e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOCEMAR DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 239/2022, por 01 (um) ano, contados de 16/08/2023 a 15/08/2024, para o cargo de Motorista e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 264/2022, por 01 (um) ano, contados de 26/09/2023 a 25/09/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 20/09/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 262/2022, por 01 (um) ano, contados de 21/09/2023 a 20/09/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JULIANA SOARES FRAGA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 254/2022, por 01 (um) ano, contados de 05/09/2023 a 04/09/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 12/09/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 260/2022, por 01 (um) ano, contados de 19/07/2023 a 19/07/2024, para o cargo de Técnica em Enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 15/08/2023 a 14/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOANA DARC TEODOLINA BRAZ.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 235/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 235/2022, por 01 (um) ano, contados de 16/08/2023 a 15/08/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JACIENE SOUSA ALMEIDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 191/2022, por 01 (um) ano, contados de 19/07/2023 a 19/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 228/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 228/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs10min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA FABIULA DE MOURA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3*****4-98 SSP/CE e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 979.***.***-20, residente e domiciliado (a) à Rua *** nº***, Bairro: ***, na cidade de

Sonora/Mato Grosso do Sul, CEP: 79415-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 14º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA FABIULA DE MOURA GONÇALVES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 227/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 227/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs02min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KEILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****-8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 002.***.***-76, residente e domiciliado (a) à ***, nº **, Bairro: **, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78710-270, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 26º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KEILA OLIVEIRA DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.

JOSE CARLOS BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO *ainda o teor do Edital de Convocação nº 002/2023 de 01 de agosto de 2023, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2023, ano VIII, edição nº 4.288 e;*

CONSIDERANDO *a Certidão RH nº 07/2023.*

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito, o Edital de Convocação nº 002/2023, concernente a convocação/nomeação de **LINDOMAR RODRIGUES, 2º Classificado para o cargo de analista de controle interno,** por não ter tomado posse em tempo hábil.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 01de setembro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente da Câmara

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOCEMAR DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 239/2022, por 01 (um) ano, contados de 16/08/2023 a 15/08/2024, para o cargo de Motorista e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/08/2023 a 25/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NIVALDO DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 250/2022, por 01 (um) ano, contados de 26/08/2023 a 25/08/2024, para o cargo de Técnico em Raio X e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 224/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 224/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13hs08min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **TANIA MARIN**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 40*****418 SSP/RS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 654.***.***-04, residente e domiciliado (a) à Rua **, Quadra **, lote **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

TANIA MARIN

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE**

SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 01 de setembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 16/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: HENRY RIBEIRO BARBOSA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 244/2022, por 01 (um) ano, contados de 17/08/2023 a 16/08/2024, para o cargo de Motorista e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 016/2023

DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve **PUBLICAR** relação de candidatos habilitados para eleições unificadas do Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 e,

CONSIDERANDO a realização da quinta etapa do Processo de Escolha em data Unificada: palestra proferida pelo Ministério Público de Itiquira em 21.08.2023 e ausência de candidatos do certame, conforme lista de presença, resolve:

I – Divulgar **LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023** (Anexo I).

Itiquira, 01 de setembro de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

ANEXO I

NOME	NÚMERO	FOTO
REGIÃO I		
ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	31	
ALCIONE GOMES MACHADO	32	
ANTONINA PEREIRA RANGEL	33	
BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	34	
DEUSALINA ALVES RODRIGUES	35	
ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	37	
GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	38	
JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	39	
LUCELIA PEIXOTO LIRA	41	
VALDECLEIA DURAN ALONSO	42	
ZIRLEI MORENO	43	
REGIÃO II		
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	45	
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	46	
ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	47	
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	48	
FERNANDO JOSE DA SILVA	49	
KATIA DE ARRUDA CAMPOS	50	
LORRAYNE RUFINO NONATO	51	
LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	52	
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	53	
SILVANIA DOS SANTOS MACHADO	55	
SIMONE MOREIRA DIAS CASTILHO	56	
TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	57	
VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	58	
VITORIA CABRIOTI	59	
YARA SANTOS DE QUADROS	60	

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIBELE MARTINS MELO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 249/2021, a partir de 30/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANNA MARIA MINZON DUMMEL.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 240/2022, por 01 (um) ano, contados de 16/08/2023 a 15/08/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 15/08/2023 a 14/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GILDECINA VELASCO DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Ad-

ministrativo nº 236/2022, por 01 (um) ano, contados de 15/08/2023 a 14/08/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 32.931.368/0001-60, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas dos Esportes Radicais, no dia 29 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Hugo & Guilherme, ao valor global de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DISPENSA Nº 002/2023 – LEI Nº 14.133/2021 - RESULTADO

DISPENSA Nº 002/2023 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara, sendo o mestre de cerimônias para conduzir solenidades conforme roteiro estabelecido pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, serviço de fotografia e filmagens de eventos, para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal de Jaciara/MT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Legislativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **JEFFFERSON JOSÉ BASTITA DA SILVA**

CNPJ/MF: 49.729.505/0001-80

Valor: R$ 48.230,66 (Quarenta e oito mil e duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Jaciara-MT, 01 de setembro de 2023

VERA LUCIA MARTINS DE GODI SOARES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 12 (DOZE MESES)
CONTRATADO: MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP
CNPJ Nº 08.999.193/0001-48
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
JANGADA/MT, 23 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da PESSOA FÍSICA: **LUIS ANDRE MARCELINO,** Inscrita no CPF Nº 177.363.218-33, objeto: **CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO ARTISTICO COM O LOCUTOR "GIGANTE DO BRASIL", NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 003/2023,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO ARTISTICO COM O LOCUTOR "GIGANTE DO BRASIL", NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATADO: LUIS ANDRE MARCELINO

CPF Nº 177.363.218-33

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "AMADO BATISTA", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

CONTRATADO: A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI- EPP

CNPJ Nº 55.949.416/0001-42

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3.277/2023, DISPENSA nº. 037/2023, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.

666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 31/08/2023. AQUISIÇÃO DE SUPLIMENTOS ALIMENTARES (NEOCATE LCP) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PACIENTE HEITOR DIAS BALBINO RUFINO, EM ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. Tendo como fornecedor a empresa GILMAR ROSA DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº. 00.100.160/0001-02, no valor de R$ 6. 600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 31 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 017, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

A Portaria nº 017, de 30 de agosto de 2023, publicada na edição de nº 4. 310, de 31 de agosto de 2023, pág. 138 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na

Importância de **R$ 249.599,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 249.599,00

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

747 12.361.0042.2623.0000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 69.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1502

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

744 13.392.0055.1169.0000 ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOJAURU E QUEIMA DO ALHO 105.090,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1701

1 Recursos do Exercício Corrente

100 093 CONVENIO QUEIMA DO ALHO

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

745 13.392.0055.1169.0000 ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOJAURU E QUEIMA DO ALHO 10.509,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

746 10.301.0020.2094.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 008 Programa - Atenção Básica

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão

utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 144.509,00

Fontes de Recurso

1 500 10.509,00

1 502 69.000,00

1 605 65.000,00

Anulação:

020603GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

339 13.392.0055.2677.0000 MOSTRA DE DANÇA -3.298,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

100078 Manutenção com a Mostra de Dança

341 13.392.0055.2677.0000 MOSTRA DE DANÇA -75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

100078 Manutenção com a Mostra de Dança

347 18.695.0077.2083.0000 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO -10. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

100013 Conv. Rally Turistico

020604GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

355 27.812.0046.1051.0000 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA -16.791,56

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

100031 Academia ao Ar Livre

Anulação (-) -105.090,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei

Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como

apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a

Dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 01 de Setembro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023, QUE SAIU NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO DE Nº 4.311 DESTE DIÁRIO.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS MES 08

PORTARIA Nº 415/2023.

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUARA-MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando; O Processo SAD 11.489 de 01 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Arquiteto **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, brasileiro, maior, servidor público, portador do CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra para a realização da **melhoria na iluminação publica na avenida Rio Arinos, Praça do Bairro Portal das Flores, Praça do Bairro Jardim América, Praça da Avenida José Alves Bezerra com Avenida Brasil, Praça Avenida Ayrton Sena com a Rua Denilson de Brida, continuação da Avenida José Alves Bezerra , diversas ruas do Município de Juara e Distritos**, conforme Contrato n.º 206/2023 formalizado através do processo licitatório Tomada de Preço 001/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 416/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no período de 2023/2025.

Presidente: Benedita Maria de Jesus Oliveira

Vice presidente: Maria Aparecida Teles de Brito

Secretária Geral: Margareth Morimã Sirayup

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Benedita Maria de Jesus Oliveira

Suplente – Jaine Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Luzia Marestoni Simões

Suplente – Fernanda Silveira Vaz

UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso:

Titular - Ana Maria de Lima

Suplente - Howenda Nibetab Baganha

UAB – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Juliana Damásio de Souza Martins

Suplente – Iracema Cristina Fernandes

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comunitária Viva Vida" Clube da Terceira Idade"

Titular – Maria José Floriano dos Santos

Suplente – Margareth Morimã Sirayup

Conselho Indígena:

Titular – Dilma Maria Mani

Suplente – Margareth Morimã Sirayup

-

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente – Eliane de Lima Oliveira Assunção

Casa Espirita Vinha de Luz:

Titular – Celina Graebin Pereira Marques

Suplente - Claudemir Pereira Marques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 332/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 417/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal 2.392 de 18 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal de Turismo no período de Agosto/2023 a Agosto/2025.

Presidente: João batista Rissotti

Tesoureiro: Almeri Freitas do Prado

Secretária Geral: Nathan Victor dos Santos

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:

Aline Francisco da Silva

João Batista Rissoti

Rafael Vicente de Oliveira

Suplente:

Alzira Maria Piva

Juscineia do Nascimento

Vanilza Oliveira de Souza

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Eduardo Zimmerman Costa

Suplente: Luciano Aparecido Oliveira

Representantes dos proprietários de Hoteis, Pousadas e Similares

Titular: Moacir Romero Fernandes

Suplente: Flavio do Nascimento Melo

Representantes dos Clubes de Serviços e Entidades Filantrópicas

Titular: Valdinei Gasparine

Suplente: Maiko Cleomir Brustolin

Representantes dos Bares, restaurantes, Lanchonetes e Similares

Titular: Cristiano Gonçalves Lopez Duarte

Suplente: Helio Silva de Andrade

Representantes dos Proprietários de Agencias de Turismo

Titular: Nathan vitor dos Santos Costa

Suplente: Ariane Kawate

Representantes dos Proprietários de Atrativos Turísticos

Titular: Almeri Freitas do Prado

Suplente: Franciele Dias dos Santos

Representantes da Associação comercial e Industrial de Juara-MT

Titular: Dejaime Jesus de Oliveira

Suplente: Rivanir Silva Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 418/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O Processo SAD 9.441 de 28 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAMIRIS MONTALVÃO DE BARROS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor** junto a Divisão de Atenção Psicosocial- CAPS/Setor de Apoio Administrativo/ Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09 09.03.05 09.03.05.01	- Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS - Setor de Apoio Administrativo
2379	- Gestão Adm. – da Sec. Mun. de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA GP/Nº 419/2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Processo SAD nº 8.277 de 06 de Junho de 2023 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: **ZENILDA SOUZA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Auditoria Interna do Município, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região- Vara do Trabalho de Juína-MT, o presente Termo será de 05(cinco) anos, iniciando em 01/08/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso do órgão cessionário, exclusivamente para o desempenho de função comissionada.

Art. 3º - O Órgão receptor fica responsável pelo cumprimento dos deveres e direitos da referida servidora no período que durar esta disponibilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 420/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O Processo SAD 10.368 de 12 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEUSA KATSUKO UNO GIACOMAZZI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor** junto Ao Setor de Apoio aos Conselhos Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10 10.02.04	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Setor de Apoio Aos Conselhos Sociais
2383	- Gestão Adm. – da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 421/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 11.060 de 25 de Julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 07/07/2020, ao servidor **ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA - Matricula – 5558,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 422/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA NO CARGO DE ESPECIALISTA SAUDE/ TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O processo SAD nº 11.472 de 01 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** a Sra. **FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI – Matricula 4327,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de Especialista Saúde/ Terapeuta Ocupacional**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF- Estratégia da Familia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 423 /2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.670 de 03 de Agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Nivel por tempo de Serviço em conformidade com a Lei Complementar 028 de 28 de Dezembro de 2007.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7586	Silvane Alves de Souza	Professora	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 424/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA NO CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O processo SAD nº 11.604 de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** a Srta. **INGRID VALTER PENTEADO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo em confiança provido em comissão de Chefe da Divisão de Legislação junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 425/2023

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.002 DE 09 de Agosto de 2023.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Ailton Francisco da Silva	08/05/02 Setor de Ensino Fundamental	429	08/05/03 Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB/ 70%
Alessandra Ap. Macedo da Silva		15	
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Andreia do Rocio Harrote Rech		5591	
Aparecida do Carmos Valadares		7024	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antonio Rezende		787	
Daiane Adrieli Figueiredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Denilson Brito de Almeida		2249	
Elisangela Alves Aze		2401	
Evaristo Jose dos Santos		115	
Geneilda de Souza Silva		2407	
Haroldo Ferreira Coutinho		2399	

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Lindomar Aparecido Riceto	08/05/02 Setor de Ensino Fundamental	524	08/05/03 Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB/ 70%
Nelcy Paniagua Correia		4417	
Neuza Rodrigues do Prado Kosty		2395	
Olivia Maria de Jesus		2444	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 426/2023

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.002 DE 09 de Agosto de 2023.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Adeliana Cristina Soares de Melo Rocha	08/06/04 Setor de Educação Infantil/Pré Escola	5592	08/06/06 Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola – 70%
Ana Maria Tondim		1469	
Edneusa Maria de Brito Schysler		760	
Erica Maria da Silva		834	
Nilca Ferraz de Araujo		2393	
Vilsima de Campos Botton		396	
Rosimeire C. Francischini de Oliveira		1468	
Elinalda Batista dos Santos Rodrigues		1480	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 427/2023

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.002 DE 09 de Agosto de 2023.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação

Aline Barbara Andrade da Silva	**08/06/03 Setor de Educação infantil/Creche**	5577	**08/05/05 Setor de Educação Infantil Fundeb /Creche /70%**
Carla Maria Fernandes Tuchinski		5676	
Elias do Nascimento Silva		5466	
Fatima Aparecida da Silva Aiolfi		120	
Fortunata Bonfim de Conto		2332	
Irenita da Silva		5689	
Joice Daiane Quintela Rocha		5575	
Kaliandra Silva Tossi		6959	
Lucia Correia Ramos		2366	
Maria de Fatima Ribeiro		4384	
Marinha Francisca da Silva		540	
Patricia da Silva Campos Macedo		5584	
Pedro Alcantara Mota		325	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 428/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 9.035 de 21 de Junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 10/08/2023 a 07/11/2023, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 a 01/08/2023, a servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES - Matricula –6147 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 429/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.469 de 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 371/2023 de 03 de Julho de 2023, que Designou o servidor **CLAUDEMIR VOLPATO - Matricula 6351**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde- Medico Veterinário, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária..

Art. 2º - **-** Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Agosto de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 430/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.646 de 21 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023 as 15:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Ensino Médio ,** de acordo com o Art. 11º inciso III, Alínea D da Lei Complementar 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1536	Pedro Pavão	Operador de Máquinas	C/7	D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 431/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.347 de 16 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023 as 15:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Ensino Médio,** de acordo com o Art. 11º inciso I, Alínea C da Lei Complementar 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5029	Maria Lucileide Pereira Mota	Agente de Serviços – Aux. Serv. Gerais	B/5	C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 432/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.945 de 08 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023 as 15:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada - Vigia,** de acordo com o Art. 11º inciso I, Alínea D da Lei Complementar 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4367	Marivaldo Cleuber Rodrigues	Agente de Vigilância	C/6	D/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 433/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.837 de 07 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023 as 15:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Ensino Médio** e **Curso de Atendente de Recepcionista – Agente de Combate a Endemias – Nova Politica de Recursos Humanos – Auxiliar Administrativo – totalizando 200 (duzentas horas),** de acordo com o Art. 11º inciso III, Alínea D da Lei Complementar 031/2007 e Lei Complementar 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
414	Divaci Vieira da Silva	Agente de Saúde	B/10	C/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 434/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.946 de 08 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2023 as 15:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso em Nivel Superior em Gestão Hospitalar,** de acordo com o Art. 12º inciso V, Alínea C da Lei Complementar 031/2007 e Lei Complementar 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7044	Meiry Cristina Lima Santana	Tec. Saúde/ Técnico em Enfermagem	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 435 /2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORAPUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.672 de 03 de Agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso em Nivel de Mestrado** em conformidade com a Seção I, Art. 4º e Art. 41º - da Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7586	Silvane Alves de Souza	Professora	C/3	D/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO **Secretária Mun. Administração**	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 436/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matricula	Cargo	Nome	Período	Nível	
6111	**Auxiliar Administrativo**	**Arasmindo Alves dos Santos**	**17/08/2020 A 17/08/2023**	**B/4**	**B/5**
4533	**Agente Administrativo**	**Keila Silva Rodrigues**	**01/08/2020 A 01/08/2023**	**D/5**	**D/6**
4530	**Agente Administrativo**	**Sandra Vieira**	**01/08/2020 A 01/08/2023**	**D/5**	**D/6**
4538	**Agente Serviço**	**Marineide Marcelino Ceara**	**06/08/2020 A 06/08/2023**	**B/5**	**B/6**
6109	**Enfermeiro**	**Márcia Fracasso Tecco Jorge**	**08/08/2020 A 08/08/2023**	**D/4**	**D/5**
4539	**Operador de Maquinas**	**José Silvestre Dias**	**01/08/2020 A 01/08/2023**	**D/5**	**D/6**
4537	**Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**	**Odair Pereira da Hora**	**01/08/2020 A 01/08/2023**	**D/5**	**D/6**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 437/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.869 de 23 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matrícula nº5599, **Patrícia Alves da Silva**, **matricula nº 5100, Elza Aparecida de Araújo K. de Lima** – **Matricula nº 6904** para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor W.J. matrícula nº 403.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Agosto de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO **Secretária Mun. Administração**	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 438/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.958 de 25 de Agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL – LTDA- ME,** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Angélia Pereira - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 439/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.960 de 25 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE- PASSAGENS-ME** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Angélia Pereira - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 440/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMADE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; o Processo SAD 13.022 de 25 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMADE no período de Agosto/2023 a Agosto/2025.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Meio Ambiente

Titular: João Batista Rissoti

Suplente: Pedro de Carvalho Bernardes Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão Municipal de Fiscalização

Titular: Cleiton Marcelino de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marinha Francisca da Silva

Suplente: Lenir Maria Castanho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patricia Alves Vivian da Guia

Suplente: Yasmin de oliveira Piccin

Representantes da Secretaria Municipal de Agronegocio

Titular: Kelly dos Santos

Suplente: João Vitor da Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de Cidades

Titular : Salvador Marinho Pizzolio Alves

Suplente: José Roberto Rodrigues

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular : Sandy de Paula Alves Mainardes

Suplente: Marta Dalpiaz Nepomuceno

Representantes do INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuaria de Mato Grosso – Unidade Regional de Supervisão de Juara

Titular: José Sebrian da Silva

Suplente : Laercio Junior Miranda

Representantes da UNEMAT – Universidade Estadual de Mato Grosso – Campus Universitário de Juara

Titular: Juciele Bertoncelo

Suplente: Rosalia de Aguiar Araujo

Representantes do CREA – Conselho regional de Engenharia e Agronomia

Titular: Maiko Cleomir Brustolin

Suplente : Denis Iuri Goes Chormiak

Representantes da CDL – Camara de Dirigentes Lojistas – Juara

Titular : Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Gislaine Sanches Calisto

Representantes do SIMAVA – Sindicato Intermunicipal das Industrias Madeireiras do Vale do Arinos

Titular : Ricardo Bianchin

Suplente: Ariele Lirian Raulino

Representantes do SISMUJ – Sindicato dos servidores do Municipio de Juara

Titular : Lauro Rogerio Nascimento

Suplente: Edna Benevides de Souza Lima

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 20ª Subseção de Juara

Titular: Dr. Giovani Neves

Suplente: Dra Andiely Renata Teruel Deon

Representantes do Sindicato Rural

Titular: Eder Rosolin

Suplente: Dirceu Oliveira dos Santos Junior

Representantes da AJES – Faculdade do Vale do Arinos

Titular: Matheus Augusto de Matos

Suplente: Dalila Mateus Gonçalves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 441/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 13.050 de 28 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 28/08/2023 a 26/09/2023, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 04/07/2021, a servidora **Ariela Spada - Matricula – 7286,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de Enfermeiro**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 442/2023

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Processo SAD nº13.140/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de Professor**,** ocupado pela servidora **DIRCE NEIDE FORMIGONI – Matricula Nº1466**, em virtude de seu falecimento em data de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 443/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº148/2023 QUE DESIGNOU O SERVIDOR PUBLICO PARA O CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº148/2023 que designar o servidor **SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO- Matricula -625,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **LETRISTA E CARTAZISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESIDUOS SOLIDOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Tratamento de Água Esgoto e Resíduos Sólidos, **retornando** o mesmo ao cargo de origem **LETRISTA E CARTAZISTA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infra Estrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Fiscalização de Trânsito**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 444/2023.

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDOR PARA O CARTORIO DA 27ª ZIONA ELEITORAL DE JUARA-MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD nº 13.137 de 29 de Agosto de 2023.

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **SANDRA VIEIRA – Matricula - 4530**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo, **ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara,** pelo período de **12/08/2023 a 12/08/2024.**

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 12/08/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de agosto de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°078/2023 DE 01/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº002/ 2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.256 DO DIA 16/06/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/ 2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA PISTORE DALPIAZ	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°077/2023 DE 01/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº004/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.298 DO DIA 15/08/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR

Item	Nome	Classificação
01	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	05°
02	LILIAN DE OLIVEIRA FANTIN	06°
03	CRISTIANE DE SOUZA DICK	07°
04	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	08°
05	JAYNE LOISLAINE GOBI	09°
06	CELEUSIA MIRANDA	10°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 01 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.966/2023

Decreto nº 1.966, de 1º de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06005	Secretária Municipal de Cidade
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão Infraestrutura Urbana
15.452.0029. 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.30.00	Material de Consumo ..... . R$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06005	Secretária Municipal de Cidade
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão Infraestrutura Urbana
15.452.0029. 1349	Aquisição de Lixeira seletivas de Coleta de Resíduos Públicos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.965/2023

Decreto nº 1.965, de 1º de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.121, de 23 de agosto de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**
13	**Cultura**
13.392	**Difusão Cultural**
13. 392. 0022	**Emendas Parlamentares**
13. 392. 0022. 2534	**Emenda Parlamentar nº 013/2022 - Vereadores Eduardo Zimmerman Costa e Monica da Silva Costa - Serviços de Terceiros para mostra de Dança no Município de Juara**
33.90. 39.00	**Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10. 000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13. 100	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13. 392	Difusão Cultural
13. 392. 0022	Emendas Parlamentares
13. 392. 0022. 2470	**Emenda Parlamentar nº 013/2022 - Vereadores Eduardo Zimmerman Costa e Monica da Silva Costa - Aquisição de material de consumo para realização do Festival de Dança do Município de Juara**
33. 90. 30.00	Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 071/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Insumos, Leites, Dietas Líquidas, Complementos e Suplementos Alimentares", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **18.09.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 01 de setembro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 10/2023
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)"
Contratada: 34.466.207 VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
CNPJ: 34466207000178
Valor Global: 392.400,00
Modalidade: Pregão presencial 00000007/2023

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 11/2023
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)"
Contratada: F. RIBEIRO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33422406000111
Valor Global: 321.120,00
Modalidade: Pregão presencial 00000007/2023

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)**", conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **F. RIBEIRO DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 33.422.406/0001-11,** com os itens 38763; 38764; 38766; 38769; 38771; 38778 e 38779, no valor de R$ 321.120,00 (Trezentos Vinte Hum Mil, Cento Vinte Reais), e **VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA – CNPJ: 34.466.207/0001-78,** com os itens 38765; 38768; 38770; 38772; 38773; 38774; 38775; 38776; 38777; 38780; 38781 e 38782, no valor de R$ 392.400,00 (Trezentos Noventa Dois Mil, Quatrocentos Reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 31 DE AGOSTO 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 12/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO"
Contratada: JOSE MARCOS DE LIMA 81337841153
CNPJ: 22404765000120
Valor Global: 715.760,00
Modalidade: Pregão presencial 00000004/2023

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 31 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	0137/00027/2023
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	0137/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 31/08/2023

Data de desafixação: 15/09/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 918608/2021/MDR/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 12,30 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022

LICITAÇÃO: INEXIBILIDADE Nº 06/2023

LOCADOR: LEANDRO MAFORTE AVILA

CPF: 056.777.081-86

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DAS EVENTUAIS ATIVIDADES DE OFICINAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 003/08/2023 ATÉ 03/08/2023

VALOR MENSAL: R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 184/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "DESIGNA SERVIDORA NAILINE FERREIRA RODRIGUES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA N.º 184/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA SERVIDORA NAILINE FERREIRA RODRIGUES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **NAILINE FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG. 29014301 SSP/MT e CPF nº 061.234.891-19, para trabalhar como auxiliar de sala para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°827/2023 - RATEIO ENFERMAGEM

LEI MUNICIPAL N°827/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135, assim como a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Parágrafo Único - a implementação da diferença remuneratória - Rateio, resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quantum disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

Art. 2º - O rateio dos valores se dará em igualdade de proporções entre os profissionais descritos no caput, vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Luciara, aprovado pela Lei Municipal nº 796/2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição
1.605. 0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 006/2023

PORTARIA N° 006/2023 DATA: 01/09/2023

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo comissionado da Câmara Municipal de Marcelândia.

GIOVANE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar a Srª. EDSONIA DO NASCIMENTO CUNHA**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3456754-2 SSP/MT e CPF/MF Nº 019.279.662-30, do cargo de Assessor Parlamentar, Matricula 181, em conformidade com a Lei 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

GIOVANE ANDRADE

PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2023

SÚMULA: "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 970/2018 de 06/02/2018"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo segundo da Lei nº 970/2018 de 06 de fevereiro de 2018, passará a ter a seguinte redação:

...Art. 2º - o valor da gratificação mensal atribuída ao Controlador Interno Municipal, pelo exercício do seu trabalho para à Câmara Municipal de Marcelândia, será de 50% dos seus vencimentos pagos mensalmente pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) *– Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2023.*

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1830/2021 SEDUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**,** A EMPRESA SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. Tomada de preço nº 05/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO VIGÊNCIA:31/01/2024

DATA ASSINATURA: 18/08/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2023

SÚMULA: **ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JOGOS MUNICIPAIS DA 3ª IDADE NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Projeto Jogos Municipais da 3ª Idade no Município de Marcelândia, com objetivo de incentivar práticas esportivas entre os idosos.

Art. 2º - Para a consecução do Projeto, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - realizar competições entre os idosos e idosas do Município de Marcelândia; II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte entre os idosos.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação da pessoa idosa.

Art. 3º - Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Projeto Jogos Municipais Da 3ª Idade.

Art. 4º - Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Projeto Jogos Municipais da terceira idade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer competente, sendo elas:

I. data do desenvolvimento do Projeto Jogos Municipais da 3ª Idade;

II. modalidades esportivas;

III. idade dos idosos de cada categoria;

IV. horários e locais dos campeonatos;

V. forma de premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 4º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer competente a sua organização e implantação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CIÊNCIA DO RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público, realizado no dia 25 de junho de 2023, nos termos do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e o Edital de Convocação nº 001/2023 de 31 de julho de 2023:

Considerando a conclusão de inaptidão definitiva expressa no Laudo Médico;

Após análise da documentação da candidata abaixo relacionada, constatou-se que a mesma não atendeu aos requisitos do Item 3.2.3 do Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2023, ao ser considerada inapta para a função pretendida.

Insc.	Nome	Cargo	Carga Horária	Classificação
057	*	*	*	*

Marcelândia MT, em 31 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13348 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6394, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13366 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***KELIANE FERREIRA DOS SANTOS*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4762 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Sra. ***MARYLAINE DE LIMA SANTANA***, nomeada a exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de agosto do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4761, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SECRETÁRIOEM REGIME INTERINO PARARESPONDER PELOS ATOSADMINISTRATIVOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado, o Decreto nº4550 o qual nomeava a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, Secretária de Administração a exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em circunstância **INTERINA** para responder pelos atos administrativos durante o período temporário, sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, e sem prejuízo das atribuições que ocupa atualmente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13352 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARLI SCARTEZENI*e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARLI SCARTEZENI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6482, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13353 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MAURILENE BATISTA OLIVEIRA*e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MAURILENE BATISTA OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6471, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13354 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NEIVA BERLANDA CIESLAK*e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***NEIVA BERLANDA CIESLAK***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 106, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** *para***Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13355 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 114, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13364 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SOLANGE CAROLINA DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SOLANGE CAROLINA DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6361, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13365 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***VANIA TEODORO SOARES CORREA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***VANIA TEODORO SOARES CORREA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6504, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Assistência Social**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL*,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13349 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 092, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13350 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIZANE COSTIN*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARIZANE COSTIN***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 100, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13351 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARLI DE ANDRADE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARLI DE ANDRADE SOUZA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6470, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13363 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3428, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13362 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 132, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13361 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROSILENE PEREIRA SERRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROSILENE PEREIRA SERRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 130, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13360 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROSICLEIA ALVES DE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROSICLEIA ALVES DE SOUZA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2960, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 03 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13359 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6460, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13358 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RENATO FERNANDES DE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RENATO FERNANDES DE SOUZA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3470, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13357 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 119, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13324 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-80%)ao Sr. GILMAR VIEBRANTZ** no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** *matrícula n° 8702, onde junto a Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo envio do sistema* ***APLIC e GEOBRAS ao Tribunal de Contas,*** *assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de agosto, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13325 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***EVA VALADARIS DE SOUSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***EVA VALADARIS DE SOUSA,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** sob matrícula nº 6478, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13326 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6469, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13327 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLEONILDE DA SILVA FREDIANI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLEONILDE DA SILVA FREDIANI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3162, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13328 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DAYANE LAIS FERREIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DAYANE LAIS FERREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6465, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13329 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6415, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13330 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DULCILENE DOS SANTOS SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DULCILENE DOS SANTOS SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 4927, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **COZINHEIRO*,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13331 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDILENE LEITE BARBOSA BECKER*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDILENE LEITE BARBOSA BECKER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6468, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR, para*****Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13332 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDINEIA CARLA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDINEIA CARLA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6466, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR, para*****Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13333 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDIVALDO HIDALGO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDIVALDO HIDALGO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3441, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA*,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13334 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELADES ZUCHETTO TURCATTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELADES ZUCHETTO TURCATTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 027, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** *para***Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13335 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELENIZA NUNES DE CARVALHO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELENIZA NUNES DE CARVALHO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6495, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13336 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EVELISE HELENA SANTIAGO LIMA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EVELISE HELENA SANTIAGO LIMA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2947, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 03 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13337 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***IRACEMA TAVARES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***IRACEMA TAVARES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 054, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13338 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6464, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MULTIMEIOS DIDATICOS,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13339 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JONAS DE SOUSA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JONAS DE SOUSA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 063, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Assistência Social**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13340 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOSE FERREIRA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOSE FERREIRA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 068, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Urbanismo e Paisagismo**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13341 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KEITH DAIANE MAIA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KEITH DAIANE MAIA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6479, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13342 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCIANA PAULINO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCIANA PAULINO DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6459, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13343 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6186, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13344 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6455, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13345 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6348, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13356 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***OSANDIA TARTARI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***OSANDIA TARTARI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3161, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13346 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6419, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13347 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCELO TELES DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCELO TELES DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6484, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2023

PORTARIA Nº 610 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5123	ELIANE MARIA DE JESUS	29/06/2023
3968	JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ	29/06/2023
28588	DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO CRUZ	17/07/2023
1168	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	11/07/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de agosto de 2023.

(Assinatura Digital)

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 624 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS 595/2023 E 597/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 595/2023 de 21 de agosto de 2023, que nomeou o Servidor Marcus Vinicius Granado Parpinelli Assessor de Projeto e Obras Públicas, CREA-MT 037359, Matricula nº 27533 como Fiscal de Obra do Contrato Administrativo 101/2022, e a Portaria 597/2023 de 21 de agosto de 2023, a qual nomeou o Servidor Marcus Vinicius Granado Parpinelli Assessor de Projeto e Obras Públicas *CREA-MT 037359, Matricula nº 27533* como Fiscal de Obra do Contrato Administrativo 103/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Celia Regina de Mattos Prado",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 041 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe

sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a Sra. **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO,** portadora da cédula de identidade RG 0612836-0 SSP/MT e CPF nº 416.010.761-34, residente e domiciliada neste município de Mirassol D'Oeste, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADIMINISTRATIVO,** atualmente enquadrada na Classe "C, Nível "10", lotada na Secretaria de Administração e Planejamento; com carga horária de 40 horas semanais; matrícula nº 18840, **contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2023.04.00013P,** a partir da data de **01/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIANº46/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PortariaNº46/2023de01desetembrode2023 DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE AVALIAÇÃODEDOCUMENTOS–CAD, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS. ACÂMARAMUNICIPALDEMIRASSOLD´OESTE,ESTADODE MATOGROSSO,nousodesuaslegaisatribuições,fundamentadanaalíneag,inciso VIIdoart.44doRegimentoInternodaCâmaraMunicipaldeMirassolD'Oeste-MT. RESOLVE: ARTIGO1º.CriaraComissãodeAvaliaçãodeDocumentos–CAD,de acordocomoartigo18doDecreton. 4073,de03dejaneirode2002–CONARQ, constituídadaseguinteforma: COMPOSIÇÃO: Presidente:MARÍLIAPUERARIMARQUES–CPF:030.328.521-45 Membro:LUIZEMILIOTOLON–CPF:705.522.311-34 Membro: RINALDOVALENCIANO-CPF:442.605.631-49 ARTIGO2º-EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação. PUBLICASE,REGISTRA-SE,CUMPRA-SE: GabinetedoPresidentedaCâmaraMunicipaldeMirassolD´Oeste, EstadodeMatoGrosso,em01desetembrode2023. FransueloFerraidosSantos Presidente

---

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIANº45/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PortariaNº45/2023de01desetembrode2023 "Dispõe sobreanomeaçãodaComissão Especialparaprocedimentosnarealização de inventário físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliaçãoeredução avalorrecuperável dos bens do Patrimônio da Câmara MunicipaldeMirassolD'Oeste-MT,parao exercíciodoanode2023". OVEREADORFransueloFerraidosSantos,PRESIDENTEDA CÂMARAMUNICIPALDEMIRASSOLD´OESTE,ESTADODEMATOGROSSO, Usandodesuaslegaisatribuições,fundamentadonaalíneag,incisoVIIdoart.44do RegimentoInternodaCâmaraMunicipaldeMirassolD'Oeste-MT; Considerandoanecessidadede implantarumaformamaiságil e eficazdecontrolepatrimonialedepropiciarmeiosmaiseficientesnarealizaçãodo inventáriodopatrimôniopúblico; Considerandoaindaqueocontroledosmateriaispermanentespode ser feitoemrelaçãoaolocalondeobemseencontrainstaladoenãosomenteem relaçãoaoservidor; Considerandoodispostonoinciso3º.Doart. 106,daLeiFederalnº 4.320/64; RESOLVE: Art. 1º.Nomear osmembrosdaComissãoEspecial paraos procedimentos na realização de inventário físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliaçãoeredução avalor recuperável dosbensdo PatrimôniodaCâmaraMunicipaldeMirassolD'Oeste-MT,paraoexercíciodoanode 2023,compostapelosseguintesservidores: RuaJuscelinoKubitscheck3226-Centro-78280-000-MirassolDOeste/MT–FONE/FAX:(65)3241-1454–CNPJ:03.756.178/0001-55 camaramirassoldoeste.mt.gov.br Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegisla... e digite o identificador: T8ZWT-6IJJV-NKCCL-G5M8F-O4TR6 CÂMARAMUNICIPALDEMIRASSOLD'OESTE-MT PODERLEGISLATIVO Presidente:AbraãoParacatuVieira–AuxiliarParlamentar Administrativo Suplente:ValmirBorgesVirtuoso–AuxiliarParlamentarAdministrativo Vice-Presidente:LuizEmilioTolon–AssistenteLegislativo Secretário:JoldemarAgueiro–AssistenteLegislativo Art.2º.EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação. Art.3º.FicarevogadaaPortarian.002de11dejaneirode2023. PUBLICA-SE,REGISTRA-SE,CUMPRA-SE: GabinetedoPresidentedaCâmaraMunicipal deMirassol D´Oeste,EstadodeMatoGrosso,em01desetembrode2023. FransueloFerraidosSantos

---

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2023

PORTARIA Nº 611 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

RETORNA DA READAPTAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico que retorna da readaptação o referido servidor, e;

Considerando ainda a previsão contida no art. 28 do Decreto 3.304/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Retorna, a partir de 28/08/2023, o servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS** às atividades laborais do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA realizadas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em virtude da cessação das limitações em sua capacidade física, conforme atestado médico e laudo pericial.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de agosto de 2023.

(Assinatura Digital)

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

RH
PORTARIA Nº 620/2023

PORTARIA Nº 620 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 7300/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 01 de Setembro de 2023, do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, o servidor **MACIEL DA PAIXÃO BORGES,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 015/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRª NEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA".

PORTARIA N.º 015/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª Neuza Albuquerque da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/1998 e art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e anexo II da Lei nº 1.747/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. NEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileira, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 06, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 556, contando com 9.187 dias, correspondendo **25 anos, 02 meses e 02 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2023.04.03292P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 01 de setembro de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SR.ª FURTUNA COSTA DA SILVA".

PORTARIA N.º 016/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sr.ª Furtuna Costa da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1755/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. FURTUNA COSTA DA SILVA**, brasileira, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe D, Nível 02, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 72, contando com 10.965 dias, correspondendo **30 anos e 03 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2023.04.03293P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 01 de setembro de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2023

PORTARIA Nº. 400/2023

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.**Edilman Conceição Rondon** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 50% para a Sra. ***Edilman Conceição Rondon***, portadora do RG nº. 0899653-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 604.552.091-20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, levando seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de agosto de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 403/2023

PORTARIA Nº. 403/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jesse Pereira de Sales,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Jesse Pereira de Sales***, portador do RG nº. 611290 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 581.553.411-00, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :DROGAPAM LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
DROGAPAM LTDA	2	2	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	LAPON	LAPON	3000	5,72	R$ 17. 160,00
	11	11	AMOXICILINA 500MG	UN	PRATI	PRATI	30000	0,3	R$ 9. 000,00
	12	12	AMOXICILINA 50MG/ML	FR	PRATI	PRATI	3000	5,68	R$ 17. 040,00
	13	13	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	RANBAXY	RANBAXY	15000	2,89	R$ 43. 350,00
	14	14	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FR	E.M.S	E.M.S	1500	27,94	R$ 41. 910,00
	22	22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	FR	BIOLAB	BIOLAB	30000	0,34	R$ 10. 200,00
	23	23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 MILILITRO	FR	PRATI	PRATI	300	1,6	R$ 480,00
	28	28	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL CACO3, COMPRIMIDO 600MG+400UI COMPRIMIDO	COMP	LAPON	LAPON	30000	0,08	R$ 2. 400,00
	34	34	CETOCONAZOL 20MG/G-2% FRASCO 100 MILILITRO	FR	CIMED	CIMED	600	6,43	R$ 3. 858,00
	38	38	CLORETO DE POTÁSSIO 0,06	FR	PRATI	PRATI	1000	2,93	R$ 2. 930,00
	56	56	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	CIMED	CIMED	30000	0,11	R$ 3. 300,00
	63	63	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG COMPRIMIDO	COMP	PHARLAB	PHARLAB	90000	0,52	R$ 46. 800,00
	72	72	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CAIXA 21 COMPRIMIDO	COMP	BIOLAB	BIOLAB	3000	0,17	R$ 510,00
	77	77	LOSARTANA POTASSICA 100MG,COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA .A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	COMP	BIOLAB	BIOLAB	120000	0,31	R$ 37. 200,00
	80	80	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	1FARMA	1FARMA	120000	0,06	R$ 7. 200,00

	84	84	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 30 GRAMA	BIS	GEOLAB	GEOLAB	2000	6,57	R$ 13.140,00
	91	91	NISTATINA 100.000UI/ML	FR	PRATI	PRATI	600	5,89	R$ 3.534,00
	92	92	NISTATINA+ METRONIDAZOL 20.000UI+ 100MG/G BISNAGA	BIS	PRATI	PRATI	1500	11,45	R$ 17.175,00
	93	93	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	TEUTO	9000	0,4	R$ 3.600,00
	103	103	SIMETICONA, EMULSÃO ORAL75MG/ML	FR	CIMED	CIMED	3000	1,74	R$ 5.220,00
	110	110	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000UI/ML+3,500MG/ML+0,250MG/ML+20MG/ML	FR	GEOLAB	GEOLAB	500	4,93	R$ 2.465,00
	111	111	SULFATO DE SALBUTAMOL100MCG/DOSE, FRASCO SPRAY 200 DOSE	FR	TEUTO	TEUTO	1500	9,22	R$ 13.830,00
	112	112	SULFATO DE SALBUTAMOL0,4MG/ML, FRASCO 120 ML	FR	PRATI	PRATI	1000	2,09	R$ 2.090,00
	114	114	SULFATO FERROSO25MG/ML, FRASCO 30 ML	FR	AIRELA	AIRELA	1500	1,22	R$ 1.830,00
R$ 306.222,00 (trezentos e seis mil e duzentos e vinte e dois reais).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESADROGAPAM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :EMPRESALICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMP	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
	3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
	19	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA	fras	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1500	R$ 1,70	R$ 2.550,00
	44	FITOMENADIONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 10MG/ML, AMPOLA 1 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	R$ 2,17	R$ 434,00
	54	HEPARINA SÓDICA 5.000UI FRASCO 5 MILILITRO	fras	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	R$ 17,81	R$ 1.781,00
	63	Omeprazol 40 mg, solução injetável, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente.	UN	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1500	R$ 6,80	R$ 10.200,00
	66	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML, AMPOLA 5 MILILITRO	AMP	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1500	R$ 7,50	R$ 11.250,00
	69	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA	FR	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
	79	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA	FR	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
R$ 52.815,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quinze reais).								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESALICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	uidade	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	119	119	CLORIDRATO DE METFORMINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	PRATI	1256801510027	675000	0,118	R$ 79.650,00
R$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais).									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Representante:								
Razão Social	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17	CEFEPIME 1G FRASCO-AMPOLA	FR	TEUTO	AMPOLA	1000	R$ 9,31	R$ 9. 310,00
R$ 9.310,00 (nove mil e trezentos e dez reais)								

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35042079000106	49	GLICOSE 25% AMPOLA 10 MILILITRO	AMP	equiplex	equiplex	2000	R$ 0,58	R$ 1. 160,00
		56	INSULINA HUMANA NPH, SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO-AMPOLA	fras	novo nordisk	novo nordisk	300	R$ 26,20	R$ 7. 860,00
		57	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO-AMPOLA	fras	novo nordisk	novo nordisk	300	R$ 35,00	R$ 10. 500,00
R$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍ-

PIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100 MILILITRO	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	8,82	R$ 5.292,00
	6	6	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP	PRATI	PRATI	15000	0,16	R$ 2.400,00
	40	40	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	1,07	R$ 1.070,00
	49	49	PROPOFOL 0,01, FRASCO-AMPOLA	AMP	SANVAL	SANVAL	100	8,84	R$ 884,00
	51	51	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	2,55	R$ 765,00
R$ 10.411,00 (dez mil e quatrocentos e onze reais).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESALICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO) PLUVIAL ARMADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1247/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) pluvial armado para atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 042/2023**Pregão Eletrônico Nº 019/2023- Processo Administrativo n.1247/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	1	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) PA1 ARMADO COM DIAMETRO DE 0,60X100CM (COM ARMADURA) COM PONTO MACHO E FÊMEA.	UN	arteplan	manilha	150	R$ 290,00	R$ 43.500,00
	2	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) PA1 ARMADO COM DIAMETRO DE 0,80X100CM (COM ARMADURA) COM PONTO MACHO E FÊMEA.	UN	arteplan	manilha	112	R$ 530,00	R$ 59.360,00
	3	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) PA1 ARMADO COM DIAMETRO DE 100X100CM (COM ARMADURA) COM PONTO MACHO E FÊMEA.	UN	arteplan	manilha	112	R$ 550,00	R$ 61.600,00
	4	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) PA1 ARMADO COM DIAMETRO DE 0,80X100CM (COM ARMADURA) COM PONTO MACHO E FÊMEA.	UN	arteplan	manilha	38	R$ 530,00	R$ 20.140,00
	5	MANILHA (TUBO DE CONCRETO) PA1 ARMADO COM DIAMETRO DE 100X100CM (COM ARMADURA) COM PONTO MACHO E FÊMEA.	UN	arteplan	manilha	38	R$ 550,00	R$ 20.900,00

R$ 205.500,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	17	17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CAPSULA	Cap	EMS	EMS	10000	0,2	R$ 2.000,00
	28	28	TOPIRAMATO 50MG	COMP	EMS	EMS	60000	0,2	R$ 12.000,00
	32	32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	fras	BLAU	BLAU	30	13,23	R$ 396,90
	33	33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG, FRASCO-AMPOLA	FR	BLAU	BLAU	30	20	R$ 600,00
	41	41	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10 MILILITRO	AMP	BLAU	BLAU	50	13,58	R$ 679,00
	42	42	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2,4	R$ 1.200,00
	44	44	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	11,26	R$ 563,00
R$ 17.438,90 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8	8	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	90000	0,06	R$ 5.400,00
	10	10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	15000	0,25	R$ 3.750,00
	11	11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	60000	0,28	R$ 16.800,00
	13	13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 MILILITRO	fras	CRISTALIA-S(SP)	FR	300	7,5	R$ 2.250,00
	18	18	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	SANTISA-SP(SP)	CPR	90000	0,06	R$ 5.400,00
	22	22	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	CRISTALIA-S(SP)	CPR	90000	0,16	R$ 14.400,00
	25	25	RISPERIDONA 2 MG , COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO. A EMBALAGEM TEM QUE SER PASSIVEL DE FRACIONAMENTO.	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	60000	0,15	R$ 9.000,00
	26	26	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 30 MILILITRO	FR	CRISTALIA-S(SP)	FR	300	11,11	R$ 3.333,00
	38	38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	3000	2,18	R$ 6.540,00
R$ 66.873,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50	GLICOSE 5%	FR	JPFARMA	JPFARMA	2000	R$ 7,47	R$ 14.940,00
	51	GLICOSE 5%, BOLSA OU FRASCO 250 MILILITROS	FR	JPFARMA	JPFARMA	2000	R$ 6,08	R$ 12.160,00
	58	MANITOL 20%, BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	FR	JPFARMA	JPFARMA	120	R$ 8,49	R$ 1.018,80
	67	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES (CLORETO+ SÓDIO+ POTÁSSIO+ CÁLCIO) 109MEQ+ 130MEQ+ 4MEQ+ 2,7MEQ, BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	FR	JPFARMA	JPFARMA	1200	R$ 7,85	R$ 9.420,00
R$ 37.538,80 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAIMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	4	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINAC) 100MG/ML	AMP	FARMACE	INJ	3000	R$ 1,65	R$ 4.950,00
	22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	fras	JP	INJ	6000	R$ 5,32	R$ 31.920,00
	23	CLORETO DE SÓDIO 0,9%BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	fras	JP	INJ	4500	R$ 6,28	R$ 28.260,00
	24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	fras	JP	INJ	4500	R$ 7,38	R$ 33.210,00
	59	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	fras	FARMACE	INJ	1200	R$ 5,81	R$ 6.972,00
R$ 105.312,00 (cento e cinco mil e trezentos e doze reais).								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAGHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27	27	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	PRATI DONADUZZI	CPR	90000	0,159	R$ 14.310,00
R$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	14	14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	Cap	TEUTO	TEUTO	120000	0,098	R$ 11.760,00
R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 22 de Agosto de 2023 Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, DOU IOMAT a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2012/2023**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 com sede a RUA: PERU, 454, CENTRO OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000 neste ato representado pelo Senhor JOÃO PAULO LENHARDT , portador CPF 066.158.319-88, documento de identidade 8.423.563-6 / SESP - PR,empresário residente e domiciliado RUA AMAZONAS, N° 414, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31	31	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, FRASCO-AMPOLA	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	8	R$ 8.000,00
	47	47	MIDAZOLAM 5MG/ML FRASCO-AMPOLA	fras	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	2,565	R$ 2.565,00
	48	48	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 5 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	2,565	R$ 769,50
R$ 11.334,50 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 014/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2012/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5	5	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP	hipolabor	hipolabor	15000	0,24	R$ 3.600,00
	9	9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	e.m.s	e.m.s	120000	0,06	R$ 7.200,00
	19	19	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	hipolabor	hipolabor	120000	0,1063	R$ 12.756,00
R$ 23.556,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais).									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	18	18	AZITROMICINA 500MG	COMP	MEDQUIMICA	CPR	9000	0,89	R$ 8.010,00
	58	58	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Cap	MEDQUIMICA	CPR	15000	0,58	R$ 8.700,00
R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais).									

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5	5	ÁCIDOCÁPRICO+ ÁC.CAPRILICO+ AC.CAPROICO+ AC.LINOLENICO+ AC.LINOLEICO+ LECITINA DE SOJA+ VITAMINA AE E-	FR	MAYBEN	MAYBEN	200	5,24	R$ 1.048,00
	17	17	ATENOLOL 50MG	COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	120000	0,08	R$ 9.600,00
	24	24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	9000	0,546	R$ 4.914,00
	32	32	CEFALEXINA 500MG	un	TEUTO	TEUTO	30000	0,638	R$ 19.140,00
	33	33	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60 MILILITRO	FR	TEUTO	TEUTO	2000	11,1	R$ 22.200,00
	43	43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	TEUTO	120000	0,158	R$ 18.960,00
	47	47	DEXAMETASONA 1MG/G-0,1% BISNAGA 10 GRAMA	BIS	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	1500	1,93	R$ 2.895,00
	52	52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO 10 MILILITRO	fras	NATULAB	NATULAB	5000	1,54	R$ 7.700,00
	67	67	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20000	0,234	R$ 4.680,00
	68	68	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 MILILITRO	fras	NATULAB	NATULAB	2000	2,36	R$ 4.720,00
	98	98	PARACETAMOL200MG/ML, FRASCO 10 ML	FR	NATULAB	NATULAB	3000	1,81	R$ 5.430,00
	102	102	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 125MG/G + GLICOSE ANIDRA717MG/G+ CLORETO DE POTÁSSIO 54MG/G+ CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 104MG/ML, ENVELOPE	un	NATULAB	NATULAB	15000	1,16	R$ 17.400,00
	105	105	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL 0,009, FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	NATULAB	1500	1,48	R$ 2.220,00
R$ 120.907,00 (cento e vinte mil e novecentos e sete reais).									

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AEMPRESAMETALURGICA SILLOTT LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde., conforme especificação no Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
METALURGICA SILLOTT LTDA	1	1	APARELHO DE ABDOMINAL INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MINIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	ABDOMINAL INDIVIDUAL	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
	2	2	APARELHO DE ELIPTICO INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	ELIPTICO INDIVIDUAL	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
	4	4	APARELHO DE JOGO DE BARRAS 3 ALTURAS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MINIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	JOGO DE BARRAS 3 ALTURAS	14	R$ 1.350,00	R$ 18.900,00
	5	5	APARELHO DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - SIMULADOR DE REMO TRIPLO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
	6	6	APARELHO DE PEITORAL DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	PEITORAL DUPLO	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
	8	8	APARELHO DE SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
	9	9	APARELHO DE SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	10	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
	10	10	APARELHO DE TWIST LATERAL DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	TWIST LATERAL DUPLO	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
	11	11	APARELHO MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MINIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES	12	R$ 2.340,00	R$ 28.080,00
	12	12	BALANÇO TRADICIONAL 2 LUGARES ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	BALANÇO TRADICIONAL 2 LUGARES	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
	13	13	ESCADA CURVA PARA PLAYGROUND - TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELE-	UN	VAXXFITNESS	ESCADA CURVA PARA PLAYGROUND	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

			TROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.						
	15	15	GAIOLA QUADRADA/ LABIRINTO QUADRADO - TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	GAIOLA QUADRADA/ LABIRINTO QUADRADO	10	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
	17	17	GIRA-GIRA TRADICIONAL 6 LUGARES ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	GIRA-GIRA TRADICIONAL 6 LUGARES –	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
	18	18	LIXEIRA SELETIVA - COM NO MÍNIMO QUATRO LIXEIRAS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) E AÇO INOX GALVANIZADO (POSTE), COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE E DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS A QUE SÃO SUBMETIDAS	UN	VAXXFITNESS	LIXEIRA SELETIVA CAPACIDADE DE 40 LITROS	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
	19	19	A PLACA ORIENTATIVA - PRODUZIDA A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 1 ½? COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPA SOB DIMENSÕES DE 0,9; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA.	UN	VAXXFITNESS	PLACA ORIENTATIVA	10	R$ 1.285,00	R$ 12.850,00
R$ 234.930,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA METALÚRGICA SILLOTT LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 928416/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, E O FINANCIAMENTO OBTIDO PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA E UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2464/2023**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de caminhão visando atender o Convênio nº 928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e o financiamento obtido para a aquisição de dois caminhões caçamba e um caminhão coletor de lixo, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 101/2023PROCESSO ADM: 2464/2023Pregão Eletrônico Nº 018/2023- ,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA - NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO CORRESPONDENTE AO DA NOTA FISCAL, MÍNIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO E INTERLOCOOLADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE FRONTAL, BASCULÁVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, COM AR CONDICIONADO, PTB (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 23.000 KG , CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 33.000 KG, COMO MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M3, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEI-	UN	IVECO/ JRV	24-280 6X2/ CAÇAMBA BASCULANTE 10M³	1	R$ 589.900,00	R$ 589.900,00

			RA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO LMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. CONVÊNIO Nº 928416/2022.						
	2	2	CAMINHÃO CAÇAMBA - NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO CORRESPONDENTE AO DA NOTA FISCAL, MÍNIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS, TURBINADO E INTERLOCOOLADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE FRONTAL, BASCULÁVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, COM AR CONDICIONADO, PTB (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 23.000 KG , CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 33.000 KG, COMO MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M3, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO LMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	UN	IVECO/ JRV	24-280 6X2 /CAÇAMBA BASCULANTE 10M³	3	R$ 589. 900,00	R$ 1. 769. 700,00
R$ 2.359.600,00 (Dois Milhões,Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos Reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaJRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 928416/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, E O FINANCIAMENTO OBTIDO PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA E UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2464/2023**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de caminhão visando atender o Convênio nº 928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e o financiamento obtido para a aquisição de dois caminhões caçamba e um caminhão coletor de lixo, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 101/2023PROCESSO ADM: 2464/2023Pregão Eletrônico Nº 018/2023- ,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46135499000145	3	3	CAMINHAO - VEICULO TIPO CAMINHAO ?ZERO KM? COM EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE LIXO: MOTOR DIESEL, CABINE FRONTAL BASCULAVEL, TRACAO 4X2, MINIMO 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 185CV, CAMBIO MECANICO COM MINIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 A RE, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 16.000 KG; CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO MINIMO DE 27.000 KG, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MINIMA 15M³, COM CAIXA COLETORA DE CHORUME, COM CAPACIDADE MINIMA DE 160 LITROS	UN	IVECO	TECTOR - 170E21 (4x2)	1	R$ 604. 000,00	R$ 604. 000,00
R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)										

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaFORZA DISTRIBUIDORA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AEMPRESAGENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023

OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde., conforme especificação no Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023**

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	3	3	APARELHO DE ESQUI INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	AR LIVRE	12	R$ 1.030,00	R$ 12.360,00
	7	7	APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	AR LIVRE	12	R$ 828,00	R$ 9.936,00
	14	14	ESCORREGADOR DE FERRO MÉDIO - TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	PLAYGROUND	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
	16	16	GANGORRA DE 02 PRANCHAS ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	PLAYGROUND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
R$ 47.296,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais).									

VALIDADE DA ATA

. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 202

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	4	4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15000	0,04	R$ 600,00
	10	10	AMINOFILINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9000	0,09	R$ 810,00
	15	15	ANLODIPINO 5MG	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	60000	0,03	R$ 1.800,00
	16	16	ANLODIPINO 10MG	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	60000	0,05	R$ 3.000,00
	19	19	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	BRAINFARMA	BRAINFARMA	3000	7,5	R$ 22.500,00
	30	30	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMP	EMS	EMS	90000	0,09	R$ 8.100,00
	31	31	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	EMS	EMS	60000	0,13	R$ 7.800,00
	37	37	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	30000	0,21	R$ 6.300,00
	40	40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	30000	0,18	R$ 5.400,00
	41	41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G-2%, BISNAGA 30 GR	BIS	BRAINFARMA	BRAINFARMA	300	2,81	R$ 843,00
	45	45	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G BISNAGA 30 GRAMA	BIS	CRISTALIA	CRISTALIA	200	12,75	R$ 2.550,00
	48	48	DEXAMETASONA 4MG	COMP	EMS	EMS	15000	0,19	R$ 2.850,00
	53	53	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	EMS	EMS	90000	0,16	R$ 14.400,00
	55	55	DOMPERIDONA, COMPRIMIDO 10MG COMPRIMIDO	COMP	EMS	EMS	10000	0,08	R$ 800,00
	57	57	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	EMS	EMS	60000	0,22	R$ 13.200,00
	61	61	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	90000	0,06	R$ 5.400,00
	65	65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	600000	0,03	R$ 18.000,00
	69	69	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	EMS	EMS	3000	0,42	R$ 1.260,00
	76	76	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG COMPRIMIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15000	0,06	R$ 900,00
	81	81	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML-0,5% FRASCO 5 MILILITRO	fras	EMS	EMS	200	4,2	R$ 840,00
	85	85	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15000	0,13	R$ 1.950,00
	88	88	NIFEDIPINO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG COMPRIMIDO	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	300000	0,07	R$ 21.000,00
	89	89	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO 1473	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	30000	0,06	R$ 1.800,00
	100	100	PREDNISONA5MG	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	10000	0,06	R$ 600,00
	101	101	PREDNISONA20MG	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	20000	0,12	R$ 2.400,00
	107	107	SULFADIAZINA DE PRATA10MG/G-1%, BISNAGA 30 GR	BIS	CRISTALIA	CRISTALIA	400	4,32	R$ 1.728,00
	108	108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA40MG/ML+8MG/ML, FRASCO 60 ML	FR	EMS	EMS	1500	3,82	R$ 5.730,00
	120	120	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	675000	0,05	R$ 33.750,00
	124	124	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	225000	0,05	R$ 11.250,00
R$ 197.561,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FAR-

MÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	9	9	ALOPURINOL 100MG	COMP	sandoz	sandoz	15000	0,17	R$ 2.550,00
	26	26	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	sanval	sanval	120000	0,03	R$ 3.600,00
	27	27	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	prati	prati	90000	0,08	R$ 7.200,00
	44	44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	osorio	osorio	90000	0,04	R$ 3.600,00
	49	49	DICLOFENACO SÓDICO 50MG UNIDADE	un	altefar	altefar	60000	0,08	R$ 4.800,00
	60	60	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML FRASCO 60 MILILITRO	fras	hipolabor	hipolabor	3000	5,4	R$ 16.200,00
	62	62	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	medquimica	medquimica	600000	0,0352	R$ 21.120,00
	66	66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML FRASCO 100 MILILITRO	fras	imec	imec	1500	2,64	R$ 3.960,00
	78	78	BETAMETASONA 0,05 MG/ML+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, O NOME DO RESPOSÁVEL TÉCNICO, LOTE E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO EXTERIOR ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA. TEM QUE VIR ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	FR	prati	prati	1500	4,27	R$ 6.405,00
	97	97	PARACETAMOL500MG	COMP	hipolabor	hipolabor	60000	0,1	R$ 6.000,00
	109	109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA400+80MG	COMP	vitamedic	vitamedic	30000	0,24	R$ 7.200,00
	113	113	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	belfar	belfar	60000	0,05	R$ 3.000,00
	125	125	SINVASTATINA40MG	COMP	nova quimica	nova quimica	150000	0,2011	R$ 30.165,00
R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	96	96	OMEPRAZOL, CAPSULA20MG	Cap	HIPOLABOR	GENÉRICO - CX C/ 500 CAPS - MS 1134301730101	60000	0,068	R$ 4.080,00
R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa Medicinale Distribuidora de Medicamentos

e Materiais Hospitalares LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: OZEIAS BENEDITO DE CAMPOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 03 de Setembro 2024.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500 - FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Setembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	Brasterápica		300000	0,0499	R$ 14.970,00
R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :INOVAMED HOSPITALAR LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000102	121	121	SINVASTATINA40MG	COMP	Cimed	Cimed	450000	0,159	R$ 71.550,00
R$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).										

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAINOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	25	25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 6,67MG/ML+333,4MG/ML FRASCO 20 MILILITRO	FR	HIPOLABOR-M(MG)	UN	3000	R$ 6,58	R$ 19.740,00
	106	106	SUCCINATO DE METOPROLOL, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA25MG	COMP	CIMED(MG)	UN	90000	R$ 0,29	R$ 26.100,00

R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado,. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 012/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6	6	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	GEOLAB	CX 60	30000	R$ 1,60	R$ 48.000,00
	70	70	LACTULOSE, XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 MILILITRO	fras	NUTRIEX	CX 50	1500	R$ 6,54	R$ 9.810,00
	95	95	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100 ML	FR	IMEC	CX 50	1200	R$ 3,75	R$ 4.500,00
	115	115	TOBRAMICINA 0,03, FRASCO 5 ML	FR	GEOLAB	CX 60	300	R$ 7,68	R$ 2.304,00
R$ 64.614,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quatorze reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : FR ENGENHARIA E POCOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 074/2023**Pregão Eletrônico Nº 017/2023- Processo Administrativo n.2185/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	Vl. Total
FR ENGENHARIA E POCOS LTDA	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, ELETRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC) ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	DESCONTO	1	18%	R$ 561.700,00
R$ 561.700,00							

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaFR ENGENHARIA E POCOS LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023,**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	8	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000MG+200MG	FR	BLAU	BLAU	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
	12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI. FRASCO-AMPOLA	FR	BLAU	BLAU	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
	18	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA	FR	BLAU	BLAU	3000	R$ 3,63	R$ 10.890,00
	61	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5 MILILITRO	AMP	CRISTALIA	CRISTALIA	50	R$ 41,29	R$ 2.064,50
	62	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	R$ 21,10	R$ 2.110,00
	74	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA 2 MILILITROS	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
	77	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	CRISTALIA	CRISTALIA	200	R$ 22,61	R$ 4.522,00
R$ 38.236,50 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).								

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 03 de Agosto de 2023 Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, TCE/MT, DOU a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 14.595.725/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009092 com sede a Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 584 CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS, neste ato representada pela Senhora Jacilde Tonin - portador da Carteira de Identidade (RG): 3058840814 CPF: 931.959.580-15 Endereço residencial Rua José Bonifácio, 1359 - Centro - Barão de Cotegipe - RS

PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/5ML+2500MG/5ML AMPOLA 5 MILILITRO	AMP	Farmace		2000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).								

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O

MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML AMPOLA 1 MILILITRO	AMP	EUROFARMA		600	R$ 11,96	R$ 7.176,60
	42	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SER	MYLAN	CUTENOX	1000	R$ 18,23	R$ 18.225,00
R$ 25.401,60 (vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos)								

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	FR	TEUTO	TEUTO	3000	R$ 8,23	R$ 24.690,00
R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais)								

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	fras	BEKER(SP)	BOL	1200	R$ 12,56	R$ 15.072,00
	32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	FARMACE-CE(CE)	AMP	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
	45	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2,500 MILILITRO	FR	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	6000	R$ 2,21	R$ 13.260,00
	65	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4MG + 0,5G, AMPOLA COM 20ML DE PÓ DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	UN	AUROBINDO(GO)		1000	R$ 17,48	R$ 17.480,00
R$ 48.092,00 (quarenta e oito mil e noventa e dois reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :INPHARMA HOSPITALAR LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	7	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	HIPOLABOR	AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10 ML	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
	13	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML- 8,4% BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	FR	HYPOFARMA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	120	R$ 26,01	R$ 3.121,20
	15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA	AMP	HYPOFARMA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	2000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
	20	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA	AMP	HYPOFARMA	HYCIMET 150MG 2ML	3000	R$ 1,52	R$ 4.560,00
	29	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20 MILILITRO	AMP	HYPOFARMA	DOBUTAMINA CLOR 12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	600	R$ 6,97	R$ 4.182,00
	30	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	600	R$ 3,89	R$ 2.334,00
	31	LIDOCAINA (CLORIDRATO)-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%SEM VASOCONSTRICTOR,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA 20ML.VIA PARENTERAL.	UN	HIPOLABOR	LIDOCAINA S/V 20 ML INJ	1000	R$ 6,75	R$ 6.750,00
	33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	PROMETAZOL	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
	37	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 MILILITRO	AMP	FARMACE	DICLOFARMA 75MG/3ML	5000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
	40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	SANTISA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	6000	R$ 1,22	R$ 7.320,00
	43	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 MILILITRO (	AMP	HYPOFARMA	HYFREN	1000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
	46	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4 MILILITRO	AMP	HYPOFARMA	HYCLIN	1500	R$ 3,48	R$ 5.220,00
	47	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 MILILITRO	AMP	SANTISA	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	1500	R$ 1,49	R$ 2.235,00
	53	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4 MILILITRO	AMP	HYPOFARMA	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
	55	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI AMPOLA 0,250 MILILITRO	AMP	HIPOLABOR	PARINEX	300	R$ 7,69	R$ 2.307,00
	72	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML, AMPOLA 2 MILILITROS	AMP	TEUTO	AMICACINA SULF 250 MG/ML AMP 2 ML	1000	R$ 4,92	R$ 4.920,00
	73	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA 1 MILILITRO	AMP	FARMACE	ATROFARMA	200	R$ 1,22	R$ 244,00
	78	TERBUTALINA,SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	UN	HIPOLABOR	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	300	R$ 1,50	R$ 450,00
R$ 60.743,20 (sessenta mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).								

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 202

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAINPHARMA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: :NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado.,.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1974/2023**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMP	SAMTEC	SAMTEC	15000	R$ 0,41	R$ 6. 150,00
	10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600. 000UIFRASCO-AMPOLA	FR	TEUTO	TEUTO	1500	R$ 8,25	R$ 12. 375,00
R$ 18.525,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)								

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103 2022

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103 2022

Onde se Lê:

***2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103 2022* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. E A EMPRESA: BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Leia-se:

***3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103 2022* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. E A EMPRESA: BEM NA HORA COMERCIAL LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2460/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 103/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

Onde se lê:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivação administrativa no Processo Administrativo nº 2460/2023 de aditivo de prazo do contrato 103/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021 com a** EMPRESA**BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **29.039.043/0001-62** firmam o presente termo aditivo de prazo

Leia-se:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivação administrativa no Processo Administrativo nº 2460/2023 de aditivo de prazo do contrato 103/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021 com a** EMPRESA**BEM NA HORA COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **29.039.043/0001-62** firmam o presente termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 15/05/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8. 666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº239/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 103/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Onde se lê:

CONTRATADO:

EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL EIRELI

Leia-se:

CONTRATADO:

EMPRESABEM NA HORA COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 31 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083.751-00	8981/00046/2023
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981/00048/2023
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981/00049/2023
JOAO CARLOS BENETTI	040.777.728-85	8981/00050/2023

Data de afixação: 31/08/2023

Data de desafixação: 15/09/2023

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, CNPJ Nº 15.023.963/0001/88, torna público que requereu à **Sema/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT nas seguintes coordenadas **14°36'12.77" S 55°05'53.37" O**.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS – ME.**

CNPJ: **13.236.496/000149.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 31 de agosto de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: 30 de agosto de 2023**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME.**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49**.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 05 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: **04 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**120/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, E QUE SE REGERÁ PELO QUE DISPÕE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, E ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, E QUE SE REGERÁ PELO QUE DISPÕE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, E ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 120/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto sendo a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 26.877.656/0001-80.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31981	CAIXA ARQUIVO MORTO – (POLIONDAS) PVC (CORES DIVER SAS)	30	R$ 8,00	R$ 240,00
31988	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	01	R$ 70,00	R$ 70,00
31989	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	01	R$ 70,00	R$ 70,00

32002	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO, COM BASE GIRATORIA, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 20G CADA, NAO TOXICA LA VAVEL (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	02	R$ 87,00	R$ 174,00
32045	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 48 MTS	15	R$ 5,40	R$ 81,00
32047	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	05	R$ 14,00	R$ 70,00
32064	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 23/8, 23/23, 23/10 COM 5. 000 UNIDADES	05	R$ 23,00	R$ 115,00
32071	LAPIS DE COR COM 24 UNIDADES GRANDE	24	R$ 10,50	R$ 252,00
32092	PAPEL CREPOM 48MMX2M(CORES VARIADAS)	25	R$ 1,05	R$ 26,25
32098	PASTA AZ. LOMBO LARGO, TIGRADO	20	R$ 13,50	R$ 270,00
32139	TELEFONE SEM FIO. FREQUENCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUES. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. D ISCAGEM RÁPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGÁVEL.	02	R$ 203,00	R$ 406,00
32145	TNT - ROLO COM 50 METROS	04	R$ 135,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL R$				**2. 314,25**

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31981	CAIXA ARQUIVO MORTO – (POLIONDAS) PVC (CORES DIVER SAS)	30	R$ 8,00	R$ 240,00
31988	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	01	R$ 70,00	R$ 70,00
31989	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	01	R$ 70,00	R$ 70,00
32002	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO, COM BASE GIRATORIA, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 20G CADA, NAO TOXICA LA VAVEL (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)	02	R$ 87,00	R$ 174,00
32045	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 48 MTS	15	R$ 5,40	R$ 81,00
32047	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	05	R$ 14,00	R$ 70,00
32064	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 23/8, 23/23, 23/10 COM 5. 000 UNIDADES	05	R$ 23,00	R$ 115,00
32071	LAPIS DE COR COM 24 UNIDADES GRANDE	24	R$ 10,50	R$ 252,00
32092	PAPEL CREPOM 48MMX2M(CORES VARIADAS)	25	R$ 1,05	R$ 26,25
32098	PASTA AZ. LOMBO LARGO, TIGRADO	20	R$ 13,50	R$ 270,00
32139	TELEFONE SEM FIO. FREQUENCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUES. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. D ISCAGEM RÁPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGÁVEL.	02	R$ 203,00	R$ 406,00
32145	TNT - ROLO COM 50 METROS	04	R$ 135,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL R$				**2. 314,25**

ASSINATURA: **21 de agosto de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 306/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o **Servidor Efetivo Sr. SAULO NAKAMURA – Engenheiro Civil,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022** dar início aos serviços de Reforma de Ponte de Madeira dos LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,10,12,13,15,16,17,e18, cujo o **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS. Mediante o Regime empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**120/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, E QUE SE REGERÁ PELO QUE DISPÕE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, E ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, E QUE SE REGERÁ PELO QUE DISPÕE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, E ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 120/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto sendo a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 26.877.656/0001-80.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31988	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	**05**	**R$ 70,00**	**R$ 350,00**
31996	CLIPE NIQUELADO 2/0 (CAIXA COM 500 G)	**01**	**R$ 12,80**	**R$ 12,80**

31954	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS PARA MAPA N° 3 COM 5 0 UNIDADES, (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)	03	R$ 4,50	R$ 13,50
31967	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 1 02 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO O U ROSA.	05	R$ 10,00	R$ 50,00
31978	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM COM 96 FOLH AS	04	R$ 7,00	R$ 28,00
31982	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X1 3, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
31987	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPE RIOR)	04	R$ 21,00	R$ 84,00
31992	CANETA MARCA TEXTO	10	R$ 1,50	R$ 15,00
32004	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	01	R$ 6,20	R$ 6,20
32013	ENVELOPE A4	20	R$ 0,74	R$ 14,80
32031	ESTILETE GRANDE, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂM INA DE 18 MM.	04	R$ 2,00	R$ 8,00
32045	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 48 MTS	06	R$ 5,40	R$ 32,40
32056	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO – 12CM TODO METALICO, LAMINA DE SEGURANCA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIC OES DE FIXACAO - GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, GRAMPO 26 /6.	04	R$ 13,50	R$ 54,00
32063	GRAMPOS 26/6 COBRE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	03	R$ 6,40	R$ 19,20
32076	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	02	R$ 15,00	R$ 30,00
32085	PAPEL A4 GRAMATURA 75G CAIXA COM 10 RESMAS	10	R$ 220,00	R$ 2. 200,00
32110	PASTA SUSPENSA HASTEA PLASTICA, COM VISOR E COM GR AMPO DE PLASTICO	05	R$ 3,50	R$ 17,50
32113	PEN DRIVE 32 GB	02	R$ 52,00	R$ 104,00
32114	PERFURADOR GRANDE PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 7 5G/M2, TODO EM METAL COM REGUA MEDIDORA	01	R$ 135,00	R$ 135,00
32132	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUME GRAN DE	04	R$ 10,50	R$ 42,00
32134	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENS OES DE 216X330MM	03	R$ 5,25	R$ 15,75
32138	TELEFONE COM FIO. FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. POSICOES MESA E PAREDE.	01	R$ 90,00	R$ 90,00
32143	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VER MELHA.	06	R$ 3,15	R$ 18,90
32146	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA M ANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERME LHO.	04	R$ 2,60	R$ 10,40
32147	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. EMB ALAGEM COM 50 UNIDADES.	02	R$ 11,00	R$ 22,00
VALOR TOTAL R$				3. 448,45

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31988	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFIC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	05	R$ 70,00	R$ 350,00
31996	CLIPE NIQUELADO 2/0 (CAIXA COM 500 G)	01	R$ 12,80	R$ 12,80
31954	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS PARA MAPA N° 3 COM 5 0 UNIDADES, (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)	03	R$ 4,50	R$ 13,50
31967	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 1 02 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO O U ROSA.	05	R$ 10,00	R$ 50,00
31978	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM COM 96 FOLH AS	04	R$ 7,00	R$ 28,00
31982	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X1 3, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
31987	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPE RIOR)	04	R$ 21,00	R$ 84,00
31992	CANETA MARCA TEXTO	10	R$ 1,50	R$ 15,00
32004	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES	01	R$ 6,20	R$ 6,20
32013	ENVELOPE A4	20	R$ 0,74	R$ 14,80
32031	ESTILETE GRANDE, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂM INA DE 18 MM.	04	R$ 2,00	R$ 8,00
32045	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 48 MTS	06	R$ 5,40	R$ 32,40
32056	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO – 12CM TODO METALICO, LAMINA DE SEGURANCA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIC OES DE FIXACAO - GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, GRAMPO 26 /6.	04	R$ 13,50	R$ 54,00
32063	GRAMPOS 26/6 COBRE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	03	R$ 6,40	R$ 19,20
32076	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	02	R$ 15,00	R$ 30,00
32085	PAPEL A4 GRAMATURA 75G CAIXA COM 10 RESMAS	10	R$ 220,00	R$ 2. 200,00
32110	PASTA SUSPENSA HASTEA PLASTICA, COM VISOR E COM GR AMPO DE PLASTICO	05	R$ 3,50	R$ 17,50
32113	PEN DRIVE 32 GB	02	R$ 52,00	R$ 104,00
32114	PERFURADOR GRANDE PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 7 5G/M2, TODO EM METAL COM REGUA MEDIDORA	01	R$ 135,00	R$ 135,00
32132	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUME GRAN DE	04	R$ 10,50	R$ 42,00
32134	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENS OES DE 216X330MM	03	R$ 5,25	R$ 15,75
32138	TELEFONE COM FIO. FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. POSICOES MESA E PAREDE.	01	R$ 90,00	R$ 90,00
32143	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VER MELHA.	06	R$ 3,15	R$ 18,90
32146	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA M ANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERME LHO.	04	R$ 2,60	R$ 10,40
32147	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. EMB ALAGEM COM 50 UNIDADES.	02	R$ 11,00	R$ 22,00
VALOR TOTAL R$				3. 448,45

ASSINATURA: **21 de agosto de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 25.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 777/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	25/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	25/08/2023
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	MENSAL
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa especializada para prestar in loco, serviços de informática conforme especificado abaixo: Manutenção, instalação, configuração e suporte de TI.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
51.806.350 LIDIANE ANGELO DA SILVA	51.806.350/0001-80	R$ 22.500,00
Total:		**R$ 22.500,00**

51.806.350 LIDIANE ANGELO DA SILVA

Lote: Contratação de Empresa especializada para prestar in loco, serviços de informática.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
76725	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR IN LOCO, SERVICOS DE INFORMATICA SENDO MANUTENCAO, INSTALACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE DE TI, SEM O FORNECIMENTO DE PECAS, EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES APREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - M	mes	5,0000	R$ 4.500,0000	R$ 22.500,00

Valor lote: R$ 22.500,00

Nova Guarita-MT, 01 de Setembro de 2023

GRACIELA SCHUSTER
972.805.341-04
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 9 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNP**J 15. 805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 25/08/2023

Data da Prorrogação: 25/09/2023

Nova Marilândia-MT, 01 de Setembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2023

Inexigibilidade 005/2023 – Credenciamento 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 082/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de setembro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 15.584,80 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: VALTER BATISTA MARQUES 53544307120. CNPJ 22. 836.420/0001-45

FISCAL: **JONAS MAXIMO DA SILVA**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 106/2023, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:a empresa abaixo relacionada fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

MEDICO CLINICO GERAL

1º G C CAMPOS CLINICA MEDICA inscrito no CNPJ nº 49.628.188/ 0001-06.

Nova Maringá/MT, 01 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

Inexigibilidade 005/2023 – Credenciamento 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 081/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de setembro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 15.215,20 (quinze mil duzentos e quinze reis e vinte centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: AGUINALDO PORTES DA FONSECA 83449841149 – CNPJ: 24.889.881/0001-01

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

Inexigibilidade 005/2023 – Credenciamento 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 083/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de setembro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 16.830,34 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: JOSE ADRIANO DOS SANTOS 73824445115. CNPJ: **29.953.844/0001-39**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria 105/2023, torna público o processo de Dispensa nº 040/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/ 2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISCINA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA PARTE CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** A empresa **C.W COMERCIO DE PISCINAS LTDA ME** com o CNPJ: 20.676.248/0001-84 e valor de proposta de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2023

Inexigibilidade 005/2023 – Credenciamento 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 084/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de setembro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 50.348.388 DERIKY BRUNO LEMES MARTINS. CNPJ 50.348.388/0001-94

FISCAL: **EDSON WAGNER BARROS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

Inexigibilidade 005/2023 – Credenciamento 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 080/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de setembro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 42.724.797 GILMAR PURISSIMO DA SILVA - CNPJ: **42. 724.797/0001-00**

FISCAL: **REGINALDO DA SILVA**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 050/2023 GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/09/2023** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item, com o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,**com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **024/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 01 de setembro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.050/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Heraldo Kiefer, Oficial Registrador do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o

presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, conforme Lei nº 6.766/1979, o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, em Nova Maringá-MT, requereu o registro do "**LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL**", em área de 12.149,40 m² de sua propriedade, localizada no Loteamento Arinos, na Área de Expansão Urbana do Município de Nova Maringá-MT, situada entre as Ruas dos Ipês e Santa Rosa, matriculada sob nº 12.676, neste RI, conforme projeto elaborado por Ricardo Ono, engenheiro agrônomo CREA-MT 9522/D e ART1220230073767, e Graciliano Nobre de Almeida, engenheiro civil CREA-MT 31606, ART nº 1220230074096, sendo o loteamento aprovado pelo Município de Nova Maringá-MT, pela Lei Municipal nº 1.194/2023, tendo Licença Prévia nº 161/2023, cujas características básicas são as seguintes: Área total: 12.149,40 m²; Sendo: Áreas dos Lotes para fins residenciais: 9.680 m²; Área de ruas e passeios públicos: 2.469,40 m²; número de Quadras: 02, separadas pela Rua dos Manacás; número de lotes: 40 de 242,00 m² cada. O Projeto incide sobre a área de terras com 12.149,40 m², matriculada sob nº 12.676, Lº 2, do 1º Ofício – Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, de propriedade do Município, desafetada da sua primeira destinação como área verde pela Lei Municipal nº 1.194/2023. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Claro-MT, aos 30 de agosto de 2023. Eu, **Heraldo Kiefer**, Oficial, que o fiz digitar e conferi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2023

CONTRATO Nº. 60/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.*

3. DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2023 a 03 de outubro de 2023

5.VALOR: R$ 15.079,00 (quinze mil, setenta e nove reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2023

CONTRATO Nº. 61/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 35.000 HORAS E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DO VEÍCULO O ONIBUS PLACA RRU – 0G06. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 4.199,94 *(quatro mil, cento e noventa e nove reais)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2023

CONTRATO Nº. 62/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada B F DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ATENDER AO PSF I JOÃO HUNKA NETO LOTADO NA SECRETARIA* DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2023 a 09 de outubro de 2023

5.VALOR: R$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2023

CONTRATO Nº. 63/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 32º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

CONTRATO Nº. 64/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EXTRA MAQUINAS S/A

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS MOTONIVELADORAS GR1803BRI CHASSIS XUGO1803CNPB01484 e GR1803BRI CHASSIS XUGO1803NJP1516, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 a 10 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 11.733,92 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

CONTRATO Nº. 65/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA ATUAREM NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 32º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023*

3. DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

CONTRATO Nº. 66/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada WAGNER SANTOS SILVA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO ARTISTA "CESINHA MELLO" CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO

DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO 32º DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 15 de outubro de 2023

5.VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N. 03/2023

CONTRATO Nº. 67/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER AO 32º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023

3. DATA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 30.527,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

CONTRATO Nº. 68/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada METALURGICA E CALHAS MONTE VERDE LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL SUIÇO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER*.

3. DATA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2023 a 17 de outubro de 2023

5.VALOR: R$ 3.433,96 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2023

CONTRATO Nº. 69/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE– MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

3. DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024

5.VALOR: R$ 15.871,95 (quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO Nº. 70/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ALEXANDRE DE ALMEIDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE– MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

3. DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024

5.VALOR: R$ 15.871,95 (quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO Nº. 71/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE/MT

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE– MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

3. DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024

5.VALOR: R$ 283.752,60 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

6.LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO Nº. 72/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA MANTER O RESFRIAMENTO DO BOTIJÃO DE SEMEN DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

3. DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

5.VALOR: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2023

CONTRATO Nº. 73/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ODENIL MALHADO FILHO

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE STARTUP E TREINAMENTO TECNICO EM LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3. DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2023 a 25 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS,** PARA O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Dione Marques Sodré De Jesus**, para o cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1863/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 40/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 10 de Agosto de 2023, às 08:30 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** inscrita no CNPJ nº **00.802. 002/0001-002,** para um valor total de **R$ 95.319,90** (noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).
Ø **C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.457.348/ 0001-04,** para um valor total de **R$ 60.776,59** (sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Ø **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.315.996/ 0001-07,** para um valor total de **R$ 12.075,00** (doze mil, setenta e cinco reais).
Ø **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.778.759/0001-00,** para um valor total de **R$ 72.557,32** (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Ø **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **48.778.881/0001-00,** para um valor total **de R$ 35. 517,00 (trinta e cinco mil, quinhentos).**
Ø **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.803.038/0001-35,** para um valor total de **R$ 68.709,51** (sessenta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
Ø **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **17.472.278/0001-64, para um valor total** de **R$ 66.788,00** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Ø **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº **28.729.142/0001-03,** para um valor total **de R$ 29. 760,35 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).**
Ø **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.895.525/0001-56,** para um valor total de **R$ 29.099,95** (vinte e nove mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Ø **RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.883.104/0001-03,** para um valor total de **R$ 31.980,00** (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Ø **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **38. 405.762/0001-40,** para um valor total de **R$ 6.968,80** (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Ø **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP** inscrita no CNPJ nº **37.882.886/0001-54,** para um valor total de **R$ 13.240,00** (treze mil, duzentos e quarenta reais).
Ø **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **11.308.834/0001-85,** para um valor total de **R$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Setembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3084/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 32/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 05 de Julho de 2023, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **KROETZ E TEIXEIRA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **35.087.722/0001-97,** para um valor total de **R$ 12.436,42** (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Ø **SETEL PLANEJAMENTS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **75.052.993/0001-44, para um valor total de R$ 15.748,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais).**
Ø **ERICA FATIMA GENTIL IORIS LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.656.877/ 0001-82, para um valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**
Ø **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **37. 443.252/0001-03,** para um valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Setembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2023

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Geral de Administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeado o Sr. **Ítalo José Machado Pribe**, portador do CPF n° 024.122.232-03, para ocupar o Cargo de Diretor Geral de Administração, em conformidade com a Lei Municipal n° 520/2011.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SR. DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS, DO CARGO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SR. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, DO CARGO DE **CHEFE DE PATRIMÔNIO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Sr. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, do cargo de Chefe de Patrimônio, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 01 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR FARLEY NEVES MOREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR **FARLEY NEVES MOREIRA,** DO CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Sr. **Farley Neves Moreira**, do cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.802.002/0001-002**, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC; **C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.457.348/0001-04**, localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n°, Quadra 41 Lote 11, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.315.996/0001-07**, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/RS; **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.778.759/0001-00**, localizada na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.778.881/0001-00**, localizada na Av. Robert Koch, nº 1440, Bairro Aragarças, cidade de Londrina/PR; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.803.038/0001-35**, localizada na Av. Liberdade, s/nº, Bairro Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.472.278/0001-64**, localizada na Rua Das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS; **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **28.729.142/0001-03**, localizada na Rua Das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.895.525/0001-56**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Bairro Setor Jardim Presidente, na cidade de Goiânia/GO; **RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.883.104/0001-03**, localizada na Rua Rubens Derks, nº 208, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS; **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.405.762/0001-40**, localizada na Rua Manuel Gaya, nº 310, Bairro Vila Nova Mazzei, cidade de São Paulo/SP; **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.882.886/0001-54**, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR; **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, localizada na Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, bairro Serra do Curral, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominadas **"PROMITENTES FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-002

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRACO	UNIDADE	ACCUMED	20	R$ 85,02	R$ 1.700,40
25	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	UNIDADE	JP	1000	R$ 26,50	R$ 26.500,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	60	R$ 26,85	R$ 1.611,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	60	R$ 26,85	R$ 1.611,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	170	R$ 26,85	R$ 4.564,50
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	390	R$ 26,85	R$ 10.471,50
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	450	R$ 26,85	R$ 12.082,50
58	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	DESCARBOX	750	R$ 6,56	R$ 4.920,00
84	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	GLOMED	11000	R$ 0,64	R$ 7.040,00
88	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	KOLPLAST	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
100	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	KOLPLAST	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
101	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	KOLPLAST	8000	R$ 0,97	R$ 7.760,00
165	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	MEDIX	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
172	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO - DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO ADULTO, APRESENTAÇÃO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL	PACOTE	INSTRAMED	2	R$ 558,00	R$ 1.116,00
173	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO- DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTAVEL.	PACOTE	INSTRAMED	2	R$ 558,00	R$ 1.116,00
197	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	FOYOMED	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
215	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	SR	16000	R$ 0,44	R$ 7.040,00
					Total	**R$ 95.319,90**

C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	THEOTO	150	R$ 4,50	R$ 675,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	150	R$ 6,30	R$ 945,00
12	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	JPROLAB	15	R$ 2,78	R$ 41,70
59	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 7L	UNIDADE	DESCARBOX	450	R$ 3,42	R$ 1.539,00
62	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,34	R$ 176,70
63	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,87	R$ 179,35
64	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,87	R$ 179,35
65	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,87	R$ 179,35
77	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES COM DUPLA PONTA PERFURANTE ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$ 0,51	R$ 102,00
94	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO ADULTO	UNIDADE	G-TECH	6	R$ 31,91	R$ 191,46
95	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	G-TECH	6	R$ 27,23	R$ 163,38
96	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UNIDADE	MAXICOR	900	R$ 8,35	R$ 7.515,00
97	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	MAXICOR	350	R$ 5,67	R$ 1.984,50
108	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N º 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$ 90,00	R$ 450,00
109	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$ 100,45	R$ 502,25
112	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	15	R$ 105,47	R$ 1.582,05

113	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$ 105,47	R$ 1.054,70
117	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	20	R$ 30,76	R$ 615,20
118	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$ 30,76	R$ 307,60
129	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	KISSES	200	R$ 0,53	R$ 106,00
130	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	KISSES	200	R$ 0,53	R$ 106,00
132	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML.	UNIDADE	JPROLAB	20	R$ 3,26	R$ 65,20
133	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 500ML.	UNIDADE	JPROLAB	50	R$ 4,80	R$ 240,00
140	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	SS RESGATE	10	R$ 26,17	R$ 261,70
141	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNIDADE	SS RESGATE	10	R$ 247,50	R$ 2.475,00
145	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 33,32	R$ 999,60
146	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 33,32	R$ 999,60
147	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	55	R$ 33,32	R$ 1.832,60
148	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	65	R$ 32,26	R$ 2.096,90
149	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	20	R$ 32,56	R$ 651,20
201	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	SUPREME	150	R$ 28,14	R$ 4.221,00
205	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	10	R$ 22,12	R$ 221,20
206	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	85	R$ 22,12	R$ 1.880,20
207	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	75	R$ 22,12	R$ 1.659,00
208	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	50	R$ 22,12	R$ 1.106,00
209	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	10	R$ 22,12	R$ 221,20
213	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	18000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
214	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	22000	R$ 0,30	R$ 6.600,00
224	SOLUCAO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1.000ML - SOLUCAO ALCOOLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECCAO E LAVAGENS DAS MAOS. FRASCO PLASTICO COM 1.000ML.	UNIDADE	VICPHARMA	30	R$ 15,35	R$ 460,50
226	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 10,95	R$ 547,50
227	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 10,95	R$ 547,50
228	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 9,35	R$ 467,50
229	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 9,35	R$ 467,50
230	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N° 14	UNIDADE	INJETMED	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N° 12	UNIDADE	INJETMED	3650	R$ 0,95	R$ 3.467,50
232	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
233	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
234	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
235	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
236	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
237	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20

238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
240	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
241	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,00	R$ 30,00
242	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,00	R$ 30,00
266	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	MARKMED	2000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
267	SONDA URETRAL N° 04	UNIDADE	INJETMED	300	R$ 0,59	R$ 177,00
275	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	PREMISSE	60	R$ 44,88	R$ 2.692,80
281	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	40	R$ 9,70	R$ 388,00
					Total	**R$ 60.776,59**

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	ERIMAR	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
18	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	ERIMAR	600	R$ 6,10	R$ 3.660,00
19	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	ERIMAR	1100	R$ 5,25	R$ 5.775,00
					Total	**R$ 12.075,00**

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
43	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	BIOMASS	7000	R$ 0,59	R$ 4.130,00
49	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX200CM	UNIDADE	BALTON	10	R$ 96,44	R$ 964,40
51	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO - MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO DE 20 A 25 MICROS; TAMANHO APROXIMADO (210X 140) CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	RESGATE	5	R$ 6,92	R$ 34,60
61	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	AMED	800	R$ 59,97	R$ 47.976,00
83	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	BIOMASS	1600	R$ 0,89	R$ 1.424,00
89	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	PREMIUM	48	R$ 65,99	R$ 3.167,52
90	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO EXTRA GRANDE COM CIRCUFERENCIA DE 35 - 51 CM	UNIDADE	PREMIUM	20	R$ 113,62	R$ 2.272,40
91	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO GG	UNIDADE	PREMIUM	12	R$ 72,30	R$ 867,60
93	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	PREMIUM	10	R$ 64,90	R$ 649,00
167	MASCARA DE VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	ADVANTIVE	80	R$ 9,19	R$ 735,20
168	MASCARA DE VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	ADVANTIVE	30	R$ 9,22	R$ 276,60
175	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT	UNIDADE	DESCARBOX	130	R$ 8,26	R$ 1.073,80
196	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	FOYOMED	35	R$ 133,32	R$ 4.666,20
212	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	MEDIX	24000	R$ 0,18	R$ 4.320,00
					Total	**R$ 72.557,32**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.778.881/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
120	FITA ADESIVA DE CREPE 19 X 4 CM	UNIDADE	CIEX	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
121	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 4 CM	UNIDADE	CIEX	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	INOVEN	230	R$ 11,95	R$ 2.748,50
152	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	CAIXA	INOVEN	350	R$ 11,95	R$ 4.182,50
153	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	INOVEN	600	R$ 11,95	R$ 7.170,00
154	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	INOVEN	1000	R$ 11,95	R$ 11.950,00
156	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	MEDIX	1050	R$ 1,09	R$ 1.144,50
157	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	MEDIX	400	R$ 1,17	R$ 468,00
160	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
161	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
162	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 11,66	R$ 1.166,00
166	MASCARA DE PROTECAO FACIAL PPF2 Nº 95 1	UNIDADE	SPK	4000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
					Total	**R$ 35.517,00**

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 CM	UNIDADE	FORTINOX	4	R$ 99,69	R$ 398,76
27	CABO DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	WELDON	45	R$ 9,09	R$ 409,05
28	CABO DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	WELDON	45	R$ 9,49	R$ 427,05
29	CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE A	UNIDADE	WELDON	40	R$ 9,10	R$ 364,00
50	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	WILTEX	50	R$ 0,43	R$ 21,50
52	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFO	UNIDADE	RESGATE SP	15	R$ 15,31	R$ 229,65
53	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR	UNIDADE	RESGATE SP	15	R$ 15,45	R$ 231,75
54	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR	UNIDADE	RESGATE SP	15	R$ 15,45	R$ 231,75
66	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. IDENTIFICAÇÃO NIVEL MINIMO E MAXIMO	UNIDADE	VENTCARE	50	R$ 13,69	R$ 684,50
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM G	UNIDADE	MEDSONDA	100	R$ 1,99	R$ 199,00
79	ELASTICO BORRACHE TUBO LATEX TRIPA GARROTENº 204	UNIDADE	LEMGRUBER	30	R$ 29,99	R$ 899,70
119	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
169	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	PROTEC	60	R$ 4,55	R$ 273,00
170	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 4,55	R$ 91,00
171	OXIMETRO DE ALTA PRECISAO COM AVANCADO ALGORITMO QUE CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDICAO MESMO DURANTE ESSAS VARIACOES ABRUPTAS VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZACAO EM QUALQUER CONDICAO DE LUMINOSIDA	UNIDADE	FINGERTIP	200	R$ 73,00	R$ 14.600,00
176	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	LUXUS	1400	R$ 11,65	R$ 16.310,00
182	PINCA CLINICA	UNIDADE	PRATA	20	R$ 15,30	R$ 306,00
195	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA RESISTENTE, TRANSPARENTE E ARTICULADA	UNIDADE	PREVEN	350	R$ 22,20	R$ 7.770,00
211	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AGULHA	UNIDADE	TKL	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
255	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	GOODCOME	25	R$ 1,15	R$ 28,75
256	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	MARKMED	25	R$ 0,88	R$ 22,00
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	MEDSONDA	25	R$ 1,21	R$ 30,25
263	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	MARKMED	25	R$ 1,32	R$ 33,00
272	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
284	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	WELDON	30	R$ 30,63	R$ 918,90
285	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 10 CM	UNIDADE	PROFESSIONAL	10	R$ 26,99	R$ 269,90
288	TESOURA METJBAUER CURVA	UNIDADE	WELDON	20	R$ 27,00	R$ 540,00
289	TESOURA METJBAUER RETA	UNIDADE	WELDON	20	R$ 27,00	R$ 540,00
294	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	PLESTIN	300	R$ 55,40	R$ 16.620,00
					Total	**R$ 68.709,51**

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	125	R$ 5,40	R$ 675,00
9	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	Super Vale	3000	R$ 5,39	R$ 16.170,00
44	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	Biosani	500	R$ 1,00	R$ 500,00

45	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	Biosani	100	R$ 1,02	R$ 102,00
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	Medix	300	R$ 3,30	R$ 990,00
71	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZ	UNIDADE	Protedex	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
80	ELETRODO DESCARTAVEL PRA ECG, PLASTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL, COMPOSTO DE ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO, SENDO AUTO-ADERENTE, FORMATO REDONDO, OVAL E/OU RETANGULAR CAPA PLASTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL	UNIDADE	Maxicor	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
115	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	Medix	20	R$ 36,00	R$ 720,00
116	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	Medix	20	R$ 36,00	R$ 720,00
125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	Protect Frall	4000	R$ 1,34	R$ 5.360,00
126	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	Protect Frall	3000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
127	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	Protect Frall	6000	R$ 1,46	R$ 8.760,00
128	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	Baby Chick	300	R$ 0,78	R$ 234,00
134	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	Biobase	500	R$ 1,21	R$ 605,00
155	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PAR	New Hand	1100	R$ 1,00	R$ 1.100,00
158	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PAR	Sanro	600	R$ 1,00	R$ 600,00
159	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Handform	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
164	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	Dejamaro	400	R$ 5,48	R$ 2.192,00
204	SAPATILHAS DESCARTAVEIS PROPE CIRURGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Anadona	50	R$ 7,50	R$ 375,00
268	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	Biosani	500	R$ 0,61	R$ 305,00
269	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	Biosani	500	R$ 0,67	R$ 335,00
270	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	Biosani	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
271	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	Biosani	25000	R$ 0,62	R$ 15.500,00
273	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	Biosani	500	R$ 0,85	R$ 425,00
295	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM C/ 100 UND	PACOTE	Multilaser	100	R$ 6,00	R$ 600,00
					Total	**R$ 66.788,00**

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	150	R$ 5,75	R$ 862,50
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	150	R$ 6,50	R$ 975,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	125	R$ 5,72	R$ 715,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	270	R$ 6,20	R$ 1.674,00
8	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	PATRIOTA	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
13	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	J PROLAB	25	R$ 4,05	R$ 101,25
86	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	TKL	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
124	FORMOL 10% EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	EXODO	10	R$ 18,20	R$ 182,00
150	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	GLOBAL TRADE	50	R$ 8,50	R$ 425,00
210	SERINGA 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	TKL	110000	R$ 0,15	R$ 16.500,00
280	TERMOMETRO DE PAREDE EM ESCALA °C/°F COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DO DATA DA ENTREGA	UNIDADE	J PROLAB	2	R$ 75,30	R$ 150,60
282	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140 X 40MM TEMPERATURA DE - 25 + 30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	J PROLAB	10	R$ 62,50	R$ 625,00
283	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	J PROLAB	10	R$ 60,00	R$ 600,00
292	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25 ML/MI CAIXA C/ 50UND	CAIXA	WAMA	100	R$ 26,20	R$ 2.620,00
					Total	**R$ 29.760,35**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 3 CM	UNIDADE	ECONOX	4	R$ 99,99	R$ 399,96
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO:	CAIXA	MEDIX	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
47	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX200CM	UNIDADE	BIOMEDICAL	10	R$ 112,18	R$ 1.121,80
56	COLETOR DE URINA DE LATEX, SACO COLETOR COM CATETER DE URINA PARA MULHERES	UNIDADE	CRAL	100	R$ 33,67	R$ 3.367,00
60	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS DE ACO INOX	UNIDADE	ECONOX	5	R$ 170,20	R$ 851,00
70	DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILA	UNIDADE	CINORD	20	R$ 34,00	R$ 680,00
72	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS; COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEL; DILUICAO MINIMA DE 1X100 EM AGUA, PRODUTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA E LAUDOS PROBATORIOS ACERCA DA NEUTRALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	CINORD	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
85	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSENSSSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	BIOSANI	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
103	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	CRAL	1500	R$ 0,46	R$ 690,00
104	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUARIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E	UNIDADE	MARKMED	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
122	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTA COM VELCRO DESCARTAVEL	UNIDADE	VITALFIX	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
137	GEL PARA ELETROTERAPIA FRASCO C/ 5 LITROS	UNIDADE	RMC	20	R$ 28,09	R$ 561,80
142	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	VITALGOLD	100	R$ 9,76	R$ 976,00
143	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	VITALGOLD	50	R$ 10,06	R$ 503,00
179	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	STARK	10	R$ 25,00	R$ 250,00
181	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	STARK	10	R$ 70,00	R$ 700,00
183	PINCA DE POZZI	UNIDADE	STARK	10	R$ 43,00	R$ 430,00
184	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	STARK	20	R$ 15,00	R$ 300,00
185	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	STARK	20	R$ 25,00	R$ 500,00
190	PINÇA HARTMANN 20 CM	UNIDADE	STARK	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
202	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	FIBRA	75	R$ 14,97	R$ 1.122,75
203	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	FIBRA	130	R$ 12,30	R$ 1.599,00
219	SOLUCAO CLOREXIDINA 0,12 %, SOLUCAO AQUOSA, USO TOPICO - FRASCO 1000 ML PARA ANTISSEPSIA DE MUCOSA, ANTISSEPSIA CIRURGICA DE MUCOSA (EXCETO OCULAR E OTOLOGICA), ANTISSEPSIA DE PELE AO REDOR DO LOCAL DE INSERCAO DE DRENO DE TORAX E OSTOMIAS (GASTROSTO	UNIDADE	REYMER	48	R$ 28,43	R$ 1.364,64
243	SONDA FOLEY N° 06	UNIDADE	TKL	25	R$ 2,67	R$ 66,75
244	SONDA FOLEY N° 10	UNIDADE	TKL	25	R$ 2,67	R$ 66,75
245	SONDA FOLEY N° 20	UNIDADE	TKL	25	R$ 2,65	R$ 66,25
246	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	TKL	100	R$ 2,65	R$ 265,00
247	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	TKL	100	R$ 2,65	R$ 265,00
248	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	TKL	100	R$ 2,65	R$ 265,00
249	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	TKL	250	R$ 2,65	R$ 662,50
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,98	R$ 24,50
251	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,03	R$ 25,75
252	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,99	R$ 24,75
253	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,01	R$ 25,25
254	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,94	R$ 23,50
257	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,89	R$ 22,25
258	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,33	R$ 33,25
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,23	R$ 30,75

260	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,36	R$ 34,00
261	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,29	R$ 32,25
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,20	R$ 30,00
265	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,45	R$ 36,25
274	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	BIOBASE	200	R$ 0,87	R$ 174,00
277	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS M	UNIDADE	SP	15	R$ 12,25	R$ 183,75
278	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS P	UNIDADE	SP	15	R$ 11,50	R$ 172,50
287	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	STARK	20	R$ 24,98	R$ 499,60
296	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	CINORD	20	R$ 32,42	R$ 648,40
					Total	**R$ 29. 099,95**

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.883.104/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
136	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE	2000	R$ 15,99	R$ 31. 980,00
					Total	**R$ 31. 980,00**

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
177	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	BSZ	20	R$ 42,19	R$ 843,80
180	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	ORION	10	R$ 64,99	R$ 649,90
186	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	ORION	25	R$ 29,99	R$ 749,75
188	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	BSZ	20	R$ 21,52	R$ 430,40
189	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	ORION	20	R$ 82,99	R$ 1.659,80
192	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	ORION	20	R$ 32,99	R$ 659,80
193	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	ORION	20	R$ 35,97	R$ 719,40
286	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 10 CM	UNIDADE	BSZ	45	R$ 27,91	R$ 1.255,95
					Total	**R$ 6.968,80**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.882.886/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
178	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 12,00	R$ 240,00
216	SERINGA DESCARTAVEL 60ML COM BICO CATETER COMPATIVEL COM SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, SONDA FOLEY, SONDA NASOGASTRICA CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PRODUTO LIBRIFICADO	UNIDADE	SR	500	R$ 1,20	R$ 600,00
217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25 X 6 6MM	UNIDADE	TKL	40000	R$ 0,31	R$ 12. 400,00
					Total	**R$ 13. 240,00**

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
290	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS IGG/IGM CAIXA CONTENDO KITS DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUCAO TAMPAO E LANCETAS EM QUANTIDADES SUFICIENTES AOS DISPOSITIVOS TESTES. BASEADOS EM REACOES IMUNOLOGICAS	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 6,35	R$ 12. 700,00
291	TESTE RAPIDO SWAB COVID-19 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TESTE RAPIDO DO TIPO AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, SENSIBILIDADE MINIMA 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%; CONTEM UM DISPOSITI	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 3,50	R$ 7. 000,00
					Total	**R$ 19. 700,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2023 até 01/09/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023** as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ nº. 00.802.002/0001-002

PROMITENTE FORNECEDORA

C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

PROMITENTE FORNECEDORA

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ nº. 09.315.996/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 37.778.759/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 48.778.881/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

PROMITENTE FORNECEDORA

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ n°. 28.729.142/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº. 05.895.525/0001-56

PROMITENTE FORNECEDORA

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº. 34.883.104/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 38.405.762/0001-40

PROMITENTE FORNECEDORA

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

CNPJ nº. 37.882.886/0001-54

PROMITENTE FORNECEDORA

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 11.308.834/0001-85

PROMITENTE FORNECEDORAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.802.002/0001-002**, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC; **C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.457.348/0001-04**, localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n°, Quadra 41 Lote 11, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.315.996/0001-07**, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/RS; **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.778.759/0001-00**, localizada na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.778.881/0001-00**, localizada na Av. Robert Koch, nº 1440, Bairro Aragarças, cidade de Londrina/PR; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.803.038/0001-35**, localizada na Av. Liberdade, s/nº, Bairro Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.472.278/0001-64**, localizada na Rua Das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS; **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **28.729.142/0001-03**, localizada na Rua Das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.895.525/0001-56**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Bairro Setor Jardim Presidente, na cidade de Goiânia/GO; **RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.883.104/0001-03**, localizada na Rua Rubens Derks, nº 208, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS; **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.405.762/0001-40**, localizada na Rua Manuel Gaya, nº 310, Bairro Vila Nova Mazzei, cidade de São Paulo/SP; **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.882.886/0001-54**, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR; **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, localizada na Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, bairro Serra do Curral, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominadas **"PROMITENTES FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-002

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRACO	UNIDADE	ACCUMED	20	R$ 85,02	R$ 1.700,40
25	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	UNIDADE	JP	1000	R$ 26,50	R$ 26.500,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	60	R$ 26,85	R$ 1.611,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	60	R$ 26,85	R$ 1.611,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	170	R$ 26,85	R$ 4.564,50
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	390	R$ 26,85	R$ 10.471,50
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50 UND	CAIXA	MEDIX	450	R$ 26,85	R$ 12.082,50
58	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	DESCARBOX	750	R$ 6,56	R$ 4.920,00
84	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	GLOMED	11000	R$ 0,64	R$ 7.040,00
88	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	KOLPLAST	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
100	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	KOLPLAST	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
101	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	KOLPLAST	8000	R$ 0,97	R$ 7.760,00
165	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	MEDIX	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
172	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO - DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO ADULTO, APRESENTAÇÃO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL	PACOTE	INSTRAMED	2	R$ 558,00	R$ 1.116,00
173	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO- DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTAVEL.	PACOTE	INSTRAMED	2	R$ 558,00	R$ 1.116,00
197	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	FOYOMED	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
215	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	SR	16000	R$ 0,44	R$ 7.040,00
					Total	**R$ 95.319,90**

C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	THEOTO	150	R$ 4,50	R$ 675,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	150	R$ 6,30	R$ 945,00
12	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	JPROLAB	15	R$ 2,78	R$ 41,70
59	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 7L	UNIDADE	DESCARBOX	450	R$ 3,42	R$ 1.539,00
62	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,34	R$ 176,70
63	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,87	R$ 179,35
64	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,87	R$ 179,35
65	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	5	R$ 35,87	R$ 179,35
77	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES COM DUPLA PONTA PERFURANTE ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$ 0,51	R$ 102,00
94	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO ADULTO	UNIDADE	G-TECH	6	R$ 31,91	R$ 191,46
95	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	G-TECH	6	R$ 27,23	R$ 163,38
96	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UNIDADE	MAXICOR	900	R$ 8,35	R$ 7.515,00
97	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	MAXICOR	350	R$ 5,67	R$ 1.984,50
108	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N º 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$ 90,00	R$ 450,00
109	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$ 100,45	R$ 502,25
112	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	15	R$ 105,47	R$ 1.582,05

113	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$ 105,47	R$ 1.054,70
117	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	20	R$ 30,76	R$ 615,20
118	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$ 30,76	R$ 307,60
129	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	KISSES	200	R$ 0,53	R$ 106,00
130	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	KISSES	200	R$ 0,53	R$ 106,00
132	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML.	UNIDADE	JPROLAB	20	R$ 3,26	R$ 65,20
133	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 500ML.	UNIDADE	JPROLAB	50	R$ 4,80	R$ 240,00
140	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	SS RESGATE	10	R$ 26,17	R$ 261,70
141	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNIDADE	SS RESGATE	10	R$ 247,50	R$ 2.475,00
145	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 33,32	R$ 999,60
146	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 33,32	R$ 999,60
147	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	55	R$ 33,32	R$ 1.832,60
148	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	65	R$ 32,26	R$ 2.096,90
149	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	20	R$ 32,56	R$ 651,20
201	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	SUPREME	150	R$ 28,14	R$ 4.221,00
205	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	10	R$ 22,12	R$ 221,20
206	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	85	R$ 22,12	R$ 1.880,20
207	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	75	R$ 22,12	R$ 1.659,00
208	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	50	R$ 22,12	R$ 1.106,00
209	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	DESCARPACK	10	R$ 22,12	R$ 221,20
213	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	18000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
214	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	DESCARPACK	22000	R$ 0,30	R$ 6.600,00
224	SOLUCAO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1.000ML - SOLUCAO ALCOOLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECCAO E LAVAGENS DAS MAOS. FRASCO PLASTICO COM 1.000ML.	UNIDADE	VICPHARMA	30	R$ 15,35	R$ 460,50
226	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 10,95	R$ 547,50
227	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 10,95	R$ 547,50
228	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 9,35	R$ 467,50
229	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E	UNIDADE	SOLUMED	50	R$ 9,35	R$ 467,50
230	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N° 14	UNIDADE	INJETMED	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N° 12	UNIDADE	INJETMED	3650	R$ 0,95	R$ 3.467,50
232	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
233	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
234	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
235	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
236	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
237	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20

238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
240	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,72	R$ 37,20
241	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.0	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,00	R$ 30,00
242	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.5	UNIDADE	SOLIDOR	10	R$ 3,00	R$ 30,00
266	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	MARKMED	2000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
267	SONDA URETRAL N° 04	UNIDADE	INJETMED	300	R$ 0,59	R$ 177,00
275	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	PREMISSE	60	R$ 44,88	R$ 2.692,80
281	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	40	R$ 9,70	R$ 388,00
					Total	**R$ 60.776,59**

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	ERIMAR	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
18	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	ERIMAR	600	R$ 6,10	R$ 3.660,00
19	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	ERIMAR	1100	R$ 5,25	R$ 5.775,00
					Total	**R$ 12.075,00**

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
43	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	BIOMASS	7000	R$ 0,59	R$ 4.130,00
49	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX200CM	UNIDADE	BALTON	10	R$ 96,44	R$ 964,40
51	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO - MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO DE 20 A 25 MICROS; TAMANHO APROXIMADO (210X 140) CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	RESGATE	5	R$ 6,92	R$ 34,60
61	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	AMED	800	R$ 59,97	R$ 47.976,00
83	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	BIOMASS	1600	R$ 0,89	R$ 1.424,00
89	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	PREMIUM	48	R$ 65,99	R$ 3.167,52
90	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO EXTRA GRANDE COM CIRCUFERENCIA DE 35 - 51 CM	UNIDADE	PREMIUM	20	R$ 113,62	R$ 2.272,40
91	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO GG	UNIDADE	PREMIUM	12	R$ 72,30	R$ 867,60
93	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	PREMIUM	10	R$ 64,90	R$ 649,00
167	MASCARA DE VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	ADVANTIVE	80	R$ 9,19	R$ 735,20
168	MASCARA DE VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	ADVANTIVE	30	R$ 9,22	R$ 276,60
175	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT	UNIDADE	DESCARBOX	130	R$ 8,26	R$ 1.073,80
196	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	FOYOMED	35	R$ 133,32	R$ 4.666,20
212	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	MEDIX	24000	R$ 0,18	R$ 4.320,00
					Total	**R$ 72.557,32**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.778.881/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
120	FITA ADESIVA DE CREPE 19 X 4 CM	UNIDADE	CIEX	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
121	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 4 CM	UNIDADE	CIEX	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	INOVEN	230	R$ 11,95	R$ 2.748,50
152	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	CAIXA	INOVEN	350	R$ 11,95	R$ 4.182,50
153	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	INOVEN	600	R$ 11,95	R$ 7.170,00
154	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	INOVEN	1000	R$ 11,95	R$ 11.950,00
156	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	MEDIX	1050	R$ 1,09	R$ 1.144,50
157	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	MEDIX	400	R$ 1,17	R$ 468,00
160	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
161	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
162	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	100	R$ 11,66	R$ 1.166,00
166	MASCARA DE PROTECAO FACIAL PPF2 Nº 95 1	UNIDADE	SPK	4000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
					Total	**R$ 35.517,00**

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 CM	UNIDADE	FORTINOX	4	R$ 99,69	R$ 398,76
27	CABO DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	WELDON	45	R$ 9,09	R$ 409,05
28	CABO DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	WELDON	45	R$ 9,49	R$ 427,05
29	CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE A	UNIDADE	WELDON	40	R$ 9,10	R$ 364,00
50	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	WILTEX	50	R$ 0,43	R$ 21,50
52	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFO	UNIDADE	RESGATE SP	15	R$ 15,31	R$ 229,65
53	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR	UNIDADE	RESGATE SP	15	R$ 15,45	R$ 231,75
54	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR	UNIDADE	RESGATE SP	15	R$ 15,45	R$ 231,75
66	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. IDENTIFICAÇÃO NIVEL MINIMO E MAXIMO	UNIDADE	VENTCARE	50	R$ 13,69	R$ 684,50
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM G	UNIDADE	MEDSONDA	100	R$ 1,99	R$ 199,00
79	ELASTICO BORRACHE TUBO LATEX TRIPA GARROTENº 204	UNIDADE	LEMGRUBER	30	R$ 29,99	R$ 899,70
119	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	PROTEC	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
169	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	PROTEC	60	R$ 4,55	R$ 273,00
170	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 4,55	R$ 91,00
171	OXIMETRO DE ALTA PRECISAO COM AVANCADO ALGORITMO QUE CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDICAO MESMO DURANTE ESSAS VARIACOES ABRUPTAS VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZACAO EM QUALQUER CONDICAO DE LUMINOSIDA	UNIDADE	FINGERTIP	200	R$ 73,00	R$ 14.600,00
176	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	LUXUS	1400	R$ 11,65	R$ 16.310,00
182	PINCA CLINICA	UNIDADE	PRATA	20	R$ 15,30	R$ 306,00
195	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA RESISTENTE, TRANSPARENTE E ARTICULADA	UNIDADE	PREVEN	350	R$ 22,20	R$ 7.770,00
211	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AGULHA	UNIDADE	TKL	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
255	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	GOODCOME	25	R$ 1,15	R$ 28,75
256	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	MARKMED	25	R$ 0,88	R$ 22,00
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	MEDSONDA	25	R$ 1,21	R$ 30,25
263	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	MARKMED	25	R$ 1,32	R$ 33,00
272	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
284	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	WELDON	30	R$ 30,63	R$ 918,90
285	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 10 CM	UNIDADE	PROFESSIONAL	10	R$ 26,99	R$ 269,90
288	TESOURA METJBAUER CURVA	UNIDADE	WELDON	20	R$ 27,00	R$ 540,00
289	TESOURA METJBAUER RETA	UNIDADE	WELDON	20	R$ 27,00	R$ 540,00
294	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	PLESTIN	300	R$ 55,40	R$ 16.620,00
					Total	**R$ 68.709,51**

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	125	R$ 5,40	R$ 675,00
9	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	Super Vale	3000	R$ 5,39	R$ 16.170,00
44	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	Biosani	500	R$ 1,00	R$ 500,00

45	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	Biosani	100	R$ 1,02	R$ 102,00
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	Medix	300	R$ 3,30	R$ 990,00
71	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZ	UNIDADE	Protedex	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
80	ELETRODO DESCARTAVEL PRA ECG, PLASTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL, COMPOSTO DE ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO, SENDO AUTO-ADERENTE, FORMATO REDONDO, OVAL E/OU RETANGULAR CAPA PLASTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL	UNIDADE	Maxicor	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
115	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	Medix	20	R$ 36,00	R$ 720,00
116	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	Medix	20	R$ 36,00	R$ 720,00
125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	Protect Frall	4000	R$ 1,34	R$ 5.360,00
126	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	Protect Frall	3000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
127	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	Protect Frall	6000	R$ 1,46	R$ 8.760,00
128	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	Baby Chick	300	R$ 0,78	R$ 234,00
134	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	Biobase	500	R$ 1,21	R$ 605,00
155	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PAR	New Hand	1100	R$ 1,00	R$ 1.100,00
158	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PAR	Sanro	600	R$ 1,00	R$ 600,00
159	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Handform	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
164	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	Dejamaro	400	R$ 5,48	R$ 2.192,00
204	SAPATILHAS DESCARTAVEIS PROPE CIRURGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	Anadona	50	R$ 7,50	R$ 375,00
268	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	Biosani	500	R$ 0,61	R$ 305,00
269	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	Biosani	500	R$ 0,67	R$ 335,00
270	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	Biosani	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
271	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	Biosani	25000	R$ 0,62	R$ 15.500,00
273	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	Biosani	500	R$ 0,85	R$ 425,00
295	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM C/ 100 UND	PACOTE	Multilaser	100	R$ 6,00	R$ 600,00
					Total	**R$ 66.788,00**

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	150	R$ 5,75	R$ 862,50
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	150	R$ 6,50	R$ 975,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	125	R$ 5,72	R$ 715,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	TKL	270	R$ 6,20	R$ 1.674,00
8	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	PATRIOTA	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
13	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	J PROLAB	25	R$ 4,05	R$ 101,25
86	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	TKL	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
124	FORMOL 10% EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	EXODO	10	R$ 18,20	R$ 182,00
150	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	GLOBAL TRADE	50	R$ 8,50	R$ 425,00
210	SERINGA 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	TKL	110000	R$ 0,15	R$ 16.500,00
280	TERMOMETRO DE PAREDE EM ESCALA °C/°F COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DO DATA DA ENTREGA	UNIDADE	J PROLAB	2	R$ 75,30	R$ 150,60
282	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140 X 40MM TEMPERATURA DE - 25 + 30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	J PROLAB	10	R$ 62,50	R$ 625,00
283	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	J PROLAB	10	R$ 60,00	R$ 600,00
292	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25 ML/MI CAIXA C/ 50UND	CAIXA	WAMA	100	R$ 26,20	R$ 2.620,00
					Total	**R$ 29.760,35**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 3 CM	UNIDADE	ECONOX	4	R$ 99,99	R$ 399,96
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO:	CAIXA	MEDIX	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
47	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX200CM	UNIDADE	BIOMEDICAL	10	R$ 112,18	R$ 1.121,80
56	COLETOR DE URINA DE LATEX, SACO COLETOR COM CATETER DE URINA PARA MULHERES	UNIDADE	CRAL	100	R$ 33,67	R$ 3.367,00
60	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS DE ACO INOX	UNIDADE	ECONOX	5	R$ 170,20	R$ 851,00
70	DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILA	UNIDADE	CINORD	20	R$ 34,00	R$ 680,00
72	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS; COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEL; DILUICAO MINIMA DE 1X100 EM AGUA, PRODUTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA E LAUDOS PROBATORIOS ACERCA DA NEUTRALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	CINORD	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
85	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSENSSSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	BIOSANI	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
103	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	CRAL	1500	R$ 0,46	R$ 690,00
104	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUARIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E	UNIDADE	MARKMED	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
122	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTA COM VELCRO DESCARTAVEL	UNIDADE	VITALFIX	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
137	GEL PARA ELETROTERAPIA FRASCO C/ 5 LITROS	UNIDADE	RMC	20	R$ 28,09	R$ 561,80
142	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	VITALGOLD	100	R$ 9,76	R$ 976,00
143	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	VITALGOLD	50	R$ 10,06	R$ 503,00
179	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	STARK	10	R$ 25,00	R$ 250,00
181	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	STARK	10	R$ 70,00	R$ 700,00
183	PINCA DE POZZI	UNIDADE	STARK	10	R$ 43,00	R$ 430,00
184	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	STARK	20	R$ 15,00	R$ 300,00
185	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	STARK	20	R$ 25,00	R$ 500,00
190	PINÇA HARTMANN 20 CM	UNIDADE	STARK	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
202	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	FIBRA	75	R$ 14,97	R$ 1.122,75
203	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	FIBRA	130	R$ 12,30	R$ 1.599,00
219	SOLUCAO CLOREXIDINA 0,12 %, SOLUCAO AQUOSA, USO TOPICO - FRASCO 1000 ML PARA ANTISSEPSIA DE MUCOSA, ANTISSEPSIA CIRURGICA DE MUCOSA (EXCETO OCULAR E OTOLOGICA), ANTISSEPSIA DE PELE AO REDOR DO LOCAL DE INSERCAO DE DRENO DE TORAX E OSTOMIAS (GASTROSTO	UNIDADE	REYMER	48	R$ 28,43	R$ 1.364,64
243	SONDA FOLEY N° 06	UNIDADE	TKL	25	R$ 2,67	R$ 66,75
244	SONDA FOLEY N° 10	UNIDADE	TKL	25	R$ 2,67	R$ 66,75
245	SONDA FOLEY N° 20	UNIDADE	TKL	25	R$ 2,65	R$ 66,25
246	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	TKL	100	R$ 2,65	R$ 265,00
247	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	TKL	100	R$ 2,65	R$ 265,00
248	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	TKL	100	R$ 2,65	R$ 265,00
249	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	TKL	250	R$ 2,65	R$ 662,50
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,98	R$ 24,50
251	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,03	R$ 25,75
252	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,99	R$ 24,75
253	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,01	R$ 25,25
254	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,94	R$ 23,50
257	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 0,89	R$ 22,25
258	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,33	R$ 33,25
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,23	R$ 30,75

260	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,36	R$ 34,00
261	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,29	R$ 32,25
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,20	R$ 30,00
265	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	BIOBASE	25	R$ 1,45	R$ 36,25
274	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	BIOBASE	200	R$ 0,87	R$ 174,00
277	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS M	UNIDADE	SP	15	R$ 12,25	R$ 183,75
278	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS P	UNIDADE	SP	15	R$ 11,50	R$ 172,50
287	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	STARK	20	R$ 24,98	R$ 499,60
296	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	CINORD	20	R$ 32,42	R$ 648,40
					Total	**R$ 29. 099,95**

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.883.104/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
136	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE	2000	R$ 15,99	R$ 31. 980,00
					Total	**R$ 31. 980,00**

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
177	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	BSZ	20	R$ 42,19	R$ 843,80
180	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	ORION	10	R$ 64,99	R$ 649,90
186	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	ORION	25	R$ 29,99	R$ 749,75
188	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	BSZ	20	R$ 21,52	R$ 430,40
189	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	ORION	20	R$ 82,99	R$ 1.659,80
192	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	ORION	20	R$ 32,99	R$ 659,80
193	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	ORION	20	R$ 35,97	R$ 719,40
286	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 10 CM	UNIDADE	BSZ	45	R$ 27,91	R$ 1.255,95
					Total	**R$ 6.968,80**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.882.886/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
178	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 12,00	R$ 240,00
216	SERINGA DESCARTAVEL 60ML COM BICO CATETER COMPATIVEL COM SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, SONDA FOLEY, SONDA NASOGASTRICA CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PRODUTO LIBRIFICADO	UNIDADE	SR	500	R$ 1,20	R$ 600,00
217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25 X 6 6MM	UNIDADE	TKL	40000	R$ 0,31	R$ 12. 400,00
					Total	**R$ 13. 240,00**

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
290	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS IGG/IGM CAIXA CONTENDO KITS DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUCAO TAMPAO E LANCETAS EM QUANTIDADES SUFICIENTES AOS DISPOSITIVOS TESTES. BASEADOS EM REACOES IMUNOLOGICAS	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 6,35	R$ 12. 700,00
291	TESTE RAPIDO SWAB COVID-19 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TESTE RAPIDO DO TIPO AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, SENSIBILIDADE MINIMA 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%; CONTEM UM DISPOSITI	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 3,50	R$ 7. 000,00
					Total	**R$ 19. 700,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2023 até 01/09/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023** as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ nº. 00.802.002/0001-002

PROMITENTE FORNECEDORA

C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

PROMITENTE FORNECEDORA

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ nº. 09.315.996/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 37.778.759/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 48.778.881/0001-00

PROMITENTE FORNECEDORA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

PROMITENTE FORNECEDORA

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ n°. 28.729.142/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº. 05.895.525/0001-56

PROMITENTE FORNECEDORA

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº. 34.883.104/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 38.405.762/0001-40

PROMITENTE FORNECEDORA

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP

CNPJ nº. 37.882.886/0001-54

PROMITENTE FORNECEDORA

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 11.308.834/0001-85

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SR. FARLEY NEVES MOREIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **FARLEY NEVES MOREIRA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE PATRIMÔNIO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FARLEY NEVES MOREIRA**, para o cargo de Chefe de Patrimônio, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 01 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 076/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT***

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.772/0001-24, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal **Sr° MANOEL ZUFINO DA SILVA**, torna público aos interessados que conforme requerimento da empresa **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da GASOLINA ADITIVADA, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Cod.	Descrição	UND	Valor Atual	Valor ajustado	Valor reequilibrado
01	366386	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R$ 6,40	R$ 0,50	R$ 6,90

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207, 01 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.

PORTARIA N.º 207, 01 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 40/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 40/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5151/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 136.737,30 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

SUPLENTE: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS

RG Nº: 32799667

CPF Nº: 317.355.348-97

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3116

SUPLENTE: VALQUIRIA BATISTA GAZOLLA

RG Nº: 19401620

CPF Nº: 045.640.371-02

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3807

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3711

SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1448

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 01 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 40/2023 referente ao Processo Administrativo nº 5151/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 01 de agosto de 2023.

SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS – SECRETARIA DE SAUDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

VILSO LUIS PEGORINI – SECRETARIA DE OBRAS

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **KROETZ E TEIXEIRA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.087.722/0001-97**, localizada na Av. Arlindo Nossol, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT; **SETEL PLANEJAMENTS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **75.052.993/0001-44**, localizada na Rua Francisco Negrão, nº 732, Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba/PR; **ERICA FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína/MT; **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.443.252/0001-03**, localizada na Rua Luiz de Andrade, s/nº, Bairro Paripe, na cidade de Salvador/BA, doravante denominadas **"PROMITENTES FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

KROETZ E TEIXEIRA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.087.722/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BANDEJA FIXA, 250 MM, 1U	UNIDADE	MAXELETRON	16	R$ 59,99	R$ 959,84
5	KIT PARA VENTILACAO PARA RACK19", COMPOSTO DE DOIS VENTILADORES 12 X 12 CM, PAINEL 19", 1 U, COM FUSIVEL DE PROTECAO E BOTAO LIGA/DESLIGA	UNIDADE	INTELBRAS	16	R$ 299,99	R$ 4. 799,84
8	REGUA DE 8 TOMADAS COM DISJUNTOR	UNIDADE	INTELBRAS	16	R$ 83,99	R$ 1. 343,84
9	SUPORTE DE POSTE PARA CAMERAS SPEED DOME, FABRICADO EM ZINCO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 9 KG, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P) 130 MM X 170 MM X 45 MM. COMPATIVEL COM CAMERA SPEED DOME VIP 5225 SD IR	UNIDADE	INTELBRAS	4	R$ 177,70	R$ 710,80
10	SUPORTE DE POSTE PARA CAMERAS, COMPATIVEL COM CASE BULLET E DOME, PESO MAXIMO SUPORTADO DE ATE 3 KG, DIAMETRO DA CINTA DO POSTE: Ø80~150MM, FABRICADO EM ALUMINIO E ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P) (A X Ø): 125.6 X 114 X 20 MM.COMPATI	UNIDADE	INTELBRAS	30	R$ 154,07	R$ 4. 622,10

					Total	**R$ 12.436,42**

SETEL PLANEJAMENTS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.052.993/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CAMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO - SPEED DOME COM RESOLUCAO FULL HD (2 MEGA-PIXELS), ALIMENTACAO VIA POE + ZOOM OPTICO DE 25 X E DIGITAL DE 16 X, COM SUPORTE DE MICROCARTAO SD DE ATE 128 GB, COM ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO, MODELO VIP 5225 SD IR INTEL	UNIDADE	Intelbras	2	R$ 4.439,00	R$ 8.878,00
3	CAMERA DE SEGURANCA COM RESOLUCAO FULL-HD DE 2 MB, CARTAO SD DE ATE 256 GB, IR INTELIGENTE COM ALCANCE DE 60 METROS, ENTRADA E SAIDA DE ALARME, SUPORTE POE, ZOOM MOTORIZADO, MODELO VIP 3260 IA FT NTELBRAS	UNIDADE	Intelbras	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
4	FONTE DE ALIMENTACAO 12 VOLTS, 1 A	UNIDADE	Intelbras	10	R$ 27,00	R$ 270,00
					Total	**R$ 15.748,00**

ERICA FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	PROTETOR ANTI-SURTO - PROTETOR DE SURTOS E RAIOS ETH-SP PARA PROTECAO DE PORTA DE REDE RJ45 COM POWER-OVER-ETHERNET (POE) OU POE COM VELOCIDADES DE CONEXAO, COMPATIVEL COM CAMERAS DOME VIP 5225 SD IR E VIP 3260 IA FT	UNIDADE	UBIQUITI / ETH-SP-G2	60	R$ 118,00	R$ 7.080,00
					Total	**R$ 7.080,00**

LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.443.252/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	RACK OUTDOOR 6 U, 350 MM, 19", COM CHAVE E OU SUPORTE PARA CADEADO, DUAS ENTRADAS PARA CABOS COM PRENSA CABOS E SAIDA DE VENTILACAO	UNIDADE	INTELBRAS	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
					Total	**R$ 8.000,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2023 até 01/09/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023** as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

KROETZ E TEIXEIRA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ nº. 35.087.722/0001-97

PROMITENTE FORNECEDORA

SETEL PLANEJAMENTS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 75.052.993/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

ERICA FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ nº 36.656.877/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ nº. 37.443.252/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 CONTRATADO: J DE ALENCASTRO PRUDENTE ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ.

CONTRATADO: J DE ALENCASTRO PRUDENTE ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de Pericias Medicas e emissão de laudos de servidores em processo de licenças medicas, auxilio doença e aposentadorias."

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **03/08/2023** até **03/08/2024**

VALOR GLOBAL: R$ R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais)

DATA: 03/08/2023

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4.287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Processo Seletivo Público".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4285 de 21 de Agosto de 2.023 que dispõem sobre a convocação da candidata aprovada;

CONSIDERANDO que a Candidata ora nomeada preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Processo Seletivo Público e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, a candidata com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**POLIANA SANTANA BUENO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1641 DE 29 DE AGOSTO DE 2.023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 1641 DE 29 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor público, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pelo servidor concursado/efetivo ***JOSE ENORI DE OLIVEIRA PINTO*** *a* qual solicita a sua exoneração do cargo de **MOTORISTA**., pedido este, para concessão do benefício de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração em decorrência de aposentadoria por idade ***JOSE ENORI DE OLIVEIRA PINTO***, brasileiro, inscrita sob o RG nº 10392413 SSP/SC e do CPF sob o n. º 386.353.729-72, residente e domiciliada no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 28/08/2023.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove do mês de agosto de 2.023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DA TABELA 11 – LOTES E GLEBAS (OPCIONAL) DO DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 30 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de correção da **TABELA 11 – LOTES E GLEBAS (OPCIONAL):**

D E C R E T A:

Art. 1º - A TABELA 11 – LOTES E GLEBAS (OPCIONAL) do Decreto Nº 053/2023 de 30 de Junho de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 11 - LOTES E GLEBAS (OPCIONAL)				
CATEGORIA E FAIXAS DE ÁREAS			VALOR MENSAL DA TMRS (R$)	VALOR ANUAL DA TMRS (R$)
LOTES	IMÓVEIS DE ATÉ 250 m²		R$ 7,43	R$ 89,16
	ACIMA DE 250 A 500 m²		R$ 8,17	R$ 98,04
	ACIMA DE 500 A 1.000 m²		R$ 8,92	R$ 107,04
	ACIMA DE 1.000 M²	FATOR INICIAL	R$ 12,63	R$ 151,56
		ADICIONAL PARA CADA FRAÇÃO	R$ 2,53	*********
GLEBA URBANA	CADA 10 m² DE CADA TESTADA FRONTAL PARA VIA PUBLICA		R$ 7,43	R$ 89,16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de Setembro de 2023.

_____

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 8 de setembro de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 004.***.***-93, Registro Geral nº 1*****0-1 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** matrícula nº 2273, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de setembro e término em 29 de novembro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ERINEIDE EUNICE DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 928.***.***-00, Registro Geral nº 1****3 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** matrícula nº 751,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias (1ª etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de setembro e término em 30 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º COLOCADO ANNI GABRIELLI DONIZETE FERREIRA- AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nova Santa Helena/MT. 01 de setembro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Rafael Rodrigo de Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Administrativo I,** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

Prefeito Municipal, em Exercício

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANNI GABRIELLI DONIZETE FERREIRA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º COLOCADO TÉCNICO DE ENFERMAGEM- CRISTINA DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 01 de setembro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Rafael Rodrigo de Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

Prefeito Municipal, em Exercício

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTINA DE OLIVEIRA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1039/2023

PORTARIA Nº 1039/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 52/2023, 53/2023, 54/2023** e **55/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Imediata Serviços Médicos Ltda, Pramed Plantões Médicos Ltda, Servmedic Serviços Médicos Ltda** e **Pro Saúde Ltda**, que tem por objeto o *credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio X, técnico de Imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 008/2023, Credenciamento 002/2023 e Chamamento Público 003/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 52/2023, 53/2023, 54/2023** e **55/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III – Marta Vicentini, Farmacêutica, matrícula funcional 4891;

IV – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358;

VI – Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **dos Contratos 52/2023, 53/2023, 54/2023** e **55/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1040/2023

PORTARIA Nº 1040/2023

Acrescenta dispositivo a Portaria 229/2023 que dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 007/CPS/2023 que "... *solicitar prorrogação de prazo do processo de sindicância nº 004/2023 da Portaria 229/2023*...";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 229/2023 que "*instaura **Processo de Sindicância** com a finalidade de promover a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 021/GF/2022 da Gerência de Frotas e apensos, com a identificação do condutor (motorista) e eventual responsabilização com o intuito de reparar danos à administração pública, sem prejuízo das demais sanções legais*" passa a vigorar acrescido do seguinte *parágrafo único*:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância a partir da data da instauração do Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo, terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/8/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1036/2023

PORTARIA Nº 1036/2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora Iodete Teodoro da Silva, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado **no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o ar. 30 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Iodete Teodoro da Silva, brasileira, portadora do CI/RG nº 0759064-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 468.580. 081-87, portadora do Título de Eleitor nº 11984921899, efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe "A/09", Matrícula Funcional nº 37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o os Regimes Previdenciários; de 01 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1992; 01 de setembro de 1992 a 31 de maio de 1994; 01 de maio de 1987 a 28 de fevereiro de 1989; 01 de abril de 1989 a 31 de outubro de 1989; 01 de dezembro de 1989 a 31 de dezembro de 1989; 03 de novembro de 2005 a 30 de dezembro de 2006; 02 de janeiro de 2006 a 30 de dezembro de 2006; 02 de janeiro de 2007 a 30 de dezembro de 2007, 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008; 11 de janeiro de 2009 a 31 de maio de 2009, para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e no período de 01 de junho de 1994 a 02 de novembro de 2005; 01 de junho de 2009 a 31 de agosto de 2023 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 10.677 dias, tendo uma redução no período por afastamento para licença sem remuneração pelo período de 03 de novembro de 2005 a 31 de maio de 2009, 03 anos e 06 meses, totalizando 1.307 dias, totalizando 9.370 dias, tendo contribuído o tempo total de 13.308 dias, 36 anos, 05 meses e 23 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000008, a partir de 01 de setembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.393, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.393, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria, e de acordo com o disposto na **Certidão 051/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (duas) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina/MT, correspondentes a uma **área de 87.119,94m² (oitenta e sete mil, cento e dezenove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), Cadastro Municipal 001.30.39E.01.001, bairro Olaria, setor Xavantina, nesta cidade**, que se encontra Matriculada sob nº 22.413 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com

sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 (remanescente): 01 (um) lote de terras, com área de **73.070,35m²**, **perímetro 1.076,74m, Cadastro Municipal 001.30.39E.01-B.001, bairro Olaria**, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08, de coordenadas N 8.375.472,631 m, E 353.134,872 m e Alt 273,430 m, situado no limite da ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA A e na Av. Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA A no azimute de 131°39'41" e distância de 262,536 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.375.298,116 m, E 353.331,008 m e Alt 273,530 m,; deste, segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA A no azimute de 221°39'41" e distância de 20,000 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.375.283,175 m, E 353.317,714 m e Alt 273,520 m,; deste, segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA A no azimute de 131°39'41" e distância de 20,246 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.375.269,717 m, E 353.332,839 m e Alt 273,560 m, situado no limite da ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA A e na Rua Emília Ferreira da Costa; deste, segue confrontando com Av. Evaristo Venceslencio Souto no azimute de 204°48'47" e distância de 175,953 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.375.110,007 m, E 353.258,999 m e Alt 274,818 m, situado no limite da Chácara Urbana e na Rua Emília Ferreira da Costa; deste, segue confrontando com a Rua Emília Ferreira da Costa no azimute de 287°31'53" e distância de 80,803 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.375.134,347 m, E 353.181,949 m e Alt 274,185 m,; deste, segue confrontando com a Chácara Urbana no azimute de 287°30'23" e distância de 41,232 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.375.146,750 m, E 353.142,627 m e Alt 274,757 m,; deste, segue confrontando com a Chácara Urbana no azimute de 234°35'12" e distância de 26,053 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.375.131,653 m, E 353.121,394 m e Alt 274,495 m, situado no limite da Chácara Urbana e da Rua Benedito Alves de Almeida; deste, segue confrontando com a Rua Benedito Alves de Almeida no azimute de 320°54'39" e distância de 221,868 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.375.303,859 m, E 352.981,499 m e Alt 273,670 m, situado no limite da Rua Benedito Alves de Almeida e na Av. Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue confrontando com Av. Evaristo Venceslencio Souto no azimute de 42°15'47" e distância de 228,050 m até o vértice M-08 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de14.049,59 m², perímetro 688,71m, **Cadastro Municipal 001.30.39E.01-A.001, bairro Olaria,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.375.510,374 m, E 353.169,171 m e Alt 273,937 m, situado no limite da Chácara Canarinho na Av. Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue confrontando com a Chácara Canarinho, de no azimute de 131°39'41" e distância de 260,745 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.375.337,050 m, E 353.363,970 m e Alt 274,635 m, situado no limite da Chácara Canarinho e na Rua Emília Ferreira da Costa; deste, segue confrontando com Rua Emília Ferreira da Costa no azimute de 204°48'47" e distância de 74,181 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.375.269,717 m, E 353.332,839 m e Alt 273,560 m, situado no limite da ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA B e na Rua Emília Ferreira da Costa; deste, segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA B no azimute de 311°39'41" e distância de 20,246 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.375.283,175 m, E 353.317,714 m e Alt 273,520 m,; deste, segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA B no azimute de 41°39'41" e distância de 20,000 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.375.298,116 m, E 353.331,008 m e Alt 273,530 m,; deste, segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA B no azimute de 311°39'41" e distância de 262,536 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.375.472,631 m, E 353.134,872 m e Alt 273,430 m, situado no limite da ÁREA MUNICIPAL - BAIRRO OLARIA, AREA B e na Av. Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue confrontando com Av. Evaristo Venceslencio Souto no azimute de 42°15'47" e distância de 51,000 m até o vértice M-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos, mapas e ART de Obra/Serviço 1220230142052 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1035/2023

PORTARIA Nº 1035/2023

*Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Invalidez** do servidor **Antonio Dias de Santana**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no "art. 40, § 1º, Inciso I, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 28 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Antonio Dias de Santana**, brasileiro, portador do CI/RG 0893863-6 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 790.465.091-68, portador do Título de Eleitor nº 039578801813, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "12", Matrícula Funcional nº 160, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e contribuiu, no período de 25 de fevereiro de 1994 a 31 de agosto de 2023, totalizando 10.773 dias, 29 anos, 06 meses, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.07.00000003, a partir de 01 de setembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.395, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5395, de 1 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1038/2023

PORTARIA Nº 1038/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 50/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Elton de Souza Cordeiro**, que tem por objeto o *credenciamento para contratação de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de refrigeração em aparelhos condicionadores de ar de todas as secretarias municipais; serviços de mecânica de máquinas leves e pesadas, serviços de soldas em metal das secretarias municipais de Infraestrutura e de Cidade, conforme especificações em anexo ao edital* – **Inexigibilidade 009/2023, Credenciamento 003/2023 e Chamamento Público 004/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 50/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

III – Aline Fernandes Borges Falcão, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4824;

IV – Veronica Luz de Souza, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4260;

V – Daniel Gomes Marinho Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4569;

VI – Lisiane Berghahn, Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310;

VII – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

VIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930;

IX – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175;

X – Josiane Araújo Ribeiro, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265;

XI – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor da Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 4124;

XII – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

XIII – Leonardo Nunes Manoel, Gerente de Informatização – SMS, matrícula funcional 812;

XIV – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379;

XV – Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847;

XVI – Sanzia Silvestre Marques Balestrin, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617;

XVII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

XVIII - Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

XIX – Sueli de Fatima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

XX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

XXI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XXII – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106;

XXIII – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, matrícula funcional 3327;

XXIV – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643;

XXV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 50/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1037/2023

PORTARIA Nº 1037/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 48/2023, 49/2023** e **51/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Jose Pereira da Silva Filho, Elionaldo Jose da Silva** e **Gabriel Dias Rodrigues**, que tem por objeto o *credenciamento para contratação de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de refrigeração em aparelhos condicionadores de ar de todas as secretarias municipais; serviços de mecânica de máquinas leves e pesadas, serviços de soldas em metal das secretarias municipais de Infraestrutura e de Cidade, conforme especificações em anexo ao edital* – **Inexigibilidade 009/2023, Credenciamento 003/2023 e Chamamento Público 004/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 48/2023, 49/2023** e **51/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **dos Contratos 48/2023, 49/2023** e **51/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 056/2023

DECRETO Nº 056/2023

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público oriundo do Edital nº001/2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto Art. 62 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO ainda, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade; **DECRETA:**

ARTIGO 1º- Fica Prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Público para provimento de Cargo Agente de Combate a Endemias (ACE), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, correspondente ao Edital nº001/2021, homologado no dia 03 de setembro de 2021, e publicado no dia 06 de setembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, ano XVI nº3.808.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº227/2023

PORTARIA Nº227/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **José Luiz de Souza Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº866, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no Cargo de **Motorista I,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 01/09/2023 à 30/09/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/10/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **21/09/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA UNIDADE DE SAUDE CATARINA ZIN MAFINI NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 7h às 13h de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 01 de setembro de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2023, e resultados apresentados pelo PREGOEIRA, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS D'AGUA POTÁVEL E MONITORAMENTO DE POÇOS DO LENÇOL FREÁTICO NO LIXÃO MUNICIPAL, AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**

Novo Mundo – MT, em 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 01 de setembro de 2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **ALHISSON VAUCHINSKI CNPJ:41.998.759/0001-59**, com o valor de **R$ 43.900,00** (quarenta e três mil novecentos reais), **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA CNPJ: 30.657.838/0001-13** com o valor de **R$ 11. 000,00** (onze mil reais). assim por terem apresentado propostas com preço

compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 01 de setembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2023, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA; LIMPEZA DE FORRO; SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.** De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 01 de setembro 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2023 PROCESSO Nº88/2023

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que autorizo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CAPACITAR OS MOTORISTAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Novo Mundo-MT.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 14.040,00 (quatorze mil quarentas reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas a primeira parcela será de 50% após a assinatura do contrato e o restante na conclusão do curso após o envio dos certificados, com as notas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato. Para as empresas, EVANDRO LUIZ DA SILVA E CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ:09.133.650.0001/80 O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO:0233.05.12.0003.002.61.2032. 3390.39.00.00.00

Provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Novo Mundo-MT.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,01 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 050/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023 (QUINT

DECRETO Nº 050/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) E PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023.*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 08 de setembro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, departamento de água e esgoto, plantões e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 278/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 278/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE INFORMATICA**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para tratar de interesse particular num prazo de 02 (dois) anos a contar a partir de 04 de Setembro de 2023. **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**

O PREFEITO DO NOVO SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, Portador da Cédula de Identidade nº 001.638.765 SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 028.372.111-17, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE**

INFORMÁTICA a partir de 04/09/2023 até o dia 04/09/2025, para tratar de interesse particular.

§ 1º – O servidor ficará afastado, sem remuneração conforme art. 102, Lei Complementar nº 001/2002; pelo período de 02 (dois) anos a partir de 04 de Setembro de 2023 e Retornará dia 04/09/2025

§ 2º – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Setembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO PARA REALIZAR O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL RECEBIDOS PELA UNIÃO AOS SERVID

LEI MUNICIPAL Nº 537/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO PARA REALIZAR O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL RECEBIDOS PELA UNIÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS A QUE SE REFERE A MEDIDA CAUTELAR NA ADI Nº 7.222".

Considerando a Emenda Constitucional nº 124/2022;

Considerando a Lei Federal nº 14434/2022;

Considerando a decisão Cautelar na ADI nº 7.222 (STF);

Considerando que a decisão do STF (Medida Cautelar na ADIN n.º 7.222) é em caráter cautelar e não meritória;

Considerando que inexiste ainda fonte permanente de financiamento pela União;

Considerando que o pagamento da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto efetivamente disponibilizado ao município, a título de assistência financeira complementar pela União;

Considerando que em não sendo disponibilizados recursos suficientes pela União, não será exigível o pagamento por parte do Município, ou seja, caso não haja uma fonte capaz de fazer frente aos custos impostos ao Ente Municipal, não há de se exigir deste o cumprimento do piso estipulado na Lei n.º 14.434/2022;

Considerando que eventual insuficiência da assistência financeira instaura obrigação da União de providenciar crédito suplementar;

Considerando que o conceito de piso é o de remuneração e não o de vencimento;

Considerando que o artigo 61 do Estatuto dos Servidores do Município de Novo Santo Antonio dispõe que integra o vencimento as vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias definidas em lei;

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao município de Novo Santo Antonio realizar o repasse dos recursos aos servidores públicos, na medida do que receber de assistência financeira complementar da União, com fundamento Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, segundo referendado na **Medida Cautelar na ADI 7.222** (STF).

§ 1º. Os Servidores de que trata o *caput* deste artigo são os seguintes:

I – Enfermeiro;

II – Técnicos de enfermagem;

III – Auxiliares de enfermagem;

IV – Parteira.

§ 2º. Enquanto não há decisão de mérito na Medida Cautelar em ADI nº 7. 222 do STF, os valores a que se referem ao *caput* deste artigo serão repassados a título de complementação salarial aos referidos servidores.

§ 3º. Tão logo seja proferida a decisão de mérito, o município se reserva na obrigação de editar lei específica para instituição do piso salarial dos mencionados profissionais conforme preconiza o art. 37, X, da Constituição Federal cumulada com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com os recursos repassados pela União nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de agosto de 2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: *F. A. E. SOARES - ME*

CNPJ: 01.851.632/0001-21

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 51/2022, PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 A 15/10/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 31 DE AGOSTO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **JS MARCELINO SERVIÇOS MEDICOS E ESTETICOS** , pessoa jurídica de direito , inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.150.003/0001-42, com sede na **AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, ESQUINA COM A RUA DOM PEDRO** na cidade de BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado MT , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **JULIANA SILVA MARCELINO ROMA** . brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na **AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, ESQUINA COM A RUA DOM PEDRO**, na cidade de BOM JESUS DO ARAGUAIA , Estado MATO GROSSO , portador da C.I. RG. nº 3223268-3 SSP MA e CPF/MF n.º004. 704.441-18, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 018/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 018/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unit.	Valor Total
333134588	4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG ABDOMEN TOTAL.	500,000	SV	R$ 310,00	R$ 155.000,00
333134589	5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG DE MAMAS.	300,000	SV	R$ 280,00	R$ 84.000,00
333134590	6	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO USG OBSTÉTRICO.	400,000	SV	R$ 310,00	R$ 124.000,00
333134591	7	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL.	400,000	SV	R$ 270,00	R$ 108.000,00
333134592	8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSOM DE RINS E BEXIGA E VIAS	200,000	SV	R$ 270,00	R$ 54.000,00
333134593	9	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG SUPERIOR E/OU ABDÔMEN INFERIOR.	130,000	SV	R$ 280,00	R$ 36.400,00
333134595	11	EXAME - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO GASTROENTEROLOGIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	80,000	SV	R$ 510,00	R$ 40.800,00
Qtde de Itens..... Valor Global.....						**7 R$ 602.200,00**

1.2.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A empresa detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os exames, conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento, sendo que a empresa deverá estar à disposição do Município de Novo Santo Antônio-MT.

4.3 O local para realização dos exames deve será estabelecido e instalado no município de Novo Santo Antônio – MT e/ou na sede do contratado – até 400 km de distância do município de Novo Santo Antônio-MT - com o deslocamento dos pacientes por conta do contratante, com agendamento prévio de data e horário de acordo com a necessidade do paciente.

4.5 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente,

sob pena de rescisão contratual.

4.6 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.7 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

4.9 Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável.

4.10 O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023** a proposta da empresa **JS MARCELINO SERVIÇOS MEDICOS E ESTETICOS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de agosto de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JS MARCELINO SERVIÇOS MEDICOS E ESTETICOS

51.150.003/0001-42

EMPRESA DETENTORA

JULIANA SILVA MARCELINO ROMA

CPF:004.704.441-18

Sócio Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023
"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OU

LEI MUNICIPAL Nº 534/2023

DE 30 DE JUNHO DE 2023

"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende ás determinações impostas pela Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° - - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal do montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025, e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas em anexo a esta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Anexo Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

X - Anexo Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

§ 1º Integra também esta Lei o Demonstrativo de Riscos Fiscais;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 4° - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5° - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a encaminhará ao Executivo até trintas dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

§ 1º – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

§ 2º - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

§ 3º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

§ 4º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 6° - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º- Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

§ 3º- Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 9º - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

Parágrafo Único - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - Comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;

II - Comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 12 - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22,§ único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral:

II - A criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

III - Admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - Observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

Art. 13 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1° - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2° - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3° - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, Inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

§ 1° - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - A conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

II - A receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

§ 2° - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

Art. 17 – Em atendimento ao disposto no art. 4°, I "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1° - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

§ 2° - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto ás demandas da sociedade.

Art. 18 – Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégica de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha de pôr finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que pôr meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2° - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou a outro município.

Art. 19 – Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

VIII INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Parágrafo Único – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênere, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – Não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

II – Sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - Para fins do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

II - Incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

III - Promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV - Alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

§ 1º As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade, não serão computados para o teto de alterações orçamentárias a ser definido no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2023, na seguinte situação:

I – Excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - Produto de operações de crédito autorizadas;

V - Reserva de Contingência

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2023 fica autorizada a realização das despesas até o limite

mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 30 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "REVOGA O INCISO VI DO ARTIGO 16, DA LEI MUNICIPAL N° 517/2023, PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 536/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"REVOGA O INCISO VI DO ARTIGO 16, DA LEI MUNICIPAL N° 517/2023, PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada o inciso VI, do artigo 16 para o exercício de 2023:

VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

Paragrafo Único: A partir do exercício de 2023, volta a eficácia do inciso VI, do artigo 16 da Lei Municipal 517/2023.

Art. 2º - Os demais artigos da lei permanecerão com a redação original.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 31 de Agosto de 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CITAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Senhora:

Maria José da Silva Vieira

Funcionária Pública Municipal

Senhora funcionária,

A Diretoria da Unidade Municipal de Educação Infantil José Mauricio Zampa,

Considerando a Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 148: São Deveres dos Servidores:

I. cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando reconhecidamente ilegais, delas podendo divergir mediante manifesto formal redigido

à direção hierarquicamente responsável pela chefia que emitiu a ordem ilegal, exigidas as condições básicas de cooperação e respeito;

III. desempenhar diligentemente, e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos;

V. tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais empregados de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho;

VI. manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço;

Considerando o Artigo 151 da Lei 456/2007: Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente.

Considerando o Artigo 156 da Lei Municipal 456/2007: As faltas puníveis por sanções administrativas disciplinares, de acordo com a sua gradação, classificam-se em:

I. leve; II. média; III. grave.

§ 1°. Falta leve é aquela que não acarreta prejuízo à Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, mas que perturba a ordem do serviço.

Considerando o artigo 157: São sanções administrativas disciplinares:

I. advertência; **Resolve:** I – Aplicar penalidade **advertência** a Maria José da Silva Vieira, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais Ag2 (copeira), matricula nº. 160, no registro de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. II – Fica facultada a servidora Maria José da Silva Vieira, o direito de ampla defesa. Novo São Joaquim-MT, 01 de setembro de 2023. Dê ciência, registre-se, publique-se

_____

Pollyanne Viana de S. Dal Pasqual Diretora Portaria nº. 062/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 938/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 938/2023

23 DE AGOSTO 2023

Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial no valor de **R$ 597.010,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Dez Reais)** no orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de **R$ 597.010,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Dez Reais)** no orçamento de 2023 e dá outras providências) no orçamento de 2023 no seguinte órgão e unidade:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**		
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**		
Código	**Red.**	**Especificação**	**Valor**
27	Desporto e lazer		
27.813	Lazer		
27.813.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		
27.813.0002.2049	MANUTENÇÃO DO EVENTO DE FESTIVAL DE PESCA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		597.010,00
	1.701.0000000 – Outros Convênios do Estado	730.000,00	

	Total Órgão/Unidade:	597.010,00
	Total Geral:	**597.010,00**

Art. 2º Paracobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria devido adequação de Projeto da Construção da Escola Diniz Alves de Toledo reduzindo a quantidade de salas de aula.

5	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.002	**EDUCAÇÃO 25%**		
Código	**Red.**	**Especificação**	**Valor**
12	Educação		
12.122	Administração geral		
12.122.0021	CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS		
12.122.0021.1098	Construção da Escola Estadual Diniz Alves de Toledo		
4.4.90.51	Obras e Instalações		597.010,00
	1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	597.010,00	
	Total Órgão/Unidade:		597.010,00
	Total Geral:		597.010,00

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA TIPO “PMF” PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS, E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VALOR TOTAL: R$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 01 de setembro de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2627/2023

LEI Nº 2627/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1369 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 17.586,92

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 95.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 98.373,75

Total.....
R$ 210.960,67

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 da maio de 2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 210.960,67

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 210.960,67

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 120/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 120/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES – ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha **nº 14** de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **25.048 (vinte e cinco mil, quarenta e oito quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 148.785,12 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**. KM rodado da linha **nº 15** de **R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos)**, tendo por quantidade total de **28.280 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 188.627,60 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).** KM rodado da linha **nº 18** de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **46. 460 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 275.972,40 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**. KM rodado da linha **nº 26** de **R$ 6,03 (seis reais e três centavos)**, tendo por quantidade total de **24.240 (vinte e quatro mil, duzentos e quarento quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 146.167,20 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. KM rodado da linha **nº 29** de **R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos)**, tendo por quantidade total de **44.440 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 296.414,80 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, houve o aumento de **3,99% (três virgula noventa e nove por cento)** conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	25.048	R$ 5,94	R$ 148.785,12
3	995143	LINHA - 15 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA RIO JATOBA / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISONE - SALA ANEXA BOA VISTA - 140KM MATUTINO - 35LUGARES	km	28.280	R$ 6,67	R$ 188.627,60
4	995145	LINHA - 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. AGROCHAPADA /FAZ. GMB/FAZ. PREZOTTO/MT 242 - E.M.C. ALCIDES VISONE - 230KM NOTURNO 20LUGARES	km	46.460	R$ 5,94	R$ 275.972,40
5	995147	LINHA - 26 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REUNIDAS / MT 130 - E.M.C. ALCIDES VISONE - 120 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	24.240	R$ 6,03	R$ 146.167,20
7	995148	LINHA - 29 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA AGROCHAPADA/ FAZ SANTA HELENA/RETIRO CRUZEIRO DO SUL - E.M.C ALCIDES VISONE - 220 KM MATUTINO - 30LUGARES	km	44.440	R$ 6,67	R$ 296.414,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para-Futura e Eventual **Prestação de serviços de Lava Jato,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 18/09/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756.

Paranatinga-MT, 01 de Setembro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2317 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 2317 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **07 de setembro de 2023** em comemoração do Dia da Independência do Brasil, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **08 de setembro de 2023.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Parágrafo Único – O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 2626/2023.

LEI 2626/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 29ª EXPOPAR, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a realização da **38ª Festa do Peão de Boiadeiro e 29ª EXPOPAR (ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA), inscrita no CNPJ n. 02.896.241/0001-96** que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 06 de setembro a 09 de setembro/2023.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir também com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de ambulância, enfermeiros (as), socorristas, conselho tutelar, 01 (um) caminhão pipa, 01 (uma) motoniveladora (patrola), 01 (um) trator com grade, 01(uma) pá carregadeira, além de apoio de servidores profissionais eletricistas.

Art. 4º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencentes ao município, não gerando assim, quaisquer desembolsos financeiros pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2319 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2319 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU DAS CHÁCARAS E DA BASE DE CÁLCULO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".*

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo para o recolhimento do IPTU 2023 para os imóveis classificados como chácaras do Município de Paranatinga - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 15 de setembro de 2023;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 15 de setembro e as demais com vencimento disposto da seguinte forma:

a) 2ª cota dia 13 de outubro de 2023; b) 3ª cota dia 10 de novembro de 2023; c) 4ª cota dia 15 de dezembro de 2023;

Art. 2° O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU 2023 na modalidade de cota única poderá contar com o desconto de 20% (vinte por cento) se efetuar o recolhimento dentro do prazo previsto no artigo 1º.

Art. 3° Para os imóveis classificados como chácaras serão utilizados como base de calculo o valor praticado no exercício subsequente acrescido da correção monetária adotada sob a Unidade de Padrão Fiscal municipal nos termos da Constituição Federal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2316 de 31 de agosto de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2625/2023

LEI N. º 2625/2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no "Anexo de Prioridades e Metas para 2024, - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, e que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O valor das Ações Orçamentarias, integrantes do Anexo I desta lei, serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 17º § único, e art. 18º § 4º da lei municipal 2.259/2021 – Plano Plurianual 2022/2024, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025, e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022 e previsão para 2023 e 2025;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10 - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 1º Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 3º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Artigo 12 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

§ 1º – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025 lei municipal 2. 259/2021, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

Artigo 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2023.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Artigo 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I. Pagamento do serviço da dívida;

II. Cobertura de precatórios judiciais;

III. Pagamento de pessoal e seus encargos;

IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

VIII. Contribuição ao PASEP;

IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por programa, ações, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - **Não** poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, Reajuste Geral Anual, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único: Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores do município, no exercício de 2024, observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão serem feitas se:

I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras aos servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Artigo 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34. e ou 3.3.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III. atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV. atualização das taxas por prestação de serviços;

V. contribuição de melhoria;

VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2024, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2023, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47 - Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores. (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou outro método de ampla abrangência pública.

Artigo 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2ºA limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º- O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53 – Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infraestrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I. EMPAER;

II. POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III. INDEA;

IV. FEMA;

V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI. EXATORIA ESTADUAL;

VII. IBAMA;

VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX. DETRAN;

X. SINDICATOS;

XI. DOAÇÃO DE TERRENO PARA DEFENSORIA PUBLICA; XII. DOAÇÃO DE TERRENO PARA O LIONS CLUB INTERNACIONAL – SUB SEDE PARANATINGA; XIII. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, para realização de eventos e festas populares tais como:

a. APAE;

b. VEM LOUVAR;

c. EXPOPAR;

d. FESTA DO PEÃO;

e. FESTA DA IGREJA SÃO FRANCISCO XAVIER;

f. FESTA DA IGREJA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA;

g. FESTA DA IGREJA SANTO ANTONIO MARIA CLARET;

h. FESTA DA IGREJA LUTERANA – DIA DAS MAES;

i. BAILE DO GAUCHO;

j. FESTA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – USADEPER;

k. FESTA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – UMADEPER;

l. MOTOCROSS DE PARANATINGA – CROSS CLUB DE PTGA;

m. VIOLADA;

n. FESTA DA IGREJA MISSIONARIO PENTECOSTAL;

o. PROVA DO LAÇO CUMPRIDO;

p. PROVA DE TAMBOR;

q. RODEIO SHOW – MÊS MAIO;

r. ACAMPAMENTO FAC, CURSILHO, SENIOR E LAREIRA;

s. FESTA DA IGREJA FAMILIA CRISTÃ;

t. FESTA DA ASSOCIAÇÃO ESPERITA PAULO DE TARSO;

u. DIA DO INDIO;

v. 07 DE SETEMBRO;

w. ANIVERSARIO DA CIDADE;

x. CARNAVAL;

y. DIA DAS CRIANÇAS;

z. ETC.

Artigo 54 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Artigo 56 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Artigo 61 – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4 º da LRF.

Artigo 62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. pagamento do serviço da dívida; e

III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV.1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2024.

Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 361 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 361 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito na matricula n. 7904, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 362 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 362 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita na matricula n. 7905, para responder pelo cargo de **GERENTE GERAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 363 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 363 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a **Sra. LUZINEI ALVES DA CRUZ**, inscrita na matricula n. 7906, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS ESPECIAIS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2630/2023

LEI Nº 2630/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER PLANTA POPULAR PARA MORADIAS ECONOMICAS NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente, Planta Popular, para construção de casas populares de moradia econômica, para fins residenciais no Município de Paranatinga-MT, as quais serão assinadas por funcionários técnicos do Departamento de Obras e Projetos do Município.

Art. 2.º A construção terá que obedecer às exigências das Legislações vigentes, as normas que tratam do Parcelamento do Solo Urbano e as restrições impostas no Loteamento do qual o terreno é parte integrante.

Art. 3.º Para ser beneficiário da concessão da Planta Popular, o requerente terá que preencher, no mínimo, as seguintes exigências:

I-Ter renda familiar em até 2 (dois) salário mínimo Federal vigente na data;

II - Não possuir débitos com o fisco municipal;

III - Não possuir outro imóvel, neste ou em outro município, mediante a certidão do Cartório de Registro de Imóveis;

IV - Destinar-se exclusivamente para residência do beneficiário e de sua família;

V - Residir ou trabalhar no município há pelo menos 1 (um) ano;

VI - Respeitar rigorosamente os projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, cuja área, seja sempre igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) metros quadrados, sendo exclusivamente de pavimento térreo.

Art. 4.º O beneficiário por essa Lei que vim a retirar o projeto e não executar na íntegra conforme as conformidades exigidas no prazo máximo de 12 meses, será obrigado a pagar uma multa no valor de 150UPF (Unidade de Padrão Fiscal) ao cofre Público.

Art. 5.º As Plantas Populares serão fornecidas para construções em terrenos de propriedade dos interessados, mediante a comprovação de pagamentos dos últimos 3 anos de IPTU do imóvel ou apresentação da matrícula do imóvel em nome do proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O interessado deverá apresentar o requerimento ao Prefeito, com a documentação comprobatória do artigo 3.º desta Lei, solicitando a Planta Popular.

Art. 6.º Sob nenhuma hipótese será fornecida mais do que uma Planta Popular para cada interessado.

Art. 7.º Poderão ser fornecido a população apenas 5 (cinco) Plantas Populares por mês, ou na disponibilidade do Departamento de Obras e Projetos do Município.

Art. 8° Cada planta devera acompanhada dos seguintes projetos:

I - Projeto Arquitetônico;

II - Projeto Elétrico;

III - Projeto Hidro Sanitário;

IV - Projeto Estrutural e

V - Lista de Materiais.

Art. 9.º O interessado que tiver o pedido deferido da Planta Popular, poderá receber o projeto padronizado após assinar documento ao qual declare:

a) que se obrigue a seguir rigorosamente o projeto recebido, responsabilizando-se pelo mau uso, não podendo ampliá-lo senão com nova planta inteiramente às suas expensas;

b) que está plenamente ciente do dever de obedecer às orientações emanadas do responsável técnico pelo projeto;

c) que está ciente que, a qualquer tempo, sua obra poderá ser embargada quando for constatada irregularidade que possa comprometer a boa execução da obra;

d) de que está ciente que, a obrigação do responsável técnico, desta lei, é somente para à elaboração da planta do projeto, e não da direção técnica e execução da obra.

Art. 10.º O interessado deve respeitar as Leis da construção civil, as normas impostas pelos Conselhos de Engenharia e Arquitetura de Mato Grosso, o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso e demais aplicabilidades inerentes a espécie.

Art. 11° Os encargos pertinentes à aprovação do projeto junto ao Município ocorrerão por conta do interessado.

Art. 12.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2628/2023

LEI Nº 2628/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1369 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 17.586,92

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 95.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 98.373,75

Total.....
R$ 210.960,67

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 da maio de 2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 210.960,67

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 210.960,67

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2629/2023

LEI Nº 2629/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1369 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 17.586,92

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 95.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 98.373,75

Total.....
R$ 210.960,67

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 da maio de 2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 210.960,67

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 210.960,67

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2628/2023

LEI Nº 2628/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1369 – Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 17.586,92

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 95.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....
R$ 98.373,75

Total.....
R$ 210.960,67

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 da maio de 2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.716.000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.....R$ 210.960,67

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 210.960,67

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 31 de agosto de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião Ordinária no dia 31 de agosto, por unanimidade pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, Inclusão de Inserção de dados no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022 a 2025 e considerar que essa inclusão vem a discriminar um melhor planejamento e dar transparência no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022 a 2025, e decide devolver o PMS referido para Secretaria Municipal de Saúde, para que faça a Inclusão.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 31 de agosto de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPEL ART LTDA. **CNPJ: 14.837.580/0001-80**	
1.1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022.	**DATA: 28/08/2023**
DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 113/2022, previsto na Cláusula Décima primeira, á partir de **06/09/2023 estendendo-se até 31/12/2023**.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.418. 191/0001-95, Inscrição Estadual nº 256.542.937, com sede na cidade de **CAMBORIU**, Estado de **SANTA CATARINA**, localizada na **ROD BR 101 Nº 131, KM 131**, Bairro**:** Várzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portadora do RG. nº 216098415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 081.447.128-54, residente e domiciliada na cidade de **FRANCA/SP**, à Rua Mestre Inácio Nº 939, Bairro: Vila Santa Terezinha, CEP: 14.409-301, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS

CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL	AMPOLA	NEPROSOL	500	R$ 5,7000	R$ 2. 850,0000
43	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTAL.	FRASC	GENÃ‰RICO	1000	R$ 5,2700	R$ 5. 270,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)

4. VALIDADE DA ATA:

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade dos serviços;

5.1.3. Descrição dos serviços requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 23 de agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 12.418.191/0001-95

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF/MF. 081.447.128-54

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RESOLUÇÃO Nº. 026/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 31 de agosto de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, **em reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023, a Plenária deste Conselho Municipal de Saúde decidiu pela aprovação por Unanimidade.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 31 de agosto de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELIANA RIBEIRO DE SOUZA **CPF: 316.681.942-87**	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 5/2022.	**DATA: 17/08/2023**
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da AGER (Agência Reguladora de serviços públicos delegados), localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Quadra 19, Lote 06, Centro, Pedra Preta MT.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **15/09/2023 a 14/09/2024**.	

PORTARIA Nº 439, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR REINALDO ALVES DE OLIVERA.

DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Reinaldo Alves de Olivera.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/7/2022 à 17/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Reinaldo Alves de Oliveira,** lotado no Hospital Luciana Martins Amorim, concursado no cargo de Técnico Radiologia, a serem usufruídas no período de **1/9/2023 a 20/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 234, DE 2023 - DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MANOEL FRANCISCO DE DEUS E DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara luto oficial pelo falecimento do servidor Manoel Francisco de Deus e declara ponto facultativo no âmbito da CMIE Prefeito Arlindo Domingos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no município de Pedra Preta por um dia nas repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor **Manoel Francisco de Deus.**

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no período vespertino, na data de hoje (1/9/2023), **no âmbito da CMEI Prefeito Arlindo Domingos.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Pedra Preta, 1 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 236, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de setembro de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 236, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR – SETEMBRO DE 2023

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	969	Marildete Rocha dos Santos	01/09/1999	Aux. Administrativo	E/24	E/25
2	3847	Elaine Cristina Gomes	01/09/2010	Contínua/Merendeira	D/13	D/14
3	3848	Renato de Oliveira	01/09/2010	Agente Administrativo	C/13	C/14
4	3850	Cristiano dos Santos Viana	01/09/2010	Controlador Geral	A/13	A/14
5	3853	Luceni Camila da Silva	09/09/2010	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
6	4191	Agnor Soares	06/09/2011	Motorista	C/12	C/13
7	4192	Valdir Castilho	06/09/2011	Motorista	C/12	C/13
8	4198	Andre Willer Gonçalves da Silva	14/09/2011	Motorista	C/12	C/13
9	4199	Ana Beatriz da Silva de Souza	16/09/2011	Contínua/Merendeira	D/12	D/13
10	4200	Thamyres Xavier da Silva	16/09/2011	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
11	4201	Sirlei Candido de Souza	19/09/2011	Contínua/Merendeira	C/11	C/12
12	4203	Josiane Celize da Silva Botelho de Gois	19/09/2011	Contínua/Merendeira	E/12	E/13
13	4204	Marilza de Oliveira Jorcelino Domingos	19/09/2011	Contínua/Merendeira	E/12	E/13
14	4209	Berchiolina Olimpia Rosa de Souza	20/09/2011	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
15	4211	Maria José da Costa Ribeiro	21/09/2011	Contínua/Merendeira	E/12	E/13
16	5258	Hellen Caroline Duran de Farias	14/09/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
17	5259	Rithyene Gomes da Silva	14/09/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
18	5260	Maria Regina Quirino Alves	14/09/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
19	5261	Luciana Pereira Alves	14/09/2016	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
20	5262	Juraide Maria dos Santos Bastiani	15/09/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
21	5264	Rosangela Nunes Barbosa	15/09/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
22	5265	Maria das Dores Costa Silva	15/09/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
23	5266	Milian Cristiane Heck Camargo	15/09/2016	Monitor(a)	B/07	B/08
24	5267	Kelson Carlos Lima do Nascimento	15/09/2016	Monitor(a)	D/07	D/08
25	5269	Dayanne Cristina Duques do Nascimento	15/09/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
26	5268	Dayane de Souza Tavares dos Santos	15/09/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
27	5270	Vanessa Silva Rezende	15/09/2016	Monitor(a)	B/07	B/08
28	5272	Nilvia Maria da Silva	15/09/2016	Monitor(a)	A/07	A/08
29	5273	Edineia Calabrese Silva	15/09/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
30	5274	Kenia Rodrigues da Silva	15/09/2016	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
31	5276	Milena Batista Medina	19/09/2016	Monitor(a)	A/07	A/08

32	5277	Ivan Zacarias Batista Oliveira	19/09/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
33	5278	Shirley dos Santos Marques	19/09/2016	Monitor(a)	B/07	B/08
34	5279	Daticleia Oliveira dos Santos	21/09/2016	Monitor(a)	B/07	B/08
35	5281	Liliane Pereira de Barros Ortega	21/09/2016	Monitor(a)	C/07	C/08
36	5491	Sinval Pereira dos Santos	11/09/2017	Agente de Vigilância Sanitária	A/06	A/07
37	4194	Lucelia dos Santos Soares	12/9/2011	Professor (a)	C/04	C/05
38	4195	Lucia Meire Teixeira Martins	12/9/2011	Professor (a)	C/04	C/05
39	4197	Nadir Marcelina dos Santos	12/9/2011	Professor (a)	C/04	C/05

DECRETO Nº 235, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 145.361,32 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e um real e trinta e dois centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação					
05.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
05.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
05.001.15.452.0004.2.042.			**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL**		
88	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.361,32

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução					
05.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
05.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
05.001.04.122.0001.2.025.			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**		
64	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.400,00
66	-	3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
05.001.15.452.0004.1.015.			**REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS**		
77	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.452.0004.2.040.			**AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E**		
83	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.26.782.0004.2.044.			**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL**		
98	-	4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.001.26.782.0004.2.277.			**REVITALIZAÇÃO,CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS**		
106	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	961,32
05.001.26.782.0004.2.278.			**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**		
107	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.26.782.0004.2.281.			**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS**		
115	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.001.26.782.0004.2.284.			**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS**		
120	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 1 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 300/2023 À 349/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de agosto entre os dias 01/08/2023 à 31/08/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor	Destinação	Dotação Orçamentária
2516	03/08/2023	416	27.331.499/0001-76 - COVRE TECNOLOGIA LTDA	12-LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS IMAGENS GERADAS PELO SERVI-	12	R$ 17.400,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.

				CO DE RADIOLOGIA, ATRAVES DE SISTEMA PACS				
2521	04/08/2023	524	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	20-TUTELA 85 V V 140. MDA; 2-TUTELA HIDRAULICO G1- E; 18-URANIA TURBO LD7; 1-EL FILTRO COMBUST; 1-CARTUCHO FILTRO OLEO; 1-JUNTA PLANA P (MOTOR; 1-CARTUCHO PRE-FILTRO; 1-JUNTA TAMPA VALVULA; 1-CORREIA BOMBA AGUA; 1- CARTUCHO FILTRANTE	47	R$ 3.910,97	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00.
2522	04/08/2023	71	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3,9-REVISÃO M1 + M3 STRALIS/CAVALLINO A CADA 60.000 KMS	3,90	R$ 1.365,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00.
2523	04/08/2023	524	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	20-TUTELA 85 V V 140. MDA; 2-TUTELA HIDRAULICO G1- E; 18-URANIA TURBO LD7; 1- EL FILTRO COMBUST; 1-CARTUCHO FILTRO OLEO; 1-JUNTA PLANA P (MOTOR; 1-CARTUCHO PRE-FILTRO; 1-JUNTA TAMPA VALVULA; 1-CORREIA BOMBA AGUA; 1-CARTUCHO FILTRANTE;	47	R$ 3.910,97	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00.
2524	04/08/2023	71	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3,9-REVISÃO M1 + M3 STRALIS/CAVALLINO A CADA 60.000 KMS	3,9	R$ 1.365,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00.
2525	04/08/2023	524	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	20-TUTELA 85 V V 140. MDA; 2-TUTELA HIDRAULICO G1- E; 18-URANIA TURBO LD7; 1-EL FILTRO COMBUST; 1-CARTUCHO FILTRO OLEO; 1-JUNTA PLANA P (MOTOR.; 1-CARTUCHO PRE-FILTRO; 1- JUNTA TAMPA VALVULA; 1-CORREIA BOMBA AGUA; 1- CARTUCHO FILTRANTE	47	R$ 3.910,97	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00.
2527	04/08/2023	71	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3,9-REVISÃO M1 + M3 STRALIS/CAVALLINO A CADA 60.000 KMS	3,9	R$ 1.365,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00.
2529	04/08/2023	524	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	20-TUTELA 85 V V 140. MDA; 2-TUTELA HIDRAULICO G1- E; 18-URANIA TURBO LD7; 1-EL FILTRO COMBUST; 1-CARTUCHO FILTRO OLEO; 1-JUNTA PLANA P (MOTOR; 1-CARTUCHO PRE-FILTRO; 1- JUNTA TAMPA VALVULA; 1-CORREIA BOMBA AGUA; 1- CARTUCHO FILTRANTE	47,00	R$ 3.910,97	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00.
2530	04/08/2023	71	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3,9- REVISÃO M1 + M3 STRALIS/CAVALLINO A CADA 60.000 KMS	3,9	R$ 1.365,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00.
2549	04/08/2023	404	13.599.496/0002-94 - GEOVANNI BANEGAS ALVES	1- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA ESPECIALIZADA	1	R$ 18.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
2559	07/08/2023	404	36.108.672/0001-62 - CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA	6- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	6	R$ 30.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
2580	08/08/2023	540	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	10- URNA FUNERÁRIA; 2-VESTUÁRIO FUNERÁRIO	12	R$ 15.500,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00.
2583	08/08/2023	258	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	8-LOCAÇAO CAPELA DE VELORIO; 1-SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA; 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	10,0	R$ 6.850,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.
2575	08/08/2023	402	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	3-CELLCEPT 500 MG COM 50 COMPRIMIDOS	3	R$ 1.899,33	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2589	09/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3-DESVENLAFAXINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3,0	R$ 182,10	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2384	11/08/2023	402	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	5-CLORIDRATO PAROXETINA 40MG C/ 20CPR	5	R$ 1.098,20	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2622	11/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	5-SPIRIVAS RESPIMAT (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCP	5	R$ 1.350,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2624	11/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO	6-AZILECT 1 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-MAXAPRAN 20 MG COM 60 COMP; 12-MANTINDAN 100MG COM 30	28	R$ 3.650,88	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

			NASCIMENTO-ME	COMPRIMIDOS; 6-MINERGI 1,5MG COM 30 COMPRIMIDOS				
2625	11/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	10-PAROXETINA 20 MG - 30 CPR; 10-LAMITOR 100MG C/60 COMPRIMIDOS	20	R$ 1.718,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2626	11/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	10-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COM 20 COMPRIMIDOS; 16-CARDIZEN 90MG C/ 20 COMP.	26	R$ 835,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2628	11/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3-RIVORAXABANA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	R$ 166,80	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2629	11/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3- CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS	3	R$ 315,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2638	14/08/2023	29	05.757.485/0001-86 - 2 TABELIONATO DE NOTAS PROT. OF.DE RE.CIV. E P.J	1-SERVICOS DE CARTORIO	1	R$ 50.000,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
2634	14/08/2023	414	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1- ELEMENTO FILTRO; 4-OLEO MOTOR; 1-KIT REVISÃO; 1-LIMPA BICO lamec; 1-KIT FILTRO DE AR CONDICIONADO; 1- DESCARBONIZANTE; 1-FILTRO DE OLEO; 2-TAMBOR FREIO; 1- JG SAPATAS FREIO	14	R$ 3.012,49	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
2635	14/08/2023	416	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZADOR DE AR; 1,45-REM./ REC. FREIOS; 2,5-REV. FLEX / 5A; 1-ALINHAMENTO	6,95	R$ 1.247,50	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
2676	17/08/2023	71	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	0,50-SERVIÇOS MECANICA DE SUBSTITUIR FILTRO DE AR CONDICIONADO E ELIMINAR VAZAMENTO MANGUEIRA PNEUMATICA	0,5	R$ 175,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00.
2677	17/08/2023	71	02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	4-LAMPADA 24V - 21W; 1- CONEXÃO ENCAIXE RAP; 1-CONEXÃO INTERM MOLDAD; 1- FILTRO ANTI POLEN	7	R$ 501,80	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00.
2683	18/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	12- DIAMICRON MR 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 12-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	24	R$ 2.406,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2685	18/08/2023	402	15.684.294/0001-95 - DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	9- TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS	9	R$ 2.358,45	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2686	18/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-SERETIDE 50/250 MCPCOM 60 DOSES; 3- SPIRIVAS RESPIMAT (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCP	6	R$ 1.248,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2687	18/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3- BROMAZEPAM 6 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-CARBOLITIUM 300MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3- VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP; 3- VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP	12	R$ 498,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2683	18/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	12-DIAMICRON MR 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 12-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	24	R$ 2.406,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2685	18/08/2023	402	15.684.294/0001-95 - DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	9- TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS.	9	R$ 2.358,45	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2686	18/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-SERETIDE 50/250 MCPCOM 60 DOSES; 3-SPIRIVAS RESPIMAT (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCP	6	R$ 1.248,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2687	18/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-BROMAZEPAM 6 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-CARBOLITIUM 300MG COM 60 COMPRIMIDOS; 3-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP; 3-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP	12	R$ 498,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2690	21/08/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	12-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 12-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFOZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	24	R$ 4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2711	22/08/2023	222	07.811.058/0002-45 - M. DIE-	1,5- RADIADOR DISTR. REMOREM INST; 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	2,5	R$ 897,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.099.3.3.90.39.00.00.

			SEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA					
2736	24/08/2023	402	15.684.294/0001-95 - DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	6- SPERIVA 2,5MCG COM 60 DOZES; 6- ALENIA 12/400 MCG COM 60 CÁPSULAS	12	R$ 2.102,46	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2752	25/08/2023	6	48.478.815/0001-07 - CONEXAO 296 COMERCIO DE CELULARES E ACESSORIOS LTDA	2- CELULAR ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13, ONE UI 5.1; PROCESSADOR: QUALCOMM SM8550 SNAPDRAGON 8 GEN 2 (4 NM); NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; CLOCK 1 X 3 . 2 GHZ CORTEX-X3 & 2X2.8 GHZ CORTEX-A715 & 2X2.8 GHZ CORTEX-A710 & 3X2.0 GHZ CORTEX-A510; GPU: ADRENO 740; MEMÓRIA RAM: 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 E 256 GB; BATERIA: 3900 MAH; DIMENSÕES: 146.3 X 70.9 X 7.6 MM; PESO: 167 G PORTAS DE CONEXÃO: USB TIPO-C 3.2; REDE: GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G; TIPO DE CARTÃO SIM: DUAL SIM (2 NANO-SIMS E ESIM, DUAL STAND-BY)3 LEITOR DE DIGITAL: SIM, SOB A TELA; RESISTÊNCIA: IP68; RADIO: NÃO; BLUETOOTH: 5.3, A2DP, LE; NFC: SIM; CARREGAMENTO SEM FIO: SIM; GPS: GPS, GLONASS, BDS, GALILEO; EXTRAS: CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25W, CARREGAMENTO REVERSO 4,5W TAMANHO: 6,1 POLEGADAS; TRASEIRA: 50MP + 10MP + 12MP; PROCESSADOR: QUALCOMM SM8550 SNAPDRAGON 8 GEN 2 (4 NM); NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; GPU: ADRENO 740; BATERIA: 3900 MAH; RESISTÊNCIA: IP68; TELA: TAMANHO: 6,1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1080 X 2340 PIXELS; TECNOLOGIA: DYNAMIC AMOLED 2X, 120HZ; PROTEÇÃO: CORNING GORILLA GLASS VICTUS 2 CÂMERA: TRASEIRA: 50MP + 10MP + 12MP'; VÍDEOS - 8K 24FPS, 4K 60FPS, 1080P 240FPS, 720P 960FPS, HDR+; FRONTAL: 12 MP (F/2.2, WIDE) DETALHES: 50 MP (F/1.8, WIDE) + 10 MP (F/2.4, TELEPHOTO) + 12 MP (F/2.2, ULTRAWIDE); 2-MICROFONE LAPELA SEM FIO WIRELESS – (COMPATÍVEL COM IPHONE ANDROID E COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ; PADRÃO POPLAR: OMNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-16KHZ; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 80DB; SENSIBILIDADE: -42DB; ALCANCE OPERACIONAL: 50M (SEM OBSTÁCULOS) POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF: 6DBM; PORTA DE CARREGAMENTO: USB-C; CAPACIDADE DA BATERIA DO TRANSMISSOR: 95MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DO TRANSMISSOR: APROX. 2 HORAS; VIDA ÚTIL DA BATERIA DO TRANSMISSOR: APROX. 9 HORAS; REQUISITO DE ENERGIA DO RECEPTOR: FORNECIDO POR DISPOSITIVOS EXTERNOS; 1-TRIPE UNIVERSAL 1,80M PRETO PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS COM SUPORTE PARA CELULAR. DESCRIÇÃO: TRIPÉ PRETO DE ATÉ 1.80 M, VOCÊ TERÁ TODA A ESTABILIDADE NECESSÁRIA PARA FAZER AS MELHORES FOTOS E VÍDEOS. POSSUI AJUSTE DE ÂNGULO, BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE E NIVELADOR DE BOLHA, PARA ENQUADRAMENTO E ALINHAMENTO PERFEITO DA IMAGEM, ALÉM DE ALTURA AJUSTÁVEL (COM TRAVAS), E PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES. FABRICADO EM ALUMÍNIO PREMIUM PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA; UNIVERSAL (PODE SER USADO POR QUALQUER CÂMERA, CELULAR OU CÂMERA ESPORTIVA, RING LIGHT); SUPORTE PARA ENCAIXE DO CELULAR; SUPORTE PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE POSIÇÃO; 360° NA HORIZONTAL E 90° NA VERTICAL; TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO; ANEL CENTRAL ROSQUEADO (FIXA OS PÉS DO TRIPÉ IMPEDINDO QUE O MESMO SE DESMONTE ACIDENTALMENTE); PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE; NÍVEL PARA ACERTO DE ÂNGULO POR SER DOBRÁVEL E MUITO LEVE (MÍNIMO DE 68CM), É IDEAL PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA.; 1- CÂMARA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE GRAVAÇÃO (FOTOGRAFIA):	6	R$ 12.950,00	Gabinete do Prefeito	02.001.04.031.0001.2.006.4.4.90.52.00.00.

				FORMATO DE GRAVAÇÃO: JPEG (DCF VER. 2.0, EXIF VER. 2.32, COMPATÍVEL COM MPF BASELINE); RAW (FORMATO ARW 2.3); TAMANHO DA IMAGEM (PÍXEIS) [3:2]: L: 6000 X 4000 (24 M), M: 4240 X 2832 (12 M), S: 3008 X 2000 (6,0 M); MODOS DE QUALIDADE DE IMAGEM: RAW, RAW E JPEG, JPEG (EXTRA FINE/FINE/STANDARD) LENTE - MONTAGEM DAS LENTES: MONTAGEM TIPO E SENSOR DE IMAGEM - FORMATO DE IMAGEM: 3:2; NÚMERO DE PÍXEIS (EFETIVOS): APROX. 24,2 MEGAPÍXEIS; NÚMERO DE PÍXEIS (TOTAL): APROX. 25,0 MEGAPÍXEIS; TIPO DE SENSOR: SENSOR CMOS EXMOR TIPO APS-C (23,5 X 15,6 MM); SISTEMA CONTRA PÓ; GRAVAÇÃO (IMAGENS FIXAS): TAMANHO DA IMAGEM [4:3] : L: 5328 X 4000 (21 M), M: 3776 X 2832 (11 M), S: 2656 X 2000 (5,3 M); TAMANHO DA IMAGEM (PÍXEIS) [16:9]: L: 6000 X 3376 (20 M), M: 4240 X 2400 (10 M), S: 3008 X 1688 (5,1 M); TAMANHO DA IMAGEM (PÍXEIS) [1:1] :L: 4000 X 4000 (16 M), M: 2832 X 2832 (8,0 M), S: 2000 X 2000 (4,0 M); PICTURE E F F E C T : 1 3 T I P O S : T O Y C A M E R A (NORMAL/FRIO/QUENTE/VERDE/MAGENTA), COR POP, PÓSTER (COR, P/B), RETRO, HIGH KEY SUAVE, COR PARCIAL (R/G/B/Y), ALTO CONTRASTE MONOCROMÁTICO, MONOCROMÁTICO TONS RICOS, FOCAGEM SUAVE, PINTURA HDR, MINIATURA, AGUARELA, ILUSTRAÇÃO ESTILO CRIATIVO: STANDARD, VÍVIDA, RETRATO, PAISAGEM, PÔR-DO-SOL, PRETO-E-BRANCO, SÉPIA PERFIL DE IMAGEM: SIM (DESLIGADO/PP1-PP10) PARÂMETROS: NÍVEL DE PRETOS, GAMA (FILME, FOTOGRAFIA, CINE1-4, ITU709, ITU709 [800%], S-LOG2, S-LOG3, HLG, HLG1-3), GAMMA DE PRETOS, KNEE, MODO DE COR, SATURAÇÃO, FASE DE COR, INTENSIDADE DE COR, DETALHE, CÓPIA, REPOSIÇÃO FUNÇÕES DE GAMA DINÂMICA: DESLIGADO, OTIMIZADOR DE GAMA DINÂMICA, ELEVADA GAMA DINÂMICA AUTOMÁTICA; ESPAÇO DE COR: NORMA SRGB (COM GAMA SYCC) E NORMA ADOBE RGB COMPATÍVEL COM COR TRILUMINOS 14BIT RAW: SIM ECRÃ LCD: TIPO DE MONITOR: TFT DE 7,5 CM (TIPO 3,0); NÚMERO DE PONTOS: 921 600 PONTOS; PAINEL TÁTIL: SIM (FOCAGEM TÁTIL/DETEÇÃO TÁTIL/OBTURADOR TÁTIL); AJUSTE DA LUMINOSIDADE: MANUAL (5 INCREMENTOS ENTRE -2 E +2), MODO DE SOL ÂNGULO AJUSTÁVEL: ÂNGULO DE ABERTURA: APROX. 176 GRAUS, ÂNGULO DE ROTAÇÃO: APROX. 270 GRAUS;				
2757	25/08/2023	402	15.684.294/0001-95 - DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	5-FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS; 5-SANY D10.000 4 CAPSULAS	10	R$ 801,60	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2758	25/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- RIVORAXABANA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 420,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2759	25/08/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- RIVORAXABANA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 420,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2762	28/08/2023	402	15.684.294/0001-95 - DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	3-ASTROSIL 160MG COM 20 COMPRIMIDOS; 3-PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG CODEINA COM 36 COMPRIMIDOS	6	R$ 314,19	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2766	28/08/2023	417	27.479.311/0001-31 - OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	1-CENTRAL DE OXIGENIO 3+3	1	R$ 5.700,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.4.4.90.52.00.00.
2767	28/08/2023	414	27.479.311/0001-31 - OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	6-CHICOTE FLEXIVEL PARA OXIGÊNIO	6	R$ 2.599,98	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
2820	29/08/2023	36	00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,	1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	R$ 997,50	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.

			CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA-EPP					
2828	30/08/2023	223	15.448.996/0007-65 - COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA	8-CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL; POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES DE VENTILAR, UMIDIFICAR E RESFRIAR; PERMITIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL OU CONTÍNUO; APRESENTAR FUNÇÃO OSCILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/FREQUÊNCIA: 110V/60HZ CORRENTE NOMINAL: 0,8 A, POTÊNCIA: 210W TANQUE DE ÁGUA: 100 LITROS; 4 (QUATRO) RODAS PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE AO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DA MARCA/MODELO VENTISOL CLI-100.	8	R$ 17.600,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.365.0009.1.042.4.4.90.52.00.00.
2843	31/08/2023	166	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA; 1-REVISAO; 1-MAO DE OBRA PROMOCIONAL; 1-APLICAÇÃO SERVILO TUNAP	4	R$ 965,84	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.00.
2844	31/08/2023	164	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1- FILTRO DE OLEO; 1- JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 1- CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 7900- OLEO MOTOR COM DPF T; 1-ELEMENTO FILTRO; 2-JUNTA, AÇO, DRENO C; 1-MICROLOGIC PREMIUM 126 LIMPADOR; 1-OXY- SANITIZATION - APP; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1- LIMPADOR HIGIENICO PARA AR CONDICIONADO; 1-LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 1- ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO ; 1- AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 2- LUBRIFICANTE DO FEIXE DE MOLA - 299; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-LIMPADOR INTERNO DO	7.922	R$ 4.350,42	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.
2854	31/08/2023	298	10.748.147/0002-07 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA	1-BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – CONJUNTO DE INCLUSÃO ESPECIAL CONTENDO: 01 UND - TAPETE SENSORIAL; 01 UND - CUBOS DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS; 01 UND - CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL; 01 UND - GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS; 01 UND - TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS; 01 UND - ALFABETO LIBRAS E BRAILE; 01 UND - QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS; 01 UND - FANTASIAS DE PALHAÇO; 01 UND - FANTASIA BONECA EMÍLIA; 01 UND - VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL-MENINO; 01 UND - VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL-MENINA; 05 UND - FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL; 01 UND - TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICOS; SACOLA;	1	R$ 6.900,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. **Divulgar parecer do** recurso sobre a divulgação do resultado parcial referente o Edital Complementar nº 002. II. **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.** I. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 01 de setembro de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

PARECER RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	RESPOSTA
001	5	Erasmo Amorim Salles	Eu, Erasmo Amorim Salles, candidato à vaga de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Processo Seletivo N° 005/2023, venho respeitosamente solicitar mediante o recurso ora impetrado, que seja reanalisada a pontuação obtida no quesito experiência profissional; recurso o qual se adequa conforme item 4 e seguintes - da Análise Curricular -, do referido Edital e abaixo discriminado. O item 4 – 4.1, da Análise Curricular, dispõe sobre pontuação no campo experiência profissional de até 01 (um) ano, lhe atribuindo 05 (Cinco) pontos. Logo mais abaixo, no item 4.4, da Comprovação de Experiência, lê-se no item 4.4.3 o seguinte: Experiência profissional como autônomo: [...] b) Declaração do beneficiado/contratante que informe o período (com início e fim), e a descrição das atividades desenvolvidas. Nesse sentido, solicito que a declaração apresentada ao processo seletivo, e a qual reenvio em anexo no corpo do presente e-mail, possa ser reavaliada e, possivelmente, tenha a sua pontuação atribuída conforme o supracitado; sendo que a mesma atesta atividades no campo da Mediação Educativa e Cultural. Por último, e com os meus agradecimentos à Comissão de Seleção, fico aguardando o parecer final. Atenciosamente, Erasmo Salles	INDEFERIDO: tendo em vista que o Certificado anexado ao recurso não comprova vinculo empregatício conforme solicitado no edital. 4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do BENEFICIADO/CONTRATANTE, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. 4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
25	Marinilda da Silva Lopes	08/10/1971	40	1º	Classificada
2	Joanilson da Costa Lima Silva	29/06/1981	30	2º	Classificada
12	Olga Cristina Carneiro de Andrade	17/11/1984	30	3º	Classificado

MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
6	Elidomar Pereira Leite	04/12/1987	45	1°	Aprovado
20	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	40	2°	Classificada
14	Sofia Dias Figeuira Morelli	25/10/1983	25	3°	Classificada
33	Ilanna Raissa Alves Vieira	25/10/1990	15	4°	Classificada
16	Márcia Pereira da Silva	17/04/1972	10	5°	Classificada
8	Blaude Gabriel Jacobina da Cruz Araújo	17/07/1987	10	6°	Classificada
29	Eliete Alves Calisto	14/08/1979	5	7°	Classificada
13	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	5	8°	Classificada
1	Ana Laísa Cândida de Resende Fraga	11/11/1991	5	9°	Classificada
3	José Rodrigues Neto	10/08/1997	5	8°	Classificada
24	Wiliam Rafael Balbino de Moraes	09/05/1999	5	10°	Classificada

MOTORISTA – (EDUCAÇÃO) LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	Nelsino de Souza Rocha	19/06/1967	35	100	135	1°	Aprovado
9	Valdirene Prada de Moraes	14/02/1970	15	100	115	2°	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

Localidade: (VILA GARÇA BRANCA - SERRA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
21	Andréia da Silva Cerqueira	19/09/1974	35	1°	Classificada
18	João Batista Pereira	24/08/1968	30	2°	Classificada
4	Andréia Freitas de Souza	25/04/1987	30	3°	Classificada
5	Erasmo Amorim Salles	12/03/1966	25	4°	Classificada
23	Leliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	25	5°	Classificada
19	Wemerson Luiz Santos Gomes Campos	31/12/1988	25	6°	Classificada
10	Elaine Bobato Pereira Barbosa da Silva	22/08/1989	25	7°	Classificada
27	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	15	8°	Classificada
31	Noemi Soares Flor	28/08/1995	15	9°	Classificada
22	Gabryell Matheus Soares da Silva Menezes	20/03/1998	15	10°	Classificada
32	Cintia Regina Nascimento de Araújo	04/11/1996	10	11°	Classificada
17	Beatriz Oliveira de Amorin	20/01/1995	5	12°	Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001-2022

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato de Concessão nº 001/2022, tendo como objeto **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."** Tendo como Contratado, **PEIXO-**

TO SOLAR SPE LTDA, localizada na Av. Brasil, nº 467, Bairro Aeroporto em Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 17 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a Senhora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matricula funcional nº 8488, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Saúde Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 422/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 059-2022.

A prorrogação promovida pelo Termo de Supressão se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 65, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Supressão de itens, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, CNPJ nº** 26. 223.833/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **28/08/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA– MT**,** conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** G. Lanzarini- ME. **CNPJ:** 17.554.481/0001-80.**VIGÊNCIA:** 24/08/2023 à 24/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.200,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS TERCERIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO LABORATORIO MUNICIPAL PELA SEC DE SAUDE.***

Data: 15/09/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 01 de Setembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 527/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA**, **portadora do RG nº 1350697-8 SSP/MT e do CPF nº 9913.230.531-15, para exercer o cargo** de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 525/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora**JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES,**portadora do RG nº 17029155 SSP/MT, *inscrita no CPF nº 024.835.881-23,* do cargo de ASSESSORA TECNICA*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 526/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora***JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES*,**portadora do RG nº 17029155 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.835.881-23, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 113 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
ELEDIANE CONCEIÇÃO MORAES LOPES CORREA	61º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 529/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

034 – VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
483	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	10º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 439/2023, de 19/06/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**48.447.370/0001-06**
MARIA JOSE DOS REIS NETO	**10.226.940/0001-57**
MARICLEIA DENILZA PINTO DO PRADO	**34.621.021/0001-46**
ORIGINAL SOLUCOES LTDA	**13.333.523/0001-00**
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**26.877.656/0001-80**
POCONÉ, 1 de Setembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2579/2023

DECRETO Nº 2579/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, fundos, autarquias e fundações públicas a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, conforme dispositivos em vigor, e;

Considerando que o art. 158, I da Constituição de 1988 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

Considerando a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema Nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal Nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

Considerando que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

Considerando que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta do Município, e pelas autarquias e pelas fundações do Município (quando for o caso), pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal, os fundos, as autarquias e as fundações públicas de Pontal do Araguaia - MT, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto e no Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, em anexo.

§ 1º - As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1. 234, de 2012.

Art. 2º. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art. 3º. Os fornecedores de bens e serviços deverão, a partir da data 01 de setembro de 2023 estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a partir da publicação deste Decreto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Art. 4º. Os Secretários e os Fiscais de Contrato, das entidades mencionados no art. 1º, deverão ter atenção quanto o recebimento das notas Fiscais.

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do art. 3º deste Decreto. III – Os secretarios Municipais deverão junto com seus fiscais de contrato cobrar dos fornecedores a adequação a este decreto. IV – Na hora da entrega da mercadoria ou serviços deverá ser observados as retenção do imposto nas notas fiscais.

Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controle Interno e Externos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2536/2023 de 03 de abril de 2023.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/GP/2023

PORTARIA Nº 253/GP/2023 De 01 de Setembro de 2023.

"Aprova o Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica referente aos pagamentos efetuados, a qualquer título, a pessoas jurídicas pelos órgãos da Administração Direta Estadual, fundos, autarquias e fundações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 74, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2579/2023, de 01 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, referente aos pagamentos efetuados a qualquer título, a pessoas jurídicas por todos órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Município de Pontal do Araguaia, disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/transp...).

Art. 2º - A retenção de imposto de renda sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços pelos órgãos da Administração Direta Municipal, fundos, autarquias e fundações deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 2579/2023 de 01 de setembro de 2023, e aquelas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1. 234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, as orientações contidas neste Manual.

Art. 3º - A partir da publicação do Decreto Municipal nº 2579/2023 de 01 de setembro de 2023, não poderão ser aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais, faturas ou recibos fornecidos pelos prestadores de

serviço e fornecedores de bens em desacordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes no Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – 4ª Versão, de março de 2008.

Art. 5º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 188/2023

PREGÃO PRESENCIA N° 026/2023

Adesão a Ata de Registro de Preço N° 029/2022

PP-SRP N° 093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 450.740,95 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL E SETESSENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 01 SETEMBRO de 2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 188/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N°. 188/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Servidora para Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº **032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e encaminhar para INSS, a partir desta data 07 de agosto de 2023 a servidora Sra. **MARILZA GRACIELA SURUBI,** matrícula 12295, registro 3312, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA na Escola municipal "BARÃO DO RIO BRANCO", Licença Maternidade por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo de Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 190/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 190/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

EDNO MUQUISSAI - matricula 227, período aquisitivo de 01/03/2021 A 28/02/2022.

EDVALDO DA SILVA ARAUJO - matricula 834-1, período aquisitivo de 02/01/2019 A 31/01/2020.

EMERSON DA SILVA TEIXEIRA - matricula 11338-1, período aquisitivo de 13/11/2019 A 12/11/2020.

HELTON SILVEIRA FARIAS - matricula 11368-1, período aquisitivo de 13/03/2020 A 12/03/2021.

JOAQUIM LINEU PIRES SOARES - matricula 1119-1, período aquisitivo de 30/04/2017 A 29/04/2018.

LEONILDO DE AGUILAR - matricula 1281-1, período aquisitivo de 02/08/2018 A 01/08/2019.

LEONILDO DE AGUILAR - matricula 1281-4, período aquisitivo de 03/12/2018 A 02/12/2019.

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - matricula 11565-1, período aquisitivo de 09/07/2020 A 08/07/2021.

SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA - matricula 4957-1, período aquisitivo de 09/07/2019 A 08/07/2020.

UGLEISSON PEREIRA DA SILVA - matricula 5781, período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 191/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 191/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE SETEMBBRO DE 2023** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

NEIDE MIRANDA MENACHO – Matricula 1037-5, Período Aquisitivo de 16/01/2021 A 15/01/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

DECRETO Nº 30/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS - PREVI PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições delineadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 595/2012;

Considerando a imperiosa necessidade de proceder à substituição de um membro do Comitê indicado;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica substituído membro do Comitê de Investimentos dos recursos do PREVI PORTO, passando a constar a seguinte composição:

I. Presidente: Luiz Henrique Rauber, matrícula nº 11274-1 **II. Gerente de Investimentos:** Ailton Cezar Gonçalves, matrícula nº 11554-1 **III. Assessores Executivos:** Doracy Ferreira dos Santos, matrícula nº 551-1 Moisés Cardoso de Oliveira, matrícula nº 758-1 José Renato Martins, matrícula nº 1025-1

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 31 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 192/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de setembro, outubro e novembro de 2023, para servidoras a seguir;

LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES, matricula 11384-1, período aquisitivo de; 02/02/2010 a 0102/2015.

LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO, matricula 751, período aquisitivo de; 01/08/2014 A 01/08/2019.

SILVANA GARCIA MEIRA, matricula 7672, período aquisitivo de 01/11/2017 A 31/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA NO CARGO CHEFE DE DIVISÃO A SENHORA NAGELA MARTINS RAMOS

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sra NAGELA MARTINS RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade **nº 23379839 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 050. 863.301-06**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**lotado na SECRETÁRIA MUN.DE EDUCAÇÃO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ESCOLAR O SENHOR VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 127/2023 (CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO**, portador da Cédula de Identidade **nº. 1340623-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 702.892.631-15** concursado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO' para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos de acordo com o inciso I,§ 1º,alínea b, do artigo 1 da lei complementar 127/2023. 60% do salário de carreira efetiva para o profissional qualificado como Técnico em Secretaria Escolar;

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 08/08/2023

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023 (QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO**, provido pela servidora Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, em virtude da aposentadoria de seu titular, ocorrido em 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 148/2007 de 31 de julho de 2007.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 01/08/2023.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021.

ARP Nº. 031/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LL GONCALVES TRANSPORTES – ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20**, neste ato, representada pelo senhor **LEANDRO LUCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do **RG nº. 1461660-2 SSP/MT** e **CPF nº. 017.829.091-25**, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o reajuste ao valor global do Contrato nº. 070/2021, com acréscimo de 25% no Item 01, onde o valor mensal passa de **R$ 10.800,00 (Dez Mil E Oitocentos Reais)** para **R$ 13.500,00 (Treze Mil E Quinhentos Reais)**, totalizando o Valor Global em **R$ 162. 000,00 (Cento E Sessenta E Dois Mil Reais)**, conforme solicitação e autorizações em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.1, passa ter a seguinte redação:

Item	Código Agili	Código TCE – MT	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. Por Mês	Valor Total
01	(111366) 32989	216125-7	12	Mês	Prestação De Serviços Gerais e Utilitários, Na Comunidade São João do Município De Porto Dos Gaúchos – MT, (Motorista para conduzir caminhão de resíduos sólidos, motorista no período da seca para molhar ruas e avenidas não pavimentadas; limpeza, abertura de sepultura e sepultamento no cemitério). Conforme segue: * Os Resíduos (Lixo) deverão ser recolhidos duas vezes por semana (2ª e 6ª); * Limpeza em todas as ruas e avenidas, deverão ser recolhidos duas vezes por semana (4ª e 5ª); * Abertura de sepultura e sepultamento no cemitério, de acordo com a demanda.	R$ 13. 500,00	R$ 162. 000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**CNPJ Sob O N°. 19.548.616/0001-20 Leandro Lucio Gonçalves **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** **CPF 042.165.031-10** **TESTEMUNHA**

PORTARIA Nº. 402/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE MACHADO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 402/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Elaine Machado de Araújo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Elaine Machado de Araújo,** matrícula nº 139, nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 16/09/2021 a 15/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 403/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAIR CRISTINA FRANCISCO

PORTARIA Nº. 403/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Nair Cristina Francisco** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Nair Cristina Francisco** nomeada**no cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DALINE BATISTA DE QUADROS

PORTARIA Nº. 399/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Daline Batista de Quadros** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Daline Batista de Quadros**nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 404/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ SANCHES CARPES

PORTARIA Nº. 404/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Luiz Sanches Carpes**nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 409/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROSILDA ARAÚJO DE FREITAS

PORTARIA N°. 409/2023

De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Rosilda Araújo de Freitas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Rosilda Araújo de Freitas,** matrícula n° 1246**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/09/2015 a 30/08/2020 para usufruir no mês de **Setembro de 2023, a partir de 12/09/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLDAIR GROSSCLAUS CAMPINAS

PORTARIA Nº. 405/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas**,matrícula n°140, nomeado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretária Municipal de Finanças , referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 406/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LEONILDO ORTEGA

PORTARIA Nº. 406/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Antonio Leonildo Ortega** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Antonio Leonildo Ortega**,matrícula n° 1631, nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Urbanismo**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 248/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 248/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: D P DA SILVA CALHAS - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 29.880.471/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA CONFECÇÃO DE 40 LIXEIRAS PARA SEREM INSTALADAS EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO, NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 049/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/08/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 395/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE XIQUETO PEREIRA

PORTARIA Nº. 395/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Jorge Xiqueto Pereira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Jorge Xiqueto Pereira**,matrícula n°1155, nomeado no cargo de Operador de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 407/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Marcela Andressa Prado dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Marcela Andressa Prado dos Santos** nomeada no cargo comissionado de Chefe de Setor de Abastecimento e Distribuição de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável., referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 249/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 249/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE MT.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 03.534.450/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANO MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME LEI 8.666 ART. 24 INCISO XIII, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de agosto de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 047/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/08/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

PORTARIA Nº. 396/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Valdemir Francisco da Silva,** matrícula nº 998,nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 397/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS

PORTARIA Nº. 397/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 398/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento,** matrícula nº 1125,nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 18/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldi-

na Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do Município de porto dos Gaúchos, **por esta audiência será demonstrado o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023**, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **28 de Setembro de 2023** a partir **9h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 408/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA OLGA DILLEMBURG REZER

PORTARIA N°. 408/2023

De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Olga Dillemburg Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora ***Olga Dillemburg Rezer***, matrícula nº 700 nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês **de Setembro de 2023, a partir do dia 12/09/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 401/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA APARECIDA DE LIMA

PORTARIA Nº. 401/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Camila Aparecida de Lima** nomeada no cargo efetivo de Office Boy lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALDIRENE DE SOUZA GOMES

PORTARIA Nº. 400/2023 De: 01 de Setembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Valdirene de Souza Gomes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Valdirene de Souza Gomes**nomeada no cargo de agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEDAMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ nº03.408.911.0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente- SEDAMA, a Licença de Operação (LO), Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para atividade de execução de 29.498m² e 4214m de extensão, de pavimentação e drenagem em área urbana do município de Poxoréu/ MT: Rua Rondonópolis, Avenida Nossa Senhora Aparecida, Rua Cuiabá, Rua Presidente Médici, Rua Tancredo Neves, Rua das Palmeiras, Rua Poxoréu, Rua Campo Grande, Rua São João. Distrito de Aparecida do Leste, coordenadas: Latitude: 15°59'52.27"S Longitude: 54°15'23.55"O

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que, está **REMARCANDO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 13 de setembro de 2023, A PARTIR DAS 09h00min horário de Brasília, através do site LICITANET.

Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ nº03.408.911.0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente- SEDAMA, a Licença de Operação (LO), Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para atividade de execução de 32.900m² e 4700m de extensão, de pavimentação e drenagem em área urbana do município de Poxoréu/ MT: Rua Graciliano Ramos, Rua Sobral Pinto, Rua Monteiro Lobato, Rua Jorge Amado, Rua Junqueira Freire, Rua das Alamandas, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua Jurandir da Cruz Xavier, Rua Marechal Rondon, Rua Pompílio Alves Pereira. Bairro Lagoa 1, coordenadas: Latitude: 15°49'19.07"S Longitude: 54°24'17.37"O.

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 05/ 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 05/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
1121	SIDINALVA LEITE DA SILVA	5573/ 2023	577,69
1124	BEATRIZ LUCIA DA SILVA BRANDAO	5574/ 2023	35,38
1125	VILSON PEREIRA DE SOUSA E VANIA BENTO S. SANTOS	5575/ 2023	276,13
1126	JACIARA PEREIRA DA SILVA	5576/ 2023	509,21
1127	AILSON LEITE GALVAO	5577/ 2023	605,73
1131	NATALINO JOSE LEONARDO CONDE	5578/ 2023	372,54
1132	JOSE FRANCISCO MIRANDA	5579/ 2023	939,20
1133	NEUZA MARIA CLEMENTINA PEREIRA	5580/ 2023	72,16
1134	JOAO ROSA PEREIRA DA SILVA	5581/ 2023	361,93
1136	LUIS CESAR JESUS FERREIRA	5582/ 2023	85,50
1138	ESPOLIO AGRIPINA PEREIRA DE OLIVEIRA	5583/ 2023	281,81
1139	WANDERLEY SILVA DE SOUZA	5584/ 2023	267,15
1146	VALDENICE ROSA DA SILVA	5585/ 2023	252,10
1148	JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	5586/ 2023	851,15
1149	MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS	5587/ 2023	1. 201,90
1150	ALBERTO NUNES DE A. OLIVEIRA	5588/ 2023	357,29
1151	IDELBRANDO GOMES REIS	5589/ 2023	314,03
1155	ELZA LOPES CORREIA	5590/ 2023	2. 379,23
1156	EXPEDITO JOAO FELIX	5591/ 2023	596,82
1160	UDINEIA RODRIGUES DA SILVA	5592/ 2023	274,67
1162	ALCIDES VIEIRA DOS ANJOS	5593/ 2023	27,24
1165	RUY DE LARA RIBEIRO ROCHA	5594/ 2023	463,07
1171	PATRICIA LAIS VIEIRA SILVA	5595/ 2023	253,60
1173	APARECIDA DE SOUZA DOS PASSOS	5596/ 2023	306,27
1175	EDITE RODRIGUES DE SOUZA	5597/ 2023	665,30
1176	RONAN NEVES DE ARAUJO	5598/ 2023	607,83
1182	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	5599/ 2023	542,03
1185	KESIA PERIN MARTINES E OUTROS	5600/ 2023	595,47
1193	ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	5601/ 2023	753,54
1194	VALMIR RAMOS DOS SANTOS	5602/ 2023	3. 421,87
1197	VALMIR RAMOS DOS SANTOS	5603/ 2023	3. 365,23
1199	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	5604/ 2023	965,23
1201	MAMEDES LISBOA DA SILVA	5605/ 2023	319,80
1202	JOSE CARLOS DANTA DIAS	5606/ 2023	1. 104,89
1206	ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS	5607/ 2023	157,56
1207	MARIA RODRIGUES LEITE	5608/ 2023	1. 508,91
1210	LUIZ ALUIR PADILHA	5609/ 2023	1. 869,08
1216	ARMANDO FERREIRA DE LIMA	5610/ 2023	51,62
1217	MAURICIO GONÇALVES DE QUEIROZ	5611/ 2023	134,25
1218	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5612/ 2023	2. 259,39
1223	ROSIMARA PARREIRA CORREIA SILVA	5613/ 2023	336,16
1225	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5614/ 2023	2. 483,86
1231	JOSE MESSIAS LEAL DE MORAES	5615/ 2023	1. 008,73
1233	NEURISVALDO BATISTA VILELA	5616/ 2023	665,10
1234	CARLOS A. RODRIGUES	5617/ 2023	489,87
1236	JOAO LUIZ KRUGER	5618/ 2023	170,56
1237	JOAO LUIZ KRUGER	5619/ 2023	172,01
1238	JOAO LUIZ KRUGER	5620/ 2023	1. 272,57
1242	NILSON NEVES GALVAO	5621/ 2023	428,06
1243	M. A. DOS SANTOS -ME	5622/ 2023	1. 450,13
1244	DANI RICARDI KUHN	5623/ 2023	2. 929,23
1248	EDEJAILME KESTRING	5624/ 2023	1. 912,13
1254	MARIA LAZARA SANTOS DE OLIVEIRA	5625/ 2023	1. 488,24
1259	MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA	5626/ 2023	211,08
1262	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5627/ 2023	19. 798,24
1263	MARIA LACERDA DE SOUZA	5628/ 2023	1. 040,52
1265	ANTONIO FACCHINN	5629/ 2023	56,61
1269	JOSE NICOLAU AMADO	5630/ 2023	475,72
1271	VALDIVINO PEREIRA DA CRUZ	5631/ 2023	228,99
1279	MARCOS VINICIUS DE MORAIS PRADO	5632/ 2023	981,49
1280	WILLIAN APARECIDO S. REIS	5633/ 2023	478,27
1281	RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS	5634/ 2023	502,80

1282	WANDERLEY SILVA DE SOUZA	5635/2023	1.313,91
1286	AGENOR JOSE DE OLIVEIRA	5636/2023	2.230,71
1289	MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE	5637/2023	408,05
1293	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	5638/2023	1.081,36
1296	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	5639/2023	184,83
1298	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	5640/2023	179,33
1306	MANOEL EVANGELISTA ALCANTARA	5641/2023	172,34
1315	PAULO GOMES DA SILVA	5642/2023	298,80
1317	LAURO SILVA MOREIRA	5643/2023	251,37
1318	JOSE WILSON DANTAS DIAS	5644/2023	998,74
1319	LUCILENE PEREIRA DOMINGOS SILVA	5645/2023	1.511,89
1326	KID BEATO SOUZA SILVA	5646/2023	177,94
1328	LAURO SILVA MOREIRA	5647/2023	2.510,66
1329	JOAO BATISTA GUIMARAES OLIVEIRA	5648/2023	188,99
1331	JOAQUIM ALVES ROSA	5649/2023	920,17
1333	DAVINA MESSIAS DOS S. CARVALHO	5650/2023	66,15
1334	WESCILEY JONATHAN MESSIAS CARVALHO	5651/2023	38,37
1335	MARIA CIOLINA N. DOS SANTOS	5652/2023	332,27
1336	MARIA CIOLINA N. DOS SANTOS	5653/2023	1.364,87
1337	NILSON NEVES GALVAO	5654/2023	313,74
1338	NILSON NEVES GALVAO	5655/2023	238,95
1339	NILSON NEVES GALVAO	5656/2023	768,52
1344	JOSEMIR PIRES REGO	5657/2023	327,45
1349	CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO	5658/2023	523,80
1350	JUSTINIANO TAVARES CAMARA	5659/2023	887,03
1352	WELINGTON GUIMARAES DOS SANTOS	5660/2023	550,23
1362	JOAO CAMILO PAIXAO	5661/2023	522,28
1364	JOANA VIEIRA MOURA	5662/2023	1.798,84
1365	AGENOR JOSE DOURADO	5663/2023	1.756,41
1366	ANACLEIA LOPES DELMON	5664/2023	326,23
1367	ANACLEIA LOPES DELMON	5665/2023	584,19
1368	ANACLEIA LOPES DELMON	5666/2023	344,26
1370	VALMIR RAMOS DOS SANTOS	5667/2023	1.078,26
1372	JOSE GERALDO PATRICIO	5668/2023	852,36
1374	JOVAINE DA SILVEIRA SANTOS	5669/2023	617,45
1375	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	5670/2023	194,50
1385	EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO	5671/2023	463,40
1403	TEREZINHA DE JESUS BARCELO	5672/2023	278,62
1404	SIMENES PEREIRA DA SILVA	5673/2023	373,21
1407	ESPOLIO MANOEL BRITO DE OLIVEIRA	5674/2023	1.566,81
1415	RENATO COUTINHO MIRANDA	5675/2023	118,44
1416	SERGIO SATOSHI YABUTA	5676/2023	305,93
1425	SALVINA LOURENÇO DE SOUZA	5677/2023	250,70
1432	ALICE DAVID DE FREITAS	5678/2023	509,98
1435	OSCAR ALVES DA SILVA	5679/2023	702,46
1437	THALYTA ADRIELE PACHECO LOPES DE OLIVEIRA	5680/2023	2.745,30
1442	IVONE APARECIDA VILELA DA SILVA	5681/2023	648,91
1444	RANIERE FARIAS PINTO	5682/2023	249,00
1458	RANIERE FARIAS PINTO	5683/2023	1.007,28
1467	ADILSON FERREIRA DOS ANJOS	5684/2023	674,47
1473	SIDINEI ROGERIO KOLOSKI	5685/2023	754,63
1474	SIDINEI ROGERIO KOLOSKI	5686/2023	706,85
1475	ELIZABETE VERAO	5687/2023	602,28
1477	IGNORADO	5688/2023	2.302,62
1478	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	5689/2023	2.302,62
1479	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	5690/2023	2.302,62
1483	JUNIOR FERNANDES FERREIRA	5691/2023	339,27
1487	DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA	5692/2023	2.982,56
1488	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5693/2023	1.203,59
1489	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5694/2023	672,08
1490	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5695/2023	672,08
1491	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5696/2023	1.122,78
1492	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5697/2023	629,62
1493	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5698/2023	647,11
1494	ANA ROSA DOS SANTOS ARAUJO	5699/2023	148,53
1495	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	5700/2023	1.969,36
1496	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	5701/2023	2.149,27
1497	ANISIO ALVES BARBOSA	5702/2023	3.875,73
1498	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	5703/2023	598,12
1502	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	5704/2023	677,38
1503	ROSITA DA SILVA BARROS	5705/2023	205,51
1507	ADEMAR QUEIROZ DE MACEDO	5706/2023	332,19
1508	ADEMAR QUEIROZ DE MACEDO	5707/2023	405,24
1509	LUCINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5708/2023	2.958,47
1513	ROMUALDA LOPES FIGUEIREDO	5709/2023	607,08
1514	ADONIAS JOSÉ DE SOUZA	5710/2023	146,90
1520	MAURO ALMEIDA SILVA	5711/2023	319,66
1526	ELSON SOUSA MIRANDA	5712/2023	3.362,44
1528	MARGARIDA DE O. RODRIGUES	5713/2023	947,44
1529	ELAINE SILVA DOS SANTOS	5714/2023	574,09
1530	MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	5715/2023	212,61
1531	VERA LUCIA ALVES ROCHA	5716/2023	1.388,88
1534	MARIA ANA DE O. ESCALABRINI	5717/2023	1.359,49
1546	ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA	5718/2023	315,26
1548	OSMAR FONTANA	5719/2023	4.009,63
1559	MATHEUS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	5720/2023	4.766,26
1560	MÁRCIA FIGUEREDO ROCHA	5721/2023	467,75
1562	ALZIRA DA SILVA ROCHA	5722/2023	1.701,54

1566	FRANCISCA DE ALMEIDA CARDOSO	5723/2023	1.356,31
1568	LOURIVAL SILVA	5724/2023	358,38
1569	ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	5725/2023	3.106,34
1570	SINVALDO ROCHA PEREIRA	5726/2023	890,21
1573	JOSE EMILIO DE FRANCA	5727/2023	102,92
1575	LUCIENE BRAGA ROCHA	5728/2023	206,21
1576	JESUNI AUGUSTO LEITE	5729/2023	1.476,16
1577	VICENTE JOSE DE SOUZA	5730/2023	316,73
1581	ODETE VIEIRA DE OLIVEIRA	5731/2023	322,24
1585	MARLENE BRAGA DE QUEIROZ	5732/2023	93,38
1590	ERICO PEREIRA DA SILVA	5733/2023	55,78
1591	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	5734/2023	668,53
1592	LINDNEIA RODRIGUES DA SILVA	5735/2023	776,32
1594	ROSANA R. L. GUIMARAES E ESPOSO	5736/2023	1.347,13
1595	JOAO GONCALVES P. DO LAGO	5737/2023	1.099,35
1597	VANIUZA GALVAO DE ARRUDA	5738/2023	338,71
1598	VANIUZA GALVAO DE ARRUDA	5739/2023	319,13
1599	IRACY GALVAO DE ARRUDA	5740/2023	732,62
1600	IRACY GALVAO DE ARRUDA	5741/2023	2.410,71
1602	IRACY GALVAO DE ARRUDA	5742/2023	907,74
1605	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	5743/2023	2.213,13
1609	ARIADNE VILELA CAMARGO	5744/2023	280,69
1617	JOHANNES WILLIAN CRISTIANO DE OLIVEIRA	5745/2023	1.751,60
1619	DOMINGOS SAVIO MENDES BARBOSA	5746/2023	3.965,58
1623	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	5747/2023	2.569,15
1626	JANAINA APARECIDA ZAVATIN	5748/2023	454,21
1627	JANAINA APARECIDA ZAVATIN	5749/2023	262,28
1628	LAURA PEREIRA DE PAULA SANTANA	5750/2023	312,98
1634	JULIETA CONCEICAO TEIXEIRA	5751/2023	1.051,25
1637	MANOEL GREGORIO DE ARRUDA JUNIOR	5752/2023	370,38
1638	JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO	5753/2023	804,35
1646	JONILSON DE CAMPOS	5754/2023	497,64
1650	MARIA MAGNOLIA RAMOS DE OLIVEIRA	5755/2023	518,79
1653	JOICE LUCIANA OLIVEIRA FARIA	5756/2023	410,16
1654	JOICE LUCIANA OLIVEIRA FARIA	5757/2023	466,56
1656	ITAMAR BATISTA DOS SANTOS	5758/2023	1.297,87
1657	ARTHUR B. CARR DE MUZIO	5759/2023	125,49
1659	ALESSANDRO CANDIDO DOS SANTOS	5760/2023	998,61
1660	JOAO FERREIRA LEITE	5761/2023	101,71
1663	NELICE ANTUNES FERRAZ	5762/2023	782,94
1664	ORLANDO RICARDO DOS SANTOS	5763/2023	1.185,38
1665	ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	5764/2023	1.690,62
1666	ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	5765/2023	1.846,45
1667	ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	5766/2023	977,06
1668	ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	5767/2023	884,98
1669	ANA RITA SOL MARTINS	5768/2023	694,73
1670	ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	5769/2023	806,63
1676	FRANCISCO DORILEO	5770/2023	66,33
1683	ELZIRA XAVIER NERY	5771/2023	330,56
1686	ELIZETE LELIS JUIZ	5772/2023	2.578,80

Poxoréu-MT., 01 de setembro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
40 º	Michele Pfeifer Pires de Souza	048.XXX.XXX-57

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2docontrato nº.39/2021, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, ao Município de Poxoréu-MT, atendendo Pedido da Secretaria de Saúde para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, garantindo a secretaria e o município um serviço de qualidade, agora vinculado ao Município de Poxoréu-MT com base no processo licitatório Adesão de Registro de Preço 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.303.199/0001-41, com término em 31/08/ 2024, aditivam o contrato na importância de R$ 96.421,32 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 01 de setembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 046 - CMDCA: HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31/08/2023

RESOLUÇÃO N°. 046/2023

POXORÉU – MT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa deliberações da reunião ordinária/CMDCA, datada de 31/08/ 2023 e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária de 31/08/2023, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 122/2023, folhas 193/ 194 do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam homologada as deliberações do Plenário do CMDCA, de acordo com reunião realizada em 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Primeiro: Aprovação da prestação de contas da 1ª parcela no valor de R$: 30.000,00 (Trinta Mil) reais do valor global de R$: 60.000,00 (sessenta Mil) reais referente aos projetos "**Atílio Giordani: Um Coração sem Fronteiras, 3ª edição**" (Centro Juvenil); "**TALENTOS DO ESPORTE**: uma prática sem fronteiras – 3ª edição" (Escolinha de Futebol Diamante Verde); **FLORESCER, 2ª edição** (Associação Partilhar) e "**ORATÓRIO: planta e cuida"** (Centro Técnico Juvenil de Jarudore), estando as entidades executoras habilitadas para receber a segunda e última parcela do projeto, bem como, ficou autorizado o ajuste da planilha orçamentária no projeto social da Escolinha de Futebol Diamante Verde, condicionado à aprovação da Comissão de Avaliação e Monitoramento de projetos/CMDCA para execução das despesas com os recursos da 2ª parcela e o remanescente da 1ª.

Parágrafo Segundo: O relato de visita as instituições executoras de projetos sociais, todas em regular funcionamento, embora haja a constatação de que uma pequena fração delas careça de maior proximidade para maiores orientações técnicas, conforme Normas legais vigentes.

Parágrafo Terceiro: Parecer da Comissão Especial de denúncias, no seu inteiro teor, no que se refere ao incidente ocorrido na Escolinha de Futebol Diamante Verde, envolvendo instrutor de esportes e aluno, ficando recomendado pelo plenário as adequações legais na diretoria da instituições e orientações sobre o relacionamento social da diretoria e a clientela dos programas sociais.

Parágrafo Quarto: O processo de readequação do Regimento Interno e o processo de registro e inscrição de entidades no CMDCA ficou condicionado a capacitação técnica e conclusão ulterior.

Paragrafo Quinto: Relatos da Comissão Eleitoral em audiência com o Ministério Público, por aquele convocado, para reiterar as orientações de campanhas aos candidatos a Conselheiro Tutelar, pleito de 2023, condutas vedadas e providências da Comissão Especial Eleitoral no que tange a infraestrutura e logística das eleições no próximo dia 01/10/2023.

Parágrafo Sexto: Relatório de Prestação de Contas dos recursos do FMDCA até a presente data, cujo saldo consta de R**$: 432.466,75 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, quatrocentos e sessenta e Seis Reais e setenta e cinco centavos**) já acrescido das receitas apuradas da Campa-

nha IR/2023 no valor de R$: 336.949,59 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) conforme Anexo II da Nota Técnica CODAR nº. 60, datada de 23/08/2023 do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Fica registrado a participação do município de Poxoréu – MT na 11ª Conferência Estadual da Criança e do Adolescente, realizada em Cuiabá – MT, nos dias 28, 29 e 30/08, representado pelos delegados **Daniele da Cruz Talon Pacheco, Jurandir Rosa de Araújo, Douglas Oliveira e a criança/adolescente: Maria Antônia Honorato Rodrigues e Emanuelly Beatriz da Cruz Oliveira**.

Art. 3º - Fica ratificada a eleição da Sra. **DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO**, ocorrida em 10/03/2023, conforme consta registro na Ata nº. 103/2023, em razão da renúncia da conselheira RAQUEL FRANCELINO Q. PORTELA, em 05/08/2022 (Ata n°. 88/2022) eleita em 30/03/2022 (Ata nº. 79/2022) para o biênio 2022-2024, cujo prazo se expirará em 30/03/2024, para as funções, conduzidas pelo segmento governo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 01 de Setembro de 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEDAMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ nº03.408.911.0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente- SEDAMA, a Licença de Operação (LO), Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para atividade de execução de 22.743m² e 3249m de extensão, de pavimentação e drenagem em área urbana do município de Poxoréu/ MT: Av. Argemiro R. Pimentel, Rua Adalgisa Cassiano de Amorim, Rua Antonieta Nogueira Mendes, Rua Luís Alves de Moura, Rua Antônio Vieira Ruicci, Rua Cláudio Zebelloni, Rua Francisco Garcia Mota, Rua Pastor Martinho, Rua Pedro Gerônimo. Distrito de Paraíso do Leste, coordenadas: Latitude: 16° 4'2.20"S Longitude: 54° 9'49.67"O.

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que, está **REMARCANDO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA, que iria acontecer no dia 05/09/2023.** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 12 de setembro de 2023, A PARTIR DAS 09h00min horário de Brasília, através do site LICITANET.

Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 /2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Enio Vagner de Oliveira Cabral, portador do Rg. xx9668xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.085.051-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 04/01/2021, a partir de 31/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 31/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 e Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 /2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000937 Valdinete da Silva 22/08/2014 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL C-II

D-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 231/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a comissão para o recebimento, seleção e acompanhamento dos projetos da lei Paulo Gustavo em Reserva do Cabaçal-MT

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

DINAIR SILVA DE MENDONÇA

PAULO DINIZ DA SILVA

LAURINDA GARXCIA DE FREITAS

JULIA MELO FARIA

Art. 3º - A presente comissão tem a finalidade de fazer recebimento, seleção e acompanhamento dos projetos da lei Paulo Gustavo, no município de Reserva do Cabaçal

-MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023/PMRC/SMSEA RESERVA DO CABAÇAL/MT DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Divulga o edital da Lei Paulo Gustavo de

Reserva do Cabaçal – MT.

1. Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal de Segmentos Econômicos e Ambiental de Reserva do Cabaçal, resolve:

2. Dos Objetivos

2.1.1. Têm como **Objetivo Geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Reserva do Cabaçal, principalmente nas áreas do audiovisual**.**

2.1.2. São **objetivos específicos** desta ação:

2.1.2.1. Fomentar às produções audiovisuais;

2.1.2.2. Apoio a reformas e manutenção de salas de cinema;

2.1.2.3. Capacitação e qualificação em audiovisual;

2.1.2.4. Apoio a realização de mostras e festivais audiovisuais;

2.1.2.5. Exibição e distribuição de produções nacionais.

3. Do Cronograma

3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	De 04 de setembro à 22 de setembro de 2023
Envio/Entrega das proposta	Até 29 de setembro de 2023
Edital de habilitados	06 de outubro de 2023
Edital de aprovados	20 de outubro de 2023
Recurso	15 de novembro de 2023

4. Das Categorias

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

5. Art. º - I Apoio a produções audiovisuais.

5.1.1. **Uma proposta de curta-metragem no valor de R$ 12.000,0**0 (Doze mil reais) sobre a colonização de Reserva do Cabaçal MT.

5.1.2. A proposta deverá ter uma régua do tempo desde o início da colonização (1963 até os dias atuais);

5.1.3. Conter entrevista com pelo menos 05 pioneiros (1963 à 1986) com assuntos relacionados à: chegada;

5.1.4. Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;

5.1.5. Apresentar dados reais;

5.1.6. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

5.1.7. A duração do curta deverá ser de no mínimo 08 min. e no máximo de 15 min.

5.2. Uma proposta de curta-metragem no valor de R$ 11.329,16 (Onze mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) de livre demanda.

5.2.1. A proposta deverá estar relacionada com a realidade do município;

5.2.2. Educação, saúde, religiosidade, musicalidade, cultura, turismo e biodiversidade;

5.2.3. 5.2.4. Apresentar dados reais;

5.2.5. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

5.2.6. A duração do curta deverá ser de no mínimo 08 min. e no máximo de 15 min.

6. Art. 6º - II Apoio a salas de cinema.

6.1. Uma proposta para a realização de atividades de cinema na cidade de Reserva do Cabaçal no valor de R$ 5.332,51.

7. Art. 6º - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras.

7.1. Uma proposta que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R$ 2.677,26.

8. Art. 8º Apoio às demais áreas da cultura que não o áudio visual.

8.1. Livre demanda para propostas:

8.1.1. Um projeto no valor de R$ 6.345,00.

8.1.2. Um projeto no valor de R$ 6.349,97.

9. Do Projeto ou Proposta

9.1. O projeto ou proposta deverá conter:

9.1.1. Justificativa (da necessidade do projeto)

9.1.2. Objetivo

9.1.3. Cronograma

9.1.4. Recursos financeiros

9.1.5. Metas

9.2. Deverá ser entregue impresso na Casa das Artes (Praça Francisco Sales – Centro-Reserva do Cabaçal) devidamente nomeado.

10. Dos Participantes

10.1. Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos; física, jurídica ou empresa que atua na área da cultura no município de Reserva do Cabaçal;

10.2. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada, de acordo com o registro na plataforma;

10.3. O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 30 de agosto de 2024.

11. Das Inscrições

11.1. Os participantes farão sua inscrição entre os dias 04 a 22 de setembro de 2023, através do link https://reservadocabacal.mt.gov.br/lei-paulo-gusta...

11.2. A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes;

11.3. O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma.

11.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.

12. Da Estrutura do Projeto ou Proposta de trabalho

12.1. O projeto deverá ser composto dos seguintes passos:

12.1.1. Justificativa (necessidade do projeto)

12.1.2. Objetivo (o que pretende fazer)

12.1.3. Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local)

12.1.4. Recursos (como pretende usar o dinheiro)

12.1.5. Metas (o que pretende atingir e quais números pretende alcançar)

13. Dos Habilitados

13.1. Será habilitado o inscrito que:

13.1.1. Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado;

13.1.2. Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

13.1.3. Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Organizadora;

13.1.4. Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados.

14. Do Recurso Financeiro

14.1. A verba total do incentivo é de **R$ 44.033,90;**

14.2. Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão o recurso em conta corrente até dia 31 de dezembro de 2023.

14.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição.

14.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao projeto a ser executado;

14.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita in loco durante a execução da proposta, registro através de fotografias e vídeos, notas fiscais e comprovantes de pagamentos de acordo com a proposta apresentada;

14.6. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho deverão serem feitas até 30 de agosto de 2024;

14.7. Caso haja alguma dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar relatório da execução.

15. Das Proibições

15.1. Fica proibido:

15.1.1. A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo com o município de Reserva do Cabaçal MT.

15.1.2. Proposta que não seja executado in loco (no município);

15.1.3. Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;

15.1.4. Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;

15.1.5. Promover algum candidato ou partido político;

16. Das Disposições Finais

16.1. A realização na Lei Paulo Gustavo em Reserva do Cabaçal MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital;

16.2. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação;

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de setembro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Valdinei Martins de Souza

Secretário Municipal de Segmentos Econômicos e Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.138/2023 "NOMEIA AGENTE DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.138/2023

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA AGENTE DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **RHAYELEN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº29933471 SSP/MT e inscrito no CPF nº 074.275.661-06, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** na Secretaria Municipal de Trânsito. Sem Remuneração.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.139/2023 "EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.139/2023

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **LAYDIANE DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº2999910-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 068.991.

721-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Trânsito**deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.167/2022 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **LAYDIANE DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº2999910-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 068.991.721-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Trânsito**deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.167/2022 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

A Apae de Ribeirão Cascalheira, com sede nesta cidade, na Rua São Paulo n°1051, bairro Alvorada, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela presidente Sra. Marcia Rodrigues Valadares CONVOCA pelo presente edital todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art.44, § 2°, do Estatuto) para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17 horas do dia 02 de Outubro de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição dos Auto defensores da Apae de Ribeirão Cascalheira em cumprimento ao disposto no art.10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de MT.

2 - Os Auto defensores será composta de 04 (quatro) Membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo Feminino (art. 44,§ 2°, do Estatuto).

3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos auto defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art.44,§ 2°, do Estatuto).

4-A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença da maioria dos seus integrantes e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei fórum especial (art.24,§2°, do Estatuto).

Ribeirão Cascalheira 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 830, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Paroquia Nossa Senhora da Abadia e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Paroquia Nossa Senhora da Abadia, CNPJ nº 15.051.956/0012-42, destinado a atender despesas com manutenção e reforma da Paróquia no Município de Ribeirãozinho – MT.

§ 1º. O valor do auxílio será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º. O Auxílio Financeiro será realizado mediante transferência financeira em conta corrente de titularidade da Paróquia Nossa Senhora da Abadia, na Conta Corrente 20.333-1, Agência 0806 – Cooperativa Sicredi.

§ 3º. Os recursos para atender o disposto no *caput* correrão à conta do orçamento do município do exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 1º de Setembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de nº. 017/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 430/2023, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais Permanentes e consumo para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Obras."** Sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 28 a empresa: **Total Distribuidora e Serviços LTDA - EPP CNPJ:04.987.971/0001-28 com a proposta final perfazendo um valor total de R$:102.186,00 (Cento e dois mil e cento e oitenta e seis reais).**

Rondolândia – MT, 01 de Setembro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de playground do Parque das Mangueiras, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 78/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM MICROREVESTIMENTO EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 3.704.256,29 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 59/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**314/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da: **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, situada na Av. Emanoel Pinheiro, 2723, Bairro Vila Operaria, neste município de Rondonópolis-MT, **CNPJ: 03.939.543/0001-67.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, QUADRA 11, LOTE Nº 15, BAIRRO VILA OPERÁRIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 129/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 129/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 318/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **49.327.244 KAYO GERALDO FREITAS CORREA**, situada em R Tapajos, 225, Bairro Nucleo Habitacional Participação, no município de Rondonópolis/MT, **inscrita no CNPJ: 49.327.244/0001-72.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS RONDONÓPOLIS 2023 NO ESPAÇO CULTURAL CASARIO, NO MUNICÍ-PIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 51/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção da área de lazer bairro Jardim Padre Rodolfo, localizado na rua Cuiabá, esquina com a

rua Bahia e fundos para avenida Ponce de Arruda, Jardim Padre Rodolfo, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 52/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Instalação de rede de água nas Comunidades São Francisco, Poço de Mel e Gleba São João, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria/Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 43/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica retificado o objeto do aviso de Licitação.

Onde se le: "Tomada de Preço nº 43/2023". leia –se: "Tomada de Preço nº 44/2023".

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTATO DE TRABALHO

PORTARIA INTERNA Nº 012/2023

"Dispõe sobre Distrato de Contato de Trabalho, no

Âmbito da administração Pública Municipal, e

dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SR. JACKSON SILVA CARDOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido os Contratos de Trabalho abaixo:

NOME	CARGO	Contr.	Data
Cristina Sabino da S. Torres	Professor Contratado	129/2023	01/08//2023
Daniel Vitor da Silva	Operador de Máquinas	278/2023	01/08/2023
Ednalva Nunes Pereira Muller	Professor Contratado	140/2023	01/08//2023
Jean Nunes da Silva	Vigilante	181/2023	01/08/2023
João Batista de França	Cuidador	15/2023	18/08/2023
Jullya Ferreira de Matos Oliveira	Monitora	155/2022	13/08/2023
Luzinete Duailibi	Professor Contratado	286/2023	01/08//2023
Luana Albina de Souza	Conselheira Tutelar	-	21/08/2023
Markellia Parente Coimbra	Professor Contratado	147/2023	01/08//2023
Marcella Caroline de Almeida Fernandes	Monitora	138/2023	01/08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01/09/2023.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 14/2023, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT conforme especificações e condições descritas no termo de referência.", observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente ao pregão presencial 014/2023,cuja abertura foi no dia 01 de setembro as 08:30hs,no setor de licitação,sagrou-se o vencedor:**

Empresa: G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 44.650.439/0001-35

Rosário Oeste/MT, 01 de Setembro de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 153/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA O Sr.º VALDEIR APARECIDO BASTOSPARA O CARGO *COMISSIONADO SECRETARIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a o Sr.º **VALDEIR APARECIDO BASTOS***para o cargo* ***SECRETARIO MUNINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,*** *lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Material Permanente** para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS CNPJ: 36.656.877/0001-82, LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84 e ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10.

PERÍODO: 29/08/2023 à 29/08/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 062/2023

OBJETO: "Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT", pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VANZZELLA CNPJ: 51.840.533/0001-12

PERÍODO: 18/08/2023 até 18/08/2024

VALOR: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 155/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição de Junta Médica Oficial Municipal, e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e,

Considerando a criação da Junta Médica Oficial do Município por meio do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de se nomear por meio de portaria servidores para compor a Junta Médica Oficial Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando que o profissional da Junta Médica Oficial do Município deve ser médico integrante dos quadros de servidores efetivos, cedidos ou contratados do Município, e nomeado por meio de portaria, conforme o § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao médico perito realizar perícias médicas avaliando a capacidade laborativa do segurado em relação à atividade funcional que o segurado exerce em seu trabalho, consoante o art. 11, inc. III, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como presidente o médico **Dr**. **Marcio Carvalho Sant'Ana** - CRM/MT 4.088, matrícula 558, e como membros o médico **Dr**. **Joanderson Novaes Silva** - CRM/MT 11101 e o médico **Dr**. **Ridres de Oliveira Novato** - CRM/MT 10.253, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Salto do Céu-MT, a fim de realizar perícias médicas, avaliando a capacidade laborativa dos(as) servidores(as) em relação à atividade funcional que os(as) servidores(as) exercem em seu trabalho.

§ 1º. Fica designada a sede da Secretaria de Saúde e Saneamento para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal;

§ 2º. O prazo para entrega do laudo pericial é de 02 (dois) dias úteis;

Art. 2º. Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter o laudo médico pericial à Secretaria Municipal de Administração, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o(a) servidor(a) periciado registrar seu ciente no referido laudo, em cumprimento ao § 2º do art. 9º, do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Cientifique os profissionais nomeados, presidente e membros, acerca desta portaria, encaminhando-lhes cópia integral tanto desta portaria, como também do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017.

Art. 4º. Atente-se aos profissionais nomeados, presidente e membros, acerca do inteiro teor do Decreto Municipal nº. 044, de 18 de setembro de 2017, sob pena, em caso de descumprimento das regras ali dispostas, de aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu-MT (Lei Municipal nº. 69/1993).

Art. 5º. Esta portaria permanecerá vigente até o fim da gestão em vigor, isto é, dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.154/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.154/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento do Servidor que trata essa Portaria datada em 21 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** peloperíodo de 01/09/2023 a 01/09/2025 a servidor : **CLERISMAR NUNES DE ASSIS**, cargo **GUARDA NOTURNO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023,** conforme segue:

001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SANTA CARMEM							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2	RENUZA DA SILVA LIMA	8	8	64	80	1º	Aprovado
11	ÉLIDA LUCIENE CARVALHO	10	10	60	80	2º	Aprovado
3	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	8	6	64	78	3º	Aprovado
1	ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	8	6	60	74	4º	Aprovado
4	AMANDA GIMENES DA SILVA	10	6	56	72	5º	Aprovado
5	ANGELA ROSANE DE SOUZA	8	6	52	66	6º	Aprovado
15	PAULO FERREIRA	4	4	56	64	7º	Aprovado
9	PÂMELA JÉSSICA FRANZEN	8	6	44	58	8º	Aprovado
6	ALESSANDRA CAMARGO FERREIRA	8	4	40	52	9º	Aprovado
13	MERY ELLEN SIMÕES	8	4	36	48	-	Eliminado
10	MÁRCIA REGINA VIEIRA	8	2	36	46	-	Eliminado
12	ENEDINA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
14	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
7	LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS	-	-	-	-	-	Ausente
8	ANGELA CAMPOS MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023,** conforme segue:

001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR									
01: A	02: C	03: Anulada	04: B	05: C	06: D	07: C	08: Anulada	09: D	10: B
11: A	12: B	13: B	14: Anulada	15: A	16: C	17: C	18: D	19: B	20: D
21: A	22: Anulada	23: A	24: B	25: D	26: C	27: C	28: C	29: D	30: D

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 320/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 45/2023 e SRP 52/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO SELF-SERVICE, RODIZIO) E MARMITEX, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 18 de setembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 04 de setembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023,** conforme segue:

001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SANTA CARMEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
11	ÉLIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980
3	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	10/08/1965
2	RENUZA DA SILVA LIMA	03/07/1990
4	AMANDA GIMENES DA SILVA	16/03/1996
1	ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	15/03/1975
5	ANGELA ROSANE DE SOUZA	04/05/1998
9	PÂMELA JÉSSICA FRANZEN	08/11/1985
15	PAULO FERREIRA	28/02/1991
6	ALESSANDRA CAMARGO FERREIRA	21/10/1982

LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, 597, SANTA CARMEM - MT - CEP: 78545-000

DATA: **05/09/2023**. HORÁRIO**: 14:00h**.

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE AGOSTO/2023

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE AGOSTO/2023				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
09	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	22/08/2023	MOTORISTA VEIC. TRANSP. CARGA E PASSAGEIROS	2.055,79
10	VALENTIN DE BORTOLLI NETO	22/08/2023	MOTORISTA VEIC. TRANSP. CARGA E PASSAGEIROS	2.055,79
11	ADRIANO RODRIGUES BRANÃO	22/08/2023	MOTORISTA VEIC. TRANSP. CARGA E PASSAGEIROS	2.055,79
12	GENILSON CABRAL DE SOUZA	22/08/2023	MOTORISTA VEIC. TRANSP. CARGA E PASSAGEIROS	2.055,79
13	RAIMUNDO DA COSTA SOUSA	22/08/2023	MOTORISTA VEIC. TRANSP. CARGA E PASSAGEIROS	2.055,79
14	SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO	22/08/2023	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.582,40
15	BRUNA CAROLINA EVAS DA SILVA	22/08/2023	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.582,40
16	PATRICIA DE LURDES BENDER	22/08/2023	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.582,40
17	JULIANA CECHINATTO	22/08/2023	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.582,40
18	MARISTELA TERESINHA VIETMEIER	22/08/2023	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.582,40
19	TAILA SANTOS OLIVEIRA	22/08/2023	RECEPCIONISTA	1.933,59
20	SANDRA REGINA BORDIM	22/08/2023	PSICOLOGO	5.027,80
21	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	22/08/2023	ENFERMEIRO	5.027,80
22	DISNEYLANDIA NASCIMENTO DE PAULA	22/08/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.933,59
23	MIRIAN OLIVEIRA LEAL	22/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.329,54
24	VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO	22/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.329,54
25	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	22/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.329,54
26	GIOVANI JEFFERSON VIEIRA	22/08/2023	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	1.329,54
27	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	22/08/2023	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	4.605,81
28	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	22/08/2023	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	4.605,81
29	ROZANGELA RODRIGUES DANIEL	22/08/2023	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	4.605,81
30	FABIANA CARNEIRO SANDRI	22/08/2023	PROFESSOR ENS. FUND. II MATEMATICA	4.605,81

31	ALINE CRUZ LANDIM	23/08/2023	PROFESSOR ENS. FUND. II PORTUGUÊS	4.605,81
32	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	23/08/2023	PROFESSOR ENS. FUND. II PORTUGUÊS	4.605,81
33	ROSMERI MEZZAROBA	23/08/2023	PROFESSOR ENS. FUND. II HISTORIA	4.605,81
34	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/2023	PROFESSOR EDUC. INFANTIL CRECHE	3.383,18
35	DANIELE TABOSA	23/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.329,54
36	PATRICIA RODRIGUES	23/08/2023	APOIO EDUCIONAL E SERVIÇOS GERAIS	1.320,00
37	ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	23/08/2023	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	1.329,54
38	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	23/08/2023	RECEPCIONISTA	1.933,59

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023,** conforme segue:

Questões 3 e 8 Anuladas: Questões elaboradas em desacordo com normas editalícias- conteúdo programático não previsto em edital.

Questão 14 e 22 Anuladas: Questão possui duas alternativas que podem ser consideradas corretas.

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Santa Carmem/MT, em conformidade com o Convênio nº 2281-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Santa Carmem/MT

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Santa Carmem/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal.

1.2. O Residencial é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT e Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação "Ser Família Habitação" sendo o município responsável pela doação do terreno e a seleção de uma construtora para edificação das 30 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os 30 primeiros classificados serão os titulares e os demais, cadastros reservas e relação dos desclassificados.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/09/2023 à 16/10/2023** na Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Av. Santos Dumont, n°. 491, Centro, Santa Carmem/MT, no horário de expediente (7h00-min às 13h00min), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.5 deste edital e seus Anexos.

2.2. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1, no ato a inscrição, será realizada conforme ordem de chegada, através da distribuição de senhas;

2.3. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, recber nova senha e participar de igual modo da fila, até chegar novamente sua vez de ser atendido.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa, sendo possível a representação por procuração pública seomente em caso de candidato que estiver comprovadamente impossibilitado de locomover-se até o local de inscrição;

2.5. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia CPF e RG ou CNH com foto (legível) do interessado;

2. Cópia CPF e RG ou CNH com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

3. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas do casal reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

4. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos ou RG, quando for o caso;

5. Comprovante de residência no município de Santa Carmem/MT, há **pelo menos 05 anos, podendoser comprovado também por** Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Santa Carmem/MT; ou Declaração de atendimento na Unidade de Saúde, emitida pelo Estratégia Saúde da Família– ESF;) **OBS:** O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do ano (31/12), apresentado, como início da contagem;

6. Cópia legível de Título de Eleitor;

7. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Posto Eleitoral de Santa Carmem/MT ou através do site: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral);

8. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, que deverá ser requerida junto ao Cartório do 1º Ofício de Sinop/MT;

9. Cópia da folha resumo do Cadastro Único a ser retirado junto ao CRAS;

10. Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

11. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado, caso o candidato resida em imóvel locado;

12. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

13. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

14. Comprovação de renda de todos os beneficiários do grupo familiar;

2.6. Serão aceitos qualquer um dos documentos abaixo para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos holerites;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas energia elétrica ou cartão de cartão de crédito.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.7. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.8. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 100,00 (cem) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos critérios abaixo, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Aquelas que sejam compostas por pessoas com deficiência;

d) Aquelas compostas por mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada, pois neste caso a mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

e) Aquelas com maior tempo de residência no município de Santa Carmem/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina (mãe solo) com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina (mãe solo) com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina (pai solo) com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculine (pai solo) com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal (pessoa só)	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município de Santa Carmem/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não

possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"c"** – Tempo de residência no município de Santa Carmem/MT.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"a, b"** de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 01 (uma) unidade habitacional a pessoa com deficiência e 01 (uma) unidade habitacional a pessoas idosas, ou à família que possua em sua composição familiar pessoa em uma dessas condições, de acordo com os critérios de classificação, onde os beneficiários melhores classificados de cada modalidade (idoso e portador de deficiência) serão os vencedores.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **17/10/2023 à 17/11/2023 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **17 de novembro de 2023**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação deste edital, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **05/09/2023 à 12/09/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **30/11/2023**.

4.3. O recurso deve ser apresentado junto ao Paço Municipal Roseno Alves de Carvalho, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT e no Diário do Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=&e=445&exd=&std=&end=), sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Paço Municipal, na data de **01/12/2023**.

4.6. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital do resultado, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **21/11/2023 à 23/11/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **30/11/2023**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Santa Carmem/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
01/09/2023	Publicação do Edital
05/09/2023 à 12/09/2023	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
25/09/2023 à 16/10/2023	Período de inscrição com a entrega da documentação
17/10/2023 à 17/11/2023	Análise das documentações e Vistorias
17/11/2023	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias
21/11/2023 à 23/11/2023	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas
30/11/2023	Resultado da análise dos recursos apresentados
01/12/2023	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT

Sângela Bianca Soares Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 691/2023

Lei Municipal nº 691/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 01 de Setembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Superávit financeiro apurado no exercício 2022 no valor de R$ 305.956,16 (Trezentos e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0017	Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade	2295	Melhoria da Rede Iluminação publica – I
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	242.568,72	Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais
Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0018	Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade	2296	Conservação e Man de Estradas Vicinais Rec. Fethab - IF
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	13.387,44	Treze Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor **R$ 292.568,72 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de recursos de destinação de Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.** E o valor **R$ 13.387,44** (Treze Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos**)** se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de recursos de destinação Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.** Todos esses recursos apurados no exercício de 2022**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2022,** anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	292.568,72	**2.751.0000000**
SUPERAVIT	13.387,44	**2.759.0000000**
Total	**305.956,16**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0452/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA RUTH PAITER PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARCIA RUTH PAITER**, portadora do RG nº 37*.***.***8 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 43*.***.***-91, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR**.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PUBLICAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT ,** junto à empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (GLOBAL TECH)** inscrita no CNPJ nº **13.471.986/0001-20**, no valor **R$8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

,

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratada: **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME (GLOBAL TECH)**

CNPJ Nº: **13.471.986/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 06/2023

DE 01/09/2023

SUMULA: “Conceder férias ao servidor Fabio Lohmann e da outras providencias”.

O Prefeito municipal de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º - Conceder férias ao servidor cedido ao Previdência Social dos servidores publicos de Santa Rita do Trivelato MT, senhor Fabio Lohmann, inscrito na matrícula sob o nº 154 (Santa Rita Previ), no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Setembro de 2023.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. VOLMIR BASSANI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de Secretário municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VOLMIR BASSANI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3*******92 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 65*.***.***-53, para o Cargo de **Secretário municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER.**

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º – *Revogam-se em especial o Decreto 065/2023 e as demais disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0449/2023.

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER,** portadora do RG nº: **9****1** SSP/MT e inscrita no CPF nº: **828.***.***-49,** servidora efetiva ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO 20H**, lotad**o** na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: **23/08/2023** a **13/09/2023, segundo laudo pericial.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023, REFERENTE AQUISICAO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde/MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 071/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditivo de valor do contrato, considerando a necessidade de aumento do quantitativo inicial previsto do item contratado, previsto na Cláusula quinta do Contrato nº 071/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

6.1. O valor do presente aditivo é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), considerando a necessidade de aumento do quantitativo inicialmente previsto para diesel S-10.

6.2. O valor total do presente contrato passa ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	ESTIMATIVA DE DESPESA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
239455	DIESEL S10	5,61	R$ 375.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/08/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

KIRST TRR LTDA

CNPJ:05.198.812/0001-07

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Joyce Suealy Afonso Barbosa CPF:973.994.771.91	Pierre Francis Haubricht CPF:014.981.911-00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0451/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. EUNICE MENEZES NOVAIS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara Sra**. EUNICE MENEZES NOVAIS**, portadora do RG nº 16*****-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-70, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Esta portaria ***entra em vigor na data de sua publicação*.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1720/2023

DECRETO n° 1720/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, que assim dispõe: verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o "Poder Executivo" promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o art. 288 da Resolução nº. 14/2007, de 02 de outubro de 2007

(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do art. 1º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 2° Redução no gasto com pessoal.

§ 1º Serão adotadas medidas necessárias para a exoneração de servidores nomeados e contratados em consonância a manutenção dos serviços públicos.

§ 2º Ficam suspensos, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro, ou em caso de autorização prévia do Prefeito Municipal:

I - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II - A concessão de:

a) bonificações;

b) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

c) realização e pagamento de horas extras, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

d) será criado o banco de horas para compensação das horas extras que forem realizadas, sendo o pagamento em pecúnia realizado em casos excepcionais;

e) diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

f) regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde;

g) participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

h) os pagamentos licença prêmio convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de férias, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal;

i) as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, bem como progressões, ascensões e promoções;

j) concessão de aumento ou reajuste salarial de qualquer espécie.

§ 3º As despesas previstas no **§ 3º** deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes metas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - dotações de Obras e Instalações e equipamento e material permanente, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - horas extras;

VI – a proibição de contratações de pessoal e criação de cargo, emprego ou função.

VII - Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, salvo aquelas a serem realizadas com recursos vinculados de convênios, contratos de repasses celebrado entre o Município, Estado ou a União.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos Municipais.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Terezinha-MT, 01 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA -

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA

TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n. º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a empresa **J.PRESSI EIRELI-ME** ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68 , com base na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, oriundo da **Tomada de Preços nº 001/2023**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 fica assim aditivado o prazo do referido contrato com **vigência 01/09/2023 a 01/02/2024**

1.2 O objeto da presente licitação é a: O objeto da presente licitação é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES –ANA FLÁVIA MACIEL. tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais

cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 31 de agosto de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-**

Contratado

TESTEMUNHAS:NOME: CPF:	**NOME: CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 006/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 10.676.614/0001-41

DATA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO

VALOR: R$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

SANTO AFONSO- MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 068/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 005/2022

CONTRATADO: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇOE, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 21.358.149/0001-17

DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ **30/10/2023. Totalizando 60 (sessenta) dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE N° 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2023

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr ADEMAR SOARES BARBOSA,** portador do RG nº 0270146-4 SSP/MT e CPF/MF n° 315.599.641-20, no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 052/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOÃO CARREIRO, PARA ANIMAÇÃO DA 1° EXPOSAN DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 050/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, PARA ANIMAÇÃO DA 1° EXPOSAN DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, PROPOSTA SOB O NÚMERO 1367-2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 049/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA ANIMAÇÃO DA 1° EXPOSAN DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, PROPOSTA SOB O NÚMERO 1367-2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 081/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2022

CONTRATADO: LC GUEDES LTDA- CNPJ: 36.314.983/0001-88

DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 30/08/2023 ATÉ **30/09/2023 para fins de execução. Totalizando 30 dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO RURAL DA PECUAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA,** para atuar como fiscal do contrato nº 053/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO DE MONITORAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 23509/2023.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 048/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA ANIMAÇÃO DA 1° EXPOSAN DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, PROPOSTA SOB O NÚMERO 1367-2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS,** para atuar como fiscal do contrato nº 054/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023.

Designa servidor como fiscal de execução de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Designa o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

TOMADA DE PREÇO - 004/2023

CONTRATO: Nº 051/2023

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP CNPJ: 15.805.649/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ESTADUAL 126/2023.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/08/2023 A 28/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

–

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MARINET SOUTO DE OLIVEIRA,** para atuar como fiscal do contrato nº 051/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ESTADUAL 126/2023.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – HEMILLE CRISTINA FERREIRA SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R$ 1.731,84 **(Hum mil seiscentos quarenta e dois reais e três centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **04/09/2023 a 31/12/2023**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **HEMILLE CRISTINA FERREIRA SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GABRIELLE DE ARAUJO REGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **FISCAL SANITARIO**

REMUNERAÇÃO– R**$** 1.567,63 **(mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (Quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA VIGENCIA – **04/09/2023 a 31/12/2023**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) GABRIELLE DE ARAUJO REGES (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 574/2023, DE 02/08/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2023, EM NOME DA SENHORA KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DO PROGRAMA PEJA

PORTARIA Nº 574/2023, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 103/2023, em nome da Senhora KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, na função de PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 103/2023 foi emitido em 20/02/2023, com vigência de 14/02/2023 até 20/12/2023; e

II - que a contratada requereu, em 02/08/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 103/2023, emitido em 20/02/2023, com vigência inicial de 14/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 947.398.381-68 e Identidade RG nº 4.103.224 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 21/08/2019, na função de PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de agosto de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 161/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO

DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 161/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogofreire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQULIBRIO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 161/2023, pregão eletrônico n. º 013/2022, processo licitatório n. º 040/2023, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
4	**ÓLEO COMUM**	5,91	0,94	6,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de SETEMBRO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
SEGUNDO TERMO DE REEQULIBRIO DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

SEGUNDO TERMO DE REEQULIBRIO

DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São

Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogo-freire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQUILIBRIO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 003/2023, pregão eletrônico n. º 042/2022, processo licitatório n. º 136/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 2º reajuste.**
4	**ÓLEO DISEL S-10 (SEDE)**	6,15	0,87	7,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de AGOSTO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia no diário da AMM a **LEI de nº924/2023 de 08 de Agosto de 2023**, **ano XVIII, nº4.309, pag.398**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, de 09 de agosto de 2023.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, de 08 de agosto de 2023.

São José do Povo-MT; 31 de Agosto de 2023.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de Agosto de 202

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA 78/2023- DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local conforme **Lei 123/2006 Art. 85-A** e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Artigo. 1º- Nomear a Sra. **Caroline Borges Cordeiro**, CPF 043.257. 781-52, RG 233.6550-1 SSP/MT, matrícula 772, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de São José do Povo - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº**123/2006 Art.85-A – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A nomeação não dá ensejo à remuneração.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 29 de agosto de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO N. 005/2023.

Sáo Jose do Povo, 31 de agosto de 2023.

"**Dispõe sobre a aprovação dos Beneficios Eventuais do munícipio de São Jose Povo e da outra providencias."**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que e conferida por lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei n. 859/ 2022, tendo em vista a Lei Municipal n. 859 de 18 de Abril de 2022,

RESOLVE;

Art. 1° - Aprovar na integra, os beneficios eventuais, conforme citado abaixo, os serviços e programas da assistencia social. Aprovado através da ata n. de 31 de agosto de 2023.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade publica, na forma prevista na Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal n° 762 e e 26 de novembro de 2018 da Lei 859/2022, e 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de Beneficios Eventuais da Assistência Social visões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da população, de integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setorias.

Art. 3º - 0s benefícios eventuais integram organicamente as garantias do **SUAS,** devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais. V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenoiais.

Art. 5º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistasa orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 6º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Parágrafo Primeiro do Art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 7º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - Á genitora que comprove residir no Município;

II - Á família do nascido, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - Á genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social; IV - A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento podem ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 8º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivências da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 9º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, *decorrent*es de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício sera concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 10º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 12º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Tipificação no Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 13º - Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistênciais, através do:

I - Programa Municipal Renda e Cidadania: oportuniza acesso gratuito a cursos e oficinas de capacita- ção para inserção no mercado de trabalho, ou ainda, possibilita a aquisição de novos conhecimentos para os que estão inseridos no mercado de trabalho.

II - Programa Municipal Gestante: que tern por objetivo fortalecer os vínculos familiares, princi- palmente entre mãe, pai e filho, envolvendo outros membros da família, com orientações socioeducativas, de como cuidar do bebê e ter uma gestação saudável.

§ 1º 0s programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal n° 8. 742. de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2° Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Seção VI

Programa de Enfrentamento a Pobreza

Art. 14º- Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 15º - São Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 16º - As Entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcio-

namento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 17º - Constituem critérios para a inscrição das Entidades ongs, Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais:

I - Executar ações de carater continuado, permanente e planejado; II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias; IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 18º - As Entidades on Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituida;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - Publicação da decisão plenária; VI - Emissão do comprovante; VII - Notificação a Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º - O Financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social devera ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados a operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 20º - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. 0s Entes transferidores poderão requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção VIX

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 21º - Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Confinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. - A Lei Municipal n° 859, de 18 de Abril de 2022, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 22º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Govemamentais; IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por forma da lei e de convênios no setor;

- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - Doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituidas.

§ 1° A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, e conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3° As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de **Assistência**Social.

Art. 23º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará do orçamento da Secretaria Municipal de e Assistência Social.

Art. 24º - 0s recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de e Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades de Assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial especificos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art: 15 da Lei Federal n° 8.742, de 1993; VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 25º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta resolução.

Art. 26º - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 27° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo – MT, 31 de Agsoto de 2023.

Gustavo Benedito Medeiros Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia no diário da AMM a **LEI de nº922/2023 de 08 de Agosto de 2023**, **ano XVIII, nº4.309, pag.417**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 103 - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, de 20 março de 2023.

Leia-se:

Art. 103 - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, de 08 de Agosto de 2023.

São José do Povo-MT; 31 de Agosto de 2023.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de Agosto de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022–CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SONIA REGINA LIBARDONI,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 01 de setembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020311-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-SF-Ordinário

3.1.90.00.00 -Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 31 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO CRAS. ATA Nº: 008/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no gabinete do Prefeito na prefeitura Municipal de são José do Povo – MT, que fica situada na rua: José Salmo Hanzer nº924, Centro São José do Povo, estiveram reunidos membros do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com o Prefeito Ivanildo Vilela da Silva, o jurídico do Município: Dr. José Elsom Valeriano Junior e a Secretaria Caroline Borges Cordeiro, Iniciou com a fala Prefeito o Sr. Ivanildo Vilela da Silva que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos presentes, deu continuidade falando sobre o projeto da Construção do prédio Próprio do Cras do nosso Município, onde vai ser construído no terreno que fica situado na rua: João Francisco Duarte com esquina Padre Miguel Ortiz. Foi determinado pelo Conselho Municipal de Assistência Social a aprovação unânime do Projeto de construção do Prédio próprio do Cras, para tanto será buscado junto ao Governo Federal Convenio de apoio, foi destacado na reunião a importância da construção do espaço apropriado para desenvolvimento, das oficinas ofertadas aos munícipes, como ballet, violão, capoeira, artesanato, arte e hidroginástica, bem como hitbox e o projeto Reviver. Não tendo nada mais a ser tratado encerro a ata que foi lavrada e assinada por mim e os demais presentes: Jany Maria Barbosa Lopes, Katiuscia leal Amorim, Juliana da Silva dos Santos, Mônica Viana dos Santos Frasson, Isaias Dias Pereira, Creuza Madalena da Silva Martins, Naiara Araújo Rodrigues, Maria Aparecida Azevedo dos Santos, Maria Helena da Silva Souza, Valdeth Ana Cardoso da Silva, Ivanildo Vilela da Silva, Caroline Borges Cordeiro, José Elson Valeriano Júnior, Gustavo Benedito Medeiros Alves.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 57/2023 PROCESSO 99/2023

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso I, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE 05(CINCO) ADUELAS PARA SUBSTITUIR ANTIGAS PONTES DE MADEIRAS DE VARIAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **04 de setembro ao dia 06 de setembro de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de

Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 01 de setembro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°133/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°56/2023

CONTRATO (A)-TERNERO & CASTREQUINI LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 12.061.506/0001-90

OBJETO –AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 01 de setembro de 2023 e término no dia 01 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva, torna público:

Relação dos Candidatos Classificados na Prova de Avaliação do Edital 002/2023 - Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2027 do Município de São José do Rio Claro- MT.

	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	NOTA PROVA	
1	Janaina Tavares Paiva	1	6,0	Classificada
2	Edna Marta da Costa Lima	2	2,5	Desclassificada

São José do Rio Claro, 31 de agosto de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva, torna público:

Relação dos Candidatos que irão participar do Pleito do dia 01 de outubro de 2023, do Edital 001/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar –Mandato 2024-2027 do Município de São José do Rio –MT Conforme Resolução nº 2781 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar.

1	Edna Marta da Costa Lima
2	Elenice Souza Rocha Xavier
3	Fernanda Graciele da Silva Rigo
4	Jessica Ferreira da Silva Mota
5	Juracy Rocha Lourenço
6	Luciana dos Santos Santana Ferreira
7	Michele Ferreira Gouvea
8	Ozileide Barbosa da Silva
9	Renata Silva Cortes
10	Roseli de Paula
11	Thaliane Lourenço Rodrigues
12	Vanessa de Oliveira Antunes

São José do Rio Claro, 25 de agosto de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADM Nº 05/2023

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT, torna público, para efeitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

Espécie: Contrato Administrativo nº 05/2023

Contratada: Queiroz Barbosa Construtora LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de levantamento planimétrico topográfico.

Valor Global: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Valor Unitário: R$ 0,30 (trinta centavos) por m²

Quantidade: 6.300 m²

Vigência: 01/09/2023 à 16/09/2023 (15 dias)

Autoridade: Diretora Executiva PREVIMUNI

CLEIDE DE LIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI LTDA

CNPJ: 22.446.279/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 01/09/2024.

O presente termo aditivo se faz necessário DEVIDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que justifica a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados, uma vez que os munícipes não podem ficar desassistidos quando da recuperação fora do município

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 1 de setembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os iten abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	**R$ 5,60**	**R$ 5,90**
04	DIESEL S-10	**R$ 5,65**	**R$ 5,95**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data: 18 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI Nº 1971 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º – Criar e implantar as Diretrizes para Fornecimento de leites especiais através da atenção básica do município, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no **Anexo** deste regulamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos autorizada a adquirir leites especiais e fornecê-las única e exclusivamente às pessoas enfermas, intolerantes ou em vulnerabilidade social atestada pelo(a) assistente social da secretaria de saúde ou da secretaria de assistência social, cadastradas e residentes no município de São José dos Quatro Marcos- MT.

Parágrafo único: A População alvo desse benefício são pessoas em vulnerabilidade social com receituário médico do suplemento a ser fornecido e pessoas com deficiência, portadores de patologia associadas, compreendendo:

C 76	Neoplasia maligna de outras localizações e de localizações mal definidas
F 00	Demência na Doença de Alzheimer
F 01	Demência vascular
F 02.3	Demência na Doença de Parkinson
F 72	Retardo Mental Grave
G 82	Paraplegia e Tetraplegia
G 83.4	Síndrome de Cauda Equina
G 83.8	Outras Síndromes Paralíticas Especificadas
G 93.1	Lesão Encefálica Anóxia, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I 61	Hemorragia Intracerebral
I 64	Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I 69	Sequelas de doenças cerebrovasculares
K 59.2	Cólon neurogênico
N 31.0	Bexiga neuropática não inibida
N 31.1	Bexiga neurogênica reflexa
N 39.4	Outras incontinências urinárias
Q 02	Microcefalia
R 19.4	Alteração do hábito intestinal
R 39	Outros sintomas e sinais relativos ao aparelho urinário
T 83	Complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos geniturinários internos
T 90	Sequela de Traumatismos da cabeça
T 90.5	Sequela de Traumatismo intracraniano
T 91	Sequela de Traumatismos do pescoço e do tronco
T 91.1	Sequela de fratura de coluna vertebral
	Outras patologias, mediante prescrição médica e vulnerabilidade social

Art. 3º - O Município repassará a quantidade da prescrição médica ou de um nutricionista em (unidades) ao mês garantindo parcial ou total auxílio para a manutenção a saúde ideal e à sua sobrevivência. Casos de exceção serão analisados conforme parecer da assistência social do município.

§ 1º - O fornecimento será realizado mediante a apresentação de solicitação médica ou de um nutricionista, que comprove a necessidade do uso dos leites especiais, a avaliação da assistente social para validação da condição financeira e o cadastramento junto à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - Os processos de renovação do pedido obrigatoriamente precederão a cada 6 meses mediante a apresentação de uma nova receita Médica ou da nutricionista (avaliação, chamamento individual).

§ 3º - A solicitação deverá ser apresentada junto à Assistência Social para a avaliação e abertura do processo.

§ 4º - Para ter direito ao acesso, o beneficiário deverá residir no município de São José dos Quatro Marcos-MT, devendo apresentar à Assistência Social, o comprovante de residência e o comprovante de renda caso o mesmo tenha.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar também processo licitatório para a execução dos serviços apresentados neste regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **18/09/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 01/09/2023

OUVIDORIA
LEI Nº 1970 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"INSTITUI A "SEMANA DO CAMPO LIMPO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a "Semana do Campo Limpo" no Município de São José dos Quatro Marcos, a ser realizada, anualmente no mês de agosto.

Parágrafo Único. As atividades da "Semana do Campo Limpo" terão início no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com o Calendário Anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – inpEV.

Art. 2° A "Semana do Campo Limpo" destina-se a conscientizar a população sobre a destinação e a forma correta de devolver as embalagens vazias de agrotóxicos, visando a proteção da saúde humana, dos animais e a proteção e preservação do Meio Ambiente.

Art. 3° Na "Semana do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações educativas aos estudantes e a sociedade em geral, com os seguintes objetivos e finalidades:

I – Alertar e promover a ampla divulgação dos temas nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;

II – Realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes, escolas públicas e privadas e sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participarem ativamente da logística reversa;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema e a efetiva destinação correta.

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com revendedores de agrotóxicos, organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – inpEV, e empresas agroindustriais, para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos e sua estocagem.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desde Lei correrão à conta das dotações orçamentaria próprias, consignadas no orçamento municipal, assim como por meio de parcerias que venham a ser realizadas.

Art. 6° O Poder Executivos regulamentará a Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 7° O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO"** em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

OUVIDORIA
LEI Nº 1972 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º – Criar e implantar as Diretrizes para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no **Anexo** deste regulamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos autorizada a adquirir fraldas descartáveis e fornecê-las única e exclusivamente às pessoas enfermas ou em vulnerabilidade social atestada pelo(a) assistente social da secretaria de saúde ou da secretaria de assistência social cadastradas e residentes no município de São José dos Quatro Marcos- MT.

Parágrafo único: A População alvo desse benefício são pessoas em vulnerabilidade social e/ou com deficiência, portadores de patologia associadas, compreendendo:

C 76	Neoplasia maligna de outras localizações e de localizações mal definidas
F 00	Demência na Doença de Alzheimer
F 01	Demência vascular
F 02.3	Demência na Doença de Parkinson
F 72	Retardo Mental Grave
G 82	Paraplegia e Tetraplegia
G 83.4	Síndrome de Cauda Eqüina
G 83.8	Outras Síndromes Paralíticas Especificadas
G 93.1	Lesão Encefálica Anóxia, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I 61	Hemorragia Intracerebral
I 64	Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I 69	Sequelas de doenças cerebrovasculares
K 59.2	Cólon neurogênico
N 31.0	Bexiga neuropática não inibida
N 31.1	Bexiga neurogênica reflexa
N 39.4	Outras incontinências urinárias
Q 02	Microcefalia
R 19.4	Alteração do hábito intestinal
R 39	Outros sintomas e sinais relativos ao aparelho urinário
T 83	Complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos geniturinários internos
T 90	Sequela de Traumatismos da cabeça
T 90.5	Sequela de Traumatismo intracraniano
T 91	Sequela de Traumatismos do pescoço e do tronco

T 91.1	Sequela de fratura de coluna vertebral
	Outras patologias, mediante prescrição médica e vulnerabilidade social

Art. 3º - O Município repassará a quantidade de 90 fraldas (unidades) ao mês garantindo parcial auxílio para a manutenção a saúde ideal e à sua sobrevivência. Casos de exceção será analisado conforme parecer da assistência social do município.

§ 1º - O fornecimento será realizado mediante a apresentação de solicitação médica, que comprove a necessidade do uso das fraldas descartáveis, avaliação da assistente social para validação da condição financeira e o cadastramento junto à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - Os processos de renovação do pedido obrigatoriamente precederão a cada 6 meses mediante a apresentação de uma nova receita Médica ou da Enfermagem (avaliação, chamamento individual).

§ 3º - A solicitação deverá ser apresentada junto à Assistência Social para a avaliação e abertura do processo.

§ 4º - Para ter direito ao acesso, o beneficiário deverá residir no município de São José dos Quatro Marcos-MT, devendo apresentar à Assistência Social, o comprovante de residência e o comprovante de renda caso o mesmo tenha.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar também processo licitatório para a execução dos serviços apresentados neste regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 010/2023,** que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de São Pedro da Cipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos"**, foi vencedora a empresa **LABORATÓRIO LABORTESTE LTDA** ao valor global de **R$ 425.467,50 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. São Pedro da Cipa-MT, 01 de setembro de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 011/2023,** que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura do Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT"**, foi vencedora a empresa **ALADIONIO ALVES PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.846.702/0001-40,** ao valor global de **R$ 514.598,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)**, São Pedro da Cipa-MT, 04 de setembro de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Tem o objetivo de retificar o objeto do certame descrito.

ONDE SE LÊ

PREGÃO ELETRONICO ADESÃO Nº 019/2023**,** para é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento fixo para raio – x em atendimento ao termo de compromisso nº 534/2022 através de adesão a ata de registro de preço 055/2022 realizada pelo município de Caruaru-PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 16:00 horas do dia 17/08/2023, foi o que segue:

LEIA-SE

PREGÃO ELETRONICO ADESÃO Nº 019/2023**,** para é **"Contratação de empresa especializada de impressora de filmes radiológicos tipos Drystar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 16:00 horas do dia 17/08/2023, foi o que segue:

Serra Nova Dourada-MT, 01 de setembro 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOUR

Referente à contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 020/2023.

1.2 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NO 001/2023.

1.3 CONTRATO: 024/2023

1.4 VALOR DO CONTRATO: R$ 260.548,21 (duzentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte um centavos).

1.5 CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA/ CNPJ: 20.386.952/0001-00.

1.6 PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

1.7 PERIODO DE EXECUÇÃO: 90 dias

Ruas: Avenida Santa Isabel, Rua Açaí, Rua Principal, Rua dos Esportes e Rua São Paulo.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa PROENG ENGENHARIA CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, a iniciar na data de **20 de agosto de 2023**, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 20 de agosto de 2023.

Regis da Fonseca Carvalho

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.151, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Margarete de Fatima Cardoso Valiatti, matrícula nº 12906, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.090, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Edivaldo Xavier dos Santos - Matricula nº 10877.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10356	Andressa Primo Maraes	Gabinete do Secretario	Administrativo
9556	Diogo Martins da Silva	Depto. de Limpeza Pública	Administrativo da Coleta Seletiva
8567	Magno Santana da Silva	Depto. de Iluminação Pública	Almoxarifado

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.418 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em xx de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.091, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Edivaldo Xavier dos Santos - Matricula nº 10877.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10356	Andressa Primo Maraes	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.417 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, Ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Magno Santana da Silva – Matricula 10852.

Josimar Costa – Matricula 10647.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10852	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/ Iluminação Pública

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.419 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula 8407

Nelson Kummer – Matricula 8509

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8407	Ricardo dos Santos	Gabinete do Secretário	Vigia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.420 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 166/2021, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2021, Ata de Registro de Preço nº 277/2021, com a finalidade de "contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e manutenção urbana, compreendendo varrição manual e mecânica, capina manual, corte de grama, retirada de monturos e entulhos nas ruas, avenidas, praças e logradouros públicos", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adelso Aguiar - Matricula n° 1190.

Nelson Kummer - Matricula n° 8509.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1190	Adelso Aguiar	Departamento de Praças e Jardins	Praças e jardins

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.421 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º De Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Fabio Miguel dos Santos – Matricula n° 8539.

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
8509	Nelson Kummer	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 257 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em xx de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Edivaldo Xavier dos Santos - Matricula nº 10877.

Fiscal Administrativo:

Vaquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1190	Adelso Aguiar	Depto. de Praças e Jardins	Praças e jardins
8547	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção de Ar Condicionado
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
10865	Evangelista Fernandes de Melo	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Seco
10853	Juliano Loureiro de Morais	Departamento de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
8518	Leandro Pereira Marques	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pintura Predial
10852	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
8509	Nelson Kummer	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Orgânico
8529	Pedro Koling	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos Predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Departamento de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
8475	Rosilene Regina-to	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança
100	Ary Alexandre da Silva	Departamento de Pavimentação	Fiscalização
9556	Diogo Martins da Silva	Departamento de Limpeza Pública	Coleta Seletiva
8550	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Departamento de Obras Públicas	Metalúrgica

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.422 de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei- Matricula n° 8478.

Romalo Alves Bessa - Matricula n° 8470.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8748	Antônio Mazzei	Gabinete do Secretário	Gabinete do Prefeito
8475	Rosilene Reginato	Gabinete do Secretário	Sub prefeitura primavera
129	Rosangela Gonçalves Preima	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
8448	Itamar Porto	Gabinete do Secretário	Sub Prefeitura Boa Esperança
12597	Lene Engler da Silva	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
11377	Joabson Lima do Nascimento	Gabinete do Secretário	Depto. Comunicação
8451	Celso Marcon	Gabinete do Secretário	Casa dos Conselhos

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.448 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.098 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei- Matricula n° 8478.

Romalo Alves Bessa - Matricula n° 8470.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8748	Antônio Mazzei	Gabinete do Secretário	Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.447 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.099, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei- Matricula n° 8478

Romalo Alves Bessa - Matricula n° 8470

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8748	Antônio Mazzei	Gabinete do Secretário	Gabinete do Prefeito
8475	Rosilene Reginato	Gabinete do Secretário	Sub prefeitura primavera
129	Rosangela Gonçalves Preima	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
8448	Itamar Porto	Gabinete do Secretário	Sub Prefeitura Boa Esperança
12597	Lene Engler da Silva	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
8451	Celso Marcon	Gabinete do Secretário	Casa dos Conselhos
11377	Joabson Lima do Nascimento	Gabinete do Secretário	Depto. Comunicação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.446 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.100, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei – Matricula n° 8478.

Romalo Alves Bessa - Matricula n° 8470.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8748	Antônio Mazzei	Gabinete do Secretário	Gabinete do Prefeito
8475	Resilene Reginato	Gabinete do Secretário	Sub prefeitura primavera
129	Rosangela Gonçalves Preima	Gabinete do Secretário	Ganha tempo
8448	Itamar Porto	Gabinete do Secretário	Sub Prefeitura Boa Esperança
12597	Lene Engler da Silva	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
11377	Joabson Lima do Nascimento	Gabinete do Secretário	Depto. Comunicação
8451	Celso Marcon	Gabinete do Secretário	Casa dos Conselhos

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.445 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.101, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Aurélio Santos Silva – Matricula 12.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.444 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.102, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Aurélio Santos Silva – Matricula 12.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MATRÍCULA	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.443 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.103, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Marcos Aurélio Santos Silva - Matricula n° 12.

Elizangela Erica Gomes dos Santos - Matricula n° 9557.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MATRÍCULA	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.442 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.104, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Vanice Antonia Fronza – Matricula n° 15.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.441 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 230, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Nelci dos Santos, matrícula funcional 6024, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 11 de maio de 2023 e término em 08 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 55/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.105 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Matricula n° 4015.

Anderson Moreno Espindola - Matricula n° 8449.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.686 de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 231, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Marcia de Lurdes Cesco Valemdolf, matrícula funcional 4110, efetiva no cargo de Assistente Social 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em 23 de maio de 2023 e término em 30 de junho de 2023 conforme processo LS nº 56/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.106, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Portaria n° 996/2022

Anderson Moreno Espindola - Portaria n° 996/2022

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretaria	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.440 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria de Fatima dos Reis Braga, matrícula funcional 646, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 22 de maio de 2023 e término em 11 de julho de 2023 conforme processo LS nº 57/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.107, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves de Moura - Matricula n° 4015.

Lucas Abreu Antunes - Matricula n° 10530.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10530	Lucas Abreu Antunes	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.439 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 233, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Eunice Rodrigues dos Santos, matrícula funcional 648, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 24 de maio de 2023 e término em 07 de junho de 2023 conforme processo LS nº 58/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 234, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Alessandra Carla Cassol Dal Maso, matrícula funcional 371, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Língua Portuguesa 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 22 de maio de 2023 e término em 02 de junho de 2023 conforme processo LS nº 59/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 235, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Ana Maria Kmiecik, matrícula funcional 179, efetiva no cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 09 de maio de 2023 e término em 08 de junho de 2023 conforme processo LS nº 60/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.108, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Renato Ferreira Silva - Matricula n°4005.

Julio Cesar Alves de Moura - Matricula n° 4015.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4005	Renato Ferreira Silva	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.438 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 236, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Anita de Oliveira Moura, matrícula funcional 5895, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 15 de maio de 2023 e término em 14 de junho de 2023 conforme processo LS nº 61/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 237, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Juliana Moro, matrícula funcional 1570, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 18 de maio de 2023 e término em 17 de junho de 2023 conforme processo LS nº 62/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 238, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Marilda Esteves Borges Moraes, matrícula funcional 488, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 24 de maio de 2023 e término em 04 de junho de 2023 conforme processo LS nº 63/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 239, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Gilmar Dionizio da Fonseca, matrícula funcional 7652, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 24 de maio de 2023 e término em 06 de junho de 2023 conforme processo LS nº 64/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.109, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Matricula n° 4015.

Anderson Moreno Espindola - Matricula n° 8449.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretario	Manutenção Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.437 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 240, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Hilda Damin, matrícula funcional 766, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 22 de maio de 2023 e término em 05 de junho de 2023 conforme processo LS nº 48/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 241, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Nelci Cesar de Moraes, matrícula funcional 1401, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 29 de maio de 2023 e término em 28 de junho de 2023 conforme processo LS nº 65/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 242, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Elizabeth Quintino da Silva, matrícula funcional 4158, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 12 de junho de 2023 e término em 23 de junho de 2023 conforme processo LS nº 66/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 243, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Alzira Brunholi, matrícula funcional 2392, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 13 de junho de 2023 e término em 28 de junho de 2023 conforme processo LS nº 67/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Joelma da Silva Goulart, matrícula funcional 3868, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 12 de junho de 2023 e término em 23 de junho de 2023 conforme processo LS nº 68/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 245, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Simone Marcia Welke Mutschall, matrícula funcional 6486, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 14 de junho de 2023 e término em 27 de junho de 2023 conforme processo LS nº 69/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Ines Teresinha Maswoski, matrícula funcional 5655,

efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 19 de junho de 2023 e término em 02 de julho de 2023 conforme processo LS nº 70/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Gilmar Correia de Souza, matrícula funcional 39, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em 08 de junho de 2023 e término em 07 de julho de 2023 conforme processo LS nº 71/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Helena Bauer, matrícula funcional 4162, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 31 de maio de 2023 e término em 30 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 72/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Roberson Variani, fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude das Atas de Registro de Preço nº 477/2022, 478/2022, 482/2022 e 485/2022, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 069/2022, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias descartáveis, embalagens, produtos de higiene pessoal, copa, cozinha e outros matérias para atender as demandas das secretarias municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Roberson Variani, fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude das Atas de Registro de Preço nº 477/2022, 478/2022, 482/2022 e 485/2022, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 069/2022, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias descartáveis, embalagens, produtos de higiene pessoal, copa, cozinha e outros matérias para atender as demandas das secretarias municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.137 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
12873	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Moro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
12192	Karla Vicuna Neves Paiva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5877	Fatima Giseli Borchert	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança

3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
12702	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Kesia Evangelista de Lima Breier	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
623	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/ 3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/ 1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMAIS
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/ 369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.687 de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação

de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/ 534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
12873	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Moro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/ 4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
12192	Karla Vicuna Neves Paiva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/ 5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5877	Fatima Giseli Borchert	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/ 2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/ 3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
12702	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Kesia Evangelista de Lima Breier	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
623	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/ 3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II

1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/ 1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMAIS
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/ 369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.469 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Antoniz Souza de Almeida - Matricula n° 5148.

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
5148	Antoniz Souza de Almeida	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.468 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.140, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/ 534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
12873	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Moro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/ 4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
12192	Karla Vicuna Neves Paiva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/ 5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5877	Fatima Giseli Borchert	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/ 2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/ 3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
12702	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Kesia Evangelista de Lima Breier	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
623	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola

3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMAIS
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.180 de 18 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portarianº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.467 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.142 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.466 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro **de 2023..**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO** E A **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE-OESTE - TRECHO SORRISO - NOVA UBIRATÃ – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 411.319.161-15, com residência na Rua Teles Pires nº 765, Centro, Sorriso-MT, CEP: 78.891-032, doravante denominado **COOPERANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE-OESTE - TRECHO SORRISO - NOVA UBIRATÃ – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.630.286/0001-02, com sede na com sede na Rodovia MT 242, Km 11, Bloco 2, Sala 01, Zona Rural, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.890-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLEUDIR POLETTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12/R-824.837 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 422.832.309-00, residente e domiciliado à Rodovia MT 242 s/n, Km 60, Distrito do Caravágio, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000, doravante denominado **COOPERADO,** firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 fica prorrogado por mais **230 (duzentos e trinta) dias**, a contar de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 001/2022 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Sorriso, 30 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN *Prefeito Municipal* **COOPERANTE**	**CLEUDIR POLETTO** Diretor Presidente da Associação **COOPERADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.143, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 089/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.578 de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1 de setembro **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.465 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Carla Aparecida Andrade, matrícula nº 2422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Rosa Fani Alcara Bogado, matrícula nº 3862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Fernando Ferreira Chaves Santos, matrícula nº 7212, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.148, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 985/2020 a servidora Nerina Medeiros Evaristo, matrícula nº 4151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.149, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Erilaine Champan, matrícula nº 12904, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.150, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jocimara Aparecida da Costa Souza, matrícula nº 12905, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais resolve, considerando a **Lei Complementar nº 140/2011**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso MT, na **Seção V da Posse, em seu artigo nº 24** §2º "A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do poder executivo", deferir a prorrogação de posse para a data final de 29 de Setembro de 2023, a:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII – MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	2º	Aprovado

Sorriso/MT, 30 de Agosto de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Público

Portaria nº 1804/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.079, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Alex Jose de Souza – Matricula 20.

Orivaldo Hoffmann – Matricula 1754.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
20	Alex Jose de Souza	Gabinete do Secretario	Contabilidade

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.451 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.080, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Alex Jose de Souza - Matricula n° 20

Orivaldo Hoffmann - Matricula n° 1754.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1927	Alessandro de Freitas Oliveira	Depto. de Oficina e Garagem	Administrativo da Oficina
12640	Rodrigo Peres da Silva	Depto. de Controle de Frotas e Combustíveis	Administrativo da Gestão de Frotas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.450 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.081, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Alex Jose de Souza – Matricula n° 20.

Orivaldo Hoffmann - Matricula n° 1754.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
20	Alex Jose de Souza	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
88	Jose dos Santos Monteiro	Depto. de Oficina e Garagem	Oficina
8475	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 269 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.082, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nathan Noé Adam- Matricula n° 3891.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8881	Alberto dos Santos	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.293 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.083, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nathan Noé Adam- Matricula n° 3891.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3887	Marcio Rodrigo Pires	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.289 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.084, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nathan Noé Adam- Matricula n° 3891

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3887	Marcio Rodrigo Pires	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.292 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.085, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nathan Noe Adam – Matricula n° 3891.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.290 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.086, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Taiana Rogoski Zimmermann - Matricula n° 9623.

Franciele Fabiana Gonçalves – Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4352	Yara Beatriz Schweinberger	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.140 de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.087, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4352	Yara Beatriz Schweinberger	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.142 de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.088, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Laercio Bianchini - Matricula n°8454.

Alair Alves de Oliveira - Matricula n°68.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2431	Raimundo Nonato Trindade Câmara	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.577 de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.089, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4352	Yara Beatriz Schweinberger	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Itala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.141 de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 492/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE LOCALIDADE: SEDE
033	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em04 desetembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 029/2023/SEFAZ

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	418/DEFISCTRIB/2023
DANIEL DOS REIS	427/DEFISCTRIB/2023
DECIO RODRIGO FRARE	423/DEFISCTRIB/2023
EDER FACCIN	416/DEFISCTRIB/2023
HELITON SILVA	456/DEFISCTRIB/2023
LIGIA MARIA DELLA PORTE MEDEIROS	385/DEFISCTRIB/2023
MARIA SUELI DA SILVA	422/DEFISCTRIB/2023
RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	402/DEFISCTRIB/2023

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 045/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como Vencedor do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA, CNPJ: 11.508.954/0001-26.**

Tangará da Serra/MT, 01 de Setembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ N° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ N° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ N° 02.416.362/0001-93

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços de revisão geral do Caminhão IVECO TECTOR ao **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 019/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: **R$ 2.234,89 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/10/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA**

CNPJ N° 12.927.325/0001-01

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: 15/08/2023 À 31/03/2024.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CNPJ N° 24.117.576/0001-00

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ELTO FRANCISCO BARROS**

CPF N° 345.242.401-44

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pelo processo de inexigibilidade de seleção de treinadores esportivos nas diversas modalidades esportivas, para atendimentos a secretaria municipal de educação, do município de Terra Nova do Norte/MT, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

VALOR: **R$ *1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)***

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 31/12/2023.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N° 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUCIANO FLORIO TURQUETI**

CNPJ N° 36.925.952/0001-63

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.**

VALOR: **R$ *32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).***

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/08/2024.

PASCOAL ALBERTON:

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2022

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 0199/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Hospital Arvore da Vida Ltda – CNPJ sob nº 26.694.109/0001-60, para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA – CNPJ: 26.694.109/0001-60,** *com sede na Rua NC 1, S/N,* quadra0001 lote 0024, bairro perímetro urbano, na cidade de Nerópolis – GO, e-mail: clinicaarvoredavida2017@gmail.com; neste ato representado pelo senhor Wilmar Martins Teixeira Junior, inscrito no RG sob nº XXXXX DGPC-GO e no CPF nº 800.XXX.XXX-68, têm entre si justo e contratado a realização do 3º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 01 (um) mês do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da contratação emergencial de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Total
1	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO COM INTERNAÇÃO MENSAL:** No serviço estão inclusas quatro refeições ao dia, medicações, lavanderia, consulta com médico clínico, consulta com médico psiquiatra, consulta com psicólogo, terapeuta artístico, enfermagem, educador físico, pedagogo e toda a equipe de segurança. A contratação ainda contempla o transporte em ambulância, em caso de necessidades clínicas.	01	Mês	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR TOTAL				**R$ 6.000,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0199/2022 fica prorrogada até o dia 30/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT HOSPITAL ARVORE DA VIDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023

OBJETO:Contratação de empresa especializada, através do regime de execução indireta de obras e serviços, com empreitada por preço unitário, para reforma da Escola Municipal São José do município de Torixoréu/MT – prorrogação de prazo e alteração para supressão e acréscimo de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 24/09/2023 e sua vigência até o dia 24/10/2023

VALOR: R$ 45.365,39 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 088

Fonte: 1.500.1001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI | CNPJ: 10.535.515/0001-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo à Ata de registro de Preços nº 0210/2022, para revisão de preços.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **TORIXORÉU COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA** (AUTOPOSTO TORIXORÉU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.150.396/0001-32**, neste ato representada por seu representante legal, senhor DENIS SANTOS RESENDE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº XXXXX SSP/MT e CPF nº 019.XXX.XXX-32, celebram o reequilíbrio de preçosda **Ata de Registro de Preços nº 0210/2022**, nos termos da Lei 8.666/93, bem como, consubstanciados no art. 16 do Decreto Municipal de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1.1 - Em decorrência da álea econômica que provocou a alta do preço dos combustíveis, procede-se com a revisão dos preços registrados na Ata de nº 0210/2022, estipula-se que o reajuste se dará nos seguintes termos:

1.2 - Óleo Diesel S500: De R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para **R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).**

1.3 - Óleo Diesel S10: De R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para **R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).**

1.4 – Gasolina Comum: De R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para **R$ 6,00 (seis reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1.2 - As demais cláusulas do referido instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Torixoréu-MT, 28 de agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA AUTO POSTO TORIXORÉU-MT

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 12.150.396/0001-32

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: | CPF: -_____

2 – Nome: | CPF: -_____

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 – CMDCA.

Súmula: Instaura Procedimento Administrativo Interno, de natureza disciplinar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente do Município de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a deliberação dos membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do art. 67 e s/s, da Lei 1.214 de 31 de março de 2023, e ainda, em observância ao art. 158 e s/s do Estatuto do servidor de Torixoréu-MT, Procedimento Administrativo Interno, de natureza disciplinar, para apuração de supostas infrações praticadas no âmbito do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 10 de agosto de 2023.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2.023.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA, do **cargo de CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS, COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT – prorrogação de prazo e alteração para supressão e acréscimo de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 24/09/2023 e sua vigência até o dia 24/10/2023

VALOR: R$ 96.147,58 (noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 088

Fonte: 1.500.1001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | CNPJ: 48.719.627/0001-23|

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 217/2023

Data: 01/09/2023.

Designa servidores para comporem Comissão para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar infração disciplinar e possível delito penal, cometido por servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a denúncia de parte da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Bruna de Miranda Zampieri, em que comunica à Secretaria Municipal de Administração infração disciplinar cometida pelo servidor público municipal Sr. Rodrigo Helfenstein da Cruz, brasileiro, maior, amasiado, portador do RG nº **30315* SSP/MT e CPF nº ***.803.141-**, nascido em 24/04/1989, matrícula 2015, ocupante do cargo efetivo de condutor de veículo escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul;

Considerando que a comunicação da denúncia veio acompanhada de um Boletim de Ocorrência expedido pelo Núcleo da Polícia Militar local, bem como de uma Ata referente uma audiência realizada na Secretaria Municipal de Educação, com a presença do padrasto e da mãe da aluna E. V. M. (vítima), em que são narrados os fatos objeto da denúncia de tentativa de assédio de menor por parte do denunciado, bem ainda a denúncia veio acompanhada de cópia de advertência e cópias de atas referindo-se a irregularidades em serviço praticadas pelo denunciado em anos anteriores (2021 e 2022);

Considerando, nos termos do Art. 232 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019, a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos comunicados de que o referido servidor teria praticado tentativa de assédio de menor, qualificado em Boletim de Ocorrência da Polícia Militar como "abuso de incapazes (tentado)";

Considerando que tal comportamento infringe os dispositivos do Art. 200 – Inciso IX – Dos Deveres do Servidor; do Art. 201 – Inciso VIII – Das Proibições, ambos da Lei Complementar municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019, bem ainda, na esfera penal, o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para comporem uma Comissão Disciplinar com a atribuição de conduzir um Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração dos fatos objeto da denúncia protocolada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 245 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme abaixo:

1 – ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Assistente de Controle Administrativo – Presidente;

2 – ORLANDA MOCELIN – Professora da Educação Básica – Membro;

3 – RAYRA ALVES DE SOUZA – Nutricionista - Membro.

Art. 2º. À Comissão ora designada concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO D E PREÇOS N° 010/2023 - C

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA **JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES 58242953015**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.321.474/0001-36, estabelecida à Av. Florianópolis, nº 169, bairro Centro, na cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela sea proprietária Sr.ª JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 582.429.530-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 023/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT**,em atendimento as Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo:

ITEM	COD. TCE	COD.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNI.	TOTAL
04	00032856	30590	06	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS, FATOS E DOCUMENTOS DA HISTÓRIA POLÍCIA ADMIRATIVA DE UNIÃO DO SUL	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 48h:00m (quarenta e oito horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias.

b) O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

c) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

e) Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

2 - Atender a Ordem de Serviço, disponibilizando à Secretaria solicitante os serviços de acordo com o descrito no edital, constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, e disponibilizar os serviços contratados, após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

3 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

2. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

3. Efetuar o recebimento dos serviços requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**.

4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5. Arcar com despesas de alimentação e hospedagem do Detentor da Ata, para suporte necessário nos dias em que o mesmo permanecer no município de União do Sul, com a finalidade de realização dos serviços objetivados

6. Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Dança) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES 58242953015

CNPJ: 46.321.474/0001-36

(Empresa Detentora da Ata)

DECRETO Nº 1.474, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso VI, do artigo 69, combinado com o *caput* do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

- Considerando a necessidade de obtenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

- Considerando ainda a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir de 01 de setembro de 2023, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e aquelas decorrentes de cumprimento de determinações da legislação federal que não mais possam ser postergadas.

§ 1º. Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Departamento de Compras, vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

§ 2º. Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º. Os veículos e máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento terão sua utilização reduzida ao máximo, limitando-se à coleta do lixo domiciliar e às situações de atendimento emergencial nos casos de interrupção de tráfego das estradas vicinais.

Art. 3º. Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezessete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagens/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 4º. - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 10 de setembro de 2023, exceto quando se tratar de trabalhos essenciais e inadiáveis em obras, serviços urbanos e saneamento básico, bem como situações emergenciais na área da saúde e serviços essenciais de transporte escolar com horários estendidos.

Parágrafo Único. Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir de 10 de setembro de 2023, exceto em situações ressalvadas pelo *caput*.

Art. 5º. Fica determinado a todos os Setores da Administração Municipal, cujos servidores são portadores de aparelho telefônico celular corporativo, para que reduzam ao máximo a utilização de tais aparelhos, restringindo o seu uso às situações realmente imprescindíveis e inadiáveis, e nos casos em que não seja possível outra alternativa de comunicação.

Parágrafo Único. Os servidores devem buscar a alternativa da comunicação via “email”, “whatsapp” ou “skype”, ou outra forma de comunicação não onerosa.

Art. 6º. Fica determinado a todos os setores da Administração Municipal para que reduzam o uso de aparelhos de ar refrigerado e de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem prévia consulta ao Prefeito Municipal, devendo ser solicitada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, exceto os casos de viagens emergenciais de condutores de ambulâncias.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º. Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período de vigência deste decreto, apoio financeiro, a qualquer título, para:

I - o setor privado;

II - a realização de eventos culturais e esportivos, exceto os já anteriormente programados e ainda não realizados.

Parágrafo Único. As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Ficam vedadas a todas as Secretarias a partir de 10 de setembro de 2023:

I – novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações, exceto, se for imprescindível para substituir servidor que vier a exonerar-se ou rescindir contrato;

II – nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula e os cargos relacionados com os setores de urgência e emergência da área da saúde;

III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV – novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

c) concessão de bolsas de estudo;

d) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;

e) concessão de Função Gratificada.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 10. O horário de atendimento ao público no Paço Municipal fica mantido das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. As medidas de que trata este Decreto terão duração até a data de 31 de dezembro de 2023, prorrogável caso se fizer necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 01 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 025/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 01/SETEMBRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 19/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas (horário MT).

Credenciamento: 30 minutos antes (08h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as13:00h, ou pelos fones: 0xx66 992923807 ou 0xx66 3540-1283, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul – MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTOS DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 - B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA **KELBIA VIEIRA DE LIMA 04841967150**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.870.124/0001-66, estabelecida à Rua Oito, nº 130, bairro Jaguaribe, na cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela sea proprietária Sr.ª KELBIA VIEIRA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 048.419.671-50, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 023/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT**,em atendimento as Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo:

ITEM	COD. TCE	COD.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNI.	TOTAL
03	00063710	30589	12	MÊS	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, INSTRUTOR DE DANÇA	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 48h:00m (quarenta e oito horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias.

b) O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

c) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

e) Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

2 - Atender a Ordem de Serviço, disponibilizando à Secretaria solicitante os serviços de acordo com o descrito no edital, constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, e disponibilizar os serviços contratados, após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

3 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

2. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

3. Efetuar o recebimento dos serviços requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**.

4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5. Arcar com despesas de alimentação e hospedagem do Detentor da Ata, para suporte necessário nos dias em que o mesmo permanecer no município de União do Sul, com a finalidade de realização dos serviços objetivados

6. Zelar, através de servidor "fiscal de contrato" designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Dança) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

KELBIA VIEIRA DE LIMA 04841967150

CNPJ: 45.870.124/0001-66

(Empresa Detentora da Ata)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 023/2023, emitido em 21/08/2023, aberto e julgado em 01/09/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registram seus preços, as proponentes: **JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO 81830327453**, inscrita no CNPJ sob nº 33.905.519/0001-78, com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **KELBIA VIEIRA DE LIMA 04841967150,** inscrita no CNPJ sob nº 45.870.124/0001-66, com o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); **JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES 58242953015**, com valor total de R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul - MT, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 - A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA **JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO 81830327453**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.905.519/0001-78, estabelecida à Rua Francisco de Oliveira Caldeira nº 427, bairro Centro, na Cidade de Feliz Natal - MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.º **JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 818.303.

274-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 023/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT**,em atendimento as Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo:

ITEM	COD. TCE	COD.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNI.	TOTAL
01	00018050	30587	12	MÊS	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, INSTRUTOR DE FANFARRA	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
02	218894-5	30588	12	MÊS	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO INSTRUTOR DE BANDA	R$ 500,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 48h:00m (quarenta e oito horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias.

b) O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

c) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

e) Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

2 - Atender a Ordem de Serviço, disponibilizando à Secretaria solicitante os serviços de acordo com o descrito no edital, constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, e disponibilizar os serviços contratados, após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

3 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

2. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

3. Efetuar o recebimento dos serviços requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**.

4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5. Arcar com despesas de alimentação e hospedagem do Detentor da Ata, para suporte necessário nos dias em que o mesmo permanecer no município de União do Sul, com a finalidade de realização dos serviços objetivados

6. Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Dança) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO 81830327453

CNPJ: 33.905.519/0001-78

(Empresa Detentora da Ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, CNPJ nº 04. 215.993/0001-70, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga de diluição de efluentes no Córrego Irara, nas coordenadas geográficas 15° 17‘ 28,80“ S / 59° 04‘ 15,80“ O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 208,DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

“Designar Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto jujenil - CAPSI, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** como Responsável Técnico de Enfermagem pelas unidades CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) e CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil) a servidora - **GRIZIELA PEREIRA DA ROSA – ENFERMEIRA – CONCURSO – COREN Nº 208049/MT** a partir de 01/09/2023**.**

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, fluxos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de setembro de 2. 023;

Várzea Grande – MT, 31de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 823810/2022

REQUERENTE: ENERGISA MATO GROSSO – DIST. DE ENERGIA S.A

CNPJ 03.467.321/0001-99

AIIM: 3035/2022

AÇÃO FISCAL ENERGISA

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO BARROS DE SOUZA

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO NEGADO. DECISÃO UNÂNIME.

1 - DO HISTÓRICO FISCAL

O contribuinte Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ Filial sob nº 03.467.321/0039-61 domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro Sul, Várzea Grande é prestador de serviço mediante locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não de postes, cabos, dutos de qualquer natureza compreendido na lista de serviços disposto no item 3.04 do Art. 70, § 1º da lei 1.178/91 - Código Tributário Municipal sujeito a incidência de ISSQN - Imposto sobre o serviço de qualquer natureza.

Em 29/07/2019, conforme a ordem de serviço 026/2019 (anexo I) iniciou-se a fiscalização através da intimação Nº 081/2019 (anexo II). Por solicitação do intimado, em 02/09/2019 foi concedida a prorrogação do prazo para entrega da documentação. Devido a não apresentação da documentação da forma solicitada, foi lavrado termo de intimação nº 022022/0002/2022 (anexo III) e auto de infração por embaraço da fiscalização nº 00002885/2022 (anexo IV) em 29/03/2022. O contribuinte não entregou a documentação no prazo e solicitou via e-mail a prorrogação do prazo que foi indeferido pelo fisco do Município de Várzea Grande que lavrou o termo de intimação 032022/0003/22 (anexo V) e auto de infração por embaraço da fiscalização nº 00002887/2022 (anexo VI) em 05/04/2022. O contribuinte não entregou a documentação da forma solicitada, novamente foi intimado atraves da intimação 042022/00004/2022 (anexo VII) em 11/04/2022. Novamente o intimado não entregou a documentação da forma solicitada, tendo sido lavrado novo termo de intimação 052022/00005/2022 (anexo VIII) em 05/05/2022. Com a entrega parcial da documentação em 30/05/2022, é lavrado termo de recebimento de documentação nº 062022/00006/2002 com ciência em 01/06/2022, permanecendo sem comprovação, o valor por ponto de fixação/ocupação ou disposição por (R$) por ponto de fixação das empresas ocupantes relacionadas na tabela 01: valor por ponto de fixação ocupado. Em 14/06/2022 novamente o contibuinte foi intimado a apresentar os valores em reais por ponto de fixação. Na tabela 1 do termo de constatação e intimação fiscal nº 072022/00007/2022 (anexo X) em 11/07/2022 o contribuinte entregou a tabela 1 com o valor por ponto de fixação (anexo XI). Assim foi apurado através de levantamento fiscal o movimento economico referente aos serviços prestados no periodo de 01/07/2014 a 31/01/2017 - planilha MDL (mapa descritivo de levantamento de receita tributável) / (anexo XII). Não consta recolhimento do tributo por parte do autuado sobre o período ja mencionado acima, conforme o anexo XIII. No período mencionado foi apurado uma receita bruta de R$ 5.343.391,57 (cinco milhões, trezentos e quarenta e tres mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) valor este que aplicado a alíquota de 5%, conforme art. 84, § 1º, da lei 1.178/91 e suas alterações resulta:

Tributo: ISSQN, aliquota, de acordo com o art. 84, §1º, da lei 1178/91 cujo valor é R$ 267.169,47;

Multa de 150% de acordo com o Art. 194, inciso II, alinea “b”, da lei 1178/91 - CTM no valor de R$ 579,989,08;

Juros de Mora conforme art. 248, paragrafo 1º, da lei 1178/91, no valor de R$ 311.475,90;

Correção monetária conforme art. 248 paragrafo, 2º da lei 1178/91 / CTM no valor de R$ 119.489,91;

Total do crédito tributário no valor de R$ 1.278.124,36.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

PROCESSO 828132/2022-VOL 1 - Auto de infração 00003035/2022:

Abaixo a transcrição da impugnação realizada pelo contribuinte no proc. 828132/2022 – vol 1:

Energisa Mato Grsso Distribuidora de Energia S.A, concessionária de serviço publico de distribuição de energia elétrica, CNPJ 03.467321/0039-61com sede na Rua 24 de Maio, 600 Bairro Centro Sul, Varzea Grande MT, vem, respeitosamente, a presença de V. Sa. Por seus Advogados com fundamento no artigo 329 e seguintes da Lei municipal nº 1.178/91 CTM apresenta sua defesa administrativa ao auto de infração em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O contribuinte alega que:

Em 15/07/2022 a impugnante foi cientificada da lavratura do Auto de infração em referencia, (DOC 02) considerando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da defesa administrativa, nos termos do artigo 329 e seguintes da Lei Municipal 1.178/91, será tempestivo o protocolo efetivado até 08/08/2022.

II - DOS FATOS A auditada afirma que:

2. A impugnante é pessoa juridica de direito privado que tem por objeto social a prestação do serviço público de distribuição de energia eletrica nas areas de concessão e, em razão das atividades prestadas, firma contratos de compartilhamentos de infraestrutura com terceiros em regra, empresas de telecominicações.

3. Em 15/07/2022 a impugmante foi notificada da lavratura do auto de infração em referência para a exigencia do ISS (supostamente) incidente sobre as operações de compartilhamento de postes ocorridas no Municipio no período de julho/ 2014 a janeiro de 2017.

4.Com as devidas vênia, impõe-se o cancelamento da exigência fiscal em referencia por esse orgão de julgamento, conforme fundamentos expostos a seguir.

III - DO DIREITO

O contribuinte se repalda no art. 150, §4, do CTM para solicitar a decadência integral do Auto de infração.

6. Sendo o ISS um imposto sujeito a apuração mensal sob o regime de lançamento po homologação, é certo que os períodos anteriores a julho de 2017 estão extintos pela decadência, nos termos do Art 150 § 4º do CTN.

7. Estabelece o Art 150 § 4º do CTN o prazo decadencial de 5 (anos) contados da data da ocorrência do fato gerador.

8. A redação do refereido artigo é inequívoca: a fiscalização tem cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, para homologar o procedimento adotado pelo contribuinte. Se transcorrido tal prazo sem que tenha havido manifgestação fiscal expressa, considerar-se-á extinto qualquer crédito tributário que se pretenda lançar (art. 156, VII, do CTN).

9. Tal entendimento encontra-se firmado peloE. Superior Tribunal de Justiça por meio do Tema nº 163.

3 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO ORGÃO LANÇADOR - PROCESSO 828132/2022

O órgão lançador realizou a defesa administrativa ao AIIM 3035/2022, conforme transcrição abaixo:

Trata-se da análise da Defesa Administrativa refente ao Processo 828132/2022 de 05/08/2022 face ao Auto de infração e impugnação de multa nº 3035/2022 de R$ 1.278.124,36 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e Lavrado em 13/07/2022 do CNPJ 03467321/0039-61 CMC nº106127 (Processo 823810/2022 Fls 05/V e 05/ F AIIM 3035/2022).

Os Autos contêm dois volumes: Volume (1) processo 823810/2022 AIIM 3035/2022 54 páginas e volume 2 Processo 828132/2022 86 páginas.

4 - DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A seguir analisa-se o volume II, do processo 828132/22 - páginas 356 a 376:

Em 17 de Março de 2023 o JULGADOR em primeira instancia faz um detalhado relato, respeitando aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, reconhece a impugnação apresentada pelo contribuinte e nega o provimento e decide pela manutenção dos AIIM3035/2022 em sua integralidade.

5 - DO RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO GESPRO 880817/2023:

Em 14 de abril de 2023 a contribuinte Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A CNPJ 034.673.21/00039 61 End; Rua 24 de Maio nº 600 Centro Sul – Várzea Grande Mt (Recorrente) apresenta Recurso Voluntário baseado no art 33 da Lei Municipal 4.354/2018.

Recurso descrito nas páginas de 02 a 24 do referido processo:

I. TEMPESTIVIDADE

Em 03/04/2023 a Recorrente foi cientificada da decisão administrativa da impugnação apresentada em face da lavratura do Auto de infração nº 3035/2022 ocorrido no Municipio(doc.02).

Considerando o prazo de 10 dias para interposição do recurso voluntário, nos termos do Art 33 da Lei Municipal 4.354/2018 de modo, considerando o feriado de 7 de abril 2023 será tempestivo o protocolo efetivado até 18/04/2022.

II. DOS FATOS

Em 15/07/2022 a Recorrente foi notificada da Lavratura do Auto de Infração em referencia para a exigencia do ISS supostamente) incidente sobre as operarações de compartilhamento de postes ocorridos no municipio, no período de julho/2014 a janeiro/2017.

Entendendo a exação ser indevida, a Recorrente apresentouImpugnação ao AIIM **nº 3035/2022** alegando, em suma:

(i) Decadencia integral do Auto de Infração por força do Art 150 § 4º do Código Tributario Nacional CTN;

(ii) Decadencia parcial do Auto de infração relativo ao período de julho/2014 a dezembro/2016 consoante o Art 173 § I do CTN;

(iii) Incostitucionalidade da exigência de ISS sobre as operações de compartilhamento de infra-estrutura;

(iv) Impossibilidade da exigência de ISS no caso, por quanto o contrato de locação dos postes com as ocupantes é simples e unitária, conforme entendimento do E. STF no julgamento da ADI 3142/DF;

(v) nulidade do arbitramento da base de calculo do ISS por falta de indicação criterio adotado;

(vi) Subsidiarimente, a ilegalidade do valor da base de calculo do ISS que ultrapassa o real valor da operação; e

(vii) desproporcionalidade da multa em percentual de 150%.

A decisão de primeira instancia, negou provimento a impugnação, sem, contudo enfrentar todos os argumentos apresentados pela Recorrente ou, quando assim o fez utilizou de argumentos frágeis que facilmente seriam superados caso houvesse uma análise detida da documentação acostada os autos.

Abaixo, destaco o item 39 e 40 da página 15 da contestação Recorrente:

39. Destarte, resta claro que o STF ratificou sua posição no sentido de incostitucionalidade da incidencia do ISS sobre as operações de compartilhamento descritas na folha 16 Subitem 3.04 da lista anexo LC nº 116/03, admitindo, no entanto referida incidencia apenas em carater excepcional e circunstancial nas hipóteses em que o compartilhamento (i) intege um contrato misto com outras atividades sujeitas ao ISS (ii) não seja possivel segrega-los com base objeto, ou nos preços praticados.

40. No entanto, conforme será evidenciado a seguir, as operações de compartilhamento realizadas pela impetranta são PURAS, SIMPLES e formalizadas em contratos exclusivos, não estando, de modo algum, integrados ou misturados com outras atividades sujeitas a incidência do ISS, de modo a afastar a presente exigência fiscal,- folha 23.

A seguir, transcrição de decisão do Poder Judiciário:

Decisão Recurso Extraordinario com Agravo processual civil e tributario, Alegação de contrariedade ao devido processo legal.

Ausencia de Repercursão geral, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS: Multa de 40% sobre o valor da operação: Carater Confiscatório: Precedentes, Agravo provido e Recurso extraordianario parcialmente provido.

8 Pelo exposto, dou provimento ao agravo e, desde logo, parcial provimento ao recurso extraordinario, para afastar a multa de 40% sobre o valor da operação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para fixar outro percentual com base na orientação jurisprudencial deste Supremo Tribunal Federal, Art 544 § 4º inciso II alinea C do Código de processo civil

Brasilia, 6 de Julho de 2015, ministra Carmem Lucia, Relatora.

A auditada conclui que:

66. Por essas razões, impõe-se a anulação integral da multa imposta, ou ao menos, a sua redução para 100% do valor do imposto devido na operação.

Dos pedidos realizados pela auditada:

Diante do exposto, requer-se que este recurso voluntario seja julgado procedente para cancelar integralmente o credito Tributario, em razão: (i) da

decadencia integral do lançamento em relação aos fatos geradores objeto do auto de infração nos termos do Art 150, § 4º do CNT, (ii), decadencia parcial do Auto de infração relativo ao período de Julho/2014 a dezembro/2016, consoante determina o Art 173 inciso I do CNT (ii) da inconstitucionalidade da exigencia do ISS sobre as operações de compartilhamento de infraestrutura, conforme Sumula Vinculante nº 31 do E. Supremo Tribunal Federal e Acordão do STF proferido nos Autos da ADI 3142 (iii) da nulidade formal e material do Auto de infração iv da ausência e falta de indicação no lançamento fiscal, de qualquer outra atividade sujeita a incidencia do ISS que integre o objeto do contrato indicado na autuação fiscal sem possibilidade de segregação.

Em carater subsidiario, impõe-se o reconhecimento (i) do erro na apuração da base de calculo do ISS lançado; para anular o ISS apurado indevidamente e a maior, sobre os valores (preço do serviço) arbitrados erroneamente e (ii) a limitação da multa em 100% do valor do tributo.

6 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELO ÓRGÃO LANÇADOR AO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

A seguir apresento e destacoas principais justificativas apresentas pelo Órgão Lançador no levantamento dos atos praticados no curso doprocesso 823810/2022 - AIIM 3035/2022, pág.101, proc. 880817/23:

“O levantamento se faz necessário para apresentar cada ato praticado no processo desde o Termo de Intimação 081/2019 de 29/07/2019 seguido de mais (5) cinco intimações bem como representação fiscal para exibição judicial dos Livros e Documentos Fiscais e para Ação Penal de Crime contra a Ordem Tributaria junto ao Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, até a lavratura do Auto de Infração e Imposição de multa 3035/2022 em 13/07/2022 portanto aos Atos praticados no processo evidenciam todo esforço fiscal do unicipio de Várzea Grande para realizar o levantamento Fiscal e lançar o imposto devido”(pág 102 a 104):

Em 29/07/2019, em cumprimento a Ordem de Serviço 026/2019 - Processo 828132/2022 Fl 153 foi iniciada a fiscalização através da intimação 081/2019 Processo 828132/2022 fls 155 e 156;

Por solicitação do autuado em 02/09/2019 foi concedido a prorrogação do prazo para entrega da documentação; tambem em virtude da pandemia com inicio em março de 2020 postergou-se o prazo para entrega da documentação solicitada pelo fisco minicipal;

Assim como, de forma reiterada por solicitação do autuado em 08/03/2022 foi concedido a prorrogação dp prazo por mais 20 dias para entrega da documentação processo 828132/2022 fls 229 a 233. Vencido o prazo de prorrogação e, em virtude da não apresntação da documentação solicitada, bem como da não manifestação do contribuinte, foi lavrado o termo de Imtimação nº 022022/00002/2022 processo 828132/2022 fls 158 a 160 e o Auto de Infração por Embaraço da Fiscalização nº 00002885/2022 processo 828132/2022 fl 162 em 29/03/2022;

O Contribuinte não entregou a documentação no prazo da intimação 022022/00002/2022 e solicitou novamente prorrogação de prazo via e-mail (processo 828132/2022, Fl 225;

O fisco municipal de Várzea Grande indeferiu a solitação e prorrogação de prazo – fls. 223 a 225 do processo 828132/2022 e em 05/04/2022 lavrou o termo de intimação 032022/2022 (processo 828132/2022 Fls 164 a 166) e auto de infração por embaraço da fiscalização nº 00002887/2022 (Processo 828132/2022 Fls 168 e 169).

Desta feita, em conformidade com a alines “c” § 2º do Art 228 da Lei 1178/91 do CTM de Várzea Grande, a fim de que não se alterasse o estado de fato, solicitou-se, de imediato ao representante do ministério público a exibição judicial dos livros e documentos fiscais, bem como, de acordo com as considerações apresentadas no primeiro parágrafo do termo de intimação 022022/2022 e 032022/00003/2022.

Deliberou-se em apresentar a representação fiscal para a ação penal de crime contra a ordem tributária (processo 828132/2022 - folhas 171 a 179), mesmo assim de forma recorrente o contribuinte não entregou a documentação de forma solicitada. Em 11/04/2022 novamente foi intimado como consta no documento 042022/00004/2022 folhas 181 a 185 do processo 828132/2022, novamnete ocontribuinte foi notificado em 05/05/2022.

Enfim, com a entrega parcial da documentação em 30/05/2022, lavrou-se o termo de recebimento de documentação 062022/00006/2022 com ciência em 01/06/2022, permaneceram sem comprovação do valor por ponto de fixação ocupado tabela , em 14/06/2022 foi intimado para apresentar os valores por ponto de fixação ocupado.

Em 11/07/2022 o contribuinte entragou a resposta, de acordo com as folhas 322 e 323. A energisa atraves de seus representantes legais, embaraçou reiteradamente a auditoria do fisco municipal, prova cabal estão nos dois autos de embaraços 2885/2022 e 2887/2022 que não foram objeto de qualquer impugnação do contribuinte.

A energisa reconheceu o embaraço a fiscalização atraves do pagamento dos respectivos autos. Em uma analise dos contratos entregues pela energisa, é evidenciado a natureza de cada contrato a partir do itém 2.4.1.1 até o itém 2.4.1.19 e foi identificado que cada contrato prevê de maneira atrelada ao compartilhamento de postes da rede de distribuição de energia elétrica a disponibilização de mão de obra especializada pela energisa para a prestação de serviço de analise e aprovação do projetos de compartilhamento, bem como prestação de serviço de acompanhamento tecnico e fiscalização e do uso compartilhado pela ocupante e prestação de serviço de obra de adequação da infraestrutura compartilhada.

Diante disso, não há a devida segrgação dessas atividades em seu objeto e sua remuneração por tratar-se de uma relação mista ou complexa havendo assim a incidencia de ISSQN sobre o valor total dos pagamentos previstos no contrato.

Contrato SAP numero 4600048041 OI SA.

- Processo 828132/2022 folhas 234 a 237;

- Prestação de serviço de analise e aprovação de projeto de compartilhamneo que sera realizado em ate 30 dias pela energisa, contados a partir da data de recebimento dos projetos entregues pela ocupante.

Contrato EMTAPEC 36-2020

- Processo 828132/2022 folhas 239 a 241 OI SA

- Prestação de serviço e análise e aprovação dos projetos de compartilhamento que será realizado em ate 60 dias pela Energisa, contados a partir da data de protocolo dos projetos.

Contrato número 1940/AJU2001 EMBRATEL AS

- Processo 828132/2022

- AJU/2012 folhas 247 a 249 da TIM SA

- Prestação de serviço de análise e aprovação dos projetos de compartilhamento que sera realizado em até 30 dias pela energisa, contados a partir da data de protocolos dos projetos.

Contrato EMTAPEC 02-2019 olhas 251 a 253 TITANIA TELECOM

Contrato número EMTAPEC 03-2021 folhas 255 a 259 SGV TELECOM

Contrato EMTAPEC 09-2019 folhas 260 a 262 ZIPPEX

Contrato EMTAPEC 12-2018 folhas 264 a 266 MEGA LINK

Contrato EMTAPEC 12-2020 folhas 268 a 271 POP TELECOMUNICACOES

Contrato EMTAPEC 16-2019 folhas 273 a 275 NETTCOM

Contrato EMTAPEC 17-2020 folhas 277 a 280 MUNDIAL TELECOM

Contato EMTAPEC 27-2019 UTIL PROVEDOR

Contrato EMT-CCPO 11-2016 folhas 301 a 303 BILINK

Contrato EMT OCPO 06-2017 folhas 305 a 308 TELEFONICA BRASIL SA GVT/VIVO.

Ressalta-se que a Energisa não apresentou os contratos das 56 empresas ocupantes dos postes da rede de distribuição no município de Várzea Grande.

7 – DO VOTO

Diante do exposto, reconheço o direito do contribuinte em apresentar recurso voluntario, solicitando o cancelamento do credito tributário; o mesmo solicita o cancelamento ou redução da multa de 150% para 100% (Pág. 23 do processo 880817/2023 e apresenta guias de pagamento de ISS pag 59 a 83 anexo III; os pagamentos referem-se a ISS a título de Substituição Tributária que não é o objeto da ação; mas nego o provimento, assim como reconheço a legalidade do AIIM 3035/2022 e mantenho integralmente a decisão da primeira instancia.

Várzea Grande, 28 de julho de 2023.

_____

ANTONIO BARROS DE SOUZA

Relator Conselheiro

CRECI – 4926F

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado**, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA de serviço público de distribuição de energia elétrica, ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** mantendo-se na integralidade a decisão de 1ª instancia proferida em 17 de Março de 2023, conforme os processos 823810/22, 828132/2022 Volumes I e II, 880817/2023, relativos ao Auto de Infração e Imposição de Multa (A.I.I.M.: 00003035/2022). O voto do relator foi acompanhado por todos os conselheiros presentes.Participaram da sessão de julgamento em 28 de Julho de 2023 os (as) seguintes conselheiros: **Stefania Borges da Silva,** Presidente;**Vicente Gomes de Lacerda,** vice-presidente; **Adriana Schlitter,** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**; Jomas Fulgêncio de Lima Junior,** Procuradoria Municipal de Várzea Grande;**Bruno Lins Rios,** Câmara Municipal de vereados de Várzea Grande**; Laelson Augusto do Nascimento,** Conselho Regional de Administração-CRA;**Jefferson Aparecido Pozza Fávaro,** Ordem dos Advogados do Brasil-OAB subseção de Várzea Grande; **Emilia de Oliveira Furlaneto,** Conselho Regional de Contabilidade-CRC e **Antonio Barros de Souza**, Conselho Regional de Corretores de Imóveis_CRECI.

Várzea Grande-Mt, 30 de Agosto de 2023

Stefania Borges da Silva

(presidente)

Vicente Gomes de Lacerda

(Vice-presidente)

Adriana Schltter

(Secretaria de Gestão Fazendária)

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

(Procuradoria Municipal de Várzea Grande)

Laelson Augusto do Nascimento

(Conselho de Administração) – CRA

Jefferson Aparecido Pozza Fávaro

(Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Várzea Grande)

Emilia de Oliveira Furlaneto

(Conselho Regional de Contabilidade – CRC

Antonio Barros de Souza

(Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 209,DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

“Designar Responsabilidade Técnica da Psicologia pelo Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental – CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a Responsabilidade Técnica da Psicologia pelo **Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental – CAPS III**da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora **– MARISA RODRIGUES CESAR – Psicóloga – CRP-18/06281** a partir de **01 de setembro de 2023.**

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos da psicologia;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de setembro de 2023;

Várzea Grande – MT, 31de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária:

Reunião: **1ª Reunião Extraordinária**

Data: **06/09/2023** / Hora: **14:00**

Local: **Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Planejamento**

Avenida Castelo Branco nº 2500, Centro Sul, Paço Municipal

Pauta:**1- EIV – RIV Simplificado Comercial de Alimentos Almeida de Campos EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57, 2- EIV – RIV Simplificado MRV, 3 -EIV – RIV SimplificadoRNI e 4- EIV – RIV SimplificadoEPN e outros assuntos pertinentes.**

Várzea Grande - MT, 01 de Setembro de 2023.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 907911/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e es-**

tradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.A realização está prevista para o dia **20 de setembro de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

TERMO DE CANCELAMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 243/2022

PROCESSO Nº 14741/2022

MERCADÃO DA CARNE AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA. CNPJ: 17. 804.405/0001-85

Considerando que foi observado inconsistências diversas na plataforma de expedição de licenças ambientais (ABACO);

Considerando o PARECER TÉCNICO N. 3788/SEMMADRS/CGMA/2022, emitido por esta secretaria no dia 14 de julho de 2022, que recomenda a emissão somente das licenças prévia e instalação da empresa MERCADÃO DA CARNE AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.804.405/0001-85.

Considerando a Comunicação Interna nº 140/2023, emitida em 25 de agosto de 2023, que recomenda o cancelamento da Licença de Operação nº 243/2022 **com vigência até 05/04/2026.**

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá CANCELAR uma licença expedida;

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, por observar que a Licença de Operação nº 243/2022, fora expedida com pendências não cumprida pelo licenciado, **CANCELA** a Licença de Operação nº 243/2022, emitida nos Autos do Processo nº 14741/2022, em nome da empresa MERCADÃO DA CARNE AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.804.405/0001-85.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2023.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário: CRMF 114 – Gespro: 809.595/2022, 809.599/2022

Recorrente: Mor Investimentos e Participações Ltda

Assunto: Impugnação contra lançamentos de ITBI ns: 53.708/2022, 53. 707/2022

Relator: Conselheiro Bruno Lins Rios.

Ementa: LANÇAMENTO DAS GUIAS DE ITBI´S NS. 53.708/2022, 53.707/2022. RECURSO VOLUNTARIO RECONHECIDO. IMUNIDADE CONDICIONADA À AFERIÇÃO NOS 02 (DOIS) ANOS SEGUINTES A INCORPORAÇÃO DO PATRIMONIO DA PESSOA JURIDICA.

RELATÓRIO.

Trata-se de recurso voluntário apresentado pelo recorrente Mor Investimentos e Participações LTDA, inconformado com a decisão de 1ª Instancia Administrativa, que julgou improcedente a Impugnação ao lançamento das guias de ITBI´s nº 53.708/2022, 53.707/2022, dos imóveis sob inscrição municipal nº516.163, n° 24.077, nº 24.078, nº 24.079, nº 24.080 e nº 24.081.

Conforme apresentado nos autos, na data de 25/08/2022 através do processo administrativo Gespro de nº 832142/22, a parte recorrente apresentou impuganação dos lançamentos de ITBI´s e solicitou a imunidade com base no Art. 156, § 2º inciso I da CF/88.

De acordo com a decisão recorrida a recorrente interpretou de forma equivocada a norma jurídica, já que neste caso especifico a norma citada não possui abrangência. Ainda, sobre a referida decisão e norma a recorrente cita que a argumentação acerca da norma que concede imunidade do referido tributo não abrange a totalidade do valor dos bens imóveis integrantes ao patrimonioo da pessoa juridica, ficando somente imune ao pagamento da subscrição de capital, em suma havera incidencia do ITBI sob o valor que exceder, demonstrando que a norma não possui caráter absoluto.

Novamente inconformada com a decisão, a recorrente apresentou recurso voluntário e como fundamentação do referido recurso apresentou as seguintes teses;

A empresa recorrente teve sua fundação no ano de 2018, com o objetivo de ser a holding patrimonial do gripo Diasa, porém somente no corrente ano, foi possivel a cisão parcial atingindo assim seu objetivo, qual seja, transferir a empresa recorrente.

Alega que, após o protocolo junto ao cartorio do Primeiro Oficio de Várzea Grande, onde estão registrados os imoveis objetos do presente recurso, foram emitidas as guias de ITBI em nome da recorrente, e na sequencia junto a superintendencia da receita – Nucleo de ITBI da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a imunidade tributária, em razão da cisão, foram gerados dois processos distintos.

Gespro N 809.595, 11 de maio de 2022, Guia de ITBI nº 53.707/2022 – OS: 652.315, matriculas Nºs 17.558 a 17.562 – 1º RGI/VG/MT, Valor R% 3.486.000,00;

Gespro nº 809.599, 11 de maio de 2022,Guia de ITBI nº 53.707/2022 – OS: 652.315, Matriculas nº 97.075 – 1º RGI/VG/MT, Valor: R$ 28.582. 425,66.

É o que merece registro!

VOTO DO RELATOR -BRUNO LINS RIOS

Pois bem, o presente voto se atentará aos critérios técnicos, visto que os ritos formais foram cumpridos. Portanto, será analisado apenas do Recurso Voluntário apresentado pela parte recorrente.

Recurso Voluntário - MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

TEMPESTIVIDADE

Nos moldes da LC 4.354/2021, art. 3º relata o prazo de 10 (dez) dias úteis, a parte recorrente apresentou recurso dentro do prazo recursal, portanto deve ser considerado tempestivo.

ADMISSIBILIDADE

Nos termos do inciso I, do art. 30, e ainda, do art. 33, ambos da Lei Municipal Complementar nº. 4.354/2018, é cabível recurso voluntário em detrimento de decisão contrária ao sujeito passivo.

Com efeito, o recurso é admitido para a presente situação em análise.

MOTIVAÇÃO

O princípio da motivação surge como mais um instrumento de garantia da possibilidade de recurso voluntário, não há que se negar a motivação para propositura da peça de resistência à decisão do ente federativo, seja ela de ordem subjetiva ou objetiva.

DO LANÇAMENTO – FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, o presente voto se atentará aos criterios tecnicos, visto que os ritos formais foram cumpridos.

Acerca da decisão do RE 796.376, que fixou a tese no sentido que “A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.”

A decisão trata das questões de constituição de holdings familiares, patrimoniais, imobiliárias utilizadas para fins de planejamento sucessório, patrimonial e tributário.

Em uma análise a cerca da tese todo valor de imóvel que superar o limite do capital social a ser integralizado será devido o ITBI. Todavia, uma análise mais profunda do tema impede tal entendimento. Pois bem;

O ITBI é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, ‘‘inter vivos’’, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis. A questão da não incidência em integralizações de imóveis é regulada pelo artigo 156, § 2ª da Carta Magna.

"Artigo 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: **§2º** O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; Artigo 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior: **I -** quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Artigo 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição."

A confusão entre a incorporação de bem imóvel decorrente de subscrição de capital com a incorporação de bem imóvel advinda da absorção de uma empresa pela outra é frequente na doutrina e na jurisprudência, submetendo ambas as hipóteses ao mesmo regramento jurídico do art. 37 do CTN, apesar da clara separação das duas no antecedente art. 36.

De fato, o art. 37 prescreve que a imunidade não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tem como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

Seu § 1.º prescreve que se considera caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, é originada de transações referidas no *caput.*

A situação prevista no art. 37 aplica-se tão somente à hipótese do inciso II do art. 36, que se refere à transmissão imobiliária “decorrente de incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra”. Nada tem a ver com o disposto no inciso I do mesmo artigo, que diz respeito à transmissão “efetuada para incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em pagamento do capital nela subscrito”.

A melhor forma de elucidar a acirrada discussão existente sobre a matéria está na corrente interpretação do inciso I do § 2.º do art. 156 da CF.

Ora, o preceito constitucional retrotranscrito separa, com lapidar clareza, a hipótese de imunidade pura e incondicionada no caso de transmissão de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica como resultado da realização de capital, da transmissão de bens imóveis decorrentes de fusão, incorporação, cisão e extinção de pessoa jurídica em que a imunidade tributária fica condicionada à inexistência de atividade preponderante de compra e venda de direitos, locação de bem imóvel, ou arrendamento mercantil por parte da pessoa jurídica adquirente.

Na interpretação da CF e CTN tem-se que a regra constitucional e legal é de não incidência. A exceção que enseja incidência do ITBI, somente ocorre quando fica demonstrada, pelo ente tributante, que a atividade exercida pela contribuinte seja preponderantemente imobiliária.

Portanto, A vigente Constituição Federal diz que o imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, **cisão** ou extinção de pessoa jurídica.

ESCRITA CONTÁBIL

Segundo a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), art. 1.179, “O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico”. Adicionalmente, o artigo 27 da Lei Complementar 123 de 2006 em conjunto com a resolução 10 do Comitê Gestor do Simples Nacional deixa claro inclusive a obrigação de apresentação da escrituração contábil pelas empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Assim, o primeiro ponto a ser observado é que todo e qualquer tipo de empresa, independentemente de sua personalidade jurídica, de seu porte ou de sua condição tributária, é obrigada a manter escrituração contábil regular. A exceção, é o MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que é dispensado da escrituração contábil em função de suas características pessoais de trabalho e pela relevância de suas operações.

Seguindo a legislação federal, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da NBC ITG 2000, estabeleceu a obrigatoriedade de contabilidade formalizada para todas as empresas, inclusive do para entidades do terceiro setor, independente de porte, natureza e da complexidade de suas operações.

Obviamente que a norma para escrituração contábil começa ressaltando que toda entidade deve realizar sua escrituração contábil com observância aos princípios de contabilidade sendo que o detalhamento da escrituração vai depender da necessidade dos usuários da informação, sendo que, a princípio, o detalhamento deve ser diretamente proporcional à complexidade das operações da entidade e dos requisitos de informação a ela aplicáveis, NÃO prevendo por si só um padrão a ser seguido (o padrão pode depender de órgãos que regulamentam as atividades das entidades como: ANS, BACEN, SUSEP, CVM entre outros).

Nesse sentido, a norma do CFC ressalta que a escrituração deve ser com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, atento ao entendimento das Cortes Superiores, proferiu decisão no Agravo de Instrumento nº 2042850-06. 2021.8.26.0000, reformando decisão do Juiz de base no sentido de acolher liminar para não pagamento de ITBI na integralização de imóveis ao capital social de empresa, cuja ementa transcrevo:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO MANDADO DE SEGURANÇA IMUNIDADE ITBI Decisão que indeferiu a tutela antecipada que visava ao reconhecimento da imunidade quanto ao ITBI incidente sobre a operação de integralização do capital social da agravante por meio da conferência de bem imóvel Pleito de reforma da decisão Cabimento Imunidade de ITBI sobre a transmissão de bens para fins de integralização de capital social de pessoa jurídica que é incondicionada, nos termos do decidido do RE nº 796. 376/SC pelo STF Inaplicabilidade da exceção à imunidade consistente na configuração de atividade preponderante da agravante de compra e venda de bens imóveis 'Fundamento relevante' verificado Potencialidade de lançamento de vultosa exação pelo agravado e de mácula à regularidade fiscal da agravante caso não seja concedida a liminar 'Possibilidade da ineficácia da medida' também verificada Concessão da liminar devida Decisão reformada AGRAVO DEINSTRUMENTO provido."

O relator da causa supramencionada, desembargador Kleber Leyser de Aquino, ressaltou a devida separação das hipóteses do inciso I, do §2º, do artigo 156 da CF.

De forma ressumida, a empresa cidente recorrente apreseNtou seus livros contábeis de 2018 a 2021 que demonstraram movimentação irrelevante. **Portanto, foram capazes de demonstrar o direito ao beneficio de imunidade ao ITBI.**

CNAES – LIMITAÇÕES DE S.A. DE CAPITAL FECHADO

A empresa recorrente, mudou sua forma societária, deixou de ser LTDA e passou a ser "sociedade anônima" de capital fechado e incluiu algumas atividades operacionais – CNAE´S.

De forma simples, uma empresa de capital fechado **é uma sociedade anônima que pertence a um pequeno grupo de acionistas e não oferece as participações societárias da empresa a investidores na forma de ações negociadas na Bolsa de Valores**.

Em seu pedido o recorrente informa que tem direito a imunidade, usando como justificativa a CISÃO, o que merece deferimento. Vejamos;

Os ativos financeiros, são registrados no balanço patrimonial, sejam eles ativos tangiveis, como máquinas, imóveis, ou ativos intangiveis, como patentes, fundo de comércio adquirido e tambem propriedade intelectual.

Balanço Patrimonial é um relatório que demonstra de maneira clara e precisa a situação financeira de uma empresa. Para isso, **são considerados todos os ativos e passivos de um negócio, ou seja, seus bens, dívidas e lucros**.

Para melhor exemplificarmos, existem uma série de regras contábeis para a elaboração de um balanço patrimonial, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), ele será dividido em:

Ativo - Corresponde aos bens e direitos da empresa, ou seja, todos os valores que ela possui em caixa, conta bancária, aplicações, valores que ainda possui a receber de clientes, estoques, máquinas e equipamentos, entre outros.

São exemplos de ativos em uma empresa:

Ativo circulante: caixa, banco, aplicações financeiras, clientes a receber, estoques, entre outros;

Ativo não circulante: móveis, equipamentos, veículos, softwares, computadores, investimentos, entre outros.

Passivo - Compreende as obrigações para com terceiros, como por exemplo o pagamento de fornecedores, folha de pagamento, impostos, empréstimos com bancos

Patrimônio Líquido - São os recursos próprios da empresa como o capital social, reservas de lucros criadas e prejuízos acumulados.

O balanço patrimonial sempre é apresentado comparando o ativo com o passivo somado ao patrimônio líquido, sendo que o valor de ambos sempre tem que ser o mesmo.

ATIVO = PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Com efeito, a Constituição Federal, em seu artigo 156, §2º, inciso I, estabelece que o imposto de transmissão de bens imóveis não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

A justificativa para a regra constitucional da imunidade do ITBI é a de facilitar o trânsito jurídico de bens, considerados os ganhos sociais e econômicos decorrentes do desenvolvimento nacional que é um dos objetivos fundamentais da República.

A interpretação a ser dada a "atividade preponderante", por sua vez, está descrita no artigo 37 do Código Tributário Nacional

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

I - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data. § 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Conforme citado por Leandro Paulsen em sua obra "Direito Tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência", para aplicação da exceção à imunidade do art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, a jurisprudência tem utilizado os seguintes critérios:

a) análise do objeto social da pessoa jurídica;

b) análise da natureza das atividade que geram mais de 50% da receita da pessoa jurídica;

c) decurso do lapso temporal necessário para verificar a relevância da atividade preponderante:

1) dois anos antes ou depois da aquisição; ou

2) três anos após o início das atividades.

Assim, a empresa postulante à isenção apresentou declarações simplificadas de pessoa jurídica, e estas apontavam para a ausência de qualquer receita nos exercícios do chamado “período de preponderância”, ou seja, a empresa estava sem qualquer movimentação significativa.

Deve ser observado que a razão de ser da norma constitucional que prevê a imunidade tributária em questão é, em linha com a função social da propriedade, essencialmente privilegiar a geração de riquezas a partir da transferência de bens imóveis por pessoas jurídicas, e não a simples concessão de imunidade desarrazoada.

Para fins de obtenção de imunidade tributária, há de ser demonstrada, portanto, a principal atividade da empresa, e a partir daí é que será possível concluir que a atividade imobiliária representou até a metade de sua receita operacional.

Parece óbvio que o inciso I do § 2.º do art. 156 da CF está se referindo à incorporação de bem imóvel como resultado da incorporação ou absorção de empresa, prevista no art. 227 da Lei 6.404/1976 (Lei de Sociedades anônimas), tanto que faz alusão a outras figuras jurídicas, como fusão, cisão e extinção de pessoas jurídicas disciplinadas pela mesma Lei 6.404/1976, exigindo requisitos específicos para a fruição da imunidade.

Em todas essas hipóteses, há transmissão de propriedade imóvel como decorrência da absorção de uma empresa pela outra (incorporação); da junção de duas ou mais empresas (fusão); ou da separação parcial do patrimônio de uma empresa para dar origem a outra empresa (cisão).

Diante do argumentado, nota-se que não há dúvidas sobre a imunidade do ITBI na integralização de bens imóveis a capital social de empresa de atividade preponderantemente imobiliária (*holdings patrimoniais*).

A análise realizada no presente recurso revela que o enunciado do artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição, não dá azo à linha interpretativa que permitia a incidência do ITBI na integralização de bens imóveis a empresas de atividade predominantemente imobiliária

Dessa forma, a Constituição esta imunizando o ato de integralizar o capital mediante dação de bens e direitos.

CONCLUSÃO

Ante os exposto, **RECEBO** o presente recurso, ante a sua tempestividade eadmissibilidade,oqualseencontradevidamentemotivado,analisoa**CONVENCIONALIDADE** do julgamento de primeira instância com os estatutos, asconvenções, os tratados e os pactos internacionais, e ainda, **DOU PROVIMENTO**ao recurso voluntário no mérito para reconhecer a imunidade da empresa MOR em relação ao ITBI, no que tange aos imóveis incorporados ao seu patrimônio recebidos a parir da cisão da empresa Diasa, nos termos do artigo 37, do Código tributario nacional, condicionada a manutenção/confirmação da imunidade a aferição nos 02 (dois) anos seguintes a incorporação do patrimonioá pessoa jurídica, reformando assim o julgamento de primeira instância, nos seus fundamentos edeterminações.

É como voto.

VOTO DIVERGENTE – CONSELHEIRA ADRIANA SCHLITTER

Peço vênia ao Eminente Relator para apresentar voto divergente, o qual faço nos seguintes termos:

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 21/10/2022, de fls. 200/209, do Processo Gespro nº 832142/22, a qual julgou improcedente a impugnação administrativa, de forma a manter o lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - efetuado pela autoridade lançadora conforme Guias de nº 53.708/2022 e 53.707/2022.

Em apertada síntese, temos o que segue:

A recorrente, MOR Investimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.151.121/0001-20 foi constituída em 2018 sob a forma de holding patrimonial e, em 2022, por meio de cisão parcial, constituiu seu patrimônio (imóveis de inscrições imobiliárias reduzidas de nºs 516.163, 24. 77, 24.078, 20.079, 24.080 e 24.081) transmitidos de Diasa Com e Distribuição Ltda (CINDIDA) – CNPJ nº 01.390.442/0001-54

Isso posto, face a transmissão da propriedade imobiliária sujeita ao Imposto sob a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, pleiteia o impugnante o reconhecimento da imunidade tributária prevista na Constituição Federal, art. 156, § 2º, I e Lei 5.172/99 – Código Tributário Nacional – art. 36, I e art. 37. Passo a transcrição dos artigos mencionados:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Veja que o entendimento, com base no disposto no inciso I, do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, é de que o ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio líquido de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Corrobora com a conclusão acima, trecho do voto do famigerado ministro Alexandre de Moraes proferido no RE 796.376, quanto a exigência de comprovação da não preponderância das atividades imobiliárias para fins de fruição concreta da não incidência do ITBI: "Em outras palavras, a segunda oração contida no inciso 'I — nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa

jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil' — revela uma imunidade condicionada à não exploração, pela adquirente, de forma preponderante, da atividade de compra e venda de imóveis, de locação de imóveis ou de arrendamento mercantil. Isso fica muito claro quando se observa que a expressão 'nesses casos' não alcança o 'outro caso' referido na primeira oração do inciso I, do §2º, do artigo 156 da CF."

Somado a esse entendimento especifico para as situações de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica e, considerando que a CINDENDA não desempenhou atividade expressiva desde a sua constituição, de modo que não comprovou então qual seria a preponderante, trago decisão recente do STJ, sem análise do mérito por apresentar enfoque constitucional, cabendo portanto ao STF, mas com argumento acolhido na instância inferior, qual seja, que a inércia da empresa afasta a imunidade. Nesse ponto, adotou-se a interpretação teleológica, buscando o objetivo do constituinte com a norma imunizante, pois, a imunidade visa prestigiar o fortalecimento das empresas e não a inatividade das mesmas (Superior Tribunal de Justiça STJ - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL: AgInt no AREsp 1853006 GO 2021/0067995-1):

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. EMPRESA INATIVA. ENFOQUE CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ATIVIDADE. REEXAME PROBATÓRIO VEDADO. SÚMULA 7/STJ

1. Não há ofensa aos arts. 489 e 1.022 do CPC/2015, pois o Tribunal de origem, com base em laudo pericial e demais provas dos autos, concluiu que a pessoa jurídica não desempenhou qualquer atividade comercial durante anos, e, portanto, não demonstrou fazer jus à imunidade do imposto sobre transmissão de imóveis. Assim, revela-se desnecessária a análise de todos os pontos levantados pela parte inclusive a suposta inexistência de fato gerador, uma vez que seriam incapazes de infirmar a conclusão adotada pelo julgador, nos exatos termos do art. 489, § 1º, IV, do CPC/2015.

2. O ITBI tem como fato gerador a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, direitos reais sobre imóveis e cessão de direitos a eles relativos, exceto os direitos reais de garantia (art. 35 do CTN).

3. Tem-se a hipótese de não incidência quando a transmissão é efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito, não se aplicando quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou a locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

4. O colegiado estadual assentou seu entendimento nas provas dos autos, sobretudo em laudo pericial que atestou a inércia da empresa, a qual não demonstrou nenhuma razão para fazer jus à imunidade pleiteada, motivo pelo qual foi obviamente enquadrada na regra geral de incidência.

5. Rever os fatos processuais dos autos ou alterá-los de modo diverso àquele consignado pela Corte de origem requer revolvimento do conjunto fático-probatório, inadmissível ante o óbice da Súmula 7/STJ.

6. Outrossim, é visível o enfoque eminentemente constitucional do acórdão, uma vez que seu raciocínio jurídico toma por premissa, à luz do disposto no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, que deve ser imprescindível o efetivo exercício das atividades empresariais e a obtenção de receitas patrimoniais para o gozo da imunidade relativa ao ITBI, o que torna inviável a análise da questão, no mérito, em Recurso Especial, sob pena de usurpação da competência do STF.

7. O dissídio jurisprudencial não foi comprovado, pois a parte agravante não efetuou o devido cotejo analítico entre as hipóteses apresentadas como divergentes, com transcrição dos trechos dos acórdãos confrontados, bem como menção das circunstâncias que os identifiquem ou assemelhem, nos termos dos arts. 541, parágrafo único, do CPC/1973 (ou 1.029, § 1º, do CPC/2015) e 255, §§ 1º e 2º, do RISTJ? (AgInt no Resp 1.840.089/CE, Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe de 8/6/2020).

8. Agravo Interno não provido. Acórdão Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Assusete Magalhães votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Herman Benjamin.

Cabe ainda ressaltar, como bem argumentado nas contrarrazões apresentadas pelo órgão lançador (fls. 25/41 do processo Gespro de nº 848828/22) que o tema já foi discutido por este conselho quando do julgamento do Processo CMRF/VG de nº 56 em 14/11/2019 com decisão unanime no sentindo de negar provimento ao recurso do Recorrente denegando a imunidade tributária requerida. Ademais, conforme já bem explanado pelo órgão lançador, o recorrente apresenta contradições na formalização da operação de integralização por incorporação (cisão), tornando seus argumentos frágeis impossibilitando o acatamento pela autoridade fiscal, veja:

Em face do exposto, considerando que o recorrente não comprovou atividade preponderante, se manteve inerte, recebeu capital por transferência em virtude da cisão materialmente incompatível com a atividade pretendida, além da inobservância dos pronunciamentos contábeis ao contabilizar os ativos adquiridos sem comprovação do valor justo conforme determina o CPC 27, mantenho os lançamentos e a exigência do recolhimento relativos ao ITBI, por assim, ser a previsão legal em nosso ordenamentojurídico.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam,os membros do colegiado, pelo **provimento do recurso,** interposto por MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, reformando integralmente a decisão de primeiro grau do processo GESPRO 848828/21, nos termos do voto do Relator. Acordam, os membros do colegiado, pelo provimento do recurso, interposto por MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, reformando integralmente a decisão de primeiro grau do processo GESPRO 848828/22, nos termos do voto do Relator. Ficando reconhecida a imunidade tributária em relação ao imposto sobre transmissão de bens imóveis dos imóveis que foram objeto da contestação constante nos processos 873074/23, 848828/22, 809599/22, 809595/22, 832142/22. Estando limitada ao valor que fora declarado pelo contribuinte e comprovado como sendo integralizado / incorporado em sua contabilidade. Participaram do julgamento ocorrido em 26 de Março de 2023 os seguintes conselheiros que votaram da seguinte forma: Acompanharam o voto do conselheiro BRUNO LINS RIOS: Dr. Laelson A. Nascimento, Dr. Jomas F. de Lima Junior, Dr. Antonio B. Souza e Dr. Jefferson P. Fávaro. Acompanharam o voto divergente da Cons. Adriana Schlitter: Dra. Emilia O. Furlaneto, Dr. Vicente G. Lacerda e Dra. Alessandra C. L. D´Oliveira.

VárzeaGrande/MT, 26 de marçode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente

VICENTE GOMES DE LACERDA

Vice-Presidente

BRUNO LINS RIOS

Conselheiro

LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO

Conselheiro

JOMAS F. DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheiro

JEFFERSON A.P. FÁVARO

Conselheiro

DRA. ALESSANDRA C. L. D´OLIVEIRA

Conselheiro

ANTONIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

PORTARIA Nº 861/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 912291/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/11/2022 a 01/11/2024**) concedido aoservidor**HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula 130385, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer,retornando às atividades, partir de 02/08/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,01desetembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 005/2023

Processo Administrativo nº 032/2023

Objeto: Contratação da empresa especializada em projetos de saneamentos ambientais, para avaliação e análise do emissário da ETE Maringá, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto, do município de Várzea Grande – MT, conforme especificações elencadas no Termo de Referência n. 042/2023, que integram este contrato.

Respaldado no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 152/2023/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **E. L. RAIA ENGENHARIA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.586.322/0001-28.

O valor global do presente instrumento é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2301	500	39	2023

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 31 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **E. L. RAIA ENGENHARIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

OBJETO: Contratação da empresa especializada em projetos de saneamentos ambientais, para avaliação e análise do emissário da ETE Maringá, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto, do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 01/09/2023

Várzea Grande, 31 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: CRF/VG nº 111 - 3 volumes**:**834078/22, 765592/21 e 770726/21

Recorrente: Caixa Econômica Federal – Agência Várzea Grande MT.

CNPJ:00.360.305/2985-02

Assunto: Impugnação Auto de Infração nº 2668/2021

Relator: BRUNO LINS RIOS

Ementa: IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela recorrente,**Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ:** 00.360.305/2985-02**, endereço sito a Avenida Fillinto Muller, número 2215, Centro, Agência Várzea Grande-MT, devidamente qualificada nos autos,** em face da decisão de 1ª instância, que negou o provimento decidindo pela manutenção dos AIIM 2668/2021 em sua integralidade, requer que seja submetido ao exame e revisão do órgão competente pelos motivos e fatos a seguir relatados.

A recorrente sustenta que a Secretaria de Gestão Fazendária de Várzea Grande, em um procedimento de fiscalização e auditoria de ISSQN, apurou que o contribuinte Caixa Econômica Federal – Agência Várzea Grande/MT, CNPJ 00.360.305/2985-02reteve à título de substituição tributária (sem repassar à municipalidade), o ISSQN relativo às notas fiscais das competências:Janeiro/2018; Março/2018; Dezembro/2019; Julho/2020, Agosto/2020, Setembro/2020; Novembro/2020; Janeiro/2021; Março/2021; Abril/2021; Maio/2021; Julho/2021e Agosto/2021.

De acordo com o Fisco Várzea-grandense, o contribuinte não repassou aos cofres públicos do município o valor descontado dos prestadores, no valor de R$ 46.595,75 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco centavos), que devidamente atualizado totaliza R$ 123.280,27 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

A recorrente argumenta, em síntese, que:

1- **Sua defesa foi cerceada haja vista que a auditora não indicou quais notas fiscais compõem o A.I.I.M.;** 2- **Não constam os fatos geradores de ISSQN “lançados contra o CNPJ da Caixa”;** 3- Afirma que a instituição financeira efetuou a retenção do ISSQN e o respectivo recolhimento sobre as notas fiscais pagas, contudo, “pode haver casos cujos serviços prestados foram pagos através de outras notas fiscais emitidas posteriormente, visto que o documento substituído foi emitido com alguma incoe-

rência, devendo estes ser cancelados"; 4- Alega que com relação às notas fiscais emitidas por lotéricos e correspondentes bancários em aberto, a impugnante efetuou a retenção na fonte do ISS sobre as remunerações pagas conforme anexos; 5- Afirma que apesar de ser nomeada substituta tributária de ISSQN e, por esta razão, ser obrigada pela lei municipal a reter e recolher o imposto, não pode assumir obrigações com o fisco em relação à emissão dos documentos fiscais, as quais são exclusivas do prestador do serviço; 6- **Requer "que seja anulado o Auto de Infração em referência, ou, em sendo comprovada a entrega de planilhas, seja concedida autorização para juntar os comprovantes de recolhimento e/ou as provas de que o imposto não é devido no andamento do Processo Administrativo Fiscal";** 7- Solicita que seja reconhecido o caráter suspensivo da impugnação; 8- Requer "o acolhimento da preliminar de decadência com relação a parte do período objeto da autuação fiscal, tornando NULO o auto de infração com fundamento na falta de liquidez".

Em contraponto, o órgão lançador através da contrarrazão elaborada pela auditora subscritora do auto de infração, Sra. Miriam Helena Crepaldi de Barros, a qual, de forma resumida afirma que:

a) **O A.I.I.M. 2668/2021 foi lavrado em razão do Decreto 22/2015 (ISSQN-Substituição Tributária) do período autuado: 01/2018 a 08/2021;** b) As notas fiscais (reclamadas pelo autuado) compõem o "movimento mensal – retenção", cujo encerramento mensal é efetuado pelo próprio contribuinte, através de acesso ao sistema tributário com seu login e senha pessoal, conforme comprovante anexo – processo 770726/21; c) Afirma que a fiscalizada se contradiz, tendo em vista que, confirma que se apropriou indevidamente do issqn retido (pag. 13 do processo 834078/22): d) **Acredita que o fiscalizado credita o valor líquido, ou seja, retém o ISSQN sobre as remunerações pagas, o que caracteriza apropriação indébita;** e) **Demonstra as interações feitas ao contribuinte.**

Os autos foram encaminhados ao Julgador de Primeira instância que decidiu pela manutenção do AIIM 2668/2021 em sua integralidade, conforme 57 a 71 do processo 770726/2021.

Isto posto, encaminhado os autos para o Conselho de Recursos Fiscais, foi distribuído para relatoria deste conselheiro, ora subscritor.

É a síntese necessária.

II. DO VOTO

Verificou-se que o recurso voluntário é tempestivo.

Destaco que o Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 1178/91) dispõe sobre o Auto de Infração, impondo os requisitos necessários, vejamos:

Art. 320. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá: I - Mencionar o local, dia e hora da lavratura; II - referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver; III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regularmente violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração quando pôr o caso; IV - conter intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos. § 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator. § 2º A assinatura não constitui formalidade e essencial a validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena. § 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância. § 4º O Auto de Infração e Imposição de Multas poderá ser emitido por meio eletrônico e enviado ao contribuinte por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, nas formas e condições estabelecidas em Regulamento, ou emitido manualmente e entregue ao contribuinte infrator. (Redação acrescida pela Lei nº 2645/2003)

Nesse aspecto, verificou-se que o Auto de Infração n. 2668/2021 cumpriu todos os requisitos legais, tendo especificado a conduta imputada à autuada, enquadramento legal, penalidade, bem como anexo da planilha de cálculo para apuração fiscal.

Ressaltoque conforme argumentado pela Auditora, em sede de contrarrazões, o autuado foi notificado e cientificado em várias oportunidades que antecederam a lavratura do auto de infração, conforme vasta comprovação nos autos.

Nesse sentido, importa trazer a discussão que foi oportunizado à autuada o contraditório, tanto é que a recorrente o fez, bem como foi explicitado nas notificações quais foram as condutas a ela imputadas, dispositivos legais e sanção aplicada.

Verificou-se que foi apresentado os documentos fiscais necessários, bem como relatório planilha de cálculo para apuração fiscal, de modo que, em momento algum, houve omissão de informações pela administração pública que ocasionasse cerceamento da recorrente.

O procedimento de acesso ao sistema tributário municipal é realizado com *login* e senha pessoais pelo próprio autuado, conforme demonstrado pela auditora Miriam Helena C. Barros.

De acordo com o Decreto 17/2013, o qual regulamento dispositivos da Lei Municipal nº 1178/91, disciplina a declaração eletrônica de serviços e a Nota Fiscal de Serviços eletrônica, o Recibo Provisório, e dá outras providências, tem-se como clarividente a responsabilidade do tomador de serviços, vejamos:

Art. 10 -**São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN as pessoas jurídicas de direito público ou privadas elencados nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 1.178/1991, que contratarem serviços de empresas cadastradas ou não neste Município, observando-se as regras dispostas pelo art. 72 do referido diploma legal.**

§ 1º - O valor do imposto a ser retido do prestador de serviços e pelo responsável tributário será calculado com a utilização das alíquotas previstas na legislação aplicável no território do Município de Várzea Grande.

§ 2º - Havendo declaração de serviços contratados pelo substituto:

§ 3º - Os responsáveis tributários a que se refere este artigo fornecerão obrigatoriamente ao prestador de serviços o recibo de retenção do valor do imposto, extraído do sistema disponibilizado pelo Município de Várzea Grande. (grifei).

O Código Tributário Municipal dispõe que:

Art. 79. Na condição de responsáveis tributários, são sujeitos passivos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante do § 1º do art. 70 da presente Lei. III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº 157, de 2016. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 4291**/2017) § 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.**

Verificou-se a legalidade da cobrança do AIIM à Caixa Econômica Federal, substituta tributária e, portanto, responsável pelo recolhimento do imposto devido pelos serviços tomados, nos termos da legislação municipal.

Para finalizar, destaco que a multa aplicada pelo fisco está de acordo com o artigo 294, II, a, do Código Tributário Municipal (Lei 1178/91):

Art. 294 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, o descumprimento das obrigações principais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da exigência do imposto devido:

II - 150% (centoe cinquenta por cento) do valor do imposto aos que:

a) **Deixarem de recolher, na qualidade de sujeitos passivos por substituição tributária, o imposto retido na fonte.** III. **DA CONCLUSÃO**

Ante as razões expostas, **RECONHEÇO** do Recurso Voluntário apresentado pela Caixa Econômica Federal, por ser tempestivo, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 para, no mérito, voto para **NEGAR-LHE** provimento e manter a decisão do julgador de primeira instância exarada em 22 de agosto de 2022, mantendo o Auto de Infração 2668/2021 em sua integralidade, uma vez que existe as razoes legais, tempestivas e devidas para a constituição, aplicação e cobrança da multa em tela, bem como pelas provas acostadas aos autos.

BRUNO LINS RIOS

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, mantendo-se na integralidade a decisão de 1ª instancia proferida em 22 de Agosto de 2022, conforme os processos 834078/22, 765592/21 e 770726/21, relativos ao Auto de Infração e Imposição de Multa (A.I.I.M.: 00002668/2021). O voto do relator foi acompanhado por todos os conselheiros presentes. Participaram da sessão de julgamento em 28 de Julho de 2023 os (as) seguintes conselheiros: Stefania Borges da Silva, Presidente; Vicente Gomes de Lacerda, vice-presidente; Adriana Schlitter, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Jomas Fulgêncio de Lima Junior, Procuradoria Municipal de Várzea Grande; Bruno Lins Rios, Câmara Municipal de vereados de Várzea Grande; Laelson Augusto do Nascimento, Conselho Regional de Administração-CRA; Jefferson Aparecido Pozza Fávaro, Ordem dos Advogados do Brasil-OAB subseção de Várzea Grande; Emilia de Oliveira Furlaneto, Conselho Regional de Contabilidade-CRC e Antonio Barros de Souza, Conselho Regional de Corretores de Imóveis_CRECI.

Várzea Grande-MT, 28 de Julho de 2023.

Stefania Borges da Silva

(presidente)

Vicente Gomes de Lacerda

(Vice-presidente)

Adriana Schltter

(Secretaria de Gestão Fazendária)

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

(Procuradoria Municipal de Várzea Grande)

Laelson Augusto do Nascimento

(Conselho de Administração) – CRA

Jefferson Aparecido Pozza Fávaro

(Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Várzea Grande)

Emilia de Oliveira Furlaneto

(Conselho Regional de Contabilidade – CRC

Antonio Barros de Souza

(Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

III AVISO DE ABERTURA E II EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 / PROC. ADM. Nº 851769/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 053/2023, conforme descrição contida no EditalNº. 16/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

A realização está prevista para o **dia 20 de setembrode 2023** às 10**h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da II RETIFICAÇÃO do Edital 16/2023 e Termo de Referência 04/2023.

Várzea Grande – MT, 01 de setembro de2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 157/2023/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses os Contratos Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVOS

2º Termo Aditivo

Servidora – Cintia Izabel Felfili

Matrícula – 2405

Cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares De Serviços De Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 01.09.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Wilton Pereira da Silva

Matrícula – 2406

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto

Término Contrato – 01.09.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Fabiano Loureiro da Conceição

Matrícula – 2407

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 01.09.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Gonçalo Cleodiney De Moraes

Matrícula – 2408

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 01.09.2024

2º Termo Aditivo

Servidora – Keisiane Nascer do Nascimento

Matrícula – 2409

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto..

Término Contrato – 01.09.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Ubaldo Assunção de Campos

Matrícula – 2410

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 01.09.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Pedro Peixoto de Azevedo

Matrícula – 2411

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Eletricista.

Término Contrato – 01.09.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 01 de setembro de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 222/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 018/2023 – E. L. RAIA ENGENHARIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023.

Objeto: Contratação da empresa especializada em projetos de saneamentos ambientais, para avaliação e análise do emissário da ETE Maringá, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto, do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: : Thiago Gonçalves Cardoso **Matrícula n.º:** 2.468.

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matricula N.º:** 2.412.

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: THIAGO FERREIRA DE SOUZA, inscrita do CNPJ: **31.624.181/0001-50**, sediada na Rua Dr. Filó, n. 12, Vila Dermat, município de pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e **Pregão Presencial nº 075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 074/2021** o valor de **R$ 484.468,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais), como abaixo descrito:**

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$

2	**1**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS X COMUNIDADE SÃO PAULO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 102,1 KM DIARIOS (MATUTINO).	**200**	102,1	**20.420**	**6,20**	**126.604,00**
2	**2**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,3 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	95,3	**19.060**	**6,20**	**118.172,00**
4	**1**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA 08 X ESCOLA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 98 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	98	**19.600**	**6,20**	**121,520,00**
4	**2**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BOA VISTA X FAZENDA PROVIDENCIA X FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACI X ESCOLA MUN. SÃO SIMÃO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,3 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	95,3	**19.060**	**6,20**	**118.172,00**
		TOTAL						**484.468,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 125 – 1.500/1.550/1.571/1.579

R$ 484.468,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**THIAGO FERREIRA DE SOUZA** CNPJ: **31.624.181/0001-50** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 16063xx-2 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49 R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **A J PINHEIRO EIRELI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: A J PINHEIRO EIRELI, inscrita do CNPJ: 11.661.061/0001-16, sediada na Av Martimiano Ribeiro da Fonseca, 392, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e **Pregão Presencial nº 075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 073/2021** o valor de **R$ 217.744,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais),** *como abaixo descrito:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
3	**1**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COMU-	**200**	175,6	**35.120**	**6,20**	**217.744,00**

		NIDADE MORRINHOS X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 175,6 KM DIARIOS (VESPERTINO).					
		TOTAL					**217.744,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 125 – 1.500/1.550/1.571/1.579

R$ 217.744,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**A J PINHEIRO EIRELI** CNPJ: 11.661.061/0001-16 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95 R.G: 16063xx-2 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49 R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2023 PMVB

PREGÃO N. 036/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 18/09/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO, inscrita do CNPJ: **27.284.106/0001-10**, sediada na Rua Pernambuco, n. 578, centro, município de pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº **075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 075/2021** o valor de ***R$* 657.448,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Conforme abaixo descrito:**

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA TRIUNFO VIII X DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 133 KM DIÁRIOS (MATUTINO).	200	133	26.600	6,20	164.920,00

1	2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA LIBERDADE, FAZENDA RENER, COMUNIDADE PONTO CHIQUE, DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 129,6 KM DIÁRIOS (VESPERTINO).	200	129,6	25.920	6,20	160.704,00
6	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X PASSANDO NA FAZENDA RANCHO ALEGRE X FAZENDA DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X TREVO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 142,6 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	142,6	28.520	6,20	176.824,00
6	2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BURITI (SERRA)X PASSANDO NA FAZENDA SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X TREVO X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATE ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 125 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	125	25.000	6,20	155.000,00
		TOTAL					**657.448,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 125 – 1.500/1.550/1.571/1.579

R$ 657.448,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO** **CNPJ: 27.284.106/0001-10** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95 R.G: 16063xx-2 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49 R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **LAURIANO DE JESUS 02992591106**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106, inscrita do CNPJ: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e **Pregão Presencial nº 075/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **02/09/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 072/2021** o valor de **R$ R$ 367.288,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais),** *como abaixo descrito:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
5	1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO VICENTE X SANTA LUCIA X GEFRON X COMUNIDADE SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 194,8 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	194,8	38.960	6,20	241.552,00

7	**1**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SITIO DONA CLARA X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA MEDALHA X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X FAZENDA CANDELARIA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 101,4 KM DIARIOS (MATUTINO).	**200**	101,4	**20.280**	**6,20**	**125.736,00**
		TOTAL					**367.288,00**

CLAUSULA TERCEIRA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 125 – 1.500/1.550/1.571/1.579

R$ 367.288,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**LAURIANO DE JESUS 02992591106** CNPJ: 21.120.390/0001-03 **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95 R.G: 16063xx-2 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49 R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N. 426, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 426/2023

TÉCNICOEMDESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
525963	LILIAN ROSA RIBEIRO DA FONSECA	04/06/1985	16,0	16,0	4,0	16,0	52,0	16.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 01 de setembro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo 110. 000,00 (cento e dez mil) em saldo orçamentário contratual ao termo de parceria 001/2019, no plano de trabalho da secretaria de desporto Cultura e Lazer a pedido da mesma, para empenhar despesas relativas ao ano corrente. **A previsão estimada inicial não atendeu a necessidade devido a demanda de serviços ter aumentado respectivamente havendo a necessidade de aumentar pessoal para prestação de serviço.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Agosto de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - **ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA** CNPJ- 09.540.390/0001-67

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131 E 132/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131 E 132/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (Cartuchos de Tinta e Toners), para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Setembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA ME (26.624.608/0001-80) - R$ 47. 891,48 – Contratada.

A H DA S MORAES (02.437.839/0001-17) - R$ 100.936,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1017973

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: R**egistro de Preço para futura** e eventual aquisição de uniformes e acessórios para vestimenta dos componentes da banda e fanfarra deste município.

REALIZAÇÃO: 18/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 01 de setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DECRETO Nº 100/2023

DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano até o dia 31 de outubro de 2023.

§ 1º- Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

§ 2º - O Contribuinte terá o beneficio, como citado abaixo, até a data do vencimento.

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I- Cota Única até 31/10/2023.

I.I- Primeira parcela em 31/10/2023.

III- Segunda parcela em 30/11/2023.

IV- Terceira parcela em 29/12/2023.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Vila Rica-MT, 30 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
(CNPJ N° 94.389.400/0001-84)

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 94.389.400/0001-84)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço N° 041/2023 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 041/2023 o qual tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica central e esf’s, (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 01 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1008248

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 092/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 041/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras (Cartuchos de Tinta e Toners), para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
R. PRATES DOS SANTOS LTDA ME (26.624.608/0001-80)	**R$ 47.891,48**
A H DA S MORAES (02.437.839/0001-17)	**R$ 100.936,00**

O LOTE 04 - (SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS HP) foi cancelado para que seja revista a descrição dos itens.

Vila Rica – MT, 01 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1010800

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 100/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 047/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de um caminhão caçamba 12m³, um caminhão tipo cavalo mecânico e um carrega tudo (prancha/reboque), conforme Convênio nº 937978/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, **onde foram** declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
TJ. PRUDENCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA (38.538.923/0001-74)	**R$ 373.286,00**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0006-04)	**R$ 888.000,00**
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (02.416.362/0001-93)	**R$ 670.000,00**

Vila Rica – MT, 01 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128, 129 E 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de um caminhão caçamba 12m³, um caminhão tipo cavalo mecânico e um carrega tudo (prancha/reboque), conforme Convênio nº 937978/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Setembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRUDENCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA (38.538.923/0001-74)- R$ 373.286,00 – Contratada.

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0006-04)- R$ 888.000,00 – Contratada.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (02.416.362/0001-93)

- R$ 670.000,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro, prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias sendo do dia 19/08/2023 à 19/10/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME / **SAMUEL FILIPE DA SILVA** N°

nº 35.210.672/0001-06

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897/00017/2023
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897/00018/2023
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897/00019/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

01/09/2023

16/09/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2023

AVISO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnia de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público que encontra- se aberto o Processo de Chamamento Publico cujo objeto é a seleção e o fomento de projetos de audiovisual conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT, para realização de **Documentário sobre a História do Município de Vila Rica-MT e Documentário sobre o Projeto Viva Seu Bairro.** Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.Os interessados poderão fazer as incrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/watsapp 66 8110-0186. O Chamamento ficará aberto ate o dia 20/09/2023 as 17:00hs horário de Brasilia.

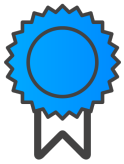
Vila Rica / MT, 01 de Setembro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 03 23:37:30 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)